CONTAS DO GOVERNADOR

Exercício 2022

Volume I

Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

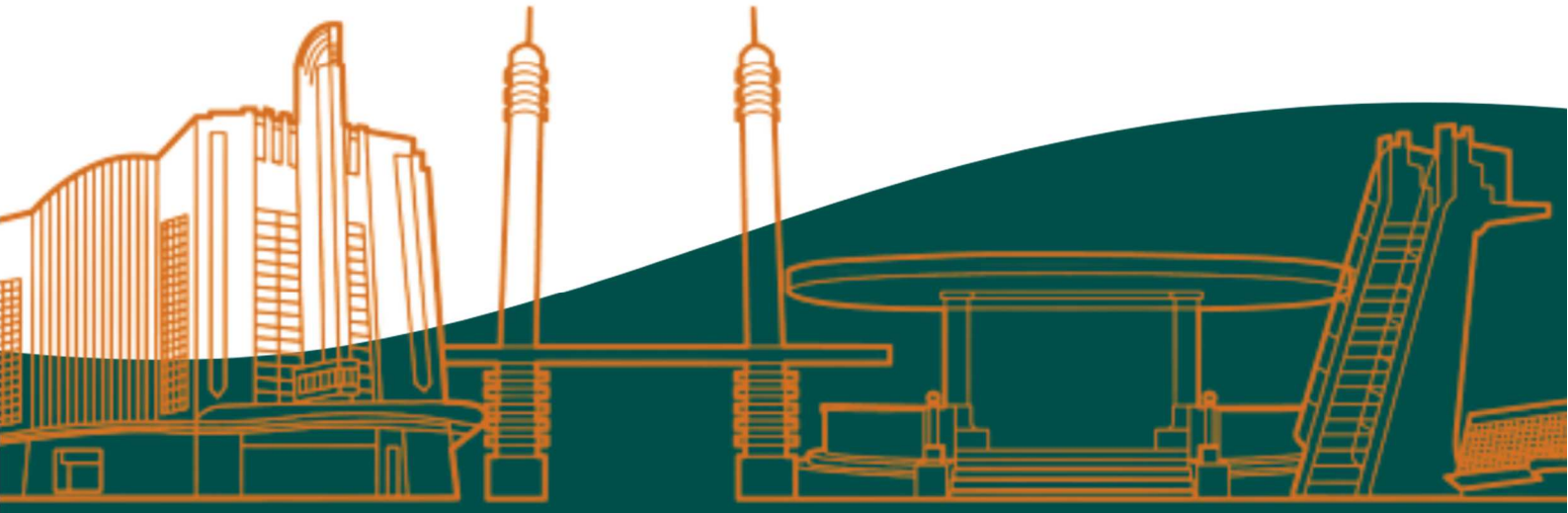

ESTADO
DE GOIÁS

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO 2022

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Relatório que integra as Contas do Governador, relativamente ao exercício de 2022, em atendimento ao Artigo 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e ao item 23 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2018, de 29/08/2018.

Goiânia

Abril/2023

ESTADO DE GOIÁS

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA
Vice-Governador do Estado

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO MAGACHO
Chefe do Núcleo de Projetos Governamentais

LUIS HENRIQUE CRISPIM
Subcontrolador de Auditoria Interna e Controle

ELLYSSON FERNANDES ROSA
Auditor-Chefe Interno Especializado no Combate à Pobreza e às Desigualdades

ALESSANDRA DOS SANTOS PAZ ESTEVES SCARTEZINI
Auditor-Chefe Interno Especializado em Educação, Cultura e Juventude e de Ciência e Tecnologia

ADRIANO ABREU DE CASTRO
Auditor-Chefe Interno Especializado em Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

RENEILTON BRITO DE ABREU
Auditor-Chefe Interno Especializado em Orçamento e Finanças

LUCIENE XAVIER VIDAL
Auditor-Chefe Interno Especializado em Transporte Público, Energia e Segurança Pública

ELAINE DE FÁTIMA AIRES
Gerente de Análise Fiscal

IVO CEZAR VILELA
Gestor de Finanças e Controle

COLABORAÇÃO – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE)

HELEM DOS SANTOS CUNHA ASSUNÇÃO
Gerente de Auditoria de Políticas Públicas

FERNANDA CRISTINA BATISTA BERNARDES
Gerente de Auditoria em Gestão de Riscos

FÁBIO ASSUNÇÃO GUIMARÃES
Gerente de Inspeção

DJALMA RESENDE JÚNIOR
Gerente de Auditoria da Execução de Contratos

VÂNIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
Gerente de Auditoria de Monitoramento

ALLINE FERREIRA AGAPITO MIRANDA
Gerente de Auditoria do Programa de *Compliance* Público

FERNANDA DE MENDONÇA FERNANDES
Gerente de Auditoria de Conformidade e Desempenho

ANTÔNIO FÁBIO JUBÉ RIBEIRO
Auditor-Chefe Interno de Harmonização e Gestão Estratégica

BRUNO MENDES DIAS
Subcontrolador do Sistema de Correição e Contas

CÍNTIA MARIA GONDIM VILLAC
Superintendente da Controladoria Especializada em Avaliação da Atividade Correcional e Contas

MARIA DO CARMO RODRIGUES PÓVOA
Superintendente da Controladoria Especializada em Consultoria da Atividade Correcional e Contas

DIEGO RAMALHO FREITAS
Subcontrolador de Governo Aberto e Ouvidoria Geral

BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIM
Superintendente da Controladoria Especializada em Transparência

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente da Controladoria Especializada em Participação Cidadã

COLABORAÇÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

KÉLVIA FROTA DE ALBUQUERQUE
Secretária-Adjunta

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
Chefe de Gabinete

SELENE PERES PERES NUNES
Subsecretária do Tesouro Estadual

RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente Central de Contabilidade

WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA
Superintendente Financeiro

GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO
Subsecretário da Central de Orçamento

KELLEN KRIS BUENO CARDOSO
Superintendente de Orçamento

JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA
Superintendente de Monitoramento da Execução Orçamentária

ELISE SUELI PEREIRA GONÇALVES
Subsecretária Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento

HUGO LEONARDO DE ARAÚJO GODINHO
Gerente de Planejamento

RHAYNEMAN ROGÉRIO MACEDO
Gestor Governamental

VAGNER FERNANDES BRUNO
Gerente de Monitoramento

ANTÔNIO ALAN DE FREITAS GONÇALVES
Gestor Governamental

REGINALDO DUARTE BITENCOURT
Técnico em Gestão Pública

RENATA LACERDA NOLETO
Subsecretária da Receita Estadual

AUBIRLAN BORGES VITOI
Superintendente de Informações Fiscais

MÁRIO MATTOS BACELAR
Superintendente de Recuperação de Créditos

MARCELO DE MESQUITA LIMA
Superintendente de Controle e Fiscalização

WAYSER LUIZ PEREIRA
Superintendente de Política Tributária

COLABORAÇÃO – IMB – SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe de Governo

ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO
Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

ALEX FELIPE RODRIGUES LIMA
Assessor-Executivo

EVELYN DE CASTRO CRUVINEL
Gerente de Estudos Sociais e de Desigualdades

EVANDO NATAL FERNANDES DE OLIVEIRA
Superintendente de Inteligência de Dados e Geotecnologias

RAFAEL DOS REIS COSTA
Gerente de Indicadores Conjunturais e Estruturais

CARLOS EDUARDO DE FREITAS
Superintendente de Estudos e Projeções Macroeconômicas

Clécia Ivânia Rosa Satel
Guilherme Resende Oliveira
Juliana Dias Lopes
Luiz Batista Alves
Marcelo Eurico de Sousa

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 9

1 – RELATÓRIO CONJUNTURAL DA ECONOMIA GOIANA - 2022 13

1.1 – DADOS CONJUNTURAIS DE 2022 13

1.2 - RENÚNCIA DE RECEITA 50

2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS 66

2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO, AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (Inc. II e III, §4º Art. 174 RITCE) 66

2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO 66

2.1.2 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 68

2.1.3 – OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL 74

2.2 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR GRUPO DE DESPESA (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE) 75

2.3 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL) – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE) 78

2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO 79

2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA 82

2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE) 85

2.5 – METAS FISCAIS 87

2.6 – VINCULAÇÕES 89

2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 89

2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 90

2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA 91

2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2022 92

2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2022 93

2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 94

2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA 2022 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS 94

2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2022 94

2.12 – ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E RESTOS A PAGAR 98

3 – EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 126

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2020-2023 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PODER EXECUTIVO 129

4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PODER EXECUTIVO (Art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE) 133

4.1 – EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL 139

4.2 – EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA 141
4.3 - EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE 143
4.4 - EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA 145
4.5 - EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 147
4.6 - EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL 149
4.7 - EIXO: GOIÁS DA PAZ 151
4.8 - EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO 153
5 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS 156
5.1 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS 156
5.1.1 - AÇÕES DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS 157
5.2 - PROGRAMAS ESPECIAIS 159
5.2.1 – AÇÕES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS 160
6 – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO 168
7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS OUTROS PODERES 187
7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS OUTROS PODERES QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 187
7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES POR UNIDADE 189
8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Art. 174, §3°, incisos I, II do RITCE) 193
8.1 – AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS 193
9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (inc. VI, § 4°, Art. 174 RITCE) 299
9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2022 299
9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL 347
10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS 350
11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS 356
12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2021 368
13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS 437
14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (Art. 174, §4º, inc. I do RITCE) 439
ANEXOS 441

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, às exigências constantes nos Arts. 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO) e ao disposto nos Arts. 173 e 174 do Regimento Interno do TCE-GO (RITCE), a Controladoria-Geral do Estado (CGE) apresenta o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2022. Este documento, confeccionado em dois volumes, integra a Prestação de Contas Anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, compilando as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2020-2023, inclusive com a consolidação das informações orçamentárias e financeiras dos demais Poderes e do Ministério Público.

Conforme estabelecido no Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, as Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, são compostas por este documento (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo) e pelos Balanços Gerais do Estado. A Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador, sendo que este Relatório se refere ao item 23.

No delineamento deste relatório, procurou-se demonstrar as principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2022, observando ainda as determinações contidas nos parágrafos 3° e 4°, Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, que regulamenta o conteúdo mínimo que deve ser apresentado. Nesse sentido, há referência, em cada capítulo deste relatório, no que couber, aos dispositivos legais pertinentes ao processo de prestação de contas do Poder Executivo estadual.

Este documento foi desenvolvido de forma a demonstrar a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, apresentando o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Os dados que deram origem a todos os demonstrativos foram extraídos dos Sistemas Corporativos Estaduais (Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet, Sistema de Contabilidade Geral do Estado – SCG - e Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - Siplam) e dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

Os órgãos e entidades estaduais prestaram informações de sua competência, mediante o preenchimento dos Módulos Monitoramento e Descrição Analítica do Siplam. Por meio de tais relatórios, foram fornecidos dados correspondentes a metas físicas realizadas, indicadores de resultado dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades nos programas e ações governamentais. Essas informações são apresentadas no Anexo do Capítulo 4 e no Volume II deste Relatório. A consolidação orçamentário-físico-financeira de todas as ações e programas executados no Estado em 2022 seguiu as determinações contidas no PPA 2020-2023, segundo seus Eixos, com o detalhamento dos respectivos objetivos estratégicos.

Conforme mencionado, este documento é constituído por dois volumes. Este, Volume I, aborda temas de elevada importância no contexto da Administração Pública, conforme a seguir:

- Conjuntura Econômica do Estado de Goiás em 2022, incluindo Análise de Renúncia de Receita;
- Análise das Receitas e Despesas relativamente ao exercício 2022;
- Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Vinculações Constitucionais;
- Restos a pagar;
- Execução das ações e dos programas governamentais (Capítulo 4 e seu Anexo);
- Resultados alcançados com o Programa Goiás de Resultados;
- Programa de *Compliance* Público;
- Determinações/Recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador referentes ao exercício 2021 e correspondentes medidas adotadas pelos órgãos/entidades para seu atendimento;
- Principais Auditorias/Inspeções/Monitoramentos realizados pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório tem início com a apresentação da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2022, capítulo que inclui a Análise da Renúncia Fiscal. O conteúdo desse capítulo foi elaborado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria-Geral de Governo.

O volume II contém informações institucionais e descreve as atividades desenvolvidas em cada ação dos programas governamentais, sendo que todas essas informações foram fornecidas pelos órgãos/entidades responsáveis pelas ações.

Os programas administrativos e especiais de todas as unidades orçamentárias e os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes e do Ministério Público integram este documento para fins de consolidação das informações registradas.

Os critérios de avaliação de desempenho das ações e dos programas executados em 2022 foram a eficácia e a eficiência (Anexo do Capítulo 4), conforme metodologia descrita no capítulo 10. Deve-se ressaltar que na determinação desses indicadores foram utilizadas as realizações informadas no Siplam pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Sendo assim, considerou-se a veracidade das informações fornecidas para se proceder à consolidação deste relatório. Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado se reserva o direito de realizar auditorias nos programas e ações governamentais para efetuar a avaliação minuciosa dos resultados alcançados, além de certificar a fidedignidade das informações prestadas.

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB/SGG 2022. Neste trabalho são apresentados, sinteticamente, todos os estudos produzidos pelo IMB em 2022, incluindo as avaliações de políticas públicas e outros trabalhos similares com conteúdo avaliativo, durante o referido

ano. Também consta o resumo de cada pesquisa, sendo também disponibilizados os links das publicações no site do instituto, os quais contêm alguns estudos de monitoramento e avaliação de políticas/programas. [1]

Registra-se que a numeração das tabelas, quadros e figuras neste relatório é realizada por capítulo, sendo o primeiro dígito correspondente ao capítulo e o segundo algarismo à ordem dentro do capítulo.

[1] Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral de Governo. Processo SEI nº 202211867002132, Ofício nº 1701/2023/SGG, de 29/03/2023 (SEI 46209006).

Capítulo 1

Economia Goiana

ESTADO
DE GOIÁS

1 – RELATÓRIO CONJUNTURAL DA ECONOMIA GOIANA - 2022[2]

1.1 – DADOS CONJUNTURAIS DE 2022

Sumário Executivo

- É estimado um crescimento de 6,6% para o PIB goiano de 2022, na comparação com o período anterior.
- A agropecuária encerrou o ano com uma taxa de 7,7%, sendo influenciada pelo aumento na produção da soja e da cana-de-açúcar.
- A indústria tem seu resultado estimado em 7,5%, com todas as atividades que a compõem com taxas positivas.
- O setor de serviços encerrou o ano com estimativas de crescer 6,2%.
- O resultado do PIB goiano do quarto trimestre, na comparação com o mesmo período do ano anterior, foi de crescimento de 5,7%.
- O Índice de Atividade Econômica do Brasil e de Goiás, elaborado pelo Bacen, na comparação entre 2022 e 2021 avançou 4,8%.
- Com relação à pecuária, no quarto trimestre de 2022, comparado com o mesmo período do ano anterior, houve aumento no abate de frangos (12,1%).
- Os resultados da PIM/IBGE mostram que a indústria goiana tem apresentado oscilações em sua retomada. Além disso, das oito atividades acompanhadas pela pesquisa, cinco encerraram o ano de 2022 com taxas positivas.
- O setor de Serviços goiano cresceu 4,6% no quarto trimestre, na comparação ao mesmo período do ano anterior.
- Os dados PMS/ IBGE mostram um acumulado no ano de 8,3% para Goiás e, também, 8,3% para o Brasil,
- Houve crescimento nas atividades turísticas com resultado anual de 16,6% em Goiás e 29,9% no Brasil.
- Em relação ao desempenho da economia mundial, os principais tópicos do ano de 2022 foram a inflação nas principais economias mundiais e os efeitos da Guerra na Ucrânia.
- O Banco Central iniciou um ciclo de aperto monetário na justificativa de convergir a inflação para o centro da meta no ano de 2023. A taxa Selic encerrou o ano em 13,75%.
- Goiás manteve uma taxa de desocupação baixa no quarto trimestre do ano (6,6%) e uma taxa de desalento de 1,7%.

[2] Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral de Governo – Relatório Conjuntural da Economia Goiana 2022 (Processo SEI nº 202211867002132, cód. 46245716).

- Em 2022, Goiás apresentou um número total de 1.671.177 movimentações no mercado de trabalho, sendo 879.448 trabalhadores admitidos e 791.729 desligados, gerando um saldo de 87.719 empregos. A atividade econômica que mais contribuiu para o saldo positivo dos celetistas foi a do setor de serviços.
- Em 2022, a balança comercial goiana apresentou um saldo positivo de US$ 8,111 bilhões.
- De modo geral, dentre os principais produtos exportados por Goiás, 68,4% são de produtos como grãos e carnes.
- A China é o mais importante país para a comercialização do estado, com 46,0% das exportações em valor.
- Rio Verde foi o município líder das exportações goianas no acumulado do ano de 2022 com US$ 4,446 bilhões, o que representa 35,9% de toda a exportação do estado. Em segundo lugar está Jataí com US$ 1,464 bilhão (11,8%).
- O município de Catalão foi o grande líder das importações com participação de 31,5% e valor de US$ 1,884 bilhão.

Introdução

O Instituto Mauro Borges (IMB) é o órgão responsável e referência em pesquisas e estatísticas nas áreas de economia, geoprocessamento, geografia e avaliação de políticas públicas no Estado de Goiás. Diante disso, são publicados periodicamente estudos que apresentam e analisam a economia goiana. Em 2021, iniciamos a série trimestral de boletins conjunturais e a publicação dos relatórios consolidando os resultados anuais da economia do estado de Goiás.

Com esse relatório, o IMB busca disseminar e compreender a dinâmica da economia goiana, contextualizando-a com os principais eventos econômicos do Brasil e do mundo. O foco são os dados consolidados do referido período contemplando uma breve análise da economia mundial, o desempenho do PIB de todos os trimestres do ano e dos setores econômicos, além de uma análise sobre política fiscal, política monetária, especificamente crédito e inflação e o mercado de trabalho.

Cabe destacar que tais informações têm um foco regional, ou seja, na economia goiana, pois análises internacionais e sobre a economia brasileira são fartas.

Por fim, essas informações e análises contribuem com os tomadores de decisão do Estado de Goiás e outros interessados em avaliar as perspectivas da economia goiana. O Boletim atual retrata a conjuntura econômica relacionada ao ano de 2022.

Economia Mundial

A atividade econômica global no ano de 2022 foi marcada pela luta contra a inflação, a guerra entre a Rússia e a Ucrânia e o ressurgimento de focos da Covid-19 na China.

Apesar disso, em várias economias o PIB real se fortaleceu no terceiro trimestre de 2022, como os EUA, área do Euro e os principais mercados emergentes e economias em desenvolvimento, graças ao consumo privado e aos investimentos internos, além de ajustes fiscais. As famílias, reduzindo suas poupanças, elevaram o consumo, satisfazendo a demanda reprimida, principalmente em serviços e as empresas aumentaram seus investimentos para atender à demanda. A oferta foi estimulada pela queda nos custos de transportes, contribuindo para a redução nos preços dos insumos, permitindo a recuperação em setores mais afetados anteriormente, como o de veículos automotores. Os mercados de energia se ajustaram mais rápido do que o esperado, situação ocasionada pelo choque da invasão da Ucrânia pela Rússia.

Já no quarto trimestre de 2022 estima-se que esse aumento tenha diminuído na maioria das principais economias. O crescimento se destaca na economia norte-americana, onde o consumo foi mais intensivo, pois, a taxa de poupança pessoal foi a mais baixa dos últimos 60 anos, além da queda na taxa de desemprego. Porém, em outros países, indicadores de atividade têm apontado para uma desaceleração. No caso da China, vários grandes surtos da Covid-19, principalmente na capital e localidades mais densamente povoadas, contribuíram para a persistente crise do mercado imobiliário, combatida pelas autoridades, com flexibilização monetária e fiscal, novas metas de vacinação para idosos e apoio à conclusão de projetos imobiliários inacabados. Essa desaceleração contribuiu para a redução do crescimento do comércio global e os preços internacionais das commodities.

A estimativa para o crescimento global, em 2023, deverá cair para 2,9% (3,2%, relatório anterior) e em 2024, estimado para 3,1%, refletindo resiliência acima do esperado em várias economias. Segundo o FMI, não é esperado um crescimento negativo no PIB global ou no PIB global per capita, porém, afirma ainda que, o crescimento global projetado para 2023 e 2024 está abaixo da média anual histórica (2000 – 2019), de 3,8%.

Para as economias avançadas (EUA, zona do Euro, Reino Unido e Japão), projeta-se que o crescimento caia acentuadamente de 2,4% em 2022 para 1,2% em 2023 e aumento para 1,4% em 2024 (Tabela 1.1). Para os mercados emergentes e economias em desenvolvimento, o crescimento deverá aumentar modestamente de 3,9% para 4,0% em 2023 e 4,2% em 2024.

A inflação global atingiu o pico no terceiro trimestre de 2022 e os preços dos combustíveis e das commodities em queda fizeram com que houvesse a redução da inflação, principalmente nos EUA, na zona do Euro e na América Latina. Associado a isso, os bancos centrais aumentaram as taxas de juros mais rapidamente do que o esperado (EUA e zona do Euro), sinalizando que as taxas permaneceriam elevadas por mais tempo.

A inflação global deverá ter sucessivas quedas, ano a ano, de 8,8% para 6,6% e depois para 4,3%, em 2022, 2023 e 2024, respectivamente, devido, em grande parte, à queda nos preços internacionais dos combustíveis e commodities, ocasionada pela demanda mais fraca.

Tabela 1.1 – Taxas de crescimento da economia mundial estimadas e projetadas pelo FMI, por regiões e países selecionados em %

Regiões e países selecionados	Outubro/ 2022**		Janeiro/ 2023**	
	2022	2023	2023	2024
Mundo	3,2	2,7	2,9	3,1
Economias Avançadas	2,4	1,1	1,2	1,4
EUA	1,6	1,0	1,4	1,0
Zona do Euro	3,1	0,5	0,7	1,6
Alemanha	1,5	-0,3	0,1	1,4
Japão	1,7	1,6	1,8	0,9
China	3,2	4,4	5,2	4,5
Índia	6,8	6,1	6,1	6,8
México	2,1	1,2	1,7	1,6
Rússia	-3,4	-2,3	0,3	2,1
Brasil	**2,8**	**1,0**	**1,2**	**1,5**

Fonte: Fundo Monetário Internacional (FMI).
(**) Projeção Estimada.
IMF. 2023. World Economic Outlook Update, January 2023: Inflation Peaking amid Low Growth (imf.org).
IMF. 2022. World Economic Outlook: Countering the Cost-of-Living Crisis. Washington, DC. October.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Conjunturas Nacional e Regional

O Produto Interno Bruto (PIB) goiano para 2022 tem crescimento estimado em 6,6%, na mesma comparação com o período anterior. Na mesma base de comparação, o Brasil encerrou o ano com uma taxa de 2,9%. Os três setores (agropecuária, indústria e serviços) encerraram o ano com taxas positivas e com índices superiores ao ano de 2019, ano anterior ao início da Covid-19. O Gráfico 1.1 apresenta os resultados estimados para os setores econômicos e o PIB de Goiás e do Brasil.

Gráfico 1.1 - Estimativa do PIB 2022 – Goiás e Brasil (comparado ao mesmo período do ano anterior em %)

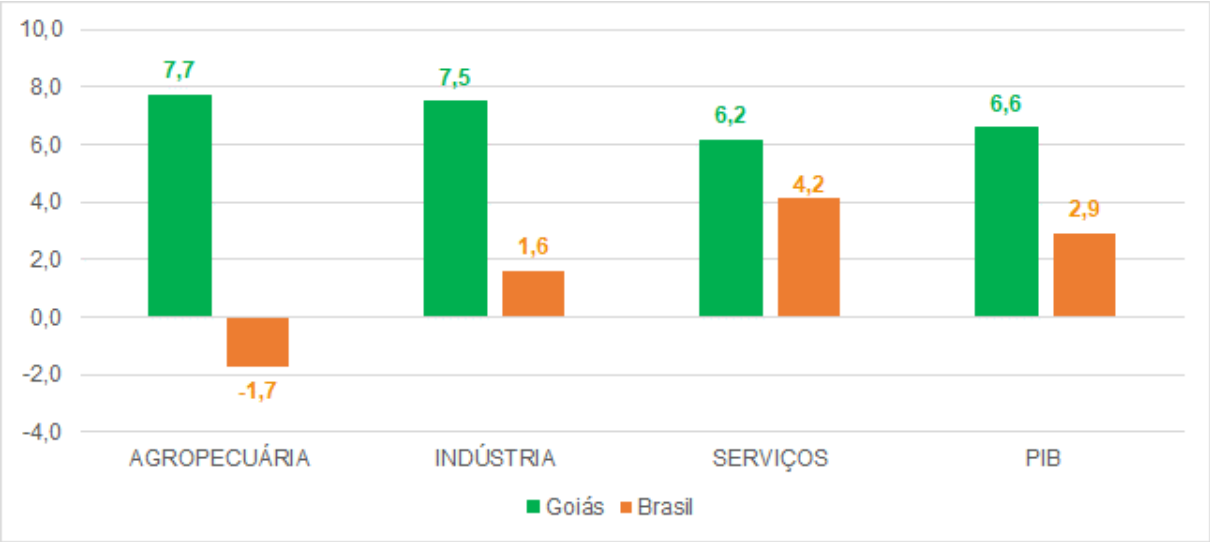

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

No resultado do quarto trimestre o PIB goiano, na comparação com o mesmo período do ano anterior, cresceu 5,7%. O PIB brasileiro no mesmo período apresentou uma taxa de 1,9%, conforme o Gráfico 1.2. Os setores da indústria e dos serviços cresceram 10,1% e 4,6%, respectivamente. Os resultados trimestrais têm sido positivos desde o segundo trimestre de 2021.

Gráfico 1.2 – PIB Trimestral de 2021 e 2022 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)

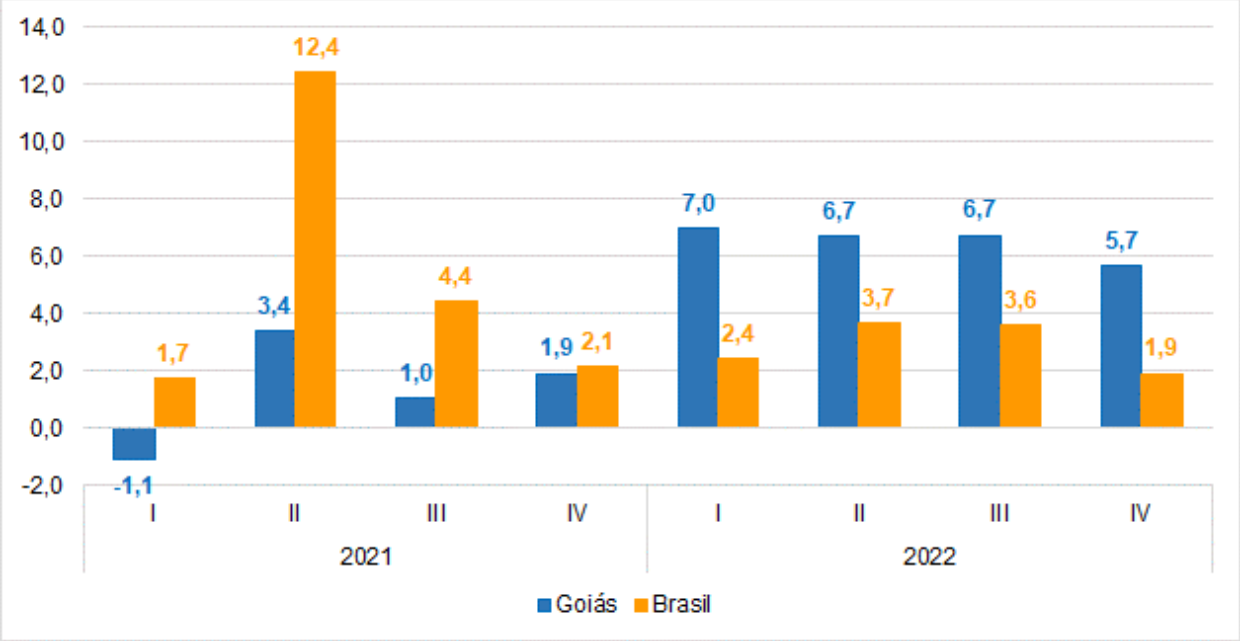

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

O Índice de Atividade Econômica do Brasil e de Goiás, elaborado pelo Bacen, acompanhou a estimativa para o PIB de 2022. Mesmo com diferenças metodológicas, o crescimento apontado pelo índice, para Goiás, ficou em 4,8%, utilizando a comparação com o mesmo período do ano anterior. O gráfico 1.3 apresenta uma série do índice do ano de 2020 a 2022.

Gráfico 1.3 – Índice de atividade econômica do Banco Central – Brasil (IBC-BR) e o Índice de atividade econômica regional – Goiás

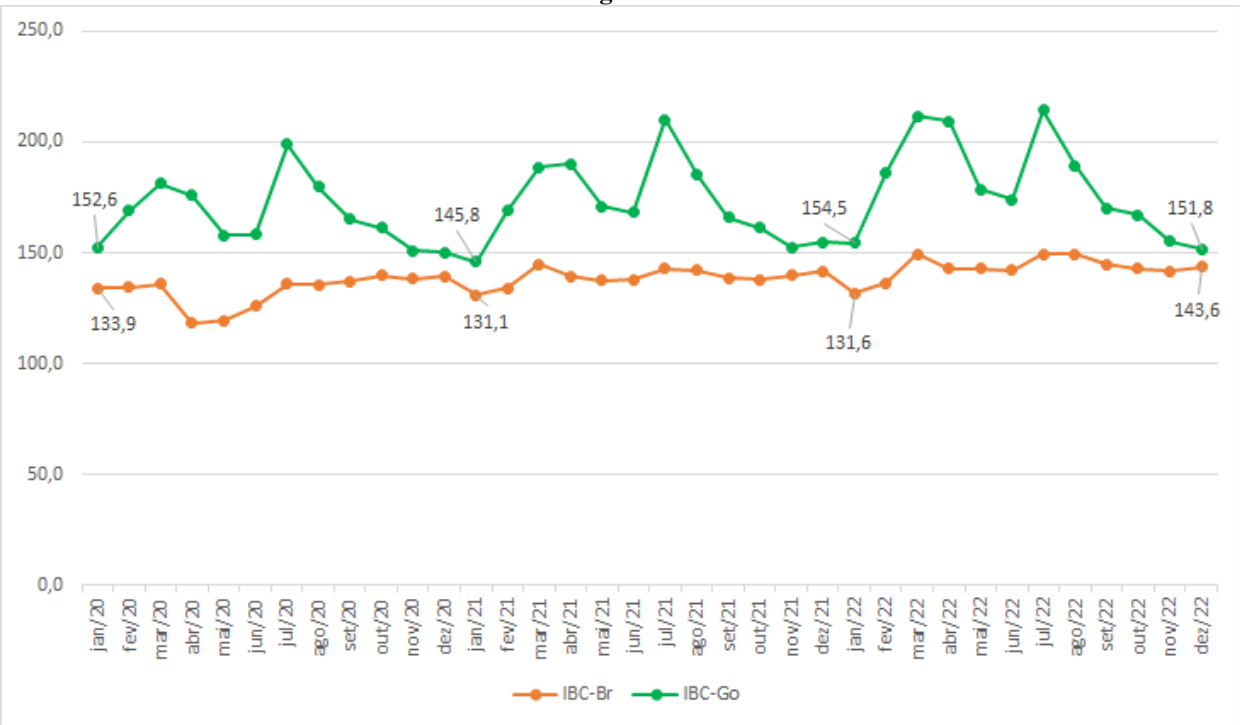

Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Agropecuária

A agropecuária cresceu 7,7% no ano de 2022, comparado ao mesmo período do ano anterior. O resultado foi influenciado pela lavoura permanente, com destaque para o bom desempenho da soja e da cana-de-açúcar. As condições climáticas foram favoráveis para o bom desenvolvimento das lavouras, tendo como consequência o aumento da produção. Por outro lado, a pecuária encerrou o ano com uma queda de 3,9%, impactada pelo resultado negativo na atividade de bovinos.

Considerando o quarto trimestre de 2022, a agropecuária em Goiás e no Brasil recuou 2,9%, conforme o Gráfico 1.4. O resultado negativo do trimestre foi afetado pelo aumento do consumo intermediário, relacionado com o período sazonal da produção agrícola do estado.

Gráfico 1.4 – PIB Trimestral da Agropecuária de 2021 e 2022 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)

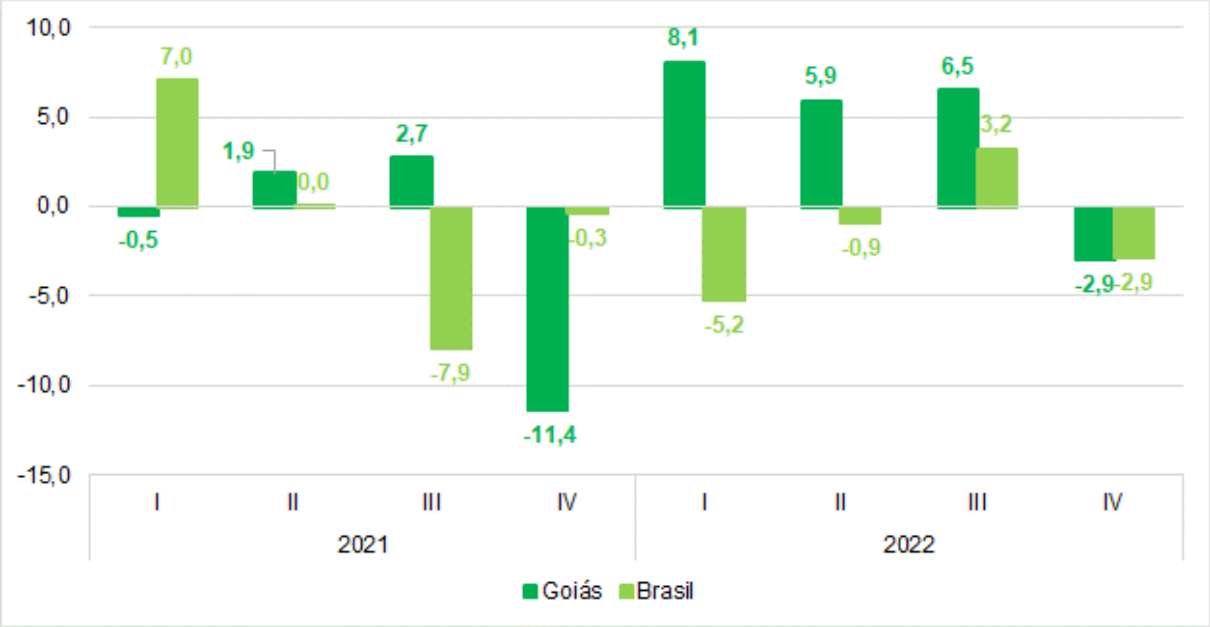

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Na tabela 1.2 são apresentados os principais produtos agrícolas de Goiás, referente à safra 2021/2022. Verifica-se que no fechamento de 2022, manteve-se o crescimento da produção de batata-inglesa, soja, feijão, girassol e cana-de-açúcar. Porém, deve-se ressaltar que alguns produtos apresentaram quedas na produção, como o algodão herbáceo, arroz, milho (1ª safra), sorgo e trigo.

Tabela 1.2 – Goiás: Produção Agrícola (toneladas) e variação (%) – safras 2021 e 2022

Produto	Período		Variação (%)
	Safra 2021 (ton.)	Safra 2022 (ton.)	
Cereais, leguminosas e oleaginosas	25.293.785	27.262.772	7,8
Algodão herbáceo	139.566	111.079	-20,4
Arroz	124.849	100.257	-19,7
Feijão (1ª Safra)	102.251	112.464	10,0
Feijão (2ª Safra)	32.185	47.530	47,7
Feijão (3ª Safra)	172.199	184.587	7,2
Girassol	37.861	41.081	8,5
Milho (1ª Safra)	1.494.713	1.468.362	-1,8
Milho (2ª Safra)	8.978.531	9.065.542	1,0
Soja	13.065.216	15.061.662	15,3
Sorgo	1.104.218	1.023.169	-7,3
Trigo	96.627	90.360	-6,5
Banana	210.829	199.983	-5,1
Batata-inglesa (3ª Safra)	177.618	225.280	26,8
Café arábica	16.344	15.904	-2,7
Cana-de-açúcar	72.613.899	75.187.956	3,5
Laranja	155.543	160.864	3,4
Mandioca	188.497	188.646	0,1
Tomate	1.012.565	1.147.440	13,3
Uva	1.496	1.946	30,1

Fonte: Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE) – posição em 06/Fevereiro/2023.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Com relação à pecuária, conforme a Pesquisa Trimestral de Abate de Animais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no acumulado de 2022, ocorreu redução no abate de bovinos de 0,8%, e incrementos no de suínos de 2,5%, no de aves de 0,9% e na produção de ovos de 1,7%, comparados ao ano de 2021 (Tabela 1.3).

Segundo Estatística da Produção Pecuária, publicada pelo IBGE, o maior volume de crescimento no abate de bovinos se concentrou no 3º trim/2022, com 843,8 mil cabeças, no de suínos se concentrou no 2º trim/2022, com 531,3 mil cabeças e no de aves a maior concentração se deu no 4º trim/2021, com 127,7 milhões de cabeças.

Houve crescimento do abate bovino em nível nacional no 4º trimestre de 2022 (7,9%), em relação ao mesmo período do ano anterior. Por outro lado, na mesma comparação, Goiás apresentou variação negativa de 8,8%. No ranking dos estados, Goiás respondeu por 9,5% do total de cabeças abatidas, caindo da 2ª posição para a 4ª posição, ficando atrás de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo, em número de cabeças abatidas no trimestre analisado.

Acerca do abate de suínos, Goiás registrou queda de 7,2% no quarto trimestre de 2022 (459,6 mil cabeças abatidas) em relação ao mesmo trimestre do ano passado (495,0 mil cabeças). No tocante ao trimestre anterior, apresentou maior queda (-9,3%), quando foram abatidas 506,7 mil cabeças (Tabela 1.3). Os abates no Brasil atingiram 13,894 milhões de cabeças, no quarto trimestre/2022 e Goiás manteve-se em 8º entre as unidades da Federação.

Tabela 1.3 – Goiás: abates de bovinos, suínos e frangos (cabeça) e produção de ovos (mil dúzias) nos 4os trimestres 2021 e 2022 e 3º trimestre/2022 e acumulado em 2021 e 2022 e variações (%)

Produto	4º tri 2021	3º tri 2022	4º tri 2022	Var.% 4º tri/2022-3ºtri/2022	Var.% 4º tri/2022-4ºtri/2021	2021	2022	Var.% 2022 - 2021
Bovinos	777.733	843.821	709.011	-16,0	-8,8	2.969.595	2.946.977	-0,8
Suínos	494.985	506.697	459.566	-9,3	-7,2	1.962.963	2.012.091	2,5
Frangos	113.854.318	112.939.965	127.665.689	13,0	12,1	462.185.154	466.397.626	0,9
Ovos	50.708	54.916	56.385	2,7	11,2	212.525	216.039	1,7

Fonte: Sistema IBGE de Recuperação Automática – (SIDRA).
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Indústria

Na análise do quarto trimestre de 2022, na comparação com o mesmo período do ano anterior, o setor cresceu 10,1%. Com exceção da indústria extrativa, a construção civil (27,3%), os serviços industriais de utilidade pública (14,8%) e a indústria de transformação (3,6%) cresceram no período analisado. No gráfico 1.5 é possível notar a retomada que a indústria empreendeu em 2022 na comparação com o ano de 2021, que foi marcado por quatro trimestres negativos.

Gráfico 1.5 – PIB Trimestral da Indústria de 2021 e 2022 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)

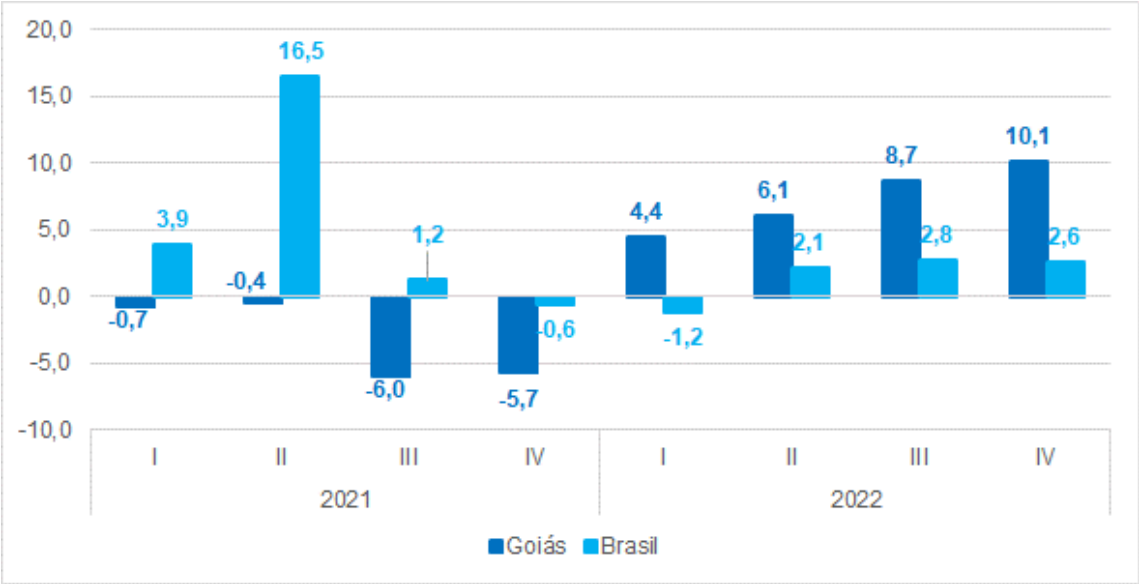

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

A Pesquisa Industrial Mensal (PIM/IBGE) mostrou que a indústria goiana encerrou o ano de 2022 com uma taxa positiva de 1,4%, na comparação com o mesmo período do ano anterior. Os resultados se devem, principalmente, ao desempenho anual positivo da fabricação de produtos alimentícios (1,5%) e da fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (6,4%), que são segmentos com participação relevante na indústria de transformação.

Nos resultados dos meses outubro, novembro e dezembro, comparados com os mesmos períodos do ano anterior, as taxas da indústria geral foram de 6,2%, 3,9% e -10,2%, respectivamente (Tabela 1.4).

A indústria extrativa também encerrou o ano de 2022 com uma taxa positiva de 3,3%, comparado ao mesmo período do ano anterior. O resultado do segmento ocorreu devido ao aumento da produção de castinas e pedras calcárias, pedras britadas e amianto em fibras ou pó.

Tabela 1.4 – Produção Industrial – Brasil e Goiás – 2022 (em % – Base: igual período do ano anterior)

Atividades	Brasil				Goiás			
	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano
Indústria geral	1,7	0,9	-1,3	-0,7	6,2	3,9	-10,2	1,4
Indústrias extrativas	4,5	-2,9	-4,0	-3,2	-7,9	8,0	-24,6	3,3
Indústrias de transformação	1,4	1,3	-0,8	-0,4	7,1	3,7	-9,0	1,2
Fabricação de produtos alimentícios	12,2	8,6	2,1	2,4	12,4	-3,9	-6,1	1,5
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	-2,3	1,9	6,0	6,6	14,2	30,7	-10,3	6,4
Fabricação de outros produtos químicos	1,2	1,9	-2,5	2,3	-10,5	-6,7	-3,9	-14,8
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	10,1	2,9	32,1	-1,1	-7,3	20,8	-6,4	2,9
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	-4,1	-6,9	-9,9	-5,1	5,4	16,4	1,6	0,8
Metalurgia	-3,7	3,5	-6,4	-5,0	-5,1	6,4	6,7	-2,3
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-4,0	-6,9	2,5	-9,0	-2,3	12,1	46,7	11,3
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,6	13,1	4,4	3,0	-24,8	-15,3	-54,7	-6,1

Fonte: Pesquisa Industrial Mensal (PIM) - IBGE
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Serviços

O setor de serviços encerrou 2022 com um crescimento de 6,2%, influenciado, principalmente, pelas atividades de informação, profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares e administração, educação e saúde pública, defesa e seguridade social. As estimativas positivas que o setor apresentou nos últimos dois anos estão relacionadas à reabertura das atividades produtivas pós pandemia. Os desafios que se colocam para o crescimento do setor, superadas as restrições impostas pela pandemia, estão relacionados ao endividamento das famílias, a inflação e o custo do crédito.

O quarto trimestre do setor de serviços goiano encerrou com um crescimento de 4,6%, conforme o Gráfico 1.6. Das nove atividades que compõem o indicador do setor, somente o comércio encerrou o trimestre com uma taxa negativa de 1,2%.

Gráfico 1.6 – PIB Trimestral dos Serviços de 2021 e 2022 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)

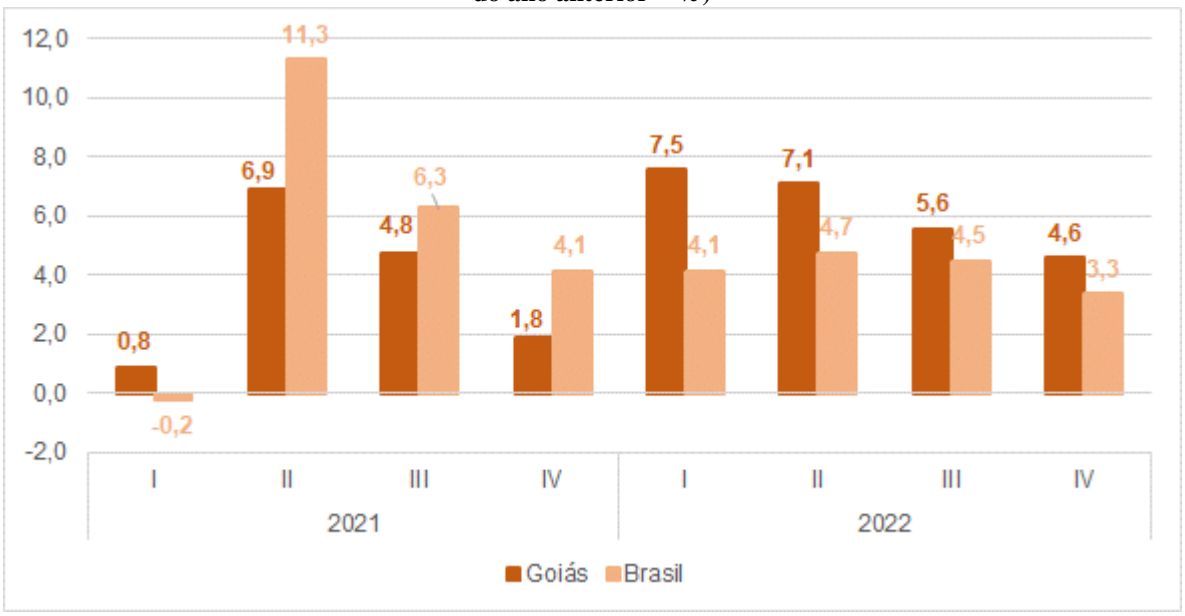

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Os dados da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS/ IBGE) mostraram um acumulado no ano de 8,3% para Goiás e para o Brasil, conforme a Tabela 1.5. Para o estado de Goiás os resultados foram influenciados, principalmente, pela atividade de transportes, serviços auxiliares ao transporte e correios (24,7%) e serviços prestados às famílias (14,7%).

Além disso, cabe apontar o crescimento das atividades turísticas com resultado anual de 16,6% em Goiás e 29,9% no Brasil, na mesma base de comparação do ano anterior (Tabela 1.5). Os resultados de 2022 apresentaram indicadores similares aos observados no período anterior à pandemia, indicando uma retomada do setor.

Tabela 1.5 – Variação do Volume de Serviços por atividades – 2022 (em % – Base: igual período do ano anterior)

Atividades	Brasil				Goiás			
	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano
Total	9,7	6,5	6,0	8,3	8,2	5,2	5,0	8,3
Serviços prestados às famílias	11,4	7,8	9,2	24,0	0,8	-5,8	-0,1	14,7
Serviços de informação e comunicação	8,4	3,4	0,0	3,3	-0,8	-0,8	1,4	-1,8
Serviços profissionais, administrativos e complementares	8,3	7,1	7,4	7,7	0,3	-0,6	-6,7	-1,9
Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	12,3	10,6	10,2	13,3	25,8	22,1	18,7	24,7
Outros serviços	6,4	0,3	10,1	-2,1	12,1	-2,3	19,6	1,8
Turismo	16,5	11,9	12,6	29,9	4,1	-2,2	3,2	16,6

Fonte: Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) - IBGE
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Comércio

O comércio varejista goiano encerrou o ano de 2022 com uma taxa de -0,4%, comparado ao mesmo período do ano anterior. Por outro lado, o Brasil acumulou no ano uma taxa de 1,0%.

Os segmentos que acumularam taxas positivas em 2022 foram as atividades de livros, jornais, revistas e papelaria (22,4%), equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (20,3%), artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos (10,3%), tecidos, vestuário e calçados (2,2%) e combustíveis e lubrificantes (1,9%).

O comércio varejista ampliado goiano, mesmo com um trimestre de taxas negativas em sua maior parte, manteve uma taxa acumulada no ano positiva de 1,5%. Tal resultado foi influenciado pela atividade de comércio de veículos, motocicletas, partes e peças que acumulou alta anual de 8,2%, conforme Tabela 1.6.

Tabela 1.6 – Variação do volume de vendas no comércio varejista – 2022 (em % – Base: Igual período do ano anterior)

Atividades	Brasil				Goiás			
	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano
Comércio Varejista Geral	2,7	1,4	0,4	1,0	0,5	-1,4	-1,7	-0,4
Combustíveis e lubrificantes	34,3	27,0	23,8	16,6	13,3	5,0	6,3	1,9
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	2,7	2,8	2,5	1,4	-3,6	-7,9	-9,2	-4,5
Tecidos, vestuário e calçados	-15,0	-16,4	-11,9	-0,5	-16,0	-14,4	-7,1	2,2
Móveis e eletrodomésticos	-0,8	2,6	0,3	-6,7	6,7	12,3	16,3	-0,2
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	5,3	6,4	0,8	6,3	8,5	10,3	4,2	10,3
Livros, jornais, revistas e papelaria	13,7	0,1	0,3	14,8	-1,0	-24,8	-8,5	22,4
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	8,5	-0,2	0,1	1,7	26,8	13,2	11,6	20,3
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	-8,4	-10,6	-8,4	-8,4	-6,0	-8,2	-7,0	-4,1
Comércio Varejista Ampliado	0,3	-1,4	-0,6	-0,6	3,8	-2,5	-5,2	1,5
Veículos, motocicletas, partes e peças	-0,8	-5,5	-1,8	-1,7	15,5	-2,7	-9,9	8,2
Material de construção	-12,8	-11,1	-7,1	-8,7	-19,8	-9,7	-12,0	-13,5

Fonte: Pesquisa Mensal de Comércio (PMC) - IBGE
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Política Fiscal

O ano de 2022 foi marcado por várias discussões e debates acerca do equilíbrio das contas públicas, na expectativa de mudanças pela tão esperada reforma fiscal. Portanto, a sustentabilidade fiscal seguirá sendo o principal desafio do próximo governo.

A política fiscal, do ano de 2022, considerada muito expansionista por alguns especialistas, pressionou ainda mais a dívida pública, contribuindo para o baixo crescimento econômico, inflação e taxa de juros elevadas. Houve perspectivas de intensificação do processo de desaceleração econômica desde o segundo semestre de 2022. Porém, o efeito da normalização pós-pandemia, que tem beneficiado o setor de serviços em 2022, tende a perder força, com retração da demanda doméstica, devido ao crédito mais caro e escasso (FGV, 2022)[3].

Nesse sentido, a PEC da Transição (EC 126/2022) foi aprovada no Congresso Nacional em 21 de dezembro de 2022. Com isso, abriu-se espaço para mudanças necessárias, como o teto dos gastos, ampliação do limite atual do teto para o exercício de 2023 e outros itens com impactos fiscais.

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Fiscal Independente (IFI)[4], o resultado primário do Governo Central deve registrar o primeiro superávit desde 2014. O resultado primário da União para 2022 deve apresentar superávit de R$ 50,6 bilhões, o que equivale a 0,56% do PIB. Esse resultado ocorreu em um ambiente de forte expansão das receitas e relativo controle da despesa.

Entre os determinantes para o incremento das receitas citam-se: (i) o aumento das receitas administradas; (ii) o aumento da arrecadação líquida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS); (iii) o aumento das receitas não administradas, composta pelos recolhimentos de dividendos, concessões e exploração de recursos naturais e (iv) o aumento das transferências, devido ao forte aumento do recolhimento do imposto de renda (IR).

[3] FGV/IBRE. Fundação Getúlio Vargas - Instituto Brasileiro de Economia. Boletim Macro - Decifrando os próximos passos. Dez./2022, nº 138. Disponível em: https://portalibre.fgv.br/boletim-macro. Acesso em: 14/fev./2023.
[4] IFI. Instituição Fiscal Independente. Relatório de Acompanhamento Fiscal. 18/jan./2023, nº 72. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ifi. Acesso em: 14/fev./2023.

Gráfico 1.7 – Resultado primário do governo central, dos governos regionais e das empresas estatais, acumulado em 12 meses – % do PIB

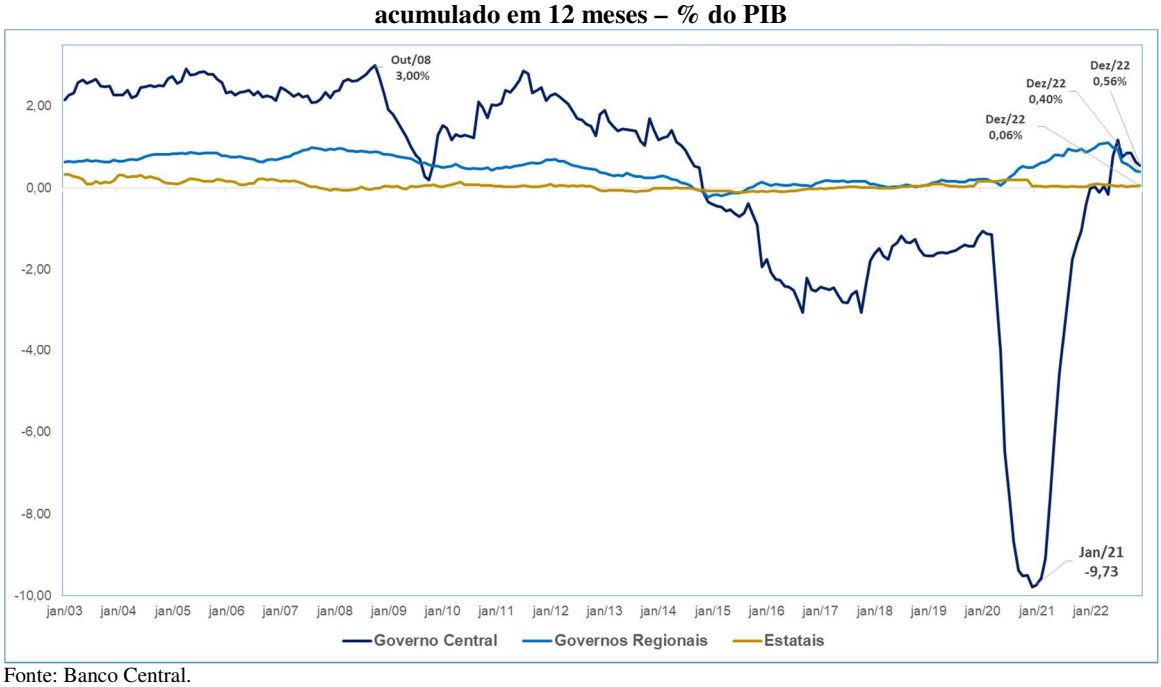

Fonte: Banco Central.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

No acumulado de janeiro até dezembro de 2022, o déficit nominal do setor público foi de 4,7% do PIB (R$ 460,4 bilhões), os juros nominais do setor público consolidado atingiram 6,0% do PIB (R$ 586,4 bilhões) e o resultado primário um superávit de 1,3% do PIB (R$ 126,0 bilhões). A trajetória em 12 meses dos resultados nominal, primário e de pagamento de juros pelo setor público consolidado é apresentada no Gráfico 1.8.

Gráfico 1.8 – Resultado primário, nominal e gastos com juros acumulados em 12 meses (% do PIB) do setor público consolidado

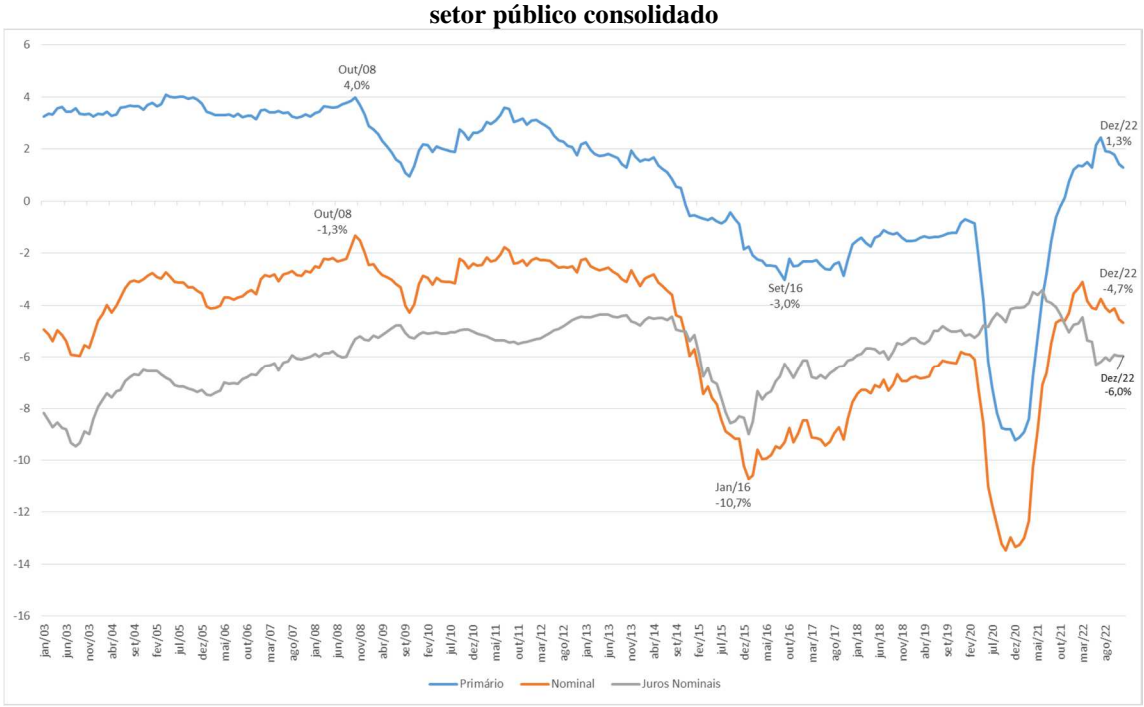

Fonte: Banco Central.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Política Monetária, Inflação e Crédito

Política Monetária

A taxa de juros básica da economia brasileira vinha sofrendo alta pelo Banco Central brasileiro desde o início do ano, manteve-se estável a partir de junho, fechando o ano de 2022 em 13,75%, ainda na tentativa de ancorar as expectativas inflacionárias para dentro do intervalo estabelecido pelo regime de metas de inflação para o ano de 2023, extrapolando em 15,8% o teto estabelecido.

Ao longo do ciclo houve choques adversos ao qual a inflação brasileira sofreu ao longo de 2022, sendo possível destacar: i) as pressões do setor agrícola e industrial, ii) choques no preço do petróleo e, por consequência, nos combustíveis, que impactam negativamente nas cadeias produtivas, iii) o encarecimento de inúmeros insumos produtivos, o que ocasionou no aumento do preço de inúmeros bens de consumo duráveis e, iv) crise fiscal, que permitiu relativo alívio apenas no segundo semestre com o aumento da arrecadação.

Diante desses choques, o Banco Central iniciou um ciclo de aperto monetário na justificativa de convergir a inflação para o centro da meta do ano de 2023. Esse ciclo acabou contaminando o lado real da economia, diminuindo as expectativas de crescimento econômico para o ano de 2022, bem como para o ano de 2023.

Inflação

O cenário de preços em 2022, registrados no IPCA e no INPC para produtos e serviços, no Brasil, encerrou o ano com índices acumulados acima da meta definida pelo Banco Central. Além disso, na cidade de Goiânia foram observados registros bastante elevados. Embora os indicadores sejam inferiores ao apurado em 2021, vários grupos de despesas registraram índices muito elevados.

Os dados para o Brasil referente ao IPCA e o INPC, em 2022, ficaram em 5,79% e 5,93%, respectivamente. Os mesmos índices em 2021 foram de 10,06% para o IPCA e 10,16% para o INPC. Na cidade de Goiânia os registros para o fechamento do IPCA e do INPC, em 2022, foram de 4,77% e 5,61%, respectivamente. Em 2021 o IPCA acumulou 10,31% e o INPC 9,48%.

Tabela 1.7 – Variação acumulada em 2022 do INPC e IPCA - Brasil e Goiânia - %

Índices	Brasil	Goiânia
IPCA	5,79	4,77
INPC	5,93	5,61

Fonte: IBGE – 2023.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Os índices de inflação, na cidade de Goiânia, registraram variações de preços de forma bastante diferenciada nos primeiro e segundo semestres. Nos primeiros seis meses o IPCA acumulou 5,56% e o INPC 5,67%. Já no fechamento do segundo semestre os resultados foram bem inferiores, o IPCA acumulou - 0,75% e o INPC - 0,06% (Gráficos 1.9 e 1.10). Nesse contexto, em 2022, a inflação foi pressionada de diferentes formas, tanto no primeiro como no segundo semestre.

Gráfico 1.9 – Variação mensal do IPCA - Brasil e Goiânia – 2022 (%)

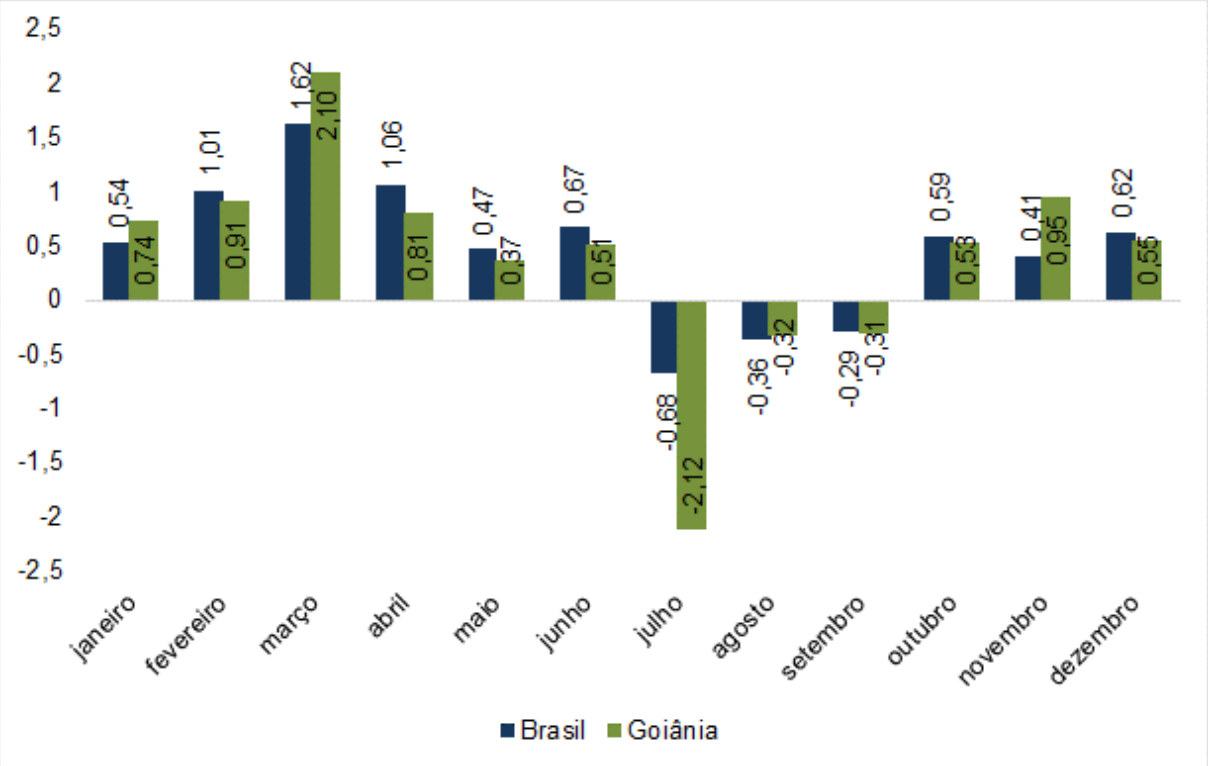

Fonte: IBGE - 2023
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

No rol dos grupos de despesas, a inflação pela ótica do INPC, foi mais fortemente pressionada neste ano por gastos com Alimentação e Bebidas (11,63%), Saúde e Cuidados Pessoais (15,03%), Vestuário (21,66%), Despesas Pessoais (8,53%) e Artigos Residenciais (8,32%). Lembrando que os maiores índices de inflação nestes grupos ocorreram no primeiro semestre, a exceção do grupo Vestuário que registrou índices elevados o ano todo. Porém, no segundo semestre ocorre um arrefecimento da inflação que é verificado em diversos grupos de despesas, mas com maior intensidade nos grupos de Transportes e Comunicação. Esses dois grupos, Transportes e Comunicação, por questões de mudanças tributárias tiveram os preços muito reduzidos e apuraram índices negativos de -8,62% e -5,56%, respectivamente, somente no segundo semestre.

O movimento de preços registrados pelos indicadores divulgados mostrou que, no ano, a inflação auferida foi muito elevada em alguns itens e que estes reajustes acabaram por desencadear outros reajustes de preços, principalmente do setor de serviços. Fatores que contribuíram para o movimento de alta nos preços de alguns itens foram em decorrência da oferta de matéria-prima e do alto custo das *commodities*. Fatores sazonais e exportações também contribuíram para acelerar os preços de alguns produtos, situação que foi verificada, principalmente no grupo de Alimentação e bebidas.

Neste mesmo ano o INPC registrou no segundo semestre de 2022, para o grupo de Transportes uma variação acumulada em -8,62%, o grupo da Habitação -0,25% e Comunicação -5,56%. O índice de preços ao consumidor recuou especialmente devido às medidas tributárias recentemente adotadas, sobretudo por seu impacto sobre preços de combustíveis, energia elétrica e serviços de telecomunicações. Auferindo arrefecimento nos indicadores registrados por várias pesquisas. O Gráfico 1.10 mostra a redução do INPC em Goiânia a partir do

segundo semestre.

Gráfico 1.10 – Variação mensal do INPC – Goiânia – 2022 (%)

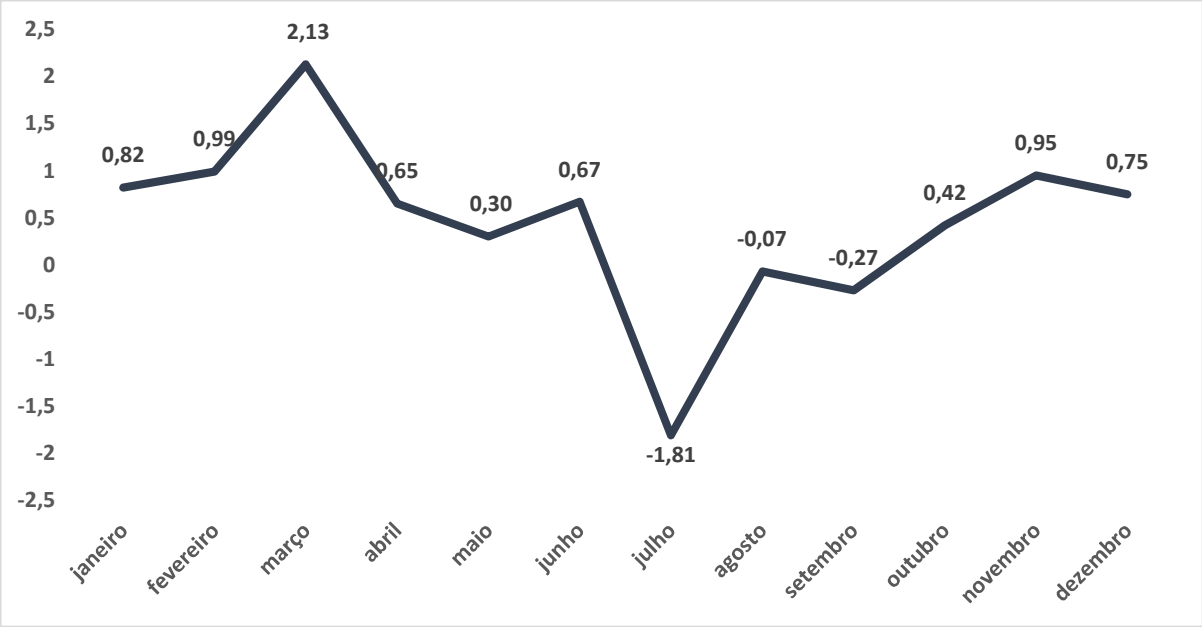

Fonte: IBGE - 2023
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

A redução dos preços é confirmada quando se vê os dados divulgados da cidade de Goiânia, em que as reduções sucessivas nos preços dos combustíveis e energia elétrica, os chamados energéticos, acumularam taxas de -28,89% para a gasolina, de -21,00% para a energia elétrica e de -26,90% para o etanol. No grupo de Comunicação os maiores recuos ocorreram em acesso à internet (-14,69%) e telefonia móvel (-3,73%). Esses itens consomem boa parte do orçamento familiar e suas contribuições somadas responderam por boa parcela da inflação acumulada no ano. Apesar da destacada participação dos energéticos na inflação, os aumentos de preços foram significativamente espalhados este ano.

O grupo dos Alimentos e Bebidas verificou índices positivos em nove dos doze meses no ano de 2022, no primeiro semestre 7,67% e no segundo, 3,70% com pressões sobre vários produtos. Ocorreram maiores aumentos nos preços de produtos básicos como feijão carioca (34,46%) e macarrão (19,60%); cebola (134,13%), batata inglesa (66,40%) e tomate (27,45%); banana maçã (40,36%) e maçã (51,20%); leite longa vida (30,97%), pão francês (18,23%) e café moído (11,10%). Estes reajustes comprometeram significativamente o orçamento das famílias de menor renda. Os itens citados representam apenas um exemplo de como produtos importantes na alimentação tiveram reajustes de preços muito acima da inflação. A Tabela 1.8 traz um resumo para os produtos selecionados e suas respectivas taxas acumuladas no ano para o INPC.

Tabela 1.8 – Variação acumulada no ano para produtos selecionados no INPC – Goiânia – 2022

Produtos	Maiores variações positivas (%)	Produtos	Maiores variações negativas (%)
Cebola	134,13	Gasolina	-28,89
Batata inglesa	66,40	Etanol	-26,90
Banana prata	54,86	Energia elétrica	-21,00
Sabão em pó	38,48	Transporte por aplicativo	-18,52
Sapato masculino	37,10	Acesso a internet	-14,69
Feijão carioca	34,46	Televisor	-10,63
Leite longa vida	30,97	Aparelho telefônico	-7,18
Calça comprida feminina	30,17	Computador pessoal	-4,11
Sabonete	29,88	Plano de telefonia móvel	-3,73
Antigripal e antitussígeno	16,48	Plano de telefonia fixa	-2,95

Fonte: FIBGE – 2023

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Em cenário inverso ao de 2021, no ano de 2022 o grupo dos Transportes foi o responsável pelo arrefecimento dos indicadores de preços. No cenário nacional, o impacto registrado no IPCA foi de -1,29% e no INPC o índice foi de -2,15%. Nos dados divulgados para a cidade de Goiânia, este grupo fechou o ano com uma inflação acumulada em -3,72% para o INPC e -4,81% para o IPCA, ambos representando o maior impacto negativo na inflação do ano (Tabela 1.9).

Tabela 1.9 - Variação acumulada do IPCA e INPC por grupos – Goiânia - 2022

Grupos	Índices %			
	IPCA		INPC	
	%	PESO	%	PESO
Alimentação e bebidas	12,47	21,2422	11,63	23,0165
Habitação	-0,55	13,4629	0,42	17,0816
Artigos de Residência	8,86	4,0609	8,32	4,5199
Vestuário	21,52	4,8674	21,66	5,6658
Transportes	-4,81	24,5353	-3,72	21,1098
Saúde e Cuidados pessoais	13,16	12,1953	15,03	12,2948
Despesas Pessoais	7,44	10,3222	8,53	8,0355
Educação	6,28	5,3650	6,63	4,0213
Comunicação	-4,37	3,9489	-5,21	4,2587
Índice Geral	**4,77**	**100,00**	**5,61**	**100,00**

Fonte: FIBGE – 2023. Obs. O peso é mensal, o descrito refere-se a dez.2022. Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

No INPC nacional, índice que mede a inflação para famílias com rendimento entre 1 e 5 salários mínimos, vale destacar que o custo com a Habitação em 2022 registrou variação acumulada de 0,45%, muito abaixo do verificado no ano anterior 13,85%.

Os indicadores de confiança da indústria, comércio e consumidor, divulgados pela FGV-IBRE, no final de 2022, apontaram níveis menores com desaceleração das atividades econômicas, principalmente nos últimos meses do ano. O Índice de Confiança do Consumidor (ICC) recuperou, a partir do segundo semestre, parte das

perdas sofridas nos últimos meses. Já o ICE – índice de Confiança Empresarial finalizou o ano em um nível muito baixo.

O resultado deste cenário, segundo a FGV-IBRE, é reflexo de uma possível desaceleração econômica que pode ocorrer nos próximos meses à medida que há um esgotamento do crescimento de setores antes reprimidos, a manutenção de preços elevados e uma política econômica mais contracionista. Mesmo com a melhora do mercado de trabalho, a inflação continua sendo um fator de pessimismo para consumidores, aliado ao cenário de endividamento das famílias, principalmente aquelas de menor renda. O aumento do pessimismo está relacionado diretamente a fatores econômicos como a desaceleração do consumo e a perspectiva de enfraquecimento da atividade ao longo de 2023, em função do ciclo de aperto monetário ora em curso. Por outro lado, programas de renegociação de dívidas, em debate pelo atual governo, podem dar fôlego ao consumo, especialmente, das famílias de menor renda.

O panorama econômico para os próximos meses é desafiador, tornando difícil o retorno à tendência de alta para os indicadores de confiança. Tanto empresas quanto consumidores estão cautelosos e procurando as melhores decisões em relação a gastos de investimento e consumo discricionário. Há uma desaceleração contratada no consumo das famílias e nos investimentos das empresas que aguardam por melhoras na economia.

O cenário base para inflação no ano de 2023 projeta períodos com pressões variadas. Os preços de commodities, depois de atingirem o pico entre o final do primeiro trimestre e o segundo trimestre do ano de 2022, impulsionados principalmente pela guerra na Ucrânia, apresentaram recuo no terceiro trimestre do ano e oscilaram ao longo do quarto trimestre, com predomínio de elevação de metálicas, queda de energéticas e acomodação de agropecuárias. Os condicionantes estão relacionados às oscilações com fortes elevações de componentes vinculados à produção industrial, tendo em vista a continuidade da pressão dos preços ao produtor além de alguns outros gargalos de oferta. O setor de serviços continua a absorver a inflação passada e com isso reajustar os preços que ficaram reprimidos.

Tabela 1.10 – Pesquisa Focus - Mediana da expectativa de mercado

Variável	2023	2024	2025
IPCA	5,74%	3,90%	3,50%
PIB Brasil	0,80%	1,50%	1,89%
Câmbio	5,25	5,30	5,30
SELIC	12,50%	9,50%	8,50%

Fonte: Bacen. Focus Expectativa de Mercado, Data: 27 de janeiro de 2023.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.

Crédito

Como reflexo das ações monetárias e creditícias anunciadas pelo Governo Federal no decorrer do ano de 2022, houve a desaceleração nas concessões de crédito tanto para pessoas físicas, como jurídicas. No que tange ao quarto trimestre do ano de 2022, observa-se uma trajetória ascendente quando comparada ao mesmo período do ano de 2021. O aumento do crédito às famílias, principalmente, pelo aumento no crédito imobiliário e para as pessoas jurídicas está associado ao aumento do crédito rural. O resumo das informações está disponível no Gráfico 1.11 e na Tabela 1.11, respectivamente.

Gráfico 1.11 – Brasil e Goiás: Saldo das Operações de Crédito Totais (R$ Bilhões) em out/2021 a dez/2022

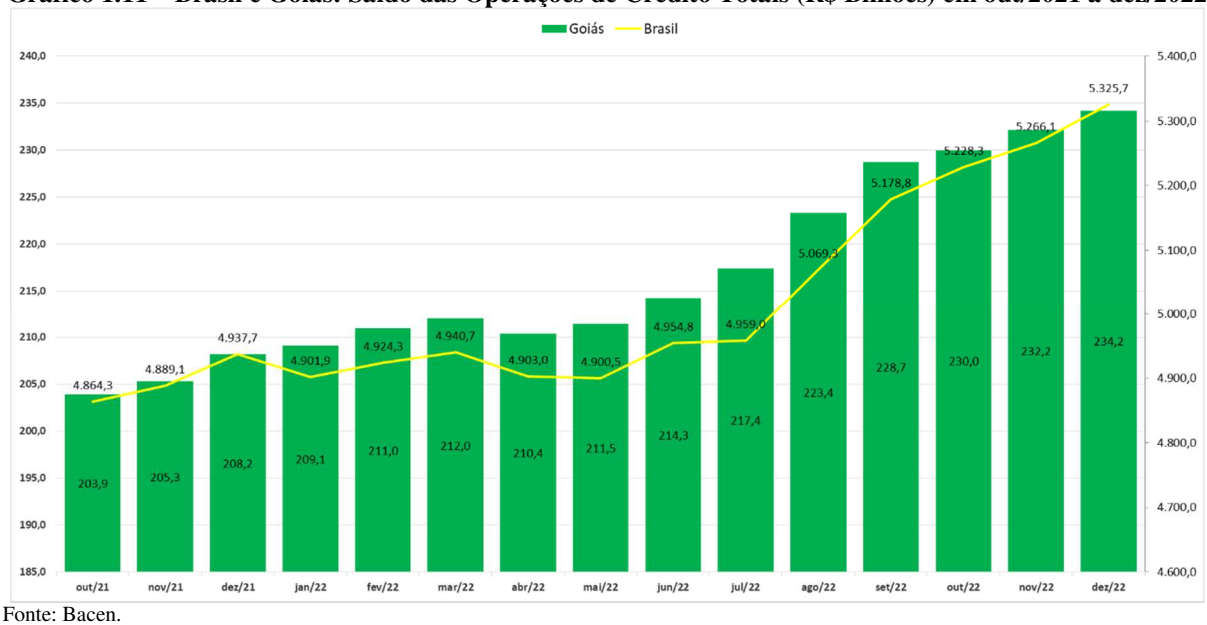

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA/IBGE – dez/2022.

Tabela 1.11 – Brasil e Goiás: Saldo das Operações de Crédito (R$ Bilhões) - out/2021 a dez/2022

Mês/Ano	GOIÁS			BRASIL		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
out/21	141,8	62,1	**203,9**	2.814,2	2.050,0	**4.864,3**
nov/21	144,0	61,4	**205,3**	2.844,1	2.045,1	**4.889,1**
dez/21	146,3	61,9	**208,2**	2.864,4	2.073,3	**4.937,7**
jan/22	147,6	61,5	**209,1**	2.872,2	2.029,7	**4.901,9**
fev/22	148,2	62,8	**211,0**	2.878,7	2.045,6	**4.924,3**
mar/22	147,6	64,5	**212,0**	2.890,3	2.050,3	**4.940,7**
abr/22	146,2	64,2	**210,4**	2.879,7	2.023,3	**4.903,0**
mai/22	147,5	64,0	**211,5**	2.887,8	2.012,8	**4.900,5**
jun/22	150,0	64,3	**214,3**	2.913,7	2.041,1	**4.954,8**
jul/22	152,6	64,8	**217,4**	2.937,5	2.021,5	**4.959,0**
ago/22	158,0	65,3	**223,4**	3.018,0	2.051,3	**5.069,3**
set/22	162,3	66,4	**228,7**	3.076,6	2.102,2	**5.178,8**
out/22	166,3	63,7	**230,0**	3.134,1	2.094,2	**5.228,3**
nov/22	168,6	63,6	**232,2**	3.165,8	2.100,4	**5.266,1**
dez/22	170,8	63,4	**234,2**	3.187,9	2.137,8	**5.325,7**

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2023.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA/IBGE – dez/2022.

Mercado de Trabalho

A Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio Contínua Trimestral (PnadC/T) é realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e traz informações do mercado de trabalho formal e informal. A taxa de desocupação é um indicativo de como está o andamento da economia. Na atual conjuntura, observa-se que depois de um período difícil de pandemia provocada pela Covid-19, que desaqueceu a economia entre 2020 e 2021, pode-se observar em 2022 uma boa recuperação da economia brasileira.

No Gráfico 1.12 fica evidente que em 2022, comparado ao ano anterior, houve uma redução da taxa de desocupação em todas as unidades da federação, fazendo com que o Brasil atingisse uma taxa de 7,9%, percentual não alcançado desde 2015. O estado de Goiás ficou em décimo lugar entre as unidades da federação com menor taxa de desocupação. Além disso, a taxa de desocupação goiana apresentou uma queda de 2,1 pontos percentuais, passando de 8,7% no 4º trimestre de 2021 para 6,6% em 2022.

Gráfico 1.12 - Taxa de desocupação por unidade da Federação, 4º trimestre de 2021 e 2022 (%)

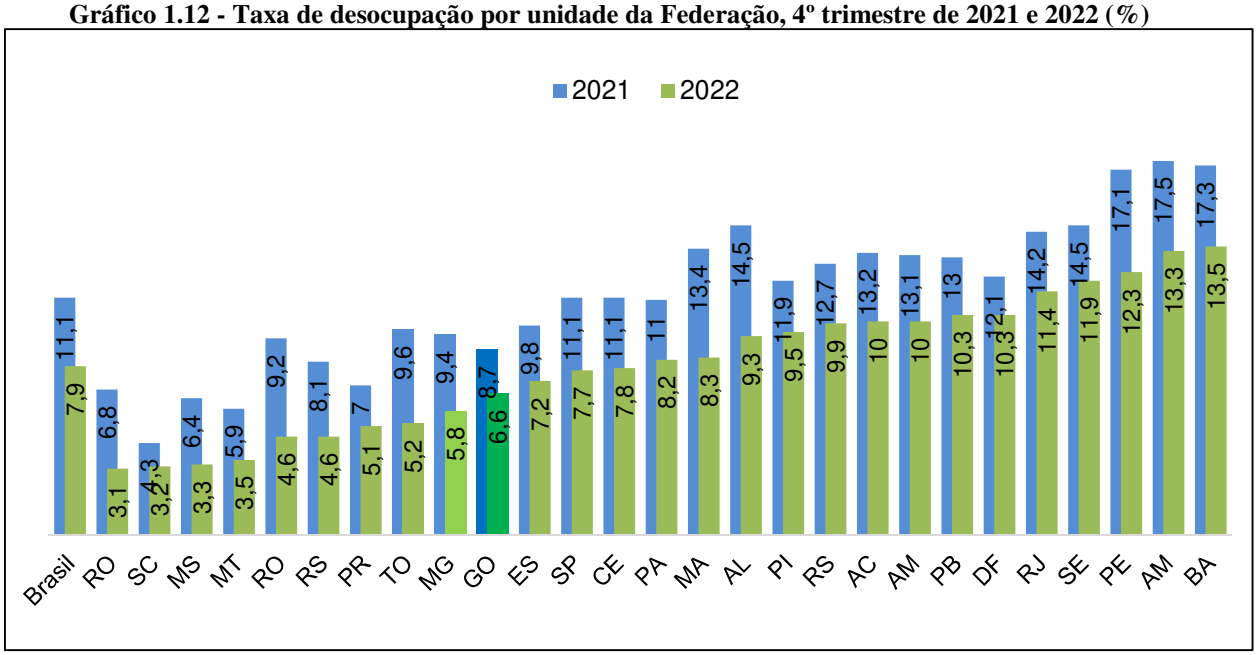

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Além da taxa de desocupação, outro indicador que sinaliza o avanço do emprego é a redução do número de pessoas em condição de desalento, situação na qual pessoas em idade para trabalhar e sem emprego, desistiram de procurar trabalho. Assim, o Gráfico 1.13 mostra a evolução da taxa de desocupação e o percentual de desalentados de Goiás entre 2015 a 2022. A participação percentual de pessoas na condição de desalento em Goiás, passou de 1,9% no 4º tri/2022 para 1,7% no mesmo período do ano anterior.

Gráfico 1.13 - Taxa de desocupação e percentual de desalento Goiás, 2016 a 2022 (%)

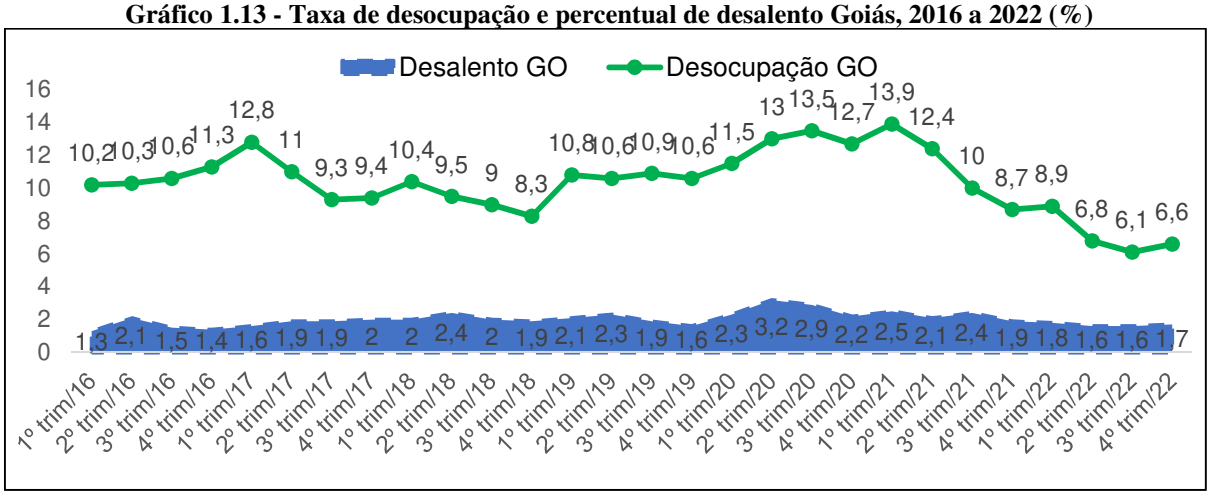

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Com relação às pessoas ocupadas, o Gráfico 1.14 apresenta a distribuição desses trabalhadores por categoria de emprego no 4º trimestre de 2021 e 2022. Nota-se que em 2022, para Goiás, houve permuta de alguns trabalhadores que atuavam por conta própria e migraram para trabalhar no setor privado. Com isso, comparando o 4º trimestre de 2022 com o mesmo período do ano anterior, houve redução de 3,8 p.p na categoria Conta Própria e aumento de 2,0 p.p. na categoria Empregado no Setor Privado.

Gráfico 1.14 - Distribuição percentual de pessoas ocupadas no trabalho principal, por posição na ocupação e categoria do emprego. Goiás, 2021 e 2022

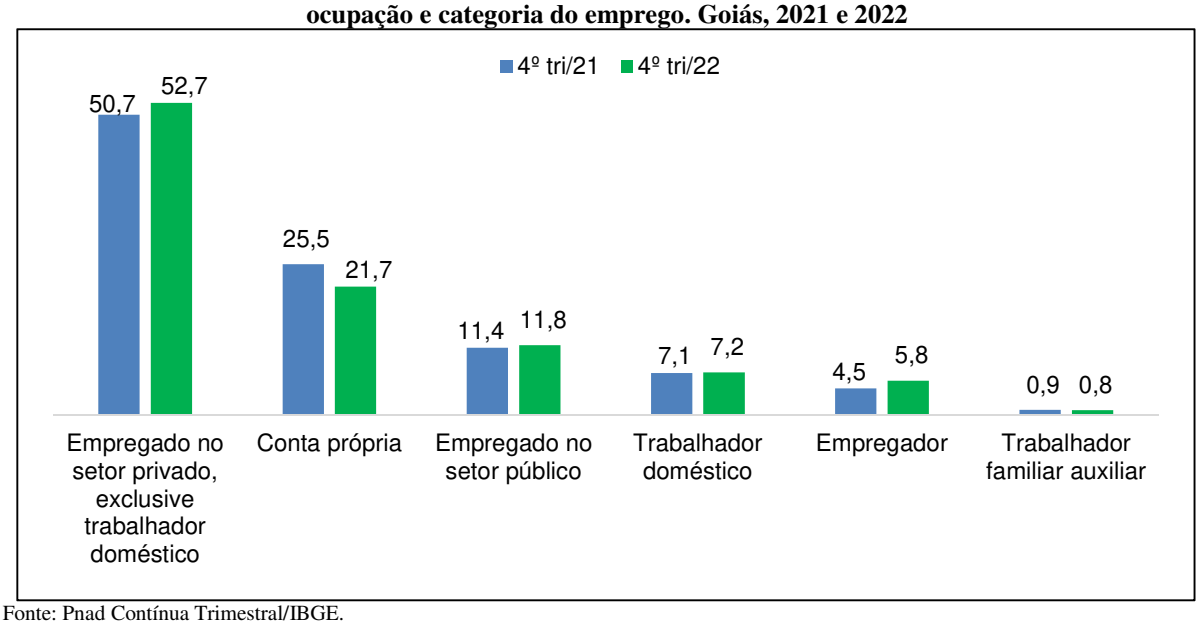

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

O Gráfico 1.15 mostra o rendimento médio real do trabalho principal para o Brasil e unidades da Federação. Em quase todos os estados os valores do 4º trimestre de 2022 foram superiores ao do ano anterior. Observa-se que o estado de Goiás ficou em nono lugar entre as unidades da federação e teve um rendimento médio de R$ 2.865,00, sendo superior ao alcançado pelo Brasil que foi de R$ 2.839,00.

Gráfico 1.15 - Rendimento médio real do trabalho principal, habitualmente recebido por mês, unidades da Federação. 4º trimestre 2021 e 2022.

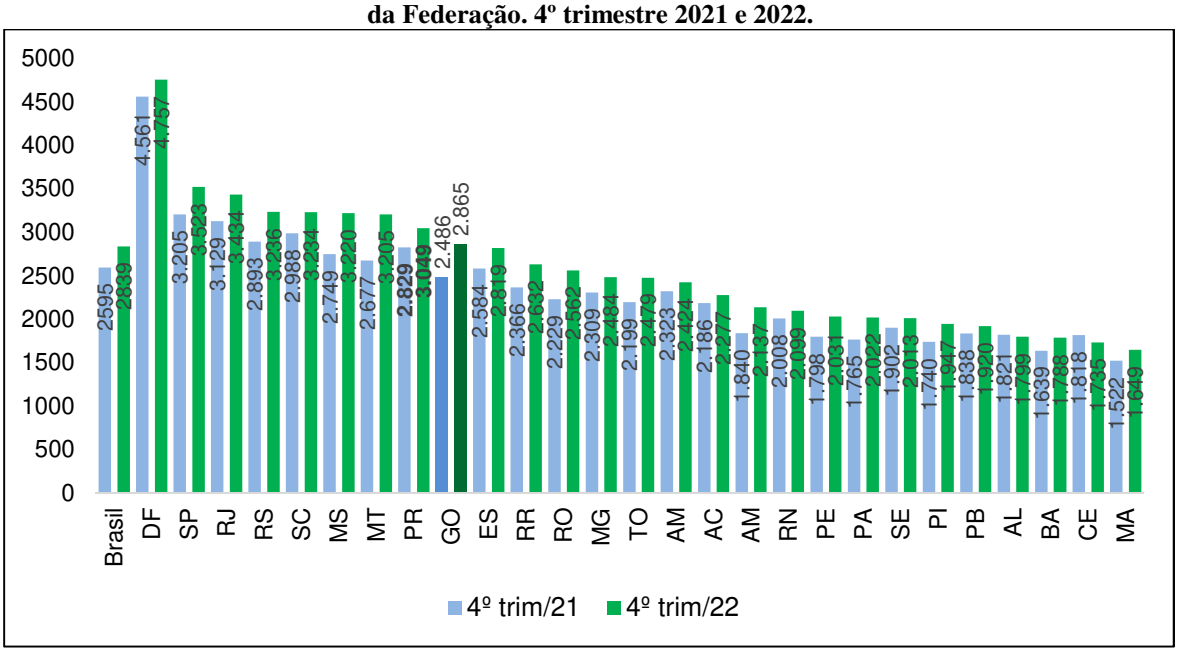

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Figura 1.1 – Quadro geral do mercado de trabalho goiano, 4º trimestre de 2022

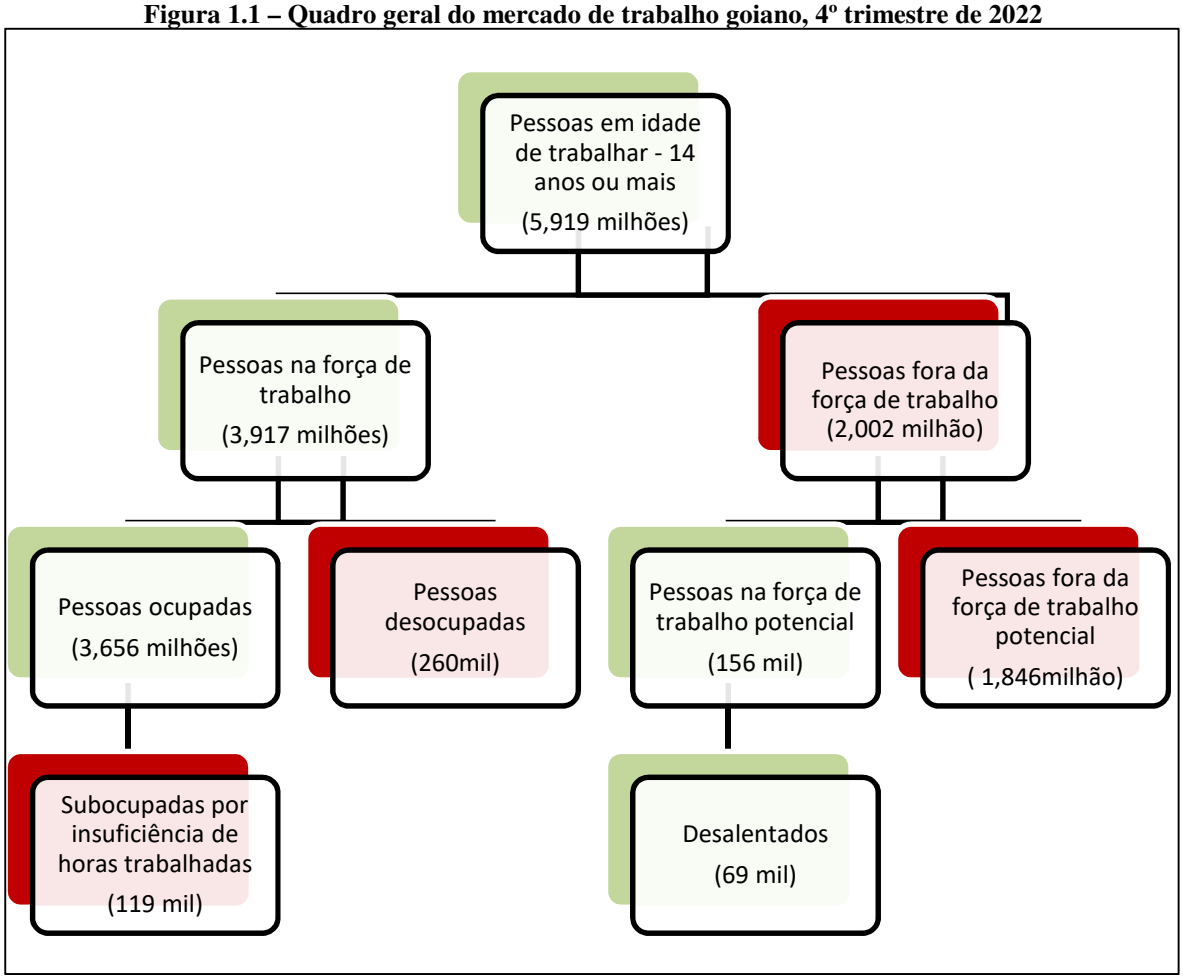

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Em relação ao mercado de trabalho formal, a partir de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) do Ministério do Trabalho, são apresentados no Gráfico 1.16 a movimentação dos empregados mês a mês. Tem-se que no acumulado do ano de 2022, em Goiás, foram admitidos 879.448 trabalhadores e desligados 791.729, gerando um saldo de 87.719 empregos. Com isso, apresentou um número total de 1.671.177 movimentações no mercado de trabalho, e representou um aumento de 17,98% em relação ao mesmo período do ano anterior (1.416.458 movimentações). Na região Centro-Oeste, o estado de Goiás foi o que mais gerou empregos formais e ficou na 7ª posição em relação às demais unidades da federação no quantitativo de admissão e de desligamento.

Gráfico 1.16 - Número de movimentação dos empregados (admitido, desligado e o saldo), com ajuste. Goiás, jan/2020 a dez/2022

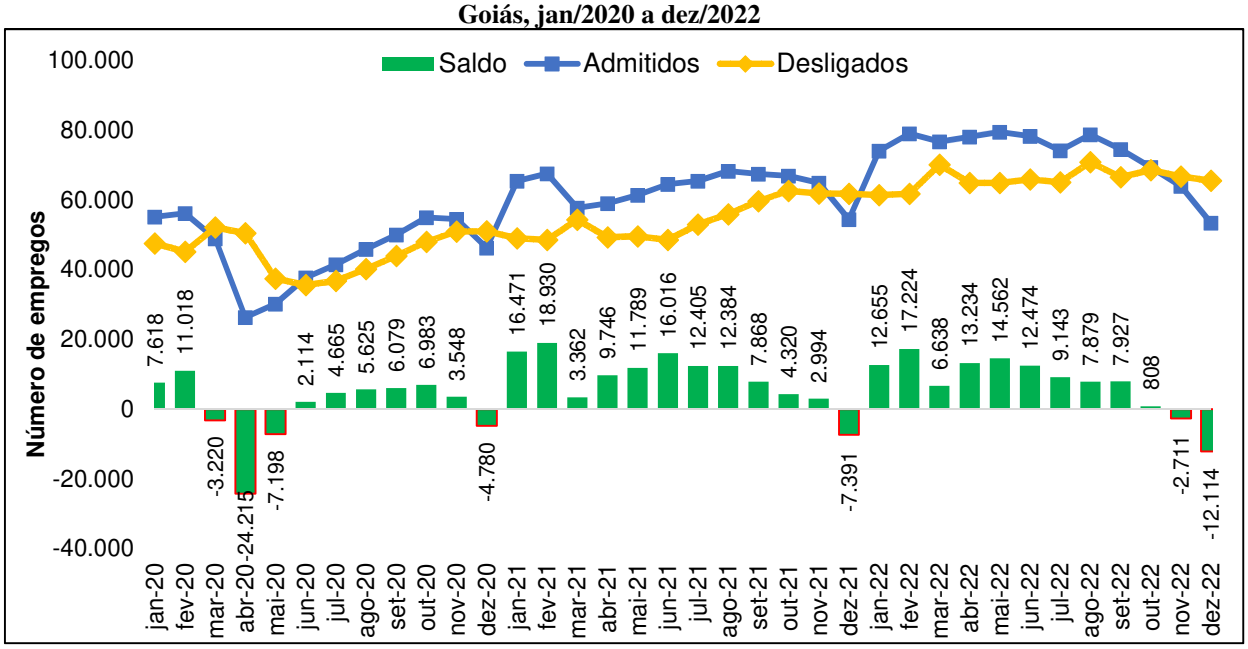

Fonte: Novo Caged/ Ministério do Trabalho e Previdência.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.
Nota: Saldo com ajustes de dezembro de 2022.

O Gráfico 1.17 mostra que o estoque de emprego no mercado de trabalho goiano entre novembro e dezembro de 2022 sofreu uma leve queda de postos de trabalho. Uma hipótese é que tal oscilação tenha ocorrido devido ao tempo de atualização que os empregadores têm para enviar as informações ao e-social e a publicação dos dados, além da questão sazonal, conforme pode ser observada em anos anteriores.

Gráfico 1.17 - Evolução do estoque mensal de emprego formais, com ajuste. Goiás, jan/2020 a dez/2022.

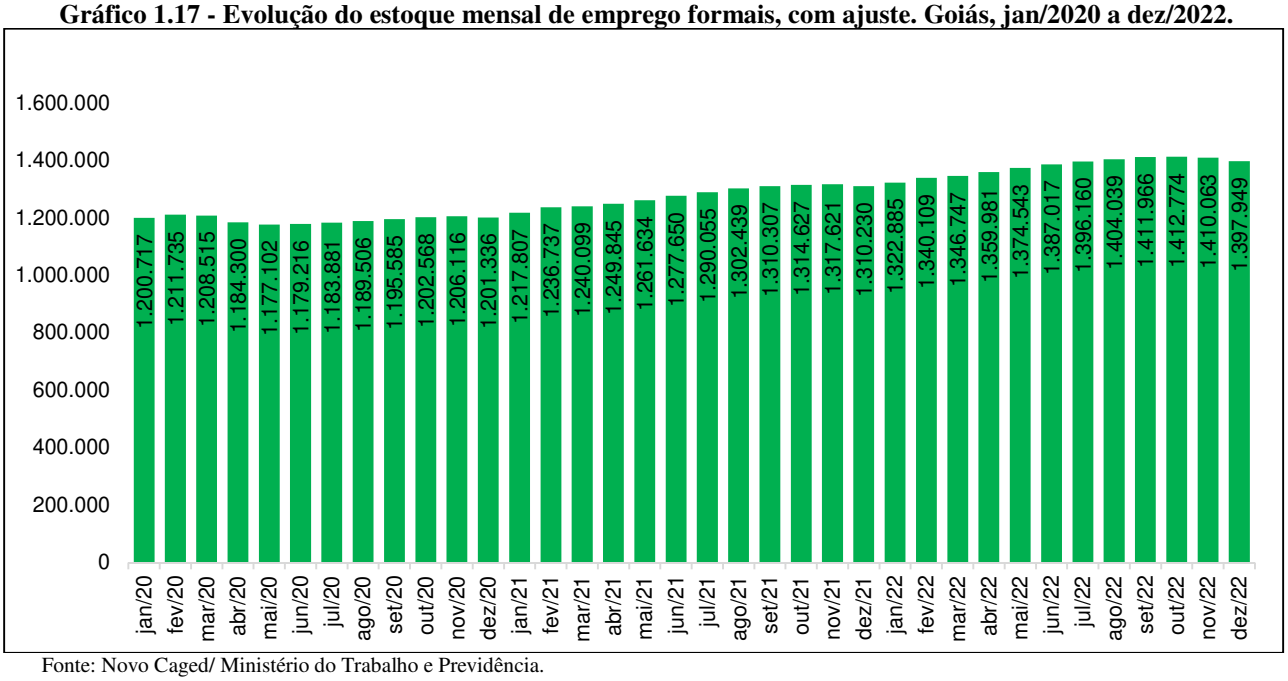

Fonte: Novo Caged/ Ministério do Trabalho e Previdência.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.
Nota: Saldo com ajustes de dezembro de 2022.

Com relação ao saldo de emprego (sem ajustes) por seção da CNAE 2.0, no ano de 2022, a Atividade Econômica que mais contribuiu para o saldo positivo de emprego foi o setor de Serviços com saldo de 46.427 empregos, seguido pelo setor de Comércio com saldo de 17.651 (Tabela 1.12).

Tabela 1.12 - Saldo de emprego (sem ajustes) por seção da CNAE 2.0. Goiás, 2022.

Grupamento de Atividades Econômicas e Seção CNAE 2.0	Saldo 2022
Total	**80.907**
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	**4.494**
Indústria geral	**7.469**
Indústrias Extrativas	146
Indústrias de Transformação	6.520
Eletricidade e Gás	-86
Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	889
Construção	**4.866**
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	**17.651**
Serviços	**46.427**
Transporte, armazenagem e correio	5.138
Alojamento e alimentação	6.535
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	20.869
Informação e Comunicação	1.398
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	1.835
Atividades Imobiliárias	300
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	3.860
Atividades Administrativas e Serviços Complementares	13.476
Administração pública, defesa e seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	**8.239**
Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	65
Educação	1.510
Saúde Humana e Serviços Sociais	6.664
Serviços domésticos	**55**
Outros serviços	**5.591**
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	1.322
Outras Atividades de Serviços	4.269

Fonte: Novo Caged/ Ministério do Trabalho e Previdência.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Cabe ressaltar que há diferenças entre Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998 e o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, em que essa é um tipo de contratação excepcional para atender o interesse público e apresentou uma queda relativa de 39,1%, enquanto a primeira tem abrangência geral e houve um crescimento de 34,6%.

Tabela 1.13 - Número de Empregos Formais por Tipo de Vínculo, Goiás, 2020-2021

Tipo de Vínculo	Ano		Variação	
	2020	2021	Absoluta (%)	Relativa (%)
Celetista	**1.153.208**	**1.234.704**	**81.496**	**7,1**
Celetista tempo indeterminado	1.126.186	1.203.793	77.607	6,9
Pessoa Jurídica	1.051.223	1.124.345	73.122	7,0
Pessoa Física	74.963	79.448	4.485	6,0
Celetista tempo determinado	27.022	30.911	3.889	14,4
Pessoa Jurídica	25.260	29.295	4.035	16,0
Pessoa Física	1.762	1.616	-146	-8,3
Estatutário	**289.174**	**300.542**	**11.368**	**3,9**
Estatutário	232.848	220.627	-12.221	-5,2
Estatutário não Efetivo	42.360	62.655	20.295	47,9
Estatutário RGPS	13.966	17.260	3.294	23,6
Outros	**41.878**	**49.921**	**8.043**	**19,2**
Contrato Lei Estadual	18.700	18.049	-651	-3,5
Aprendiz	12.802	17.379	4.577	35,8
Temporário	4.301	6.452	2.151	50,0
Contrato Prazo Determinado	2.193	2.951	758	34,6
Contrato Lei Municipal	1.997	3.723	1.726	86,4
Contrato Tempo Determinado	1.468	894	-574	-39,1
Diretor	265	327	62	23,4
Avulso	152	146	-6	-3,9
Total	**1.484.260**	**1.585.167**	**100.907**	**6,8**

Fonte: RAIS / Ministério do Trabalho
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria - Geral de Governo - 2023

A Tabela 1.14 apresenta a classificação dos grandes setores do IBGE, onde o setor de construção civil obteve a maior expansão percentual em relação a 2020 (12,8%) e apresentou uma remuneração média de R$ 2.135,56. A Figura 1.2 mostra um mapa em que a maioria desses empregos estão concentrados em Goiânia com 28.192 vínculos (40,6%), Aparecida de Goiânia com 11.677 vínculos (16,8%) e Anápolis com 3.565 vínculos (5,1%).

Tabela 1.14: Número de empregos e remuneração média nominal por grandes setores, Goiás, 2020-2021

Grandes Setores (IBGE)	2020	2021	Variação absoluta (2021/2020)	Remuneração média 2021
Indústria	263.173	282.959	7,5	2.625,01
Construção Civil	61.652	69.514	12,8	2.135,56
Comércio	288.713	306.689	6,2	1.998,69
Serviços	774.989	824.636	6,4	3.165,96
Agropecuária	95.733	101.369	5,9	2.225,28
Total	1.484.260	1.585.167	6,8	2.738,22

Fonte: RAIS / Ministério do Trabalho
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria - Geral de Governo - 2023

Figura 1.2 - Construção Civil – Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2021.

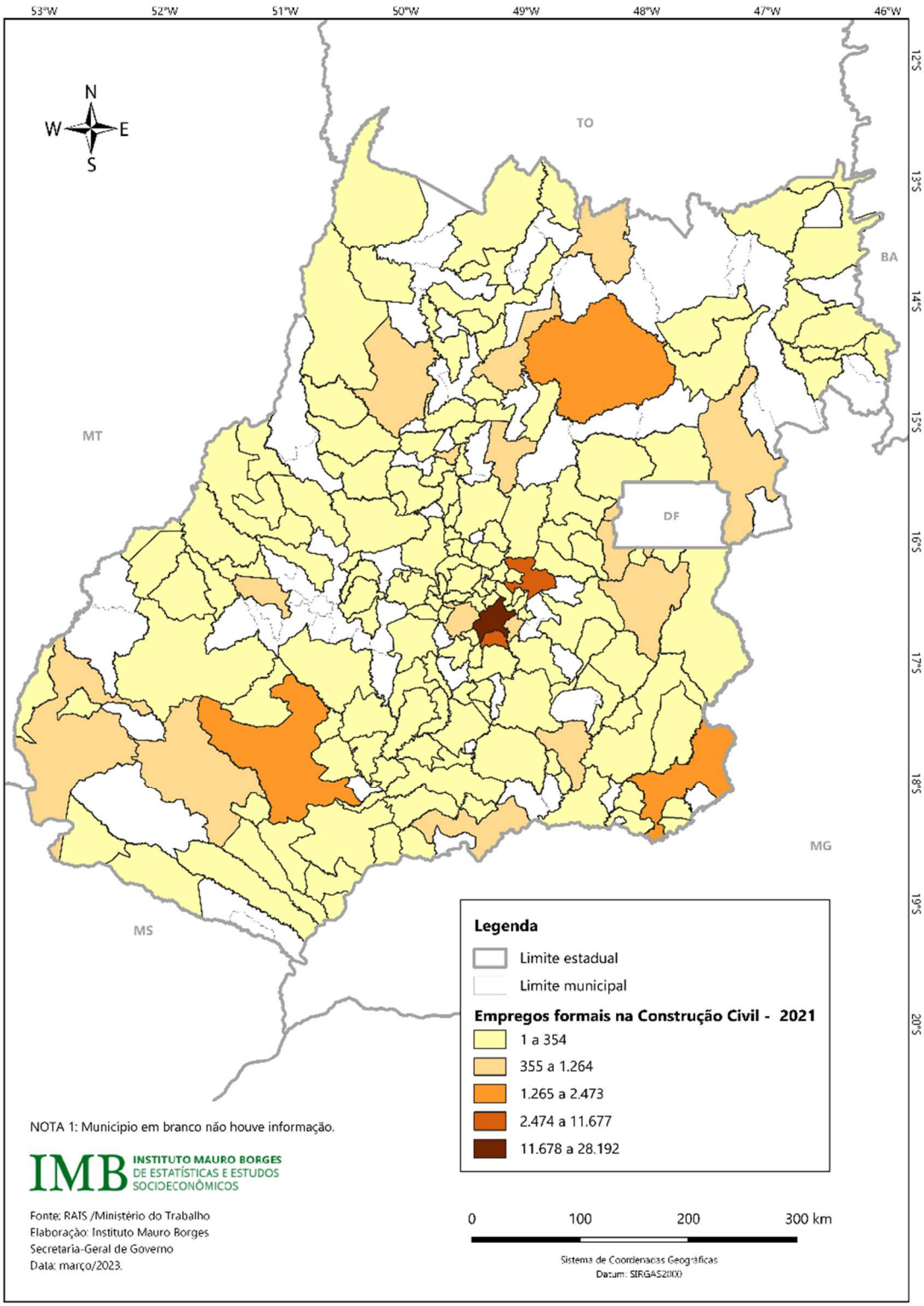

O setor de Serviços é o setor que mais emprega no estado e gerou um estoque de 824.636 empregos em 2021, com uma expansão de 49.647 postos em relação a 2020, maior expansão em valores absolutos. O setor tem a maior remuneração média, no valor de R$ 3.165,96 (Tabela 1.14). Os maiores geradores de emprego no setor

foram Goiânia com 383.106 vínculos (46,5%), Aparecida de Goiânia com 57.058 vínculos (6,9%), Anápolis com 44.141 vínculos (5,4%). A distribuição espacial pode ser visualizada na Figura 1.3.

Figura 1.3 - Serviços – Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2021.

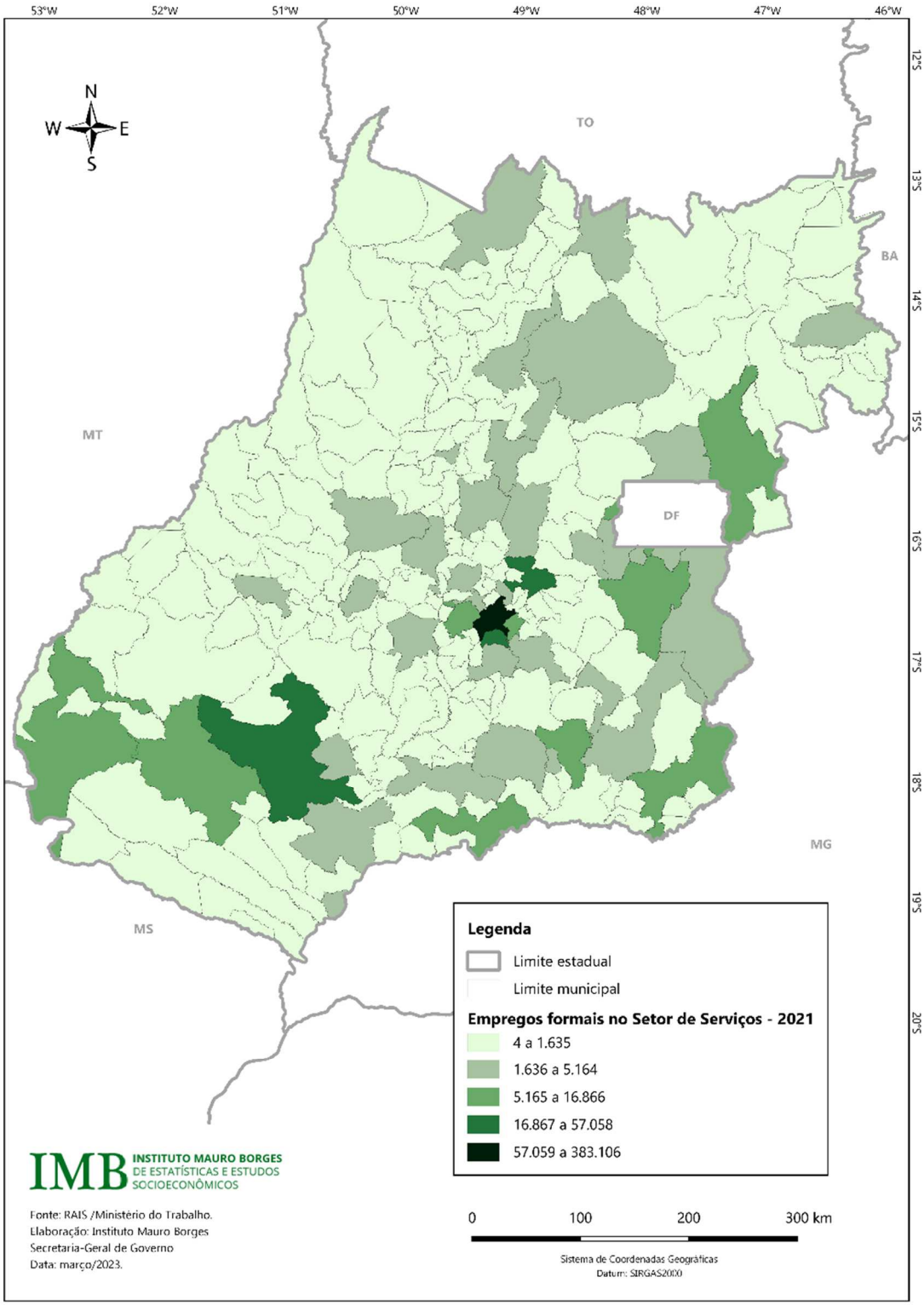

O Comércio é o segundo setor que mais emprega, com um total de 306.689 vínculos. Porém, é o setor que apresenta a menor remuneração média, R$ 1.998,69 (Tabela 1.14). A Figura 1.4 indica os municípios que mais empregaram no setor: Goiânia com 109.631 postos (35,7%), Aparecida de Goiânia com 25.402 postos (8,3%) e Anápolis com 21.924 postos (7,1%).

Figura 1.4 - Comércio – Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2021.

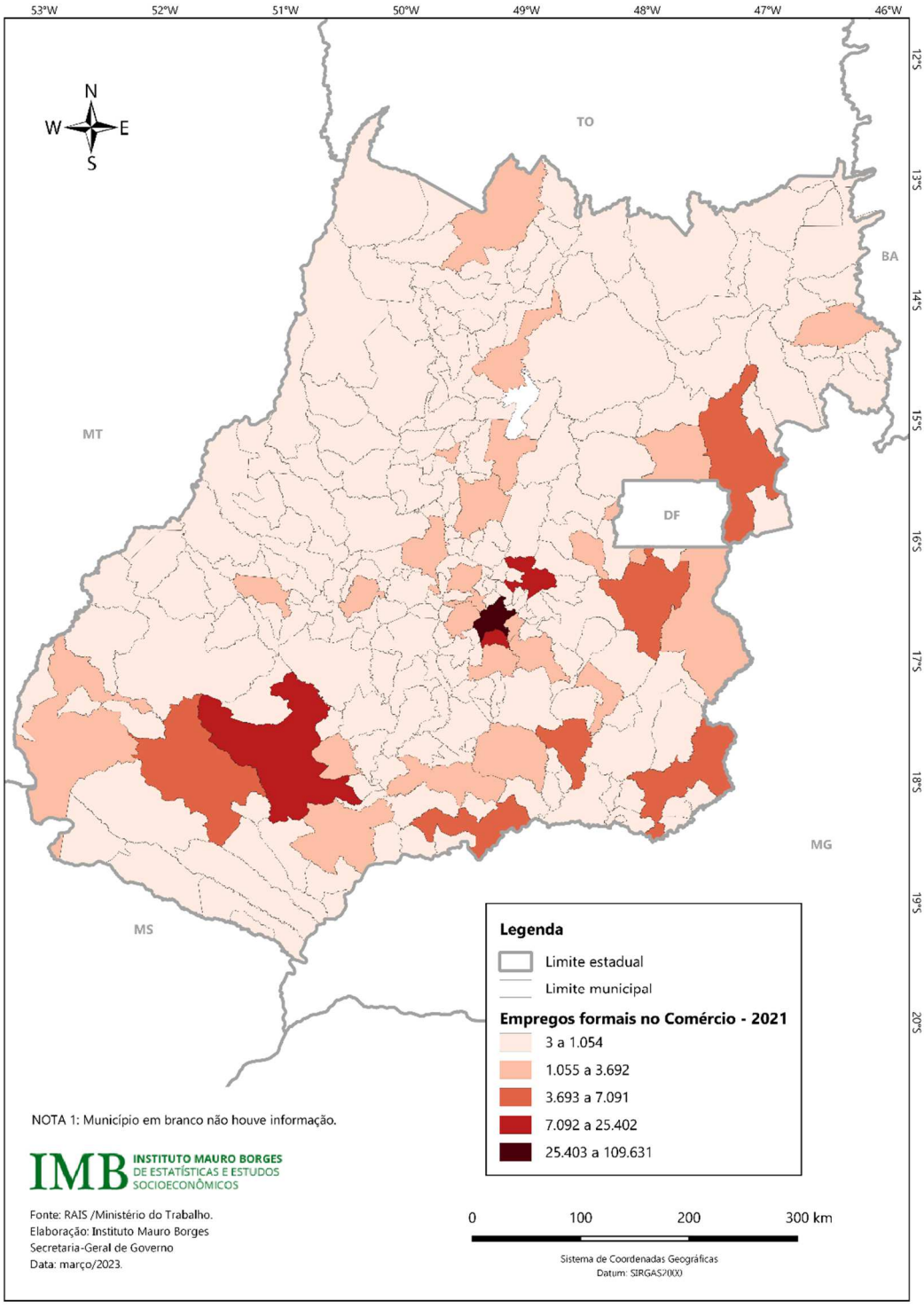

Na Agropecuária os municípios que mais se destacaram em número de empregos foram Rio Verde com 7.246 vínculos (7,1%), Cristalina com 5.926 vínculos (5,8%) e Jataí com 3.493 vínculos (3,4%), conforme a Figura 1.5.

Figura 1.5 - Agropecuária – Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2021.

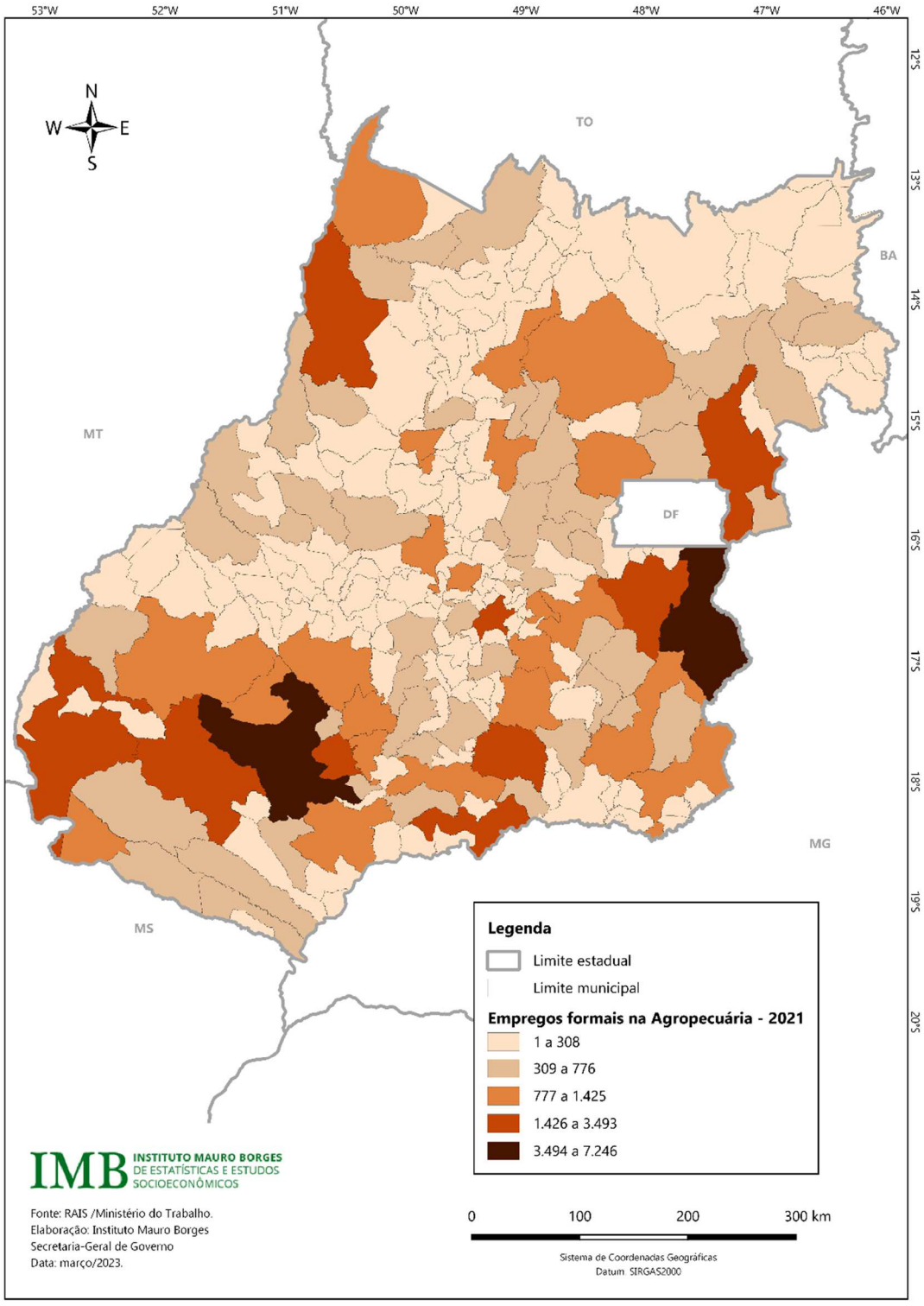

A Indústria possui a segunda melhor remuneração média, R$2.625,01. Do mesmo modo, apresentou o segundo maior crescimento em relação a 2020, foram 19.786 novos postos (7,5%). Por último, a Figura 1.6 mostra a distribuição do emprego no setor da Indústria, com destaque para os municípios de Goiânia com 59.636 postos (21,1%), Anápolis com 32.985 postos (11,7%) e Aparecida de Goiânia com 21.256 (7,5%). Cabe destacar que o estado de Goiás, em 2021, apresentou uma remuneração média de R$ 2.738,22.

Figura 1.6 - Indústria – Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2022.

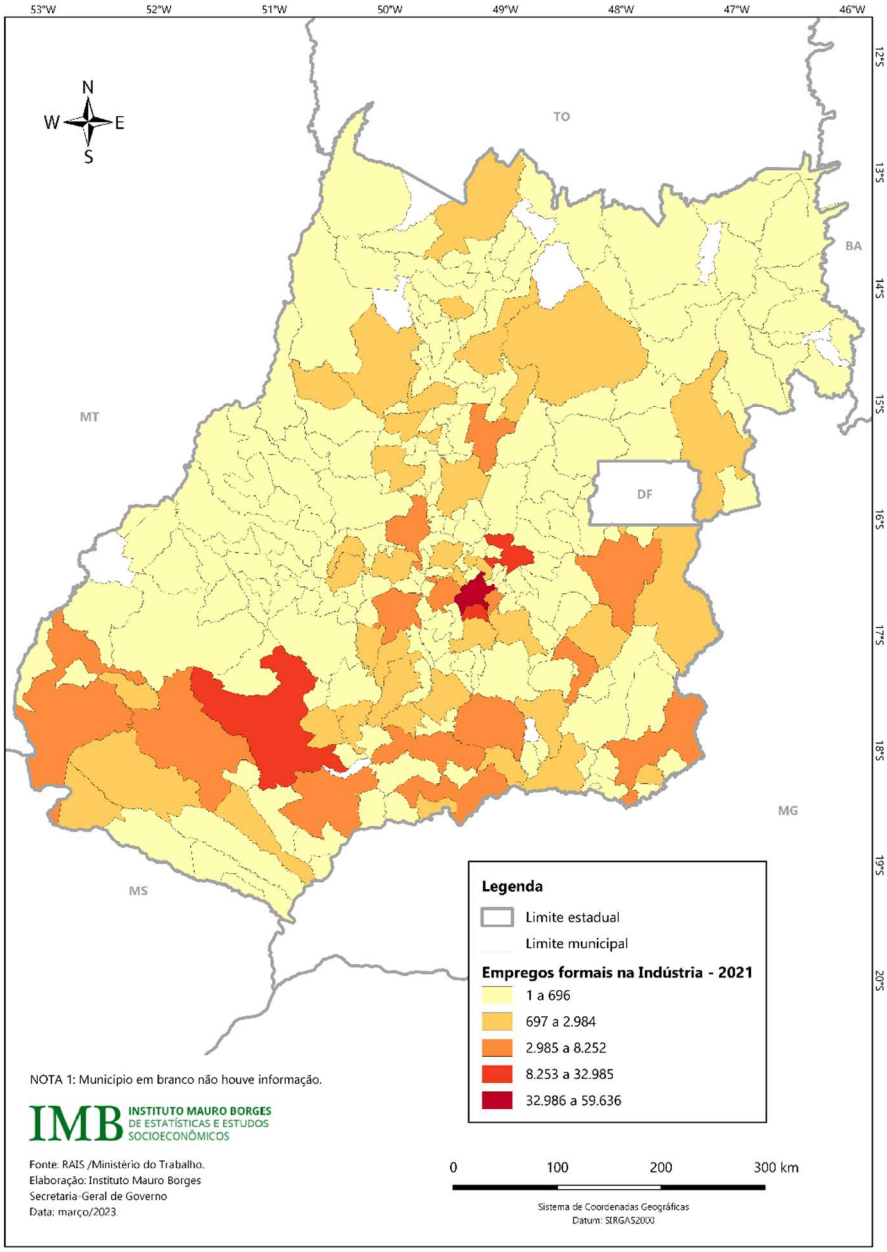

Comércio Exterior

Goiás comercializou suas exportações com 165 países ao longo do ano de 2022, sendo que 46% dos valores exportados foram com a China. Em relação à participação das exportações goianas sobre o total exportado pelo Brasil, o Gráfico 1.18 mostra a evolução das exportações goianas sobre a brasileira de 2016 a 2022. Nota-se que entre 2021 e 2022 houve crescimento na participação das exportações do estado sobre a exportação nacional, passando de 3,3% para 4,2%. O valor exportado cresceu 51,54% nesse período.

Gráfico 1.18 - Exportações (US$ Milhões FOB) e Participação nas Exportações do Brasil (%) - Goiás - 2016 a 2022.

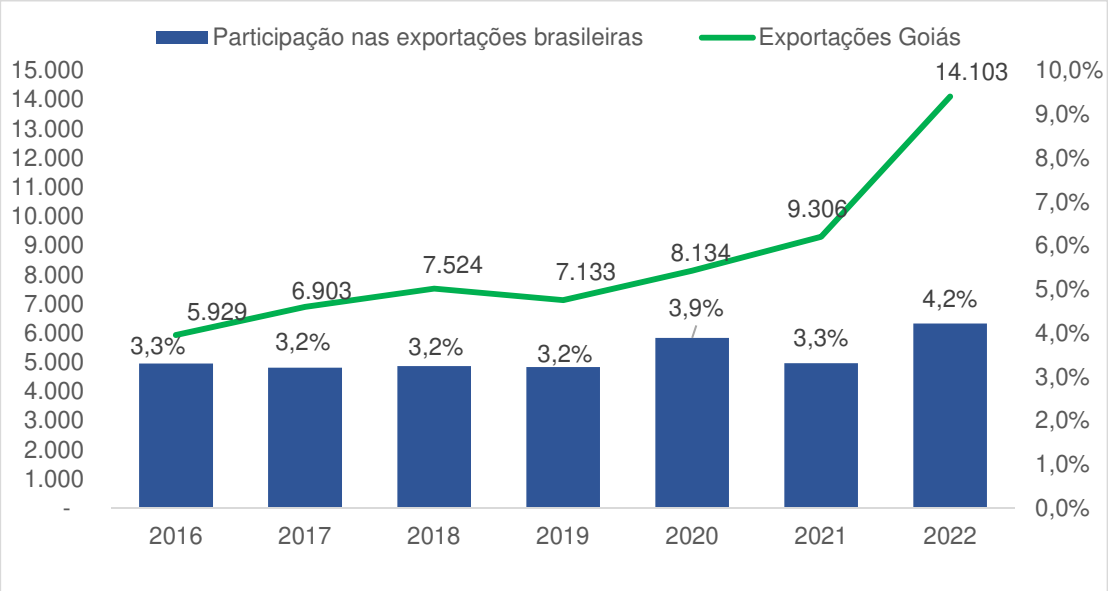

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Durante o ano observou-se que as exportações goianas estiveram em ascensão e os valores foram superiores aos anos anteriores (Gráfico 1.19).

Gráfico 1.19 - Balança comercial, Goiás, jan/2020 a dez/2022

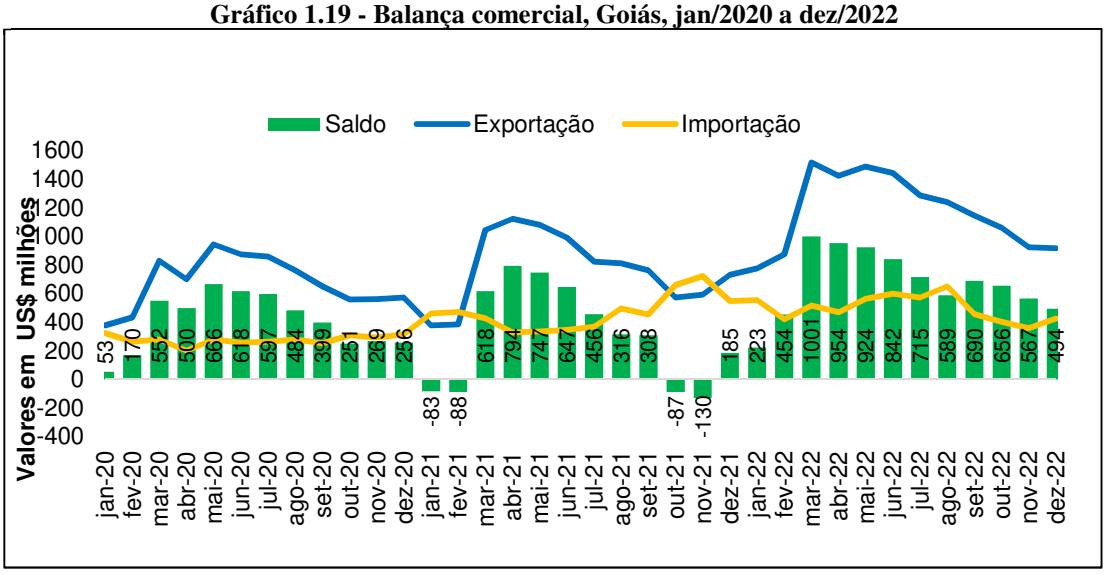

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Data da consulta: 21/02/2022;
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Goiás exportou um total de US$ 14,103 bilhões, valor 51,54% superior ao mesmo período do ano anterior (US$ 9,306 bilhões). E importou um valor de US$ 5,993 bilhão gerando um saldo na balança comercial de US$ 8,111 bilhões, com isso, o saldo da balança comercial mais que dobrou de um ano para outro, já que em 2021 o saldo total foi de US$ 3,682 bilhões. Na comparação com as demais unidades da federação, Goiás ficou em 8º lugar entre os estados que mais exportou (Gráfico 1.20).

Gráfico 1.20 - Exportação por Unidades da Federação (US$ milhões), 2021 e 2022.

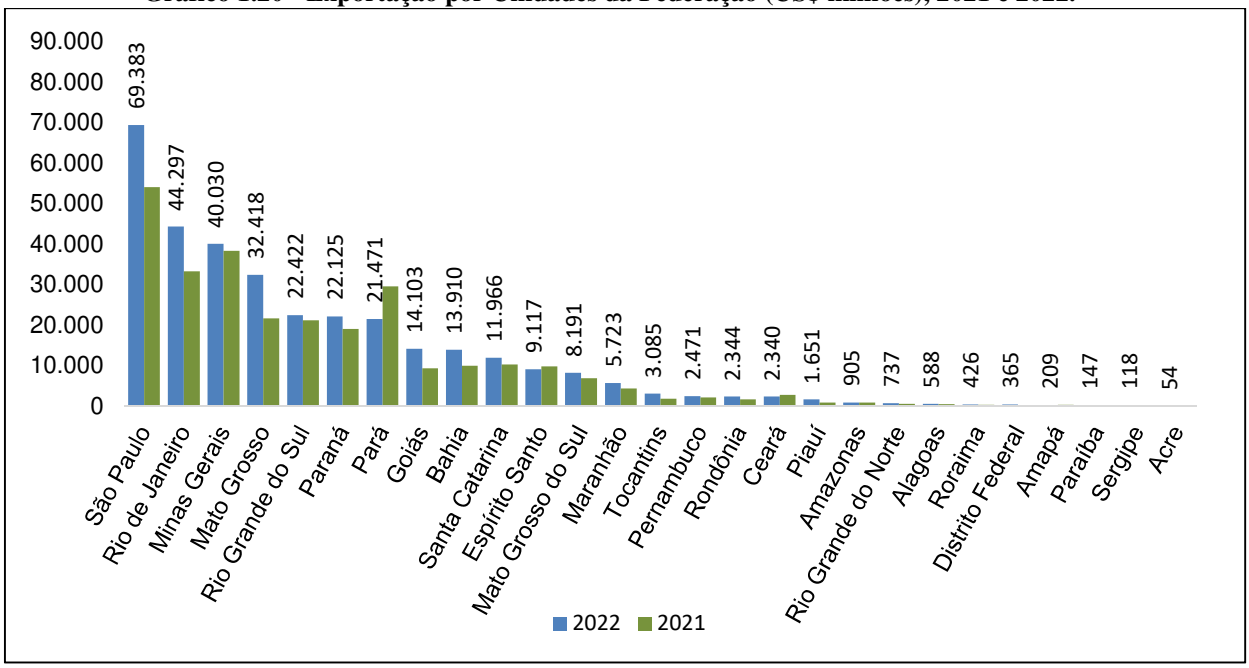

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

A Tabela 1.15 apresenta os dados de valor e volume das exportações goianas distribuídas de forma simplificada a partir dos grandes complexos. Em 2022, como vem ocorrendo na balança comercial goiana, o complexo soja é o carro chefe das exportações com valor total de US$ 7,741 bilhões, o que representou 54,7% do total exportado pelo estado. Na ordem, os outros dois grupos de destaque foram o complexo minério, US$ 2,017 bilhões ou 14,3%, e, complexo carne, US$ 1,925 bilhão ou 13,7%. Comparados ao ano anterior, os dois complexos tiveram aumento nos valores de, respectivamente, 7,31% e 8,85%, embora tenha ocorrido uma queda na participação de 5,9% para o complexo minério e 5,36% para o complexo carnes.

Sobre os produtos que mais se destacaram em 2022, tem-se que milho e derivados, algodão, álcool etílico e café e especiarias tiveram crescimento superior a 100% do valor das exportações em relação a 2021. Para o milho e derivados o valor exportado foi US$ 946 milhões, representando 6,71% do total das exportações do estado (crescimento de 291,09%) e o algodão, com US$ 232 milhões exportado, teve um aumento de 224,18% (Tabela 1.15).

Tabela 1.15 - Principais produtos exportados (US$ milhões FOB e toneladas), Goiás – 2021 e 2022.

Produtos	2022			2021			Variação 2022/2021 %
	US$ FOB	Part. %	Tonelada	US$ FOB	Part. %	Tonelada	
Exportações	14.102,70	100	18.660.095	9.306,16	100	13.166.036	51,54
Complexo soja	7.714,03	54,7	12.973.665	4.291,95	46,1	9.590.654	79,73
Complexo minério	2.017,20	14,3	617.193	1.879,82	20,2	585.298	7,31
Ferroligas	951,703	6,7	136.284	832,004	8,9	149.211	14,39
Ouro	494,166	3,5	10	444,431	4,8	8,0	11,19
Sulfeto minério de cobre	457,937	3,2	225.431	526,973	5,7	227.789	-13,1
Amianto	96,647	0,7	197.096	61,432	0,7	153.571	57,33
Outros minérios	16,747	0,1	58.373	14,981	0,2	54.719	11,78
Complexo carne	1.925,29	13,7	464.227	1.768,83	19,0	489.223	8,85
Carne bovina	1.469,27	10,4	259.789	1.350,15	14,5	264.531	8,82
Carne avícola	436,12	3,1	194.952	402,178	4,3	214.938	8,44
Carne suína	19,735	0,1	9.431	16,307	0,2	9.676	21,02
Outras carnes	0,169	0,0	55	0,193	0,0	79	-12,56
Milho e derivados	946,154	6,7	3.305.648	241,93	2,6	1.089.448	291,09
Açucares	336,527	2,4	833.226	362,565	3,9	1.054.579	-7,18
Algodão	232,529	1,6	98.511	71,728	0,8	40.139	224,18
Couros	180,483	1,3	60.518	188,772	2,0	64.778	-4,39
Café e especiarias	53,184	0,4	11.827	24,718	0,3	8.496	115,16
Álcool etílico	50,798	0,4	58.850	19,8	0,2	31.824	156,55
Veículos, suas partes e acessórios	2,059	0,0	142	3,161	0,0	206	-34,87
Leite e derivados	1,055	0,0	357	0,883	0,0	356	19,5
Demais produtos	643,391	4,6	235.931	452,011	4,9	211.036	42,34

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

No total, 87 municípios realizaram exportações sendo os três maiores líderes em 2022, os municípios de Rio Verde com valor de US$ 4,446 bilhões (35,9%), Jataí US$ 1,464 bilhão (11,8%) e Luziânia com US$ 607 milhões (4,9%), conforme a Figura 1.7.

Figura 1.7 - Exportações goianas por municípios, 2022.

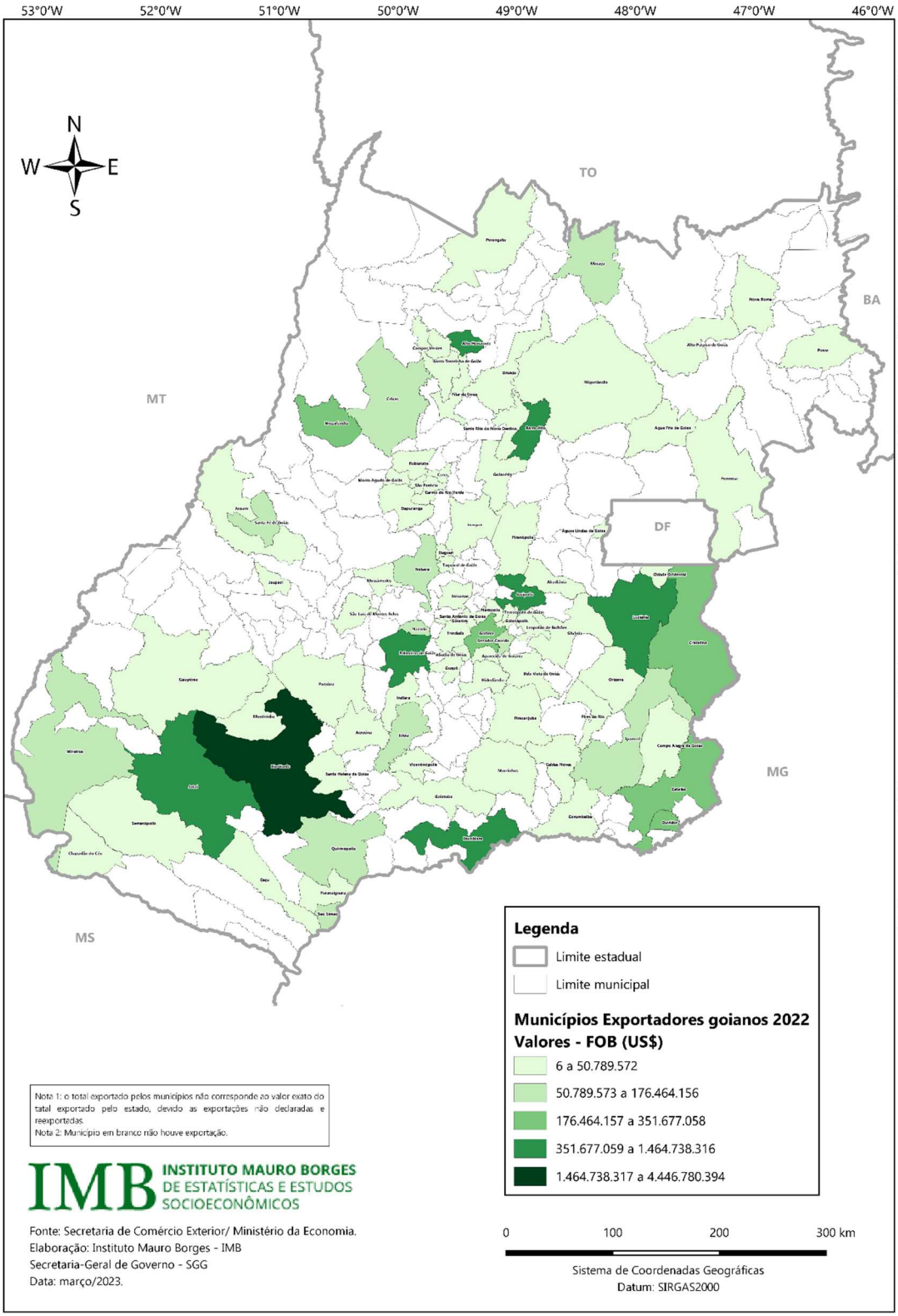

O total das importações goianas foi de US$ 5,993 bilhões. O Gráfico 1.21 mostra que os principais produtos recebidos do exterior em 2022 foram adubos (fertilizantes) 33,6%, produtos farmacêuticos (21,3%) e veículos e suas partes (8,9%). Já a comercialização das importações foi realizada com 100 países, sendo 18,9% importado da China, 10,1% da Rússia e 9,5% dos Estados Unidos.

Gráfico 1.21 - Principais produtos importados (%), Goiás, 2022

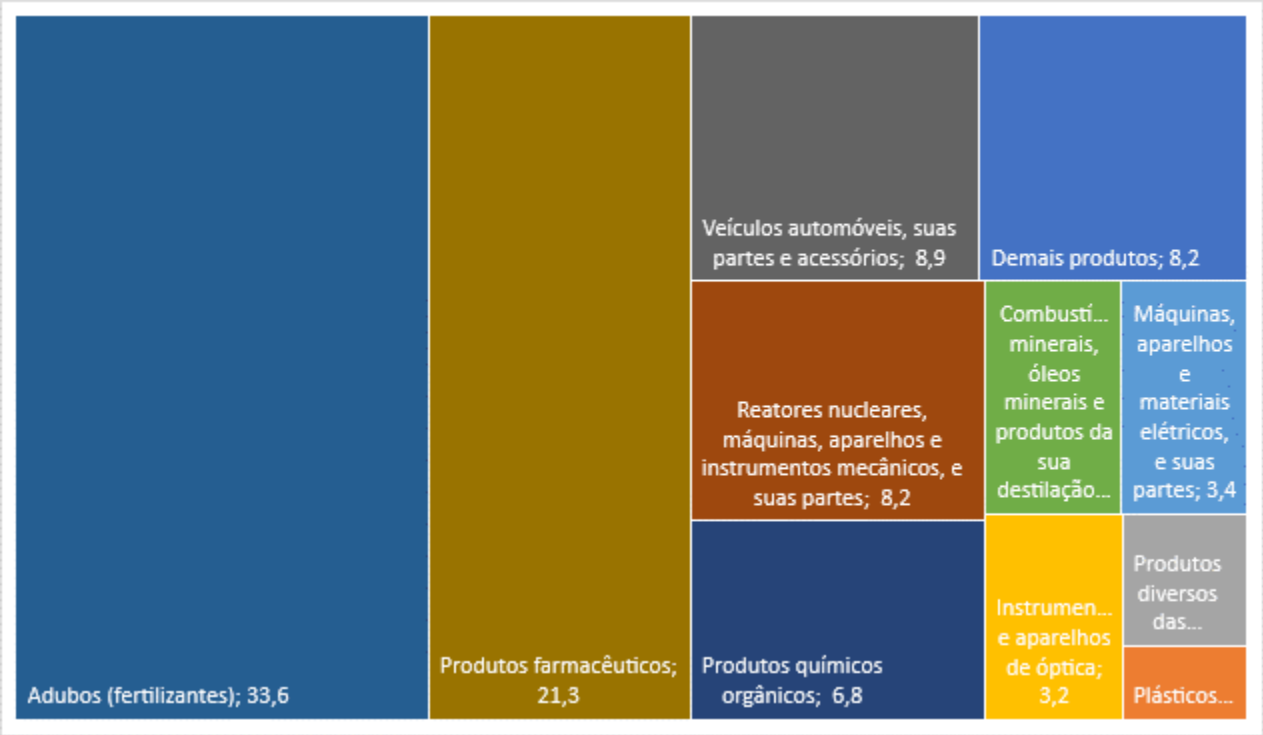

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás-2023.

Entre os 86 municípios goianos que realizaram importações, os que mais se destacaram foram Catalão com valor de US$ 1,884 bilhão (31,5%), Anápolis US$ 1,776 milhões (29,7%) e Aparecida de Goiânia com US$ 639 milhões (10,7%) (Figura 1.8).

Figura 1.8 - Importações goianas por municípios, 2022.

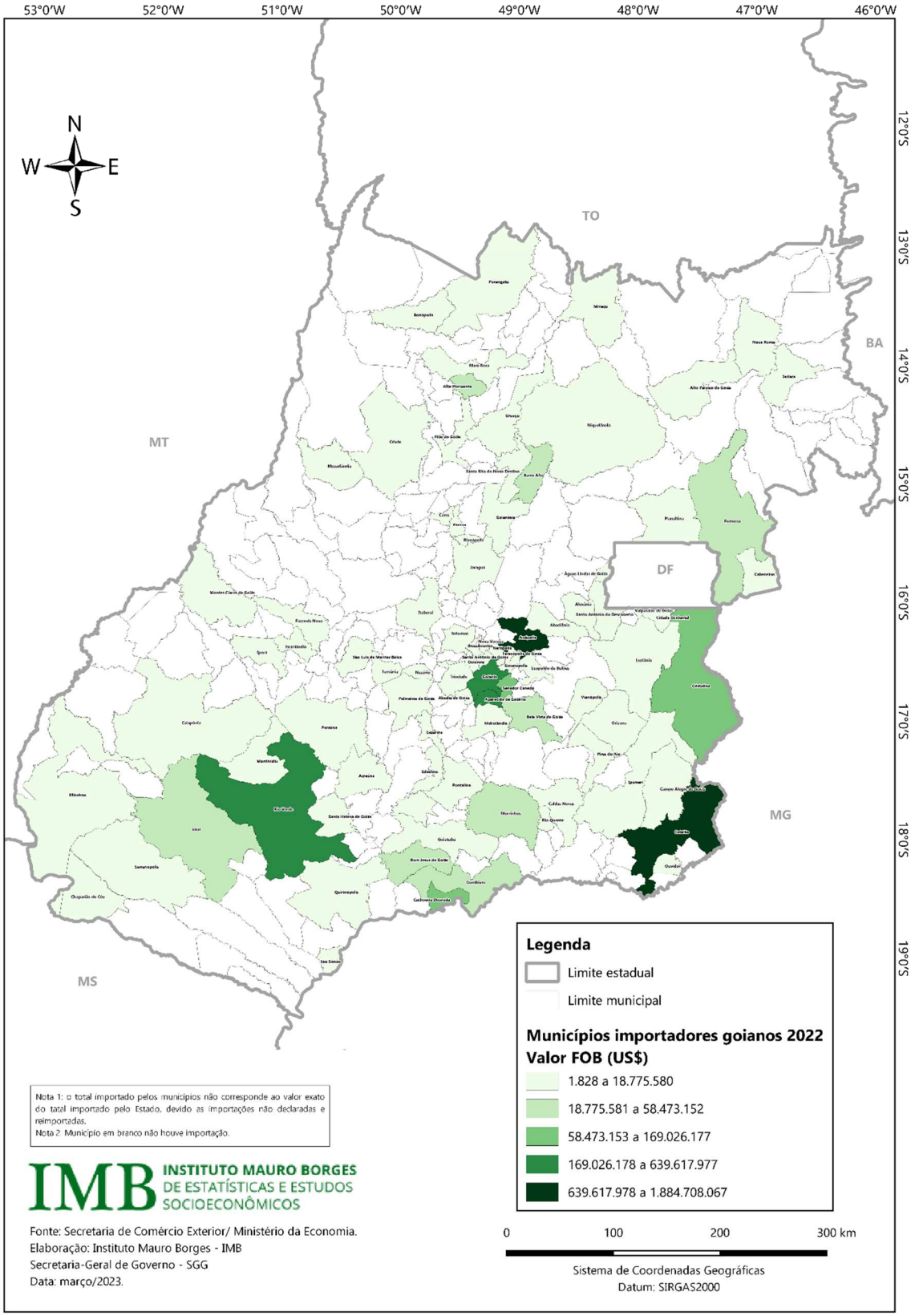

Considerações Finais

O ano de 2022 foi marcado por eventos que influenciaram os mais diversos campos das relações humanas. No âmbito internacional podem ser destacados a guerra na Ucrânia e suas consequências como, por exemplo, a crise energética desencadeada na Europa, a pressão inflacionária verificada em diversos países, os acontecimentos políticos que envolvem a China, visto se tratar de um país com grande peso nas relações internacionais, e a recuperação de diversos setores econômicos após os períodos de maiores restrições com a Covid-19. No âmbito interno, é possível apontar as eleições como tema recorrente, o aumento da taxa básica de juros pelo Bacen, as mudanças tributárias sobre combustíveis e energia, que tiveram reflexos no nível de preços da economia, entre outros.

Observando os dados econômicos do período é possível perceber que o fim definitivo das restrições impostas pela Covid-19 foi decisivo para a recuperação econômica. Goiás tem uma estimativa de crescimento do PIB de 6,6% para 2022 e todos os setores econômicos do estado estão com taxas positivas de crescimento. O setor de Serviços, muito impactado na pandemia e com grande peso na estrutura produtiva do estado, vem se recuperando de forma consistente desde o segundo trimestre de 2021. Variáveis de emprego e comércio exterior também foram positivas para o ano em questão.

Observar o ano de 2022 traz uma perspectiva para os desafios presentes em 2023, já levantadas ao longo do texto. Do ponto de vista socioeconômico os desafios se referem, principalmente, ao emprego, inflação e renda. Entretanto, tais desafios são dependentes de políticas macroeconômicas que passarão pelo crivo de negociações políticas entre os entes federativos.

1.2 - RENÚNCIA DE RECEITA[5]

Introdução

Com o objetivo de fomentar a atração de investimentos no território goiano, o estado de Goiás tem implementado políticas de subsídios fiscais, por meio da renúncia de receitas. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a renúncia de receitas compreende a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Com o objetivo de desburocratizar a concessão de benefícios fiscais ao setor industrial, o Governo de Goiás instituiu, em 2020, um novo modelo de incentivos fiscais: o ProGoiás - Programa de Desenvolvimento Regional. Com validade até 2032, o programa oferece crédito outorgado, sem financiamento. O programa que substitui o Fomentar/Produzir, oferece redução do percentual para o pagamento do Fundo de Proteção Social do Estado (Protege). A alíquota inicial será de 10%, decrescendo gradativamente até 6%, a partir do 25º mês de enquadramento no ProGoiás. Podem ser beneficiários os estabelecimentos que exerçam atividades industriais no Estado, interessados em realizar investimentos para implantação, ampliação e revitalização de estabelecimento industrial[6].

As renúncias ligadas ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) exercem papel central nos programas de incentivos fiscais. Assim, a renúncia fiscal decorre dos incentivos ou benefícios que visem apoiar: i) A implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial; ii) O aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás, que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação; iii) O desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia; iv) O aprimoramento e a formação de arranjos produtivos no Estado de Goiás; v) A geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão de obra e; vi) A redução das desigualdades regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação (IMB, 2021).

Outros programas de renúncia fiscal em escala de menor magnitude concedidos pelo Estado relacionam-se às receitas oriundas do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD).

Assim, a presente nota tem como objetivo apresentar a evolução da renúncia fiscal do Estado de Goiás. Além disso, demonstrar os efeitos diretos e indiretos dos programas de incentivos fiscais.

[5] Fonte: Relatório de Renúncia Fiscal 2022 elaborado pelo IMB (SEI 46245355), encaminhado no Processo nº 202211867002132, via Ofício nº 1701/2023/SGG, de 29/03/2023 (SEI 46209006).
[6] Texto disponível em https://www.economia.go.gov.br/progoias

O relatório, além desta introdução, apresenta as seguintes seções: na seção dois uma análise detalhada da renúncia fiscal do Estado de Goiás e na seção três, as considerações finais.

Renúncia Fiscal do Estado de Goiás

A Tabela 1.16 demonstra um comparativo entre o PIB e a renúncia fiscal do Estado de Goiás de acordo com a espécie de tributo: ICMS, IPVA e ITCD. A média entre os anos de 2018 e 2022 da renúncia fiscal foi de 4,41 % em relação ao PIB. Os anos de 2021 e 2022 representam estimativas de crescimento do PIB. O Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir (Indústria) são os que apresentam maior participação em relação ao PIB. Em 2022, o crédito outorgado foi de 2,58% do PIB e o Fomentar/Produzir foi de 1,16% do PIB. Isto demonstra o foco do benefício fiscal com o intuito de incentivar o crescimento econômico do Estado[7].

Na Tabela 1.17 são apresentadas as modalidades de renúncia de receitas no estado de Goiás, no período de 2018 até 2022. Observa-se, no período analisado, crescimento da renúncia de receitas no estado em quase todas as modalidades. Em 2022, o total de renúncia de receita no estado foi de R$ 12,826 bilhões, aumento de R$ 330,3 milhões em relação ao registrado em 2021 (R$ 12,495 bilhões) e crescimento nominal de 50,8% em comparação ao registrado em 2018 (R$ 8,507 bilhões). A modalidade de crédito outorgado é a que possui maior peso, com participação de 56,7% da renúncia de receitas do estado em 2022.

O Programa PróGoiás teve uma crescente participação em relação ao PIB do Estado. Em 2020, representou cerca de 0,004% do PIB no montante de R$ 9,9 milhões. Nos anos de 2021 e 2022 houve sua expansão, atingindo 916 milhões de reais em 2022, o que representa 0,38% do produto goiano.

Já a Tabela 1.18 destaca a renúncia de receita do ICMS nos setores: Atacado, Indústria, Varejo, Produção agropecuária, Prestação de serviços e Fomentar/Produzir (Indústria). A indústria teve um aumento de 133,9% de renúncia fiscal entre 2018 a 2022. Em seguida, a produção agropecuária teve um aumento de 56,6%, ou seja, foi de R$ 40,4 milhões em 2018 para R$ 63,4 milhões em 2022.

Tabela 1.16 - Relação entre PIB e Renúncia de Receita – 2018 a 2022 (em R$ milhões - valores nominais)

Tributo		2018		2019		2020		2021*		2022*	
		R$	% PIB	R$	% PIB	R$	% PIB	R$	% PIB	R$	% PIB
ICMS	Crédito Outorgado	3.515,69	1,80%	3.582,19	1,72%	4.135,21	1,85%	5.716,53	2,29%	7.276,09	2,58%
	Redução de base de cálculo	1.198,8	0,61%	745,47	0,36%	779,14	0,35%	857,52	0,34%	907,13	0,32%
	Isenção	417,52	0,21%	435,5	0,21%	455,17	0,20%	500,96	0,20%	529,94	0,19%
	Fomentar/Produzir (Indústria)	2.517,95	1,29%	2.680,78	1,28%	2.782,52	1,24%	3212,25	1,29%	3.260,72	1,16%
	Anistia	343,7	0,18%	577,24	0,28%	224,3	0,10%	1.471,68	0,59%	190,63	0,07%
IPVA	Redução de base de cálculo	37,25	0,02%	38,86	0,02%	40,61	0,02%	44,7	0,02%	47,28	0,02%
	Isenção	470,47	0,24%	490,73	0,24%	512,9	0,23%	564,5	0,23%	597,15	0,21%
	Anistia		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
ITCD	Redução de base de cálculo	3,04	0,00%	21,83	0,01%	31,94	0,01%	42,1	0,02%	13,12	0,00%
	Anistia	2,83	0,00%	10,23	0,00%	4,7	0,00%	85,6	0,03%	4,12	0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Total		8.507,25	4,35%	8.593,04	4,12%	8.966,5	4,00%	12.495,83	5,01%	12.826,18	4,56%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: (*) Estimativa de crescimento do PIB 2021 de 1,2% e 2022 de 6,6%; IPCA de 2021 de 10,31% e 2022 de 4,77% - ano base dez/2012

[7] O programa Fomentar instituído em 1984 com empréstimos de até 70% do ICMS que a empresa tiver de recolher ao erário e o programa Produzir instituído em 2000 na modalidade financiamento de até 73% calculado sobre o montante do imposto que a empresa beneficiária tiver de recolher ao tesouro estadual.

Tabela 1.17 - Renúncia de receita: Todas as modalidades, 2018 a 2022 (em R$ milhões - valores nominais)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	2018		2019		2020		2021		2022		Variação 2018/ 2022
			R$	% Total	R$	% Total	R$	% Total	R$	% Total	R$	% Total	
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.357,81	16,0%	1.451,43	16,9%	1.732,74	19,3%	2.017,89	16,1%	2.228,32	17,4%	64,1%
		Indústria	2.037,00	23,9%	2.014,55	23,4%	2.287,11	25,5%	3.551,22	28,4%	4.862,96	37,9%	138,7%
		Varejo	50,62	0,6%	61,42	0,7%	73,71	0,8%	87,23	0,7%	106,38	0,8%	110,2%
		Produção agropecuária	21,50	0,3%	20,67	0,2%	20,08	0,2%	28,80	0,2%	39,30	0,3%	82,8%
		Prestação de serviços	48,75	0,6%	34,11	0,4%	21,57	0,2%	31,39	0,3%	39,13	0,3%	-19,7%
		Sub-total	3.515,69	41,3%	3.582,19	41,7%	4.135,21	46,1%	5.716,53	45,7%	7.276,09	56,7%	107,0%
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	675,63	7,9%	199,77	2,3%	208,79	2,3%	229,79	1,8%	243,09	1,9%	-64,0%
		Indústria	47,81	0,6%	49,87	0,6%	52,12	0,6%	57,36	0,5%	60,68	0,5%	26,9%
		Varejo	439,88	5,2%	458,82	5,3%	479,55	5,3%	527,79	4,2%	558,32	4,4%	26,9%
		Produção agropecuária	1,16	0,0%	1,21	0,0%	1,26	0,0%	1,39	0,0%	1,47	0,0%	26,9%
		Prestação de serviços	34,33	0,4%	35,80	0,4%	37,42	0,4%	41,19	0,3%	43,57	0,3%	26,9%
		Sub-total	1.198,80	14,1%	745,47	8,7%	779,14	8,7%	857,52	6,9%	907,13	7,1%	-24,3%
	Isenção	Atacado	59,27	0,7%	61,82	0,7%	64,61	0,7%	71,11	0,6%	75,23	0,6%	26,9%
		Indústria	44,46	0,5%	46,37	0,5%	48,47	0,5%	53,34	0,4%	56,43	0,4%	26,9%
		Varejo	262,11	3,1%	273,40	3,2%	285,75	3,2%	314,50	2,5%	332,69	2,6%	26,9%
		Produção agropecuária	17,83	0,2%	18,60	0,2%	19,44	0,2%	21,39	0,2%	22,63	0,2%	26,9%
		Prestação de serviços	33,85	0,4%	35,31	0,4%	36,90	0,4%	40,61	0,3%	42,96	0,3%	26,9%
		Sub-total	417,52	4,9%	435,50	5,1%	455,17	5,1%	500,96	4,0%	529,94	4,1%	26,9%
	Fomentar/ Produzir [Indústria]		2.517,95	29,6%	2.680,78	31,2%	2.782,52	31,0%	3.212,25	25,7%	3.260,72	25,4%	29,5%
	Anistia		343,70	4,0%	577,24	6,7%	224,30	2,5%	1.471,68	11,8%	190,63	1,5%	-44,5%
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	30,76	0,4%	32,08	0,4%	33,53	0,4%	36,90	0,3%	39,04	0,3%	26,9%
		Motocicleta 125cc	6,50	0,1%	6,78	0,1%	7,08	0,1%	7,79	0,1%	8,25	0,1%	26,9%
		Sub-total	37,25	0,4%	38,86	0,5%	40,61	0,5%	44,70	0,4%	47,28	0,4%	26,9%
	Isenção	Deficiente físico	6,90	0,1%	7,19	0,1%	7,52	0,1%	8,28	0,1%	8,75	0,1%	26,9%
		Isento por idade	270,75	3,2%	282,41	3,3%	295,17	3,3%	324,86	2,6%	343,66	2,7%	26,9%
		Mototaxi	0,09	0,0%	0,09	0,0%	0,10	0,0%	0,11	0,0%	0,11	0,0%	26,9%
		Ônibus ou microônibus de turismo	1,60	0,0%	1,67	0,0%	1,74	0,0%	1,92	0,0%	2,03	0,0%	26,9%
		Ônibus ou microônibus escolar	0,79	0,0%	0,83	0,0%	0,87	0,0%	0,95	0,0%	1,01	0,0%	26,9%
		Táxi	3,71	0,0%	3,87	0,0%	4,04	0,0%	4,45	0,0%	4,70	0,0%	26,9%
		Veículos O km	186,64	2,2%	194,67	2,3%	203,47	2,3%	223,93	1,8%	236,89	1,8%	26,9%
		Sub-total	470,47	5,5%	490,73	5,7%	512,90	5,7%	564,50	4,5%	597,15	4,7%	26,9%
	Anistia		3,04	0,0%	21,83	0,3%	31,94	0,4%	42,10	0,3%	13,12	0,1%	330,8%
ITCD	Redução da Base de Cálculo		-	0,0%	10,22	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	
	Anistia		2,83	0,0%	10,23	0,1%	4,70	0,1%	85,60	0,7%	4,12	0,0%	45,9%
TOTAL			8.507,25	100,0%	8.593,04	100,0%	8.966,50	100,0%	12.495,83	100,0%	12.826,18	100,0%	50,8%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia

Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023

Tabela 1.18 - Renúncia de receita do ICMS por setores, 2018 a 2022 (crédito outorgado, redução de base de cálculo, isenção, fomentar/produzir em R$ milhões - valores nominais)

	2018		2019		2020		2021		2022		Var.% (18/22)
SETORES	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	21,7%
Atacado	2.092,71	27,4%	1.713,02	23,0%	2.006,14	24,6%	2.318,79	22,5%	2.546,64	21,3%	133,9%
Indústria	2.129,27	27,8%	2.110,79	28,4%	2.387,70	29,3%	3.661,92	35,6%	4.980,07	41,6%	32,5%
Varejo	752,61	9,8%	793,64	10,7%	839,01	10,3%	929,52	9,0%	997,39	8,3%	56,6%
Produção	40,49	0,5%	40,48	0,5%	40,78	0,5%	51,58	0,5%	63,40	0,5%	7,5%
Prestação de	116,93	1,5%	105,22	1,4%	95,89	1,2%	113,19	1,1%	125,66	1,0%	29,5%
Fomentar/Produzir	2.517.95	32.9%	2.680.78	36.0%	2.782.52	34.1%	3.212.25	31.2%	3.260.72	27.2%	21.7%
Total	7.649,96	100,0%	7.443,94	100,0%	8.152,04	100,0%	10.287,26	100,0%	11.973,88	100,0%	

Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023

O Fomentar/Produzir, em conjunto com o Crédito Outorgado, no ano de 2022, contabilizaram valores líquidos de R$ 10,536 bilhões, ante os R$ 8,928 bilhões do ano de 2021 – crescimento nominal de 18,0%. Na comparação entre 2018 e 2022, o valor nominal cresceu 74,6% e, em termos reais, 32,6%. A inflação acumulada no período foi de 31,7% (IPCA). Em seguida, a Tabela 1.19 sintetiza a evolução bruta, bem como a líquida do Fomentar/Produzir e do Crédito Outorgado, entre os anos de 2018 até 2022.

Tabela 1.19 - Benefícios Fiscais: Crédito Outorgado / Fomentar Produzir, 2018 – 2022 (em R$ milhões – valores nominais)

Ano	CO - Outros Créditos (1)	CO - Líquido	Fomentar/ Produzir e Sub (Valor Bruto)	Fomentar/ Produzir e Sub (Líquido)	Total Líquido (2)	Variação nominal em relação ao ano anterior (%) (3)
2018	3.808,1	3.515,7	2.894,2	2.517,9	6.033,6	
2019	3.959,8	3.582,2	3.469,3	2.680,8	6.263,0	3,8%
2020	4.559,3	4.135,2	3.730,4	2.782,5	6.917,7	10,5%
2021	6.085,2	5.716,5	4.326,1	3.212,2	8.928,7	29,1%
2022	7.414,2	7.276,1	4.414,1	3.260,7	10.536,8	18,0%
Total	25.826,6	24.225,7	18.834,1	14.454,1	38.679,8	-

Fonte: Secretaria de Estado da Economia
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: (1) Crédito Outorgado; (2) Soma do CO- líquido e Fomentar/Produzir e Sub (Líquido); (3) variação do total em relação ao ano anterior.

A Tabela 1.20 expõe a distribuição regional da renúncia fiscal por meio do Crédito Outorgado. A Região Metropolitana de Goiânia, Região Centro Goiano e Região Entorno do Distrito Federal, em 2022, foram as regiões que tiveram o maior número de contribuintes contemplados. A região Metropolitana de Goiânia concentrou 53,8% da quantidade de contratos em 2022, com 1.669 contemplados, ante 1.149 em 2018.

A distribuição regionalizada em valores monetários do Crédito Outorgado líquido é destacada na Tabela 1.21. A Região Metropolitana de Goiânia apresentou a maior participação com o montante de R$ 2,998 bilhões no ano de 2022, ante R$ 1,562 bilhão em 2021. A Região Metropolitana também participa de forma significativa da economia goiana, com 35,9% do PIB estadual. Na segunda posição está o Sudoeste Goiano, com R$ 1,235 bilhão em 2022 e na terceira posição está o Centro Goiano, com R$ 1,009 bilhão. Apesar da pequena participação no total da renúncia fiscal do Estado, o Oeste Goiano apresenta o maior crescimento entre as regiões, na comparação entre 2018 e 2022, com registro de variação nominal de 245,8%, seguido da região Entorno do Distrito Federal, com 234,8% de crescimento nominal na mesma base de comparação. Outro destaque foi que a participação dos municípios que receberam a renúncia fiscal em 2022 foi de 69,51%. Ou seja, cerca de 70% dos municípios do Estado de Goiás foram contemplados com renúncia tributária. Em 2021, esse número foi de 63,41%. Assim, o programa de incentivos fiscais está contemplando a maior parte dos municípios e também a maior parcela da população. Ao todo, esses municípios representam 99% da população de Goiás em 2022.

Tabela 1.20 - Renúncia Tributária: Regionalizado – Quantidade de contribuintes (Crédito Outorgado e outros créditos), 2018/2022

Regiões de Planejamento do Estado de Goiás	2018		2019		2020		2021		2022			Variação Nominal % (2018/2022)
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	Ranking	
Região Centro Goiano	288	12,4%	296	12,4%	234	10,5%	301	11,6%	368	11,9%	2º	27,8%
Região Entorno do Distrito Federal	270	11,6%	274	11,5%	271	12,2%	302	11,7%	354	11,4%	3º	31,1%
Região Metropolitana de Goiânia	1.149	49,5%	1.214	51,0%	1.143	51,5%	1.355	52,4%	1.669	53,8%	1º	45,3%
Região Nordeste Goiano	17	0,7%	18	0,8%	18	0,8%	13	0,5%	11	0,4%	10º	-35,3%
Região Noroeste Goiano	21	0,9%	23	1,0%	26	1,2%	26	1,0%	38	1,2%	9º	81,0%
Região Norte Goiano	59	2,5%	54	2,3%	49	2,2%	51	2,0%	66	2,1%	7º	11,9%
Região Oeste Goiano	50	2,2%	54	2,3%	46	2,1%	59	2,3%	66	2,1%	8º	32,0%
Região Sudeste Goiano	124	5,3%	116	4,9%	120	5,4%	127	4,9%	136	4,4%	6º	9,7%
Região Sudoeste Goiano	179	7,7%	176	7,4%	177	8,0%	202	7,8%	223	7,2%	4º	24,6%
Região Sul Goiano	164	7,1%	156	6,6%	137	6,2%	151	5,8%	173	5,6%	5º	5,5%
TOTAL	2.321	100,0%	2.381	100,0%	2.221	100,0%	2.587	100,0%	3.104	100,0%		33,7%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: Contagem de Inscrição Estadual [CCE] - CRÉDITO OUTORGADO - OUTROS CRÉDITOS.

Tabela 1.21 - Renúncia Tributária: Regionalizada (Crédito Outorgado e outros créditos e deduções do imposto em R$ milhões – valores nominais), 2018/2022

Regiões de Planejamento do Estado de Goiás	2018		2019		2020		2021		2022		Variação % (2018/2022)
	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	
Região Centro Goiano	752,5	21,4%	611,8	17,1%	675,8	16,3%	1.224,7	21,4%	1.009,9	13,9%	34,2%
Região Entorno do Distrito Federal	145,3	4,1%	166,0	4,6%	248,8	6,0%	306,5	5,4%	486,4	6,7%	234,8%
Região Metropolitana de Goiânia	1.324,4	37,7%	1.357,7	37,9%	1.506,0	36,4%	1.562,8	27,3%	2.998,1	41,2%	126,4%
Região Nordeste Goiano	3,3	0,1%	3,2	0,1%	4,3	0,1%	3,2	0,1%	3,1	0,0%	-6,8%
Região Noroeste Goiano	76,7	2,2%	82,5	2,3%	96,2	2,3%	105,7	1,8%	146,3	2,0%	90,8%
Região Norte Goiano	28,7	0,8%	27,0	0,8%	29,8	0,7%	57,6	1,0%	69,4	1,0%	141,9%
Região Oeste Goiano	76,2	2,2%	176,1	4,9%	184,5	4,5%	309,6	5,4%	263,5	3,6%	245,8%
Região Sudeste Goiano	424,7	12,1%	430,3	12,0%	499,0	12,1%	618,4	10,8%	728,4	10,0%	71,5%
Região Sudoeste Goiano	479,1	13,6%	503,9	14,1%	631,9	15,3%	1.115,6	19,5%	1.235,0	17,0%	157,8%
Região Sul Goiano	204,8	5,8%	223,8	6,2%	258,9	6,3%	412,4	7,2%	336,0	4,6%	64,1%
TOTAL	3.515,7	100,0%	3.582,3	100,0%	4.135,2	100,0%	5.716,5	100,0%	7.276,1	100,0%	107,0%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: CO (OC e DED) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Tabela 1.22 – Benefícios Fiscais: Fomentar e Produzir (em R$ milhões – valores nominais) – municípios goianos, 2021/2022

2021					2022				
Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%	Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%
1º	Anápolis	Centro Goiano	679,6	21,2%	1º	Anápolis	Centro Goiano	679,8	20,8%
2º	Catalão	Sudeste Goiano	227,4	7,1%	2º	Catalão	Sudeste Goiano	345,5	10,6%
3º	Quirinópolis	Sudoeste Goiano	154,3	4,8%	3º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	188,2	5,8%
4º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	152,1	4,7%	4º	Chapadão do Céu	Sudoeste Goiano	158,5	4,9%
5º	Chapadão do Céu	Sudoeste Goiano	140,9	4,4%	5º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	137,2	4,2%
6º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	137,2	4,3%	6º	Quirinópolis	Sudoeste Goiano	125,4	3,8%
7º	Itumbiara	Sul Goiano	119,8	3,7%	7º	Itumbiara	Sul Goiano	119,1	3,7%
8º	Jataí	Sudoeste Goiano	115,5	3,6%	8º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	106,3	3,3%
9º	Goianésia	Centro Goiano	106,3	3,3%	9º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	101,9	3,1%
10º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	94,1	2,9%	10º	Ipameri	Sudeste Goiano	95,6	2,9%
11º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	76,8	2,4%	11º	Goianésia	Centro Goiano	83,3	2,6%
12º	Ipameri	Sudeste Goiano	71,9	2,2%	12º	Trindade	Metropolitana de Goiânia	80,7	2,5%
13º	Nerópolis	Metropolitana de Goiânia	70,8	2,2%	13º	Morrinhos	Sul Goiano	68,2	2,1%
14º	Paraúna	Oeste Goiano	67,7	2,1%	14º	Itaberaí	Noroeste Goiano	54,0	1,7%
15º	Trindade	Metropolitana de Goiânia	61,9	1,9%	15º	Nerópolis	Metropolitana de Goiânia	51,8	1,6%
-	Subtotal		2.276,1	70,9%	-	Subtotal		2.395,4	73,5%
-	Demais Municípios		936,1	29,1%	-	Demais Municípios		865,4	26,5%
-	Total		3.212,2	100,0 %	-	Total		3.260,8	100,0 %

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: Valor do Ajuste proporcionalizado pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Tabela 1.23 – Benefícios Fiscais: Crédito Outorgado – Outros Créditos – 2020 (em R$ milhões – valores nominais) – municípios goianos – 2021/2022

2021					2022				
Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%	Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%
1º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	1.377,40	20,50%	1º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	1.617,30	22,20%
2º	Anápolis	Centro Goiano	810,8	12,10%	2º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	905,3	12,40%
3º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	560,9	8,40%	3º	Anápolis	Centro Goiano	625,3	8,60%
4º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	520,4	7,80%	4º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	539,9	7,40%
5º	Catalão	Sudeste Goiano	249,9	3,70%	5º	Barro Alto	Centro Goiano	232,2	3,20%
6º	Barro alto	Centro Goiano	233,6	3,50%	6º	Pires do Rio	Sudeste Goiano	198,4	2,70%
7º	Bela Vista de Goiás	Metropolitana de Goiânia	198,6	3,00%	7º	Jataí	Sudoeste Goiano	191,6	2,60%
8º	Itumbiara	Sul Goiano	181,2	2,70%	8º	Catalão	Sudeste Goiano	186,4	2,60%
9º	Pires do Rio	Sudeste Goiano	166,9	2,50%	9º	Bela Vista de Goiás	Metropolitana de Goiânia	186,2	2,60%
10º	Corumbaíba	Sudeste Goiano	161,8	2,40%	10º	Corumbaíba	Sudeste Goiano	165,3	2,30%
11º	Goiatuba	Sul Goiano	149,6	2,20%	11º	Ipameri	Sudeste Goiano	147,4	2,00%
12º	Ipameri	Sudeste Goiano	136,2	2,00%	12º	Itumbiara	Sul Goiano	142,9	2,00%
13º	Itaberaí	Noroeste Goiano	135,9	2,00%	13º	Itaberaí	Noroeste Goiano	132,2	1,80%
14º	Perolândia	Sudoeste Goiano	118,8	1,80%	14º	São Simão	Sudoeste Goiano	122,5	1,70%
15º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	109,2	1,60%	15º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	109,1	1,50%
-	Subtotal		5.111,00	76,20%	-	Subtotal		5.502,10	75,60%
-	Demais Municípios		1.595,50	23,80%	-	Demais Municípios		1.774,00	24,40%
-	Total		6.706,50	100%	-	Total		7.276,10	100,00%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: CO (OC e DED) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

As Figuras 1.9 e 1.10 trazem alguns dados especializados com o intuito de permitir uma visualização das informações. A primeira figura mostra os dados do crédito outorgado e a segunda do Fomentar/ Produzir, evidenciando o que já foi visto nas tabelas anteriores de uma maior distribuição dos benefícios nas regiões mais desenvolvidas do estado. As figuras 1.11, 1.12 e 1.13 trazem a espacialização do PIB, da mão de obra qualificada e da população estimada. Nota-se que o direcionamento da política de incentivos fiscais acaba sendo para localidades onde há maior atividade produtiva, devido à maior demanda das empresas de participar de determinados programas. Cabe ressaltar que a região do Entorno do Distrito Federal concentra uma população grande, justamente pela proximidade com a capital federal.

Figura 1.9 - Espacialização da Renúncia Fiscal 2022 – Crédito Outorgado – Valor nominal líquido – R$

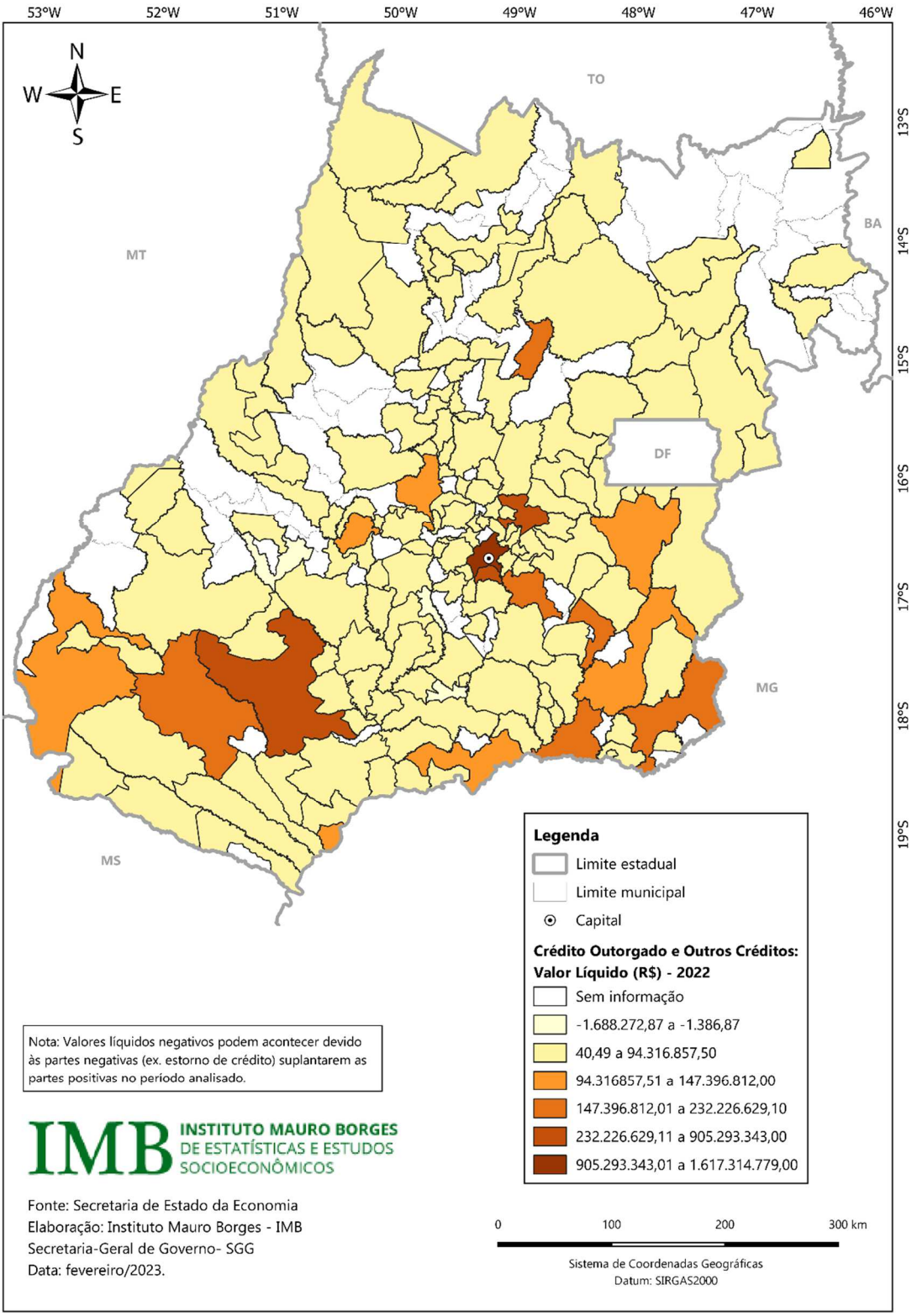

Figura 1.10 - Espacialização da Renúncia Fiscal 2022 – Fomentar/ Produzir – Valor nominal líquido – R$

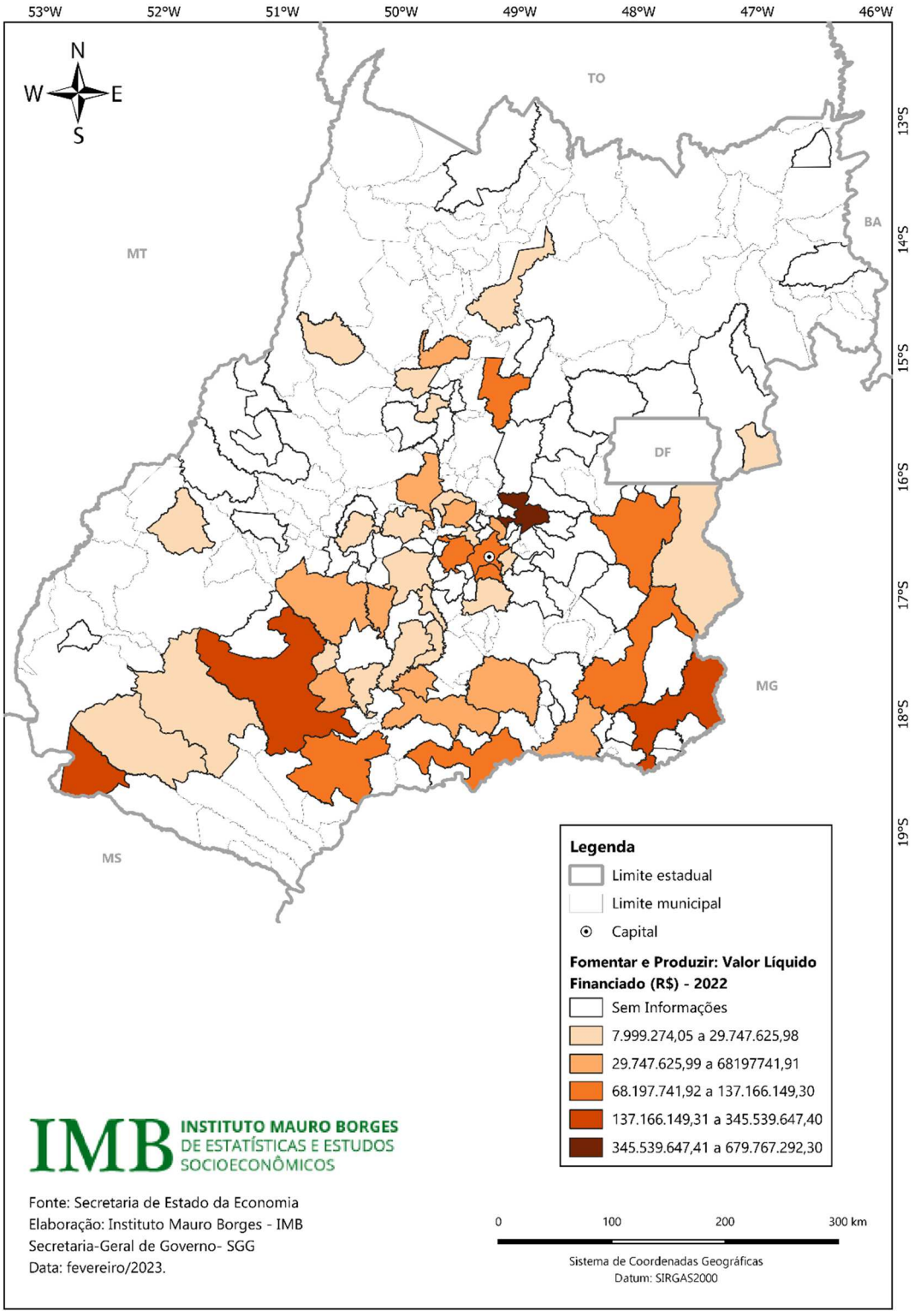

Figura 1.11 - Espacialização do PIB 2020 (R$ mil nominais) (2021)

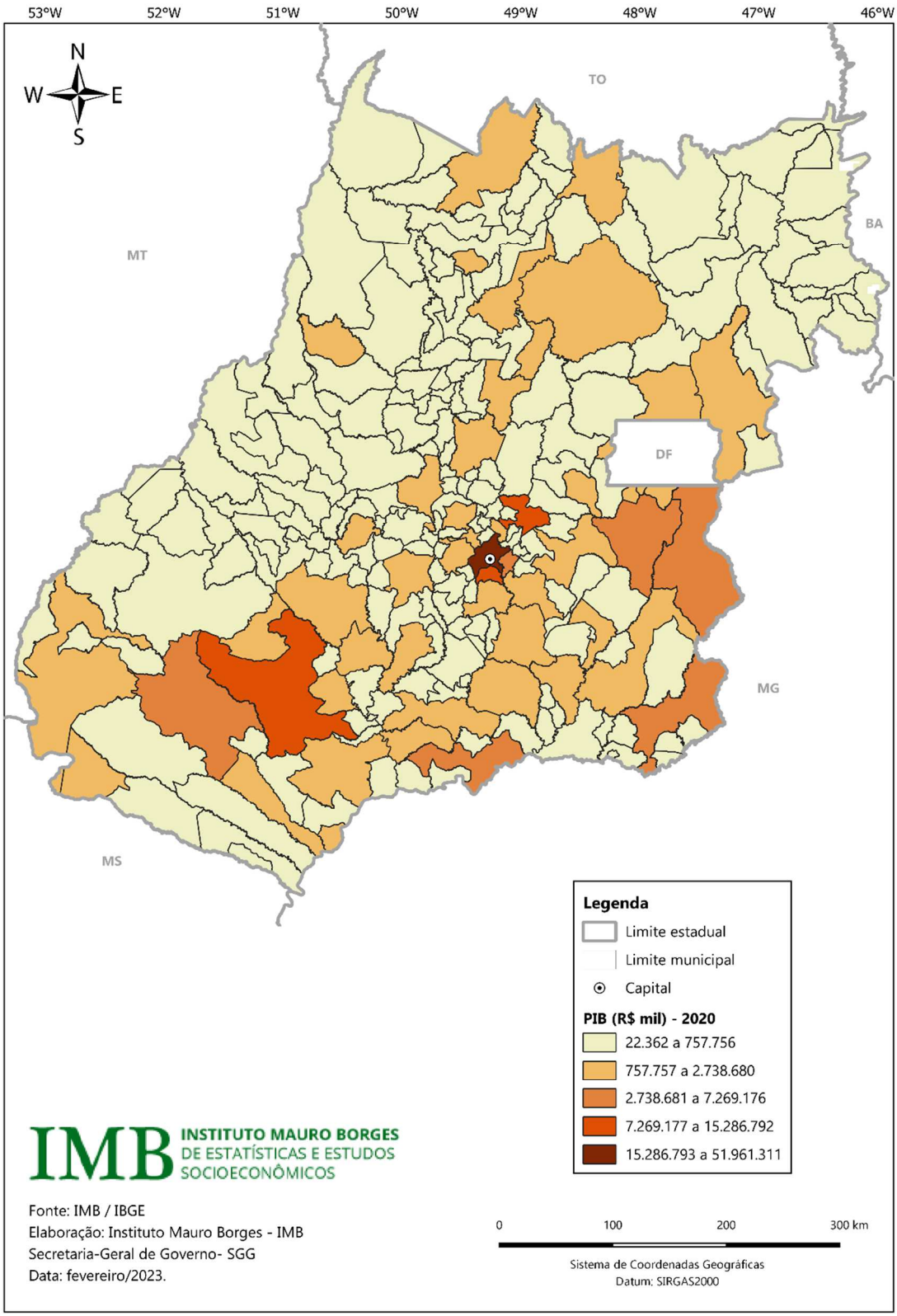

Figura 1.12 - Espacialização da Mão de obra qualificada (2021)

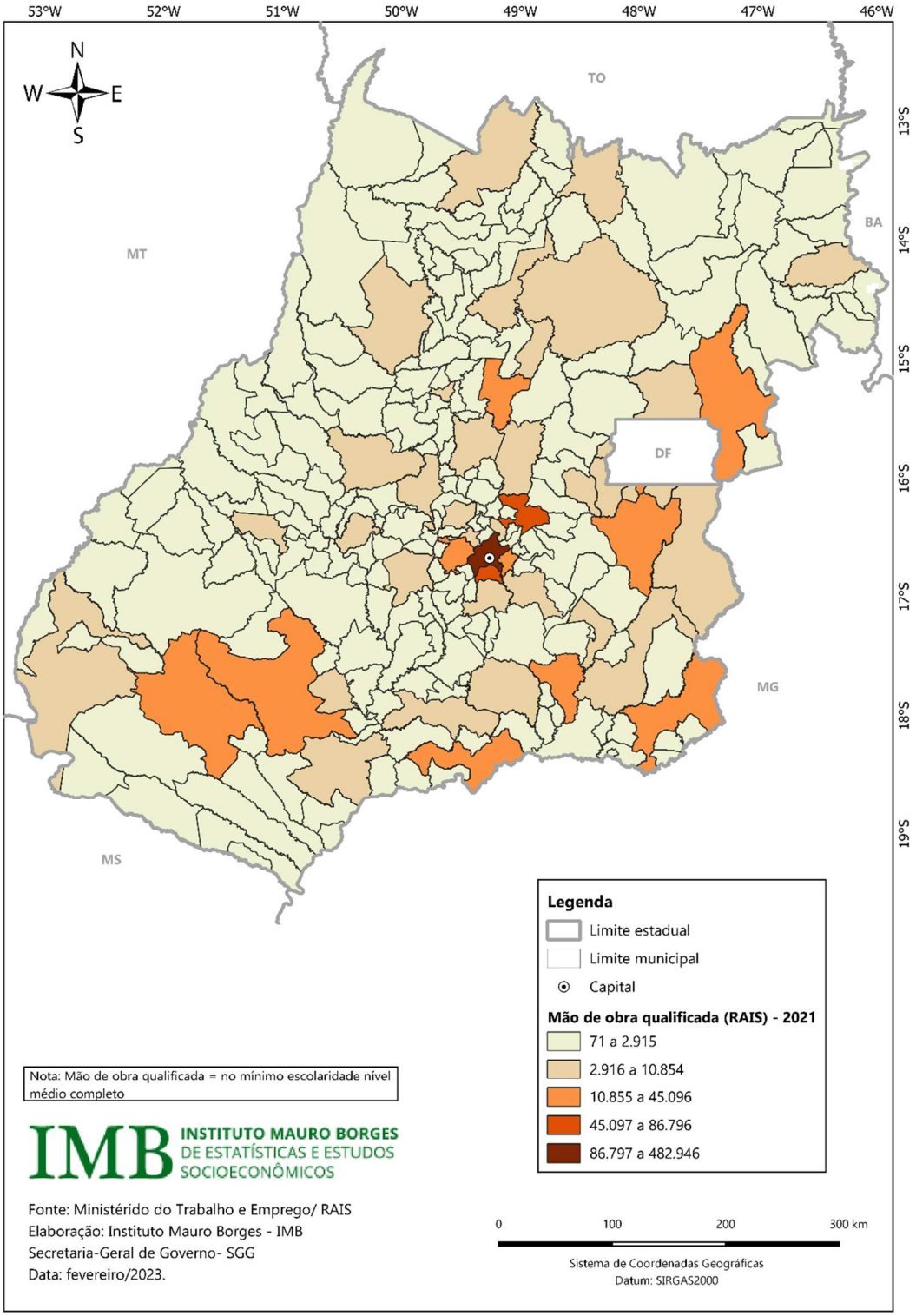

Figura 1.13 - Espacialização da População Estimada (2021)

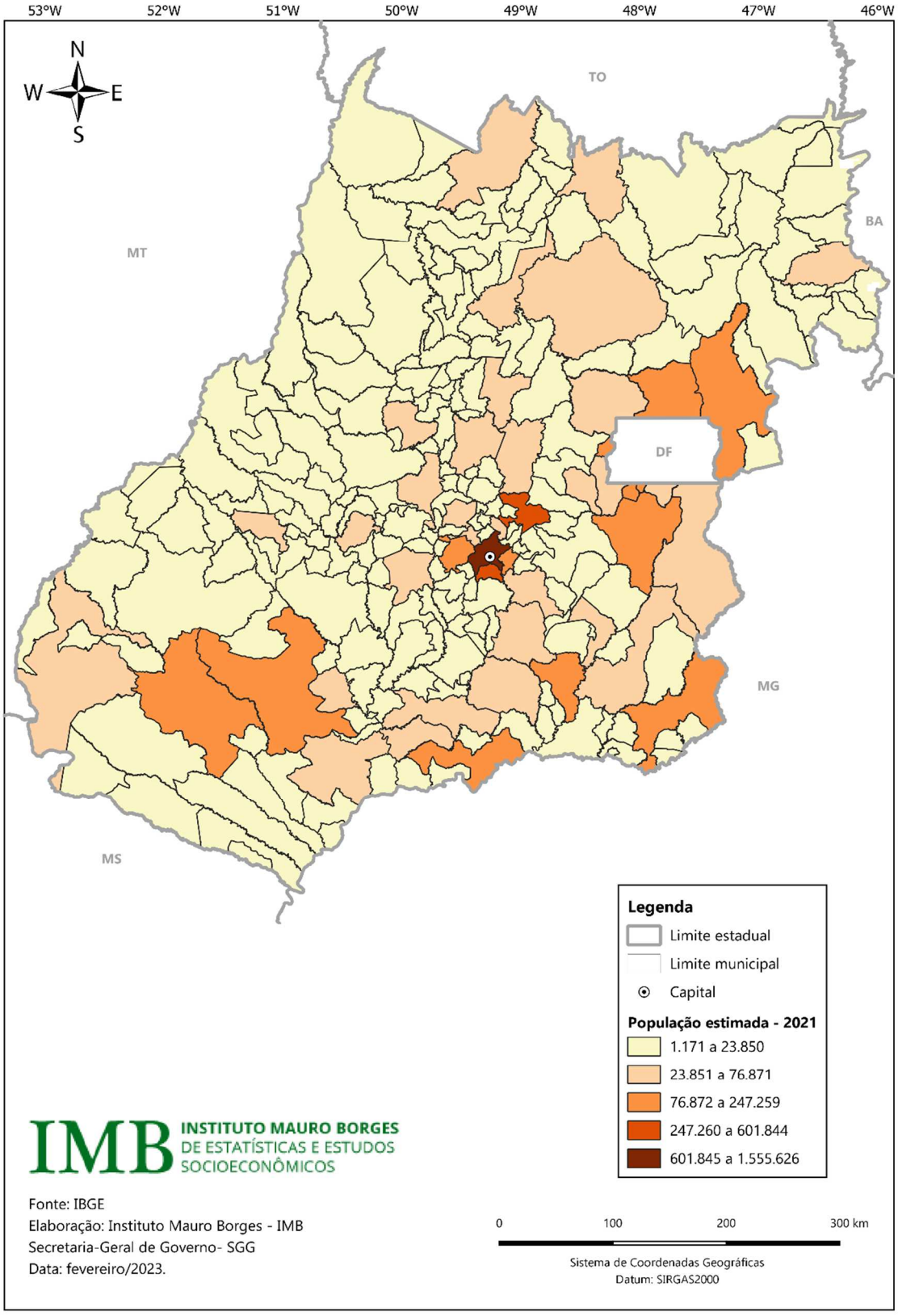

Os dados da Tabela 1.24 resumem renúncia fiscal, por meio do Programa Fomentar/Produzir, para os subgrupos de atividades econômicas industriais predominantes em Goiás. As informações apontam uma liderança do subgrupo denominado de indústria do álcool e açúcar com R$ 884,8 milhões no ano de 2022. Cabe destacar que tal setor é um dos segmentos econômicos com maior encadeamento em termos de emprego e renda da economia goiana (IMB, 2021) e Teixeira et.al. (2019). Outros segmentos com grande participação são a indústria de veículos e peças com R$ 497,3 milhões, a indústria do agronegócio com R$ 461,0 milhões, a indústria da construção civil, mineração e máquinas com R$ 312,6, a indústria de bebidas com R$ 260,1 milhões e a indústria da carne com R$ 248,2 milhões.

Tabela 1.24 – Renúncia Tributária: Atividade Econômica (Fomentar/Produzir em R$ milhões nominais)

Subgrupo Atividade Econômica - Indústria	2018	2019	2020	2021	2022	Variação (2018/2022)
Indústria de álcool e açúcar	863,0	995,9	889,6	1.080,0	884,8	2,5%
Industria de veículos e peças	236,1	245,3	232,0	428,7	497,3	110,6%
Indústria do agronegócio	333,9	317,6	401,0	414,8	461,0	38,1%
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	153,3	164,2	200,1	248,6	312,6	103,9%
Indústria de bebidas	280,2	283,8	225,4	187,4	260,1	-7,2%
Indústria de carnes	145,4	168,5	197,0	215,0	248,2	70,7%
Indústria de medicamentos e prod. hospitalares	102,8	113,7	170,4	183,0	172,5	67,8%
Outros	89,2	89,3	90,2	105,7	117,5	31,7%
Indústria produtos químicos, prod. hig. e limp., papelaria, embalagens e outros	77,1	85,0	98,2	109,9	98,4	27,6%
Indústria de lácteos	108,8	92,6	120,2	78,1	66,0	-39,3%
Indústria de biocombustíveis (exceto álcool)	22,6	26,1	50,0	57,1	50,3	122,1%
Indústria de alimentos	44,8	42,1	40,1	31,8	28,0	-37,5%
Indústria de vestuário	6,0	9,7	17,1	26,5	16,6	177,0%
Indústria de móveis, eletroeletrônicos, cinefoto, som e refrigeração	27,5	27,0	28,6	22,1	15,3	-44,3%
Indústria de calçados	8,3	6,7	8,7	6,9	11,4	36,8%
Indústria de combustível derivado de petróleo e coque	7,2	5,1	5,7	6,6	11,0	53,5%
Extração da construção civil, mineração e máquinas	11,8	8,3	8,3	9,9	9,7	-17,8%
Total	2.517,9	2.680,8	2.782,5	3.212,2	3.260,7	29,5%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: FOMENTAR e PRODUZIR proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Em relação ao ProGoiás, novo programa de benefício fiscal no Estado, observa-se a evolução do valor concedido desde sua implementação em 2020, conforme a Tabela 1.25. Em 2022, foram 292 contratos que totalizaram R$ 916,0 milhões em renúncia tributária no estado por meio do ProGoiás. O município de Jataí se destacou em 2022, com o maior valor concedido desse benefício (R$ 103,4 milhões). Os municípios de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiânia, Bela Vista de Goiás e Rio Verde também se sobressaíram em 2022 com valores superiores a R$ 50 milhões.

Tabela 1.25 - Renúncia Tributária: ProGoiás – Número de Contratos e Valor em R$ milhões nominais - 2020 a 2022

Ano	2020				2021				2022			
Município Contribuinte	Quantidade		Valor (em R$ mi)		Quantidade		Valor (em R$ mi)		Quantidade		Valor (em R$ mi)	
	nº	%		%	nº	%		%	nº	%		%
Jataí	-	-	-	-	-		-		6	2,1%	103,4	11,3%
Aparecida de Goiânia	0	0,0%	0,0	0,0%	26	17,1%	38,9	7,9%	44	15,1%	69,5	7,6%
Anápolis	7	35,0%	1,5	15,0%	30	19,7%	33,0	6,7%	44	15,1%	68,0	7,4%
Goiânia	0	0,0%	0,0	0,0%	29	19,1%	29,3	6,0%	55	18,8%	61,8	6,8%
Bela Vista de Goiás	0	0,0%	0,0	0,0%	4	2,6%	37,2	7,6%	4	1,4%	59,7	6,5%
Rio Verde	0	0,0%	0,0	0,0%	6	3,9%	28,2	5,8%	6	2,1%	57,4	6,3%
Senador Canedo	0	0,0%	0,0	0,0%	5	3,3%	0,7	0,1%	10	3,4%	13,0	1,4%
Itumbiara	0	0,0%	0,0	0,0%	4	2,6%	1,4	0,3%	13	4,5%	8,5	0,9%
Cristalina	-	-	-	-	-	-	-	-	9	3,1%	7,6	0,8%
Campo Limpo de Goiás	-	-	-	-	-	-	-	-	6	2,1%	5,5	0,6%
Abadiânia	-	-	-	-	-	-	-	-	4	1,4%	1,4	0,1%
Abadia de Goiás	-	-	-	-	-	-	-	-	4	1,4%	0,4	0,0%
Outros	13	65,0%	8,4	85,0%	48	31,6%	320,8	65,5%	87	29,8%	459,7	50,2%
TOTAL	20	100,0%	9,9	100,0%	152	100,0%	489,6	100,0%	292	100,0%	916,0	100,0%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges-IMB/Secretaria-Geral da Governadoria-SGG – 2023.
Nota: agrupamento 'Outros ': restrição pelo dispositivo abaixo: § 2º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 1.455/2020-GSE, de 09.03.2020

Considerações Finais

A renúncia fiscal é um importante instrumento de política pública utilizado no estado, com o intuito de atrair investimentos produtivos e fomentar o desenvolvimento econômico nos municípios goianos. Diante disso, entender o seu modus operandi, os efeitos e as adequações aos seus objetivos é uma peça fundamental para implementação de políticas públicas no estado.

Esse relatório observou um pequeno aumento na renúncia fiscal do estado, em 2022, passando para R$ 12,826 bilhões, ante os 12,495 bilhões de 2021. Porém, em termos da participação da renúncia no PIB do Estado praticamente não houve alteração. Em relação aos municípios e regiões beneficiadas, constata-se a maior participação relativa na região metropolitana de Goiânia e no centro goiano. Porém, cerca de 70% dos municípios foram contemplados com renúncia tributária e representam 99% da população de Goiás em 2022.

Os dados referentes às renúncias fiscais do estado de Goiás corroboram a política de atração de investimento, sendo instrumento para o crescimento econômico no estado.

Por fim, observa-se que o ProGoiás está em fase de crescimento. Como desdobramento do processo de crescimento as regiões mais pobres do estado estão sendo contempladas, porém em um ritmo menor do que as demais regiões. Assim, mudanças pontuais podem ser feitas a fim de promover o desenvolvimento dessas regiões.

Referências Bibliográficas

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm

INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (IMB). Relatório de Renúncia Fiscal de 2020. IMB, 2021. Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2226:rel at%C3%B3rio-de-ren%C3%BAncia-da-fiscal-2020&catid=10&Itemid=212

TEIXEIRA, A. M.; NOGUEIRA, C. A. G.; CRUVINEL, E. C.; MONTEIRO, W. F.; OLIVEIRA, B. S.; MARQUES, D. M. F. Incentivos fiscais e o Estado de Goiás: uma análise de impacto e do custo econômico dos programas Fomentar/ Produzir e crédito outorgado. 2019. Disponível em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2019/INCENTIVOSFISCAIS.pdf Acesso em janeiro de 2022.)

Capítulo 2

Análise das Receitas e Despesas

ESTADO
DE GOIÁS

2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO, AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (Inc. II e III, §4º Art. 174 RITCE)

2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO

Apresenta-se, a seguir, a análise quanto aos resultados da arrecadação estadual em relação à previsão. Tais resultados, evidenciados no Anexo 10 da Lei n° 4.320/64 (consolidado da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais), estão delineados, por categoria econômica e origem, na tabela a seguir:

Tabela 2.1 - Resultados da Arrecadação Estadual em Relação à Previsão

R$ 1

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 – RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
Descrição	**Previsão (A)**	**Incremento (B)**	**(C=A+B)**	**Arrecadação (D)**	**Diferença (D-C)**	**% (D/C)**	**% D/∑D**
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.339.617.000**	**1.667.895.582**	**49.007.512.582**	**53.978.787.411**	**4.971.274.829**	**110,14**	**92,02**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	32.974.671.000	1.452.768	32.976.123.768	33.615.706.033	639.582.265	101,94	57,30
ICMS	22.937.560.000	-	22.937.560.000	23.130.835.169	193.275.169	100,84	39,43
ADICIONAL ICMS (Fundo Estadual de Combate à Pobreza)	1.885.746.000	-	1.885.746.000	1.235.007.175	-650.738.825	65,49	2,11
IPVA/ITCD/IRRF	4.319.423.000	-	4.319.423.000	5.565.798.798	1.246.375.798	128,86	9,49
Taxas	3.831.942.000	1.452.768	3.833.394.768	3.684.064.891	-149.329.877	96,10	6,28
Receita de Contribuições	1.588.985.000	42.549.000	1.631.534.000	1.573.881.773	-57.652.227	96,47	2,68
Receita Patrimonial	264.094.000	1.204.706.227	1.468.800.227	3.739.025.977	2.270.225.749	254,56	6,37
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Industrial	1.017.000	-	1.017.000	-	-1.017.000	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.035.675.000	53.076	2.035.728.076	2.141.754.363	106.026.287	105,21	3,65
Transferências Correntes (recursos ordinários)	8.133.815.000	377.192.019	8.511.007.019	9.251.624.762	740.617.743	108,70	15,77
Da União e suas entidades	4.874.243.000	377.192.019	5.251.435.019	5.857.058.335	605.623.316	111,53	9,98
De outras Instituições Públicas	3.259.552.000	-	3.259.552.000	3.394.566.427	135.014.427	104,14	5,79
De Pessoas Físicas	20.000	-	20.000	-	-20.000	0,00	0,00
Transferências Correntes (recursos vinculados)	188.139.000	41.942.492	230.081.492	555.781.964	325.700.472	241,56	0,95
Da União e suas entidades	181.296.000	41.756.292	223.052.292	542.747.440	319.695.148	243,33	0,93
Dos Municípios e de suas entidades	1.425.000		1.425.000	3.680.234	2.255.234	258,26	0,01
De Instituições Privadas	5.418.000	186.200	5.604.200	9.354.290	3.750.090	166,92	0,02
Outras Receitas Correntes	2.153.221.000	-	2.153.221.000	3.101.012.539	947.791.539	144,02	5,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.673.714.000**	**141.647.274**	**2.815.361.274**	**3.217.291.952**	**401.930.678**	**114,28**	**5,48**
Operações de Crédito	2.541.083.000	-	2.541.083.000	2.494.249.732	-46.833.268	98,16	4,25
Alienação de Bens	568.000	-	568.000	587.024.980	586.456.980	103349,47	1,00
Amortização de Empréstimos	10.474.000	-	10.474.000	13.538.692	3.064.692	129,26	0,02
Transferências de Capital (recursos ordinários)	92.679.000	141.647.274	234.326.274	120.327.258	-113.999.016	51,35	0,21
Da União e suas entidades	92.679.000	141.647.274	234.326.274	120.327.258	-113.999.016	51,35	0,21
Transferências de Capital (recursos vinculados)	23.990.000	-	23.990.000	2.106.290	-21.883.710	8,78	0,00
Da União e suas entidades	23.942.000	-	23.942.000	2.106.290	-21.835.710	8,80	0,00
De Instituições Privadas	48.000	-	48.000		-48.000	0,00	0,00

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 – RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
Descrição	**Previsão (A)**	**Incremento (B)**	**(C=A+B)**	**Arrecadação (D)**	**Diferença (D-C)**	**% (D/C)**	**% D/∑D**
Outras Receitas de Capital	4.920.000	-	4.920.000	45.000	-4.875.000	0,91	0,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**1.334.073.000**	**1.046.040**	**1.335.119.040**	**1.465.360.735**	**130.241.695**	**109,76**	**2,50**
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**
ARRECADAÇÃO TOTAL (III = I + II)	**51.347.404.000**	**1.810.588.897**	**53.157.992.897**	**58.661.440.098**	**5.503.447.201**	**110,35**	**100,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	**13.519.404.000**	**-**	**13.519.404.000**	**15.161.928.637**	**1.642.524.637**	**112,15**	**-**
TOTAL GERAL DA RECEITA (V = III - IV)	**37.828.000.000**	**1.810.588.897**	**39.638.588.897**	**43.499.511.461**	**3.860.922.565**	**109,74**	**-**

Fonte: ECONOMIA-GO/ Anexo 10 da Lei n° 4.320/64 – Extraído do Sistema de Contabilidade Geral (SCG) em 23/02/2023.
Nota: O campo IV (Deduções da Receita) inclui Deduções da Receita para Formação do Fundeb, Deduções da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios, além de outras deduções.

Os resultados apurados evidenciam que a arrecadação das Receitas Correntes ficou acima do previsto, com índice de execução da ordem de 110,14%. As Receitas de Capital realizadas também superaram o montante previsto, representando 114,28% da previsão atualizada.

Assim, a arrecadação total de receitas pelo Estado, já considerando as deduções, foi superior à previsão, atingindo o montante de R$ 43.499.511.461,12, sendo esse valor 9,74% maior que a previsão atualizada.

Demonstra-se, a seguir, a distribuição percentual da arrecadação pelas diversas subcategorias econômicas definidas na Lei n° 4.320/64. O cálculo do percentual de participação de cada subcategoria foi realizado em relação à arrecadação total, antes das deduções, conforme tabela 2.1.

Gráfico 2.1

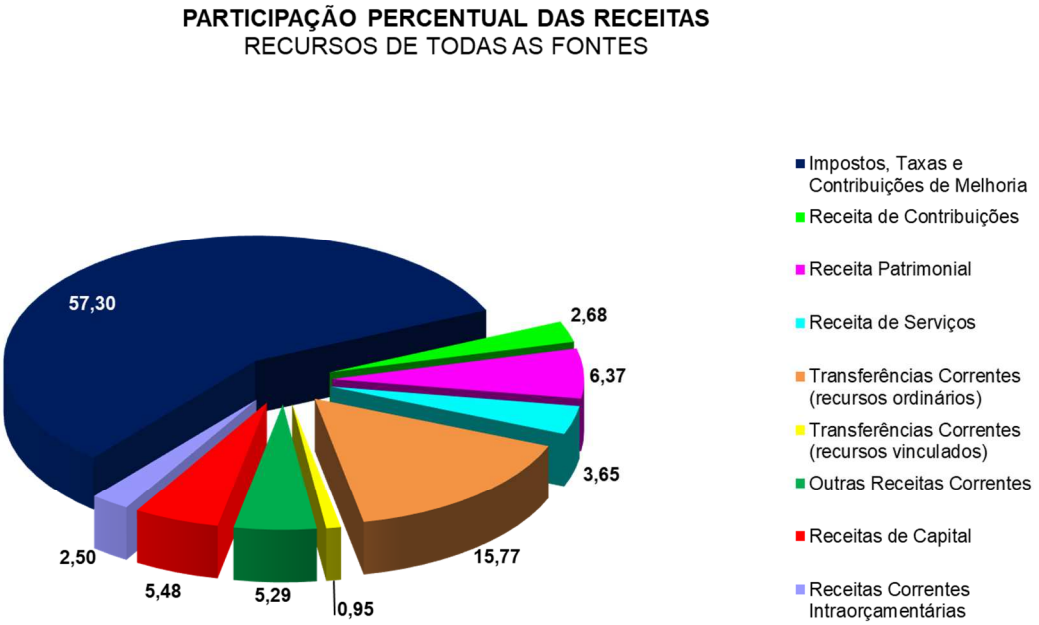

2.1.2 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

2.1.2.1 – Ações relativas à Fiscalização[8]

a) Como em anos anteriores, o aumento do estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;

b) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento e aprimoramento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);

c) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;

d) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;

e) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), dentre outras medidas pontuais.

2.1.2.1.1 – Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD

a) Saneamento da maior parte possível das declarações em aberto no Sistema ITCD legado para podermos avançar para o ITCD 3.0;

b) Utilização de ferramentas de gestão, com distribuição nominal de declarações para cadastramento e apuração, e também realização de acompanhamentos diários da produção dos avaliadores, com o deslocamento de um auditor só para cuidar da coordenação das atividades da avaliação;

c) Em setembro/22 perpetrou-se uma força-tarefa com utilização de horas-extras, onde se alcançou a conclusão de mais de 6.000 (seis mil) declarações, incrementando a arrecadação através do pagamento desses Documentos de Arrecadação de Receita Estadual - DARE's emitidos acima da média;

d) Com esse esforço é verificado um aumento expressivo da média de declarações entregues mensalmente, bem como maior controle e treinamento para as avaliações, o que aumentou,

[8] Fonte: Relatório apresentado pelas Superintendências de Informações Fiscais, de Controle e Fiscalização e de Política Tributária da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202211867002128, cód. 000037724235. Disponível no Anexo do Capítulo 2 deste Relatório.

consideravelmente, a arrecadação, mediante melhora na entrega e melhora na definição da base de cálculo apurada.

2.1.2.1.2 – Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

a) Monitoramento da situação fiscal dos proprietários beneficiários de isenção ou redução de base de cálculo de locadoras, para cessação em caso de inscrição na Dívida Ativa;

b) Implementação de controle rigoroso na concessão de benefícios fiscais;

c) Realização de cruzamentos diversos para recuperação de valores não lançados;

d) Verificação do primeiro ano:

d.1) Da cessação da concessão indevida da isenção de primeiro ano para incorporação de veículos no ativo imobilizado ou para veículos adquiridos de montadoras goianas;

d.2) Da leitura das infrações trânsito penalizadas com advertências para negar a Redução da Base de Cálculo em 50% - antes eram somente as multas;

d.3) Da cobrança dos veículos denominados comercialmente de caminhões-guindaste;

d.4) Da correção da alíquota aplicada nos veículos dos tipos: motor casa, caminhonete e camioneta;

e) Considerando a falta de veículos novos até R$ 70 mil também reduziu o número de novas isenções para PCD;

f) O novo cenário o qual apresenta a proximidade entre a lavratura do processo tributário e o vencimento do IPVA, o que acelera a inscrição destes em Dívida Ativa;

g) A aplicação da penalidade desde o dia seguinte ao do vencimento.

2.1.2.2 - Recuperação de Créditos[9]

1 Conceito de Recuperação de Crédito

Preliminarmente, é necessário separar conceitualmente o que seria a arrecadação geral do Estado da arrecadação em decorrência da recuperação de crédito. Considera-se recuperação de crédito todo recebimento de crédito tributário vinculado a algum Processo Administrativo Tributário (PAT) regido pela lei 16.469/09, em qualquer fase processual. Em outras palavras, é aquele crédito tributário que, em decorrência da omissão do contribuinte ou da inobservância da legislação tributária, fez-se necessário o lançamento do crédito tributário por parte de autoridade fiscal.

[9] Fonte: Relatório da Superintendência de Recuperação de Crédito da Secretaria de Estado da Economia, encaminhado por meio do Despacho nº 568/2023/ECONOMIA/SRC-15954, de 08/02/2023. Processo SEI nº 202211867002128, cód. 000037842983 e 000037843006. Disponível no Anexo do Capítulo 2 deste Relatório.

Entende-se por lançamento do crédito tributário, o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional.

2 Programas Especiais de Recuperação de Crédito

No ano de 2022, não houve edição de lei especial concedendo anistia ou remissão de crédito tributário. A recuperação de crédito em 2022 decorrente de anistia se refere tão somente aos pagamentos de parcelas de acordos celebrados em anos anteriores.

No entanto, a Recuperação de Créditos Tributários, em 2022, apresentou um recorde histórico de arrecadação, quando comparado aos anos anteriores em que não houve anistias fiscais, como o Facilita, que ocorreu em 2021. Pela primeira vez a recuperação de crédito superou a cifra de R$ 1 bilhão, sem precisar da alavancagem decorrente de programas especiais de anistia. Em termos de valores absolutos, a arrecadação tributária, relativa à recuperação de créditos, somou o incrível montante de R$ 1.014.750.864,89 (um bilhão, quatorze milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e nove centavos), sendo que 90,5% desse valor, ou seja, R$ 920 milhões, foram recuperados na esfera administrativa, e 9,5%, correspondente a R$ 94 milhões, foram recuperados na esfera judicial. O valor recuperado em 2022 é superior em 16% ao valor recuperado em 2020, último ano que não ocorreu anistia, já descontados os efeitos da inflação, ou seja, trata-se de crescimento real. Em comparação à média dos dois anos anteriores que não houve anistia (2019 e 2020), o crescimento real foi de 22%.

Comparando a recuperação de crédito tributário atualizado com o valor da dívida ativa também atualizada, no mesmo período de 2019, 2020 e 2022, houve um expressivo aumento, na medida que a relação Recuperação de Créditos sobre o Valor da Dívida Ativa saltou de 1,22% em 2021 para 1,44% em 2022. Esses números ficam mais evidentes nos gráficos abaixo:

Quadro 2.1 – Histórico da Recuperação de Créditos Tributários

HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			
Ano	**Recuperação de Créditos Atualizado**	**Valor da Dívida Ativa Atualizada**	**Recuperação de Créditos Anual Real**
2019	779.419.984,61	**61.359.814.578,79**	1,27%
2020	862.193.779,43	**70.589.833.798,24**	1,22%
2021	1.755.540.948,93	**73.633.572.878,19**	2,38%
2022	1.014.750.864,89	**70.675.483.265,86**	1,44%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia

Gráfico 2.2

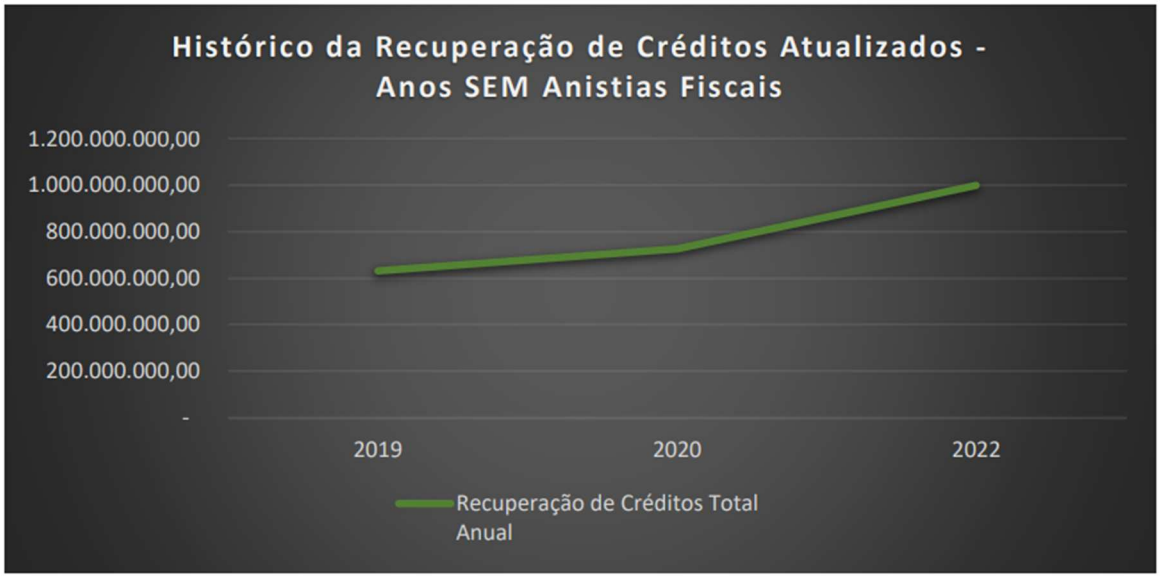

Fonte: Secretaria de Estado da Economia

Gráfico 2.3

Fonte: Secretaria de Estado da Economia

Como se vê no relatório acima, há um robusto crescimento do recebimento de recursos financeiros decorrentes da recuperação de créditos ao longo do tempo, sem a necessidade de anistias fiscais, ou seja, sem renúncia de receita, evidenciando a efetividade e a importância das ferramentas de recuperação de créditos, tais como a Cobrança via Call Center, Protesto da Certidão da Dívida Ativa (CDA), Arrolamento Administrativo Tributário, Representação Fiscal para Fins Penais, dentre outras importantes ações realizadas que redundam no recebimento do crédito tributário constituído, portanto, na recuperação de créditos.

Uma importante análise a ser feita dos valores recebidos é quanto à composição dos valores recebimentos, se decorrentes de anistias ou não, pois, como se viu anteriormente, não houve programa de anistia em 2022, apesar de haver recebimentos remanescentes de acordos de parcelamentos celebrados nos termos de leis especiais de

desconto e pagamento de tributos. Pois, a busca da recuperação de créditos deve ser sempre pelo recebimento do tributo lançado sem programas de anistia, pois além de onerosas aos cofres públicos, em razão da renúncia de receita para seu recebimento, provoca uma distorção por incitar a inadimplência na expectativa de pagamento com descontos especiais, o que pode desestimular o contribuinte regular com suas obrigações tributárias. Soma-se a isso, o fato de que o Convênio ICMS 08/2020, que autorizou o Estado de Goiás a promover o programa de anistia em 2021, denominado Facilita, determinou, em sua Cláusula quinta que "A instituição de novo parcelamento que tenha o mesmo objeto deste convênio deverá observar o intervalo de 04 (quatro) anos.". Nessa mesma senda, a Lei 20.939/2020, que instituiu as medidas facilitadoras previstas no referido Convênio ICMS, determina, em seu art. 19 a vedação "pelo período de 10 (dez) anos contados da data de publicação desta Lei a instituição de novas medidas facilitadoras para quitação de débitos para com a Fazenda Pública Estadual relacionados ao ICMS que tenham o mesmo objeto desta Lei.".

A decomposição da forma de pagamento dos créditos recuperados, historicamente, com e sem anistia fiscal, evidencia que em 2022 o sucesso do valor recebido foi eminentemente decorrente das ações de recuperação de créditos usadas pela Superintendência de Recuperação de Créditos. Tal fato se evidencia no quadro abaixo:

Quadro 2.2 – Histórico de Recuperação de Créditos Tributários

Histórico de Recuperação de Créditos Tributários				
Ano	**Arrecadação Sem Anistia**	**Arrecadação Com Anistia**	**Relação Anistia X Total**	**Arrecadação Total**
2019	394.544.877,23	292.665.384,71	42,59%	687.210.261,94
2020	618.114.233,21	122.706.364,51	16,56%	740.820.597,72
2021	525.810.103,09	1.116.259.267,71	67,98%	1.642.069.370,80
2022	743.949.469,79	270.801.395,10	26,69%	1.014.750.864,89

Fonte: Secretaria de Estado da Economia

Portanto, conforme evidenciado no quadro acima, do valor recuperado em 2022, 77% (setenta e sete por cento) foi oriundo exclusivamente de ações de recuperação de créditos, e não de anistias fiscais que foram realizadas em tempo pretérito.

3 Carteira de Parcelamento de Créditos

Entre as responsabilidades da Superintendência de Recuperação de Crédito, nos termos do inciso II do art. 44 do decreto 9.585/19, estão: formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos do crédito tributário.

A arrecadação de crédito tributário em decorrência de parcelamento se evidencia uma importante fonte de recuperação de créditos tributários, haja vista que no ano de 2022, o valor recebido de crédito parcelado foi de

R$ 630.042.918,22 (seiscentos e trinta milhões, quarenta e dois mil reais, novecentos e dezoito reais e vinte dois centavos), ou seja, 62,81% do valor total da recuperação de crédito do ano. Tal fato se deve aos hercúleos esforços para manter a adimplência do pagamento da carteira de créditos parcelados. E tal fato é claramente evidenciado quando, medindo a inadimplência entre a carteira de créditos a receber e o efetivamente recebido, tem-se tão somente o índice de 7,65% (de inadimplência).

Para a consecução desse impressionante resultado da adimplência dos pagamentos parcelados, bem como para o recebimento dos créditos à vista, destacam-se as importantes ações de cobrança realizadas pela Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria da Economia que, em 2022, teve as seguintes principais ações:

a) 914.937 ligações telefônicas através do Call Center, que resultou em 13.253 cobranças efetivadas.

b) Envio de 45.523 cartas informativas de débito de parcelamento vencidos e a vencer, para pessoa jurídica sem endereço de e-mail.

c) Envio de 200.714 e-mails informativos de débito de parcelamento vencidos e a vencer, para contribuintes com endereço de e-mail cadastrado, além de 12.841 e-mails informativos de débitos aos contribuintes.

d) Envio aos contribuintes, via DTE, de 3.588 comunicados de débitos prestes a serem inscritos em dívida ativa.

e) Aumento de 42% na produtividade das operações de telecobrança, em relação a 2021, decorrente da alteração das escalas da operação do Call Center, concentrando a maioria dos agentes em horários com maior probabilidade de contato com o contribuinte, conforme estudos preliminares dos dados da operação.

Feitas as necessárias e técnicas análises acima, no quadro abaixo tem-se o detalhamento dos valores recolhidos aos cofres públicos decorrentes da recuperação de créditos tributários, em 2022:

Quadro 2.3 – Recuperação de Créditos Tributários 2022

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS 2022						
Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	38.034.206,49	52.859.118,39	1.245.630,85	1.743.794,69	93.882.750,42	93.882.750,42
Fevereiro	45.924.260,78	38.717.948,44	1.507.822,01	2.080.432,65	88.230.463,88	182.113.214,30
Março	40.495.626,00	41.003.532,52	4.005.281,17	1.248.620,48	86.753.060,17	268.866.274,47
Abril	41.499.556,60	30.399.002,14	2.523.268,98	2.098.959,88	76.520.787,60	345.387.062,07
Maio	47.000.874,13	29.706.025,76	3.699.080,59	1.247.458,48	81.653.438,96	427.040.501,03
Junho	52.822.120,90	25.325.815,45	8.552.920,68	2.631.001,72	89.331.858,75	516.372.359,78
Julho	46.127.653,30	23.246.358,90	5.090.694,18	1.561.053,43	76.025.759,81	592.398.119,59
Agosto	44.569.163,20	23.049.189,49	4.987.226,68	1.368.176,07	73.973.755,44	666.371.875,03
Setembro	48.433.923,90	19.900.425,50	8.905.896,10	1.221.557,18	78.461.802,68	744.833.677,71
Outubro	60.644.844,44	18.625.967,67	9.100.700,50	2.189.623,13	90.561.135,74	835.394.813,45
Novembro	73.524.804,84	16.368.290,85	7.245.272,43	1.886.194,47	99.024.562,59	934.419.376,04
Dezembro	46.609.369,17	16.989.633,52	15.398.121,39	1.334.364,77	80.331.488,85	1.014.750.864,89
Total	585.686.403,75	336.191.308,63	72.261.915,56	20.611.236,95	1.014.750.864,89	1.014.750.864,89

Fonte: Secretaria de Estado da Economia

2.1.3 – OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL[10]

Início do exercício de 2022:

- O Tesouro Estadual apresentava na Conta Única (Banco 104/Ag. 4204/Cc 10.000-4) o saldo de R$ 5.734.338.070,71 (cinco bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, setenta reais e setenta e um centavos). Cabe acrescentar o montante de R$70.422.640,27 (setenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), recursos estes oriundos dos repasses da União que foram creditados nas contas do Banco do Brasil de titularidade do Estado de Goiás.

Fechamento do exercício de 2022:

- O Tesouro Estadual no encerramento do exercício de 2022 abrangia na Conta Única (Banco 104/Ag. 4204/Cc 10.000-4) o saldo de R$ 9.233.631.381,52 (nove bilhões, duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Cabe informar que somados ao valor acima está o montante de R$ 778.100.018,50 (setecentos e setenta e oito milhões, cem mil, dezoito reais e cinquenta centavos), provenientes da venda da CELG-GT.

Ainda, vale salientar que deste montante presente na Conta Única do Estado de Goiás existem recursos vinculados, ou seja, possuem finalidade específica e serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação. Esta monta ainda engloba valores para a cobertura de restos a pagar inscritos em processados e não processados de exercícios anteriores do Poder Executivo.

[10] Fonte: Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Economia – Despacho nº 433/2023/ECONOMIA/GFIN-05561, de 24/01/2023, encaminhado pelo Ofício nº 3182/2023/ECONOMIA, de 09/02/2023. Processo nº 202211867002128, cód. 000037272671, disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

2.2 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR GRUPO DE DESPESA (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)

De acordo com o § 5º do Art. 110 da Constituição Estadual, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.
>
> (...)
>
> II o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.
>
> III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei n° 21.232, de 11 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2022 - LOA), em compatibilidade com a Lei n° 21.064, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), estima a receita em R$ 39.370.606.000,00 (trinta e nove bilhões, trezentos e setenta milhões e seiscentos e seis mil reais) e fixa a despesa em R$ 39.370.606.000,00 (trinta e nove bilhões, trezentos e setenta milhões e seiscentos e seis mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes.

No Art. 3° da LOA é estimada a receita total para o exercício de 2022, para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluídos os recursos líquidos do Tesouro Estadual e os próprios das autarquias, das fundações, dos fundos especiais e das empresas dependentes, em R$ 37.828.000.000,00 (trinta e sete bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões de reais).

Conforme dispõe o Art. 5º da LOA, a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fixada em R$ 37.828.000.000,00 (trinta e sete bilhões e oitocentos e vinte e oito milhões de reais), é assim desdobrada:

> I – no Orçamento Fiscal, em R$ 25.104.685.000,00 (vinte e cinco bilhões, cento e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais); e
>
> II – no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 12.723.315.000,00 (doze bilhões, setecentos e vinte e três milhões e trezentos e quinze mil reais).

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentário-financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social por grupo de despesa.

Tabela 2.2 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

R$ 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022								
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
	Inicial (a)	Autorizado (b)	Saldo Empenhado (c)	Saldo Liquidado (d)	Saldo Pago (e)	Saldo a Pagar (c – e)	% (c/b)	% (d/∑d)
C – DESPESAS CORRENTES	**30.701.741.832**	**36.427.362.740**	**33.529.268.641**	**32.949.308.710**	**32.884.340.299**	**644.928.342**	**92,04%**	**88,46%**
1 Pessoal e Encargos Sociais	19.436.642.000	22.170.936.587	21.033.708.770	21.033.317.065	21.023.568.234	10.140.537	94,87%	56,47%
2 Juros e Encargos da Dívida	319.967.000	418.208.864	358.134.053	358.134.053	358.134.053	-	85,64%	0,96%
3 Outras Despesas Correntes	10.945.132.832	13.838.217.289	12.137.425.818	11.557.857.592	11.502.638.012	634.787.805	87,71%	31,03%
3.1 Programas Administrativos	2.308.867.000	2.526.201.769	2.319.001.741	2.192.863.153	2.184.446.258	134.555.483	91,80%	5,89%
3.2 Programas Finalísticos e/ou Gestão	7.590.615.832	10.128.618.810	8.677.435.207	8.244.718.128	8.197.962.523	479.472.684	85,67%	22,13%
3.3 Demais Despesas	1.045.650.000	1.183.396.709	1.140.988.870	1.120.276.311	1.120.229.231	20.759.639	96,42%	3,01%
K – DESPESAS DE CAPITAL	**5.913.299.169**	**6.159.377.432**	**5.231.924.638**	**4.299.028.723**	**4.238.979.753**	**992.944.885**	**84,94%**	**11,54%**
4 Investimentos	3.167.229.169	3.529.931.416	2.608.758.450	1.675.862.535	1.615.813.565	992.944.885	73,90%	4,50%
4.1 Recursos do Tesouro	3.025.386.169	2.997.650.857	2.414.068.375	1.563.095.744	1.520.005.483	894.062.892	80,53%	4,20%
4.2 Recursos Próprios	141.843.000	532.280.559	194.690.076	112.766.792	95.808.083	98.881.993	36,58%	0,30%
5 Inversões Financeiras	48.440.000	28.161.825	25.315.514	25.315.514	25.315.514	-	89,89%	0,07%
6 Amortização da Dívida	2.697.630.000	2.601.284.191	2.597.850.673	2.597.850.673	2.597.850.673	-	99,87%	6,97%
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.212.958.999	874.437.622	-	-	-	-	0,00%	0,00%
TOTAL (C + K + 9)	**37.828.000.000**	**43.461.177.793**	**38.761.193.279**	**37.248.337.433**	**37.123.320.052**	**1.637.873.227**	**89,19%**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet

Está evidenciado, na tabela anterior, que a execução orçamentária atingiu 89,19% do orçamento autorizado (resultado verificado após a abertura dos créditos adicionais).

Empenhou-se em 2022 o montante de R$ 38.761.193.279. Desse total, R$ 37.248.337.433 foram efetivamente liquidados (serviço prestado ou bem / mercadoria entregue).

Com relação à administração financeira, foram realizados pagamentos, no exercício de 2022, no montante de R$ 37.123.320.052. Em 31 de dezembro, foi registrado um saldo a pagar de R$ 1.637.873.227 (quando se considera o resultado da diferença entre a despesa empenhada e a despesa paga – total de restos a pagar inscritos de 2022, processados e não processados).

O gráfico a seguir ilustra a participação relativa de cada grupo de despesa no total da despesa liquidada em 2022.

Gráfico 2.4 – Participação de cada Grupo de Despesa no total da Despesa Liquidada

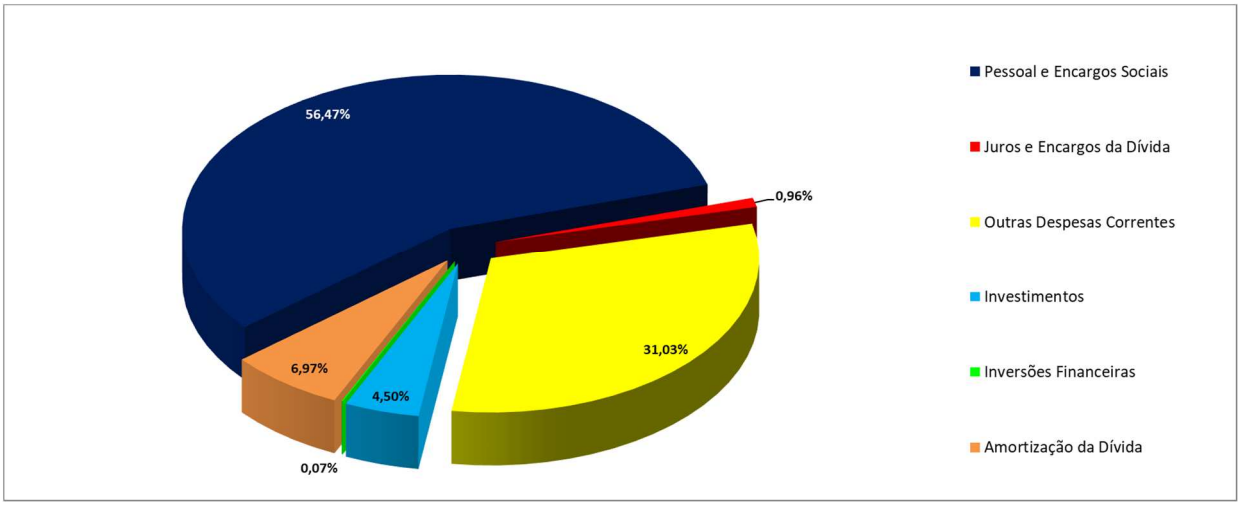

(Ver tabela 2.2)

2.3 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL) – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)

Na tabela abaixo, estão demonstrados os resultados da execução orçamentária e financeira, segundo os principais agregados de despesas. Esses agregados são: Eixos Estratégicos do Plano Plurianual em relação ao Poder Executivo (Programas finalísticos e de gestão de políticas públicas), Programas Administrativos, Programas Especiais, Programas Finalísticos e de Gestão dos demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública, Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Programa 9998) e Reserva de Contingência (Programa 9999). As despesas intraorçamentárias (Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social") encontram-se segregadas em linha específica da tabela.

Tabela 2.3 – Execução Orçamentário-Financeira – Visão dos Principais Agregados

R$ 1.000

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIAÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
								A Pagar					
	Inicial (i)	Atualizado (a)	R$ (a-i)	% (a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b - d)	% (c/∑c)	% (b/a)	% (c/b)
Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas do Poder Executivo por Eixos Estratégicos do PPA	**10.044.469**	**12.951.715**	**2.907.246**	**28,94**	**10.808.420**	**9.643.502**	**9.538.938**	**1.164.918**	**104.564**	**1.269.482**	**25,89**	**83,45**	**89,22**
Goiás da Responsabilidade Fiscal	49.609	39.554	-10.055	-20,27	10.758	9.642	9.610	1.117	32	1.148	0,03	27,20	89,62
Goiás da Governança e Gestão Transformadora	1.953.774	2.071.399	117.625	6,02	1.981.285	1.799.839	1.798.098	181.447	1.741	183.187	4,83	95,65	90,84
Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade	1.758.918	1.825.878	66.959	3,81	1.540.939	1.380.120	1.325.303	160.820	54.816	215.636	3,71	84,39	89,56
Goiás da Educação Plena	1.546.159	2.625.372	1.079.213	69,80	1.900.242	1.747.580	1.733.361	152.662	14.219	166.881	4,69	72,38	91,97
Goiás do Desenvolvimento Econômico	383.357	367.404	-15.953	-4,16	230.178	214.016	213.821	16.162	195	16.357	0,57	62,65	92,98
Goiás da Saúde Integral	2.925.974	3.885.771	959.797	32,80	3.486.373	3.389.835	3.368.343	96.538	21.491	118.030	9,10	89,72	97,23
Goiás da Paz	554.174	842.847	288.673	52,09	613.659	443.428	431.805	170.231	11.622	181.854	1,19	72,81	72,26
Goiás da Inclusão	872.504	1.293.490	420.986	48,25	1.044.985	659.044	658.596	385.941	448	386.389	1,77	80,79	63,07
Programas Administrativos (4100 e 4200)	**13.740.714**	**14.492.820**	**752.106**	**5,47**	**13.920.793**	**13.776.742**	**13.757.052**	**144.050**	**19.690**	**163.741**	**36,99**	**96,05**	**98,97**
Pessoal e Encargos Sociais	11.047.970	11.792.192	744.222	6,74	11.518.308	11.518.220	11.508.522	88	9.697	9.786	30,92	97,68	100,00
Manutenção - Administrativa (Outras Despesas Correntes)	2.301.198	2.513.836	212.638	9,24	2.308.794	2.183.096	2.174.680	125.698	8.416	134.114	5,86	91,84	94,56
Investimentos - Administrativos	386.226	181.920	-204.306	-52,90	91.535	73.271	71.694	18.264	1.577	19.841	0,20	50,32	80,05
Inversões Financeiras	5.320	4.872	-448	-8,42	2.156	2.156	2.156	-	-	-	0,01	44,24	100,00
Programas Especiais (0100 e 0200)	**11.068.286**	**13.065.422**	**1.997.136**	**18,04**	**12.128.061**	**12.114.352**	**12.114.254**	**13.709**	**98**	**13.807**	**32,52**	**92,83**	**99,89**
Juros, Encargos e Amortização da Dívida	3.017.597	3.019.493	1.896	0,06	2.955.985	2.955.985	2.955.985	-	-	-	7,94	97,90	100,00
Inativos e Pensionistas (Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais)	7.086.291	9.002.024	1.915.733	27,03	8.167.721	8.167.418	8.167.367	303	51	354	21,93	90,73	100,00
Outras Despesas	964.398	1.043.905	79.507	8,24	1.004.355	990.949	990.902	13.406	47	13.453	2,66	96,21	98,67

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIAÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
								A Pagar					
	Inicial (i)	Atualizado (a)	R$ (a-i)	% (a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b - d)	% (c/∑c)	% (b/a)	% (c/b)
Programas Finalísticos e de Gestão dos Demais Poderes e do Ministério Público e Defensoria Pública - Eixos Estratégicos	**350.944**	**507.626**	**156.682**	**44,65**	**375.706**	**194.372**	**193.708**	**181.334**	**664**	**181.998**	**0,52**	**74,01**	**51,74**
Goiás da Governança e Gestão Transformadora	75.395	51.352	-24.043	-31,89	48.403	31.673	31.644	16.730	29	16.759	0,09	94,26	65,44
Goiás da Paz	275.549	456.274	180.725	65,59	327.303	162.699	162.064	164.604	635	165.239	0,44	71,73	49,71
Reserva do RPPS (Programa 9998)	**43.839**	**42.404**	**-1.435**	**-3,27**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Reserva de Contingência (Programa 9999)	**1.169.120**	**832.033**	**-337.087**	**-28,83**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Despesas Intraorçamentárias	**1.410.628**	**1.569.157**	**158.529**	**11,24**	**1.528.213**	**1.519.369**	**1.519.368**	**8.844**	**1**	**8.846**	**4,08**	**-**	**99,42**
TOTAL	**37.828.000**	**43.461.178**	**5.633.178**	**14,89**	**38.761.193**	**37.248.337**	**37.123.320**	**1.512.856**	**125.017**	**1.637.873**	**100,00**	**89,19**	**96,10**

Fonte: SiofiNet
Obs: Os programas Administrativos, Especiais e Reserva de Contingência dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria estão inseridos no levantamento contábil desses agregados.

2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento Anual é o resultado de um planejamento das atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos e entidades na busca do atendimento das demandas coletivas. Com o surgimento de novas necessidades durante a vigência da Lei Orçamentária, faz-se necessário o redimensionamento desse planejamento, definindo-se novas autorizações para a execução dos programas de trabalho. Essas autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento constituem os créditos adicionais, os quais são classificados em:

I – suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O Orçamento do Estado (Fiscal e da Seguridade Social) em 2022 sofreu acréscimo de 14,89% no seu montante, passando de R$ 37.828.000.000,00 para R$ 43.461.177.793,24. O montante de R$ 5.633.177.793,24 foi somado ao valor inicial por meio de créditos adicionais. O valor autorizado ao final do exercício resulta da abertura de R$ 183.351.684,90 em créditos especiais e de uma movimentação de R$ 5.449.826.108,34 em créditos suplementares. Registra-se que a movimentação de créditos suplementares, no montante de R$ 5.449.826.108,34, representa o saldo das suplementações autorizadas (R$ 16.381.123.877,07) menos o saldo das reduções autorizadas (R$ 10.931.297.768,73).

Gráfico 2.5

Variação do Orçamento 2022

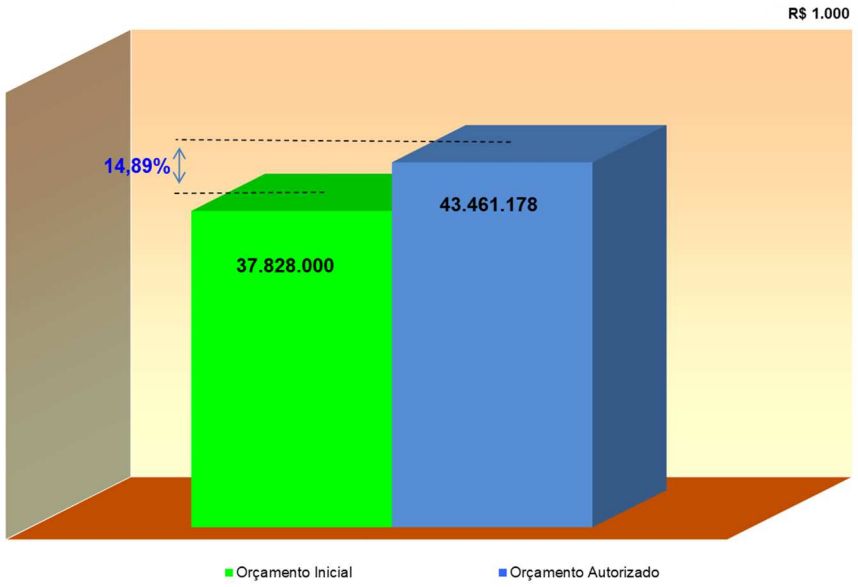

(Ver tabela 2.3)

Os gráficos a seguir ilustram a movimentação das dotações nos principais agregados de despesas, conforme tabela 2.3:

Gráfico 2.6

Variação do Orçamento 2022 - Principais Agregados

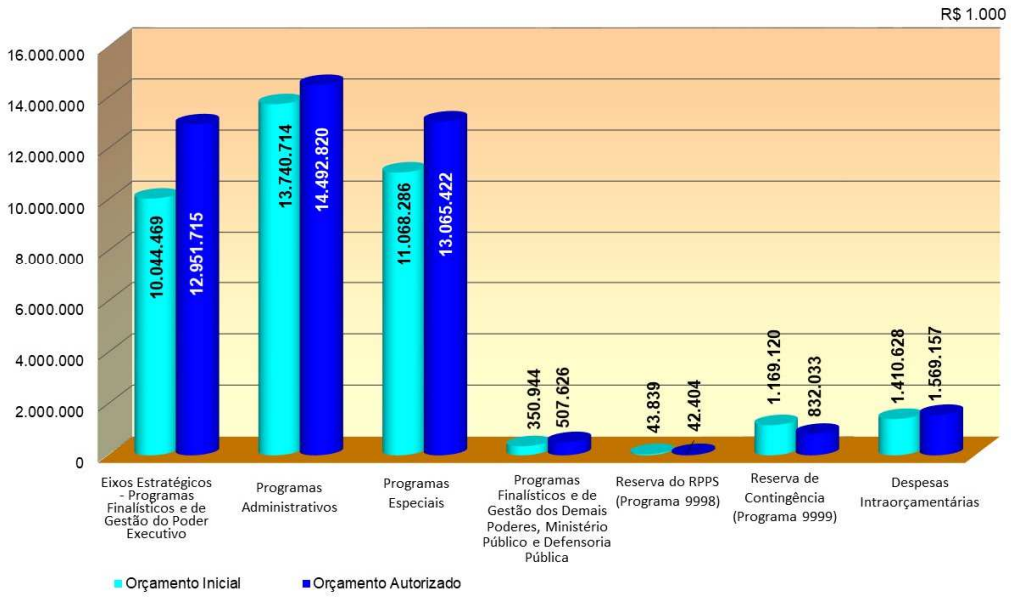

(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.7

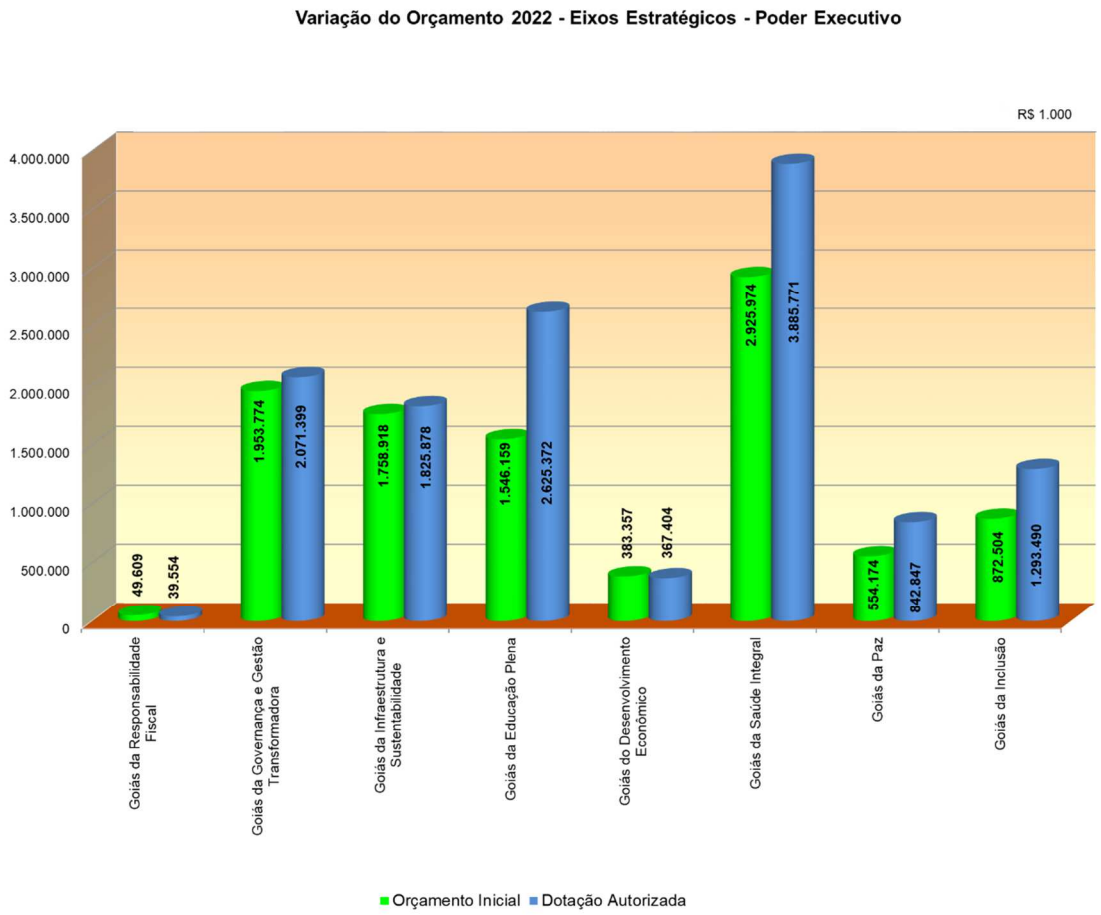

(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.8

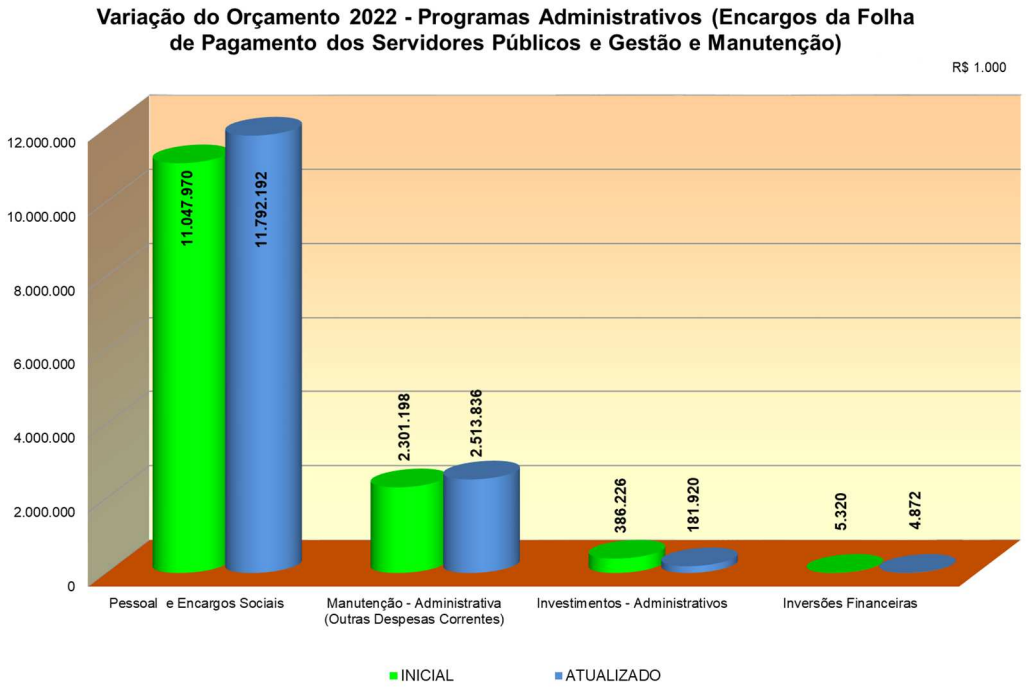

(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.9

Variação do Orçamento 2022 - Programas Especiais
(Encargos Especiais e Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais)

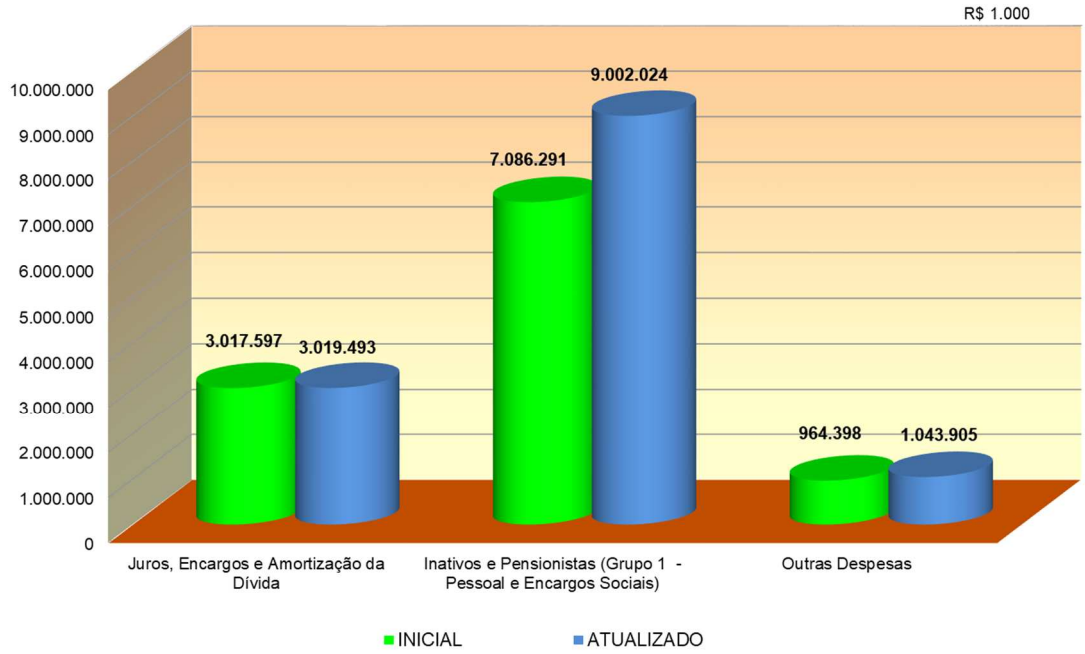

(Ver tabela 2.3)

2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Conforme apresentado na tabela 2.3, o índice de execução orçamentária, relação entre o valor empenhado e orçamento autorizado, atingiu o nível de 89,19%. Do total da despesa empenhada, 96,10% foi liquidada e 95,77% foi efetivamente pago.

No gráfico abaixo, estão demonstrados os valores do orçamento autorizado e da despesa empenhada, distribuídos entre programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo (Eixos Estratégicos do PPA), programas Administrativos, programas Especiais e programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública, programa de Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. O gráfico também destaca os valores referentes às despesas intraorçamentárias.

Gráfico 2.10 – Comparativo do Orçamento Autorizado com a Despesa Empenhada – 2022

R$ 1.000

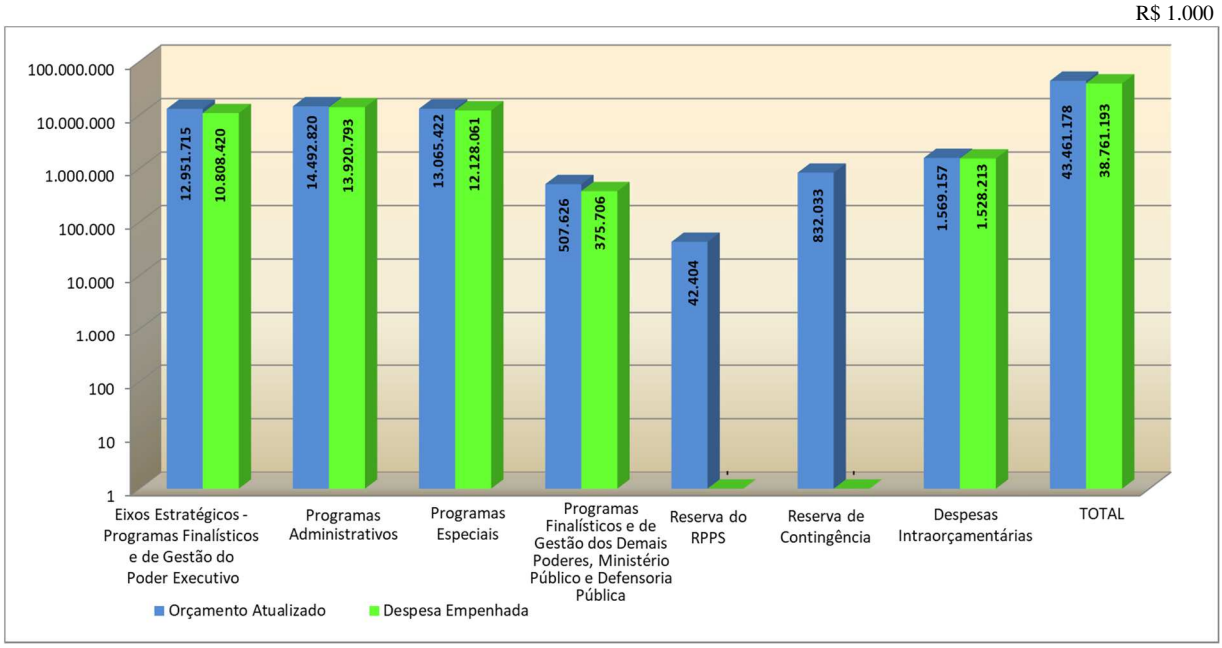

(Ver tabela 2.3)

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

O gráfico a seguir ilustra a participação percentual dos principais agregados na despesa liquidada no exercício de 2022. Os programas Administrativos representam 36,99% de toda a despesa liquidada, seguidos pelos programas Especiais, com 32,52% e pelos Programas finalísticos e de gestão do Poder Executivo (Eixos Estratégicos), com 25,89%.

Gráfico 2.11 - Participação Percentual dos Principais Agregados na Despesa Liquidada - Exercício 2022

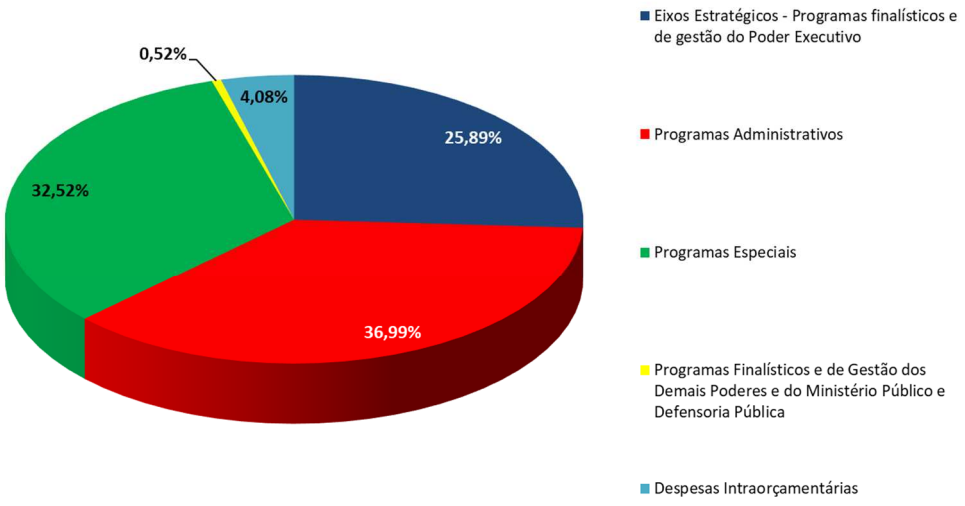

(Ver tabela 2.3)

O gráfico a seguir, por sua vez, demonstra a execução financeira realizada no exercício de 2022, comparando o saldo liquidado à dotação autorizada em cada agregado de despesa. Ressalta-se que os Eixos Estratégicos do Plano Plurianual 2020-2023 (Goiás da Responsabilidade Fiscal, Goiás da Governança e Gestão Transformadora, Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade, Goiás da Educação Plena, Goiás do Desenvolvimento Econômico, Goiás da Saúde Integral, Goiás da Paz e Goiás da Inclusão) apresentados no gráfico se referem aos Programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo. As despesas intraorçamentárias são demonstradas de forma segregada, conforme detalhamento da tabela 2.3.

Gráfico 2.12 – Execução Orçamentário-Financeira – 2022 (em R$ 1.000)

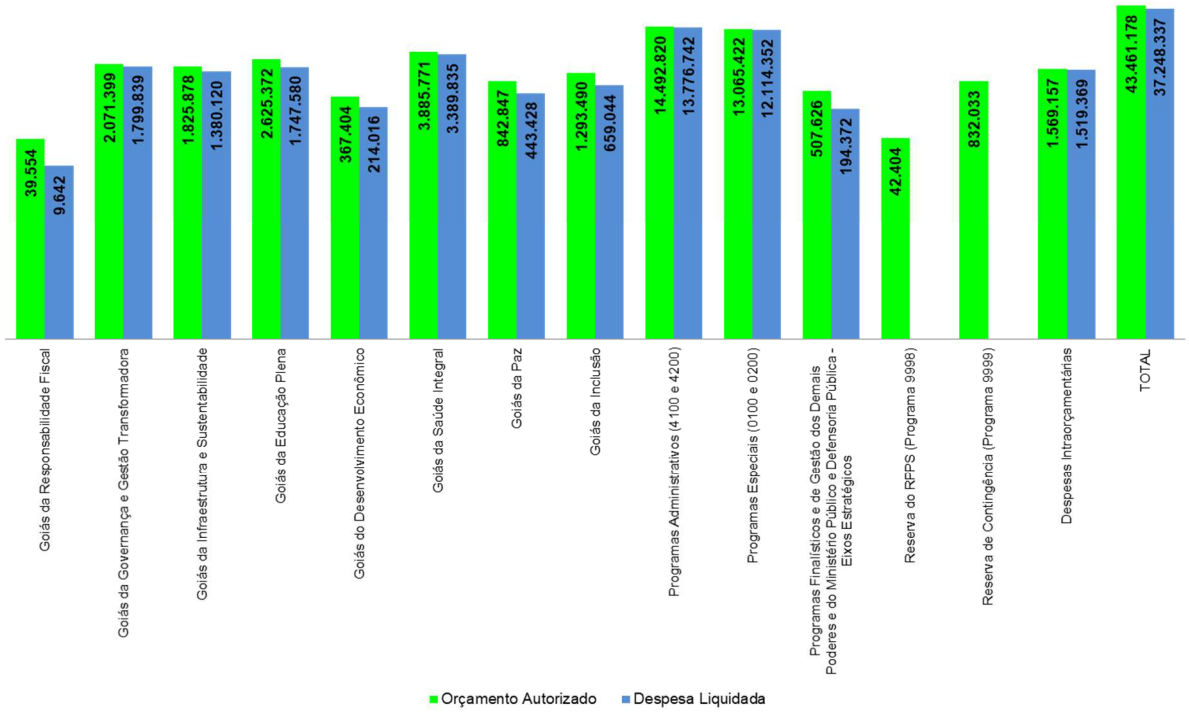

(Ver tabela 2.3)
Obs.: Escala logarítmica – base decimal

2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)

Apresenta-se na tabela seguinte a execução do Orçamento de Investimento das Empresas. Os valores orçados correspondem aos montantes previstos no Orçamento de Investimento das Empresas do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2022. Já os valores realizados correspondem àqueles informados pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não dependentes não executam o SiofiNet.

Tabela 2.4 - Execução do Orçamento de Investimento das Empresas

R$ 1,00

Empresa não dependente		Programa		Ação		Valor Orçado (A)	Valor Executado (B)	% de Execução (C=B/A)
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição			
2192	SANEAGO	1042	Saneamento e Sustentabilidade	2146	Implantar e Ampliar Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário.	1.311.695.000,00	707.869.139,66	53,97%
2196	CELG G T	1020	Inovar Mais	3027	P D E Desenvolvimento de Outras Soluções que Envolvam Energia Elétrica	1.324.000,00	-	0,00%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energética de Goiás	3037	Expansão e Melhoria da Transmissão de Energia Elétrica	174.091.000,00	39.818,84	0,02%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energética de Goiás	3038	Modernização e Melhoramento das Instalações Administrativas	4.250.000,00	123,84	0,00%
2198	LAGO AZUL	1029	Matriz Energética de Goiás	3115	Lago Azul Transmissão de Energia Elétrica	1.230.000,00	821.223,39	66,77%
3190	GOIASGÁS	1029	Matriz Energética de Goiás	3035	Gás Natural em Goiás	800.000,00	-	0,00%
3290	CEASA	1015	Goiás Empreendedor	3047	Expansão e Revitalização da Infraestrutura da Ceasa/Go	5.600.000,00	1.298.768,64	23,19%
3290	CEASA	1040	Assistência Social e Promoção da Cidadania	3046	Alimentação Saudável	960.000,00	960.000,00	100,00%
3390	GOIASFOMENTO	1012	Gestão Transformadora	3016	Construção, Ampliação e Modernização Tecnológica da Sede da Goiásfomento.	2.900.000,00	346.494,80	11,95%
3391	CODEGO	1015	Goiás Empreendedor	3023	Obras e Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	39.350.000,00	9.967.515,61	25,33%
3392	GOIASPARCERIAS	1016	Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	2065	Viabilizar a Implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas	406.000,00	-	0,00%
TOTAL						**1.542.606.000,00**	**721.303.084,78**	**46,76%**

Fonte: Empresas, programas, ações e valor orçado: Orçamento de Investimento das Empresas – Orçamento Geral do Estado - exercício 2022; Valor realizado: informado pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não dependentes não executam o SiofiNet.

Já em relação ao Orçamento Fiscal, acrescenta-se as informações da tabela abaixo, extraída do SiofiNet, sobre a execução financeira em 2022 nos seguintes elementos e subelementos de despesa:

- 45.14 - Subvenções Econômicas – Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações;
- 65.14 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Empresas Públicas ou de Economia Mista.

Tabela 2.5 – Subvenções Econômicas/ Constituição ou Aumento de Capital de Empresas em 2022

R$ 1,00

Natureza Despesa	Beneficiário (CPF/CNPJ)	Beneficiário (Nome)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
3.1.90.45.14	01535210000147	METAIS DE GOIAS S A METAGO	36.000,00	36.000,00	36.000,00
3.1.90.45.14	01556240000130	COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.1.90.45.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIAS	3.034.328,33	3.034.328,33	3.034.328,33
3.3.90.45.14	01535210000147	METAIS DE GOIAS S A METAGO	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3.3.90.45.14	01616929000102	SANEAMENTO DE GOIAS S A	1.692.537,76	1.692.537,76	1.692.537,76
3.3.90.45.14	02392459000103	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIAS	61.116,68	61.116,68	61.116,68
3.3.90.45.14	26850496000186	FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIAS	2.971.018,20	2.884.592,73	2.884.592,73
4.5.90.65.14	01098797000174	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S A	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
4.5.90.65.14	04583057000111	AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO S A	900.000,00	900.000,00	900.000,00
4.5.90.65.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIAS	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00
Total			**32.301.000,97**	**32.214.575,50**	**32.214.575,50**

Fonte: SiofiNet – dados de 01/01/2022 a 31/12/2022

2.5 – METAS FISCAIS

As metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2022, Lei nº 21.064, de 21/07/2021, foram alteradas conforme o Artigo 3º da Lei nº 21.224, de 29/12/2021. O Demonstrativo I – Metas Anuais – daquele Anexo foi, ainda, alterado pela Lei nº 21.265, de 30/03/2022. A avaliação dessas metas, identificadas como Receitas e Despesas não financeiras ou primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal (acima da linha) e Dívida Consolidada Líquida, estão demonstradas neste item.

Tabela 2.6 – Resultado Primário - Janeiro a dezembro de 2022

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO PARA 2022[1] (A)	REALIZADA (B)	DIFERENÇA (C=B - A)
I – Receitas não Financeiras	33.613.578.942,69	37.545.962.507,24	3.932.383.564,55
II – Despesas não Financeiras [2]	33.470.013.920,00	35.183.028.647,52	1.713.014.727,52
III – Resultado Primário (I – II)	143.565.022,69	2.362.933.859,72	2.219.368.837,03

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/ 2022.
Notas:
[1] Previsão conforme o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei nº 21.064 de 21/07/2021, alterado pela Lei nº 21.265, de 30/03/2022 – Valores Correntes.
[2] Despesas Pagas, inclusive Restos a Pagar pagos no exercício.

A meta de Resultado Primário fixada para o exercício de 2022 é de superávit primário no montante de R$ 143.565.022,69. Ao final de 2022 observa-se a ocorrência de superávit primário da ordem de R$ 2.362.933.859,72, conforme demonstrado na tabela.

O Resultado Primário representa a diferença entre Receitas e Despesas não Financeiras ou Primárias. As Receitas não Financeiras realizadas superaram em 11,70% a previsão para o exercício e mesmo as Despesas não Financeiras ficando 5,12% acima do programado, houve o cumprimento da meta de Resultado Primário. O superávit alcançado foi superior em 1545,90% à meta estipulada na LDO.

Tabela 2.7 – Resultado Nominal - Metodologia Acima da Linha

R$ 1,00

Resultado Nominal até o 6º bimestre/2022	Meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Resultado Nominal acima da linha[(1)]
2.125.377.576,63	78.556.034,67

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/ 2022.
Notas:
[1] Previsão conforme o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei nº 21.064 de 21/07/2021, alterado pela Lei nº 21.265, de 30/03/2022 – Valores Correntes.

Pela metodologia acima da linha, o Resultado Nominal representa o acréscimo ao Resultado Primário do saldo da conta de juros (diferença entre os juros ativos e juros passivos). A meta fixada para o Resultado Nominal acima da linha para 2022 é um superávit nominal de R$ 78.556.034,67. O resultado alcançado ao final do exercício é de superávit nominal de R$ 2.125.377.576,63.

Conforme já relatado, o resultado primário alcançado foi de superávit de R$ 2.362.933.859,72, suficiente, portanto, para cobrir o saldo de juros de R$ -237.556.283,09 (R$ 1.354.618.383,08 de juros ativos menos R$ 1.592.174.666,17 de juros passivos).

Houve cumprimento, portanto, cumprimento dessa meta fiscal.

Tabela 2.8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)

R$ 1,00

Dívida Consolidada Líquida (DCL)			Resultado Nominal (abaixo da linha) até 6º bimestre/2022 (C = A - B)
Meta Prevista para a DCL ao final de 2022 (1)	Em 31 de dezembro de 2021 (A)	Até o 6º Bimestre/2022 (B)	
19.358.344.587,30	14.467.794.173,01	12.098.544.318,12	2.369.249.854,89

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO - Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/ 2022.
Notas:
¹ Previsão conforme o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei nº 21.064 de 21/07/2021, alterado pela Lei nº 21.265, de 30/03/2022 – Valores Correntes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

O Resultado Nominal abaixo da linha no encerramento de 2022 é de R$ 2.369.249.854,89. Isso significa que houve redução da DCL da ordem de R$ 2.369.249.854,89, quando se compara o montante da DCL em 31 de dezembro de 2022 à posição em 31 de dezembro de 2021.

O valor da DCL em 31/12/2021 era de R$ 14.467.794.173,01, passando para R$ 12.098.544.318,12 em 31/12/2022.

No caso da DCL, objetiva-se que seja realizado montante inferior à meta instituída. Para o final de 2022 a meta da DCL era de R$ 19.358.344.587,30.

Como ao final de 2022 a DCL estava abaixo do montante programado para o exercício, evidencia-se o cumprimento dessa meta fiscal.

Ressalta-se que embora a Dívida Consolidada tenha aumentado de R$ 23.030.006.668,61 em 31/12/2021 para R$ 24.564.332.568,63 em 31/12/2022, a disponibilidade de caixa líquida passou de R$ 8.561.646.744,39 para R$ 12.465.783.075,52 no período em questão.

2.6 – VINCULAÇÕES

2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Vinculação Constitucional de recursos para educação visa assegurar patamares mínimos de investimento público na manutenção e desenvolvimento do ensino. Quanto a esse tema, a Constituição Federal, em seu Art. 212, assevera:

> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (Grifo nosso)

De acordo com o Artigo 158 da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 05/12/2019, o Estado deve aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, os resultados orçamentários apurados (despesa empenhada/ receita realizada) apontam para o seguinte cenário quanto à aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino:

Tabela 2.9 – Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Valor Aplicado (B)	% B/A
Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%)	27.733.567.829,19	7.234.258.450,79	26,08%

Fonte: SIOFINET/SCG/ECONOMIA-GO – Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022.

Evidenciou-se que o Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 26,08% de sua receita líquida de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13/09/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, fixou o percentual de aplicação mínima de recursos, pelos Estados e pelo Distrito Federal, na execução da sua política de saúde. Dessa forma, deve ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 155 e dos recursos de que tratam o Art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do Art. 159, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Em relação ao exercício de 2022, os resultados orçamentários apurados (despesa empenhada/ receita realizada) apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.10 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Saúde - 2022

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até o 6° Bimestre (B)	% B/A
Ações e Serviços Públicos de Saúde (12%)	27.483.326.546,74	3.743.651.808,52	13,62%

Fonte: SIOFINET/ SCG/ ECONOMIA-GO – Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022.

O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 13,62% da sua receita líquida de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA

O Art. 15 da Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, alterou o Art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, que passou a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de **até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.
>
> Parágrafo único. O valor correspondente fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pelo Conselho de Governo, instituído pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.
>
> - Redação dada pela Lei nº 20.820, de 04-08-2020, Art. 7º.

A base de cálculo para essa vinculação é a regulamentada pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015.

Em relação a 2022, os resultados orçamentários apurados apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.11 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Cultura - 2022

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6° Bimestre (B)	Inscritos Restos Pagar Não Processados (C)	Valor Aplicado (D=B+C)	% D/A
Cultura – Limite Lei Estadual 15.633/2006 (até 0,50%)	15.697.139.335,87	-	-	-	0,00%

Fonte: SIOFINET / SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 16 (Demonstrativo da Receita Tributária Líquida e das Despesas com Cultura) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022.
Notas:
1. Redução da Base de Cálculo conforme art. 1º da Emenda Constitucional n.º 53/2016.
2. Base de cálculo conforme §2º do art. 1º da Lei n.º 19.065/2015.
3. A despesa deste demonstrativo está vinculada ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - FUNDO CULTURAL e à Fonte de Recursos nº X.759.0141 - Recursos Destinados a Fundos Especiais.
4. Informa-se que, no exercício de 2022, o Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - FUNDO CULTURAL empenhou despesas no montante de R$ 16.707.606,54 nas fontes X.799.0164 e X.500.0100.

Conforme demonstrado na tabela acima, o Estado atendeu o percentual limite para aplicação de recursos em cultura, que é de até 0,50%, de acordo com o que estabelece a Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006.

2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2022

A Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu Art. 36 o conceito de Restos a Pagar, reproduzido abaixo:

> Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Essa lei define claramente duas espécies do gênero Restos a Pagar: aquelas decorrentes das despesas processadas (despesas já liquidadas) e as não processadas (despesas a liquidar ou em liquidação).

Sendo assim, apresenta-se, a seguir, demonstrativo da execução dos Restos a Pagar inscritos em 2021 e exercícios anteriores, Processados e não Processados, por Poder ou Órgão autônomo, com posição em 31 de dezembro de 2022.

Tabela 2.12 - Demonstrativo da movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados em 2022

R$ 1

PODER/ ÓRGÃO AUTÔNOMO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	A Pagar (e) = (a + b) - (c + d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	A Pagar (k) = (f + g) – (i +j)
Restos a pagar exceto intraorçamentário	**335.823.395**	**177.107.573**	**311.029.363**	**105.416.140**	**96.485.466**	**36.359.105**	**3.314.901.793**	**2.258.679.258**	**2.224.031.657**	**530.043.232**	**597.186.008**
EXECUTIVO	334.785.270	152.734.672	287.575.951	103.936.384	96.007.606	26.978.070	2.925.368.546	1.989.007.894	1.954.797.756	418.266.565	579.282.295
LEGISLATIVO	1.037.280	6.567.756	6.970.080	163.747	471.209	1.121.927	119.580.930	80.562.974	80.140.491	30.217.883	10.344.483
JUDICIÁRIO	-	14.333.601	13.256.498	1.077.104	-	8.155.614	206.356.359	151.809.074	151.794.094	60.367.109	2.350.769
MINISTÉRIO PÚBLICO	846	3.471.544	3.226.834	238.905	6.650	103.495	62.457.566	36.290.767	36.290.767	21.061.833	5.208.461
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	1.138.392	1.008.549	1.008.549	129.843	-
Restos a pagar intraorçamentário	**574.622**	**62.700**	**618.061**	**19.261**	**-**	**1.098,02**	**9.904.515**	**7.399.948**	**7.399.948**	**2.505.665**	**-**
EXECUTIVO	574.622	62.596	617.957	19.261	-	1.098	8.374.004	7.375.203	7.375.203	999.899	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	1.399.880	22.491	22.491	1.377.388	-
JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	-	122.256	2.254	2.254	120.003	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	104	104	-	-	-	8.375			8.375	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**336.398.018**	**177.170.273**	**311.647.424**	**105.435.401**	**96.485.466**	**36.360.203**	**3.324.806.308**	**2.266.079.206**	**2.231.431.605**	**532.548.897**	**597.186.008**

Fonte: SiofiNet/ SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO - do 6º bimestre de 2022.

A tabela anterior segrega os "Restos a pagar exceto intraorçamentários" e os "Restos a pagar intraorçamentários". Os restos a pagar intraorçamentários são aqueles relativos às despesas intraorçamentárias, as quais são identificadas pela modalidade de aplicação 91, referente às operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Os restos a pagar inscritos em 31/dez/2021 perfazem um total de R$ 3.501.976.581, discriminados na tabela da seguinte forma:

- Processados: R$ 177.170.273, sendo R$ 177.107.573 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R$ 62.700 de restos a pagar intraorçamentários;

- Não Processados: R$ 3.324.806.308, sendo R$ 3.314.901.793 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R$ 9.904.515 de restos a pagar intraorçamentários.

Já os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores somavam R$ 372.758.220, discriminados na tabela da seguinte forma:

- R$ 336.398.018 em despesas processadas, sendo R$ 335.823.395 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R$ 574.622 de restos a pagar intraorçamentários;

- R$ 36.360.203 em despesas não processadas, sendo esse montante constituído de R$ 36.359.105 de restos a pagar exceto intraorçamentários e de R$ 1.098,02 de restos a pagar intraorçamentários.

Após a execução financeira no exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado referentes aos orçamentos de 2021 e anteriores, em 31 de dezembro de 2022, ficou na ordem de R$ 693.671.473 (saldo a pagar de R$ 96.485.466 das despesas processadas mais saldo a pagar de R$ 597.186.008 das despesas não processadas). A execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2022 corresponde a 82,10% do total de restos a pagar inscritos em 2021 e em exercícios anteriores.

Esses valores de restos a pagar estão registrados no Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, que é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6° bimestre de 2022.

2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2022

Considerando todos os Poderes, a execução orçamentária e financeira dentro do exercício de 2022 resultou em um saldo empenhado de R$ 38.761.193.279,08, saldo liquidado de R$ 37.248.337.432,95 e saldo pago de R$ 37.123.320.052,08. Dessa forma, houve a inscrição de R$ 125.017.380,87 de restos a pagar processados (despesa liquidada mas não paga) e de R$ 1.512.855.846,13 de restos a pagar não processados (empenhos que ainda não tinham sido liquidados), perfazendo um total de R$ 1.637.873.227,00.

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2022 é de R$ 112.703.578,75 de restos a pagar processados e de R$ 1.255.535.083,31 de restos a pagar não processados, conforme o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 – do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º quadrimestre de 2022, totalizando R$ 1.368.238.662,06.

2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Ao final do exercício de 2022 foi registrado um superávit orçamentário da ordem de R$ 4.738.318.182,04, conforme demonstrado no Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2022.

Esse montante representa o quanto a receita realizada foi superior à despesa empenhada no exercício. A receita arrecadada no exercício foi de R$ 43.499.511.461,12 e o saldo da despesa empenhada foi de R$ 38.761.193.279,08.

2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA 2022 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS[11]

O saldo de Obrigações por Competência do Estado de Goiás no encerramento de 2022 perfaz o montante de R$ 212.228.898,58. Essa soma representa as despesas que não foram empenhadas, ou seja, obrigações financeiras sem cobertura orçamentária. Considerando apenas o Poder Executivo, tem-se um total de R$ 211.067.473,15.

2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2022

Em 2022, o valor total da despesa empenhada foi de R$ 48.338.304.247,24. Considerando a movimentação orçamentária dentro do exercício, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, foram anulados R$ 9.577.110.968,16 desse total, resultando em um saldo empenhado de R$ 38.761.193.279,08.

Quanto à liquidação da despesa, o montante total liquidado dentro do exercício foi de R$ 40.882.918.845,77. Com a anulação de liquidação da ordem de R$ 3.634.608.872,55 e valor estornado de liquidação de R$ 27.459,73, o saldo liquidado foi de R$ 37.248.337.432,95.

Ressalta-se que nesses valores não estão incluídas as liquidações e cancelamentos fora do exercício.

A tabela 2.13 a seguir demonstra o valor empenhado anulado e o valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2022, em todos os Poderes.

Tabela 2.13 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2022 – Todos os Poderes

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	21.446.755,16	14.400.714,83
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	458.990,40	-
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	27.843.121,73	7.120.185,79
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	1.500,00	5.756,20
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	5.646.676,39	605.454,35
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	91.198,63	7.500,00
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	108.493.413,47	52.023.008,04
0452 - FUNDESP-PJ	177.945.183,86	26.448.999,60

[11] Fonte: Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Despacho nº 14/2023/ECONOMIA/SCG-15698, de 06/02/2023. Processo nº 202211867002128, cód. 000037709921 e 000037708817.

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	135.875.165,94	13.189.039,93
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	1.329.760,11	34.592,49
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	5.308.056,20	2.817.377,72
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	5.095.245,70	34.725,98
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.964.155,75	738.683,63
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	154.405.824,57	1.519.988,64
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	16.509.836,85	2.815.765,68
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	3.332.100,87	889.665,58
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	11.074.701,64	1.102.570,82
1451 - FUNPROGE	6.922.455,49	15.175,56
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	6.456.664,29	1.216.667,87
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	9.384.450,94	855.181,45
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	68.398.020,88	5.080.469,82
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	2.577.986.203,51	2.544.002.014,17
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	153.136.585,93	57.719.440,52
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	3.083.648,73	3.083.648,73
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.837.110,20	790.038,70
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	7.996.571,11	2.142.148,15
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	292.187.510,44	22.624.476,85
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	34.792.895,36	2.846.669,39
1782 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.434.812,07	1.434.812,07
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	29.373.981,91	3.043.470,46
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	102.371.459,22	27.649.856,98
1861 - IPASGO	45.529.709,43	33.385.702,67
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	26.009.539,10	4.730.447,82
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	61.495.915,07	2.040.782,78
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	9.212.168,96	2.096.359,36
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	12.795.413,91	652.948,26
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	752.055.696,14	218.471.214,55
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	21.810.734,43	660.479,17
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	25.313.351,75	78.268,75
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	11.206.207,74	2.118.800,72
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	2.955.439,29	37.854,41
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	2.010.813.718,85	241.739.813,95
2890 - IQUEGO	7.675.136,85	9.454.533,45
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	18.087.397,81	4.331.997,00
2902 - POLÍCIA MILITAR	112.246.129,45	27.357.383,77
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	32.514.777,51	108.645,86
2904 - POLÍCIA CIVIL	50.190.568,31	69.963.812,99
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	336.753.639,67	13.599.061,76
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	22.986.114,67	3.205.671,49
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	2.710.030,44	110.577,39
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	746.323,59	32.799,89
2953 - FUNEBOM	6.794.237,29	1.464.855,76
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	436.550,64	32.420,37
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	425.787,00	5.705,69
2961 - DETRAN	87.167.245,52	16.746.472,19
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	229.036.027,32	7.037.555,59
3051 - FEAS	5.901.081,17	20.660.129,04
3052 - FECAD	2.879.539,00	600.864,72
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	-	-
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	117.836.562,44	12.510.178,85
3161 - FAPEG	9.154.594,11	1.600.766,82
3162 - UEG	366.553.677,63	32.059.135,70
3163 - GOINFRA	699.221.533,07	56.756.732,58

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	41.638.431,38	11.019.400,51
3191 - GOIASTELECOM	152.650,96	208.584,17
3193 - METROBUS	29.310.496,38	8.801.039,27
3194 - AGEHAB	320.492.292,89	6.186.554,89
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	48.286.829,21	3.214.857,66
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	4.020.309,46	4.962.260,17
3262 - EMATER	9.336.951,81	2.706.977,81
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.829.616,55	1.327.656,77
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	17.327,97	-
3351 - FUNPRODUZIR	1.656.940,31	499.471,11
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	5.126.836,26	1.484.706,27
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	2.939.747,92	868.342,67
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	8.772.832,26	313.364,55
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	41.785.799,29	13.050.583,35
4250 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	45.000,00	55.000,00
Total de Anulações - Todos os Poderes	**9.577.110.968,16**	**3.634.608.872,55**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2022 a 31/12/2022) – Todos os Poderes

Os dados já apresentados abrangem todos os Poderes. Procedendo à análise somente do Poder Executivo, verifica-se que, de 01/01/2022 a 31/12/2022, houve um total de anulações de empenhos e de liquidações, respectivamente, de R$ 9.087.575.900,57 e R$ 3.517.921.517,62, conforme detalhado por unidade orçamentária na tabela seguinte:

Tabela 2.14 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2022 – Poder Executivo

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome) Poder Executivo	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.964.155,75	738.683,63
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	154.405.824,57	1.519.988,64
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	16.509.836,85	2.815.765,68
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	3.332.100,87	889.665,58
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	11.074.701,64	1.102.570,82
1451 - FUNPROGE	6.922.455,49	15.175,56
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	6.456.664,29	1.216.667,87
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	9.384.450,94	855.181,45
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	68.398.020,88	5.080.469,82
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	2.577.986.203,51	2.544.002.014,17
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	153.136.585,93	57.719.440,52
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	3.083.648,73	3.083.648,73
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	1.837.110,20	790.038,70
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	7.996.571,11	2.142.148,15
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	292.187.510,44	22.624.476,85
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	34.792.895,36	2.846.669,39
1782 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.434.812,07	1.434.812,07
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	29.373.981,91	3.043.470,46
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	102.371.459,22	27.649.856,98
1861 - IPASGO	45.529.709,43	33.385.702,67
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	26.009.539,10	4.730.447,82
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	61.495.915,07	2.040.782,78
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	9.212.168,96	2.096.359,36

Unidade Orçamentária (Código/Nome) Poder Executivo	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	12.795.413,91	652.948,26
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	752.055.696,14	218.471.214,55
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	21.810.734,43	660.479,17
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	25.313.351,75	78.268,75
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	11.206.207,74	2.118.800,72
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	2.955.439,29	37.854,41
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	2.010.813.718,85	241.739.813,95
2890 - IQUEGO	7.675.136,85	9.454.533,45
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	18.087.397,81	4.331.997,00
2902 - POLÍCIA MILITAR	112.246.129,45	27.357.383,77
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	32.514.777,51	108.645,86
2904 - POLÍCIA CIVIL	50.190.568,31	69.963.812,99
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	336.753.639,67	13.599.061,76
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	22.986.114,67	3.205.671,49
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	2.710.030,44	110.577,39
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	746.323,59	32.799,89
2953 - FUNEBOM	6.794.237,29	1.464.855,76
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	436.550,64	32.420,37
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	425.787,00	5.705,69
2961 - DETRAN	87.167.245,52	16.746.472,19
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	229.036.027,32	7.037.555,59
3051 - FEAS	5.901.081,17	20.660.129,04
3052 - FECAD	2.879.539,00	600.864,72
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	-	-
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	117.836.562,44	12.510.178,85
3161 - FAPEG	9.154.594,11	1.600.766,82
3162 - UEG	366.553.677,63	32.059.135,70
3163 - GOINFRA	699.221.533,07	56.756.732,58
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	41.638.431,38	11.019.400,51
3191 - GOIASTELECOM	152.650,96	208.584,17
3193 - METROBUS	29.310.496,38	8.801.039,27
3194 - AGEHAB	320.492.292,89	6.186.554,89
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	48.286.829,21	3.214.857,66
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	4.020.309,46	4.962.260,17
3262 - EMATER	9.336.951,81	2.706.977,81
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.829.616,55	1.327.656,77
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	17.327,97	-
3351 - FUNPRODUZIR	1.656.940,31	499.471,11
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	5.126.836,26	1.484.706,27
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	2.939.747,92	868.342,67
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	8.772.832,26	313.364,55
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	41.785.799,29	13.050.583,35
4250 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	45.000,00	55.000,00
Total de Anulações - Poder Executivo	**9.087.575.900,57**	**3.517.921.517,62**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2022 a 31/12/2022) – Poder Executivo

2.12 – ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E RESTOS A PAGAR

A tabela a seguir demonstra a disponibilidade financeira[12] por fonte de Recursos e Poder ao final do exercício de 2022:

Tabela 2.15 - Disponibilidade financeira por fonte de Recursos e por Poder ao final do exercício de 2022

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	16.283.849,68	5.386.110.258,41	8.970.494,11	98.751.635,77	89.374.222,70	**5.599.490.460,67**
15010001	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO CELGPAR	0,00	223.573.894,18	0,00	0,00	0,00	**223.573.894,18**
15010123	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO TRANSPORTE COLETIVO, EC Nº 123/2022	0,00	4.792.804,79	0,00	0,00	0,00	**4.792.804,79**
15010129	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES	0,00	18.515.872,16	0,00	0,00	0,00	**18.515.872,16**
15010136	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AMORTIZAÇÕES	0,00	7.304,48	0,00	0,00	0,00	**7.304,48**
15010220	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADOS PRÓPRIOS	0,00	389.226.120,97	0,00	0,00	0,00	**389.226.120,97**
15400108	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	196.173.106,21	0,00	0,00	0,00	**196.173.106,21**
15500116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL	0,00	82.615.023,58	0,00	0,00	0,00	**82.615.023,58**
15520109	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	9.229.296,98	0,00	0,00	0,00	**9.229.296,98**
15690115	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	3.238.021,76	0,00	0,00	0,00	**3.238.021,76**
15700260	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	121.233.685,44	0,00	0,00	0,00	**121.233.685,44**
15750262	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	19.751,57	0,00	0,00	0,00	**19.751,57**
16000232	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	0,00	146.353.807,89	0,00	0,00	0,00	**146.353.807,89**

[12] Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Ofício nº 3182/2023/ECONOMIA, de 09/02/2023, que encaminha o Despacho nº 14/2023/ECONOMIA/SCG-15698, da Superintendência Contábil. Processo SEI nº 202211867002128.

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
16010233	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	16.687.930,58	0,00	0,00	0,00	**16.687.930,58**
16020238	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0	0,00	38.143,75	0,00	0,00	0,00	**38.143,75**
16030239	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE ESTR. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE - REC. DEST. AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0	0,00	46.312,00	0,00	0,00	0,00	**46.312,00**
16310270	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	816.330,39	0,00	0,00	0,00	**816.330,39**
16360272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	213.489,65	0,00	0,00	0,00	**213.489,65**
16600234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES	0,00	1.730.424,31	0,00	0,00	0,00	**1.730.424,31**
16600235	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CAPITAL	0,00	4.188,39	0,00	0,00	0,00	**4.188,39**
16650274	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM ÓRGÃOS FEDERAIS	0,00	6.049.451,21	0,00	0,00	0,00	**6.049.451,21**
17000280	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	100.242,74	73.438.898,53	0,00	0,00	0,00	**73.539.141,27**
17000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	17.239.182,28	0,00	0,00	0,00	**17.239.182,28**
17020291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINSITRAÇÃO INDIRETA	0,00	5.723.217,27	0,00	0,00	0,00	**5.723.217,27**

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
17030282	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	585.401,91	0,00	0,00	**585.401,91**
17030292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.025.986,34	0,00	0,00	0,00	**23.025.986,34**
17040118	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	13.085.457,09	0,00	0,00	0,00	**13.085.457,09**
17170000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	0,00	355.663,33	0,00	0,00	0,00	**355.663,33**
17180000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	200.238.482,04	0,00	0,00	0,00	**200.238.482,04**
17490132	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ	0,00	2.840.512,46	0,00	0,00	0,00	**2.840.512,46**
17490223	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES	0,00	3.993.690,85	0,00	0,00	0,00	**3.993.690,85**
17490224	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL	0,00	4.961.708,89	0,00	0,00	0,00	**4.961.708,89**
17490236	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FAT	0,00	1.005.790,86	0,00	0,00	0,00	**1.005.790,86**
17490241	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI ALDIR BLANC	0,00	1.210.411,51	0,00	0,00	0,00	**1.210.411,51**
17500117	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	11.199.006,20	0,00	0,00	0,00	**11.199.006,20**
17520125	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	274.394.745,23	0,00	0,00	0,00	**274.394.745,23**
17530138	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	11.734.965,56	56.724.391,71	65.335.469,07	14.690.246,09	0,00	**148.485.072,43**
17530139	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS FOMENTAR	0,00	18.911,78	0,00	0,00	0,00	**18.911,78**
17530161	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	265.666.634,61	0,00	0,00	0,00	**265.666.634,61**
17530162	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	33.961.126,30	0,00	0,00	0,00	**33.961.126,30**
17540110	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS	0,00	14.174.414,11	0,00	0,00	0,00	**14.174.414,11**
17540111	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	**0,03**

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
17550001	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - CELG PAR	0,00	554.537.684,47	0,00	0,00	0,00	**554.537.684,47**
17550124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.265.410,11	97.267,97	89.550,00	533.329,84	**35.985.557,92**
17560227	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	17.913.745,45	0,00	0,00	0,00	**17.913.745,45**
17570123	RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	0,00	93.620,58	0,00	0,00	0,00	**93.620,58**
17590001	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - DECORRENTES DE TAC NO ÂMBITO DA ACP 0250517.41.2003.8.09.0051 (FEMA)	0,00	4.586.639,10	0,00	0,00	0,00	**4.586.639,10**
17590141	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	26.007,57	5.279.821,38	141.598.889,15	26.090.601,50	3.487.671,31	**176.482.990,91**
17600137	RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS	0,00	45.980,04	277.498.118,01	0,00	49.863.664,51	**327.407.762,56**
17610155	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - ADICIONAL DE 2% DO ICMS	0,00	38.636.204,24	0,00	0,00	0,00	**38.636.204,24**
17610156	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE	0,00	848.353.011,57	0,00	0,00	0,00	**848.353.011,57**
17990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS	0,00	37.698.118,38	4.742.087,85	4.884.944,24	0,00	**47.325.150,47**
17990163	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1.633.611,84	2.135.592,65	0,00	0,00	0,00	**3.769.204,49**
17990164	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR	0,00	1.563.341,13	0,00	0,00	0,00	**1.563.341,13**
18010300	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	4.719.942,21	0,00	0,00	0,00	**4.719.942,21**
18020330	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.939.311,89	0,00	0,00	0,00	**3.939.311,89**
18030360	RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	0,00	91.616,97	0,00	0,00	0,00	**91.616,97**
18690886	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-403,65	418.485.635,58	0,00	54.103,05	127.786,62	**418.667.121,60**
18990134	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0,00	209.452,78	0,00	0,00	0,00	**209.452,78**
25000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.249.647,18	539.931.309,46	16.357,84	21.973.774,59	21.793.774,59	**587.964.863,66**
25010129	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.209.155,60	0,00	0,00	0,00	**10.209.155,60**
25010220	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS -	0,00	6.207.751,34	0,00	0,00	0,00	**6.207.751,34**

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
	DIRETAMENTE ARRECADADOS PRÓPRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES						
25400108	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.820.671,66	0,00	0,00	0,00	**8.820.671,66**
25500116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	74.172.135,17	0,00	0,00	0,00	**74.172.135,17**
25690115	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	960.131,15	0,00	0,00	0,00	**960.131,15**
25700260	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	83.011.841,13	0,00	0,00	0,00	**83.011.841,13**
25750262	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	205.428,61	0,00	0,00	0,00	**205.428,61**
26000232	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	90.957.620,59	0,00	0,00	0,00	**90.957.620,59**
26010233	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.570.870,07	0,00	0,00	0,00	**76.570.870,07**
26020238	TRANSF.FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	86.708.187,03	0,00	0,00	0,00	**86.708.187,03**
26030239	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE ESTR. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE - REC. DEST. AO ENF. DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - EX. ANT.	0,00	54.261.995,00	0,00	0,00	0,00	**54.261.995,00**
26310270	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.047.893,75	0,00	0,00	0,00	**11.047.893,75**
26360272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.097.496,09	0,00	0,00	0,00	**1.097.496,09**

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
26600234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.910.114,32	0,00	0,00	0,00	**6.910.114,32**
26600235	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CAPITAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	43.563,20	0,00	0,00	0,00	**43.563,20**
26650274	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM ÓRGÃOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	131.533,36	0,00	0,00	0,00	**131.533,36**
27000280	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.036.774,73	0,00	0,00	0,00	**31.036.774,73**
27000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.537.612,10	0,00	0,00	0,00	**13.537.612,10**
27020291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINSITRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.030.161,76	0,00	0,00	0,00	**14.030.161,76**
27030292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.635.968,62	0,00	0,00	0,00	**2.635.968,62**
27490132	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.570.982,10	0,00	0,00	0,00	**1.570.982,10**
27490223	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.799.148,94	0,00	0,00	0,00	**14.799.148,94**
27490224	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	45.705.480,59	0,00	0,00	0,00	**45.705.480,59**
27490241	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI ALDIR BLANC - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	281.049,42	0,00	0,00	0,00	**281.049,42**
27500117	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.553.732,57	0,00	0,00	0,00	**3.553.732,57**

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
27520125	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.851.719,80	0,00	0,00	0,00	**36.851.719,80**
27530138	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.527.760,72	88.749.601,20	42.794.187,85	0,00	0,00	**177.071.549,77**
27530161	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	59.702.786,69	0,00	0,00	0,00	**59.702.786,69**
27530162	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	71.271.116,19	0,00	0,00	0,00	**71.271.116,19**
27540110	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.570.855,31	0,00	0,00	0,00	**8.570.855,31**
27540111	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.313,85	0,00	0,00	0,00	**1.313,85**
27550124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.025.100,48	865.682,46	0,00	1.617.706,43	**16.508.489,37**
27560227	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	127.484.742,84	0,00	0,00	0,00	**127.484.742,84**
27570123	RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	712.952,18	0,00	0,00	0,00	**712.952,18**
27590141	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.442.597,20	16.376.330,22	37.735.959,49	981.819,56	**68.536.706,47**
27600137	RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	67.475,28	205.792.123,70	0,00	98.257.806,80	**304.117.405,78**
27610155	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - ADICIONAL DE 2% DO ICMS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.852.368,09	0,00	0,00	0,00	**6.852.368,09**
27610156	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	667.117.622,28	0,00	0,00	0,00	**667.117.622,28**
27990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.094.404,33	0,00	10.579.174,31	0,00	**37.673.578,64**
27990163	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.008.060,88	661.481,78	0,00	0,00	0,00	**1.669.542,66**
27990164	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO	0,00	2.346.945,53	0,00	0,00	0,00	**2.346.945,53**

FONTE	FONTE (NOME)	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
	PRODUZIR - EXERCÍCIOS ANTERIORES						
28010300	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.037,27	0,00	0,00	0,00	**60.037,27**
28990134	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	**4.800,00**
TOTAL		**80.563.742,52**	**11.886.905.107,31**	**764.672.410,14**	**214.849.989,04**	**266.037.782,36**	**13.213.029.031,37**

Fonte: Superintendência Contábil da Secretaria de Estado de Economia - Processo SEI nº 202211867002128– 000037709644

O item 2.8 deste capítulo destaca os restos a pagar inscritos do exercício de 2022. Já o item 2.7 apresenta o saldo de restos a pagar de exercícios anteriores após a execução (pagamentos e cancelamentos) no decorrer de 2022. Relembrando, considerando todos os Poderes, o montante inscrito de 2022 é de R$ 1.637.873.227,00 e o saldo de anos anteriores é de R$ 693.671.473,31, de modo a perfazer um total de R$ 2.331.544.700,31 em restos a pagar em 31 de dezembro de 2022 (processados e não processados).

Em contrapartida, a disponibilidade financeira total do Estado de Goiás ao final de 2022, ou seja, abrangendo todos os Poderes, era de R$ 13.213.029.031,37, sendo que esse montante equivale a 566,71% do total de restos a pagar inscritos (de 2022 mais saldos de exercícios anteriores, totalizando R$ 2.331.544.700,31).

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a análise de 2017 a 2022 da relação entre disponibilidade financeira e restos a pagar ao final do exercício.

Quadro comparativo dos exercícios 2017 a 2022

R$ 1.000

ANO	RESTOS A PAGAR			DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (d)	SALDO (DISP - RP) (e=d-c)	% (f=d/c)	VARIAÇÃO DO SALDO AO ANO
	INSCRITOS NO ANO (a)	SALDO DE INSCRITOS EM ANOS ANTERIORES (b)	TOTAL RP (c=a+b)				
2017	2.461.029	383.187	2.844.216	2.058.490	-785.726	72,37%	-
2018	2.665.503	460.322	3.125.825	1.594.947	-1.530.877	51,02%	-745.151
2019	2.117.277	1.404.397	3.521.674	2.929.529	-592.145	83,19%	938.732
2020	2.947.829	1.887.325	4.835.153	4.489.322	-345.832	92,85%	246.314
2021	3.501.977	372.758	3.874.735	9.254.596	5.379.861	238,84%	5.725.692
2022	1.637.873	693.671	2.331.545	13.213.029	10.881.484	566,71%	5.501.623

Fonte: SiofiNet, Anexo 7 do RREO (Dem. Restos a Pagar por Poder e Órgão), Anexo 5 do RGF (Dem. da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar) e informações prestadas pela Sec. Economia.

O quadro demonstra que a partir de 2019 houve evolução positiva na relação entre a disponibilidade financeira e os restos a pagar. Percebe-se que em 2018 a disponibilidade representava apenas 51,02% do total dos restos a pagar. Em 2019 esse percentual aumentou para 83,19%, passando para 92,85% em 2020, chegando a alcançar 238,84% em 2021 e 566,71% ao final de 2022.

O saldo do quadro representa a diferença entre a disponibilidade financeira e o total de restos a pagar. Nota-se que nos exercícios de 2019 e 2020 houve gradativa redução do saldo a descoberto, sendo que no encerramento de 2021 a disponibilidade financeira passa a ser superior ao montante de restos a pagar. Essa diferença positiva atingiu R$ 10.881.484.331,06 em 2022. Esses dados evidenciam claramente o avanço progressivo da situação fiscal do Estado a partir do exercício de 2019, de modo a chegar ao final de 2022 com disponibilidade equivalente a 566,71% do total de restos a pagar.

A tabela a seguir detalha por unidade orçamentária todos os restos a pagar em 31/12/2022 (inscritos de 2022 mais saldos de exercícios anteriores), levando em conta todos os Poderes:

Tabela 2.16 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2022 – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a Pagar não processados	Restos a Pagar processados	Total de Restos a Pagar
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	31.134.849,79	465.557,06	31.600.406,85
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	846.286,64	650.784,95	1.497.071,59
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	2.184.054,04	280.259,01	2.464.313,05
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	8.839,38	0,00	8.839,38
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	9.129.815,47	506.542,76	9.636.358,23
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	496.194,23	-	496.194,23
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	437.207,50	8.245.441,91	8.682.649,41
0452 - FUNDESP-PJ	173.415.716,81	2.677.699,74	176.093.416,55
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	44.325.658,23	330.487,10	44.656.145,33
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	6.066.566,46	16.374,26	6.082.940,72
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	736.947,63	15.612,84	752.560,47
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	6.004.876,76	40.364,62	6.045.241,38
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	52.340,69	542.500,00	594.840,69
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	14.669.587,50	143.122,29	14.812.709,79
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	657.911,71	70.187,58	728.099,29
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	36.315,46	-	36.315,46
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	123.290,63	9.667,11	132.957,74
1451 - FUNPROGE	587.752,82	5.957,42	593.710,24
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	44.468,96	0,00	44.468,96
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	1.172.543,09	51.032,43	1.223.575,52
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	6.741.469,69	1.405.583,19	8.147.052,88
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.430.000,00	-	1.430.000,00
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	16.582.759,67	4.736,28	16.587.495,95
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	17.732,40	0,00	17.732,40
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	416.667,51	9.737,01	426.404,52
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2.944.225,36	29.613,50	2.973.838,86
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	242.261,83	46.144,92	288.406,75
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	7.527.533,53	1.136.095,87	8.663.629,40
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	19.945.833,38	-	19.945.833,38
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	98.976,00	98.976,00
1861 - IPASGO	162.490.577,19	20.195.070,94	182.685.648,13
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	20.214.072,14	19.434.454,75	39.648.526,89
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	427.935,52	1.085.975,65	1.513.911,17

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a Pagar não processados	Restos a Pagar processados	Total de Restos a Pagar
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	492.811,57	24.154,88	516.966,45
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.057.917,86	121.640,45	1.179.558,31
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	-	2.286.557,02	2.286.557,02
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	-	496.349,47	496.349,47
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	-	714.815,85	714.815,85
2251 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	-	81.267,00	81.267,00
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	153.455.186,08	24.373.600,93	177.828.787,01
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	321.387,21	55.449,45	376.836,66
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.000.481,65	76.631,71	1.077.113,36
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	16.293,46	335.446,20	351.739,66
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	5.048.940,79	55.942,55	5.104.883,34
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	632.865,89	632.865,89
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	455.895,10	1.159,00	457.054,10
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	115.961.310,10	31.686.060,92	147.647.371,02
2890 - IQUEGO	443.374,41	32.287,53	475.661,94
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	24.381.828,73	7.477.822,90	31.859.651,63
2902 - POLÍCIA MILITAR	4.751.628,21	112.396,32	4.864.024,53
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	1.019.165,79	7.769,00	1.026.934,79
2904 - POLÍCIA CIVIL	2.601.553,35	973.490,26	3.575.043,61
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	106.074.849,70	34.651,10	106.109.500,80
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	13.396.854,97	215.623,48	13.612.478,45
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	1.075.565,37	-	1.075.565,37
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	91.327,03	185.496,46	276.823,49
2953 - FUNEBOM	1.403.815,03	20.331,56	1.424.146,59
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	96.762,24	347.177,24	443.939,48
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	7.052,56	3.312,32	10.364,88
2961 - DETRAN	23.438.546,06	10.112.778,12	33.551.324,18
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.428.341,29	38.151,39	1.466.492,68
3051 - FEAS	485.192,76	132.981,31	618.174,07
3052 - FECAD	5.807.683,13	128.817,93	5.936.501,06
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	401.128,78	-	401.128,78
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	21.159.822,91	83.351,89	21.243.174,80
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	6.279,00	6.279,00
3161 - FAPEG	59.898,91	7.458,31	67.357,22
3162 - UEG	7.135.565,18	404.440,96	7.540.006,14
3163 - GOINFRA	514.113.856,77	66.347.346,42	580.461.203,19
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	89.795.522,29	21.713.617,16	111.509.139,45
3191 - GOIASTELECOM	34.432,31	1.291,77	35.724,08
3193 - METROBUS	4.859.113,33	1.051.450,71	5.910.564,04
3194 - AGEHAB	423.340.568,01	772.708,72	424.113.276,73
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	2.356.656,92	13.070,83	2.369.727,75
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	1.822.315,48	135.035,17	1.957.350,65
3262 - EMATER	1.591.237,00	61.633,56	1.652.870,56
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	679.543,08	-	679.543,08
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	38.309,97	-	38.309,97
3351 - FUNPRODUZIR	721.692,33	2.680,44	724.372,77
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	5.036.017,13	28.620,45	5.064.637,58
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	403.047,82	5.673,76	408.721,58

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a Pagar não processados	Restos a Pagar processados	Total de Restos a Pagar
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	1.713,71	1.713,71
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	-	598.277,86	598.277,86
3651 - FUNPRODUZIR	-	14.506.532,85	14.506.532,85
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	-	875.000,00	875.000,00
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS	-	240.000,00	240.000,00
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	5.449.186,85	22.646,81	5.471.833,66
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	-	794.998,31	794.998,31
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	964.546,37	24.684,53	989.230,90
4250 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	5.735,27	15.086,57	20.821,84
5901 - DETRAN	-	10.191,04	10.191,04
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	-	4.642.951,46	4.642.951,46
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	4.792.893,41	4.792.893,41
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	727.804,00	727.804,00
Total de Restos a Pagar - Todos os Poderes (inscritos em 2022 mais saldos de exercícios anteriores)	**2.075.394.253,18**	**256.150.447,13**	**2.331.544.700,31**

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2012 a 31/12/2022) – restos a pagar de 2012 a 2022 – Todos os Poderes

As análises anteriores apenas confrontam os totais de disponibilidade e de restos a pagar. Na tabela a seguir os restos a pagar relativos a todos os Poderes estão distribuídos por fonte de recursos. Os restos a pagar nas fontes referentes a Receitas Ordinárias (0, 100, 15000100 e 25000100) representam 42,29% do total considerando todos os Poderes. Os restos a pagar de todos os Poderes nessas fontes somam R$ 986.125.100,93, sendo bem inferior à correspondente disponibilidade financeira nas fontes 15000100 e 25000100 (Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias), de R$ 6.187.455.324,33, que equivale a 627,45% daquele montante.

Tabela 2.17 – Restos a Pagar em 31/12/2022 por fonte de recurso – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
0	RECEITAS ORDINARIAS	0,00	10.279.636,37	10.279.636,37	0,44%
100	RECEITAS ORDINARIAS	286.256.341,22	75.991.262,84	362.247.604,06	15,54%
15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	378.821.681,67	42.732.131,32	421.553.812,99	18,08%
25000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.330.181,89	35.713.865,62	192.044.047,51	8,24%
SUBTOTAL		**821.408.204,78**	**164.716.896,15**	**986.125.100,93**	**42,29%**
156	RECURSOS DESTINADOS AO PROTEGE	56.642.478,16	548.609,63	57.191.087,79	2,45%
17610156	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE	229.538.416,95	205.484,61	229.743.901,56	9,85%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
27610156	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.106.675,77	1.851.445,24	176.958.121,01	7,59%
SUBTOTAL		**461.287.570,88**	**2.605.539,48**	**463.893.110,36**	**19,90%**
161	TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	171.286.743,87	14.334.388,43	185.621.132,30	7,96%
17530161	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	26.858.338,14	12.981.329,47	39.839.667,61	1,71%
27530161	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	683.036,42	12.391,60	695.428,02	0,03%
SUBTOTAL		**198.828.118,43**	**27.328.109,50**	**226.156.227,93**	**9,70%**
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.514.199,08	21.448.849,54	23.963.048,62	1,03%
15010220	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADOS PRÓPRIOS	162.782.623,05	2.889.417,68	165.672.040,73	7,11%
25010220	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADOS PRÓPRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.168,63	0,00	9.168,63	0,00%
SUBTOTAL		**165.305.990,76**	**24.338.267,22**	**189.644.257,98**	**8,13%**
137	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	1.036.424,74	14.980,00	1.051.404,74	0,05%
17600137	RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS	71.260.568,03	1.035.510,29	72.296.078,32	3,10%
27600137	RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.228.252,20	473.726,37	79.701.978,57	3,42%
SUBTOTAL		**151.525.244,97**	**1.524.216,66**	**153.049.461,63**	**6,56%**
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	3.366.048,84	169.662,52	3.535.711,36	0,15%
15700260	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	35.225.896,49	9.444.920,94	44.670.817,43	1,92%
25700260	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.048.348,56	54.117,33	5.102.465,89	0,22%
SUBTOTAL		**43.640.293,89**	**9.668.700,79**	**53.308.994,68**	**2,29%**
125	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	28.754.612,36	2.383.849,48	31.138.461,84	1,34%
17520125	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	7.486.345,96	629.275,75	8.115.621,71	0,35%
SUBTOTAL		**36.240.958,32**	**3.013.125,23**	**39.254.083,55**	**1,68%**
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	776.241,15	38.829,43	815.070,58	0,03%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	1.063.639,06	0,00	1.063.639,06	0,05%
17000280	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.684.688,50	6.390.535,69	25.075.224,19	1,08%
17000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.334.750,09	1.068.245,07	8.402.995,16	0,36%
27000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	590.364,58	12.566,36	602.930,94	0,03%
SUBTOTAL		**28.449.683,38**	**7.510.176,55**	**35.959.859,93**	**1,54%**
138	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	464.393,41	443.707,65	908.101,06	0,04%
17530138	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	22.104.479,06	1.188.886,70	23.293.365,76	1,00%
27530138	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.198.991,94	33.482,53	2.232.474,47	0,10%
SUBTOTAL		**24.767.864,41**	**1.666.076,88**	**26.433.941,29**	**1,13%**
15400108	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	21.831.209,95	205.491,63	22.036.701,58	0,95%
25400108	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,67	149.977,33	150.000,00	0,01%
SUBTOTAL		**21.831.232,62**	**355.468,96**	**22.186.701,58**	**0,95%**
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	304.382,94	5.460,00	309.842,94	0,01%
16000232	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.545.129,74	3.351,69	10.548.481,43	0,45%
26000232	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.370.443,79	0,00	8.370.443,79	0,36%
SUBTOTAL		**19.219.956,47**	**8.811,69**	**19.228.768,16**	**0,82%**
15520109	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	18.629.039,79	-	18.629.039,79	0,80%
SUBTOTAL		**18.629.039,79**	**-**	**18.629.039,79**	**0,80%**

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	4.173.379,72	725,25	4.174.104,97	0,18%
15500116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL	3.054.493,75	925.312,34	3.979.806,09	0,17%
25500116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.591.312,05	702.896,93	9.294.208,98	0,40%
SUBTOTAL		**15.819.185,52**	**1.628.934,52**	**17.448.120,04**	**0,75%**
155	RECURSOS PROTEGE - ADICIONAL DE 2% ICMS	1.990.114,77	0,00	1.990.114,77	0,09%
17610155	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - ADICIONAL DE 2% DO ICMS	9.989.545,47	57.116,00	10.046.661,47	0,43%
SUBTOTAL		**11.979.660,24**	**57.116,00**	**12.036.776,24**	**0,52%**
141	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS	75.497,46	-	75.497,46	0,00%
17590141	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	6.704.223,07	102.672,67	6.806.895,74	0,29%
27590141	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.456.081,27	27.241,07	4.483.322,34	0,19%
SUBTOTAL		**11.235.801,80**	**129.913,74**	**11.365.715,54**	**0,49%**
17490224	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL	1.041.671,39	3.082,93	1.044.754,32	0,04%
27490224	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.779.447,71	-	7.779.447,71	0,33%
SUBTOTAL		**8.821.119,10**	**3.082,93**	**8.824.202,03**	**0,38%**
18	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	-	40.800,00	40.800,00	0,00%
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.123.095,64	0,00	1.123.095,64	0,05%
17040118	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	3.666.751,24	3.398.940,56	7.065.691,80	0,30%
SUBTOTAL		**4.789.846,88**	**3.439.740,56**	**8.229.587,44**	**0,35%**
26030239	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE ESTR. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE - REC. DEST. AO ENF. DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - EX. ANT.	6.376.170,56	-	6.376.170,56	0,27%
SUBTOTAL		**6.376.170,56**	**-**	**6.376.170,56**	**0,27%**
221	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	943.244,76	3.303.986,14	4.247.230,90	0,18%
SUBTOTAL		**943.244,76**	**3.303.986,14**	**4.247.230,90**	**0,18%**
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	1.683.941,11	423.983,23	2.107.924,34	0,09%
17500117	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	228.153,19	1.320.871,73	1.549.024,92	0,07%
SUBTOTAL		**1.912.094,30**	**1.744.854,96**	**3.656.949,26**	**0,16%**

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
17990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS	1.492.608,66	223.346,59	1.715.955,25	0,07%
27990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.278.401,34	137.236,37	1.415.637,71	0,06%
SUBTOTAL		**2.771.010,00**	**360.582,96**	**3.131.592,96**	**0,13%**
18020330	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.944.225,36	29.613,50	2.973.838,86	0,13%
SUBTOTAL		**2.944.225,36**	**29.613,50**	**2.973.838,86**	**0,13%**
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	16.681,44	16.681,44	0,00%
17030282	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	437.207,50	145.017,64	582.225,14	0,02%
17030292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.845.348,26	286.386,37	2.131.734,63	0,09%
27030292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.862,00	-	107.862,00	0,00%
SUBTOTAL		**2.390.417,76**	**448.085,45**	**2.838.503,21**	**0,12%**
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	76.828,32	-	76.828,32	0,00%
16010233	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	238.499,96	956,49	239.456,45	0,01%
26010233	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.326.145,20	-	2.326.145,20	0,10%
SUBTOTAL		**2.641.473,48**	**956,49**	**2.642.429,97**	**0,11%**
164	CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR	-	39.064,57	39.064,57	0,00%
17990164	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR	693.547,86	50.034,73	743.582,59	0,03%
27990164	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.420.057,21	5.486,21	1.425.543,42	0,06%
SUBTOTAL		**2.113.605,07**	**94.585,51**	**2.208.190,58**	**0,09%**
23	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	-	483.335,63	483.335,63	0,02%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
17490223	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES	605.071,44	2.143,00	607.214,44	0,03%
27490223	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	924.818,99	42.961,81	967.780,80	0,04%
SUBTOTAL		**1.529.890,43**	**528.440,44**	**2.058.330,87**	**0,09%**
27560227	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.969.995,22	-	1.969.995,22	0,08%
SUBTOTAL		**1.969.995,22**	**-**	**1.969.995,22**	**0,08%**
17490132	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ	73.366,46	7.801,83	81.168,29	0,00%
27490132	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.846,41	1.077,32	1.462.923,73	0,06%
SUBTOTAL		**1.535.212,87**	**8.879,15**	**1.544.092,02**	**0,07%**
17530162	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	600.376,67	43.371,92	643.748,59	0,03%
27530162	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.541,19	78.268,53	535.809,72	0,02%
SUBTOTAL		**1.057.917,86**	**121.640,45**	**1.179.558,31**	**0,05%**
15690115	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	856.134,50	652,50	856.787,00	0,04%
25690115	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	267.884,39	16.061,15	283.945,54	0,01%
SUBTOTAL		**1.124.018,89**	**16.713,65**	**1.140.732,54**	**0,05%**
17020291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINSITRAÇÃO INDIRETA	166.754,50	-	166.754,50	0,01%
27020291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINSITRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	887.579,79	2.772,00	890.351,79	0,04%
SUBTOTAL		**1.054.334,29**	**2.772,00**	**1.057.106,29**	**0,05%**
25	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	-	835.826,26	835.826,26	0,04%
SUBTOTAL		**-**	**835.826,26**	**835.826,26**	**0,04%**
16650276	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTRAS ENTIDADES	401.128,78		401.128,78	0,02%
SUBTOTAL		**401.128,78**		**401.128,78**	**0,02%**

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
16600234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES	101.547,38	33.370,30	134.917,68	0,01%
26600234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.398,78	99.611,01	260.009,79	0,01%
SUBTOTAL		**261.946,16**	**132.981,31**	**394.927,47**	**0,02%**
16360272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	264,00	-	264,00	0,00%
26360272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.732,28	-	250.732,28	0,01%
SUBTOTAL		**250.996,28**	**-**	**250.996,28**	**0,01%**
238	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - AÇÃO 2100	-	195.900,00	195.900,00	0,01%
16020238	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0	41,94	-	41,94	0,00%
26020238	TRANSF.FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.376,55	-	45.376,55	0,00%
SUBTOTAL		**45.418,49**	**195.900,00**	**241.318,49**	**0,01%**
17990163	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	-	181.924,15	181.924,15	0,01%
SUBTOTAL		**-**	**181.924,15**	**181.924,15**	**0,01%**
16650274	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM ÓRGÃOS FEDERAIS	169.320,00	-	169.320,00	0,01%
SUBTOTAL		**169.320,00**	**-**	**169.320,00**	**0,01%**
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	-	98.976,00	98.976,00	0,00%
SUBTOTAL		**-**	**98.976,00**	**98.976,00**	**0,00%**
18010300	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	89.043,68	-	89.043,68	0,00%
SUBTOTAL		**89.043,68**	**-**	**89.043,68**	**0,00%**
129	RECURSOS DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES	-	19.014,82	19.014,82	0,00%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
SUBTOTAL		**-**	**19.014,82**	**19.014,82**	**0,00%**
17530139	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS FOMENTAR	18.911,78	-	18.911,78	0,00%
SUBTOTAL		**18.911,78**	**-**	**18.911,78**	**0,00%**
241	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC	-	15.537,03	15.537,03	0,00%
SUBTOTAL		**-**	**15.537,03**	**15.537,03**	**0,00%**
17490236	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FAT	-	15.000,00	15.000,00	0,00%
SUBTOTAL		**-**	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00%**
15010136	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AMORTIZAÇÕES	7.304,48	-	7.304,48	0,00%
SUBTOTAL		**7.304,48**	**-**	**7.304,48**	**0,00%**
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	6.800,44	-	6.800,44	0,00%
SUBTOTAL		**6.800,44**	**-**	**6.800,44**	**0,00%**
Total de Restos a Pagar - Todos os Poderes (inscritos em 2022 mais saldos de exercícios anteriores)		**2.075.394.253,18**	**256.150.447,13**	**2.331.544.700,31**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2022) – restos a pagar de 2012 a 2022 – Todos os Poderes

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2022 totaliza R$ 1.368.238.662,06 e o saldo de exercícios anteriores é de R$ 675.289.901,06, resultando no montante total de R$ 2.043.528.563,12 em restos a pagar (processados e não processados), conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 2.18 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2022 – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a Pagar não processados	Restos a Pagar processados	Total de Restos a Pagar
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	52.340,69	542.500,00	594.840,69
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	14.669.587,50	143.122,29	14.812.709,79
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	657.911,71	70.187,58	728.099,29
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	36.315,46	-	36.315,46
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	123.290,63	9.667,11	132.957,74
1451 - FUNPROGE	587.752,82	5.957,42	593.710,24
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	44.468,96	0,00	44.468,96
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	1.172.543,09	51.032,43	1.223.575,52
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	6.741.469,69	1.405.583,19	8.147.052,88
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.430.000,00	-	1.430.000,00
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	16.582.759,67	4.736,28	16.587.495,95
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	17.732,40	0,00	17.732,40
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	416.667,51	9.737,01	426.404,52

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a Pagar não processados	Restos a Pagar processados	Total de Restos a Pagar
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2.944.225,36	29.613,50	2.973.838,86
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	242.261,83	46.144,92	288.406,75
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	7.527.533,53	1.136.095,87	8.663.629,40
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	19.945.833,38	-	19.945.833,38
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	98.976,00	98.976,00
1861 - IPASGO	162.490.577,19	20.195.070,94	182.685.648,13
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	20.214.072,14	19.434.454,75	39.648.526,89
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	427.935,52	1.085.975,65	1.513.911,17
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	492.811,57	24.154,88	516.966,45
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	1.057.917,86	121.640,45	1.179.558,31
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	-	2.286.557,02	2.286.557,02
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	-	496.349,47	496.349,47
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	-	714.815,85	714.815,85
2251 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	-	81.267,00	81.267,00
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	153.455.186,08	24.373.600,93	177.828.787,01
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	321.387,21	55.449,45	376.836,66
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.000.481,65	76.631,71	1.077.113,36
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	16.293,46	335.446,20	351.739,66
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	5.048.940,79	55.942,55	5.104.883,34
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	632.865,89	632.865,89
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	455.895,10	1.159,00	457.054,10
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	115.961.310,10	31.686.060,92	147.647.371,02
2890 - IQUEGO	443.374,41	32.287,53	475.661,94
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	24.381.828,73	7.477.822,90	31.859.651,63
2902 - POLÍCIA MILITAR	4.751.628,21	112.396,32	4.864.024,53
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	1.019.165,79	7.769,00	1.026.934,79
2904 - POLÍCIA CIVIL	2.601.553,35	973.490,26	3.575.043,61
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	106.074.849,70	34.651,10	106.109.500,80
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	13.396.854,97	215.623,48	13.612.478,45
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	1.075.565,37	-	1.075.565,37
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	91.327,03	185.496,46	276.823,49
2953 - FUNEBOM	1.403.815,03	20.331,56	1.424.146,59
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	96.762,24	347.177,24	443.939,48
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	7.052,56	3.312,32	10.364,88
2961 - DETRAN	23.438.546,06	10.112.778,12	33.551.324,18
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.428.341,29	38.151,39	1.466.492,68
3051 - FEAS	485.192,76	132.981,31	618.174,07
3052 - FECAD	5.807.683,13	128.817,93	5.936.501,06
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	401.128,78	-	401.128,78
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	21.159.822,91	83.351,89	21.243.174,80
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	6.279,00	6.279,00
3161 - FAPEG	59.898,91	7.458,31	67.357,22
3162 - UEG	7.135.565,18	404.440,96	7.540.006,14
3163 - GOINFRA	514.113.856,77	66.347.346,42	580.461.203,19
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	89.795.522,29	21.713.617,16	111.509.139,45
3191 - GOIASTELECOM	34.432,31	1.291,77	35.724,08
3193 - METROBUS	4.859.113,33	1.051.450,71	5.910.564,04
3194 - AGEHAB	423.340.568,01	772.708,72	424.113.276,73

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a Pagar não processados	Restos a Pagar processados	Total de Restos a Pagar
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	2.356.656,92	13.070,83	2.369.727,75
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	1.822.315,48	135.035,17	1.957.350,65
3262 - EMATER	1.591.237,00	61.633,56	1.652.870,56
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	679.543,08	-	679.543,08
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	38.309,97	-	38.309,97
3351 - FUNPRODUZIR	721.692,33	2.680,44	724.372,77
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	5.036.017,13	28.620,45	5.064.637,58
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	403.047,82	5.673,76	408.721,58
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	1.713,71	1.713,71
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	-	598.277,86	598.277,86
3651 - FUNPRODUZIR	-	14.506.532,85	14.506.532,85
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	-	875.000,00	875.000,00
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS	-	240.000,00	240.000,00
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	5.449.186,85	22.646,81	5.471.833,66
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	-	794.998,31	794.998,31
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	964.546,37	24.684,53	989.230,90
4250 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	5.735,27	15.086,57	20.821,84
5901 - DETRAN	-	10.191,04	10.191,04
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	-	4.642.951,46	4.642.951,46
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	4.792.893,41	4.792.893,41
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	727.804,00	727.804,00
Total de Restos a Pagar - Poder Executivo (inscritos em 2022 mais saldos de exercícios anteriores)	**1.800.607.240,24**	**242.921.322,88**	**2.043.528.563,12**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2022) – restos a pagar de 2012 a 2022 – Poder Executivo

Tabela 2.19 – Restos a Pagar em 31/12/2022 por fonte de recurso – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
0	RECEITAS ORDINARIAS	0,00	10.279.636,37	10.279.636,37	0,50%
100	RECEITAS ORDINARIAS	271.457.559,84	75.534.628,36	346.992.188,20	16,98%
15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	305.900.926,80	33.489.882,76	339.390.809,56	16,61%
25000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.330.181,89	35.713.865,62	192.044.047,51	9,40%
SUBTOTAL		**733.688.668,53**	**155.018.013,11**	**888.706.681,64**	**43,49%**
156	RECURSOS DESTINADOS AO PROTEGE	56.642.478,16	548.609,63	57.191.087,79	2,80%
17610156	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE	229.538.416,95	205.484,61	229.743.901,56	11,24%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
27610156	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.106.675,77	1.851.445,24	176.958.121,01	8,66%
SUBTOTAL		**461.287.570,88**	**2.605.539,48**	**463.893.110,36**	**22,70%**
161	TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	171.286.743,87	14.334.388,43	185.621.132,30	9,08%
17530161	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	26.858.338,14	12.981.329,47	39.839.667,61	1,95%
27530161	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	683.036,42	12.391,60	695.428,02	0,03%
SUBTOTAL		**198.828.118,43**	**27.328.109,50**	**226.156.227,93**	**11,07%**
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.423.045,95	21.448.849,54	22.871.895,49	1,12%
15010220	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADOS PRÓPRIOS	162.782.623,05	2.889.417,68	165.672.040,73	8,11%
25010220	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADOS PRÓPRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.168,63	0,00	9.168,63	0,00%
SUBTOTAL		**164.214.837,63**	**24.338.267,22**	**188.553.104,85**	**9,23%**
260	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	3.366.048,84	169.662,52	3.535.711,36	0,17%
15700260	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	35.225.896,49	9.444.920,94	44.670.817,43	2,19%
25700260	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.048.348,56	54.117,33	5.102.465,89	0,25%
SUBTOTAL		**43.640.293,89**	**9.668.700,79**	**53.308.994,68**	**2,61%**
125	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	28.754.612,36	2.383.849,48	31.138.461,84	1,52%
17520125	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	7.486.345,96	629.275,75	8.115.621,71	0,40%
SUBTOTAL		**36.240.958,32**	**3.013.125,23**	**39.254.083,55**	**1,92%**
280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	776.241,15	38.829,43	815.070,58	0,04%
290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	1.063.639,06	0,00	1.063.639,06	0,05%
17000280	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.684.688,50	6.390.535,69	25.075.224,19	1,23%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
17000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.334.750,09	1.068.245,07	8.402.995,16	0,41%
27000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	590.364,58	12.566,36	602.930,94	0,03%
SUBTOTAL		**28.449.683,38**	**7.510.176,55**	**35.959.859,93**	**1,76%**
15400108	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	21.831.209,95	205.491,63	22.036.701,58	1,08%
25400108	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,67	149.977,33	150.000,00	0,01%
SUBTOTAL		**21.831.232,62**	**355.468,96**	**22.186.701,58**	**1,09%**
232	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	304.382,94	5.460,00	309.842,94	0,02%
16000232	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.545.129,74	3.351,69	10.548.481,43	0,52%
26000232	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.370.443,79	0,00	8.370.443,79	0,41%
SUBTOTAL		**19.219.956,47**	**8.811,69**	**19.228.768,16**	**0,94%**
15520109	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	18.629.039,79	-	18.629.039,79	0,91%
SUBTOTAL		**18.629.039,79**	**-**	**18.629.039,79**	**0,91%**
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	4.173.379,72	725,25	4.174.104,97	0,20%
15500116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL	3.054.493,75	925.312,34	3.979.806,09	0,19%
25500116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.591.312,05	702.896,93	9.294.208,98	0,45%
SUBTOTAL		**15.819.185,52**	**1.628.934,52**	**17.448.120,04**	**0,85%**
155	RECURSOS PROTEGE - ADICIONAL DE 2% ICMS	1.990.114,77	0,00	1.990.114,77	0,10%
17610155	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - ADICIONAL DE 2% DO ICMS	9.989.545,47	57.116,00	10.046.661,47	0,49%
SUBTOTAL		**11.979.660,24**	**57.116,00**	**12.036.776,24**	**0,59%**
17490224	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL	1.041.671,39	3.082,93	1.044.754,32	0,05%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
27490224	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.779.447,71	-	7.779.447,71	0,38%
SUBTOTAL		**8.821.119,10**	**3.082,93**	**8.824.202,03**	**0,43%**
18	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	-	40.800,00	40.800,00	0,00%
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.123.095,64	0,00	1.123.095,64	0,05%
17040118	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	3.666.751,24	3.398.940,56	7.065.691,80	0,35%
SUBTOTAL		**4.789.846,88**	**3.439.740,56**	**8.229.587,44**	**0,40%**
26030239	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE ESTR. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE - REC. DEST. AO ENF. DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - EX. ANT.	6.376.170,56	-	6.376.170,56	0,31%
SUBTOTAL		**6.376.170,56**	**-**	**6.376.170,56**	**0,31%**
221	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	943.244,76	3.303.986,14	4.247.230,90	0,21%
SUBTOTAL		**943.244,76**	**3.303.986,14**	**4.247.230,90**	**0,21%**
117	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	1.683.941,11	423.983,23	2.107.924,34	0,10%
17500117	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	228.153,19	1.320.871,73	1.549.024,92	0,08%
SUBTOTAL		**1.912.094,30**	**1.744.854,96**	**3.656.949,26**	**0,18%**
17530138	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	2.980.940,20	145.975,25	3.126.915,45	0,15%
SUBTOTAL		**2.980.940,20**	**145.975,25**	**3.126.915,45**	**0,15%**
18020330	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.944.225,36	29.613,50	2.973.838,86	0,15%
SUBTOTAL		**2.944.225,36**	**29.613,50**	**2.973.838,86**	**0,15%**
233	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	76.828,32	-	76.828,32	0,00%
16010233	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	238.499,96	956,49	239.456,45	0,01%
26010233	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.326.145,20	-	2.326.145,20	0,11%
SUBTOTAL		**2.641.473,48**	**956,49**	**2.642.429,97**	**0,13%**
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	16.681,44	16.681,44	0,00%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
17030292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.845.348,26	286.386,37	2.131.734,63	0,10%
27030292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.862,00	-	107.862,00	0,01%
SUBTOTAL		**1.953.210,26**	**303.067,81**	**2.256.278,07**	**0,11%**
164	CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR	-	39.064,57	39.064,57	0,00%
17990164	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR	693.547,86	50.034,73	743.582,59	0,04%
27990164	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.420.057,21	5.486,21	1.425.543,42	0,07%
SUBTOTAL		**2.113.605,07**	**94.585,51**	**2.208.190,58**	**0,11%**
23	TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	-	483.335,63	483.335,63	0,02%
17490223	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES	605.071,44	2.143,00	607.214,44	0,03%
27490223	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	924.818,99	42.961,81	967.780,80	0,05%
SUBTOTAL		**1.529.890,43**	**528.440,44**	**2.058.330,87**	**0,10%**
27560227	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.969.995,22	-	1.969.995,22	0,10%
SUBTOTAL		**1.969.995,22**	**-**	**1.969.995,22**	**0,10%**
17990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS	812.052,28	12.355,05	824.407,33	0,04%
27990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	852.813,93	137.236,37	990.050,30	0,05%
SUBTOTAL		**1.664.866,21**	**149.591,42**	**1.814.457,63**	**0,09%**
17490132	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ	73.366,46	7.801,83	81.168,29	0,00%
27490132	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.846,41	1.077,32	1.462.923,73	0,07%
SUBTOTAL		**1.535.212,87**	**8.879,15**	**1.544.092,02**	**0,08%**
17530162	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	600.376,67	43.371,92	643.748,59	0,03%
27530162	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.541,19	78.268,53	535.809,72	0,03%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
SUBTOTAL		**1.057.917,86**	**121.640,45**	**1.179.558,31**	**0,06%**
15690115	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	856.134,50	652,50	856.787,00	0,04%
25690115	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	267.884,39	16.061,15	283.945,54	0,01%
SUBTOTAL		**1.124.018,89**	**16.713,65**	**1.140.732,54**	**0,06%**
17020291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINSITRAÇÃO INDIRETA	166.754,50	-	166.754,50	0,01%
27020291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINSITRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	887.579,79	2.772,00	890.351,79	0,04%
SUBTOTAL		**1.054.334,29**	**2.772,00**	**1.057.106,29**	**0,05%**
25	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	-	835.826,26	835.826,26	0,04%
SUBTOTAL		**-**	**835.826,26**	**835.826,26**	**0,04%**
16650276	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTRAS ENTIDADES	401.128,78		401.128,78	0,02%
SUBTOTAL		**401.128,78**		**401.128,78**	**0,02%**
16600234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES	101.547,38	33.370,30	134.917,68	0,01%
26600234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.398,78	99.611,01	260.009,79	0,01%
SUBTOTAL		**261.946,16**	**132.981,31**	**394.927,47**	**0,02%**
16360272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	264,00	-	264,00	0,00%
26360272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.732,28	-	250.732,28	0,01%
SUBTOTAL		**250.996,28**	**-**	**250.996,28**	**0,01%**
238	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - AÇÃO 2100	-	195.900,00	195.900,00	0,01%
16020238	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS	41,94	-	41,94	0,00%

FONTE (Código)	FONTE (Nome)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	% sobre o total de Restos a Pagar
	AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0				
26020238	TRANSF.FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.376,55	-	45.376,55	0,00%
SUBTOTAL		**45.418,49**	**195.900,00**	**241.318,49**	**0,01%**
17990163	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	-	181.924,15	181.924,15	0,01%
SUBTOTAL		**-**	**181.924,15**	**181.924,15**	**0,01%**
16650274	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM ÓRGÃOS FEDERAIS	169.320,00	-	169.320,00	0,01%
SUBTOTAL		**169.320,00**	**-**	**169.320,00**	**0,01%**
17590141	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	114.998,71	-	114.998,71	0,01%
SUBTOTAL		**114.998,71**	**-**	**114.998,71**	**0,01%**
245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	-	98.976,00	98.976,00	0,00%
SUBTOTAL		**-**	**98.976,00**	**98.976,00**	**0,00%**
18010300	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	89.043,68	-	89.043,68	0,00%
SUBTOTAL		**89.043,68**	**-**	**89.043,68**	**0,00%**
129	RECURSOS DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES	-	19.014,82	19.014,82	0,00%
SUBTOTAL		**-**	**19.014,82**	**19.014,82**	**0,00%**
17530139	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - EMOLUMENTOS FOMENTAR	18.911,78	-	18.911,78	0,00%
SUBTOTAL		**18.911,78**	**-**	**18.911,78**	**0,00%**
241	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC	-	15.537,03	15.537,03	0,00%
SUBTOTAL		**-**	**15.537,03**	**15.537,03**	**0,00%**
17490236	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FAT	-	15.000,00	15.000,00	0,00%
SUBTOTAL		**-**	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00%**
15010136	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AMORTIZAÇÕES	7.304,48	-	7.304,48	0,00%
SUBTOTAL		**7.304,48**	**-**	**7.304,48**	**0,00%**
124	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	6.800,44	-	6.800,44	0,00%
SUBTOTAL		**6.800,44**	**-**	**6.800,44**	**0,00%**
Total de Restos a Pagar - Poder Executivo (inscritos em 2022 mais saldos de exercícios anteriores)		**1.800.607.240,24**	**242.921.322,88**	**2.043.528.563,12**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2022) – restos a pagar de 2012 a 2022 – Poder Executivo

Depreende-se, portanto, que a disponibilidade financeira total do Poder Executivo ao final de 2022, demonstrada na tabela 2.15, de R$ 11.886.905.107,31, é superior ao total de restos a pagar inscritos (R$ 2.043.528.563,12), levando em conta a inscrição de 2022 e os saldos de exercícios anteriores. A disponibilidade financeira total do Poder Executivo representava 581,69% do total de restos a pagar inscritos.

Procedendo à análise por fonte de recursos, como se pode verificar na tabela 2.19, 43,49% dos restos a pagar do Poder Executivo refere-se às fontes relativas a Receitas Ordinárias (fonte 0, 100, 15000100 e 25000100), correspondendo ao montante de R$ 888.706.681,64. Já a disponibilidade financeira do Poder Executivo nas fontes 15000100 e 25000100 (Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias) ao final de 2022 era de R$ 5.926.041.567,87, ou seja, 666,82% daquele valor.

Capítulo 3

Eixos e Objetivos Estratégicos Plano Plurianual 2020 - 2023

ESTADO DE GOIÁS

3 – EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os programas governamentais foram organizados no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme os compromissos assumidos no Plano de Governo democraticamente eleito, em 8 (oito) Eixos Estratégicos:

- Goiás da Responsabilidade Fiscal;
- Goiás da Governança e Gestão Transformadora;
- Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade;
- Goiás da Educação Plena;
- Goiás do Desenvolvimento Econômico;
- Goiás da Saúde Integral;
- Goiás da Paz;
- Goiás da Inclusão.

A partir desses Eixos Estratégicos foram estabelecidos 18 (dezoito) Objetivos Estratégicos que, em conjunto, orientam a construção do Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023, conforme ilustrado no mapa abaixo, extraído do PPA 2020-2023.

Fonte: Plano Plurianual 2020-2023

Observa-se no mapa acima a principal diretriz da atuação do governo, o Desenvolvimento Regional do Estado, que passa a ser um princípio transversal e norteador das políticas de governo.

Apresenta-se, a seguir, a descrição de cada um dos 18 (dezoito) objetivos estratégicos, alocados junto aos respectivos Eixos do PPA em vigor:

Eixo: Responsabilidade Fiscal

1. Sustentabilidade Financeira: Alcançar sustentabilidade financeira e solvência fiscal capaz de gerar liquidez e potencializar o financiamento de investimentos no Estado de Goiás.

Eixo: Goiás da Governança e Gestão Transformadora

2. Confiança: Conquistar a confiança na gestão governamental pela solidez de suas instituições, pela segurança jurídica e lisura dos seus atos e pelo reconhecimento por sua atuação eficiente, efetiva, inovadora, integrada, com foco em resultados, comprometida e mais próxima de seus cidadãos.

3. Atendimento de excelência: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais

4. Controle Social: Garantir e incentivar a participação direta da sociedade na gestão pública através de acesso amplo e irrestrito a informações e da disponibilização de canais efetivos para o controle social e diálogo, bem como assegurar que os cidadãos se mantenham informados e conscientizados sobre os diversos temas da atualidade e diversos assuntos de seu interesse.

5. Servidor Público: Tornar o servidor público elemento fundamental para o sucesso das estratégias e alcance de resultados pela sua qualificação, ética, profissionalismo e espírito público, sendo inspirado a superar obstáculos, conquistar novos patamares de excelência em sua atuação e adotar o acolhimento como prática e atitude de respeito na prestação de serviços públicos às pessoas.

Eixo: Goiás da Infraestrutura Sustentável

6. Infraestrutura para as famílias: Proporcionar infraestrutura e habitação digna, propiciando convivência familiar, relação comunitária e qualidade de vida às famílias goianas.

7. Infraestrutura para os negócios: Garantir oferta de infraestrutura de qualidade, confiável e resiliente, bem como matriz energética limpa e renovável, que proporcione padrões de produção e de consumo sustentáveis e um ambiente atrativo e dinâmico para a economia goiana.

8. Meio Ambiente: Adotar um modelo sustentável de desenvolvimento com qualidade ambiental de forma a assegurar a perenidade dos recursos naturais para as futuras gerações, bem como garantir a preservação da biodiversidade, dos ecossistemas e das espécies da fauna e da flora.

Eixo: Educação Plena

9. Educação para a cidadania: Garantir o aprendizado através do acesso e permanência a uma educação básica de qualidade, transformadora, emancipadora e inclusiva, que atenda as demandas do mundo contemporâneo e propicie o exercício pleno da cidadania.

10. Educação para o mercado: Promover o desenvolvimento das competências pessoais, profissionais e empreendedoras, indutoras de inovação e desenvolvimento regional que resultem em oportunidades para geração de trabalho, emprego e renda.

Eixo: Goiás do Desenvolvimento Econômico

11. Inovação: Fomentar a busca intensiva por inovação e desenvolvimento tecnológico que gerem novas oportunidades de negócios e maior produtividade e competitividade da economia goiana.

12. Ambiente Atrativo: Promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro que conquiste a confiança de investidores e empreendedores com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços, competitividade, turismo, comércio exterior, cooperativismo, economia criativa, artesanato, mineração, entre outros capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um Goiás do pleno emprego e sem desigualdades regionais.

Eixo: Goiás saúde integral

13. Longevidade e vida saudável: Proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos goianos por meio de cuidados à sua saúde em tempo e na medida de suas necessidades.

14. Monitoramento de perfis de saúde: Adotar políticas de saúde efetivas e preventivas através do monitoramento do perfil de saúde das pessoas e dos padrões de doença e epidemias que mais acometem a população goiana, de forma reduzir as incidências e neutralizar seus impactos na qualidade de vida dos cidadãos.

Eixo: Goiás da Paz

15. Segurança e Proteção: Proporcionar aos cidadãos a segurança, proteção, liberdade e bem-estar capazes de gerar tranquilidade no seu convívio familiar e social e durante o exercício de suas atividades diárias ou cotidianas bem como em seus deslocamentos.

16. Justiça: Tornar Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação pela garantia de direitos e cumprimento de deveres e aplicação da lei em tempo e na medida adequada.

Eixo: Goiás da Inclusão

17. Proteção Social: Prover a proteção social ampla e a garantia de direitos para a redução das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social e violação de direitos, alcançando aqueles que se encontram em situação de pobreza, fome, abandono, sem lar adequado ou em residência irregular para que alcancem uma nova realidade com qualidade de vida.

18. Convívio e Inclusão: Estimular atitudes de acolhimento, integração, convívio social e relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade e combatam qualquer tipo de discriminação e violência, adotando-se a cultura, a arte, o esporte e o lazer como fortes aliados.

A avaliação dos resultados alcançados nos programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual está vinculada a esses Eixos/Objetivos definidos no PPA 2020-2023. No exercício de 2022, nos Eixos estão alocados 36 (trinta e seis) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, incluindo empresas dependentes e não dependentes.

Os Programas Administrativos (4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e 4200 - Gestão e Manutenção) e os Programas Especiais (0100 - Encargos Especiais e 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais) fazem parte do Eixo Goiás da Governança e Gestão Transformadora. Os programas Reserva de Contingência e Reserva do RPPS não integram os Eixos do Plano Plurianual. Os Outros Poderes, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos Programas Administrativos e Especiais.

Os capítulos 3 e 4 deste relatório tratarão dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo Estadual. Os programas Administrativos e Especiais serão abordados no capítulo 5, ao passo que consta no capítulo 7 a análise relativa aos programas finalísticos e de gestão dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2020-2023 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PODER EXECUTIVO

A execução financeira dos Eixos do PPA 2020-2023, no que concerne aos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo do Estado, está demonstrada neste capítulo. Será apresentada na tabela 3.1 a análise da execução financeira dos Eixos e respectivos Objetivos Estratégicos considerando os valores registrados no SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 evidenciará também os valores executados pelas empresas não dependentes nas ações sob sua responsabilidade, que foram informados no Siplam.

Ressalta-se que no detalhamento da execução dos programas e ações (capítulos 3 e 4) estão incluídas as despesas intra-orçamentárias (modalidade de aplicação 91).

Portanto, a tabela 3.1 abaixo evidencia o Orçamento Autorizado e o Saldo da Despesa Liquidada correspondentes a cada um dos oito Eixos e correspondentes Objetivos Estratégicos, computando os montantes registrados no SiofiNet. Houve a liquidação de 74,74% da despesa autorizada, sendo que as participações relativas de cada Eixo estão ilustradas no gráfico 3.1.

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos e Objetivos Estratégicos em relação aos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas do Poder Executivo - dados do SiofiNet

R$ 1

EIXO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	Orçamento Autorizado (a)	Saldo Liquidado (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL	Sustentabilidade Financeira	39.554.286	9.641.611	24,38%	0,10%
TOTAL EIXO GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL		**39.554.286**	**9.641.611**	**24,38%**	**0,10%**
GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA	Confiança	22.014.730	7.116.612	32,33%	0,07%
	Controle Social	105.337.146	84.051.931	79,79%	0,87%
	Atendimento de Excelência	154.561.000	82.792.674	53,57%	0,86%
	Servidor Público	1.789.542.850	1.625.879.274	90,85%	16,83%
TOTAL EIXO GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA		**2.071.455.726**	**1.799.840.491**	**86,89%**	**18,64%**
GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE	Infraestrutura para Famílias	249.403.452	213.324.176	85,53%	2,21%
	Infraestrutura para Negócios	1.559.144.552	1.159.168.433	74,35%	12,00%
	Meio Ambiente	26.281.813	14.823.720	56,40%	0,15%
TOTAL EIXO GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE		**1.834.829.817**	**1.387.316.329**	**75,61%**	**14,36%**
GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA	Educação para Cidadania	2.451.655.623	1.652.081.754	67,39%	17,11%
	Educação para o Mercado	174.900.170	96.483.911	55,17%	1,00%
TOTAL EIXO GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA		**2.626.555.792**	**1.748.565.665**	**66,57%**	**18,10%**
GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Inovação	45.775.017	23.183.670	50,65%	0,24%
	Ambiente de Negócios Atrativo	321.689.766	190.832.445	59,32%	1,98%
TOTAL EIXO GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**367.464.784**	**214.016.116**	**58,24%**	**2,22%**
GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL	Longevidade e Vida Saudável	3.716.212.236	3.246.823.749	87,37%	33,62%
	Monitoramento de Perfis de Saúde	174.796.199	148.248.770	84,81%	1,53%
TOTAL EIXO GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL		**3.891.008.435**	**3.395.072.519**	**87,25%**	**35,15%**
GOIÁS DA PAZ	Segurança e Proteção	582.849.322	311.709.206	53,48%	3,23%
	Justiça	266.997.843	132.815.573	49,74%	1,38%
TOTAL EIXO GOIÁS DA PAZ		**849.847.165**	**444.524.779**	**52,31%**	**4,60%**
GOIÁS DA INCLUSÃO	Proteção Social	1.187.699.339	602.887.697	50,76%	6,24%
	Convívio e Inclusão	105.790.820	56.155.997	53,08%	0,58%
TOTAL EIXO GOIÁS DA INCLUSÃO		**1.293.490.159**	**659.043.694**	**50,95%**	**6,82%**
TOTAL EIXOS PODER EXECUTIVO - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		**12.974.206.164**	**9.658.021.205**	**74,44%**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet

Gráfico 3.1 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos (Dados SiofiNet – Poder Executivo)

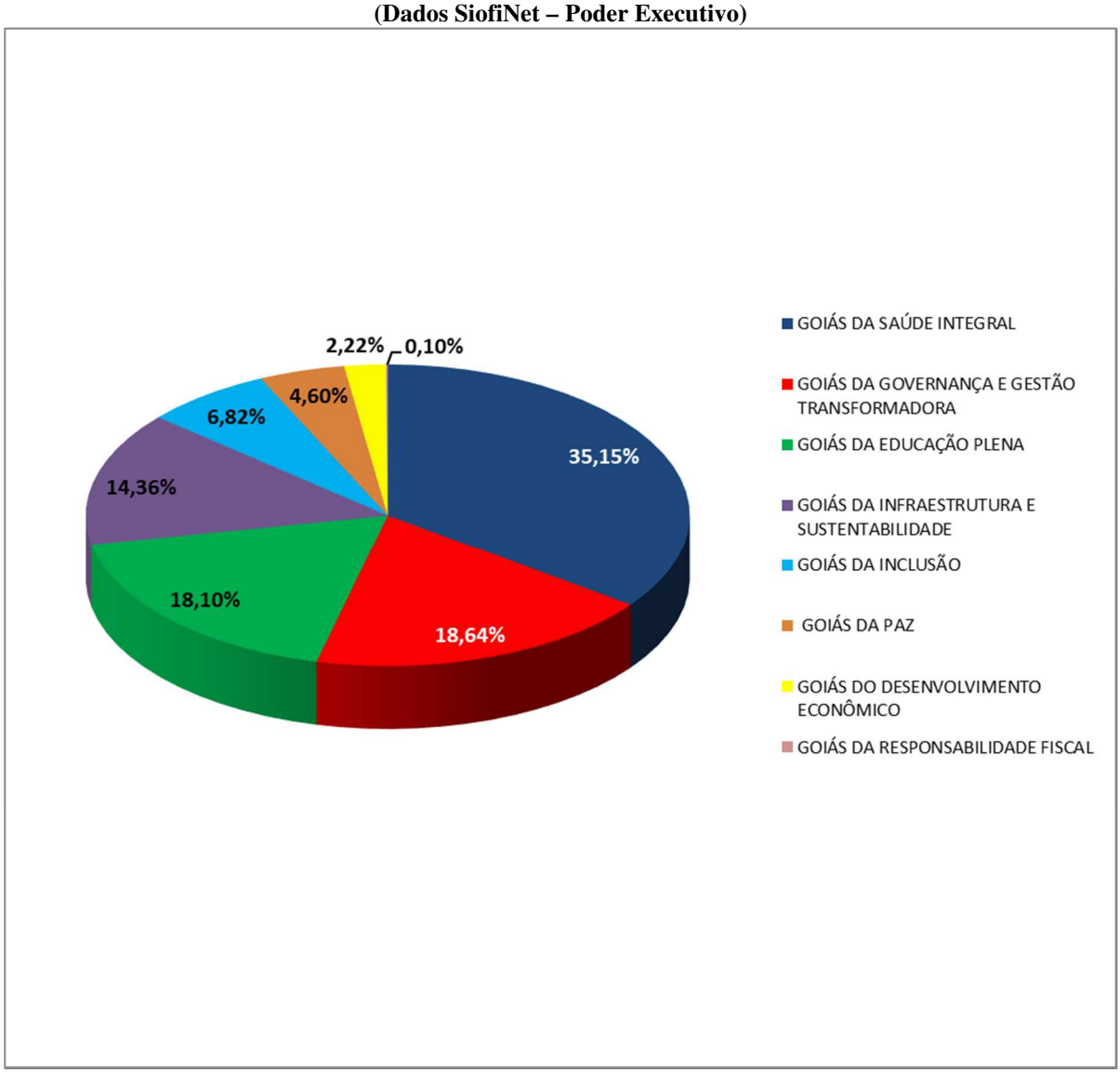

(Ver tabela 3.1)

Como se pode observar no gráfico anterior, analisando os dados do SiofiNet do Poder Executivo, em 2022 o Eixo mais representativo é o *Goiás da Saúde Integral*, com 35,15% do total da despesa liquidada nos Eixos, seguido pelos Eixos *Goiás da Governança e Gestão Transformadora e Goiás da Educação Plena*, os quais contaram com 18,64% e 18,10% do total da despesa liquidada, respectivamente.

Capítulo 4

Programas por Eixos e Objetivos do PPA

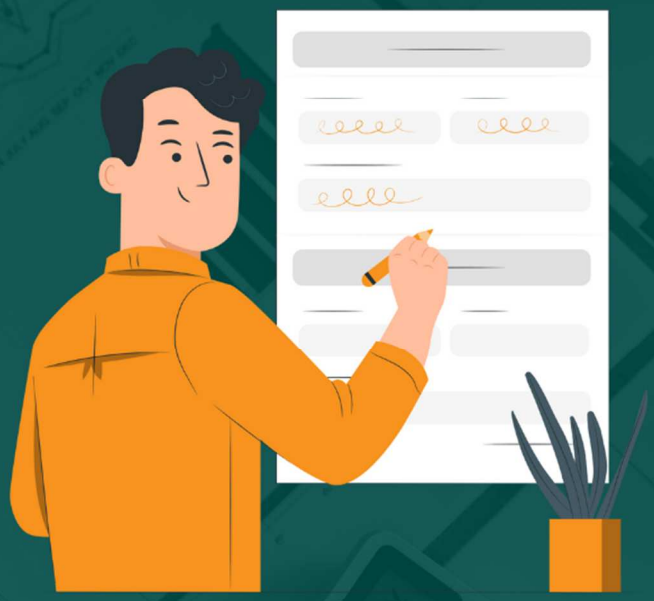

ESTADO
DE GOIÁS

4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PODER EXECUTIVO (ART. 174, § 3º, INC. III E IV RITCE)

A análise dos programas e ações governamentais previstos no Orçamento de 2022 está demonstrada ao longo deste capítulo e de seu Anexo. Os programas estão classificados de acordo com os Eixos e Objetivos Estratégicos aos quais pertencem.

Lembra-se que este capítulo tratará dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo Estadual. Os programas Administrativos e Especiais serão abordados no capítulo 5, ao passo que consta no capítulo 7 a análise relativa aos programas finalísticos e de gestão dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

As diretrizes, os programas e as metas da Administração Pública estadual para o quadriênio 2020-2023 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as priorizações adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2022, foram consignadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual 231 ações, distribuídas em 36 programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, que, por sua vez, estão agrupados nos Eixos. Ressalta-se que nesses quantitativos também estão computadas as ações consignadas às empresas dependentes e não dependentes. Vale informar, ainda, que nesses totais não foram incluídos os programas Administrativos e Especiais, Reserva de Contingência e do RPPS e os relativos aos demais Poderes.

A Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, estabelece nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º:

> Art. 9º (...).
>
> § 3º O Plano Plurianual e os seus Programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado da Economia e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 4º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
>
> § 5º Os responsáveis pelas metas físicas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 4° deste artigo, as informações referentes aos respectivos Programas.

A análise das metas físicas e financeiras previstas em comparação às realizações informadas pelos órgãos/entidades possibilita a aferição dos indicadores de eficácia e eficiência da ação, consoante a metodologia demonstrada no capítulo 10 deste relatório.

Em face dos dispositivos transcritos anteriormente, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2022 os produtos e metas físicas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, no modelo conceitual do Siplam o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão/entidade responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas pelo órgão/entidade responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nas ações dos programas (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias que executaram os programas e ações no exercício em análise.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Objetivo Estratégico (nos quais o programa está alocado, segundo o Plano Plurianual 2020-2023), código e nome do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executaram as ações do programa em 2022 e descrição do resultado esperado para o programa, conforme registrado no PPA em vigor. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

Conforme demonstrado no capítulo 10, a metodologia de cálculo do índice de eficácia dos programas parte da eficácia física da ação, utilizando-se a média aritmética ponderada, sendo que os pesos são os valores orçamentários autorizados constantes no SiofiNet ou, no caso das empresas não dependentes, no Orçamento de Investimento das Empresas.

Alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros na análise dos produtos e das ações, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas,

o que será oportunamente realizado pela Controladoria-Geral do Estado, visando verificar se os programas atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelo programa.**

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB/SGG 2022. Neste trabalho são apresentados, sinteticamente, todos os estudos produzidos pelo IMB em 2022, incluindo as avaliações de políticas públicas e outros trabalhos similares com conteúdo avaliativo, durante o referido ano. Também consta o resumo de cada pesquisa, sendo também disponibilizados os links das publicações no site do instituto, os quais contêm alguns estudos de monitoramento e avaliação de políticas/programas.[13]

A tabela 4.1 apresenta a execução financeira em 2022 dos programas governamentais consignados a cada um dos Eixos do PPA 2020-2023, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Tal análise considera os valores registrados no SiofiNet. No Anexo deste capítulo será demonstrada também a execução informada no Siplam pelas empresas.

Ressalta-se que a execução físico-financeira das ações de cada programa consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.1 - Execução Financeira dos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas do Poder Executivo, por Eixos e Objetivos Estratégicos (valores registrados no SiofiNet)

R$ 1

EIXO/ OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Saldo Liquidado (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL		**39.554.286**	**9.641.611**	**24,38**	**0,10**
OBJETIVO: Sustentabilidade Financeira		**39.554.286**	**9.641.611**	**24,38**	**0,10**
1016	Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	39.554.286	9.641.611	24,38	0,10
EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA		**2.071.455.726**	**1.799.840.491**	**86,89**	**18,64**
OBJETIVO: Confiança		**22.014.730**	**7.116.612**	**32,33**	**0,07**
1005	Compliance Público	3.875.947	1.968.749	50,79	0,02
1012	Gestão Transformadora	18.138.783	5.147.863	28,38	0,05
OBJETIVO: Controle Social		**105.337.146**	**84.051.931**	**79,79**	**0,87**
1013	Participação e Controle Social.	105.337.146	84.051.931	79,79	0,87
OBJETIVO: Atendimento de Excelência		**154.561.000**	**82.792.674**	**53,57**	**0,86**
1019	Governo Digital	132.209.000	64.826.794	49,03	0,67
1014	Goiás Ágil	22.352.000	17.965.880	80,38	0,19
OBJETIVO: Servidor Público		**1.789.542.850**	**1.625.879.274**	**90,85**	**16,83**
1025	M.O.V.E. Goiás	1.789.542.850	1.625.879.274	90,85	16,83

[13] Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral de Governo. Processo SEI nº 202211867002132, Ofício nº 1701/2023/SGG, de 29/03/2023 (SEI 46209006).

EIXO/ OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Saldo Liquidado (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE		**1.834.829.817**	**1.387.316.329**	**75,61**	**14,36**
OBJETIVO: Infraestrutura para Famílias		**249.403.452**	**213.324.176**	**85,53**	**2,21**
1003	Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	146.913.003	126.814.264	86,32	1,31
1033	Municípios Transformando Goiás	102.307.449	86.509.913	84,56	0,90
1042	Saneamento e Sustentabilidade	183.000		0,00	0,00
OBJETIVO: Infraestrutura para Negócios		**1.559.144.552**	**1.159.168.433**	**74,35**	**12,00**
1041	Rotas da Produção e do Turismo	1.556.234.552	1.158.030.369	74,41	11,99
1009	Gestão de Recursos Hídricos	2.910.000	1.138.063	39,11	0,01
OBJETIVO: Meio Ambiente		**26.281.813**	**14.823.720**	**56,40**	**0,15**
1011	Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Naturais.	26.281.813	14.823.720	56,40	0,15
EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA		**2.626.555.792**	**1.748.565.665**	**66,57**	**18,10**
OBJETIVO: Educação para Cidadania		**2.451.655.623**	**1.652.081.754**	**67,39**	**17,11**
1008	Educação que Queremos	2.451.655.623	1.652.081.754	67,39	17,11
OBJETIVO: Educação para o Mercado		**174.900.170**	**96.483.911**	**55,17**	**1,00**
1004	Cientistas Transformando Goiás	18.154.372	13.633.629	75,10	0,14
1038	Profissionais Transformando Goiás	156.745.798	82.850.282	52,86	0,86
EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**367.464.784**	**214.016.116**	**58,24**	**2,22**
OBJETIVO: Inovação		**45.775.017**	**23.183.670**	**50,65**	**0,24**
1020	Inovar Mais	45.775.017	23.183.670	50,65	0,24
OBJETIVO: Ambiente de Negócios Atrativo		**321.689.766**	**190.832.445**	**59,32**	**1,98**
1015	Goiás Empreendedor	239.413.571	159.094.849	66,45	1,65
1018	Goiás Internacional	2.704.000	942.557	34,86	0,01
1035	O Agro é de Todos	61.126.196	25.716.473	42,07	0,27
1028	Mais Turismo	18.446.000	5.078.565	27,53	0,05
EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL		**3.891.008.435**	**3.395.072.519**	**87,25**	**35,15**
OBJETIVO: Longevidade e Vida Saudável		**3.716.212.236**	**3.246.823.749**	**87,37**	**33,62**
1043	Saúde Integral	3.716.212.236	3.246.823.749	87,37	33,62
OBJETIVO: Monitoramento de Perfis de Saúde		**174.796.199**	**148.248.770**	**84,81**	**1,53**
1022	Tecnologia e Inteligência em Saúde	174.796.199	148.248.770	84,81	1,53

EIXO/ OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
EIXO: GOIÁS DA PAZ		**849.847.165**	**444.524.779**	**52,31**	**4,60**
OBJETIVO: Segurança e Proteção		**582.849.322**	**311.709.206**	**53,48**	**3,23**
1002	Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente	30.902.665	16.792.394	54,34	0,17
1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública	372.482.803	203.228.904	54,56	2,10
1036	Trânsito Seguro	179.463.853	91.687.908	51,09	0,95
OBJETIVO: Justiça		**266.997.843**	**132.815.573**	**49,74**	**1,38**
1030	Gestão Penitenciária Moderna	230.457.078	106.010.182	46,00	1,10
1039	Proteção aos Direitos	36.540.766	26.805.391	73,36	0,28
EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO		**1.293.490.159**	**659.043.694**	**50,95**	**6,82**
OBJETIVO: Proteção Social		**1.187.699.339**	**602.887.697**	**50,76**	**6,24**
1023	Jovens de Futuro	23.000		0,00	0,00
1032	Moradia como Base da Cidadania	543.002.819	119.138.762	21,94	1,23
1034	Nova chance aos Jovens	44.590.763	17.862.119	40,06	0,18
1040	Assistência Social e Promoção da Cidadania	600.082.757	465.886.816	77,64	4,82
OBJETIVO: Convívio e Inclusão		**105.790.820**	**56.155.997**	**53,08**	**0,58**
1017	Goiás Integração Social e Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	7.921.890	4.079.508	51,50	0,04
1026	Mais Cultura e Arte	49.149.215	16.269.383	33,10	0,17
1027	Esporte Transformando Vidas	48.719.715	35.807.106	73,50	0,37
Total Eixos (Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas) - Poder Executivo		**12.974.206.164**	**9.658.021.205**	**74,44**	**100,00**

Fonte: SiofiNet

O gráfico a seguir ilustra os programas mais representativos considerando o saldo liquidado nos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo em 2022, segundo dados registrados no SiofiNet. Os programas 1043 - Saúde Integral, 1008 - Educação que Queremos, 1025 - M.O.V.E. Goiás e 1041 – Rotas da Produção e do Turismo respondem juntos por 79,55% do saldo total liquidado.

Gráfico 4.1 – Participação percentual dos programas no saldo liquidado – programas finalísticos e de gestão de políticas públicas - Poder Executivo (SiofiNet)

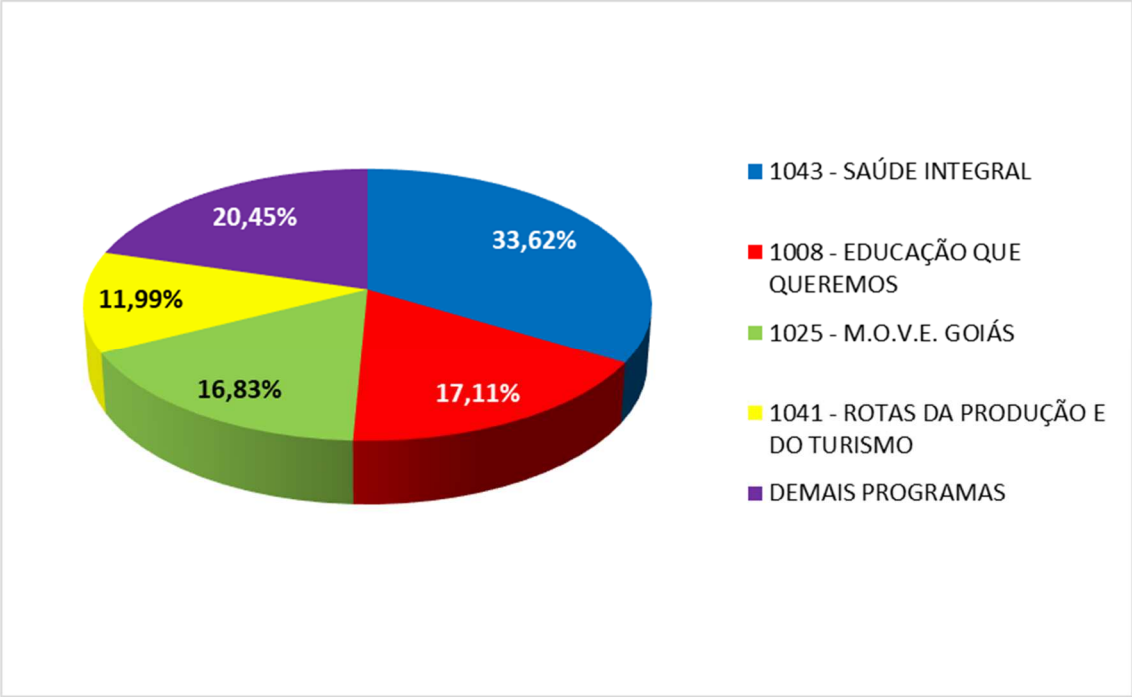

(Ver tabela 4.1)

4.1 – EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL

O Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal* tem o intuito de equilibrar as contas públicas do Estado de Goiás, além de resgatar e ampliar seu potencial de investimento para a sociedade.

Demonstra-se, neste item do capítulo 4, a execução orçamentário-financeira do programa governamental consignado ao Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal*, de acordo com o respectivo objetivo ao qual está relacionado.

Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira do programa considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira do programa consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.2 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, do Programa do *Eixo Goiás da Responsabilidade Fiscal* (valores registrados no SiofiNet)

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Sustentabilidade Financeira	49.609	39.554	10.758	9.642	9.610	32	100,00	27,20	89,62	24,38
1016 - Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	49.609	39.554	10.758	9.642	9.610	32	100,00	27,20	89,62	24,38
TOTAL DO EIXO	**49.609**	**39.554**	**10.758**	**9.642**	**9.610**	**32**	**100,00**	**27,20**	**89,62**	**24,38**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para o programa e objetivo estratégico, conforme valores registrados no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 24,38% do orçamento autorizado. Como o Eixo em análise apresenta apenas um objetivo estratégico e um programa governamental, esses representam 100% do valor total liquidado.

Gráfico 4.2 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado no Objetivo do Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal* (R$ 1.000)

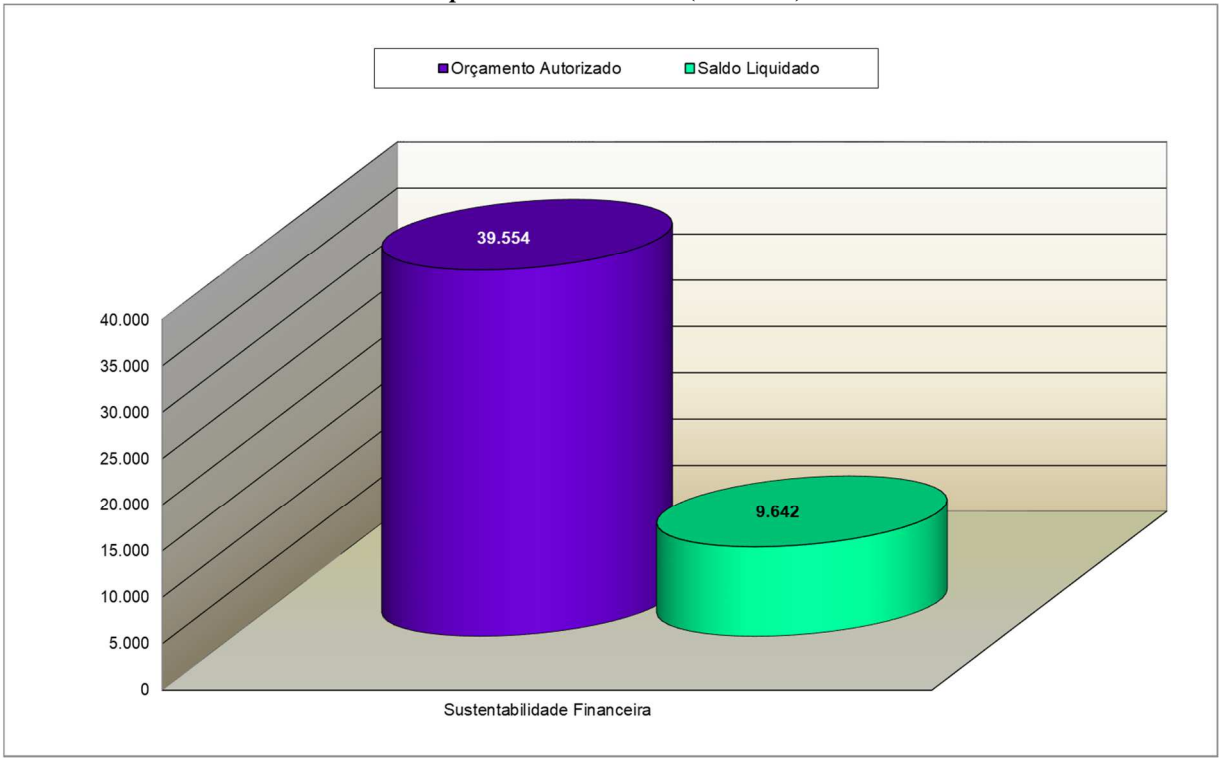

(Ver tabela 4.2)

O programa 1016 - Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento - apresenta ação consignada à empresa Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - Goiasparcerias, a qual não utiliza o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essa entidade no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações do programa desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.2 – EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA

O Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* tem o intuito de reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.3 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Governança e Gestão Transformadora* (valores registrados no SiofiNet)

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Confiança	**16.966**	**22.015**	**10.701**	**7.117**	**7.114**	**3**	**0,40**	**48,61**	**66,50**	**32,33**
1005 - Compliance Público	2.216	3.876	2.121	1.969	1.966	3	0,11	54,73	92,80	50,79
1012 - Gestão Transformadora	14.750	18.139	8.580	5.148	5.148	-	0,29	47,30	60,00	28,38
Controle Social	**122.832**	**105.337**	**99.391**	**84.052**	**82.798**	**1.254**	**4,67**	**94,36**	**84,57**	**79,79**
1013 - Participação e Controle Social	122.832	105.337	99.391	84.052	82.798	1.254	4,67	94,36	84,57	79,79
Atendimento de Excelência	**153.691**	**154.561**	**93.971**	**82.793**	**82.319**	**474**	**4,60**	**60,80**	**88,10**	**53,57**
1019 - Governo Digital	133.209	132.209	74.132	64.827	64.825	1	3,60	56,07	87,45	49,03
1014 - Goiás Ágil	20.482	22.352	19.839	17.966	17.494	472	1,00	88,76	90,56	80,38
Servidor Público	**1.660.305**	**1.789.543**	**1.777.234**	**1.625.879**	**1.625.869**	**10**	**90,33**	**99,31**	**91,48**	**90,85**
1025 - M.O.V.E. Goiás	1.660.305	1.789.543	1.777.234	1.625.879	1.625.869	10	90,33	99,31	91,48	90,85
TOTAL DO EIXO	**1.953.794**	**2.071.456**	**1.981.296**	**1.799.840**	**1.798.100**	**1.741**	**100,00**	**95,65**	**90,84**	**86,89**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 86,89% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Servidor Público*, com o Programa 1025 – M.O.V.E. Goiás, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 90,33% do valor total liquidado.

Gráfico 4.3 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* (R$ 1.000)

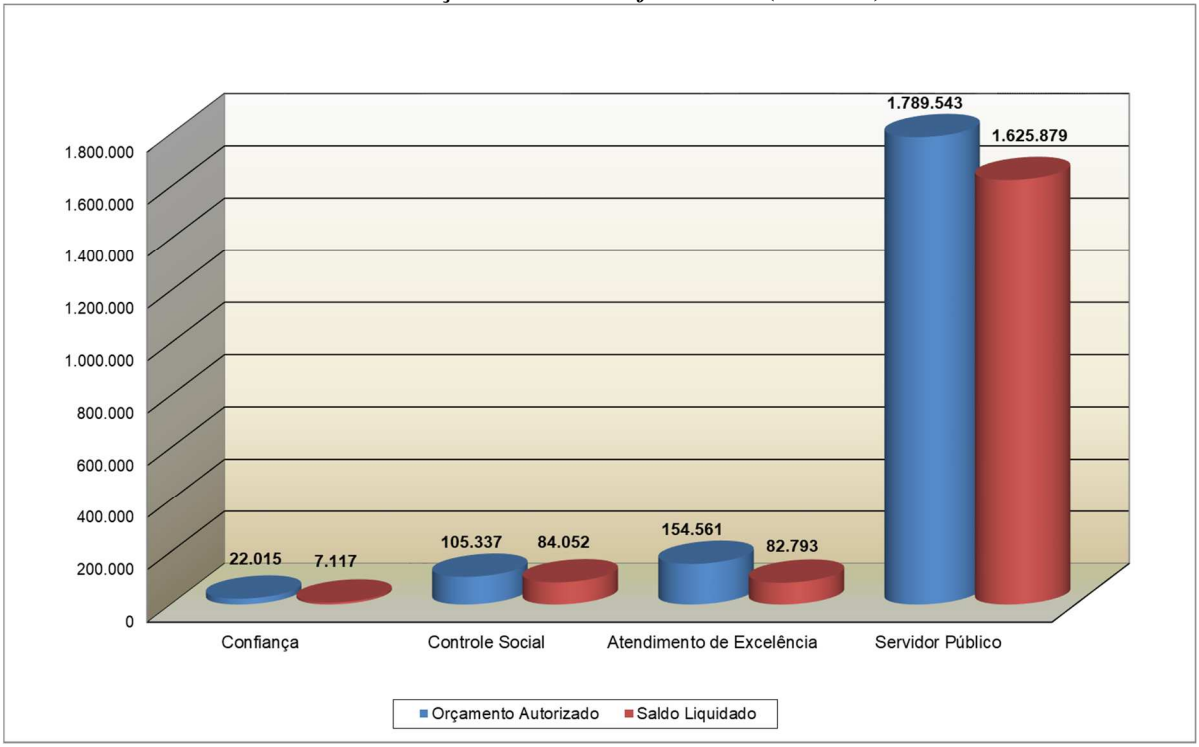

(Ver tabela 4.3)

O programa 1012 - Gestão Transformadora - apresenta ação consignada à empresa Agência de Fomento de Goiás S/A - Goiásfomento, a qual não utiliza o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essa entidade no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.3 - EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

O Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* tem o intuito de proporcionar infraestrutura com qualidade de vida para as famílias e para negócios, respeitando o meio ambiente e tornando o estado de Goiás mais atrativo e dinâmico.

Demonstra-se, a seguir, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados.

Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.4 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* (valores registrados no SiofiNet)

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Infraestrutura para Famílias	**141.118**	**249.403**	**238.051**	**213.324**	**209.987**	**3.338**	**15,38**	**95,45**	**89,61**	**85,53**
1003 - Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	41.217	146.913	138.034	126.814	126.555	260	9,14	93,96	91,87	86,32
1033 - Municípios Transformando Goiás	99.696	102.307	100.018	86.510	83.432	3.078	6,24	97,76	86,49	84,56
1042 - Saneamento e Sustentabilidade	205	183	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
Infraestrutura para Negócios	**1.607.158**	**1.559.145**	**1.295.289**	**1.159.168**	**1.107.784**	**51.384**	**83,55**	**83,08**	**89,49**	**74,35**
1029 - Matriz Energética de Goiás						-	0,00	-	-	-
1041 - Rotas da Produção e do Turismo	1.604.320	1.556.235	1.293.816	1.158.030	1.106.646	51.384	83,47	83,14	89,51	74,41
1009 - Gestão de Recursos Hídricos	2.838	2.910	1.473	1.138	1.138	-	0,08	50,62	77,26	39,11
Meio Ambiente	**10.642**	**26.282**	**15.395**	**14.824**	**14.729**	**94**	**1,07**	**58,58**	**96,29**	**56,40**
1011 - Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Naturais.	10.642	26.282	15.395	14.824	14.729	94	1,07	58,58	96,29	56,40
TOTAL DO EIXO	**1.758.918**	**1.834.830**	**1.548.736**	**1.387.316**	**1.332.500**	**54.816**	**100,00**	**84,41**	**89,58**	**75,61**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 75,61% do orçamento autorizado. Ressalta-se, ainda, que o objetivo estratégico *Infraestrutura para Negócios* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 83,55% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo merece destaque o Programa 1041 - Rotas da Produção e do Turismo, que alcançou 83,47% do total liquidado no Eixo em questão.

Gráfico 4.4 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* (R$ 1.000)

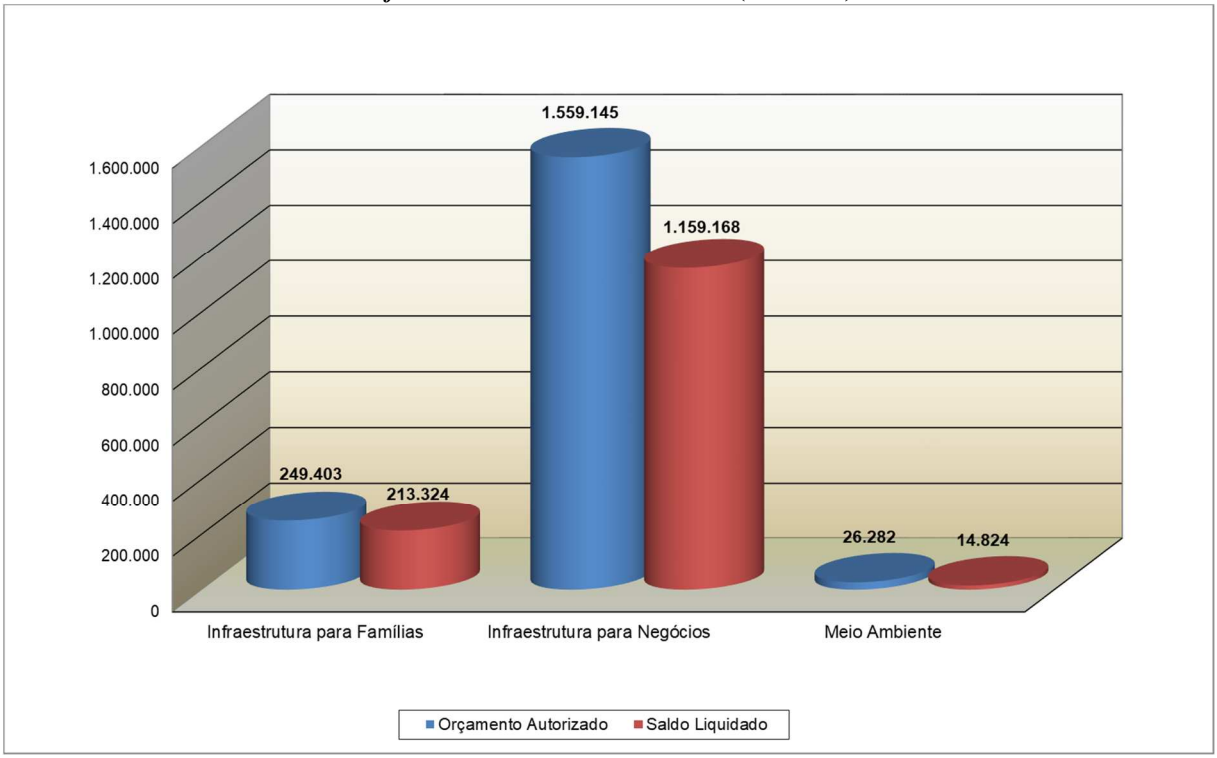

(Ver tabela 4.4)

Os programas 1042 - Saneamento e Sustentabilidade - e 1029 - Matriz Energética de Goiás - apresentam ações consignadas a empresas não dependentes (Saneago, Celg GT, Lago Azul Transmissão e Goiasgás), as quais não utilizam o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essas entidades no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.4 - EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA

O Eixo *Goiás da Educação Plena* tem o intuito de garantir o acesso e permanência a uma educação básica de qualidade e promover o desenvolvimento do cidadão goiano, criando oportunidades para geração de trabalho, emprego e renda.

Demonstra-se, a seguir, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Educação Plena*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.5 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Educação Plena*

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Educação para Cidadania	**1.385.716**	**2.451.656**	**1.794.188**	**1.652.082**	**1.637.959**	**14.123**	**94,48**	**73,18**	**92,08**	**67,39**
1008 - Educação que Queremos	1.385.716	2.451.656	1.794.188	1.652.082	1.637.959	14.123	94,48	73,18	92,08	67,39
Educação para o Mercado	**161.493**	**174.900**	**107.039**	**96.484**	**96.387**	**97**	**5,52**	**61,20**	**90,14**	**55,17**
1004 - Cientistas Transformando Goiás	13.822	18.154	13.634	13.634	13.634	-	0,78	75,10	100,00	75,10
1038 - Profissionais Transformando Goiás	147.671	156.746	93.406	82.850	82.753	97	4,74	59,59	88,70	52,86
TOTAL DO EIXO	**1.547.209**	**2.626.556**	**1.901.228**	**1.748.566**	**1.734.346**	**14.219**	**100,00**	**72,38**	**91,97**	**66,57**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 66,57% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Educação Para Cidadania*, com o Programa 1008 - Educação que Queremos, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 94,48% do valor total liquidado.

Gráfico 4.5 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do *Eixo Goiás da Educação Plena* (R$ 1.000)

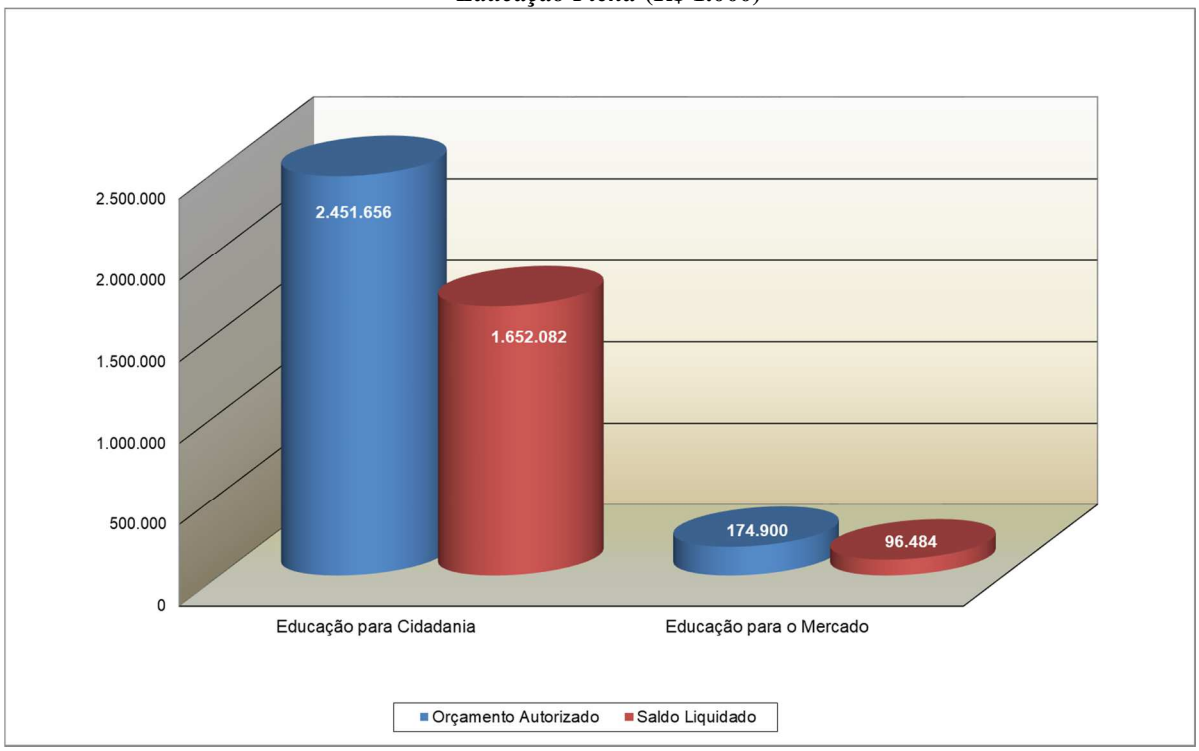

(Ver tabela 4.5)

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.5 - EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico* tem o intuito de buscar a inovação e o desenvolvimento tecnológico, aumentando a competitividade, a produtividade e a atratividade da economia goiana

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.6 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás do Desenvolvimento Econômico* (valores registrados no SiofiNet)

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Inovação	**44.986**	**45.775**	**28.154**	**23.184**	**23.137**	**46**	**10,83**	**61,50**	**82,35**	**50,65**
1020 - Inovar Mais	44.986	45.775	28.154	23.184	23.137	46	10,83	61,50	82,35	50,65
Ambiente de Negócios Atrativo	**338.371**	**321.690**	**202.025**	**190.832**	**190.684**	**148**	**89,17**	**62,80**	**94,46**	**59,32**
1015 - Goiás Empreendedor	247.080	239.414	160.881	159.095	159.095	-	74,34	67,20	98,89	66,45
1018 - Goiás Internacional	2.434	2.704	943	943	943	-	0,44	34,86	100,00	34,86
1035 - O Agro é de Todos	75.411	61.126	30.677	25.716	25.568	148	12,02	50,19	83,83	42,07
1028 - Mais Turismo	13.446	18.446	9.524	5.079	5.079	-	2,37	51,63	53,32	27,53
TOTAL DO EIXO	**383.357**	**367.465**	**230.178**	**214.016**	**213.821**	**195**	**100,00**	**62,64**	**92,98**	**58,24**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 58,24% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o programa 1015 - Goiás Empreendedor – é o mais representativo dentro do Eixo em análise, com participação de 74,34% do valor total liquidado.

Gráfico 4.6 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico* (R$ 1.000)

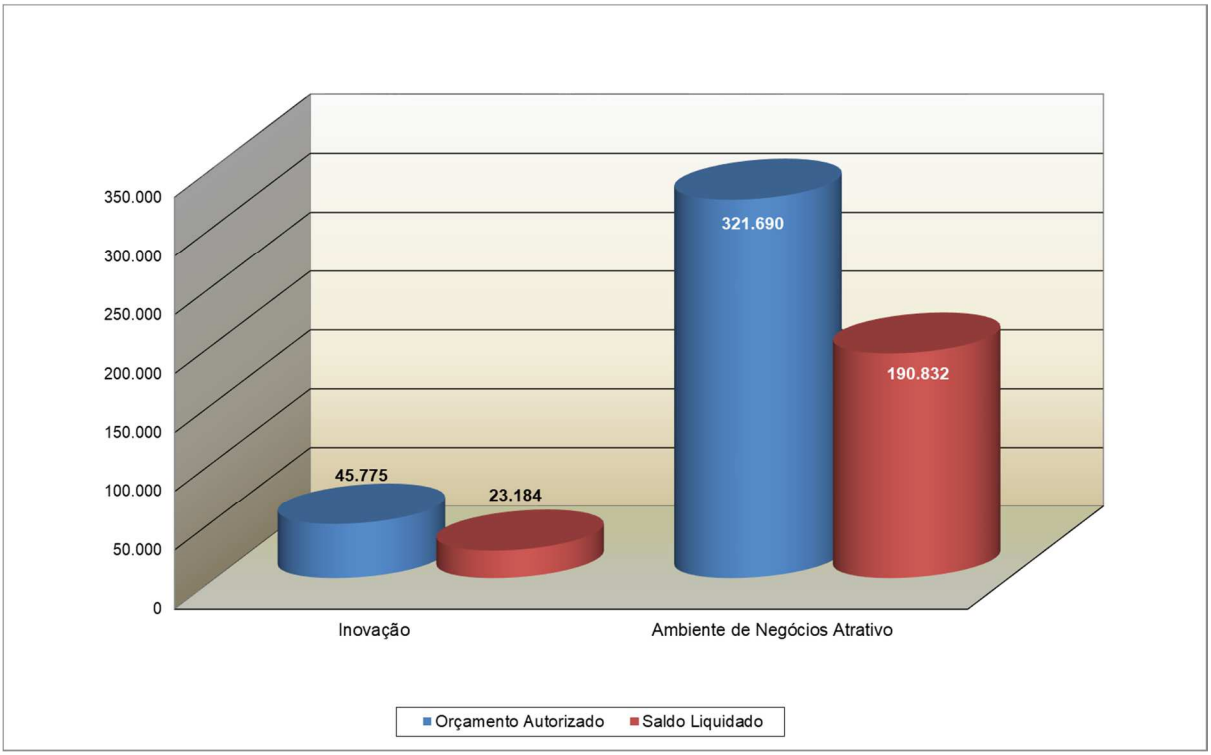

(Ver tabela 4.6)

Os programas 1015 - Goiás Empreendedor e 1020 - Inovar Mais - apresentam ações consignadas a empresas não dependentes (Ceasa, Codego, Goiasfomento e Celg GT), as quais não utilizam o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essas entidades no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.6 - EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL

O Eixo *Goiás da Saúde Integral* tem o intuito de proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos goianos, adotando políticas de saúde efetivas e preventivas.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Saúde Integral*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.7 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Saúde Integral* (valores registrados no SiofiNet)

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Longevidade e Vida Saudável	**2.879.131**	**3.716.212**	**3.331.374**	**3.246.824**	**3.226.944**	**19.880**	**95,63**	**89,64**	**97,46**	**87,37**
1043 - Saúde Integral	2.879.131	3.716.212	3.331.374	3.246.824	3.226.944	19.880	95,63	89,64	97,46	87,37
Monitoramento de Perfis de Saúde	**46.843**	**174.796**	**160.236**	**148.249**	**146.637**	**1.611**	**4,37**	**91,67**	**92,52**	**84,81**
1022 - Tecnologia e Inteligência em Saúde	46.843	174.796	160.236	148.249	146.637	1.611	4,37	91,67	92,52	84,81
TOTAL DO EIXO	**2.925.974**	**3.891.008**	**3.491.611**	**3.395.073**	**3.373.581**	**21.491**	**100,00**	**89,74**	**97,24**	**87,25**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 87,25% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Longevidade e Vida Saudável*, com o Programa 1043 - Saúde Integral, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 95,63% do valor total liquidado.

Gráfico 4.7 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Saúde Integral* (R$ 1.000)

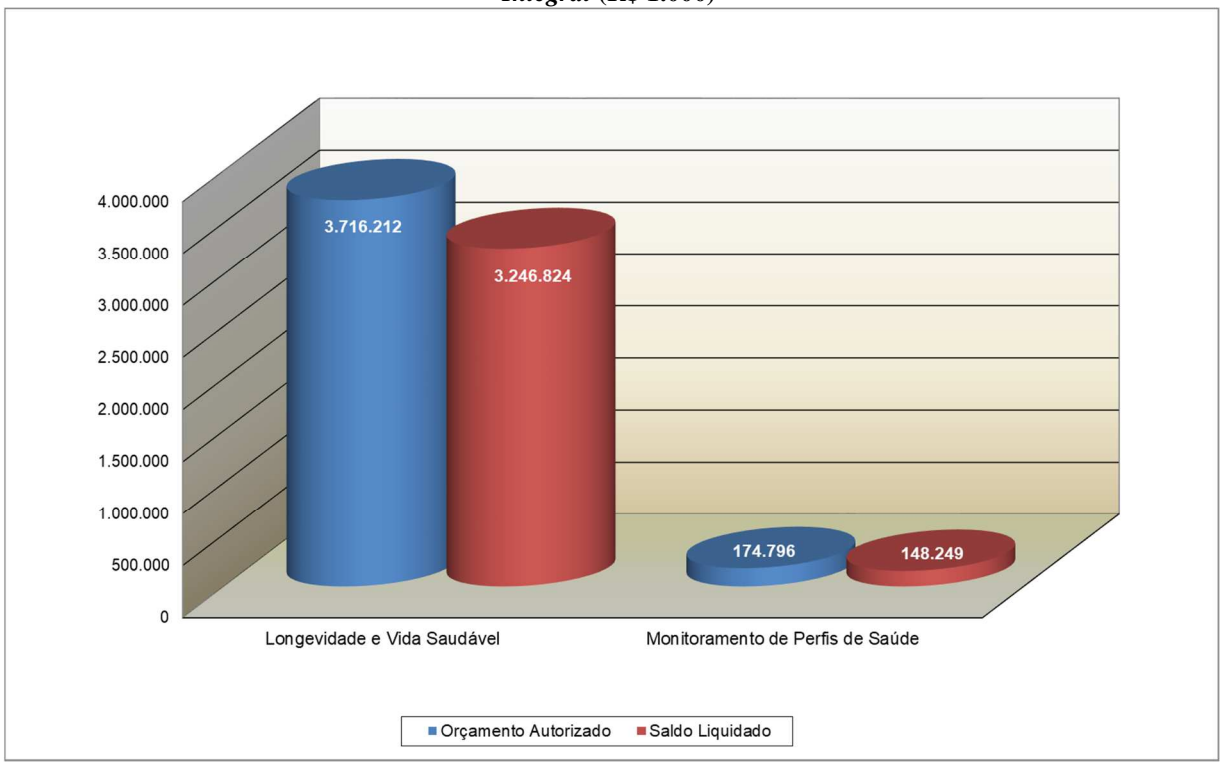

(Ver tabela 4.7)

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.7 - EIXO: GOIÁS DA PAZ

O Eixo *Goiás da Paz* tem o intuito de proporcionar segurança, proteção, liberdade e bem estar aos cidadãos, tornando Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Paz*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.8 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Paz*

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Segurança e Proteção	**412.959**	**582.849**	**375.770**	**311.709**	**301.355**	**10.354**	**70,12**	**64,47**	**82,95**	**53,48**
1002 - Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente	16.077	30.903	18.753	16.792	16.792	-	3,78	60,68	89,54	54,34
1021 - Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública	220.503	372.483	244.342	203.229	196.147	7.082	45,72	65,60	83,17	54,56
1036 - Trânsito Seguro	176.379	179.464	112.675	91.688	88.416	3.272	20,63	62,78	81,37	51,09
Justiça	**141.315**	**266.998**	**239.464**	**132.816**	**131.548**	**1.268**	**29,88**	**89,69**	**55,46**	**49,74**
1030 - Gestão Penitenciária Moderna	131.762	230.457	212.230	106.010	106.010	-	23,85	92,09	49,95	46,00
1039 - Proteção aos Direitos	9.553	36.541	27.233	26.805	25.537	1.268	6,03	74,53	98,43	73,36
TOTAL DO EIXO	**554.274**	**849.847**	**615.233**	**444.525**	**432.903**	**11.622**	**100,00**	**72,39**	**72,25**	**52,31**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 52,31% do orçamento autorizado. Evidencia-se, ainda, que o objetivo estratégico *Segurança e Proteção* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 70,12% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo estratégico, merece destaque o programa 1021 - Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública, com 45,72% do total liquidado no Eixo.

Gráfico 4.8 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Paz* (R$ 1.000)

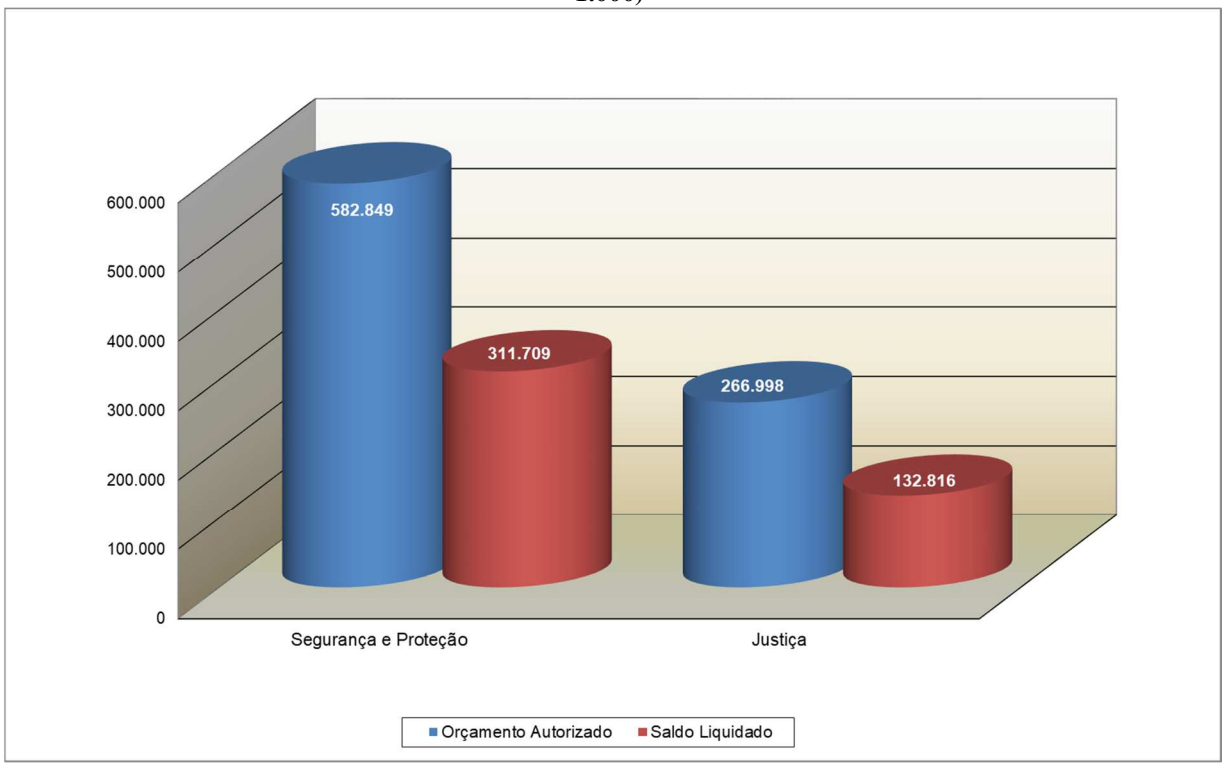

(Ver tabela 4.8)

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.8 - EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO

O Eixo *Goiás da Inclusão* tem o intuito de reduzir as situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, estimulando atitudes de integração, de convívio social e de relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade no Estado de Goiás.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Inclusão*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.9 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Inclusão* (valores registrados no SiofiNet)

R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Proteção Social	**836.667**	**1.187.699**	**982.713**	**602.888**	**602.532**	**356**	**91,48**	**82,74**	**61,35**	**50,76**
1023 - Jovens de Futuro	23	23	-	-	-	-	0,00	0,00		0,00
1032 - Moradia como Base da Cidadania	312.340	543.003	480.985	119.139	118.923	216	18,08	88,58	24,77	21,94
1034 - Nova chance aos Jovens	34.186	44.591	23.678	17.862	17.733	129	2,71	53,10	75,44	40,06
1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania	490.118	600.083	478.051	465.887	465.876	11	70,69	79,66	97,46	77,64
Convívio e Inclusão	**35.837**	**105.791**	**62.272**	**56.156**	**56.064**	**92**	**8,52**	**58,86**	**90,18**	**53,08**
1017 - Goiás Integração Social e Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	3.240	7.922	4.566	4.080	4.078	2	0,62	57,64	89,35	51,50
1026 - Mais Cultura e Arte	13.728	49.149	17.270	16.269	16.232	38	2,47	35,14	94,20	33,10
1027 - Esporte Transformando Vidas	18.869	48.720	40.436	35.807	35.754	53	5,43	83,00	88,55	73,50
TOTAL DO EIXO	**872.504**	**1.293.490**	**1.044.985**	**659.044**	**658.596**	**448**	**100,00**	**80,79**	**63,07**	**50,95**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 50,95% do orçamento autorizado.

Evidencia-se, ainda, que o objetivo estratégico *Proteção Social* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 91,48% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo estratégico, merece destaque o programa 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania, com 70,69% do total liquidado no Eixo.

Gráfico 4.9 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Inclusão* (R$ 1.000)

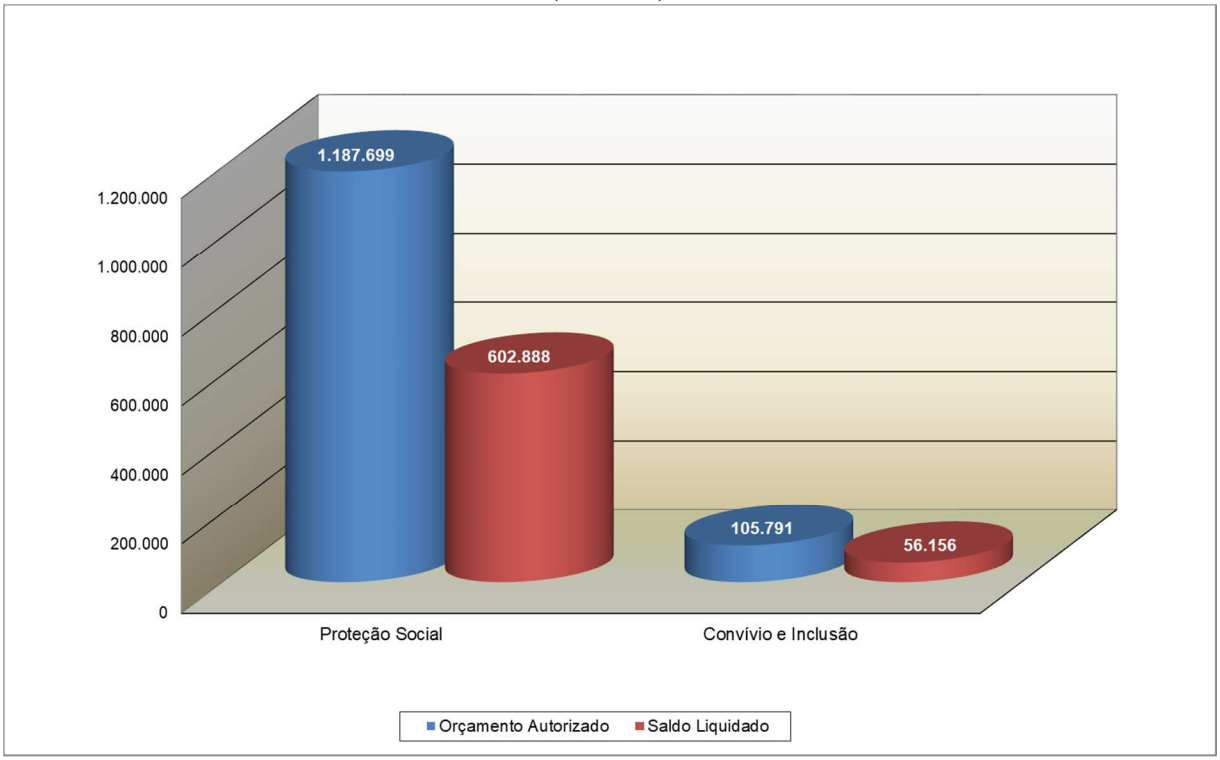

(Ver tabela 4.9)

O programa 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania - apresenta ação consignada à empresa Ceasa, que não utiliza o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essa entidade no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

Capítulo 5

Programas Administrativos e Especiais

ESTADO DE GOIÁS

5 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS

O orçamento estadual consignou créditos para atender aos Programas Administrativos (cujos recursos são destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais, custeio da máquina administrativa) e Especiais (pagamento de juros e do serviço da dívida, inativos e pensionistas, precatórios, sentenças judiciárias e outros).

Este capítulo consolida a execução orçamentário-financeira dos programas Administrativos e Especiais, os quais estão inseridos no Eixo "Goiás da Governança e Gestão Transformadora" do Plano Plurianual 2020-2023. Em razão da natureza desses programas, eles não serão descritos no Volume II deste Relatório, que aborda os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas. Entretanto, a execução orçamentário-financeira desses programas e de cada uma de suas ações está registrada neste capítulo.

5.1 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

A Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, estabelece, em seu Artigo 13:

> Art. 13. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas na Lei Orçamentária de 2022, exclusivamente, no Programa de Gestão e Manutenção.

Os programas convencionados como Administrativos, no exercício de 2022, são identificados por: 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e 4200 - Gestão e Manutenção.

Os programas Administrativos apresentaram execução de 96,20% do orçamento atualizado (saldo empenhado em relação à dotação autorizada). Já o saldo de despesas liquidadas corresponde a 95,29% do Orçamento Autorizado para os Programas Administrativos.

A tabela 5.1, a seguir, demonstra a movimentação orçamentário-financeira dos programas administrativos executados no exercício de 2022.

Tabela 5.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas Administrativos

R$ 1

Programas Administrativos		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4100	Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos	13.309.643.000,00	14.135.232.399,15	13.800.320.064,17	13.798.498.489,19	13.788.793.198,70	9.705.290,49	91,18	97,63	99,99	97,62
4200	Gestão e Manutenção	1.741.111.000,00	1.745.664.152,14	1.477.745.035,60	1.335.075.653,45	1.325.089.111,63	9.986.541,82	8,82	84,65	90,35	76,48
TOTAL (Programas Administrativos)		**15.050.754.000,00**	**15.880.896.551,29**	**15.278.065.099,77**	**15.133.574.142,64**	**15.113.882.310,33**	**19.691.832,31**	**100,00**	**96,20**	**99,05**	**95,29**

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.1 demonstra a relação entre a despesa autorizada e o saldo liquidado nos Programas Administrativos em 2022.

Gráfico 5.1 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas Administrativos

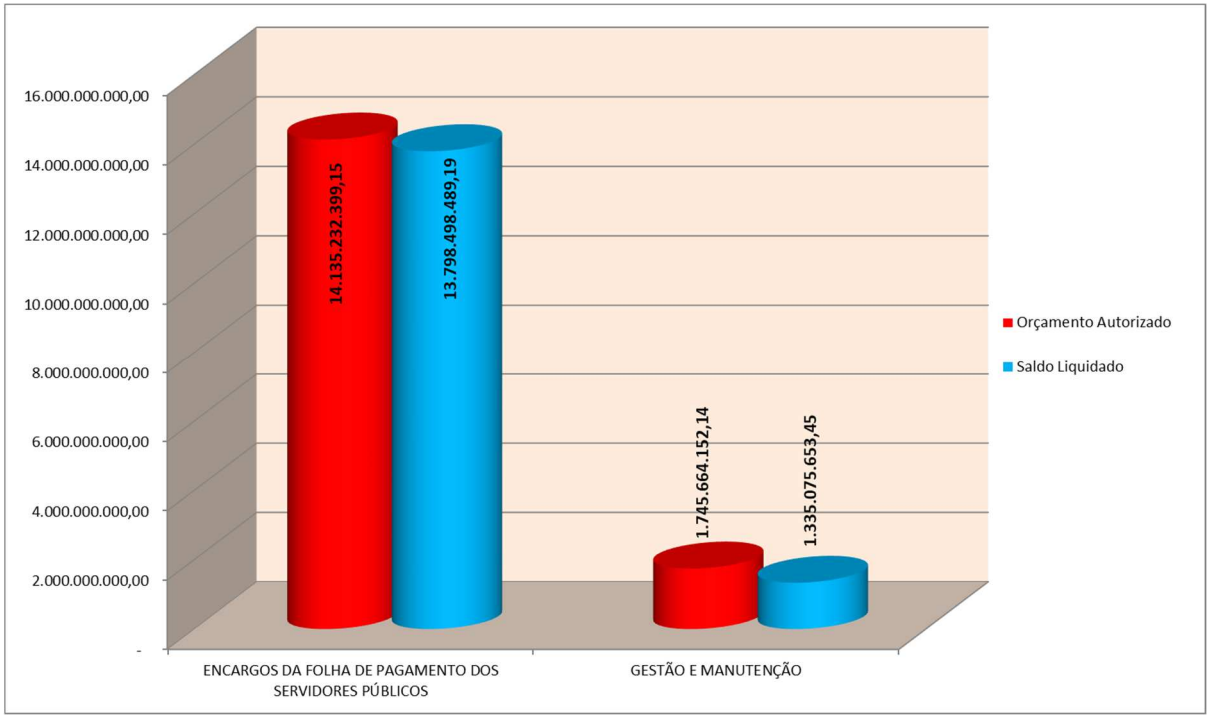

(Ver tabela 5.1)

5.1.1 - AÇÕES DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

Tabela 5.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos

R$ 1

Ações do Programa 4100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4101	Pessoal Ativo e Encargos Sociais Da Alego	392.000.000,00	414.605.962,21	413.765.209,21	413.739.121,83	413.739.121,83	-	3,00	99,80	99,99	99,79
4115	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TCE	243.785.000,00	225.115.558,26	224.036.193,37	224.003.283,00	224.003.283,00	-	1,62	99,52	99,99	99,51
4128	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TCMGO	128.989.000,00	132.606.989,34	132.477.090,66	132.459.495,68	131.966.389,54	493.106,14	0,96	99,90	99,99	99,89
4139	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TJGO	1.494.863.000,00	1.623.033.962,06	1.588.523.370,50	1.588.523.370,50	1.580.422.946,23	8.100.424,27	11,51	97,87	100,00	97,87
4141	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do Ministério Público	677.923.000,00	687.486.493,92	687.009.178,81	686.494.908,65	686.494.908,65	0,00	4,98	99,93	99,93	99,86

Ações do Programa 4100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4142	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da DPEGO	149.419.000,00	157.419.000,00	95.780.612,08	95.780.612,08	95.780.612,08	-	0,69	60,84	100,00	60,84
4143	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SES - Enfrentamento do Novo Coronavírus - Recursos Federais	10.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
4144	Folha de Pagamento de Servidores Públicos	8.838.996.000,00	9.757.645.942,00	9.559.418.986,88	9.559.413.986,88	9.558.320.485,65	1.093.501,23	69,28	97,97	100,00	97,97
4145	Folha de Pagamento de Servidores Públicos - Benefícios, Auxílios e Despesas de Caráter Indenizatório	813.888.000,00	820.946.332,29	796.773.705,84	795.547.993,75	795.540.953,52	7.040,23	5,77	97,06	99,85	96,91
4146	Pagamento de Indenização pelo Serviço Extraordinário - AC4	242.535.000,00	316.362.159,07	302.535.716,82	302.535.716,82	302.524.498,20	11.218,62	2,19	95,63	100,00	95,63
9005	Recursos Reservados para Gestão de Recursos Humanos	327.235.000,00	-				-	0,00	-	-	-
TOTAL Programa 4100		**13.309.643.000,00**	**14.135.232.399,15**	**13.800.320.064,17**	**13.798.498.489,19**	**13.788.793.198,70**	**9.705.290,49**	**100,00**	**97,63**	**99,99**	**97,62**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.3 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 4200 - Gestão e Manutenção

R$ 1

Ações do Programa 4200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2049	ABC Digital	6.742.000,00	6.050.310,68	5.593.214,46	5.089.929,78	5.062.640,80	27.288,98	0,38	92,45	91,00	84,13
2053	JUCEG Ágil	12.000,00	12.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
4201	Gestão e Manutenção das Atividades da ALEGO	134.029.000,00	77.029.000,00	46.865.999,11	32.092.580,58	31.885.503,28	207.077,30	2,40	60,84	68,48	41,66
4208	Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Militar	24.200.000,00	42.779.556,76	28.952.903,98	27.780.360,89	27.729.328,46	51.032,43	2,08	67,68	95,95	64,94
4215	Gestão e Manutenção das Atividades do TCE	18.925.000,00	27.134.950,53	24.881.986,48	23.093.892,02	22.813.633,01	280.259,01	1,73	91,70	92,81	85,11
4217	Gestão e Manutenção das Atividades da GOINFRA	54.204.000,00	38.972.410,00	33.565.847,60	26.087.347,27	25.360.284,79	727.062,48	1,95	86,13	77,72	66,94
4227	Gestão e Manutenção das Atividades do DETRAN	45.386.000,00	49.380.368,94	43.314.063,60	42.340.103,20	40.117.874,73	2.222.228,47	3,17	87,72	97,75	85,74

Ações do Programa 4200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4228	Gestão E Manutenção das Atividades do TCMGO	703.000,00	11.639.619,40	1.115.818,26	636.881,37	636.881,37	-	0,05	9,59	57,08	5,47
4239	Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO	708.039.000,00	578.981.902,69	522.516.608,16	483.769.070,83	481.568.140,98	2.200.929,85	36,24	90,25	92,58	83,56
4241	Gestão e Manutenção das Atividades do Ministério Público	85.283.000,00	92.895.648,29	89.632.853,67	70.870.157,13	70.530.226,22	339.930,91	5,31	96,49	79,07	76,29
4242	Gestão e Manutenção das Atividades da DPEGO	27.214.000,00	21.084.774,53	11.576.077,65	10.761.990,70	10.733.816,92	28.173,78	0,81	54,90	92,97	51,04
4243	Gestão e Manutenção das Atividades	636.223.000,00	799.552.610,32	669.580.276,39	612.403.953,44	608.501.394,83	3.902.558,61	45,87	83,74	91,46	76,59
7105	Encargos Judiciários	151.000,00	151.000,00	149.386,24	149.386,24	149.386,24	-	0,01	98,93	100,00	98,93
TOTAL Programa 4200		**1.741.111.000,00**	**1.745.664.152,14**	**1.477.745.035,60**	**1.335.075.653,45**	**1.325.089.111,63**	**9.986.541,82**	**100,00**	**84,65**	**90,35**	**76,48**

Fonte: SiofiNet

5.2 - PROGRAMAS ESPECIAIS

A Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, estabelece, em seu Artigo 12:

> Art. 12. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outros, às quais não se possa associar bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, deverão ser incluídas no Orçamento de 2022 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujas funções estão hoje a cargo do Ministério da Economia.

Os programas convencionados como Especiais, no exercício de 2022, são identificados por: 0100 - Encargos Especiais e 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais. A execução orçamentária nos Programas Especiais, no exercício de 2022, atingiu 92,89% do orçamento autorizado, com um saldo de despesa empenhada de R$ 12.283.309.730,11. O saldo da despesa paga nesses programas (0100 e 0200), nesse ano, somou R$ 12.262.196.045,71, sendo o valor liquidado a pagar de R$ 97.660,64.

Tabela 5.4 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas Especiais

R$ 1

PROGRAMAS ESPECIAIS		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
0100	Encargos Especiais	4.399.935.000,00	4.719.520.014,96	4.616.244.973,06	4.595.479.051,00	4.595.381.390,36	97.660,64	37,48	97,81	99,55	97,37
0200	Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais	6.767.613.000,00	8.504.403.785,30	7.667.064.757,05	7.666.814.655,35	7.666.814.655,35	-	62,52	90,15	100,00	90,15
TOTAL Programas Especiais		**11.167.548.000,00**	**13.223.923.800,26**	**12.283.309.730,11**	**12.262.293.706,35**	**12.262.196.045,71**	**97.660,64**	**100,00**	**92,89**	**99,83**	**92,73**

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.2 demonstra a relação entre a despesa autorizada e o saldo liquidado nos Programas Especiais em 2022.

Gráfico 5.2 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas Especiais

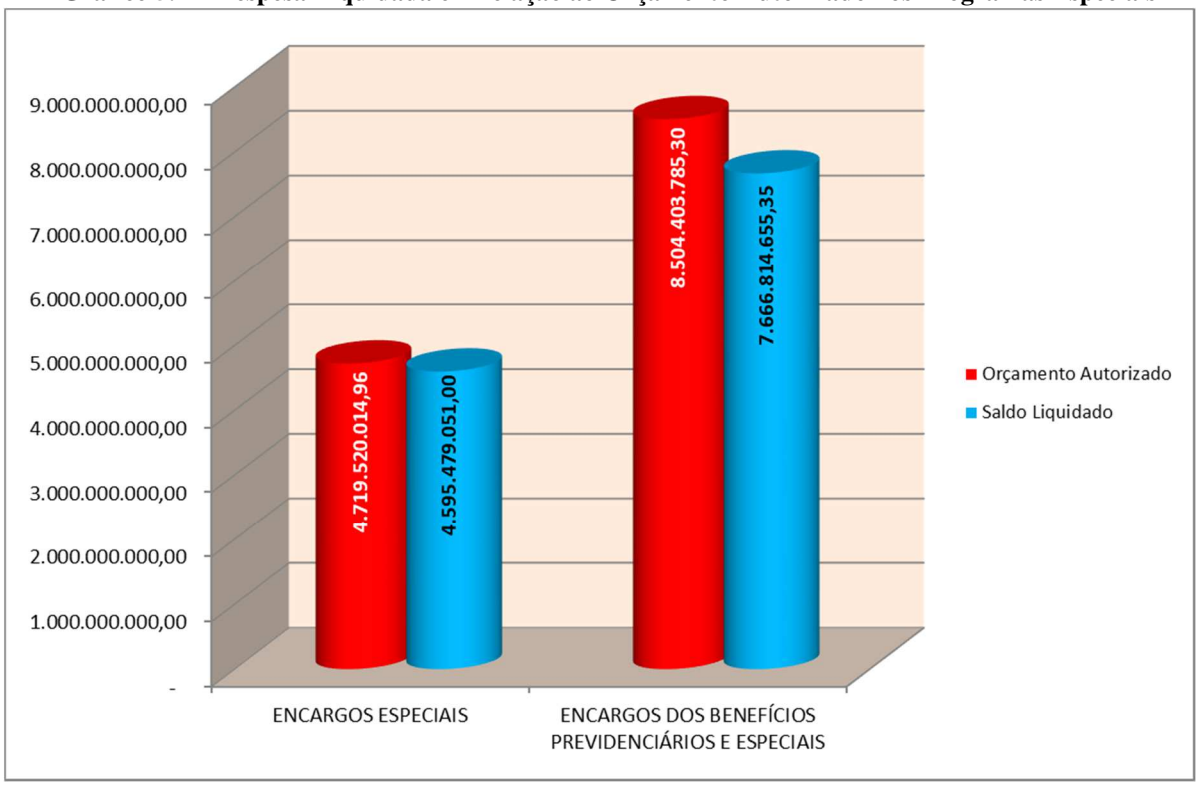

(Ver tabela 5.4)

5.2.1 – AÇÕES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS

Tabela 5.5 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 0100 - Encargos Especiais

R$ 1

Ações do Programa 0100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7101	Encargos Especiais da Alego	153.000.000,00	283.300.000,00	283.000.000,00	283.000.000,00	283.000.000,00	-	6,16	99,89	100,00	99,89
7102	Contribuições ao Pasep	275.672.000,00	316.471.934,34	309.434.449,33	305.494.254,39	305.494.254,39	-	6,65	97,78	98,73	96,53
7103	Encargos da Dívida Pública Interna/Externa	70.000,00	19.314.351,80	14.315.868,40	14.298.136,00	14.298.136,00	-	0,31	74,12	99,88	74,03
7104	Encargos Especiais Gerais	159.626.000,00	217.710.812,07	206.637.187,16	190.271.734,96	190.271.734,96	-	4,14	94,91	92,08	87,40
7105	Encargos Judiciários	28.724.000,00	46.843.976,55	43.428.884,20	43.423.562,18	43.420.845,44	2.716,74	0,94	92,71	99,99	92,70
7106	Subvenções Econômicas às Empresas em Liquidação	20.400.000,00	20.400.000,00	19.661.116,68	19.661.116,68	19.661.116,68	-	0,43	96,38	100,00	96,38
7108	Encargos Judiciários do Tj	180.000.000,00	180.000.000,00	179.974.004,11	179.974.004,11	179.974.004,11	-	3,92	99,99	100,00	99,99

Ações do Programa 0100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7110	Subvenções Econômicas para Saúde	10.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7112	Subvenções Econômicas para Economia	3.000.000,00	3.000.000,00	2.971.018,20	2.884.592,73	2.884.592,73	-	0,06	99,03	97,09	96,15
7114	Despesas com Pessoal dos Empregados das Empresas em Liquidação - METAGO	53.000,00	53.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	-	0,00	67,92	100,00	67,92
7115	Despesas com Pessoal dos Empregados das Empresas em Liquidação - CASEGO	53.000,00	53.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	-	0,00	11,32	100,00	11,32
7116	Despesas com Pessoal dos Empregados das Empresas em Liquidação - EMATER	53.000,00	53.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7117	Despesas com Pessoal dos Empregados das Empresas em Liquidação - PRODAGO	3.551.000,00	3.551.000,00	3.034.328,33	3.034.328,33	3.034.328,33	-	0,07	85,45	100,00	85,45
7118	Pagamento de Precatórios	521.150.000,00	510.360.990,24	510.360.990,24	510.360.990,24	510.360.990,24	-	11,11	100,00	100,00	100,00
7119	Pagamento de Requisições de Pequeno Valor - RPV	22.762.000,00	84.805.994,56	73.397.587,55	73.046.792,52	72.951.848,62	94.943,90	1,59	86,55	99,52	86,13
7120	Encargos da Dívida Pública - Lei 8.727	59.832.000,00	4.402.000,00	4.215.996,57	4.215.996,57	4.215.996,57	-	0,09	95,77	100,00	95,77
7121	Encargos da Dívida Pública - Lei 9.496	1.186.000,00	1.189.100,00	1.179.143,96	1.179.143,96	1.179.143,96	-	0,03	99,16	100,00	99,16
7122	Encargos da Dívida Pública - CELG D	20.000,00	20.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7123	Encargos da Dívida Pública - CELGPAR	20.000,00	20.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7124	Encargos da Dívida Pública - CEF Proinvest	20.000,00	20.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7125	Encargos da Dívida Pública - BNDES Proinvest	20.000,00	20.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7126	Encargos da Dívida Pública - BNDES PROPAE	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7127	Encargos da Dívida Pública - BB Estruturante	2.541.091.000,00	2.594.871.955,40	2.543.993.648,53	2.543.993.648,53	2.543.993.648,53	-	55,36	98,04	100,00	98,04
7128	Encargos da Dívida Pública - REFIN. Art. 9º a LC 159 (RRF)	310.000.000,00	283.010.000,00	282.121.366,87	282.121.366,87	282.121.366,87	-	6,14	99,69	100,00	99,69
7129	Encargos da Dívida Pública - Reestruturação BIRD (Dívida Externa)	19.234.000,00	17.929.897,34	7.043.604,50	7.043.604,50	7.043.604,50	-	0,15	39,28	100,00	39,28
7130	Encargos da Dívida Pública - BID PROFISCO (Dívida Externa)	4.862.000,00	4.862.000,00	4.583.345,10	4.583.345,10	4.583.345,10	-	0,10	94,27	100,00	94,27
7131	Encargos da Dívida Pública - RODOVIDA FINISA	74.730.000,00	103.752.912,52	103.610.444,06	103.610.444,06	103.610.444,06	-	2,25	99,86	100,00	99,86

Ações do Programa 0100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7132	Encargos da Dívida Pública - Saneamento para Todos	4.454.000,00	5.475.800,00	5.387.786,75	5.387.786,75	5.387.786,75	-	0,12	98,39	100,00	98,39
7133	Encargos da Dívida Pública - PGFN PARC. SIMP/ORDIN.	1.484.000,00	1.971.087,48	1.961.087,48	1.961.087,48	1.961.087,48	-	0,04	99,49	100,00	99,49
7134	Encargos da Dívida Pública - PGFN PARC. REFIS Art. 3º	584.000,00	1.898.302,66	1.888.302,66	1.888.302,66	1.888.302,66	-	0,04	99,47	100,00	99,47
7135	Encargos da Dívida Pública - PASEP Estado	13.404.000,00	13.288.900,00	13.193.850,91	13.193.850,91	13.193.850,91	-	0,29	99,28	100,00	99,28
7136	Encargos da Dívida Pública - PASEP Fundo de Previdência	850.000,00	850.000,00	808.961,47	808.961,47	808.961,47	-	0,02	95,17	100,00	95,17
TOTAL Programa 0100		**4.399.935.000,00**	**4.719.520.014,96**	**4.616.244.973,06**	**4.595.479.051,00**	**4.595.381.390,36**	**97.660,64**	**100,00**	**97,81**	**99,55**	**97,37**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.6 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais

R$ 1

Ações do Programa 0200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7201	Pessoal Inativos e Pensionistas e Encargos Sociais da ALEGO	102.130.000,00	109.460.466,66	108.696.193,11	108.696.193,11	108.696.193,11	-	1,42	99,30	100,00	99,30
7203	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência	86.000,00	6.538.104.803,58	6.426.230.991,18	6.426.230.991,18	6.426.230.991,18	-	83,82	98,29	100,00	98,29
7204	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCE	226.030.000,00	247.556.426,77	234.210.993,69	234.210.993,69	234.210.993,69	-	3,05	94,61	100,00	94,61
7205	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCMGO	74.030.000,00	76.347.046,24	73.341.398,01	73.310.413,99	73.310.413,99	-	0,96	96,06	99,96	96,02
7206	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TJGO	447.419.000,00	567.532.125,57	564.452.637,62	564.452.637,62	564.452.637,62	-	7,36	99,46	100,00	99,46
7207	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo Ministério Público	152.530.000,00	162.942.540,80	162.806.891,75	162.806.891,75	162.806.891,75	-	2,12	99,92	100,00	99,92
7208	Encargos com Benefícios Previdenciários pela Defensoria Pública	14.508.000,00	14.741.448,45	8.956.114,25	8.956.114,25	8.956.114,25	-	0,12	60,75	100,00	60,75
7209	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Casa Civil	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00

Ações do Programa 0200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7210	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Comunicação	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7211	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - ABC	13.990.000,00	7.750.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7212	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Vice-Gov.	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7213	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - PGE	65.643.000,00	34.670.895,54				-	0,00	0,00	-	0,00
7214	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - CGE	22.282.000,00	12.340.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7215	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Casa Militar	2.891.000,00	1.600.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7216	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Economia	493.139.000,00	38.815.551,66	93.742,32	93.742,32	93.742,32	-	0,00	0,24	100,00	0,24
7217	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - AGR	6.288.000,00	910.766,66				-	0,00	0,00	-	0,00
7218	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - GOIASPREV	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7219	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - SEAD	200.278.000,00	15.213.827,38				-	0,00	0,00	-	0,00
7220	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - IPASGO	38.171.000,00	21.130.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00

Ações do Programa 0200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7221	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - SEGOV	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7222	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Meio Ambiente	14.381.000,00	7.960.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7223	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - SEDUC	1.842.860.000,00	64.448.700,09	57.674,27	57.674,27	57.674,27	-	0,00	0,09	100,00	0,09
7224	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Cultura	5.525.000,00	481.507,99				-	0,00	0,00	-	0,00
7225	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Esporte e Lazer	11.124.000,00	6.160.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7226	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Saúde	408.571.000,00	31.719,24	21.719,24	21.546,81	21.546,81	-	0,00	68,47	99,21	67,93
7227	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - IQUEGO	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7228	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Seg. Pública	86.076.000,00	20.101.898,73				-	0,00	0,00	-	0,00
7229	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Polícia Militar	1.364.775.000,00	64.994.977,24	2.169,36	2.169,36	2.169,36	-	0,00	0,00	100,00	0,00
7230	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Bombeiros	244.757.000,00	193.707.182,03	44.129,39	44.129,39	44.129,39	-	0,00	0,02	100,00	0,02
7231	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Polícia Civil	470.494.000,00	31.554,46	21.554,46	21.554,46	21.554,46	-	0,00	68,31	100,00	68,31

Ações do Programa 0200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7232	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - DEGAP	62.720.000,00	25.058.862,92				-	0,00	0,00	-	0,00
7233	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - DETRAN	32.627.000,00	18.060.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7234	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Desenv. Social	54.282.000,00	30.050.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7235	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - SEDI	21.983.000,00	12.172.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7236	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - FAPEG	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7237	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - UEG	89.472.000,00	49.530.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7238	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - GOINFRA	55.173.000,00	30.540.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7239	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Goiastelecom	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7240	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - METROBUS	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7241	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - AGEHAB	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7242	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Agricultura	4.063.000,00	2.050.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00

Ações do Programa 0200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7243	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - AGRODEFESA	51.010.000,00	27.440.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7244	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - EMATER	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7245	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - SIC	22.000,00	12.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7246	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Goiasturismo	10.000,00	-				-	0,00	-	-	-
7247	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - JUCEG	2.926.000,00	1.620.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7248	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec.-Geral da Gov.	954.000,00	228.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7249	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência - Sec. Retomada	20.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7250	Pagamento de Pensões Especiais	84.153.000,00	91.904.110,46	85.630.383,17	85.500.309,17	85.500.309,17	-	1,12	93,17	99,85	93,03
7251	Compensação Previdenciária	-	8.585.372,83	2.498.165,23	2.409.293,98	2.409.293,98	-	0,03	29,10	96,44	28,06
TOTAL Programa 0200		**6.767.613.000,00**	**8.504.403.785,30**	**7.667.064.757,05**	**7.666.814.655,35**	**7.666.814.655,35**	**-**	**100,00**	**90,15**	**100,00**	**90,15**

Fonte: SiofiNet

Capítulo 6

Programa de *Compliance* Público

ESTADO DE GOIÁS

6 – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO

O Programa de *Compliance* Público (PCP) foi instituído no Poder Executivo do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019. De acordo com o inciso I do Art. 2º desse Normativo, esse programa compreende o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos. O PCP é composto por quatro eixos:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de **ética** e de conduta;

II - fomento à **transparência;**

III - **responsabilização;**

IV - **gestão de riscos**.

Estão apresentados a seguir os principais resultados alcançados com a execução desse Programa em 2022.

6.1 – EIXO I (ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E DOS INSTRUMENTOS REFERENTES AOS PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA)[14]

A Controladoria-Geral do Estado - CGE, por meio do Ranking do Programa de *Compliance* Público - PCP, aplicou questionário sobre internalização do tema ética nos órgãos e entidades listados na Portaria nº 22, de 09/02/2022, publicada no Diário Oficial nº 23.740, de 16/2/2022. Como resultado, tem-se que o questionário foi respondido por 39.314 servidores (1.829 servidores a mais, quando comparado ao ano de 2021), e a média de internalização do tema ética evoluiu de 73,40 (2021) para 84 em 2022, resultado expressivo, visto que em 2021 as perguntas acerca da internalização do tema ética eram mais genéricas, sendo que em 2022 as perguntas se relacionaram com o conteúdo do Decreto nº 9.837, de 2021, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

Dentro desse eixo, ainda destacam-se:

i) 685 servidores capacitados na Escola de Governo, em curso EaD, com 16 horas, "Ética no Serviço Público com Clóvis de Barros Filho";

ii) videoconferência realizada entre a CGE-Goiás e a CGE-Santa Catarina para apresentação do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração e da estratégia da consulta pública realizada quando da elaboração do Código de Ética goiano;

[14] Fonte: Despacho nº 303/2022 – CGE/SUPCAD-05457, de 21/12/2022, da Superintendência de Correição Administrativa da CGE (Processo nº 202211867002124, cód. SEI 000036427130).

iii) uma palestra ministrada pelo Superintendente de Correição Administrativa da CGE, Bruno Mendes Dias, em modalidade presencial, no dia 19/10/2022, das 9h às 11h, com carga horária de 2 horas, na Escola de Governo, em comemoração ao Mês do Servidor, com o tema "Ética na Administração: da teoria à prática".

6.2 - EIXO II (FOMENTO À TRANSPARÊNCIA)[15]

A Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã contribuiu para o alcance de resultados do Programa de Compliance Público e na evolução da temática do Governo Aberto no Estado de Goiás em 2022 a partir do desenvolvimento de atividades que trabalhavam as temáticas de ouvidoria, participação social e transparência.

Em relação às atividades de fomento à participação social foram executados programas que estimulam a criação de um ecossistema de participação social, ambiente que favorece o monitoramento e a fiscalização da administração pública pela sociedade. Abaixo descrevemos principais ganhos dos programas para o compliance estadual:

1. Programa Embaixadores da Cidadania: a terceira edição do Embaixadores da Cidadania ofereceu capacitação em democracia, cidadania, transparência e controle social. O curso entregou certificação de 60 horas emitida pela Universidade Federal de Goiás e premiação de R$ 30 mil, dividido entre os 5 melhores projetos. Em 2022, foram oferecidas 840 vagas e contamos com 1.410 inscritos. Além do Brasil, tivemos inscrições e participação de pessoas da Guiné Bissau, Angola e Cabo Verde.

2. Programa Estudantes de Atitude: O Projeto Estudantes de Atitude é uma competição entre escolas públicas estaduais que estimula práticas relacionadas à transparência, controle social, voluntariado e prevenção à corrupção. O Projeto é gamificado, ou seja, segue a lógica de uma gincana na qual competem entre si, as escolas do estado. 525 escolas, oriundas de 172 municípios, se inscreveram no projeto em 2022, formando suas equipes de alunos e professores. Do total, 317 escolas chegaram à fase da auditoria cívica. Na auditoria, os times, compostos por 40 alunos e, no máximo, três professores, inspecionaram 16 ambientes escolares que incluíam banheiros, salas de aula, bibliotecas, diretoria e quadras de esporte, entre outros. Na fase final do jogo foi realizado o desafio, onde os times planejaram e desenvolveram uma ação de intervenção social de melhoria na escola, a partir dos resultados verificados na auditoria. Na premiação reconhecemos 10 escolas, em duas categorias distintas (convencional e socioeducativo), além disso, premiamos 3 professores de cada uma das escolas campeãs. Entre os desafios tivemos revitalização de ambientes como: bibliotecas, quadra de esportes, banheiros, entre outros.

Em relação às atividades de ouvidoria destacamos as seguintes ações:

1. Tratamento das manifestações no Sistema de Ouvidoria: foram realizados 74.338 atendimentos, sendo 43.225 manifestações registradas no Sistema de Ouvidoria e 31.113 atendimentos por telefone. As manifestações de usuários de serviços públicos auxiliam a gestão no controle interno de processos. Além disso, a manifestação

[15] Fonte: Despacho nº 4/2023 – CGE/SGAPC-18159, de 12/01/2023, da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã da CGE (Processo nº 202211867002124, cód. 000036916074).

do tipo denúncia possibilita a instalação de processos administrativos que visam a responsabilização de servidores que cometem atos em desconformidade com as normas vigentes.

2. Certificação das ouvidorias setoriais no Programa de Maturidade: 22 ouvidorias setoriais foram certificadas pelo alcance de 100% dos requisitos do Programa de Maturidade das Ouvidorias. A certificação no nível 2 do Programa avaliou práticas e normas que dizem respeito à infraestrutura física e a gestão de processos das instituições do poder executivo estadual.

3. Capacitação: treinamento de 50 servidores para atuarem como administradores do Sistema de Ouvidoria do Estado de Goiás; capacitação de 373 servidores no curso "Ouvidoria Pública: o que você tem a ver com isso?", da Escola de Governo; curso de aperfeiçoamento e certificação Compliance Público pela Escola Superior do Ministério Público (ESUMP); Programa de Compliance Público Municipal (PCM); 5º Seminário Goiano de Ouvidoria.

4. Abertura de dados da ouvidoria: disponibilização dos dados estatísticos da Ouvidoria-Geral do Estado fornecendo ao cidadão acesso a dados e estatísticas registrados pelas ouvidorias setoriais do Poder Executivo estadual (pedido de acesso à informação, reclamação, denúncia, sugestão, elogio e comunicação). O painel permite análises, acompanhamento ou qualquer tipo de estudo ou ação que dependa de informações do Sistema de Ouvidoria, tabuladas e sistematizadas a partir de diversos filtros e indicadores.

No que se refere ao incremento da transparência institucional do estado de Goiás, podemos destacar os seguintes pontos:

1. No Eixo II do Programa de Compliance Público, Governo Aberto e Participação Cidadã, foram capacitados em 2022 o total de 291 servidores, na modalidade presencial e híbrida.

2. A 4ª Edição do Prêmio Goiás Mais Transparente avaliou 37 páginas de acesso à informação da Administração Direta e 12 páginas da Administração Indireta, no total de 49 páginas. Foram realizadas 100 horas de consultorias sobre como elevar a transparência de cada entidade da administração pública, resultando numa média de 99,11% no índice de transparência da administração direta (mantendo pelo segundo ano consecutivo toda a administração direta em um elevado grau de transparência segundo a rígida metodologia da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, estando todos os órgãos acima de 90%) e 93,19% na administração indireta.

3. Seguindo os bons resultados do Prêmio Goiás Mais Transparente, o Tribunal de Contas e Controladoria-Geral adaptaram a metodologia de avaliação de transparência para os 28 Contratos de Gestão firmados pelo Estado de Goiás. A performance das OSs, neste ano, foi de 14,3% dos portais de transparência com índice acima de 75% (considerado grau elevado em transparência), sendo que em 2019 foi realizado uma medição dos índices de transparência das OS, naquele momento existiam apenas 17 OSs e a metodologia era bem inicial, e foi constatada a mediana de 25,68% enquanto, em 2022 foi de 61,28%, uma grande melhoria.

4. No que tange aos rankings de transparência pública, o Estado obteve um ótimo desempenho no "Índice de Transparência e Governança Pública 2022", elaborado pela Transparência Internacional Brasil, ficando em 5º lugar (83 pontos) dentre as 27 unidades federativas, e atingindo 100% de transparência nos requisitos Plataformas, Transformação Digital e Comunicação.

5. O Portal de Transparência foi lançado em dezembro de 2022, tendo focado em usabilidade e design voltado aos cidadãos.

6. Programa de Compliance Público Municipal: Em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios, a Federação Goiana de Municípios e a Agência de Fomento de Goiás, foi realizada a primeira edição do Programa de Compliance Público Municipal (PCM). O PCM contou com a participação de 12 municípios: Bela Vista de Goiás, Buriti Alegre, Campos Verdes, Cidade Ocidental, Goianésia, Goiânia, Inhumas, Itapuranga, Quirinópolis, Rio Quente, Senador Canedo, Vianópolis, além da participação da Companhia de Urbanização de Goiânia (Comurg).

Foi trabalhado três eixos dentro da temática de compliance: ética, governo aberto e gestão de riscos. Para isso, 100% dos municípios participantes decretaram a criação de um Comitê de Compliance. Durante o Eixo Ética, 61% destes municípios criaram seu próprio Código de Conduta Profissional dos Servidores e Alta Administração Municipal com o reforço de um total de 145 ações de fomento do tema ética. Já no Eixo Governo Aberto, 100% dos municípios partícipes que ainda não haviam regulamentado a Lei de Acesso à Informação, o fizeram, e 78% dos municípios que ainda não possuíam política de ouvidoria, realizaram o decreto para instituição. Por fim, no Eixo gestão de riscos, 77% dos municípios instituíram Decreto que implantou a cultura de prevenção de riscos na administração pública municipal, cujo resultado foi o mapeamento de 23 riscos e 45 ações de mitigação destes.

7. Política de Dados Aberto: Com o objetivo de fortalecer a participação popular por meio da disponibilização de informações de interesse público, desenvolveu-se uma proposta de Política de Dados Abertos – legislação que define regras para disponibilização de dados em formato aberto por todos os órgãos da administração direta, e empresas estatais –, que culminou no Decreto nº 10.176, de 6 de dezembro de 2022. Em consonância, foi lançado o Portal de Dados Abertos. A plataforma foi desenvolvida em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), tendo por propósito disponibilizar informações de forma estruturada.

Ao longo de 2022, também foi trabalhado o Plano de Dados Abertos (PDA) da CGE, o documento norteia as diretrizes para disseminação das informações no Portal. A abordagem na elaboração do PDA pela CGE tendo sido a priorização de dados via consulta pública e análise de dados de Ouvidoria, para disponibilização de informações com potencial de reverberar em melhorias na administração pública. Uma vez implementado, a CGE se tornará a primeira Secretaria de Estado a se adequar ao referido decreto e, assim, objetiva servir de modelo aos demais órgãos.

6.3 - EIXO III (RESPONSABILIZAÇÃO)[16]

Termos de Ajustamento de Conduta:

No tocante à atividade correcional, por meio do *Ranking* do PCP, foram celebrados, neste ano, 42 Termos de Ajustamento de Conduta - TAC (até 21 de dezembro de 2022), uma produtividade quase 30% maior, quando comparado com o ano de 2021.

Nesse contexto, foi disponibilizado no Portal das Corregedorias da CGE página de acesso público nomeada "Tacômetro", nas quais são disponibilizados para qualquer público os dados referentes aos TACs firmados no Poder Executivo, tais como quantitativo por ano, por Pasta, o status dos TACS, tempo médio de celebração, dentre outras informações gerenciais que possam subsidiar as estratégias de condução das atividades correcionais por parte das unidades correcionais dos órgãos e entidades, bem como da própria CGE.

Foram realizadas visitas técnicas na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA e Secretaria de Estado de Administração - SEAD, com o propósito de conhecer de perto a realidade dos mesmos e os desafios enfrentados pelos servidores que atuam no setor, de modo a poder contribuir para o fortalecimento da unidade correcional, em ação que aproxima o eixo III responsabilização com o eixo IV gestão de riscos.

Responsabilização de entes privados:

Foram capacitados 245 servidores na Escola de Governo, em curso EaD, com 30 horas, "Programa de Compliance Público: Eixo 3 – Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - Assíncrono - EaD".

No Portal das Corregedorias foram disponibilizados modelos de documentos utilizados para a condução do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF e do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR. Tratam-se de documentos padronizados e elaborados conforme legislação de regência, objetivando conferir ao Poder Público a segurança jurídica necessária para o desenvolvimento do procedimento correcional, prevenindo a ocorrência de irregularidades e nulidades processuais.

A Instrução Normativa nº 3/2021, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF, foi atualizada para agregar boas práticas processuais e conforme orientações da Procuradoria-Geral do Estado.

Nesse contexto, foi publicada a Instrução Normativa nº 2/2022, que regulamenta o ato administrativo de instauração e da citação no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, de sorte a conferir maior aplicabilidade da Lei Anticorrupção (18.672/2014).

[16] Fonte: Despacho nº 303/2022 – CGE/SUPCAD-05457, de 21/12/2022, da Superintendência de Correição Administrativa da CGE (Processo nº 202211867002124, cód. SEI 000036427130).

Responsabilização de agentes públicos:

Foram capacitados 203 servidores na Escola de Governo, em curso EaD, com 20 horas, "Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - Assíncrono - EaD".

Ainda dentro do Eixo III, escopo atividade correcional, destacam-se:

i) A CGE, por meio da Superintendência de Correição Administrativa, realizou o 4º Encontro das Unidades Correcionais do Poder Executivo, no dia 10/11/22, na Escola de Governo de Goiás, com o objetivo de discutir temas relacionados ao desempenho da atividade correcional e proporcionar a integração e a troca de experiências relativas às boas práticas da correição.

O evento contou com a participação de 150 servidores da área correcional da administração direta e indireta.

A programação contou com uma palestra magna conduzida pelo corregedor-geral da União, Gilberto Waller, sobre o tema “Os impactos positivos de uma eficiente investigação nos processos de responsabilização de agentes públicos e privados”.

Em seguida, os participantes foram divididos em três turmas e participaram, ao longo do dia, de uma rotação de *wokshops* com temas voltados à responsabilização de agentes públicos, à responsabilização de entes privados e à formalização de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

ii) O superintendente de Correição Administrativa da CGE participou:

a) do evento Diálogos Correcionais - edição Goiás, ocorrido nos dias 06 e 07 de abril, em Goiânia, em que proferiu a palestra "Implementação da Lei Anticorrupção no Estado de Goiás", em que destacou os avanços da regulamentação da Lei Estadual 18.672/2014 no combate aos atos lesivos contra a Administração Pública;

b) da VI Semana de Controle da Controladoria-Geral do Distrito Federal, ocorrido aos 20 a 22 de junho, em Brasília, apresentando no painel “A urgência de uma correição digital e integrada”, que também contou com a participação do corregedor-geral da União e a moderação da subcontroladora de Correição Administrativa da CGDF;

c) do Encontro Nacional de Unidades Correcionais, ocorrido aos 29/11 a 1°/12, em João Pessoa, apresentando um painel sobre os Modelos Correcionais, oportunidade na qual demonstrou como a atividade correcional do Estado de Goiás tem sido conduzida pela Controladoria-Geral do Estado.

6.4 - EIXO IV (GESTÃO DE RISCOS)[17]

Etapas específicas

Gestão de riscos

- Portaria nº 41/19 - CGE: Instituiu grupo de trabalho para prestar consultoria aos órgãos e entidades para implementação da Gestão de Riscos, constituído por 28 servidores de carreira do Poder Executivo.

- Consultoria em 45 órgãos/entidades com as seguintes etapas: Constituição de Comitê Setorial de *Compliance*, emissão de Portaria de Política de Gestão de Riscos, definição de Matriz de Riscos, elaboração de Plano de Ação para implantação de ações de controle, baseado nos critérios de riscos previamente definidos, elaboração do Plano de Comunicação de Riscos, elaboração de Relatórios de Gerenciamento de Riscos e de Monitoramento das Ações de Controle.

- Ferramenta Utilizada: Sistema SmartSheet. Trata-se de plataforma de gerenciamento de trabalho que permite a execução de tarefas de forma colaborativa, com acesso na web e em formato de planilhas. Ao custo médio anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais), foi possível disponibilizar a ferramenta a todos os órgãos/entidades, que elaboraram as respectivas matrizes de riscos e planos de ações, bem como realizam o acompanhamento da evolução do processo de gerenciamento dos riscos. Permite a elaboração de painéis que auxiliam os gestores na tomada de decisões estratégicas.

- Realização de auditoria de gerenciamento de riscos em todos os órgãos/entidades que participam do programa.

Situação atual

Atualmente, 45 órgãos/entidades possuem matrizes de riscos e planos de ação para tratamento de riscos, que estão em plena execução, com:

- 55% das gerências e superintendências com gestão de riscos mapeadas.
- mais de 1.900 riscos identificados e mapeados.
- mais de 3.400 ações de tratamento dos riscos aprovadas.
- mais de 1,6 bilhões de reais em economia potencial.

Evolução do Índice de *Compliance* (que mede o atendimento dos quesitos do Ranking do PCP) dos órgãos e entidades:

- 2019: 61%.
- 2020: 71%.
- 2021: 77%.
- 2022: 73%.

[17] Fonte: Despacho nº 339/2022 – CGE/GEAC-05474, de 11/01/2023, da Gerência de Auditoria em Compliance da Superintendência de Auditoria da CGE (Processo nº 202211867002124, cód. SEI 000036391189).

Evolução da Maturidade em Gestão de Riscos [mensura os avanços do Ambiente (capacidades existentes) e o seu emprego nos Processos, Parcerias e Resultados na melhoria do desempenho para o alcance dos objetivos-chaves da organização] dos 45 órgãos e entidades:

Nível	Maturidade	Critério	Quant.	%
1	Inicial	De 0% a 20%	1	2,22%
2	Básico	De 20,1% a 40%	7	15,56%
3	Intermediário	De 40,1% a 60%	19	42,22%
4	Aprimorado	De 60,1% a 80%	17	37,78%
5	Avançado	De 80,1% a 100%	1	2,22%
Total			45	100,00%

Resultados alcançados

Gestão de riscos

A implementação da Gestão de Riscos como ferramenta de gestão trouxe diversos resultados positivos informados nas matrizes de riscos das Pastas. Como exemplos, elencamos alguns:

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Os autos de infração, até agosto de 2021, eram todos emitidos manualmente, sem controle dos blocos e nem dos campos a serem preenchidos. O resultado era que a maioria das multas não tinham condições de serem cobradas devidamente.

Com auxílio da TI deles, foi incorporado ao Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás/SIDAGO, o auto de infração eletrônico e a arrecadação deu um salto de 268% (2021) e 291% (2022), se comparada com 2020:

- Autos de infração em 2020: R$ 383.828,56.
- Autos de infração em 2021: R$ 1.031.157,52.
- Autos de infração até junho de 2022: R$ 1.120.571,25.

Notas da atualização:

- O objetivo das multas não é arrecadatório e sim educativo (no intuito de que os produtores não infrinjam a lei).
- Os autos em aberto (represados) vêm diminuindo com o decorrer das ações.
- O tempo entre a emissão dos autos e o recebimento também está em queda.

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Gerenciando o risco 0130 "Falha na atuação do gestor do contrato", o alinhamento entre o planejamento das aquisições (Estudo Técnico Preliminar), com uma adequada gestão dos contratos de vigilância (substituição de postos de serviços por eletrônica, alarme, câmeras, cerca elétrica), manutenção de ar condicionado, energia elétrica, TI, gerou uma economia nos contratos continuados da AGR. Houve uma redução nos valores dos contratos, conforme:

- 2020: R$ 1.033.263,25 (economia de 36%) comparado com 2019.
- 2021: R$ 1.830.514,22 (economia de 49,88%) comparado com 2019.
- 2022: R$ 2.000.000,00 (economia estimada) comparado com 2019.

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO

Gerenciando o risco 0004 "Descumprimento do Regulamento para Alienação de Áreas e Empreendimentos da CODEGO", adotando critérios para monitoramento e controle de processos por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, esclarecimentos sobre ações judiciais e novas vistorias, caso o prazo seja superior a 1 (um) ano, houve redução de 600 para 50 processos em análise, com a recuperação de 50 empresas legalizadas. Valores recebidos com a regularização de áreas em 2021:

- Alienação entre particulares: R$ 1.229.975,08.
- Multa / Ind. Reassentamento: R$ 110.981,01.
- Assentamento: R$ 329.456,91.

Gerenciando o risco 0005 "Não aplicação por parte da CODEGO quanto aos critérios ambientais na análise do processo para aquisição e/ou regularização de áreas", adotando critérios para realização de laudos técnicos para atestar a viabilidade técnico-ambiental da área (Laudo de percolação do solo, Laudo de declividade, Laudo Geológico, Laudo de condições sanitárias, Atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes quanto ao licenciamento ambiental). Com essas medidas houve a regularização de 6 novos distritos: Anápolis (Plataforma Multimodal), Rialma, São Luiz do Norte, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas e Petrolina. Ressaltando que não houve aquisição de novas áreas pela CODEGO.

Gerenciando o risco 0007 "Ausência de informações atualizadas (mapa, cadastro e contábil) dos Distritos e módulos destinados à instalação de empresas", adotando critérios de monitoramento houve a regularização da contabilidade da CODEGO através da integralização de capital realizado por meio do levantamento das 341 Atas de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, atualização dos cadastros por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI), atualização dos mapas das informações de cada empresa e identificação das áreas disponíveis para assentamento e vistoria, e implantação de novos distritos (áreas pertencentes à CODEGO, áreas incorporadas ao patrimônio da CODEGO, regularização do distrito junto à prefeitura municipal, regularização do distrito junto ao cartório e processo de assentamento das empresas).

Gerenciando o risco 0318 “Danos ambientais”, são monitorados 100% de efluentes gerados e lançados adotando critérios de monitoramento e fiscalização por meio da obrigatoriedade mensal de emissão pelas empresas de laudo técnico dos efluentes gerados e pré tratados para análise em atendimento ao Regimento de Serviços de água e Esgoto da CODEGO, monitoramento em conjunto com o Ministério Público para fiscalização quanto aos padrões de lançamento dos efluentes gerados e lançados pelas empresas, se identificada alguma irregularidade a empresa é notificada extrajudicialmente a prestar esclarecimento, e no caso de reincidência é aplicada sanção administrativa e/ou compensação ambiental se identificado crimes ambientais. Foram capacitados 25 operadores de Estação de Tratamento de Água – ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no curso de Tratamento de Águas e Efluentes em parceria com o SENAI.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBM

Gerenciando o risco 0164 “Danificar (grande monta) viatura durante combate aos incêndios florestais”, a partir de orientações sobre o uso indevido de caminhões de combate em estradas rurais, não houve danos de grande monta a viaturas e com o contrato de locações de viaturas terrestres do tipo “Pick-Up” estima-se economia de R$ 450.000,00 com manutenções durante o 2º quadrimestre de 2022.

Gerenciando o risco 0165 “Ocorrer demanda superior à capacidade de resposta do CBMGO”, observou-se que a Operação Cerrado Vivo – OCV 2022 reduziu em 80% o número de queimadas em Parques e Reservas Ambientais em relação ao ano de 2021. Estima-se que os trabalhos preventivos proporcionaram redução de ocorrências de incêndios florestais e economia média de R$ 1.500.000,00 com combustível e horas extraordinárias pagas no combate florestal durante os meses do 2º quadrimestre de 2022.

Gerenciando o risco 0107 “Efetuar pagamento de contrato indevidamente”, não houve materialização em 222 pagamentos realizados em 2022, gerando economia de R$ 1.400,00/mês.

Gerenciando o risco 0110 “Realizar inspeções / conferências que gerem conflitos, erros e/ou desconformidades legais”, houve economia em torno de R$ 200.000,00 no desenvolvimento de software por mão de obra interna.

Para corrigir problemas na área de gestão e fiscalização de contratos, foram implantadas algumas ações, tais como: o gestor, no momento da nomeação, recebia orientações gerais sobre como deveria ser os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, incluindo a legislação pertinente.

Foram firmadas parcerias com a EGOV.

Foi incluída na grade dos cursos de formação disciplinas relacionadas ao *Compliance*.

Os militares que fizerem cursos relacionados ao PCP irão pontuar nos seus assentamentos individuais, os quais serão contabilizados para fins de promoção.

Controladoria-Geral do Estado – CGE

De 2019/2022 a Escola de Governo de Goiás/EGOV realizou 9.128 cursos voltados para o Programa de *Compliance* Público, sendo:

- 286 Certificações em Compliance Público (180 horas) 2019: 29, 2021: 123 e 2022: 134 servidores certificados.
- 8.842 Capacitações nos temas Ética: 2.674, Transparência: 1.431, Responsabilização (Sindicância e PAD/PAR/PAF): 1.871 e Gestão de Riscos: 2.866 servidores capacitados.

Foi realizado o monitoramento das principais despesas dos órgãos e entidades. Com apenas 15 servidores na atividade, as inspeções realizadas pela CGE abrangem 32,22% das despesas empenhadas no Estado em 2022. Até agosto de 2022, foram realizadas 543 inspeções pela CGE, com os seguintes resultados:

- Valor fiscalizado: R$ 8.785.194.875,25.
- Economia potencial: R$ 111.933.320,14.

Em 2022 houve apoio consultivo da CGE em 31 projetos prioritários de Governo.

Houve aumento de manifestações registradas no Sistema de Ouvidoria:

- 2019: 30.460 manifestações.
- 2020: 59.585 manifestações.
- 2021: 51.578 manifestações.
- 2022: 16.339 manifestações até 16/05/2022.

Houve redução do prazo médio de resposta de 9,4 dias em 2019 para 7,5 dias em 2020 e 2021. Em 2022, 8,9 dias (o aumento está sendo analisado).

O índice de resolutividade passou de 53% em 2020, para 63% em 2021. Um incremento de 10% na resolutividade das manifestações. Em 2022, o índice ficou mantido em 63%.

A partir de 2020, Goiás passou a adotar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como uma forma simplificada e consensual de solução de transgressões disciplinares de menor gravidade praticadas por servidores, cuja apuração pelo processo disciplinar é mais onerosa que o benefício obtido. Com o advento de tal metodologia, 100% eletrônica, já foram celebrados 88 termos de ajustamento de conduta, o que representa uma potencial economia aos cofres públicos na ordem de 8,8 milhões de reais.

A consultoria da CGE possibilitou uma orientação geral aos órgãos quanto ao preenchimento do questionário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção/PNPC do Tribunal de Contas da União/TCU. A ação da CGE, amparada pela melhoria nos instrumentos de governança ocorrida em decorrência da implantação do PCP, possibilitou a uma das melhores adesões do País: todos os 49 órgãos e entidades do Poder Executivo já concluíram o preenchimento, obtendo-se uma média geral de grau de aderência às boas práticas de prevenção à corrupção de 4,08 (em uma escala de 1 a 5).

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN GO

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)/2022 contendo os trabalhos prioritários a serem desenvolvidos no exercício. Trata-se de uma das melhores práticas em auditoria, sendo que, antes da implementação as auditorias realizadas pela Gerência de Auditoria eram feitas sem um planejamento prévio, sem nenhuma avaliação de riscos e nem critérios para definição de amostras.

Gerenciando o risco 0053 "Substituição do canal de teleatendimento", nos casos de inoperância ou lentidão no sistema de levantamento e correções das falhas sistêmicas os controles estão sendo efetivos, sendo que no 1º quadrimestre/2022 não houve qualquer ocorrência de paralisações total ou parcial no sistema Portal Detran e, também houve melhoria significativa no que tange ao quantitativo de problemas que eram resolvidos de forma presencial e passaram para o teleatendimento pela equipe do Disque Detran, a saber:

- 2021: 5.677 casos resolvidos pelo teleatendimento (média de 473,08/mês).
- 2022: 1.893 1.063 casos resolvidos pelo atendimento (até outubro/2022).

Saneamento de Goiás – SANEAGO

O Tratamento do risco de acidentes de trabalho proporcionou a redução do número de mortes na SANEAGO:

- 2018/2019: 179 acidentes de trabalho e 5 mortes.
- 2020/2021: 17 acidentes e 1 morte (não decorrente de acidente de trabalho).
- 2022: 90 acidentes de trabalho e nenhuma morte no período.

Gerenciando o risco 0153 "Perdas de água ocasionadas por submedição e vazamentos nas redes de distribuição", foi realizado planejamento para substituição permanente de hidrômetros e ramais, reduzindo as perdas por submedição e vazamentos, gerando economia de R$ 8.306.862,63.

Gerenciando os riscos 0158 "Contratos cujo objeto se caracteriza como essencial à Companhia", 0132 "Contratos classificados como risco elevado", 0167 "Pagamento de serviços efetivamente não entregues/executados" e 0133 "Responsabilização decorrente da terceirização de atividades", o total de glosas efetuadas no 1º quadrimestre/2022 gerou economia de R$ 2.003.481,49.

Secretaria de Estado de Administração – SEAD

Gerenciando o risco 0398 "Falhas na Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos", foi possível obter redução de 61% das falhas no primeiro quadrimestre de 2022.

Gerenciando o risco 0112 de “Pagamento em Duplicidade dos Processos Extra Folha”, foi firmada uma parceria entre a SEAD e a Coordenação de RPVs da Secretaria de Economia, assim foi possível trazer para a folha de pagamento os pagamentos alusivos aos processos de RPVs (Requisições de Pequeno Valor de ações judiciais de até 40 salários mínimos). Tal ação, nos anos de 2021 e 2022, evitou o pagamento em duplicidade de 64 milhões

de reais, diminuindo retrabalhos e melhorando a eficiência de tais pagamentos. Resultados obtidos caso não houvesse implantado o controle, as diferenças de acertos e RPV's de ex-servidores sem vínculo poderiam ter sido pagos em duplicidade, o que gerou essa "economia":

- 2021: R$ 33.418.529,17.
- 2022: R$ 30.944.312,79.

Gerenciando o risco 0116 "Desatualização da Legislação de Pessoal, Controle da Folha e Treinamento das GGDPs" foi possível apurar as seguintes economias geradas:

- 2019: R$ 136.332.853,73.
- 2020: R$ 60.164.098,83.
- 2021: R$ 30.105.478,90.
- 2022: R$ 24.580.365,57.

Total acumulado do período (efeitos futuros): de 2019 até o 2º quadrimestre de 2022: R$ 360.418.443,81.

Gerenciando o risco 0108 "Digitação incorreta de valores na concessão de benefícios" foi possível obter as seguintes economias geradas:

- 2021: R$ 14.319.406,43.
- 2022: R$ 17.508.095,27.

Gerenciando o risco 0076 "Pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento de encargos" foram obtidas as seguintes economias geradas:

- 2021: R$ 70.449,92.
- 2022: Não houve economia, pelo contrário, houve acréscimo de R$ 331.027,59.

Obs.: Trata-se de economia média mensal

Gerenciando o risco 0052 "Falta de ética e profissionalismo na condução do procedimento licitatório", foi possível apurar o valor da diferença entre o valor inicialmente orçado para a contratação e o valor efetivamente contratado publicados no site da SEAD:

- 2020: R$ 693.114,35.
- 2021: R$ 3.557.231,89.
- 2022: R$ 8.153.483,29.

Gerenciando o risco 0025 "Baixo índice de planejamento anual e centralização das compras no Estado" foi obtida a seguinte economia gerada, R$58.877.036,93. Trata-se da diferença entre o valor adjudicado no certame e o valor referencial publicado, para os processos do planejamento anual que concretizaram a etapa do Certame.

Gerenciando o risco 0060 "Atraso na conclusão do contrato" foram alcançados as seguintes economias:

- 2020: R$ 527.613,00.
- 2021: R$ 5.634.596,24.
- 2022: R$ 2.521.554,97.

Gerenciando o risco 0328 "Possibilidade de contratação e renovação das locações dos imóveis das unidades Vapt Vupt acima do valor médio do laudo de avaliação emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da SEAD e Renovação de contratos de locação e convênios após o prazo de vencimento dos ajustes", foram obtidas as seguintes economias geradas:

- 2021: R$ 448.560,00.
- 2022: R$ 367.069,80.

Gerenciando o risco 0625 "Deficiência de base de registros de convênios" foi possível obter como resultado positivo o valor de ressarcimento ao erário (até 13/05/2022), no montante de R$ 164.245,14 oriundos de danos atribuídos aos responsáveis pela prestação de contas de convênios celebrados pela antiga SEPLAN, cujas decisões de reprovação foram exaradas pela autoridade competente, ou seja, o Secretário de Estado da Administração, após apuração regular da Gerência de Convênios e unidades administrativas que a antecederam.

Gerenciando o risco 0146 "Desatualização das Leis Concernentes ao Patrimônio" foi possível obter os seguintes resultados: 14 regularizações fundiárias por venda direta entre os anos de 2020 e 2022, com arrecadação de R$ 2.930.411,66, em detrimento das 6 realizadas com a legislação anterior (de 2012 a 2019).

Gerenciando o risco 0096 "PROLIQUID" nos exercícios 2020 e 2021 foram alienados por meio de Leilões Públicos e Venda Direta aos Entes Municipais mais de 80 imóveis de propriedade das Empresas em Liquidação totalizando R$33 milhões de reais resultantes de vendas de áreas da Empresas em liquidação.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI

Melhor aproveitamento do orçamento concedido a esta secretaria. Com a implementação dos painéis financeiros, o controle se tornou muito mais eficiente por parte dos responsáveis pelos programas e área de finanças, permitindo um resultado de execução superior a 98%.

Este resultado credenciou a SEDI à aprovação de orçamentos mais robustos a cada ano, sendo autorizado em:

- 2020: R$ 209 milhões.
- 2021: R$ 247 milhões.
- 2022: R$ 338 milhões.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS

Gerenciando o risco 0369 "Ineficiência na gestão e fiscalização das transferências dos recursos para as entidades filantrópicas" com a adoção dos métodos de controle, manual de prestação de contas e check-list, houve uma melhora substancial na gestão dos repasses para as entidades que se beneficiam do programa Auxílio Nutricional, cujo valor anual repassado gira em torno de 12 milhões de reais. Quando as entidades filantrópicas estão inadimplentes não recebem o recurso do mês subsequente, caso não regularizem a prestação de contas dentro do prazo, o que vem reduzindo o quantitativo de inadimplência:

- 2022:
  - 1º quadrimestre/2022: de 313 entidades, 307 (98,08%) prestaram contas, enquanto 6 (1,92%) não prestaram contas.
  - 2º quadrimestre/2022: de 336 entidades, 320 (95,24%) prestaram contas, enquanto 16 (4,76%) não prestaram contas.

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Gerenciando o risco 0063 "Servidor recebe o auxílio-alimentação indevidamente" com os Sistemas de Controle de Acompanhamento de Licenças e de Exclusão de Contratos Temporários é possível identificar os servidores que recebem o auxílio-alimentação indevidamente e fazer com maior efetividade as cobranças e devoluções. Os pagamentos indevidos ressarcidos ao erário público foram:

- 2020: R$ 385.448,93.
- 2021: R$ 1.065.412,17.
- 2022: R$ 1.287.411,29.

Secretaria de Estado da Economia – Economia

Gerenciando o risco 0283 "Prestação de serviço em qualidade e/ou quantidade inferior a contratada", houve mudança do procedimento de gestão contratual em contratos de terceirização de mão de obra, o que permitiu a efetivação de glosas decorrentes de faltas de funcionários desses contratos que geraram uma economia de R$ 3.323.842,24 nos meses de dezembro/2020 até outubro/2022. Essa economia continua a crescer, à medida que o contrato é executado mensalmente.

A atuação da Gestão de Riscos deu segurança para contratar empresa especializada em cobrança de créditos, em nível nacional, para o recebimento de créditos tributários de processos em dívida ativa, e diminuir a possibilidade de extinção de tais créditos por prescrição. A expectativa é que tal contrato viabilize o recebimento de R$ 14.478.176,40.

Instituição do Planejamento Anual de Compras, resultando no aumento em mais de 300% na quantidade de licitações concluídas por ano com o mesmo número de servidores: de 21 (2019) para 88 (2022).

Em 2019 iniciou-se a implementação de algumas etapas da ação "Plano Anual de Contratações - PACC" o que proporcionou a operacionalização de instrumentos de gestão de tempo e qualidade dos procedimentos licitatórios. Benefícios alcançados: A produtividade da equipe de licitação triplicou. Contratos celebrados:

- 2019: 21.
- 2020: 59.
- 2021: 63.
- 2022: 88.

No 1º Semestre de 2022, 77% das novas contratações planejadas inicialmente no PACC 2022 foram concluídas, 2% não iniciadas que foram replanejadas e 21% em andamento. Foram formalizados 47 Novos Contratos, 07 Aditivos de Prorrogação, 11 Aditivos de Alteração Contratual, 07 Apostilamentos e 14 Convênios/Termos de Cessão de Uso.

Gerenciando os riscos 0011 "Pagamento indevido de remuneração" e 012 "Pagamento indevido de pensões, benefícios e proventos (morte do beneficiário)", foi possível restituir junto à Caixa Econômica Federal impedindo pagamentos indevidos no montante de R$ 320.421,91.

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

Gerenciando o risco 0021 "Precificação desvantajosa" tornou mais ágil o processo licitatório e proporcionou valores mais vantajosos para o Estado, como:

- 2021: R$ 3.695.102,95 (23,28%) de economia do valor estimado.
- 2022: R$ 1.431.969,36 (17%) de economia do valor estimado.

Gerenciando o risco 0105 "Transporte inadequado para a realização das atividades", o risco foi mitigado com a contratação de transporte, sendo disponibilizado ao Lazer uma Furgovan para levar o material, e em algumas situações, van e ônibus. Foram atendidos 17 municípios, 46 eventos, 3 participações no Mutirão do Estado / Goiás Social e 4 em Goiânia. Público atendido: 23.752 nos municípios e 4.100 em Goiânia.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

O tratamento do risco de não aplicação dos recursos de compensação ambiental para unidades de conservação e fauna aumentou a destinação de recursos ao Fundo de Compensação Ambiental (e a utilização para a sua finalidade):

- 2018: R$ 500 mil.
- 2019/2020: R$ 14 milhões.
- 2021: R$ 27 milhões.

Gerenciando o risco 0275 "Não implementar ICMS Ecológico nos municípios", de um total de 246 municípios do Estado de Goiás, 222 municípios se cadastraram no ICMS Ecológico para serem analisados até junho de 2022. Feitas as análises e encerradas o total de municípios que responderam o questionário foram 222, tendo um aumento de 25 comparados ao ano de 2021, totalizando 222 (90,24%) de 246 (100%).

Secretaria de Estado da Retomada – SER

Gerenciando o risco 0030 "Não haver disponibilidade de vagas de emprego, devido à falta de capacitação dos servidores na captação de vagas", foram feitas capacitações dos servidores dos municípios para realizar o cadastramento correto do trabalhador. O controle de vagas enviadas pelos municípios conveniados com o programa Mais Empregos são captadas e postadas no site da Secretaria da Retomada. O aumento na divulgação foi essencial, facilitando para o trabalhador a localização de uma vaga em seu município compatível com o seu perfil. Nos municípios houve melhora de 98%, de 358 vagas disponíveis antes da implantação do controle de risco para 638 vagas após a implantação das ações de controle. Em Goiânia, saltou de 3.000 vagas diárias para 6.000 vagas diárias. Proporcionou uma economia gerada de R$ 3.090.000,00.

Secretaria de Estado da Saúde – SES

Gerenciando o risco 0281 "Ausência de regionalização da saúde" houve expansão da saúde. Em 2022 foram entregues a área de Hemodiálise no Hospital de Formosa e HEMOGO Rio Verde e a área de Oncologia no Hospital de Uruaçu.

Gerenciando o risco 0686 "Não expansão das vagas dos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde", foram pleiteadas 12 vagas para o PRM no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho (Jataí), sendo credenciadas 8 vagas no Sistema da Comissão Nacional de Médicos Residentes/CNRM. Foram autorizadas a expansão de 17 vagas para o Hospital das Clínicas, 18 vagas para o Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HEANA, 19 vagas para o Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira/HUGOL, 27 vagas para o Hospital Estadual da Criança e do Adolescente/HECAD e 01 vaga para o Hospital de Urgência de Goiânia/HUGO.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP

Para mitigar a possibilidade de materialização do risco de ter que aditivar contratos extemporaneamente foram implantadas 2 (duas) ações de controle relacionadas à orientação contínua do gestor de contratos sobre melhores práticas e a comunicação à Superintendência de ocorrências de descumprimento das obrigações do gestor na vigência dos contratos. Essas ações produziram um decréscimo significativo no percentual de materialização do risco:

- 2021:
    - 1º quadrimestre de 2021: índice de materialização em 40%.

- 2º quadrimestre de 2021: o índice, que era de 40%, alcançou 21,7% (5 materializações do risco no período).
- 3º quadrimestre de 2021: o índice, antes em 21,7%, chegou a 3,84% (1 materialização do risco).

- 2022:
  - 1º quadrimestre de 2022: alcançou-se 6,89% (2 materializações do risco).

OBSERVAÇÃO: Os apontamentos relatados acima foram extraídos das matrizes de riscos dos respectivos órgãos na planilha Smartsheet.

Lições Aprendidas Gestão de Riscos

a) As principais dificuldades enfrentadas foram:

- Baixa cultura de gerenciamento de riscos.
- Dificuldade de envolvimento da alta gestão com as atividades de supervisão do processo de gerenciamento de riscos em decorrência de agendas administrativas sobrecarregadas.

b) Quais foram superadas:

- A cultura vem sendo construída com base em capacitações e disseminação de consultoria.
- Implementação de "Secretarias Executivas / Escritórios de *Compliance*" com a capacidade de supervisionar as atividades e apresentar à alta gestão um relatório sucinto de andamento das atividades.
- Gerenciamento dos riscos e monitoramento das ações de controle de forma efetiva.

Capítulo 7
Programas Finalísticos e de Gestão dos Demais Poderes

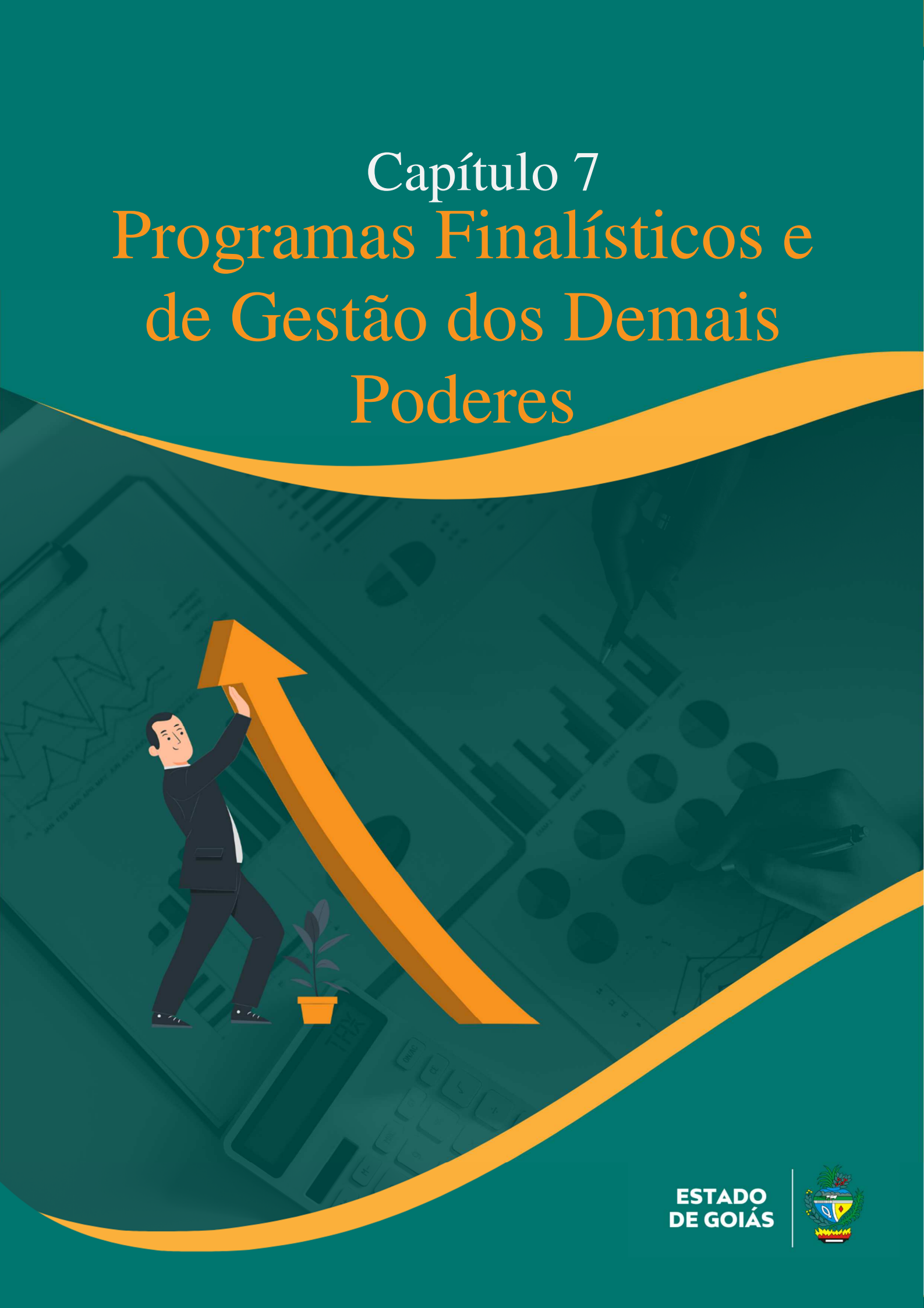

ESTADO DE GOIÁS

7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS OUTROS PODERES

No PPA 2020-2023 constam 7 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos Outros Poderes. Os programas 1010 - Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo, 1001 - Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual e 1006 - Controle Externo e Fiscalização dos Municípios – pertencem ao Eixo Estratégico "Goiás da Governança e Gestão Transformadora". Já os programas 1024 - Judiciário Eficiente, 1007 - Defesa da Sociedade, 1031 - Modernização do Ministério Público e 1037 - Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados – estão alocados no Eixo "Goiás da Paz".

7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS OUTROS PODERES QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Tabela 7.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade considerando os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas

R$ 1.000

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	35.500	25.500	25.225	17.748	17.732	16	9,13	98,92	70,36	69,60
201	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado	18.378	6.443	5.630	5.259	5.259	-	2,70	87,38	93,41	81,62
250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1.720	1.645	5	4	4	-	0,00	0,30	78,28	0,24
301	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios	19.683	17.582	17.466	8.591	8.578	13	4,42	99,34	49,19	48,86
350	Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	270	270	165	147	147	-	0,08	60,95	89,51	54,55
452	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernizaçao do Poder Judiciário - Fundesp-PJ	145.395	347.865	246.246	113.476	112.869	607	58,36	70,79	46,08	32,62
701	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	82.268	56.396	56.395	35.545	35.545	0	18,28	100,00	63,03	63,03
750	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	27.829	24.829	5.108	51	51	-	0,03	20,57	1,00	0,21
801	Gabinete do Defensor Público do Estado	9.814	10.764	6.370	5.982	5.973	9	3,08	59,18	93,91	55,58

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
850	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás - Fundepeg	10.243	16.420	13.184	7.645	7.626	18	3,93	80,30	57,98	46,56
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		**351.100**	**507.714**	**375.794**	**194.448**	**193.784**	**664**	**100,00**	**74,02**	**51,74**	**38,30**

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 7.1 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado por Unidade Orçamentária quanto aos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Outros Poderes

R$ 1.000

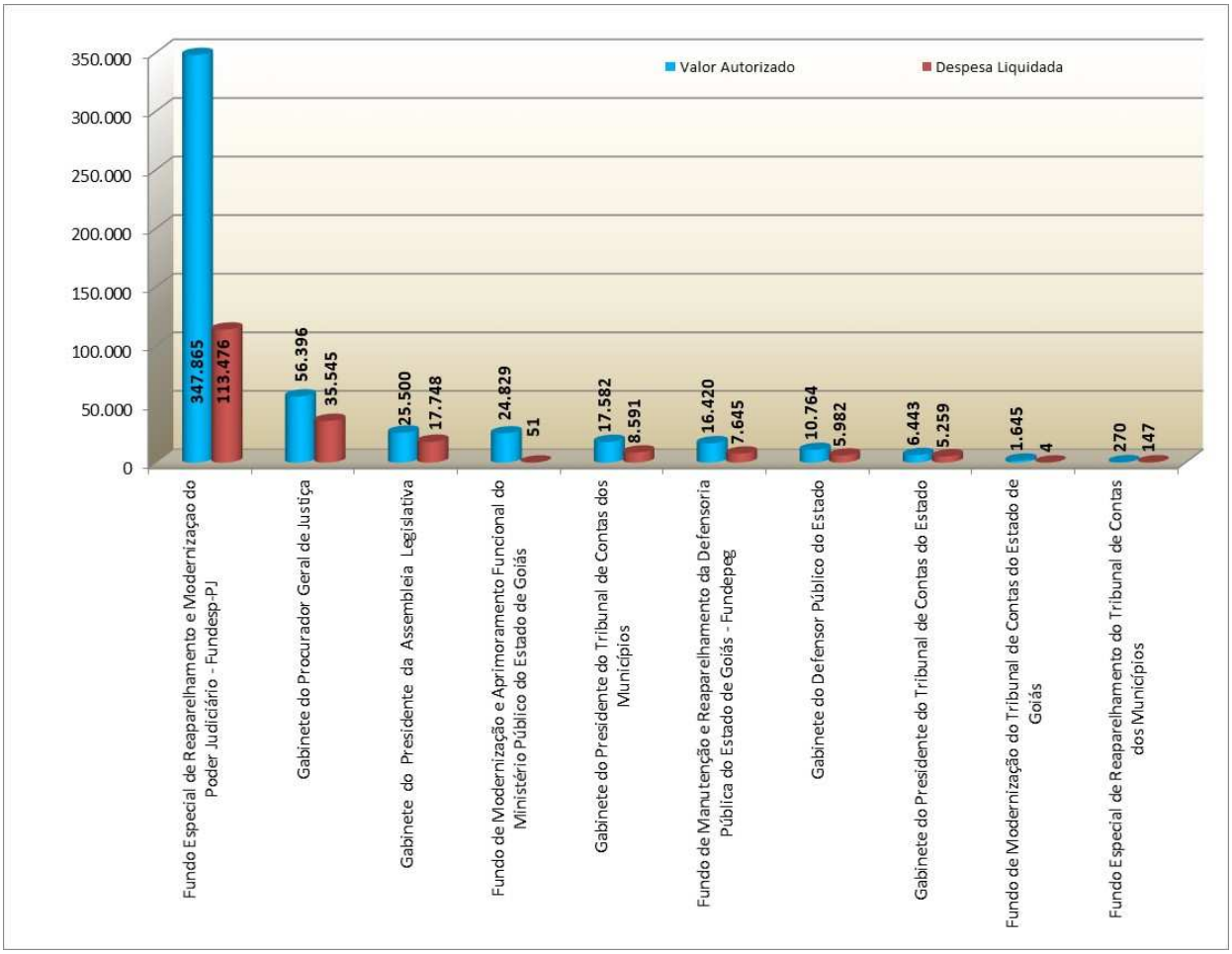

(Ver tabela 7.1)

7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES POR UNIDADE

Tabela 7.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade destacando os Programas Finalísticos e de Gestão dos Outros Poderes

R$ 1.000

UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	**Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa**	**35.500**	**25.500**	**25.225**	**17.748**	**17.732**	**16**	**9,13**	**98,92**	**70,36**	**69,60**
1010	Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo	35.500	25.500	25.225	17.748	17.732	16	9,13	98,92	70,36	69,60
201	**Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado**	**18.378**	**6.443**	**5.630**	**5.259**	**5.259**	-	**2,70**	**87,38**	**93,41**	**81,62**
1001	Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual	18.378	6.443	5.630	5.259	5.259	-	2,70	87,38	93,41	81,62
250	**Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**	**1.720**	**1.645**	**5**	**4**	**4**	-	**0,00**	**0,30**	**78,28**	**0,24**
1001	Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual	1.720	1.645	5	4	4	-	0,00	0,30	78,28	0,24
301	**Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios**	**19.683**	**17.582**	**17.466**	**8.591**	**8.578**	**13**	**4,42**	**99,34**	**49,19**	**48,86**
1006	Controle Externo e Fiscalização dos Municípios	19.683	17.582	17.466	8.591	8.578	13	4,42	99,34	49,19	48,86
350	**Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios**	**270**	**270**	**165**	**147**	**147**	-	**0,08**	**60,95**	**89,51**	**54,55**
1006	Controle Externo e Fiscalização dos Municípios	270	270	165	147	147	-	0,08	60,95	89,51	54,55
452	**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernizaçao do Poder Judiciário - Fundesp-Pj**	**145.395**	**347.865**	**246.246**	**113.476**	**112.869**	**607**	**58,36**	**70,79**	**46,08**	**32,62**
1024	Judiciário Eficiente	145.395	347.865	246.246	113.476	112.869	607	58,36	70,79	46,08	32,62
701	**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**	**82.268**	**56.396**	**56.395**	**35.545**	**35.545**	**0**	**18,28**	**100,00**	**63,03**	**63,03**
1007	Defesa da Sociedade	1.000	128	128	128	127	0	0,07	100,00	99,72	99,72
1031	Modernização do Ministério Público	81.268	56.268	56.267	35.418	35.418	-	18,21	100,00	62,95	62,94

UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
750	**Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás**	**27.829**	**24.829**	**5.108**	**51**	**51**	**-**	**0,03**	**20,57**	**1,00**	**0,21**
1031	Modernização do Ministério Público	27.829	24.829	5.108	51	51	-	0,03	20,57	1,00	0,21
801	**Gabinete do Defensor Público do Estado**	**9.814**	**10.764**	**6.370**	**5.982**	**5.973**	**9**	**3,08**	**59,18**	**93,91**	**55,58**
1037	Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados	9.814	10.764	6.370	5.982	5.973	9	3,08	59,18	93,91	55,58
850	**Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás - Fundepeg**	**10.243**	**16.420**	**13.184**	**7.645**	**7.626**	**18**	**3,93**	**80,30**	**57,98**	**46,56**
1037	Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados	10.243	16.420	13.184	7.645	7.626	18	3,93	80,30	57,98	46,56
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		**351.100**	**507.714**	**375.794**	**194.448**	**193.784**	**664**	**100,00**	**74,02**	**51,74**	**38,30**

Fonte: SiofiNet

Gráfico 7.2

(Ver tabela 7.2)

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas executados pelos Outros Poderes, no que se refere às despesas liquidadas na execução desses programas no exercício de 2022. O *Programa 1024 - Judiciário Eficiente* apresenta a maior representatividade dentre os programas em análise, respondendo por 58,36% da despesa liquidada, seguido pelos programas *1031 - Modernização do Ministério Público e 1010 - Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo*, com 18,24% e 9,13%, respectivamente.

Gráfico 7.3 – Participação Relativa (%) quanto à Despesa Liquidada nos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Outros Poderes

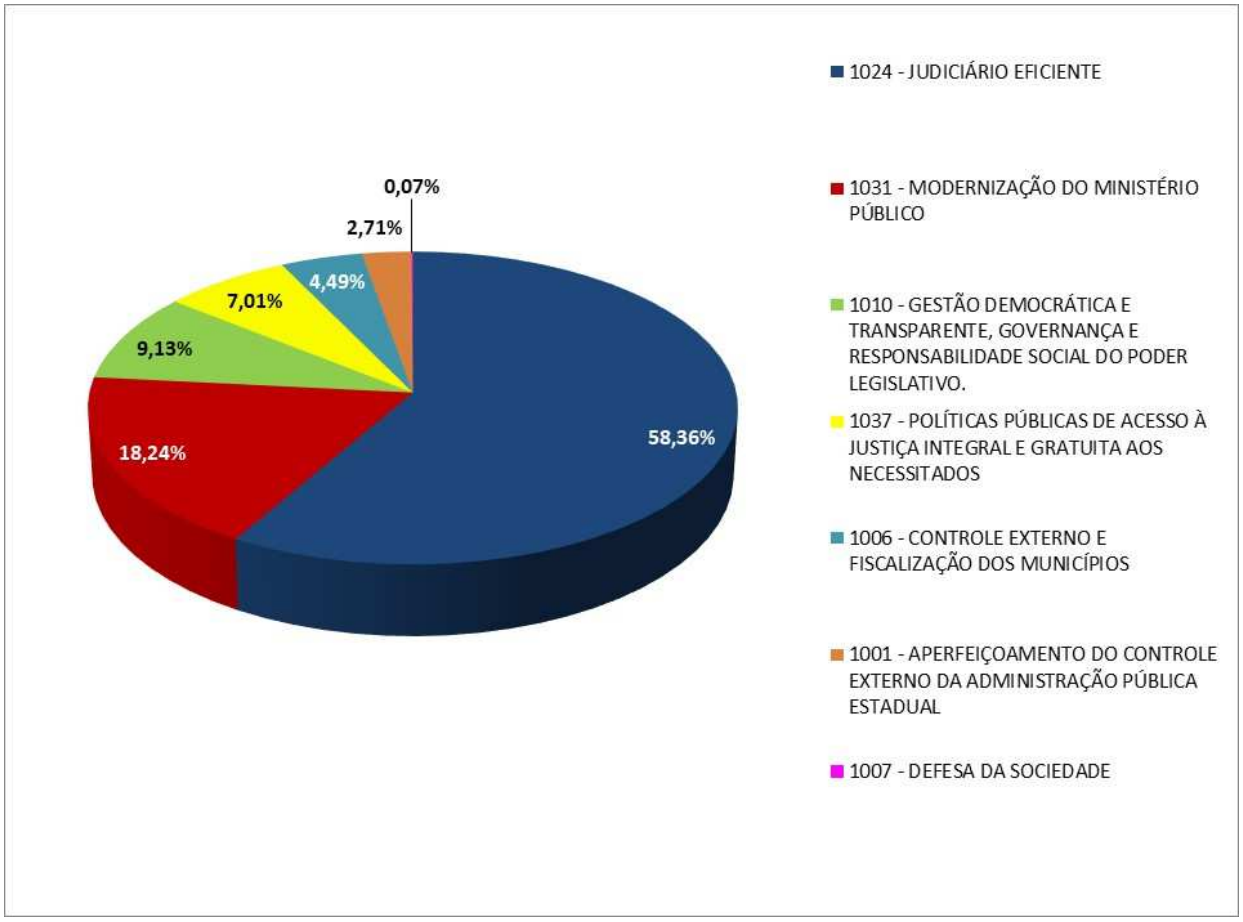

(Ver tabela 7.2)

Capítulo 8

Ações de Controle Interno (Auditorias, Inspeções e Monitoramentos)

ESTADO DE GOIÁS

8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (ART. 174, §3°, INCISOS I, II DO RITCE)

O Regimento Interno do Tribunal de Contas – RITCE, aprovado pela Resolução n° 22/2008 e suas alterações posteriores, estabelece em seu Art. 174, §3°, incisos I e II, que o relatório do órgão central do sistema de controle interno que integra a Prestação de Contas do Governador deverá conter informações sobre irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas e também as que resultaram em prejuízo ao erário, demonstrando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Portanto, em atendimento aos incisos I e II do §3° do Art. 174 do RITCE, será apresentada uma síntese das atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) em 2022, referente às principais auditorias e inspeções concluídas nesse exercício e o correspondente monitoramento.

Primeiramente, serão apresentadas as atividades de inspeção de contas. Já nos itens de auditoria de programas de governo e auditoria de monitoramento, tem-se uma visão completa das inspeções/auditorias realizadas, com o resumo do que foi verificado, das recomendações emitidas pela CGE e do que o órgão/entidade realizou para seu atendimento.

8.1 – AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS

8.1.1 – Inspeção de Contas

1. Registro das Prestações de Contas das Transferências Voluntárias: 469 registros de Prestação de Contas de Transferências Voluntárias a municípios e demais entidades;
2. Certificação das Contas Anuais dos Órgãos e Empresas Públicas: 58 Inspeções das Prestações de Contas de empresas e sociedades de economia mista e de órgãos, autarquias e fundos;
3. Análise Formal dos Relatórios Exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO/RGF): 12;
4. Análise das Tomadas de Contas Especiais: 48 relatórios e certificações de Tomadas de Contas Especiais de Órgãos/Entidades do Governo Estadual;
5. Análise da conformidade dos processos de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar: 50;
6. Análise das Prestações de Contas Anuais das Organizações Sociais: 5;
7. Consolidação das Contas do Governador e emissão de Relatório do Órgão Central de Controle Interno.

8.1.2 – Auditoria de Programas de Governo

Quadro 8.1:

- Ofício nº 452/2019 - 50ª Promotoria de Justiça / SEI: 201911867001962
- Descrição / Assunto: Verificar os resultados alcançados pelas empresas beneficiárias do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
- Ação de Controle: SAC nº 11/2020 / IA nº 1/2020
- Processo SEI: 202011867000196
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Liberação de benefício à empresa sem a comprovação dos investimentos	a) Apresentar as auditorias de investimentos relativas às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª reformulações que comprovem os investimentos realizados pela empresa 6. b) Caso não tenham sido realizadas tais auditorias, apurar os valores usufruídos indevidamente e adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário, uma vez que a utilização dos benefícios está limitada ao percentual dos investimentos fixos efetivamente realizados (art. 13, § 1º, Decreto nº 3.822/92).	3ª Reformulação: A SIC justificou que: Considerando que a beneficiária comprovou 158,38% dos investimentos projetados, teve direito ao benefício integralmente, independentemente da fábrica de embalagem e, considerando, ainda, que a 3ª Reformulação foi aumento de prazo, nada mais, não há o que se falar em investimentos, pois nem aumento de produção foi citado no projeto. A CGE sugeriu o encaminhamento para Secretaria da Economia avaliar se deveria ou não haver auditoria de investimento para a Fábrica de embalagens (acrescentada à 3ª reformulação). No encaminhamento que a SIC fez para a Economia não foi mencionado tal questionamento, assim, não houve a manifestação da Economia acerca da inclusão da Fábrica de Embalagens na 3ª reformulação. 4ª Reformulação: Informou que a reformulação foi para adequação das respectivas leis e que não houve aumento de estrutura produtiva e de investimentos, que não caberia auditoria de investimentos. Informação confirmada pela Secretaria da Economia. 5ª e 6ª Reformulação: A SIC não demonstrou que o benefício fiscal concedido tenha lastro em comprovação dos investimentos previstos. Houve manifestação da Secretaria da Economia de que a empresa não tem direito a usufruir dos valores referentes aos benefícios concedidos nas 5ª e 6ª reformulações. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Setorial para "verificação, conforme a legislação apresentada, se há impedimento de utilização do benefício pela empresa sem a auditoria de investimento realizada, como também se os fatos apresentados justificam a 3ª Reformulação e o 6º Reenquadramento". Ainda não houve resposta da Procuradoria, assim a ação não foi atendida.	Não Atendida
Ausência de suspensão do contrato de empresas inadimplentes com o FOMENTAR.	Promover medidas com vistas à suspensão do contrato de financiamento das empresas beneficiárias do Programa Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR inadimplentes constantes da Planilha em Anexo (informada pela GOIASFOMENTO no processo 201917604005616), tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 11.180/90.	As manifestações até então relacionadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços escapam ao objeto requerido na ação. A resposta da SIC foi: Em atendimento ao Despacho nº 147/2020 GEAPG (000017303630) foi anexada aos autos, a planilha com Relação das empresas inadimplentes com as respectivas datas de prescrição (000022999059). Informamos que, tendo em vista a excepcionalidade do caso em 2020, por ter caráter emergencial e urgente, diante da iminência prescrição das inadimplências, fora acordado que mesmo antes de um parecer conclusivo da PROCSET/ PGE quanto à obrigação do pagamento das custas judiciais dos processos (202100059000004); (202100059000005); (202100059000006); (202100059000007); (202100059000008); (202100059000009); (202100059000010) esta Secretaria assumiu o pagamento destas custas como forma de evitar a prescrição do débito.	Não Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.2:

- Ordem de Serviço nº 33/2019 / SEI: 201911867000325
- Descrição / Assunto: Verificar aspectos de operacionalização e resultados do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.
- Ação de Controle: SAC nº 104/2019 / IA nºs 1/2019 e 3/2019
- Processo SEI: 201911867002622
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas com crédito tributário inscrito em dívida ativa usufruindo o benefício do Programa.	Suspender o benefício do Programa Produzir das empresas inscritas em dívida ativa, relacionadas no Informe de Auditoria nº 1/2019 - CGE/GO, até a devida regularização: Empresa A Empresa B Empresa C Empresa D Empresa E Empresa F Empresa G Empresa H Levantar os valores usufruídos indevidamente e adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário.	Quanto à primeira parte da ação "suspender o benefício do Programa Produzir das empresas inscritas em dívida ativa [...]": Em consulta à planilha elaborada em decorrência dos trabalhos instituídos pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021, observou-se as seguintes informações em relação a cada empresa: - empresa A: suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) pela Portaria nº 150/2019 - GSF em decorrência de inscrição em dívida ativa e apresentação da ficha financeira da empresa com a informação de "paralisada - suspensa". - empresa B: migração para o Programa Progoiás por meio do Termo de Enquadramento 061/2021 - GSE. Na planilha, não consta inscrição de crédito tributário em dívida ativa. - empresa C: contrato de financiamento com o status encerrado, término de fruição em 31/12/2020. - empresa D: contrato de financiamento com o status encerrado, término de fruição em 31/12/2020 e suspensão do TARE mediante Portaria nº 165/2015 - GSF por inscrição em dívida ativa. Apresentou a ficha financeira da empresa, a qual demonstra a data final da vigência e faz referência à portaria de suspensão. - empresa E: contrato de financiamento com o status encerrado, término de fruição em 01/12/2020 e suspensão do TARE, mediante Portaria nº 027/2016 - GSF, por inscrição em dívida ativa. Apresentou a ficha financeira da empresa, a qual demonstra a data final da vigência e apresenta a informação de "paralisada - suspensa". - empresa F: revogação do TARE por meio da Portaria nº 069/2020-GSE. Apresentou a ficha financeira da empresa, a qual apresenta a informação de "paralisada - suspensa". - empresa G: contrato de financiamento com o status encerrado, término de fruição em 01/12/2020 e revogação do TARE por meio da Portaria nº 062/2020-GSE. Apresentou a ficha financeira da empresa, a qual demonstra a data final da vigência e apresenta a informação de "paralisada - suspensa". - empresa H: migração para o Programa Progoiás por meio do Termo de Enquadramento 034/2020 – GSE. Na planilha, não consta inscrição de crédito tributário em dívida ativa. Quanto à segunda parte da ação "levantar os valores usufruídos indevidamente [...]": A Secretaria da Economia realizou o levantamento dos valores utilizados indevidamente e adotou medidas visando à cobrança dos débitos.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Descumprimento de requisitos do Programa	Notificar a empresa XXX para que apresente a documentação relativa à auditoria de quitação do 10º período.	Informou que foi gerado o Processo SEI 202017604000281, para levantamento da situação da empresa junto à Agência de Fomento de Goiás e posterior notificação à empresa para a regularização da situação. A SIC encaminhou o processo nº 202017604000544 à Goiásfomento, para que a Agência procedesse à cobrança do saldo devedor da empresa relativo aos períodos 10º ao 14º e aos demais encargos dos períodos. Mediante Ofício nº 175/2020 - GOIASFOMENTO, a Goiásfomento notificou a empresa para que procedesse ao pagamento do saldo devedor. Em razão do não pagamento, estimou as custas para a cobrança judicial dos débitos. A SIC também comunicou à Secretaria da Economia sobre a fruição do benefício sem o cumprimento de obrigações acessórias. Por meio do Despacho nº 24/2020 – AUD- GEAT, a Secretaria da Economia informou que realizou a verificação dos débitos de ICMS do contribuinte em questão, do período de janeiro de 2016 até março de 2017.	Atendida
Ausência de auditoria para verificar a realização dos investimentos apresentados em projeto	Demonstrar a existência de auditorias de investimento: - em relação à empresa YYY, que comprovem percentual de realização compatível com o crédito liberado relativo ao projeto de complementação da implantação (TARE Nº 156/07-GSF); - em relação à empresa ZZZ, que comprovem os investimentos apresentados nos projetos da empresa (implantação, complementação da implantação e migração do Centroproduzir para o Progredir) e que serviram de suporte à liberação do crédito. Na ausência da comprovação dos investimentos, levantar os valores usufruídos indevidamente e adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário.	Quanto à empresa YYY: Informou que, conforme versam os autos nº 202017604001425, foi realizada pela Secretaria da Economia a auditoria de investimento, comprovando 100% dos investimentos projetados, conforme Relatório de Auditoria de Investimentos n. 029/20. A Procuradoria Setorial da Pasta emitiu o Parecer nº 076/2020-PROCSET, com manifestação favorável à auditoria tardia, e Despacho nº 236/20 recomendando à deliberação da Comissão Executiva. A Comissão Executiva do Programa emitiu a Resolução nº 3.440/2020 - CE/PRODUZIR, aceitando como comprovados os investimentos propostos pela empresa, conforme Relatório de Auditoria n. 029/20. Quanto à empresa ZZZ: Informou que foi realizada a auditoria de investimentos pelo Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais e emitido o Relatório nº 050/21, sendo comprovados 40,09% de investimentos da Migração do Centroproduzir para o Progredir. Informou que a empresa beneficiária realizou a migração para o Progoiás, conforme Termo de Enquadramento nº 0055/2021, e que os investimentos faltantes serão comprovados no âmbito desse Programa.	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.3:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 77/2020 / IA nº 6/2020
- Processo SEI: 202011867000897
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Ausência de declaração da perda do desconto e suspensão do contrato de financiamento de empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação.	Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos relacionados a seguir. Após, encaminhar à Goiásfomento para cobrança do respectivo saldo devedor: - empresa 2 - Novembro 2017 a outubro de 2018; - empresa 3 - Setembro/2014 a Agosto/2016; - empresa 6 - abril/2011 a março/2012; - empresa 17 - Janeiro/2017 a dezembro/2017; - empresa 19 - Agosto/2013 a julho/2016; - empresa 23 - Outubro/2018 a setembro/2019.	Quanto à empresa 2 - a SIC informou que o processo de cobrança judicial está em andamento. Contudo, o Despacho nº 36/2021 - GERAT- 18563 informa "que a empresa está em tratativas de acordo administrativo para parcelamento do débito junto à SIC". Sendo assim, não está claro o que será feito, se cobrança judicial ou parcelamento administrativo. Para a empresa 17 - no processo 202017604004164 relativo ao 9º período, condiciona a utilização do benefício à migração para o Programa Progoias. Não foi apresentado o Termo de Enquadramento da empresa no Programa PROGOIÁS. Para as empresas: 3; 19; 23 e 6, a GoiasFomento informou que abriu processo de cobrança judicial para tais empresas e que, após, encaminharia para a SIC para que fosse aprovado junto ao Conselho do Produzir. As Portarias de números 165/2015 (empresa 3), 195/2018 (empresa 19) e 069/2020 – GSE (empresa 23) revogaram ou suspenderam o TARE das empresas, por motivos diversos que não são pela inadimplência apontada na ação.	Atendida Parcialmente
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, saldo devedor e percentual de antecipação do valor financiado.	Promover o cancelamento do contrato da empresa 23, já solicitado pela empresa (processo nº 201917604005122) e enviar à Goiasfomento para cobrança dos valores devidos.	Observa-se que a empresa está inadimplente com o Programa, não sendo possível realizar o distrato do contrato até sua regularização. Foi instaurado o processo para cobrança judicial dos débitos da empresa, que está em andamento.	Justificada
Ausência de suspensão dos contratos de financiamento das empresas se encontram inadimplentes.	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas 2, 3, 23 e 19 que se encontram inadimplentes.	Quanto à empresa 2, a SIC informou o processo de cobrança judicial, em andamento. Contudo, o Despacho nº 36/2021 - GERAT- 18563 informa que a empresa está em tratativas de acordo administrativo para parcelamento do débito junto à SIC. Sendo assim, não está claro o que será feito, se cobrança judicial ou o parcelamento. Para as empresas 3, 19 e 23, a GOIASFOMENTO informou que abriu processo de cobrança judicial para tais empresas e, após, encaminharia para a SIC para que fosse aprovado junto ao Conselho do Produzir. As Portarias de números 165/2015, 195/2018 e 069/2020 revogaram ou suspendem o TARE das empresas, por motivos diversos que não são pela inadimplência apontada na ação.	Não Atendida
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, saldo devedor e percentual de antecipação do valor financiado.	Concluir o processo 201714304001052 que se refere ao pedido de parcelamento da empresa 19 e, após a conclusão, encaminhá-lo à GoiásFomento para a cobrança.	Quanto ao processo 201714304001052, não houve andamento após a digitalização do processo físico. A GoiasFomento informou que foi instaurado o processo de cobrança judicial nº 202000059001212, mas que, em virtude da convolação da Recuperação Judicial em Falência, será necessária uma análise minuciosa para decidir qual medida judicial cabível para o caso.	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.4:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 54/2020 / IA nº 3/2020
- Processo SEI: 202011867000576
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas: 1, 2, 7, 12 e 13 que se encontram inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Informou que as empresas 7, 12 e 13 migraram para o Programa PROGOIÁS. Informou que a empresa 2 apresentou solicitação para migração para o Programa PROGOIÁS e que está acompanhando a regularização. Informou que a empresa 1 encontra-se com o 8º período quitado parcialmente (processo nº 201814304010485) e que, após instruções, irá realizar a migração para o PROGOIÁS, buscando a oportunidade de regularizar o referido período apresentado intempestivamente.	Atendida Parcialmente
Apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto) fora do prazo estabelecido na legislação.	Concluir os processos de auditoria de quitação relativos ao 8º, 9º e 10º períodos da empresa 2 e ao 1º, 2º e 3º períodos da empresa 13 e, diante de saldo devedor a pagar, encaminhar Ofício à Goiásfomento solicitando a cobrança do saldo devedor.	Informou que a empresa 13, após migração para o PROGOIÁS, solicitou o parcelamento do saldo devedor relativo aos períodos 1º, 2º e 3º. Mediante Despacho nº 1389/2021 - SPF constante do processo nº 202017604000940, encaminhou os processos de quitação relativos ao 1º, 2º e 3º períodos à Goiásfomento para que pudesse ser dada continuidade à contratação do parcelamento do saldo devedor remanescente dos referidos períodos, o qual foi aprovado mediante Resolução nº 3.403/2020-CE/PRODUZIR. Foi emitido o termo de parcelamento, parcelando o valor de R$ 185.749,08 em 80 parcelas mensais. Informou que a empresa 2 apresentou solicitação para migração para o Programa PROGOIÁS e que está acompanhando a regularização.	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.5:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 71/2020 / IA nº 5/2020
- Processo SEI: 202011867000815
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Concluir os processos nºs 201614304000602 e 201714304000716 (relativos à quitação do 4º período da empresa 14 e 10º período da empresa 25, respectivamente) e, diante do resultado apurado, encaminhá-los à GoiásFomento para a cobrança do saldo devedor e/ou emissão do termo de liquidação.	Informou que o processo nº 201614304000602 não foi concluído e que houve a instauração do processo nº 202000059001490 visando à cobrança judicial dos débitos. Quanto ao processo nº 201714304000716, informou que foi finalizado com a emissão do Termo de Quitação do saldo devedor pela Goiásfomento.	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Antes da conclusão dos processos nºs 201714304003194, 201714304003195, 201614304001140 e 201714304001501 (relativos à quitação do 11º e 12º período da empresa 25 e 8º e 9º período da empresa 27, respectivamente), verificar se houve fruição indevida do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores e, diante do resultado apurado, adotar medidas e encaminhamentos necessários para a cobrança.	Os processos nºs 201714304003194, 201714304003195, 201614304001140 e 201714304001501 foram concluídos com a emissão dos termos de quitação pela Goiásfomento. Da análise da resposta apresenta pela Secretaria da Economia em relação à Solicitação de Ação Corretiva-SAC nº 69/2020 (processo nº 202011867000813), observou-se que foi realizado o levantamento indevido e lavrado auto de infração em relação à empresa 25 (Relatório nº 329/2020 GECOM), bem como apurada a fruição indevida e instaurado processo para cobrança dos valores em relação à empresa 27, conforme Despacho nº 391/2020 – GTCIF.	Atendida
Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas 10, 13, 23, 24 e 27, que se encontram inadimplentes com o Programa.	Em relação às empresas 13; 23 e 24, a SIC apresentou os extratos demonstrando a quitação dos saldos devedores dos períodos. Quanto à empresa 10, observou-se que, após a emissão do Informe, a Goiásfomento anexou ao processo nº 202011867000445, relativo à solicitação de informações feita pela equipe de auditoria, o extrato retificado da empresa, informando que a referida empresa estava fazendo os recolhimentos de forma incorreta e demonstrando que não havia juros inadimplentes (Despacho nº 477/2020 - GERAC e extrato de acompanhamento dos juros mensais). Quanto à empresa 27, não apresentou o documento de suspensão ou os motivos que poderiam justificar a ausência de suspensão do contrato de financiamento. Além disso, não foi possível visualizar que os valores em aberto a título de antecipação foram arrolados na cobrança judicial.	Atendida Parcialmente
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no Quadro 3 do Informe de Auditoria. Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.	Informou que a Resolução nº 034/13 padronizou os critérios para correção e atualização dos benefícios e que a Resolução nº 036/14 trouxe que os índices de correção devem ser desconsiderados quando resultarem em valor negativo. Dessa forma, relatou que os cálculos foram efetuados em períodos fracionados. Mencionou, ainda, que antes da data da Resolução Normativa nº 034/13 não sabe informar o método utilizado para efetuar os cálculos. Assim, para as empresas 13 e 17 não identificou o critério utilizado para o cálculo, não havendo subsídios para avaliação do cálculo realizado pela Secretaria. Além disso, para confirmar o cálculo realizado para a empresa 11, a equipe de auditoria da CGE destacou que seria necessário o envio dos projetos da 1ª e 2ª complementação e das respectivas auditorias de investimento. Ante o exposto, foi possível verificar os cálculos realizados para as empresas 1, 4 e 12, sendo retificada a ficha financeira da empresa 12 em razão do cálculo efetuado.	Atendida Parcialmente
Créditos liberados antes da realização de auditoria de investimento e ausência de identificação de embasamento para	Identificar os documentos e a legislação que amparam a liberação do crédito na parcela 11 à empresa 20 e abster-se de liberar crédito às empresas anteriormente à realização da auditoria de investimento.	Informou se tratar de um projeto de reenquadramento da revitalização e que, conforme § 4º, art. 22, Decreto nº 5.265/00, a apresentação de investimento e, portanto, a auditoria de investimento são dispensáveis. Informou que o valor lançado na parcela 11 é proveniente da diferença entre o TARE 123/08 e o TARE nº 162/02	Não Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
a liberação de crédito.		(63.400.233,41-11.475.070,06 = 51.925.163,35). Da resposta apresentada, a equipe de auditoria realizou sua análise e pontuou: Como já afirmado pela equipe de auditoria, a apresentação de investimentos era dispensada na hipótese de revitalização de unidade paralisada (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.265/00). O mencionado artigo não fez menção à dispensa de auditoria ao reenquadramento deste tipo de projeto. Além disso, não se verificou na legislação vigente à época do projeto que a revitalização poderia ser objeto de reenquadramento. Pela análise do Decreto nº 5.265/00, observou-se que a hipótese de reenquadramento da revitalização foi colocada na legislação apenas em 2014 pelo Decreto nº 8.284. Sobre o reenquadramento da revitalização, o Decreto nº 8.284/2014 trouxe a seguinte redação ao § 3º do art. 11 do Decreto nº 5.265/00: "O projeto de reenquadramento da revitalização deve prever investimentos em máquinas, equipamentos e instalações que possibilitem o aumento da capacidade de produção em, no mínimo, 15% (quinze) por cento". Ressalta-se, ainda, que a ação contém a providência de "abster-se de liberar crédito às empresas anteriormente à realização da auditoria de investimento", assim, sugere-se que a Secretaria informe qual mecanismo de controle foi implementado para evitar esta ocorrência. Assim, recomendou-se que a SIC verifique a questão do reenquadramento e da ausência de obrigatoriedade de comprovação de investimentos junto à Procuradoria Setorial da Pasta e que adote mecanismos para evitar a ocorrência de liberação de crédito anteriormente à auditoria de investimento.	
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores dedesconto)	Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos relacionados a seguir. Após, encaminhar à Goiásfomento para cobrança do respectivo saldo devedor: empresa 3 – 1º ao 5º período – de julho de 2011 a junho de 2016; empresa 22 – 2º ao 5º período – de dezembro de 2012 a novembro de 2016; empresa 26 – 1º ao 7º período – de abril de 2008 a março de 2015; empresa 27 – 7º período – de outubro de 2013 a setembro de 2014.	Informou a instauração dos seguintes processos visando à cobrança judicial dos débitos: - processo 202000059001489 - empresa 3 - processo 202000059001492 - empresa 22 - processo 202000059001493 - empresa 26 Informou, ainda, que o processo nº 201614304001142, referente ao 7º período da empresa 27, encontra-se finalizado e com o Termo de Liquidação emitido. A equipe de auditoria da CGE observou que ainda estão pendentes os documentos demonstrando que as empresas foram comunicadas do débito do saldo devedor decorrente da perda do desconto.	Atendida Parcialmente
Ausência de revogação dos contratos de financiamento.	Promover medidas para a revogação dos contratos de financiamento das empresas 8 e 9, que estão com o CNPJ baixado.	Informou que os processos 202017604002513 e 202017604002518 encontram-se em andamento para regularização junto ao Programa Fomentar. Observou-se que esses processos referem-se à empresa com CNPJ diferente e a assuntos relativos à liquidação de saldo devedor e devolução de bolsa garantia remanescente no âmbito do Programa Fomentar, ou seja, não se referem	Não Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		às empresas, ao Programa Produzir e à revogação do contrato de financiamento. Assim, a SIC não explicou em sua manifestação qual seria a relação entre o solicitado na ação e os processos nºs 202017604002513 e 202017604002518.	
Ausência de utilização do benefício por empresas ativas no Programa.	Verificar o motivo da não utilização do benefício por diversos períodos pelas empresas 5; 20 e 21. Sendo constada a paralisação ou o encerramento das atividades do projeto ou da empresa, promover medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, conforme o caso.	empresa 5: Informou que a empresa apresentou as quitações do 5º ao 13º períodos zeradas, pois não gerou débitos na apuração do ICMS e sim créditos, não utilizando o benefício. empresa 20: Informou que, a partir de março de 2015 até última DIP apresentada em janeiro de 2017, apresentou zerada, não havendo utilização. O contrato de financiamento da empresa encerrou em 01/08/2017, conforme verificado na planilha elaborada decorrente dos trabalhos instituídos pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 – CGE. empresa 21: Apresentou DIPs zeradas desde junho de 2015 até dezembro de 2020, quando acabou o prazo de fruição, ou seja, estava adimplente com a apresentação das DIPs, com a informação de que não teve movimentação no período.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.6:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 83/2020 / IA nº 14/2020
- Processo SEI: 202011867001054
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor.	Concluir os processos nºs 201714304000225, 201714304001798, 201714304001795, 201814304003997 e 201814304003998 (relativos à quitação do 7º período da empresa 4, do 5º e 6ª períodos da empresa 14 e 1º e 2º períodos da empresa 18, respectivamente) e, diante do resultado apurado, encaminhá-los à Goiásfomento para a cobrança do saldo devedor e/ou emissão do termo de liquidação.	As informações estão segregadas por empresa. Quanto à empresa 4: A SIC instaurou o processo nº 202217604004042 para levantamento de todo o débito da empresa, com objetivo de instrução processual de cobrança judicial. Os autos foram encaminhados à Goiásfomento para apuração do débito. A Goiásfomento, mediante Despacho nº 870/2022 - GOIASFOMENTO/GERAC, informou que protocolou o processo 202000059001231, solicitando o pagamento das custas. Quanto à empresa 14: Por meio do processo nº 202117604001966, houve a realização de termo de parcelamento relativo às diferenças de quitação do 1º ao 7º período e de juros do financiamento. Considerando a inadimplência da empresa com o referido parcelamento, a Goiásfomento informou à SIC os débitos da empresa para fins de instrução processual de cobrança judicial. Foi realizado o cálculo das custas judiciais, estando o processo na SIC para as providências subsequentes. O processo está aguardando o	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		pagamento de custas pela Secretaria. Quanto à empresa 18: Houve a instauração do processo nº 202000059001235 visando à cobrança judicial dos débitos de saldo devedor e de juros da empresa. Foi realizado o cálculo das custas judiciais. O processo está na SIC aguardando o pagamento de custas pela Secretaria.	
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor.	Antes da conclusão dos processos nºs 201814304004272, 201714304001795, 201814304003999 e 201917604004168 (relativos à quitação do 8º período da empresa 4, 7º período da empresa 14, 3º período da empresa 18 e 9º período da empresa 26, respectivamente), verificar se houve fruição indevida do benefício após a ocorrência da inadimplência (art. 24, § 10 da Lei nº 13.591/00 - vigência a partir de 21/07/2015). Ressalta-se que a Secretaria da Economia irá levantar os valores usufruídos indevidamente por essas empresas em razão da inadimplência exposta no Quadro 1 do Informe de Auditoria.	A Secretaria da Economia realizou o levantamento dos valores utilizados indevidamente, conforme Despacho nº 471/2020 - GTCIF constante do processo nº 2020118670001052 (entendimento à época com base no Parecer nº 08/2020-GEOT). Informou que a empresa 26 realizou a migração para o Programa PROGOIAS, está regular com as auditorias de quitação e que, dessa forma, encerrou suas atividades no Programa PRODUZIR. Informou que as empresas 4, 14 e 18 estão sendo acionadas judicialmente para regularização dos débitos.	Atendida
Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de juros e saldo devedor do valor financiado.	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das seguintes empresas que se encontram inadimplentes com o pagamento de juros e saldo devedor do valor financiado: Empresa 11; Empresa 21; Empresa 22; Empresa 25; Empresa 26.	Quanto à empresa 11: Houve a celebração do termo de parcelamento dos débitos provenientes da diferença de quitação do 1º e 2º períodos. Quanto à empresa 21: A empresa migrou para o programa PROGOIAS e foi notificada quanto ao débito do 9º período. Quanto à empresa 22: Em resposta à Solicitação de Ação Corretiva nº 81/2020 (processo nº 202011867001051), a Goiásfomento informou que a empresa estava regular com o pagamento dos juros, conforme extrato de acompanhamento dos juros mensais. A SIC demonstrou a ausência de débitos de saldo devedor, conforme resumo apresentado e termos de quitação do 1º ao 4º período. Quanto à empresa 25: A empresa migrou para o PROGOIAS, sendo realizado o distrato do contrato de financiamento, no qual consta, na cláusula segunda, que não há nenhuma obrigação pendente. Quanto à empresa 26: A empresa migrou para o PROGOIAS, está em situação regular com as auditorias de quitação e com os parcelamentos realizados.	Justificada
Liberação de benefício à empresa sem a existência de auditoria para verificar a realização dos	Realizar a correção na ficha financeira da empresa 19, de forma a excluir o valor de R$ 266.978,09 que foi liberado sem amparo em auditoria de investimento.	Informou que o índice indicado na ficha financeira estava incorreto. Houve a indicação do índice de 1,0019, sendo que o correto era 1,0119. Assim, não houve liberação de valor a maior na parcela 34.	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
investimentos apresentados em projeto.		Retificou o índice na ficha na parcela 33, corrigindo o erro quanto ao valor.	
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no Quadro 4 do Informe de Auditoria. Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.	Em relação às empresas e valores lançados anteriormente à Resolução nº 034/13, informou que não possui registro do critério que era adotado e em razão disso não efetuou a alteração na ficha financeira. Anexou documentos contendo os históricos das empresas dentro do Programa. Em relação às empresas cujas parcelas são posteriores à Resolução nº 034/13, apresentou manifestação demonstrando as explicações para cada empresa, bem como o cálculo realizado e, havendo retificações a serem feitas no valor do benefício, anexou a ficha financeira com a alteração do valor lançado.	Atendida Parcialmente
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.	Implementar nas fichas financeiras a memória de cálculo dos valores que são lançados a título de auditoria de investimento, de forma a demonstrar o valor do benefício que está sendo utilizado, o índice e as datas utilizadas para a correção do benefício.	Informou que no Sistema atual (SIC-CIF), utilizado na Superintendência dos Programas de Desenvolvimento para controle financeiro, não tem como fazer alterações. Mencionou que irá implementar essa recomendação no novo sistema de Integração.	Não Atendida
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação.	Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos relacionados a seguir, por não terem apresentado a documentação para auditoria de quitação ou por terem apresentado fora do prazo e comunicar à Goiásfomento: Empresa 7 (1º e 2º períodos); Empresa 12 (2º período); Empresa 21 (8º período).	Houve a instauração de processos visando à cobrança judicial dos débitos das empresas 7 e 12. A empresa 21 migrou para o PROGOIAS e, conforme quadro resumo elaborado pela SIC, está adimplente com o 8º período.	Atendida
Ausência de revogação de contrato de financiamento.	Promover medidas para a revogação do contrato de financiamento das empresas 4, 6 e 14, que estão com o CNPJ baixado.	As empresas 4 e 14 estão com o contrato de financiamento com o status "encerrado", com término de vigência em dezembro de 2020. O benefício da empresa 6 foi transferido para a empresa xxxx, conforme Resoluções nº 3.223/19 – CE/PRODUZIR e 3.267/19-CE/PRODUZIR e TARE Nº 001-1050/2021–GSE.	Justificada
Ausência de utilização do benefício por empresa ativa no Programa.	Verificar o motivo da não utilização do benefício por diversos meses pelas empresas 5 e 17. Sendo constada a paralisação ou o encerramento das atividades do projeto ou da empresa, promover medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, conforme o caso.	Informou que as empresas estão adimplentes com o envio de documentação e estão regulares no Programa. A empresa 17 realizou a migração para o Progoiás e foi realizado o distrato ao contrato de financiamento do Programa Produzir.	Atendida
Ausência de atualização nos documentos emitidos pela SIC e Goiásfomento das alterações	Demostrar que as empresas relacionadas no Quadro 7 do Informe de Auditoria comunicaram à Comissão Executiva do Programa acerca das alterações identificadas e que foram realizadas as devidas	A empresa 15 comunicou à Comissão Executiva sobre as alterações contratuais, sendo celebrado o Aditivo nº 01 ao Contrato nº 004/2016 (processo nº 202017604001625). A empresa 16 comunicou à Comissão Executiva a alteração da razão social (processo nº 202017604000407). Tendo em vista débitos com o Programa, a decisão do Conselho foi de notificar a empresa para regularização e, caso não ocorresse o pagamento	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
ocorridas nas empresas.	atualizações nos bancos de dados.	dos débitos, suspensão automática, conforme Ata de reunião nº 174/2020 – CE/PRODUZIR. Segundo o Despacho nº 137/2020 – GEAP, os autos da comunicação das alterações contratuais ficarão arquivados até a regularização por parte da empresa. A empresa 19 não fez as devidas alterações contratuais. Informou que a empresa está revogada e há processo para cobrança judicial dos débitos (processo nº 202000059001200).	

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.7:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 87/2020 / IA nº 21/2020
- Processo SEI: 202011867001173
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Quanto a empresa 31, há divergência no período de acompanhamento que consta nos extratos da Goiásfomento (out/2018 a nov/2019) e o que consta no processo 201917604001386 de auditoria de quitação (mar/2018 a fev/2019).	Alinhar o período de acompanhamento das auditorias de quitação da empresa 31 já que há divergência nos extratos da Goiásfomento (out/2018 a nov/2019) e o que consta no processo 201917604001386 de auditoria de quitação (mar/2018 a fev/2019).	Foi apresentado o Termo de Quitação nº 140/2020 GOIASFOMENTO, que reconheceu o período de mar/18 a fev/19 relativo ao 9º ano.	Atendida
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado.	Antes da conclusão dos processos relativos à quitação dos períodos (março/2016 a fevereiro/2017) e de (março/2017 a fevereiro/2018) da empresa 6 e dos processos relativos aos períodos (dez/2015 a nov/2016) e (dez/2016 a nov/2017) da empresa 26, verificar se houve fruição indevida do benefício após a ocorrência da inadimplência (art. 24, § 10 da Lei nº 13.591/00 - vigência a partir de 21/07/2015). Ressalta-se que a Secretaria da Economia irá levantar os valores usufruídos indevidamente por essas empresas em razão da inadimplência exposta no Quadro 1 do Informe de Auditoria.	Empresa 6 - informou a devida habilitação do crédito no processo de recuperação judicial nº 0282717-23.2011.8.09.0051 em trâmite na 21º Vara Cível da Comarca de Goiânia. Empresa 26 - foi instaurado processo para cobrança judicial dos débitos, em andamento. Além disso, a Secretaria de Economia manifestou no processo 202011867001172 – Ofício nº 8919/2020 – Economia que foi levantado o débito relativo à utilização indevida pelas empresas e encaminhado para autuação.	Atendida
Empresas inadimplentes com a apresentação da	Promover medidas para a declaração da perda do desconto da empresa 22 – Períodos: nov/14 a out/15;	Empresa 22 - a Comissão Executiva do Produzir aprovou a suspensão do benefício da empresa e a GoiasFomento realizou a devida habilitação de crédito no processo judicial referente à recuperação judicial.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
documentação relativa à auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação.	nov/15 a out/16 e nov/16 a out/17 e da empresa 40 – Períodos: jun/08 a mai/09; jun/09 a mai/10; jun/10 a mai/11; jun/11 a mai/12; jun/12 a mai/13; jun/13 a mai/14; jun/14 a mai/15; jun/15 a mai/16; jun/16 a mai/17; jun/17 a mai/18; jun/18 a mai/19, por não terem apresentado documentação para auditoria de quitação e comunicar à Goiásfomento.	Empresa 40 - informou que a empresa solicitou pedido de reconsideração das auditorias de quitação do 1º ao 12º período, que está em andamento. A empresa migrou para o Programa Progoiás.	
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado.	Promover a suspensão dos Contratos de Financiamento das empresas inadimplentes 2, 3, 6, 10, 11, 14, 26, 36. Além disso, informar se houve publicação no DOE/GO da suspensão da empresa 22 que teve contrato suspenso na reunião de 22/03/19, bem como da empresa 25 que teve contrato suspenso na reunião de 11/08/2015 a pedido.	Empresa 2 - apresentou Termos de Liquidação complementar do Saldo devedor do 14º período (abril/2018 a março/2019). Empresa 3 - foi autorizada a suspensão do benefício da empresa, conforme Resolução nº 3.632/201 – CE. Além disso, observou-se que a empresa está com o CNPJ "baixado". Empresa 6 - teve o período de vigência no PRODUZIR encerrado em dezembro/2020 e foi habilitado crédito no processo judicial nº 0282717-23.2011.8.09.0051. A empresa 10 está com a situação regular em relação ao programa, faltando apenas retificar o valor relativo ao período, conforme manifestação da GoiasFomento e da Secretaria da Economia. Empresa 11 - houve a quitação do saldo devedor do 1º ao 9º período (outubro/2008 a setembro/2017), mas está inadimplente com o saldo devedor do 13º período (outubro/2020 a setembro/21) e a empresa deixou de recolher os 3% adicionais relativos à taxa de antecipação. A empresa protocolou pedido de parcelamento, que está em andamento. Empresa 14 - foi instaurado o processo 202200059000917 para cobrança judicial dos débitos da empresa e houve a suspensão do TARE. Empresa 26 - instaurou o processo nº 202000059001113 de cobrança judicial e o processo nº 202217604004029 para suspensão do contrato de financiamento, ambos em andamento. No entanto, não foi apresentado documento de suspensão ou justificativa para a não suspensão do contrato. Assim, consideramos a ação atendida parcialmente para essa empresa. A empresa 36 solicitou parcelamento dos débitos do 9º período de fruição através do Processo nº 202217604003007, que foi aprovado pela Resolução nº 3.722/2022 - CE/PRODUZIR. A empresa 22 teve o benefício suspenso em março de 2019 devido à inadimplência com o programa e o contrato da empresa encerrou em 30/12/2020. A empresa 25 solicitou a suspensão do benefício por ter optado pelo Simples Nacional. Migrou para o Progoiás, conforme Termo de Enquadramento - TE-001-0113/202-GSE	Atendida Parcialmente
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo	Apresentar auditoria de quitação das seguintes empresas e respectivos períodos: empresa 4 - período de mar/19 a fev/20; empresa 32; empresa 34 - período abr/19 a mar/20; empresa 37 - fev/18 a jan 19 e fev/19 a jan/20; empresa 38 - mai/18 a abr/19 e mai/19 a abr/20	Empresa 4 - foi apresentado o Termo de Quitação relativo ao 13º período (março/2019 a fevereiro/2020). Empresa 32 - foi apresentado o Termo de Quitação relativo ao 2º período (março/2019 a fevereiro/2020) e Termo de Liquidação parcial do 3º período. A empresa protocolou pedido de reconsideração relativo a análise da auditoria de quitação do 3º período.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
estabelecido na legislação.		Empresa 34 - foi apresentado o Termo de Quitação nº 366/2020 GOIASFOMENTO relativo ao 11º período de fruição (abril/2019 a março/20). Empresa 37 - foram apresentados os Termos de Quitação do 2º (fevereiro/18 a janeiro/19) e do 3º período (fevereiro/19 a janeiro/20). Empresa 38 - informou a liquidação parcial do 1º período e que está em tramitação judicial o mandado de segurança impetrado pela empresa (202117604006253). Apresentou o Termo de Quitação nº 479/2021 GOIASFOMENTO relativo ao 2º período.	
Liberação de benefício em desacordo com a auditoria de investimentos.	Para a empresa 14 encaminhar a Resolução do CE/PRODUZIR aprovando o benefício lançado na parcela 69 bem como relatório de auditoria de investimentos que dê lastro a esse lançamento. Não havendo os referidos documentos, proceder à devida correção na Ficha Financeira da empresa.	O benefício lançado na parcela 69 refere-se a 100% do benefício do projeto de complementação (Resolução nº 1.275/08-CE/PRODUZIR) e aos Relatórios de auditoria de investimento nº 100/06, 120/08 e 066/11, que juntos demonstram a comprovação de 100% dos investimentos.	Atendida
Liberação de benefício em desacordo com a auditoria de investimentos.	Verificar se houve duplicidade de lançamento de benefício para a empresa 18 (parcelas "zero" e "um") e demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de benefício. Identificado a duplicidade de lançamento e a divergência no cálculo, proceder à devida correção na ficha financeira da empresa.	Demonstrou os cálculos e realizou o estorno do valor indevido na Ficha Financeira da empresa.	Atendida
Liberação de benefício em desacordo com a auditoria de investimentos.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de benefício (Achado 3.3.1) para as empresas a seguir e, caso identificada a divergência, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas: empresa 3; empresa 5; empresa 14; empresa 21; empresa 32; empresa 33 e empresa 38.	Observou-se que a SIC, com exceção da empresa 21, apresentou a memória de cálculo para cada empresa. A seguir apresentamos nossas considerações por empresa: empresa 3: Concordamos com o cálculo realizado, uma vez que foram respeitados os parâmetros de datas constantes da Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR para correção. empresa 5: Concordamos com as datas utilizadas para correção, no entanto, o resultado encontrado por esta equipe foi diferente do obtido pela SIC, assim a SIC deverá refazer os cálculos e promover a devida correção na ficha financeira da empresa. empresa 14: não consideramos corretos os cálculos apresentados pela SIC, assim a SIC deve refazer os cálculos e realizar as devidas correções na ficha financeira da empresa. Diante disso, considera-se a ação não atendida para essa empresa. empresa 21: O benefício lançado a essa empresa é anterior à Resolução nº 034/2013. Assim, a SIC não soube informar o critério utilizado para a correção dos valores, bem como não apresentou qualquer documento demonstrando o cálculo realizado. Dessa forma, não possuímos subsídios para analisar o valor de benefício concedido na parcela 71. Diante disso, considera-se a ação não atendida para essa empresa. empresa 32: Concordamos com as datas utilizadas para correção, no entanto, o resultado encontrado por esta equipe foi diferente do obtido pela SIC. A SIC deverá refazer os cálculos e proceder a retificação da ficha financeira da empresa. Assim, a ação está atendida parcialmente para essa empresa. empresa 33: Concordamos com o cálculo realizado, uma vez que foram respeitados os parâmetros de datas constantes das	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Resoluções. Observou-se que a SIC procedeu a correção do valor do benefício na ficha financeira da empresa. empresa 38: Concordamos com o cálculo realizado, uma vez que foram respeitados os parâmetros de datas constantes das Resoluções. Porém, observamos que foi lançado um valor um pouco maior de benefício na parcela 1. Assim, a SIC deverá providenciar a correção na ficha financeira da empresa. Dessa forma, considera-se a ação atendida parcialmente para esta empresa.	
Ausência de utilização do benefício por empresas ativas no Programa.	Verificar e expor o motivo da não utilização do benefício por diversos períodos das empresas a seguir. Caso haja paralisação ou encerramento das atividades do projeto ou da empresa, promover medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, conforme o caso: empresa 6 - Período zerado: mar/18 a fev/20; empresa 8 - Período zerado: set/16 a ago/17; empresa 9 - Período zerado: janeiro a dezembro de 2017; empresa 22 - Período zerado: novembro de 2017 a outubro de 2019; empresa 25 – Período zerado: nov/14 a out/19; empresa 26 - Período zerado: dez/17 a nov/19; empresa 39 - Período zerado: mar/15 a fev/20.	Empresa 8: apresentou Termo de Quitação do saldo devedor "zerado" relativo ao 4º período (set/16 a ago/17). Empresa 25: apresentou o documento de resumo das Auditorias de Quitação do 1º ao 8º período (novembro/2007 a outubro/15). Informou que a empresa solicitou suspensão do benefício do Produzir por ter optado pelo Simples Nacional. A empresa migrou para o programa Progoiás. Empresa 39: apresentou os Termos de Quitação com saldo devedor "zerado" do 4º ao 10º período (março/15 a fevereiro/22). Para as empresas: 6, 9, 22, 26, a SIC não apresentou manifestação, no entanto, realizamos análise com base em outros documentos, processos e dos itens anteriores, assim apresentamos a seguinte análise: Empresa 6: na resposta apresentada na ação "d", consta que a empresa teve o período de vigência no programa encerrado em 2020 e que foi habilitado crédito no processo judicial nº 0282717-23.2011.8.09.0051. Empresa 9: da análise da Planilha elaborada em decorrência dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 – CGE (202111867001479), consta que o contrato da empresa está encerrado desde 31/12/2019 e que o TARE foi revogado por término da vigência. Empresa 22: foi informado que em 22 de março 2019 – Ata nº 164/19 a Comissão Executiva do PRODUZIR aprovou a suspensão do benefício e da análise da Planilha elaborada em decorrência dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 – CGE (202111867001479), consta que o contrato da empresa encerrou em 30/12/2020. Empresa 26: foi informado o processo nº 202000059001113, relativo ao cálculo de custas e o processo nº 202217604004029 para suspensão do contrato de financiamento, ambos em andamento. Da análise da Planilha elaborada em decorrência dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 – CGE (202111867001479), foi informado que o Contrato se encerrou em 30/12/2020.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.8:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 96/2020 / IA nº 22/2020
- Processo SEI: 202011867001432
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado. Ausência de suspensão do contrato de financiamento de empresa inadimplente com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto).	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas 3 e 17, que se encontram inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado, bem como da empresa 18, que se encontra inadimplente com a apresentação de documentos.	Quanto à empresa 3: Demonstrou que ocorreu a quitação total do 1º, 2º e 3º períodos de fruição. Dessa forma, informou que a empresa se encontra adimplente com o Programa Produzir. A empresa migrou para o Programa PROGOIAS e foi autorizada, mediante Resolução nº 3.618/2021 - CE/PRODUZIR, a realização do distrato ao contrato de financiamento. Quanto à empresa 17: Informou que a empresa se encontra inadimplente perante o Programa Produzir. Relatou que houve a autorização para realização de parcelamento dos débitos, o qual não foi concluído devido à inércia da empresa. Houve a instauração do processo nº 202217604004050, visando à cobrança judicial dos débitos da beneficiária. Quanto à empresa 18: Informou que a empresa se encontra inadimplente perante o Programa Produzir. Houve a instauração do processo nº 202217604004045, visando à cobrança judicial dos débitos da beneficiária. Apresentou a ficha financeira da empresa, a qual demonstra que o contrato de financiamento teve término de vigência em dezembro de 2020.	Atendida Parcialmente
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no Quadro 3 do Informe de Auditoria. Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.	A Secretaria refez os cálculos para lançamento dos valores de créditos, de acordo com o disposto nas Resoluções nºs 034/2013 e 036/2014 – CD/PRODUZIR, obtendo o mesmo valor encontrado pela equipe de auditoria, e corrigiu os valores lançados nas fichas financeiras das empresas.	Atendida
Não identificação de liberação de crédito nas fichas financeiras e liberação de benefício à empresa anteriormente à comprovação dos investimentos.	Proceder ao lançamento dos créditos decorrentes dos Relatórios de Auditoria de Investimento nº 048/19 (77,88%) e nº 077/11 (0,15%) nas fichas financeiras das empresas 28 e 30, respectivamente, e abster-se de liberar crédito às empresas anteriormente à realização da auditoria de investimento.	Efetuou o lançamento dos créditos nas fichas financeiras das empresas.	Atendida
Não foi verificado que no crédito liberado à empresa 17, relativo ao valor que migrou da 2ª	Demonstrar que no crédito liberado na parcela 1 à empresa 17 foi devidamente excluído o valor equivalente ao percentual não comprovado dos investimentos relativos ao	Apresentou as Resoluções nºs 1.703/11 e 1.828/12 - CE/PRODUZIR, que retificaram o valor do benefício constante na Resolução nº 1.354/08, em conformidade com o Relatório de Análise nº 03/2011, tendo em vista o cumprimento de 2,29% dos investimentos projetados na 2ª reformulação. Assim, procedeu a alteração no valor do crédito liberado na parcela 1, o qual passou	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
complementação do Programa Fomentar, houve a exclusão do percentual dos investimentos não comprovados.	projeto da 2ª reformulação apresentado no âmbito do Programa Fomentar. Caso o valor liberado esteja incorreto, proceder a devida correção na ficha financeira.	de R$ 14.025.915,19 para R$ 13.146.574,24, de acordo com a ficha financeira apresentada.	
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação.	Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos relacionados a seguir, por não terem apresentado a documentação para auditoria de quitação, e comunicar à Goiásfomento: - Empresa 18 - 1º, 5º e 6º períodos; - Empresa 19 - 1º ao 8º período.	Informou que houve a instauração de processos visando à cobrança judicial dos débitos. Assim, os saldos devedores indicados na ação estarão abarcados nos referidos processos.	Atendida
Empresas que apresentaram a documentação relativa à auditoria de quitação fora do prazo estabelecido na legislação.	Concluir os processos nºs 202017604001606, 201917604005500, 202017604002027 e 202017604002028 (relativos à quitação do 3º período da empresa 1; do 9º período da empresa 13 e do 10º e 11º períodos da empresa 21, respectivamente) e, diante do resultado apurado, encaminhá-los à Goiásfomento para a cobrança do saldo devedor ou emissão do Termo de Liquidação.	Foram emitidos os termos de quitação relativos aos saldos devedores dos períodos: 3º (empresa 1); 9º (empresa 13) e 11º (empresa 21). Quanto ao 10º período da empresa 21, a SIC emitiu o Ofício nº 2048/2022/SIC, autorizando a Goiásfomento a liquidar o valor do saldo devedor de R$ 975.967,32, uma vez que a empresa alcançou o percentual de 95% de desconto.	Atendida
Ausência de atualização nos documentos emitidos pela SIC e Goiásfomento das alterações ocorridas nas empresas.	Demostrar que as empresas relacionadas no Quadro 7 do Informe de Auditoria comunicaram à Comissão Executiva do Programa acerca das alterações identificadas e que foram realizadas as devidas atualizações nos bancos de dados.	Quanto à empresa 11: Por meio do processo nº 202117604000065, a empresa realizou a comunicação das alterações contratuais, sendo celebrado o Aditivo nº 3 ao Contrato nº 026/2006 – PRODUZIR, contendo a alteração do tipo empresarial de Ltda. para Eireli. Quanto à empresa 15: Por meio do processo nº 202017604000903, a empresa realizou a comunicação das alterações contratuais, sendo celebrado o Aditivo nº 1 ao Contrato nº 003/2012 – PRODUZIR, contendo a alteração do tipo societário de Ltda. para S/A. Quanto à empresa 17: Mediante processo nº 201917604001856, a empresa realizou a comunicação das alterações contratuais, sendo celebrado o Aditivo nº 7 ao Contrato, contendo a alteração da denominação social de empresa 17 - em recuperação judicial. Quanto à empresa 19: Não foram feitas as alterações contratuais. A empresa foi suspensa pela Portaria nº 240/2017-GSF, de 06/12/2017, e está com o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) revogado por término de vigência (31/12/2020). Quanto à empresa 20: Por meio do processo nº 202017604002081, a empresa realizou a comunicação da alteração contratual. Mediante Despacho nº 256/2020, a Gerência Jurídica da	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Goiásfomento informou que alterações ordinárias na administração da sociedade anônima não enseja necessidade de aditamento. Mediante Ofício nº 2773/2020 – SIC, a SIC comunica à empresa que em reunião extraordinária, Ata 178/2020, o Conselho Deliberativo do Produzir autorizou por unanimidade de votos a alteração contratual apresentada. Dessa forma, a Superintendência dos Programas de Desenvolvimento informou que foram feitas as devidas alterações no Sistema de Controle de Incentivos Financeiros – CIF (Despacho nº 826/2021 – SPF). Quanto à empresa 22: Mediante processo nº 202017604000448, a empresa comunicou sobre a alteração da sua denominação social. Conforme Despacho nº 1022/2021 – GERAC, da Gerência de Análise de Crédito da Goiásfomento, o aditivo contratual não foi feito devido à migração da empresa para o Programa PROGOIAS. Quanto à empresa 31: Mediante processo nº 202017604000471, a empresa comunicou sobre as alterações contratuais, incluindo a alteração de Ltda. para Eireli (4ª alteração contratual). Contudo, posteriormente ocorreu a 5ª alteração contratual, alterando de Eireli para Ltda. Assim, o aditivo feito ao contrato fez as devidas alterações contratuais, mantendo o Ltda. Quanto à empresa 34: Por meio do processo nº 202117604003615, a empresa solicitou o distrato ao contrato de financiamento, tendo em vista sua migração para o Programa PROGOIAS. No distrato ao Contrato nº 004/2012, consta a atual denominação para empresa XXX.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.9:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 109/2020 / IA nº 24/2020
- Processo SEI: 202011867001567
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de juros e saldo devedor do valor financiado, bem como das empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas 6, 16 e 30 que se encontram inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado, bem como das empresas 17; 26 e 27, que se encontram inadimplentes com a apresentação de documentos de auditoria de quitação (ressalta-se que a empresa 26 também se encontra inadimplente com juros).	Empresa 6 - foi apresentado resumo informando a adimplência da empresa do período de 2017 a 2022 e nos processos relacionados constam os Termos de Quitação. Empresa 16 - a empresa migrou para o PROGOIAS, conforme Termo de Enquadramento e foi apresentado o Termo de Quitação nº 449/2021 do 18º período. Empresa 30 - foi apresentado histórico das quitações e, por meio do Ofício nº 2321/18, a GoiasFomento informa que procedeu à liquidação total do saldo devedor do 10º período (dezembro/2015 a novembro/2016). Empresa 17 – foi instaurado processo para cobrança judicial dos débitos da empresa e, por meio do Ofício nº 3097/2022, a GoiasFomento informa que a empresa está em débito com saldo devedor do 1º ao 11º período e que do 12º ao 14º e o período de dezembro/21 a julho/22 a empresa apresentou saldo devedor	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
fatores de desconto).		"zerado". Além disso, da análise da Planilha elaborada em decorrência dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 – CGE (202111867001479), foi informado que o Contrato de Financiamento está encerrado por término da vigência. Empresa 26 - a empresa migrou para o PROGOIAS conforme Termo de Enquadramento - TE-001-0020/2020-GSE, a empresa está adimplente e o distrato não se faz necessário tendo em vista o encerramento da vigência do contrato. Empresa 27 - a empresa migrou para o PROGOIAS, conforme Termo de Enquadramento - TE-001-0062/2020-GSE; foi apresentado o Termo de Quitação nº 725/2021 - Goiás Fomento do 1º período e informou que está em andamento o pedido de reconsideração da auditoria de quitação relativa ao 2º período no processo nº 202217604000299. Além do exposto relativo à cada empresa, observa-se que a Secretaria da Economia, por meio do Ofício nº 10135/2020 – ECONOMIA (202011867001569 – 000016373681), informou que realizou o levantamento quanto à fruição indevida pelas empresas e que adotou providência para cobrança dos casos devidos.	
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação.	Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos indicados no Quadro 2 do Informe. Após, encaminhar à Goiásfomento para cobrança do respectivo saldo devedor.	As empresas 26 e 27 migraram para o PROGOIAS e estão adimplentes com o programa. Em relação à empresa 17, foi instaurado o processo 202217604004048 para cobrança judicial dos débitos da empresa.	Atendida
Processos de auditoria de quitação em aberto.	Concluir os processos nº 202017604001668, 202017604001673, 202017604001678, 202017604001674, 202017604001679, 202017604001662, de Auditoria de Quitação da empresa 2 e, diante do resultado apurado, encaminhá-los à Goiásfomento para a cobrança do saldo devedor e/ou emissão do termo de liquidação.	Os processos foram concluídos e foram apresentados os Termos de quitação. O processo nº 202017604001673 foi encerrado pela duplicidade com o processo nº 202017604001668 (os dois referem-se ao 1º período). A empresa migrou para o programa PROGOIAS, conforme Termo de Enquadramento TE nº 0012/2020."	Atendida
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no Achado 3.2.3.1 do Informe de Auditoria. Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.	Em relação às empresas cujas parcelas foram anteriores à Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR, observou-se que a SIC não soube identificar o critério utilizado à época, por isso não retificou os valores anteriormente lançados. Assim, não possuímos subsídios para avaliar os valores lançados de benefício para essas empresas. Observou-se que, no sentido de aclarar esses lançamentos, a SIC juntou aos autos os documentos denominados "observações da empresa", que apresentam um histórico resumido de cada empresa. Verificou-se que os referidos históricos apresentam o valor corrigido a ser considerado para aplicação do percentual apurado na auditoria de investimento, mas não especificam as datas utilizadas para tal correção. Exceção se faz à empresa 33, cujo	Atendida parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		histórico apresenta as datas consideradas para correção, no entanto, na correção do valor a ser lançado na parcela 88 (valor de R$ 12.109.459,98, atualizado de 02/2009 a 07/2009), considerando que nesse período houve índices negativos, o valor encontrado é de R$ 11.903.389,67, porém a SIC desconsiderou os índices negativos e manteve o valor do benefício para lançamento do crédito, embora não tenha sido informado pela SIC legislação à época que fundamentasse a não utilização dos índices negativos. Outra situação verificada diz respeito à empresa 26, pois o valor constante no histórico para lançamento na parcela 1 (R$ 19.750.548,35) é menor do que o valor efetivamente lançado (R$ 19.785.866,75). Além disso, não há no histórico apresentado para a empresa 10 qualquer informação quanto ao valor lançado na parcela 1. Quanto às empresas cujas parcelas foram posteriores à Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR (empresas 9, 27 e 30), concordamos com o cálculo realizado, uma vez que, para a correção, foram considerados os parâmetros de data constantes da referida resolução (mês subsequente ao indicado na Resolução que aprova o benefício até o mês anterior ao início da utilização do benefício) e também foram desconsiderados os índices negativos, de acordo com o que preceitua a Resolução nº 036/2014 – CD/PRODUZIR."	
Ausência de utilização do benefício por empresa ativa no Programa.	Verificar o motivo da não utilização do benefício por diversos meses pelas empresas 17 e 26. Sendo constada a paralisação ou o encerramento das atividades do projeto ou da empresa, promover medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, conforme o caso.	Informou que, embora as empresas tenham resoluções, contratos e TAREs que as habilitem a usufruir do benefício, isso não as obriga a utilizá-lo. Empresa 17 – o Contrato de Financiamento está encerrado por término de vigência (vide análise constante na ação "1"). A empresa 26 migrou para o ProGoiás, conforme Termo de Enquadramento - TE-001-0020/2020-GSE."	Justificada
Empresa inadimplente com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação.	Verificar se a empresa 21 solicitou Auditoria de Quitação para o 9º ano de fruição e, diante do resultado apurado, encaminhá-lo à Goiásfomento para a cobrança do saldo devedor e/ou emissão do termo de liquidação.	Por meio do Ofício nº 781/2022, a GoiasFomento informa que a empresa apresentou a auditoria de quitação do 9º período, mas que possui débito complementar do 7º, 8º e 9º períodos e débito total do 10º período (202017604004672). Observa-se que o processo foi encaminhado para a SIC em 18/03/2022 e que, após essa data, não constam mais documentos informando o andamento das tratativas para a cobrança judicial da empresa.	Atendida parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.10:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 115/2020 / IA nº 32/2020
- Processo SEI: 202011867001714
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado. Ausência de suspensão do contrato de financiamento de empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto).	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas 20 e 23, que se encontram inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado, bem como da empresa 15 que se encontra inadimplente com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação.	Quanto à empresa 20: Instaurou o processo nº 202217604004083 para levantamento dos débitos da empresa visando à suspensão e cobrança judicial. Até a data de 12/09/2022, constava no processo apenas a resposta da Goiásfomento sobre os débitos (Despacho nº 911/2022), não havendo, ainda, a notificação à empresa para regularizar os débitos com a informação de que, caso não ocorra o pagamento, o contrato de financiamento será suspenso. Quanto à empresa 23: Foram emitidos os termos de quitação relativos aos saldos devedores do 2º, 4º e 5º períodos. A empresa está em situação regular perante o Programa. Quanto à empresa 15: O contrato de financiamento está com o prazo de vigência encerrado (dezembro/2020), conforme ficha financeira apresentada. Houve a instauração do processo nº 202217604004084 visando à cobrança judicial dos débitos.	Atendida Parcialmente
Ausência de revogação dos contratos de financiamento.	Promover medidas para revogação dos contratos de financiamento das empresas 2; 6 e 28 que se encontram com os Termos de Acordo de Regime Especial revogados, bem como da empresa 4 que está com o CNPJ baixado.	Quanto à empresa 2: Informou que a empresa solicitou o parcelamento dos débitos e que houve diversas tentativas para notificar à empresa para efetuar o pagamento dos débitos em aberto. Confirmou que a empresa teve o TARE revogado por meio da Portaria nº 062/2020, mas não explicou os motivos para a não revogação do contrato de financiamento. Informou a instauração do processo nº 202217604004089 para levantamento dos débitos e posterior cobrança judicial. Quanto à empresa 6: A empresa está com o contrato de financiamento encerrado por término de vigência, como pode ser visualizado na ficha financeira apresentada. Mencionou que a situação da empresa foi regularizada mediante processo nº 202100059001369. Quanto à empresa 28: A empresa está com o contrato de financiamento com prazo de vigência encerrado (término de fruição em dezembro de 2016), conforme ficha financeira apresentada pela Secretaria. Foi instaurado o processo	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		nº 202217604004094 para levantamento dos débitos e posterior cobrança judicial. Quanto à empresa 4: Foi realizado o distrato ao contrato de financiamento, conforme processo nº 201917604003027.	
Da análise do extrato encaminhado pela Goiásfomento relativo à empresa 16, observou-se que consta a informação de que a empresa está dispensada de pagar a antecipação (Lei 14.800/04). No entanto, observou-se que a empresa tem realizado mensalmente o pagamento das antecipações, havendo recolhido valores menores aos devidos nas parcelas 22, 23, 26, 27, 37, 50 e 51.	Verificar se a empresa 16 está dispensada de realizar o pagamento da antecipação. Em caso afirmativo, informar o motivo de ela estar realizando o pagamento; se os pagamentos da antecipação foram feitos a menor nas parcelas 22, 23, 26, 27, 37, 50 e 51 (uma vez que é a SIC a responsável por controlar a antecipação); se a empresa é considerada inadimplente com a antecipação tendo realizado o pagamento a menor estando dispensada e se o Estado terá que devolver a antecipação paga ao final da vigência.	Não apresentou manifestação.	Não Respondida
Observou-se que no processo de quitação do 13º período de fruição (junho de 2018 a maio de 2019) da empresa 10 (201917604002192) houve a realização da auditoria de quitação pela Secretaria da Economia (Documento de Avaliação de Desempenho do Projeto – PRODUZIR – 311/19), que concluiu pelo desconto de 100% e o posterior encaminhamento à SIC mediante Despacho nº 93/2019 – GTCIF, de 29 de agosto de 2019. Contudo, até a data de 29/10/2020, ou seja, mais de um ano depois, a SIC ainda não havia encaminhado o processo à Goiásfomento para emissão do termo de liquidação e respectiva baixa do saldo devedor nos arquivos da entidade. Devido a essa situação, esse saldo devedor ainda consta nos arquivos da Goiásfomento com o status de "processo em tramitação".	Dar andamento ao processo nº 201917604002192, relativo à quitação do 13º período de fruição (junho de 2018 a maio de 2019) da empresa 10, encaminhando-o à Goiásfomento para a emissão do Termo de Liquidação.	O processo nº 201917604002192 foi concluído, com a emissão do Termo de Quitação, pela Goiásfomento, relativo ao saldo devedor do 13º período de fruição.	Atendida
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no Quadro 3 do Informe de Auditoria (achado 3.2.2). Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida	Informou que, em relação a certas empresas e determinados períodos (conforme quadro apresentado no despacho nº 1821/2022 - SIC/SPF), não há nos arquivos registro sobre qual a fórmula aplicada para o cálculo que foi utilizado na época do lançamento do crédito. Anexou, para cada uma das empresas, um documento com o histórico de cada empresa denominado "observações da empresa". Mencionou que, considerando que os lançamentos	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	correção na ficha financeira das empresas.	desses créditos são anteriores à Resolução nº 034/13, que padronizou os critérios para correção e atualização dos valores dos benefícios, não efetuou nenhuma correção nas fichas financeiras das referidas empresas. Em relação às empresas cujas parcelas são posteriores à Resolução nº 034/13, apresentou manifestação demonstrando o cálculo anterior, o cálculo atual e, havendo retificações a serem feitas no valor do benefício, anexou a ficha financeira com a alteração do valor lançado.	
Não foi identificado nas fichas financeiras das empresas 9 e 27 a liberação de crédito decorrente dos Relatórios de Auditoria de Investimento nº 019/17 (0,23%) e nº 091/07 (18,41%), respectivamente. Liberação de benefício à empresa anteriormente à comprovação dos investimentos.	Confirmado que os créditos não foram liberados à época, proceder ao lançamento dos créditos decorrentes dos Relatórios de Auditoria de Investimento nº 019/17 (0,24%) e nº 091/07 (18,41%) nas fichas financeiras das empresas 9 e 27 respectivamente, e abster-se de liberar crédito às empresas anteriormente à realização da auditoria de investimento.	Apresentou as seguintes considerações: empresa 9: Verificou que o Relatório de Auditoria nº 019/17 (comprovou 20,33%) retificou o Relatório de Auditoria Nº 022/16 (20,09%), que já havia sido lançado, faltando lançar a diferença no percentual de 0,24%. Assim, retificou o lançamento na ficha financeira. Segue abaixo o cálculo efetuado: 1.383.798,54 atualizado de 04/2004 a 06/2016 = 2.987.133,40 2.987.133,40 x 20,33% = R$ 607.284,22 empresa 27: Quanto ao lançamento relativo ao relatório de auditoria nº 091/07 - 18,41%, verificou no extrato que foi acrescentado ao valor do benefício na linha ref. parcela 32 o devido montante, conforme histórico em anexo, sendo realizado o seguinte cálculo: Linha 31: Saldo a utilizar R$ 495.550,13 x 1,0022 = R$ 496.640,34 que somado R$ 866.418,75 (valor ref. a auditoria atualizado, conforme histórico anexo) = R$ 1.363.059,09 (valor do benefício na linha 32)	Atendida
Quanto à empresa 35, verificou-se acréscimo de benefício entre aparcela 135 (que consta com crédito a utilizar negativo no valor de R$ 34.908,64, uma vez que o valor utilizado de benefício foi maior do que o valor de crédito existente) e a parcela 138, que apresenta valor de crédito disponível de R$ 1.352.748,23. No entanto, não foi possível afirmar se o aumento de crédito ocorreu realmente na parcela 138, se está correto e é decorrente do Relatório de Auditoria de Investimento nº 027/15 (100%), uma vez que não constam nas fichas encaminhadas as parcelas 136 e 137 e há menção na ficha de que é necessário "fazer novo extrato, pois foi retificado períodos	Apresentar a ficha financeira completa (com as parcelas 136 e 137) e com as retificações já realizadas da empresa 35, demonstrar o cálculo realizado e o relatório de auditoria de investimento que deram subsídio ao aumento de crédito verificado entre as parcelas 135 e 138.	Apresentou a ficha financeira contendo as parcelas 135 e 136, na qual foi demonstrada que o acréscimo de benefício ocorreu na parcela 136 e foi proveniente do Relatório de auditoria de investimentos nº 027/15. Informou que o cálculo foi efetuado de acordo com o valor apresentado na Resolução nº 726/04, atualizado até o mês 10/2015, percentual comprovado no Relatório de Auditoria nº 027/15, relativo ao projeto da 1ª complementação da expansão e vigência relativa ao TARE nº 001-174/2015-GSF: R$ 621.335,48 atualizado de 08/2004 a 10/2015 = R$ 1.184.064,73 R$ 1.184.064,73 = 100% Investimentos comprovados	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
anteriores" e "verificar novo extrato".			
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto).	Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos relacionados a seguir, por não terem apresentado a documentação para auditoria de quitação, e comunicar à Goiásfomento: - Empresa 6: 5º e 6º períodos (de setembro de 2008 a agosto de 2010); - Empresa 15: a partir do 4º período (de novembro de 2016 a outubro de 2017 em diante)."	Quanto à empresa 6: O 5º e 6º períodos foram regularizados, com o pagamento pela empresa do saldo devedor devido e com a emissão do termo de quitação pela Goiásfomento, conforme processo nº 202100059001369. Quanto à empresa 15: Foi instaurado o processo nº 202217604004084 visando à cobrança judicial dos débitos em aberto, os quais englobam os saldos devedores a partir do 4º período, conforme Despacho nº 860/2022 - GOIASFOMENTO/GERAC.	Atendida
Ausência de atualização nos documentos emitidos pela SIC e Goiásfomento das alterações ocorridas nas empresas.	Demostrar que as empresas relacionadas no Quadro 6 do Informe de Auditoria (achado 3.5.2) comunicaram à Comissão Executiva do Programa acerca das alterações identificadas e que foram realizadas as devidas atualizações nos bancos de dados.	As empresas 15 e 31 não realizaram as alterações contratuais e se encontram com o contrato de financiamento com prazo de vigência encerrado. A empresa 20 realizou a comunicação das alterações mediante processo nº 201917604004828, mas não foi finalizado devido à existência de inadimplência com o Programa. A empresa 36 fez a comunicação das alterações mediante processo 202017604000533. Conforme Despacho nº 902/2020-SPF, não houve necessidade de elaboração de aditivo ao contrato de financiamento.	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.11:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 121/2020 / IA nº 45/2020
- Processo SEI: 202011867001856
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e saldo devedor do valor financiado.	Tendo em vista a inadimplência exposta no Quadro 1, notificar as empresas sobre a ocorrência. Não havendo a regularização no prazo estipulado na Lei nº 13.591/00, adotar medidas visando à suspensão do contrato de financiamento, bem como encaminhar à Goiásfomento para adoção das medidas pertinentes à cobrança do débito. Comunicar à Secretaria de Economia a relação das empresas que	Empresa 1 - foi apresentado o resumo das auditorias de quitação do período de 01/09/2014 a 01/08/2017 e foi instaurado o processo 202217604004191 para cobrança judicial dos débitos. Empresa 6 - a SIC não apresentou manifestação acerca desta empresa. Empresa 7 – foi apresentada a Resolução nº 3.644/2021 – CE/PRODUZIR de suspensão da empresa até 12/2032 e o Termo de Parcelamento - processo nº 202217604003244. Empresa 11 - de acordo com o Despacho nº 1081/2022 - GOIASFOMENTO/GERAC (processo nº 202111867001479), foi informado o processo nº 202000059001210 que trata da cobrança judicial dos débitos da empresa. Observa-se que o	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	tiveram o contrato de financiamento suspenso, informando o documento e a respectiva data de suspensão. Após a adoção das medidas, havendo utilização indevida a ser apurada pela Secretaria da Economia, realizar o encaminhamento àquela Secretaria para a devida apuração e cobrança.	último andamento do processo foi em 29/03/2021. Empresa 14 - na Planilha elaborada em decorrência dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 – CGE (202111867001479) consta que o Contrato está revogado por término de vigência e que a empresa migrou para programa Progoiás, conforme Termo de Enquadramento – TE-001-0048/2020–GSE. Empresa 24 – na planilha elaborada em decorrência dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 – CGE (202111867001479), foi informado que contrato está encerrado por término de vigência e cita o processo nº 202200059001287 de cobrança judicial dos débitos da empresa. Empresa 27 – a SIC não apresentou manifestação acerca desta empresa. Empresa 37 - foi informado o processo nº 202217604004127 relativo ao levantamento dos débitos para cobrança judicial. Apresentou, também, o Despacho nº 81/2021 – GTCIF, no qual a Secretaria da Economia informa o levantamento dos valores fruídos indevidamente e a instauração de auto de infração para cobrança integral do ICMS. O TARE foi revogado, conforme Portaria nº 062/2020 – GSE (202017604000273). Empresa 39 – foram apresentados os Termos de Quitação parcial e complementar do 5º período (janeiro/2019 a dezembro/2019), no entanto, os períodos citados no Quadro 1 da SAC são relativos a janeiro/16 a dezembro/16 e janeiro/17 a dezembro/17. Embora a SIC tenha enviado a ficha financeira da empresa, não é possível verificar a quitação dos períodos somente por este documento. Com exceção da empresa 37, não foi informado se houve o envio do processo para a Secretaria da Economia para verificar a ocorrência de fruição indevida das demais empresas; se houve a suspensão dos benefícios pela inadimplência; não foi apresentada manifestação acerca das empresas 6 e 27.	
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e saldo devedor do valor financiado.	Concluir os processos relacionados a seguir e, diante do resultado apurado, encaminhá-los à Goiásfomento para a cobrança do saldo devedor e/ou emissão do termo de liquidação: - processo nº 202017604001008, relativo à quitação do 17º período de fruição - dezembro/2018 a novembro/2019 da empresa 7; - processos: nºs 201814304003505; 201814304003507; 201814304003508; 201814304003509; 201814304008741 e 201917604004498, relativos à auditoria de quitação do 6º ao 11º período (de agosto de 2013 a julho de 2019) da empresa 12; - processo nº 20191760400714, relativo à quitação do período	Empresa 7 - foi informado o parcelamento dos débitos, conforme Termo de Parcelamento - processo nº 202217604003244. Empresa 12 - foram apresentados os Termos de Quitação do 6º ao 10º período, quanto ao 11º houve a quitação do saldo devedor, mas o Termo de Quitação só será emitido após a liquidação do parcelamento relativo a juros (Ofício nº 951/2021 – GOIASFOMENTO – processo nº 202017604004471). A empresa migrou para o programa PRO-GOIÁS, conforme Termo de Enquadramento – TE Nº 0042/2020-GSE. Empresa 18 - foram apresentados os Termos de Quitação relativos ao 1º ano - março/18 a fevereiro/2019 (201917604000714); ao 2º ano - março/19 a fevereiro/2020 (202017604002868) e ao 3º ano - março/20 a fevereiro/2021 (202117604001113). A empresa migrou para o programa PRO-GOIÁS, através do Termo de Enquadramento nº 0061/2020-GSE. Empresa 37 - foi solicitado a verificação de débitos através do processo nº 202217604004127 para posterior habilitação de crédito na recuperação judicial. Empresa 39 - realizou as quitações, conforme Termo de Quitação Parcial nº 351/2020 e Termo de Quitação Complementar nº 716/2021, concluindo o 5º período.	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	de março de 2018 a fevereiro de 2019 da empresa 18; - processos nºs 201514304000212; 201614304000878; 201814304004205 e 201814304004207, relativos à quitação do 9º ao 12º período (fevereiro de 2014 a janeiro de 2018) da empresa 37; - processo nº 202017604001459, relativo à quitação do 5º período (janeiro de 2019 a dezembro de 2019) da empresa 39.		
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação. Ausência de suspensão do contrato de financiamento de empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto).	Tendo em vista a inadimplência exposta no Quadro 2 (inadimplência com auditoria de quitação), com exceção das empresas 23 e 24 (que estão sendo tratadas nas Solicitações de Ação Corretiva nº 104/2019 - processo 201911867002622 e nº 103/2019 - processo 201911867002618), adotar medidas visando a declaração da perda do desconto das empresas relacionadas. Após, notificar as empresas sobre a ocorrência. Não havendo a regularização no prazo estipulado na Lei nº 13.591/00, promover medidas visando à suspensão do contrato de financiamento, bem como encaminhar à Goiásfomento para adoção das medidas pertinentes à cobrança do débito (ressalta-se que a empresa 1 constava com o contrato revogado). Comunicar à Secretaria de Economia a relação das empresas que tiveram o contrato de financiamento suspenso, informando o documento e a respectiva data de suspensão. Após a adoção das medidas, havendo utilização indevida a ser apurada pela Secretaria da Economia, realizar o encaminhamento àquela Secretaria para a devida apuração e cobrança.	Quanto à empresa 1, foi iniciado o processo nº 202217604004191 de cobrança judicial dos débitos e foi informado que a última DIP apresentada foi outubro/2017 (Despacho nº 906/2022 - GOIASFOMENTO/GERAC). O contrato da empresa foi revogado por término de vigência. As empresas 5 e 18 migraram para o programa PROGOIAS, conforme Termos de Enquadramento nºs 0116/2021-GSE e 0061/2020-GSE, respectivamente.	Justificada
Liberação de benefício em desacordo com a auditoria de investimentos.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no Quadro 4 do item 3.3.1 do Informe de Auditoria. Identificado o cálculo incorreto, proceder à	Em relação às empresas cujas parcelas foram anteriores à Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR, observou-se que a SIC não soube identificar o critério utilizado à época, por isso não retificou os valores anteriormente lançados. Assim, não possuímos subsídios para avaliar os valores lançados de benefício para essas empresas. Observou-se que, no sentido de aclarar esses lançamentos, a SIC juntou aos autos os documentos denominados "observações da	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	devida correção na ficha financeira das empresas.	empresa", que apresentam um histórico resumido de cada empresa. Verificou-se que os referidos históricos apresentam o valor corrigido a ser considerado para aplicação do percentual apurado na auditoria de investimento, mas não especificam as datas utilizadas para tal correção. Observou-se que os valores informados nos históricos foram os valores lançados nas fichas financeiras das empresas. Quanto às empresas cujas parcelas foram posteriores à Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR (empresa 10, empresa 18, empresa 27 – relatório nº 053/17 e empresa 29 – relatório nº 029/18), concordamos com o cálculo realizado, uma vez que, para a correção, foram considerados os parâmetros de data constantes da referida resolução (mês subsequente ao indicado na Resolução que aprova o benefício até o mês anterior ao início da utilização do benefício) e também foram desconsiderados os índices negativos, de acordo com o que preceitua a Resolução nº 036/2014 – CD/PRODUZIR. Além disso, tendo em vista o cálculo realizado, foram feitas as retificações nas fichas financeiras das empresas 10, 18 e 27.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.12:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 44/2020 / IA nº 2/2020
- Processo SEI: 202011867000523
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas 1; 5 e 12, que se encontram inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Informou que as empresas 5 e 12 migraram para o Programa Progoiás, bem como encaminhou os Termos de Quitações do 6º ao 10º período da empresa 1, demonstrando a regularidade com saldo devedor.	Justificada
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Concluir os processos nºs 201917604001881 e 201814304004072 e, diante de saldo devedor a pagar, encaminhar Ofício à Goiásfomento solicitando a cobrança do saldo devedor relativo ao 16º período da empresa 5 e ao 10º período da empresa 14.	Quanto ao processo nº 201917604001881: - encaminhou o referido processo à Secretaria de Estado da Economia, mediante Despacho nº 43/2021 - SPF, uma vez que, conforme art. 28 da Lei nº 20.787/2020, a empresa terá prazo para apresentar a documentação de auditoria de quitação. Quanto ao processo nº 201814304004072: - emissão do Ofício nº 273/2021 – SIC, de 25/01/2021, encaminhado à Goiásfomento, solicitando informações quanto à adimplência ou não com as obrigações financeiras da empresa junto a entidade, com vistas à quitação do saldo devedor.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		- emissão do Ofício nº 1117/2021 – SIC, de 01/06/2021, encaminhado à empresa 14, informando que o processo de quitação, após ser encaminhado à Goiásfomento, foi devolvido à SIC com a informação de que a empresa está inadimplente com o Programa. - informou a instauração do processo nº 202000059001498 pela Goiásfomento, visando à cobrança judicial dos débitos em aberto relativos a parcelamento, juros e saldo devedor. O último documento acostado aos autos pela SIC corresponde ao Despacho nº 1454/2021 - SPF, que orienta pela devida habilitação do crédito a cargo da Goiásfomento. Após, não há manifestação da Goiásfomento quanto ao andamento da cobrança. - encaminhou o processo da SAC (201911867002622), mediante Despacho nº 1533/2021 - SPF, solicitando à Gerência de Recuperação de Ativos da Goiásfomento que seja dada continuidade ao andamento do processo nº 202000059001498.	
Divergência entre valores do ICMS a utilizar e do benefício constantes de fichas financeiras da mesma empresa e ausência de exatidão dos valores do ICMS a utilizar.	Justificar os valores divergentes existentes entre a ficha financeira da empresa 5 constante do processo nº 200200009000808 e a encaminhada pelo processo nº 202011867000228 (para as parcelas 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84), bem como entre os valores constantes na ficha financeira encaminhada mediante processo nº 202011867000228 e os obtidos pela equipe de auditoria. Caso haja erros na ficha financeira, proceder à devida correção.	Informou que, diante da confirmação deste erro, refez o extrato na planilha de Excel desde a parcela 70, período 11/2008, para efetuar as correções no valor do benefício.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.13:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 80/2020 / IA nº 10/2020
- Processo SEI: 202011867001050
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Ausência de declaração da perda do desconto e suspensão do contrato de financiamento de empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação.	Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos relacionados a seguir, por não terem apresentado documentação para auditoria de quitação e comunicar à Goiásfomento. Empresa 17 – Período de mar/2018 a fev/2019 e mar/2019 a fev/2020; Empresa 20 – Período de jan/2011 a dezembro/2019.	Houve a quitação parcial do saldo devedor da empresa 17 e a Goiafomento fez a cobrança por e-mail, porém sem pagamento por parte da empresa (Ofício nº 779/2021 e Ofício nº 780/2021). Não foram adotadas ações efetivas para suspensão e cobrança dos débitos. A empresa 20 migrou para o PROGOIAS e regularizou todas as suas pendências	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de juros e saldo devedor do valor financiado.	Promover a suspensão dos Contratos de Financiamento das seguintes empresas por se encontrarem inadimplentes com o Programa: Empresa 4; Empresa 9; Empresa 17; Empresa 20	Empresa 4 com processo em andamento para levantamento de débitos e posterior ação judicial 202000059001308. Empresa 9 migrou para o Programa PROGOIÁS. Houve a quitação parcial do saldo devedor da empresa 17 e a Goiafomento fez a cobrança por e-mail, porém sem pagamento por parte da empresa (Ofício nº 779/2021 e Ofício nº 780/2021). Não foram adotadas ações efetivas para suspensão e cobrança dos débitos. A empresa 20 migrou para o PROGOIÁS e encontra-se regularizada (ação anterior).	Justificada
Liberação de benefício em desacordo com a auditoria de investimentos.	Esclarecer o percentual de 25,12% do benefício atribuído à empresa 5 e, caso esteja errado, corrigir os valores lançados na Ficha Financeira da empresa.	Houve demonstração do lançamento do benefício conforme Relatório de Auditoria Nº 014/17.	Atendida
Liberação de benefício em desacordo com a auditoria de investimentos.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito (Achado 3.3.1 do Informe de Auditoria) para as: Empresa 6; Empresa 12; Empresa 17 Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.	Cálculos justificados para empresa 6 e 17. Para a empresa 12 não soube identificar o critério utilizado à época, por isso não retificou os valores anteriormente lançados, assim não possuímos subsídios para avaliar o valor lançado de benefício para essa empresa.	Justificada
Ausência de utilização do benefício por empresas ativas no Programa.	Verificar e expor o motivo da não utilização do benefício por diversos períodos das empresas a seguir. Caso haja paralisação ou encerramento das atividades do projeto ou da empresa, promover medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, conforme o caso: Empresa 1 - Período zerado: jul/2015 a jun/19 Empresa 4 - Período zerado: ago/16 jul/19 Empresa 5 – Período zerado: jun/18 a mai/19 Empresa 16 - Período zerado: ago/15 a jul/19 Empresa 18 - Período zerado: jul/14 a jun/18 Empresa 20 - Período zerado: Janeiro a Dezembro de 2018	Empresa 20 migrou para o Progoiás, conforme Termo de Enquadramento nº 57/2020 e regularizou as Auditorias de quitação. As empresas 5 e 18 ficaram alguns períodos sem utilização do benefício, no entanto retornaram à fruição de forma regular. Quanto às empresas 1 e 16, não foi informado o motivo para a não utilização do benefício pelas empresas.	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.14:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 118/2020 / IA nº 23/2020
- Processo SEI: 202011867001839
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado	Tendo em vista a inadimplência exposta no Quadro 1, notificar as empresas sobre a ocorrência. Não havendo a regularização no prazo estipulado na Lei nº 13.591/00, adotar medidas visando à suspensão do contrato de financiamento, bem como encaminhar à Goiásfomento para adoção das medidas pertinentes à cobrança do débito (ressalta-se que a empresa 22 já está com contrato suspenso (suspensa na reunião de 22/03/19) e a empresa 20 está com contrato revogado desde 2017). Comunicar à Secretaria de Economia a relação das empresas que tiveram o contrato de financiamento suspenso, informando o documento e a respectiva data de suspensão. Após a adoção das medidas, havendo utilização indevida a ser apurada pela Secretaria da Economia, realizar o encaminhamento àquela Secretaria para a devida apuração e cobrança.	A empresa 4 migrou para o PROGOIAS; houve a regularização das auditorias de quitação; o distrato foi solicitado, contudo, como a empresa não solicitou prorrogação do contrato de financiamento, não há necessidade de distrato. A empresa 14 migrou para o PROGOIAS; regularizou as auditorias de quitação; a auditoria de quitação relativa ao 5º período está em andamento. A empresa 18 regularizou as auditorias de quitação e está em andamento o processo de distrato do contrato de financiamento. Para a empresa 20 foi autuado processo de cobrança judicial. A empresa 24 migrou para o PROGOIAS; regularizou as auditorias de quitação; apresentou Termo de Parcelamento dos débitos do 1º ao 5º período, apresentou Termo de Liquidação do 6º período e está em andamento o parcelamento do débito relativo ao 7º período. Para a empresa 22 autuou processo para cobrança judicial dos débitos.	Atendida Parcialmente
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado	Concluir os processos relacionados a seguir e, diante do resultado apurado, encaminhá-los à Goiásfomento para a cobrança do saldo devedor e/ou emissão do termo de liquidação: - processo nº 202017604001060, relativo à auditoria de quitação do 9º período (janeiro a dezembro de 2019) da empresa 4; - processos nºs 201814304004012, 201814304004013, o 201814304004014, 201814304009167, 201917604003695 e 202017604003507, relativos à auditoria de quitação do 1º ao 6º período (de agosto de 2014 a julho de 2020) da empresa 24; - processos nºs 201614304001013, 201614304001012 e 201614304001011, relativos à quitação do 1º, 2º e 3º períodos – fevereiro de 2013 a janeiro de 2016 da empresa 32 (ressalta-se que, conforme exposto no Quadro 4 do achado 3.2.1 do Informe de Auditoria, os referidos processos foram entregues fora do prazo estabelecido na legislação).	Empresa 4: foi concluído o processo relativo ao 9º período, a empresa migrou para o Progoiás e não houve a necessidade de distrato tendo em vista o término da vigência do contrato. Empresa 24: apresentou Termos de Quitação do 1º ao 4º período; apresentou Termo de Parcelamento relativo aos débitos de antecipação, Termo de Parcelamento do 1º ao 5º e solicitação de parcelamento da diferença do 7º ano está em tramitação; a empresa migrou para o Progoiás. Empresa 32: foi instaurado processo de cobrança judicial; o contrato está revogado por término da vigência.	Atendida Parcialmente
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à	Tendo em vista a inadimplência exposta no Quadro 3 (inadimplência com auditoria de quitação) adotar medidas visando a declaração da perda do desconto das empresas relacionadas. Após, notificar as empresas sobre a ocorrência. Não havendo a	A empresa 14 migrou para o Progoiás; regularizou as auditorias de quitação e está em andamento a auditoria de quitação relativa ao 5º período.	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação	regularização no prazo estipulado na Lei nº 13.591/00, promover medidas visando à suspensão do contrato de financiamento, bem como encaminhar à Goiásfomento para adoção das medidas pertinentes à cobrança do débito, ressalta-se que a empresa 22 já está com contrato suspenso (suspensa na reunião de 22/03/19) e a empresa 20 está com contrato revogado desde 2017. Além disso, a empresa 32 teve o TARE revogado por término de vigência em 15/08/2019). Comunicar à Secretaria de Economia a relação das empresas que tiveram o contrato de financiamento suspenso, informando o documento e a respectiva data de suspensão. Após a adoção das medidas, havendo utilização indevida a ser apurada pela Secretaria da Economia, realizar o encaminhamento àquela Secretaria para a devida apuração e cobrança.	Empresa 20: foi instaurado processo de cobrança judicial e o contrato foi revogado por término de vigência. Empresa 22: foi instaurado processo de cobrança judicial. Para empresa 27 foi instaurado processo de cobrança judicial e o contrato revogado por término de vigência. Empresa 29: foi instaurado processo de cobrança judicial. Empresa 32: foi instaurado processo de cobrança judicial e o contrato está revogado por término de vigência	
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no item 3.3.2 do Informe de Auditoria (empresas 1; 4; 17). Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.	Empresa 1: o valor foi retificado na ficha financeira. Empresa 4 e 17: informa que não possui registro da fórmula utilizada para os cálculos do lançamento do crédito à época, mas possui cópia do registro em que consta as informações do valor já corrigido e o cálculo após aplicação do percentual da respectiva auditoria.	Justificada
Liberação de benefício à empresa sem a comprovação dos investimentos	Demonstrar que houve comprovação dos investimentos para o crédito liberado à empresa 2 entre as parcelas 91 e 92.	A SIC informa que os valores lançados na ficha financeira da empresa entre as parcelas 91 e 92 foi de acordo com Despacho Nº 963/2018 (000032807505) e Ofício Nº 1107/2018 (000032807622), contidos no processo nº 201714304002542. Da análise do processo 201714304002542, não encontramos documentos do setor responsável pela realização da auditoria de investimento que comprove que a empresa cumpriu os 27,36% restante dos investimentos.	Não Atendida
Ausência de revogação de contrato de financiamento	Promover medidas para a revogação do contrato de financiamento das empresas 18 e 29, que estão com o CNPJ "BAIXADO" e "SUSPENSO", conforme especificado no Quadro 5 deste Informe.	Empresa 18: foi autuado processo para o distrato do contrato de financiamento (em andamento). Empresa 29: não cabe revogação/distrato tendo em vista que o Contrato já encerrou em 20/12/2020.	Atendida
Ausência de utilização do benefício por empresa ativa no Programa	Verificar o motivo da não utilização do benefício por diversos meses pelas empresas 19, 21, 22 e 27 (Quadro 6). Sendo constada a paralisação ou o encerramento das atividades do projeto ou da empresa, promover medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, conforme o caso.	Empresas 19, 21 e 22: informou que as quitações zeradas são devido às empresas não terem ultrapassado a média dos últimos 12 meses anteriores ao projeto, consequentemente não possuem direito ao uso do benefício. Empresa 27: não utilizou o benefício a partir de março de 2012 e foi instaurado processo de cobrança judicial dos débitos	Atendida
Ausência de atualização nos documentos emitidos pela SIC e Goiásfomento das alterações ocorridas nas empresas.	Demostrar que as empresas relacionadas no Quadro 7 do Informe de Auditoria comunicaram à Comissão Executiva do Programa acerca das alterações identificadas e que foram realizadas as devidas atualizações nos bancos de dados.	Empresa 22: Não foi efetivada a alteração porque a empresa não apresentou os documentos necessários e o TARE e o Contrato foram encerrados em 30/12/2020. Empresa 6: migrou para o Progoiás com a razão social atualizada.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.15:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 124/2020 / IA nº 47/2020
- Processo SEI: 202011867001889
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, saldo devedor do valor financiado ou termo de parcelamento	Tendo em vista a inadimplência exposta no Quadro 1, notificar as empresas sobre a ocorrência. Não havendo a regularização no prazo estipulado na Lei nº 13.591/00, adotar medidas visando à suspensão do contrato de financiamento, bem como encaminhar à Goiásfomento para adoção das medidas pertinentes à cobrança do débito (ressalta-se que as empresas 6 e 23 constavam com o contrato de financiamento suspenso). Comunicar à Secretaria de Economia a relação das empresas que tiveram o contrato de financiamento suspenso, informando o documento e a respectiva data de suspensão. Após a adoção das medidas, havendo utilização indevida a ser apurada pela Secretaria da Economia, realizar o encaminhamento àquela Secretaria para a devida apuração e cobrança.	Empresa 3: foi realizado parcelamento dos débitos, para pagamento em 80 parcelas mensais. Empresa 6: foi instaurado processo de cobrança judicial. O contrato da empresa está revogado desde 27/10/2017 em decorrência da baixa cadastral. Empresa 10: houve a quitação complementar referente ao 3º período (outubro/14 a set/15). Empresa 14: foi realizado o parcelamento das diferenças de quitação relativas ao 1º Ano (Setembro/2014 até Agosto/2015); ao 2º Ano (Setembro/2015 até Agosto/2016) e ao 3º Ano (Setembro/2016 até Agosto/2017), conforme Termo de Parcelamento. Empresa 18: Benefício revogado a partir de 01 de janeiro de 2020 pela Portaria nº 069/2020-GSE; foi autuado processo de cálculo de custas, que está em andamento (202200059000895). Empresa 23: O benefício foi suspenso em reunião realizada no dia 03 de março de 2020 e posteriormente revogado por término de vigência – 12/2020. Foi autuado processo de levantamento de débitos para cobrança judicial, que está em andamento. Empresa 26: instaurado processo de levantamento de débitos para cobrança judicial, que está em andamento. O benefício foi revogado por término de vigência. Empresa 32: foi anexado o Termo de Quitação do 7º Período e 8º Período. Foi realizado o distrato com a empresa. Foi anexado o distrato ao Contrato nº 045/2008-PRODUZIR. Observa-se que não houve manifestação acerca do envio dos processos à Secretaria da Economia para levantamento e cobrança dos valores fruídos indevidamente.	Atendida Parcialmente
Ausência de revogação do contrato de financiamento de empresas com Termo de Acordo de Regime Especial revogado	Promover medidas para revogação do contrato de financiamento das empresas 18, 25 e 26 que estão com TARE revogados.	Empresa 18 – O Contrato foi revogado por término de vigência e foi instaurado processo de cobrança judicial dos débitos. Empresa 25 – o contrato foi encerrado por término da vigência. Empresa 26 - o contrato foi encerrado por término da vigência. Foi instaurado processo de cobrança judicial.	Atendida
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, saldo devedor do valor financiado ou termo de parcelamento	Dar encaminhamento para conclusão do processo nº 201917604004398 da empresa 21 onde apresentou auditoria de quitação alcançando 90% de desconto. Contudo, não foi dada quitação pela Goiásfomento por estar devendo juros.	Houve a conclusão do processo de auditoria de quitação e foi emitido o Termo de Quitação dos débitos.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto) e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação.	Tendo em vista a inadimplência exposta no Quadro 3 (inadimplência com auditoria de quitação), adotar medidas visando a declaração da perda do desconto das empresas relacionadas. Após, notificar as empresas sobre a ocorrência. Não havendo a regularização no prazo estipulado na Lei nº 13.591/00, promover medidas visando à suspensão do contrato de financiamento, bem como encaminhar à Goiásfomento para adoção das medidas pertinentes à cobrança do débito (ressalta-se que as empresas 6; 25 e 23 constavam com o contrato de financiamento suspenso). Comunicar à Secretaria de Economia a relação das empresas que tiveram o contrato de financiamento suspenso, informando o documento e a respectiva data de suspensão. Após a adoção das medidas, havendo utilização indevida a ser apurada pela Secretaria da Economia, realizar o encaminhamento àquela Secretaria para a devida apuração e cobrança.	Empresa 10 – foi realizada a liquidação complementar referente ao 3º (período), outubro/2014 a setembro/2015 e está adimplente com os demais períodos. Empresa 6 – foi instaurado processo para cobrança judicial dos débitos. O contrato está revogado desde 27/10/2017. Empresa 12 – foram instaurados os processos 202217604004221 relativo ao parcelamento dos débitos e 202217604002334 com pedido de reconsideração do desconto alcançado referente ao 4º período, que está em andamento. Empresa 18: Benefício revogado a partir de 01 de janeiro de 2020; foi autuado processo de cálculo de custas, que está em andamento. A empresa 23 foi suspensa em março/2020 e o contrato foi revogado em dezembro/2020 por término da vigência. Foi instaurado processo para cobrança judicial dos débitos. Empresa 25 - foi instaurado processo de cobrança judicial dos débitos. Empresa 26 – foi instaurado processo de cobrança judicial dos débitos e o contrato foi revogado por término de vigência. Empresa 29 – Houve a quitação dos débitos relativo ao 7º período e a empresa migrou para o Programa Progoiás. Empresa 31 – foi revogado o TARE a partir de e 01 de janeiro de 2020. Empresa 35 – a empresa não usufrui mais do benefício por estar no Simples Nacional; o TARE foi revogado por término de vigência. Empresa 36 – apresentou o Termo de Quitação do 7º período. Empresa 37 – instaurado processo de cobrança judicial dos débitos. Observa-se que não houve manifestação acerca do envio dos processos à Secretaria da Economia para levantamento e cobrança dos valores fruídos indevidamente.	Atendida Parcialmente
Liberação de benefício à empresa sem a comprovação dos investimentos.	Apresentar a auditoria de investimentos que dê suporte à liberação do crédito na primeira parcela para a empresa 10, conforme item 3.3.1 do Informe de Auditoria.	Foi apresentado o Relatório de Auditoria de Investimentos nº 057/12, que comprovou 66,03% dos investimentos, dando suporte ao valor do crédito da primeira parcela.	Atendida
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria	Demonstrar a origem do valor lançado na parcela 85 (set/2010) atribuído aos 9,45% em auditoria de investimento da empresa 22, bem como organizar a ficha financeira da mencionada empresa para que não haja duas fichas distintas para o mesmo período, conforme exposto no item 3.3.1.	A Ficha Financeira foi atualizada e a origem do valor lançado na parcela 85 (set/2010) foi demonstrado na Resolução 375/03-CE/PRODUZIR e no Relatório de Auditoria 062/14.	Atendida
Liberação de benefício à empresa sem a comprovação dos investimentos	Abster-se de liberar crédito anteriormente à auditoria de investimento como foi o caso da empresa 38 (item 3.3.2) e empresa 22 (item 3.3.1).	Em relação à empresa 22, a ficha financeira foi corrigida, conforme descrito na resposta da ação 06. E, ainda, o crédito lançado foi retroativo estando de acordo com a Cláusula terceira: "O presente termo de acordo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo, porém, efeitos a partir do período de apuração do mês de setembro	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		2010..." do TARE Nº 173/13. Em relação à empresa 38, o crédito foi lançado retroativo estando de acordo com a Cláusula terceira: "O presente termo de acordo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo, porém, efeitos a partir do período de apuração do mês de setembro 2010..." do TARE Nº 170/2014 de 11/08/2014. Dado o caráter preventivo que a operacionalização deve ter, recomenda-se que seja incluída uma trava no sistema de acompanhamento por parte da SIC para não ocorrer liberação de benefício antes da auditoria de investimento.	
Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria	Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas 15 e 31, conforme item 3.3.2. Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.	Em relação às duas empresas mencionadas na ação, a SIC informou que não possui registro da fórmula utilizada para os cálculos do lançamento do crédito à época, no entanto, apresentou documentos denominados "Observações da Empresa" que constam as informações do valor já corrigido e o cálculo após aplicação do percentual da respectiva auditoria. Considerando que a SIC não possui registro da fórmula utilizada para os cálculos do lançamento do crédito anteriores à Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR, não retificou os valores anteriormente lançados. Assim, não possuímos subsídios para avaliar os valores lançados de benefício para essas empresas.	Justificada
Ausência de utilização do benefício por empresa ativa no Programa.	Verificar o motivo da não utilização do benefício por diversos meses pelas empresas a seguir. Sendo constada a paralisação, ou encerramento das atividades do projeto ou da empresa, ou qualquer situação que demande medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, promover medidas para a revogação ou a suspensão do contrato de financiamento, conforme o caso. - Empresa 6 – período: agosto/2016 a julho/2020; - Empresa 23 – período: agosto/2013 a julho/2020; - Empresa 25 – período: julho/2016 a junho/2020; - Empresa 26 – período: abril/2016 a março/2020.	A SIC informou que em as empresas estão revogadas por prazo e foram suspensas por irregularidade com a apresentação das Declarações de Informação do Produzir (DIP). Empresa 6 - Revogada desde 27/10/2017 em decorrência da baixa cadastral. Empresa 23 - foi suspensa em reunião realizada no dia 03 de março de 2020 - Ata 174/2020. Empresa 25 - o contrato foi encerrado por término de vigência (31/12/2020). Empresa 26 - o contrato foi revogado por término de vigência.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.16:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 57/2020 / IA nº 4/2020
- Processo SEI: 202011867000636
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado. Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas se encontram inadimplentes, conforme especificado no Quando 1 do Informe de Auditoria nº 4/2020: Empresa 3 Empresa 4 Empresa 11 Empresa 13 Empresa 12 Empresa 14 Empresa 6 Empresa 7	A empresa 3 migrou para o Programa PROGOIÁS. A empresa 4 teve os processos relativos a parcelamentos cancelados e encontra-se em processo de cobrança judicial. A empresa 11 migrou para o Programa PROGOIÁS. A empresa 13 migrou para o Programa PROGOIÁS. A empresa 12 teve o Contrato e o TARE suspensos. A empresa 14 migrou para o Programa PROGOIÁS. A empresa 6 encontra-se adimplente com o parcelamento do 1º período de fruição; o 2º período está liquidado e o 3º período apresentou Relatório de Auditoria de Quitação concluído e aguardando o Termo de Liquidação. A empresa 7 migrou para o Programa PROGOIÁS	Justificada
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, saldo devedor e percentual de antecipação do valor financiado.	Concluir o processo 2019176040000924, relativo à auditoria de quitação do período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, da empresa 8 e, diante de saldo devedor a pagar, encaminhar à Goiasfomento solicitando a cobrança.	Concluiu o processo após a emissão do Termo de Liquidação.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.17:

- Ofício nº 452/2019 - 50ª Promotoria de Justiça / SEI: 201911867001962
- Descrição / Assunto: Verificar os resultados alcançados pelas empresas beneficiárias do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
- Ação de Controle: SAC nº 12/2020 / IA nº 1/2020
- Processo SEI: 202011867000205
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Inadimplências das empresas com juros, renegociação de juros e empréstimo ponte junto ao FOMENTAR	Adotar as medidas necessárias com vistas ao ressarcimento ao erário dos débitos não pagos, relativamente à inadimplência das empresas constantes das planilhas encaminhadas pela entidade para a realização do 41º Leilão (processo nº 201914304002196): 66 empresas inadimplentes com o pagamento de juros, no valor de R$ 33.339.788,01; 21 empresas inadimplentes com a renegociação dos juros, no valor de R$ 8.932.301,83; 01 empresa inadimplente com "empréstimo ponte" Fomentar. Conforme planilha da GoiásFomento, o valor nominal em aberto do débito é de R$ 1.574.604,68.	Referenciou informações planilhadas de inadimplência com juros fomentar (R$ 37.861.789,54), parcelamentos (R$ 9.771.028,71) e empréstimo ponte (R$ 1.670.367,54). Cálculos dos valores aproximados das custas iniciais (R$ 470.800,00).	Não Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.18:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 51/2020 / IA nº 3/2020
- Processo SEI: 202011867000572
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Em relação ao saldo devedor do valor financiado exposto no Quadro 1 do Informe de Auditoria, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento estabelecida no art. 42, § 3º, inciso V do Decreto nº 5.265/00 e a disposição do art. 24, § 10 da Lei nº 13.591/00, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência exposta no Quadro 1, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	A seguir apresentamos, de forma resumida, as ações informadas pela Goiásfomento em relação a cada empresa. - Empresa 1: Quitação parcial 8º Período efetuada em 12/04/2019. Processo de quitação do 8º período devolvido à SIC em 16/05/2019, aguardando providências (201814304010485). - Empresa 2: Não foi efetuada a cobrança do saldo devedor do 8º, 9º e 10º anos, pois os processos 201917604003121, 201917604003123 e 201917604003122 não foram remetidos para a Agência. - Empresa 7: Quitação parcial efetuada em 12/07/2019. Informada a inadimplência do período à SIC - Processo 201914304001665 devolvido à SIC em 03/10/2019. Aguardando providências. - Empresa 12: Quitação parcial efetuada em 29/01/2019. Informada a inadimplência do período à SIC, conforme Ofício 573/2019 - Proc. 201814304009345 devolvido à SIC em 20/02/2019. - Empresa 13: Os Processos de quitação do 1º período (201917604003146) e do 3º período (201917604003149) não foram enviados à Agência. Quitação Parcial (R$ 27.873,04) do 2º ano, efetuada em 12/03/2020 - Processo 201917604003150. Informada a inadimplência do 2º período à SIC - Proc. 201917604003150 devolvido em 27/03/2020. Aguardando orientação. A equipe de auditoria da Gerência de Auditoria de Programas de Governo da CGE realizou a análise dos processos de quitação das empresas nas datas de 27/09 e 28/09/2022, com objetivo de verificar qual andamento foi realizado. A seguir, apresentam-se, de forma resumida, as informações levantadas por essa análise. - empresa 1: da análise do processo nº 201814304010485, observou-se que a SIC, mediante Ofício nº 389/2021 – SIC direcionado à empresa, informou que a empresa "deverá providenciar a sua regularização junto à GoiásFomento, através da quitação total ou parcelamento, como também poderá em conformidade com o art. 30 do decreto nº 9.724 de 07 de outubro de 2020 e art. 28 da Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020, migrar para o Programa ProGoiás". Após, não há mais nenhum encaminhamento no processo. Decorrido mais de um ano da comunicação à empresa, não constam nos autos as respectivas medidas de cobrança. - empresa 2: Da análise dos processos nºs 201917604003121, 201917604003122 e 201917604003123, observou-se que os últimos documentos acostados aos autos correspondem a Ofícios da SIC, todos de 08 de fevereiro de 2021, endereçados à empresa e por meio dos quais a SIC informou que a empresa deverá providenciar a sua regularização junto à GoiasFomento, como também poderá migrar para o Programa ProGoiás. Decorrido mais de um ano da comunicação à empresa, não constam nos autos o encaminhamento da SIC à Goiásfomento e respectivas medidas de cobrança. - empresa 7: Da análise do processo nº 201914304001665, observou-se que a empresa migrou para o Programa PROGOIAS e presentou os documentos para a realização da auditoria de quitação do 9º período,	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		obtendo 100% de desconto sobre o saldo devedor. Diante disso, houve a emissão do Termo de Quitação pela Goiásfomento. - empresa 12: Da análise do processo nº 201814304009345, observou-se que a empresa migrou para o Programa PROGOIAS e apresentou os documentos para a realização da auditoria de quitação do 6º período, obtendo 100% de desconto. Diante disso, houve a emissão do Termo de liquidação pela entidade. - empresa 13: Da análise da resposta apresentada pela SIC em relação à SAC nº 54/2020 (proc. nº 202011867000576), observou-se que houve o termo de parcelamento em relação ao débito da diferença de quitação do 1º, 2º e 3º períodos. Em relação à parte da ação que diz respeito à fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, observou-se que a Goiásfomento e a Secretaria da Economia realizaram, cada uma, o seu próprio levantamento dos valores usufruídos após a inadimplência. Observou-se que a Secretaria da Economia encaminhou o Ofício nº 5895/2020 à Goiásfomento (processo nº 202011867000574) demonstrando o seu levantamento e especificando que os valores usufruídos após a inadimplência serão cobrados como ICMS.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.19:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 70/2020 / IA nº 5/2020
- Processo SEI: 202011867000814
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores em atraso de juros, antecipação e saldo devedor expostos no Quadro 1 do Informe de Auditoria e, tendo em vista o cancelamento automático do parcelamento, realizar a cobrança do valor integral do saldo devedor remanescente dos parcelamentos expostos no Quadro 1.	Informou a instauração de processos para cálculo de custas e envio à SIC para recebimento de numerário para ingressar com medidas judiciais em relação às seguintes empresas: Empresa 3 – proc. 202000059001489 Empresa 14 – proc. 202000059001490 Empresa 15 – proc. 202000059001512 (anexou também e-mail de cobrança à empresa) Empresa 19 – proc. 202000059001491 Empresa 22 – proc. 202000059001492 Empresa 26 – proc. 202000059001493 Da análise dos referidos processos de custas, verificou-se que, apesar de decorrido dois anos de seu início, ainda não há nos autos o comprovante de pagamento das custas e de que o débito já está sendo cobrado na via judicial. Assim, a adoção das medidas visando à cobrança judicial dos débitos ainda está em andamento. Além disso, da análise do processo de custas da empresa 15 (202000059001512), observou-se que houve o pagamento dos débitos.	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Quanto às empresas 13, 23 e 24, informou que as empresas deverão solicitar retificação em relação aos períodos mencionados no Informe de auditoria, pois uma utilização não foi incluída na quitação do saldo devedor. No que tange à empresa 27, informou que os valores em aberto estão em recuperação judicial – processo 0000118-94.2017.8.17.0530 e que, de acordo com o plano de recuperação judicial da empresa, o débito será pago em conformidade com o informado no e-mail 000028750914 (os créditos foram classificados como quirografários). Em relação à empresa 10, observou-se que após a emissão do Informe, a Goiásfomento anexou ao processo nº 202011867000445, relativo à solicitação de informações feita por esta Controladoria, o extrato retificado da empresa, informando que a referida empresa estava fazendo os recolhimentos de forma incorreta e demonstrando que não havia juros inadimplentes (Despacho nº 477/2020 - GERAC e extrato de acompanhamento dos juros mensais)	
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência exposta no Quadro 1 do Informe de Auditoria, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Informou que a Goiásfomento e a Secretaria da Economia estão constantemente trocando informações para cobrança dos valores em aberto. Observou-se que a Secretaria da Economia realizou o levantamento dos valores utilizados indevidamente e comunicou os resultados à Goiásfomento por meio do Ofício nº 6761/2020 – ECONOMIA constante do processo 202011867000813.	Atendida
Embora a Goiásfomento tenha informado que os saldos devedores da empresa 10 relativos ao 1º, 2º e 3º períodos encontravam-se com o status de "inadimplente/em aberto", observou-se, da análise dos documentos encaminhados pela SIC, que foram emitidos os respectivos termos de liquidação pela entidade.	Tendo em vista que foram emitidos os termos de liquidação relativos ao saldo devedor do 1º, 2º e 3º períodos da empresa 10, providenciar a baixa desses saldos em seus arquivos.	Informou que as baixas do 1º, 2º e 3º períodos já foram realizadas, conforme autorizadas pela SIC e especificação a seguir: 1º período - valor de R$ 686.667,97, baixa em 25/01/2017 2º período - valor de R$ 2.024.091,33, baixa em 12/12/2017 3º período - valor de R$ 32.192,92, baixa em 12/05/2019	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.20:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 81/2020 / IA nº 14/2020
- Processo SEI: 202011867001051
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores em atraso de juros, antecipação e saldo devedor expostos no Quadro 1 do Informe de Auditoria e, tendo em vista o cancelamento automático do parcelamento, realizar a cobrança do valor integral do saldo devedor remanescente dos parcelamentos expostos no Quadro 1. Ressalta-se que, antes da cobrança dos saldos devedores da empresa 26, essa entidade deve aguardar o levantamento que será realizado pela Secretaria da Economia, o qual irá verificar a ocorrência de fruição indevida após a inadimplência e identificar o saldo devedor de responsabilidade da Goiásfomento e da Secretaria da Economia.	empresa 4 - consta como baixada na Receita Federal; foi instaurado o processo nº 202000059001231 para cálculo de custas judiciais. empresa 7 - Enviado e-mail de cobrança em 24/07/2020; Instauração do processo nº 202000059001223 para cálculo de custas judiciais. empresa 11 - Em 29/05/2020, foi efetuada a cobrança da diferença, conforme Ofício 646. A empresa deveria pagar em 12/07/2020. O Processo está em tramitação para ser devolvido à SIC, aguardando orientações. Conforme autorização contida no Ofício 1012/2020 - SIC, inserido no processo 201914304000448, foi efetuada a quitação parcial do 1º período no valor de R$ 62.214,80. Entretanto, a empresa não recolheu a diferença (R$ 50.903,02), conforme o comunicado (000013346361). O processo foi devolvido à SIC em 25/07/2020, solicitando providências para que o Agente Financeiro promovesse a cobrança judicial dos débitos. Informou que está aguardando as orientações da Gestora do Programa Produzir. Pela resposta apresentada pela SIC no processo nº 202011867001054, observou-se que foi realizado o termo de parcelamento em relação às diferenças de quitação do 1º e 2º períodos. empresa 13 - Enviado e-mail de cobrança em 03/07/2020 e 24/07/2020; Instauração do processo nº 202000059001237 para cálculo de custas judiciais. empresa 14 - Cobrança do saldo devedor do 3º ano efetuada em 05/02/2020, conforme Ofício 151 (processo 201200009001903). Processo devolvido à SIC em 20/02/2020. Aguardando providências. Cobrança do saldo devedor do 4º ano efetuada em 05/02/2020, conforme Ofício 152 (Processo 201714304001797). Processo devolvido à SIC em 20/02/2020. Aguardando providências. Instauração do processo nº 202000059001222 para cálculo de custas judiciais. empresa 18 - Enviado e-mail de cobrança em 24/07/2020; Instauração do processo nº 202000059001235 para cálculo de custas judiciais. empresa 19 - Instauração do processo nº 202000059001200 para cálculo de custas judiciais. empresa 20 - o e-mail de cobrança enviado retornou como não encontrado; Instauração do processo nº 202000059001238 para cálculo de custas judiciais. empresa 21 - Cobrança da diferença do saldo devedor efetuada conforme Ofício 1235/2019, que foi devolvido à SIC em 20/05/2019. Aguardando providências da SIC. Conforme Ata nº 178/2020-CE/PRODUZIR, a empresa está com o processo de quitação sobrestado. Foi efetuada a quitação complementar do 7º período. Pela resposta apresentada pela SIC, observou-se que a empresa realizou a migração para o PROGOIAS, conforme Termo de Enquadramento nº 001- 0038/2020 – GSE. empresa 22 - Empresa adimplente com juros, conforme extrato de acompanhamento dos juros mensais – Programa PRODUZIR. empresa 25 - Cobrança da diferença do saldo devedor efetuada conforme Ofício 1090/2019, que foi devolvido à SIC em 13/05/2019. Aguardando providências da SIC. Conforme Ata nº 178/2020-CE/PRODUZIR, a empresa está com o processo de quitação sobrestado. Foi efetuada a quitação complementar do 7º período. Pela resposta apresentada pela SIC, observou-se que foi realizado o distrato do contrato de financiamento, no qual consta, na cláusula segunda, que não há nenhuma obrigação pendente.	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		empresa 26 - foi efetuada a 2ª quitação complementar do 3º período, mas não houve a quitação total; parcelamento do valor do 3º período; houve quitação complementar do 4º, 5º, 6º, 7º e 8º períodos. A empresa migrou para o PROGOIAS (conforme Termo de Enquadramento nº 001-0044/2020-GSE).	

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.21:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 85/2020 / IA nº 21/2020
- Processo SEI: 202011867001171
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Quanto a empresa 31, há divergência no período de acompanhamento que consta nos extratos da Goiásfomento (out/2018 a nov/2019) e o que consta no processo 201917604001386 de auditoria de quitação (mar/2018 a fev/2019).	Alinhar o período de acompanhamento das auditorias de quitação da empresa 31, já que há divergência nos extratos da Goiásfomento (out/2018 a nov/2019) e o que consta no processo 201917604001386 de auditoria de quitação (mar/2018 a fev/2019);	A empresa iniciou a utilização em março/2010, conforme informado pela SIC (Gestora do Programa). Anexou o Extrato de Acompanhamento dos Juros, onde evidencia tal fato. No processo 201917604001386 foi anexado o Extrato referente ao 9º Período - Março/2018 a Fevereiro/2019.	Atendida
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores dos valores em atraso de juros, saldo devedor e antecipação expostos no Quadro 1, das referidas empresas e períodos. Ressalta-se que, antes da cobrança dos saldos devedores da empresa 36, essa entidade deve aguardar o levantamento que será realizado pela Secretaria da Economia, o qual irá verificar a ocorrência de fruição indevida após a inadimplência e identificar o saldo devedor de responsabilidade da Goiásfomento e da Secretaria da Economia.	Realizou novamente as cobranças dos débitos, logrando êxito para a empresa 14. Quanto às empresas 3, 10 e 11, verificou-se que elas não estão inadimplentes, pendente apenas a retificação dos períodos, pois conforme informado pela Secretaria da Economia (processo nº 202011867001172) as empresas obtiveram 100% de desconto. A empresa 2 realizou o pagamento do saldo devedor relativo ao período de abril de 2018 a março de 2019, conforme documentos comprobatórios (DARE/boleto) e termo de liquidação constantes do processo nº 201917604003951. Foram instaurados processos judiciais em relação às empresas: 6- Habilitação Recuperação Judicial; 26 - Execução De Título Extrajudicial; 22 - habilitação Recuperação Judicial. Quanto à empresa 36 (inadimplência com o saldo devedor do 9º período), observou-se a criação do processo nº 202000059001371 para levantamento das custas judiciais, contudo foi sobrestado por causa do pedido de parcelamento no processo nº 202217604003007 o qual foi aprovado pelo CE/PRODUZIR (Síntese de Decisão nº 499/2022-GOIASFOMENTO/GERAC) e gerado o Termo de PARCELAMENTO da Diferença do Saldo Devedor do 9º Ano.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.22:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 98/2020 / IA nº 22/2020
- Processo SEI: 202011867001430
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores em atraso de juros e saldo devedor expostos no Quadro 1 do Informe de Auditoria. Ressalta-se que, antes da cobrança dos saldos devedores das empresas, essa entidade deve aguardar o levantamento que será realizado pela Secretaria da Economia, o qual irá verificar a ocorrência de fruição indevida após a inadimplência e identificar o saldo devedor de responsabilidade da Goiásfomento e o que será cobrado como ICMS pela Secretaria da Economia.	Apresentou as seguintes informações em relação às empresas: EMPRESA 3 - efetuou a quitação complementar do 1º período no valor de R$ 249.855,29 (processo 201917604001024). EMPRESA 17 - Informou que a empresa solicitou parcelamento dos saldos devedores e que o processo se encontra na SIC para deliberação. Em 26/05/2022, mediante Despacho Nº 527/2021 - GOIASFOMENTO/GERAC, diligenciou a SIC para ter conhecimento do andamento do processo de parcelamento e poder adotar as medidas de cobrança de sua responsabilidade. EMPRESA 19 – anexou o comprovante de pagamento de débitos com juros (recolhidos mediante boleto, como taxa de administração). EMPRESA 29 - informou que o saldo devedor da empresa está zerado, pois realizou o parcelamento do saldo devedor do 2º ano, aprovado mediante Resolução nº 3560/2021 - CE/PRODUZIR (processo nº 202117604001161). Anexou o comprovante de pagamento de débitos com juros (recolhidos mediante boleto, como taxa de administração).	Atendida Parcialmente
Apesar de a Goiásfomento ter informado que o saldo devedor da empresa 30, relativo ao 16º período (julho de 2018 a junho de 2019), no valor de R$ 79.886,74, encontrava-se com o status de "inadimplente/em aberto", observou-se, da análise do processo nº 201917604001953, que a empresa obteve 100% de desconto, o saldo devedor estava zerado e foi emitido o respectivo termo de quitação pela entidade.	Tendo em vista que foi emitido o termo de quitação relativo ao saldo devedor do 16º período da empresa 30 (o qual estava zerado), providenciar a baixa desse saldo em seus arquivos.	Informou que o Termo de Quitação do 16º período da empresa 30 foi emitido, tendo sido à época realizada a baixa no sistema. Entretanto, relatou que a empresa apresentou DIP´s em atraso, posterior à emissão do Termo de Quitação. Enviou email à empresa informando sobre a necessidade de retificação da quitação do 16º período. Foi emitido o Termo de quitação nº 183/2021 GOIASFOMENTO efetuando a liquidação do saldo devedor retificado.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.23:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 116/2020 / IA nº 32/2020
- Processo SEI: 202011867001716
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores em atraso de juros e saldo devedor expostos no Quadro 1 do Informe de Auditoria (achado 3.1.1). Ressalta-se que, antes da cobrança dos saldos devedores das empresas, essa entidade deve aguardar o levantamento que será realizado pela Secretaria da Economia, o qual irá verificar a ocorrência de fruição indevida após a inadimplência e identificar o saldo devedor de responsabilidade da Goiásfomento e o que será cobrado como ICMS pela Secretaria da Economia.	A Goiásfomento apresentou sua manifestação por meio do Despacho nº 1145/2021 – GERAC. Além disso, foram consideradas as informações apresentadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) no processo nº 202011867001714. A seguir apresentamos, de forma resumida, as ações informadas em relação a cada empresa. Empresa 2: Informou que a empresa efetuou a quitação do valor de R$ 3.800,64, conforme pagamento de DARE e Termo de Liquidação Complementar constantes do processo nº 20181430400654. Empresa 20: Informou que a empresa não efetuou o recolhimento das diferenças e que os processos de quitação (201400009002079; 201400009002080; 201400009002081; 201400009002082; 201400009002083 e 201514304001597) estão na SIC. Informou que a empresa solicitou parcelamento das diferenças (1º ao 6º), o qual foi aprovado pelo Conselho do Produzir. No entanto o parcelamento não foi operacionalizado por inconformidades da própria beneficiária em seu Plano de Recuperação Judicial. Pela resposta apresentada pela SIC no processo nº 202011867001714, observou-se que houve a instauração do processo nº 202217604004083 com objetivo de instrução processual para suspensão da empresa e posterior cobrança judicial dos débitos. Empresa 23: Informou que foram efetuadas cobranças das diferenças e os processos nºs 201200009001805, 201300009001646 e 201300009001647 foram devolvidos à SIC para providências e não haviam retornado à Goiásfomento. Efetuou nova cobrança, conforme e-mail 000016991305, no entanto, não houve manifestação da empresa. Pela resposta apresentada pela SIC no processo nº 202011867001714, observou-se a informação de que a empresa encontra-se em situação regular com o Programa, tendo sido regularizados o 2° período (Processo nº 202117604000767); 3º período (Processo nº 201400009000891); 4º período (Processo nº 202117604000769) e 5º período (Processo 202117604000770). Empresa 28: Informou que a quitação não foi efetuada, pois a empresa estava/continua inadimplente. O processo nº 201614304000352 foi devolvido à SIC em 28/11/2018 para providências. Enviou novo e-mail de cobrança, no entanto, a empresa não se manifestou. Pela resposta apresentada pela SIC no processo nº 202011867001714, observou-se que houve a instauração do processo nº 202217604004094 visando ao levantamento dos débitos e posterior cobrança judicial.	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.24:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 142/2020 / IA nº 2/2020
- Processo SEI: 202011867000499
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores em atraso de juros e antecipação expostos no Quadro 1 do Informe de Auditoria e, tendo em vista o cancelamento automático do parcelamento, realizar a cobrança do valor integral do saldo devedor remanescente dos parcelamentos expostos no Quadro do Apêndice C do Informe de Auditoria, de acordo com a atribuição dessa entidade estabelecida no art. 42, § 3º, inciso V do Decreto nº 5.265/00 e ao disposto no art. 10 da Lei nº 17.664/2012.	empresa 1 - Informou que: estava aguardando orientações da SIC quanto aos processos nºs 201917604001096 e 201917604001380 (auditoria de quitação do 6º e 7º períodos); efetuou cobranças em abril/2019, julho/2019 e na data de 09/07/2020; conforme Ata nº 178/2020-CE/PRODUZIR, a empresa estava com o processo sobrestado. Sugeriu que o processo da SAC fosse encaminhado à SIC, para que assim que resolvesse a situação da perda de desconto, o processo fosse remetido para cobrança do saldo devedor. Da análise da resposta da SIC apresentada no processo nº 202011867000523, observou-se que a empresa não se encontrava com pendências relativas a saldo devedor. Além disso, foram apresentados os termos de quitação dos saldos devedores relativos ao 6º e 7º períodos. empresa 2- Informou que estava aguardando orientações da SIC quanto ao processo nº 201917604001487 (auditoria de quitação do 12º período); que efetuou cobranças em julho/2019 e em 09/07/2020 e que o processo estava sobrestado (processo nº 202017604001648 e Resolução nº 3.400/2020 - CE/PRODUZIR). Da análise da planilha elaborada em decorrência dos trabalhos do Grupo instituído pela Portaria Intersecretarial nº 166/2021 - CGE, observou-se que houve a instauração do processo nº 202200059000789 visando à cobrança judicial dos débitos da empresa. Da análise do processo nº 202200059000789, verificou-se que ainda não há nos autos o comprovante de pagamento das custas e de que o débito já está sendo cobrado na via judicial. Assim, a adoção das medidas ainda está em andamento. empresa 5 - Informou que estava aguardando orientações da SIC quanto ao processo de auditoria de quitação do 15º Período; que realizou cobrança em janeiro/2019 e em 09/07/2020. A empresa estava com o processo sobrestado. Sugeriu que o processo da SAC fosse encaminhado à SIC, para que assim que resolvesse a situação da perda de desconto, o processo fosse remetido para cobrança do saldo devedor. A SIC informou que a empresa migrou para o Programa Progoiás e foi encaminhado e-mail à empresa solicitando a regularização para processo de distrato ao contrato. Da análise do processo nº 202117604003681, verificou-se que a Goiásfomento, mediante Despacho nº 965/2021-GERAC, apresentou o levantamento de débitos da empresa, demonstrando que não havia débitos com o Programa. Dessa forma, foi realizado o distrato ao contrato de financiamento. empresa 8 - Informou que: o contrato de financiamento da empresa foi assinado em 2006; as utilizações da empresa (agosto de 2004 a maio de 2016) foram enviadas pela SIC em Agosto/2017. No mesmo mês, a SIC encaminhou o processo 201714304001801 para parcelamento de débitos da empresa. O processo foi devolvido à SIC pois o TARE estava revogado; os processos de quitação do 1º ao 13º período foram devolvidos à SIC sem quitar e com a informação de que estavam inadimplentes; em 05/02/2020 (Processo 201917604005655), a SIC estornou todas as utilizações; a Sec. de Economia está com o processo 202000004016324, no qual manifesta que providências já haviam sido implementadas no processo nº 201700003023225; ressaltou que não é de competência da Agência a cobrança do ICMS devido. A equipe de auditoria da CGE solicitou alguns esclarecimentos à SIC, mas não houve resposta. Assim, a ação não foi atendida para	Atendida Parcialmente

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		essa empresa. empresa 12 - Informou que: estava aguardando orientações da SIC quanto ao processo 201814304009897 (quitação do 12º período); realizou cobranças em maio/2019 e na data de 09/07/2020; a empresa estava com o processo sobrestado. Da análise da resposta da SIC apresentada no processo nº 202017604004185, observou-se que a empresa obteve 100% de desconto do saldo devedor do 12º período, sendo emitido o termo de quitação pela Goiásfomento. empresa 14 - Da análise do processo nº 202000059001498, observou-se a informação de que foi realizada a devida habilitação dos créditos na recuperação judicial em 20/08/2021, conforme petição.	
Ausência de aditivo ao contrato de financiamento em decorrência de alteração da razão social da empresa.	Demonstrar que a empresa 5 realizou aditivo ao contrato de financiamento em decorrência da alteração da razão social para xxx. Em caso negativo, verificar as consequências disso para a empresa e aplicá-las.	A Goiásfomento informou que não foi encontrado nos arquivos aditamento referente à alteração da denominação para xxx. Mencionou, ainda, que a empresa não apresentou todos os documentos para concretizar o aditivo contratual, conforme detalhado em extrato. Assim, os processos nºs 201814304006753 e 201917604000660 foram devolvidos à SIC para as devidas providências. A SIC informou que a empresa migrou para o Progoiás, sendo encaminhado e-mail à empresa solicitando regularização para posterior distrato ao contrato de financiamento. Da análise do processo nº 202117604003681, verificou-se que foi realizado o distrato ao contrato de financiamento contendo a razão social xxx.	Justificada
Empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Em relação ao saldo devedor do valor financiado exposto no Quadro 1 do Informe de Auditoria, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento estabelecida no art. 42, § 3º, inciso V do Decreto nº 5.265/00 e a disposição do art. 24, § 10 da Lei nº 13.591/00, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência exposta no Quadro 1, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Informou que a Goiásfomento e a Secretaria da Economia mantêm contatos constantes entre seus servidores para alinhar procedimentos relativos aos Programas PRODUZIR e FOMENTAR. Observou-se que a Secretaria da Economia realizou o levantamento dos valores utilizados indevidamente e comunicou os resultados à Goiásfomento por meio do Ofício nº 6431/2020 – ECONOMIA constante do processo 202011867000524.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.25:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082
- DESCRIÇÃO / ASSUNTO: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 58/2020 / IA nº 4/2020
- Processo SEI: 202011867000637
- Órgão / Entidade: Agência de Fomento de Goiás – S.A – GOIÁS FOMENTO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores dos juros e das parcelas dos termos de parcelamento em atraso, conforme exposto no Quadro 1, da empresa 4.	Foi autuado o Processo 202000059001496 para cobrança judicial e houve a habilitação de créditos na ação de Recuperação Judicial junto ao processo de nº 5296579-29.2018.8.09.0051, em trâmite na 25º Vara Cível da Comarca de Goiânia.	Atendida
Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação ao saldo devedor do valor financiado exposto no Quadro 1 do Informe de Auditoria nº 4/2020, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência exposta no Quadro 1, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Empresa 3 – Foi emitido o Termo de Quitação nº 255/2021 relativo à liquidação complementar do 4º período. Empresa 4 – houve a habilitação de créditos na ação de Recuperação Judicial junto ao processo de nº 5296579-29.2018.8.09.0051, em trâmite na 25º Vara Cível da Comarca de Goiânia. Empresa 11 – apresentou o Termo de Quitação nº 106/2021 – GOIASFOMENTO complementar do 16º período (fevereiro/2017 a janeiro/2018). Empresa 13 – foram apresentados os Termos de Quitação do 7º e 8º. A empresa migrou para o Progoiás. Empresa 12 - houve a Suspensão do benefício, conforme Portaria nº 253/2021-GSE. Foi instaurado o processo nº 202200059000788 para cobrança judicial do débito apurado da empresa, observa-se que o processo está em fase inicial de cobrança. Empresa 14 – foram apresentados os Termos de quitação do 5º ao 11º período. A empresa migrou para o Progoiás, conforme Termo de Enquadramento – TE-001-0064/2020-GSE. Empresa 6 – Foram enviados o Termo de Quitação parcial e o Termo de Parcelamento da diferença do 1º período. Empresa 7 – foram apresentados os Termos de Liquidação complementar do 1º ao 9º períodos. A empresa migrou para o Progoiás, conforme Termo de Enquadramento – TE-001-0050/2020–GSE. Além disso, a Secretaria da Economia, por meio do Ofício nº 5909/2020 – ECONOMIA (000013809631), informou que "os valores levantados usufruídos pelas empresas após o período da inadimplência do saldo devedor, conforme discriminado acima, serão cobrados como ICMS por esta Secretaria da Economia, portanto, retirados das Fichas Financeiras de controle do benefício de cada empresa envolvida.	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.26:

- Ordem de Serviço nº 1/2020 / SEI: 202011867000082.
- Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.
- Ação de Controle: SAC nº 1/2021 / IA nº 1/2021
- Processo SEI: 202111867001417
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Empresas com crédito tributário inscrito em dívida ativa usufruindo o benefício do Programa Produzir	Informar o andamento da cobrança dos valores usufruídos pela empresa XXXXX enquanto esteve inscrita em dívida ativa (item 2.1).	A fiscalização tributária na empresa XXXX já foi concluída, resultando no auto de infração n° 4012001137595 decorrente dos valores apurados e totalizados em R$801.323,25 (oitocentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos	Atendida
Empresas com crédito tributário inscrito em dívida ativa usufruindo o benefício do Programa Produzir.	Confirmar a utilização indevida do benefício do Programa PRODUZIR pelas empresas relacionadas na tabela 1 do item 2.1 do Informe de auditoria e, caso confirmado, proceder a devida cobrança: Empresa X - nov/19 a jun/20 - 1.528.519,82 Empresa Y - ago/18 a jun/19 - 29.480,42 Empresa Z - nov/19 jun/20 - 16.183,60	Quanto à empresa X- valor de R$ 1.533.871,69 aparentemente utilizados indevidamente. Dessa forma, realizou o encaminhamento à Superintendência de Controle e Fiscalização - SCF, por meio do Despacho nº 28/2022 - GTCIF- 18485 000026623988 (processo nº 20220004002506), para análise e envio à fiscalização tributária para cobrança, se for o caso. Quanto à empresa Y- fiscalização já realizada resultando no lançamento de ofício do tributo devido no valor de R$ 52.256,78. Quanto à empresa Z- Verificamos em nossa base de dados que a empresa não fruiu o benefício do PRODUZIR após a inscrição na Dívida Ativa, conforme dados extraídos da EFD nos períodos analisados entre Novembro/2019 e Junho/2020.	Atendida
Divergência de informações quanto à inscrição em dívida ativa	Verificar as divergências quanto às datas de inscrição em dívida ativa relatadas no item 2.2.1 do Informe de auditoria, apurando o tipo de crédito e períodos corretos e verificar se as empresas mencionadas no referido item usufruíram indevidamente o benefício após a inscrição de crédito tributário em dívida ativa e, em caso afirmativo, realizar a cobrança.	O relatório do documento nº 0000017811210, do processo SEI nº 201911867002622, gerado em 08/12/2020, contempla todos os processos, Ativos ou Quitados, que em algum momento teve inscrição em dívida ativa, bem como as informações dos motivos que permitiram a emissão de CPD-EN: Empresa A - fruiu o benefício do PRODUZIR nos períodos em que esteve com débito inscrito na Dívida Ativa, totalizando um valor de R$ 3.175.662,43 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). Os valores deduzidos indevidamente já foram objeto de ação de cobrança por parte da fiscalização tributária por meio do auto de infração nº 4012001390819 e pode ser que por este motivo não tenha constado na planilha do processo de Solicitação de Informação 202011867000230. Empresa B - empresa fruiu o benefício do PRODUZIR nos períodos em que esteve com créditos inscritos na Dívida Ativa, totalizando um valor de R$ 56.086.819,49 (Cinquenta e seis milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). Considerando que não existem autos de infração para os períodos analisados, encaminhamos à Superintendência de Controle e Fiscalização - SCF, por meio do Despacho nº 28/2022 - GTCIF- 18485 000026623988 (processo SEI nº20220004002506), para análise e envio à fiscalização tributária para cobrança, se for o caso. Empresa C - a empresa fruiu o benefício do PRODUZIR nos períodos em que esteve com créditos inscritos na Dívida Ativa, totalizando um valor de R$ 343.768,65 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Considerando que não existem autos de infração para os períodos analisados relativos à cobrança da parte financiada pelo Produzir, encaminhamos à Superintendência de Controle e Fiscalização - SCF, por meio do Despacho nº 28/2022 - GTCIF- 18485 000026623988 processo SEI nº20220004002506), para análise e envio à fiscalização tributária para cobrança, se for o caso. Empresa D - a empresa fruiu o benefício do PRODUZIR nos	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		períodos em que esteve com débito inscrito na Dívida Ativa. Considerando que não existem autos de infração para os períodos analisados, encaminhamos à Superintendência de Controle e Fiscalização - SCF, por meio do Despacho nº 28/2022 - GTCIF-18485 000026623988 (processo SEI nº20220004002506), para análise e envio à fiscalização tributária para cobrança, se for o caso.	
Empresas sem ficha financeira ou com valores financiados zerados.	Verificar se as empresas relacionadas no item 2.2.2 do Informe de auditoria tiveram fruição indevida após a inscrição de crédito tributário em dívida ativa e, em caso afirmativo, realizar a devida cobrança.	Há indícios de que algumas empresas fruíram o benefício do PRODUZIR durante o período de inscrição na DA conforme períodos de inscrição de créditos na Dívida Ativa do Estado informados no Anexo Informe – Certidão Positiva SEI 000023946750 (202111867001417). Encaminhamos à Superintendência de Controle e Fiscalização - SCF, por meio do Despacho nº 28/2022 - GTCIF- 18485 000026623988 (processo SEI nº20220004002506), para análise e envio à fiscalização tributária para cobrança, se for o caso.	Atendida
Crédito tributário com suspensão de exigibilidade Observou-se que muitas empresas inscritas em dívida ativa (000023120966) estão com Suspensão de Exigibilidade ou com CPD-EN em razão de decisão judicial. Desde o envio da planilha até o presente momento, pode ter ocorrido alguma solução para a questão. Isto pode ensejar a cobrança ou não de valores fruídos de maneira indevida no PRODUZIR. Assim, há necessidade de revisão dessas situações e, caso tenha ocorrido a fruição indevida, a adoção das devidas providências.	Revisar a situação das empresas que constavam com Suspensão de Exigibilidade ou com CPD-EN em razão de decisão judicial, conforme 2.3 do Informe de auditoria e, sendo o caso, levantar os valores usufruídos indevidamente e realizar a devida cobrança	"Todos os processos do relatório do documento nº 000013980235, do processo SEI nº 202011867000230, ainda continuam com garantia ativa, conforme consta em nossos sistemas." Diante do exposto, concluímos que não é o caso de se levantar os valores usufruídos indevidamente e realizar cobrança, considerando que a situação das empresas não mudou relativamente à suspensão da exigibilidade do crédito.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

8.1.3 – Auditoria de Monitoramento

Quadro 8.27:

- Ordem de Serviço nº 81/2019 / Processo SEI: 201911867002237
- Descrição / Assunto: Inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-309, no trecho: Cachoeira Dourada / Itumbiara, com extensão de 31,10 Km, neste Estado -Contrato nº 028/2017-PR-NEJUR.
- Ação de Controle: SAC nº 106/2019 / BI nº 120/2019
- Processo SEI: 201911867002625
- Órgão / Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito.	Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.643.989,88 relativos aos achados 1 e 2.	Por meio do Despacho n° 1526/2022 - GOINFRA/FI-GEFIN, foi apresentada a informação de que "parte da retenção/glosa foi cumprida conforme ordem de pagamento em anexo (000030014457) no valor de R$ 853.768,82 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), portanto, o valor da retenção cautelar é de R$ 498.599,52". Posteriormente, a GOINFRA informou que a medição de regularização em questão foi juntada ao processo de medição (SEI 201700036001047) e encaminhada à Gerência de Medição de Obras Rodoviárias - OR-GEMOR por meio do despacho nº 1081/2022 OR-GEORO-FISC (SEI 000032907733), cuja cópia (SEI 000033117749) foi anexada ao processo da Ação Corretiva (SEI 201911867002625). A OR-GEMOR, por sua vez, realizou o processamento da medição via sistema SMO, gerando o documento (SEI 000033117895). Uma nota resumida foi realizada junto à capa da minuta do relatório de medição (SEI 000032907684) explicando as correções proferidas na medição. Junto à aba "DRENAGEM" da planilha memorial de cálculo (SEI 000032907585), é possível constatar que todos os quantitativos já medidos anteriormente pela fiscalização antecessora, para os serviços controversos: meio fio e colchão drenante, foram agora estornados e apropriados com os preços novos corrigidos, incluindo os respectivos reajustes de periodicidade	Atendida
Sobrepreço identificado na contratação gerando superfaturamento nas medições dos serviços de "meio fio" e "colchão drenante".	Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos itens de serviço de meio-fio e colchão drenante, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 771.846,44.	Após os tramites processuais, aquela Agência encaminhou a esta Controladoria, por meio do Ofício Nº 3982/2022/GOINFRA, o Termo Aditivo nº 251/2022/GOINFRA (000032139132), que efetivou a 4ª Adequação em Fase de Obra, de acordo com o acréscimo/supressão de itens/serviços ao Contrato nº 028/2017-PR-NEJUR, com reflexo financeiro negativo. O supracitado termo aditivo foi encaminhado à equipe técnica da Superintendência de Inspeção desta CGE que, por meio do Despacho n° SGI 0395/2022 - CGE/GEIPF, manifestou-se nos autos após análise à Planilha Minuta 4ª Readequação (000030978765) que serviu de base para a formalização do Termo Aditivo, concluindo que esta ação corretiva foi ATENDIDA, com a inclusão dos novos valores unitários dos itens de serviço de meio-fio e colchão drenante.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.28:

- Ordem de Serviço nº 52/2019 / Processo SEI: 201911867001131
- Descrição / Assunto: Inspeção nas obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO139 / 225 (Entr. GO561 - Olhos d' Água / Corumbá de Goiás).
- Ação de Controle: SAC nº 49/2019 / BI nº 74/2019
- Processo SEI: 201911867001424
- Órgão / Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Serviço pago em duplicidade	Efetivar a Glosa, a ser cobrada no acerto da medição final, referente: * À Medição em duplicidade do serviço de meio fio, no valor de R$ 28.991,14 (achado 1); * Aos itens em que sua execução não restou comprovada : "Meio fio", no valor de R$ 25.283,20 (achado 2); * À divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado, no valor de R$ 337.122,29 (achado 3);	A GOINFRA manifestou-se por meio do Relatório de Fiscalização, informando o que segue: - Quanto à Medição em duplicidade do serviço de meio fio, no valor de R$ 28.991,14 (achado 1): "Realmente houve esse erro de duplicidade. Durante o processo de medição foi verificado a sobreposição dos trechos em cada serviço e esqueceu-se de verificar a sobreposição entre os serviços. Portanto, concordo com a cobrança do referido valor". - Quanto aos itens em que sua execução não restou comprovada : Meio fio, no valor de R$ 25.283,20 (achado 2): "Após verificação "in loco" constatamos que equipe da CGE, durante inspeção, fez a marcação incorreta do estaqueamento, e conforme demonstrado nas fotos georreferenciadas apresentadas, comprova-se a efetiva execução dos referidos trechos de meio-fio". Em resposta por meio do Despacho n° 54/2020 - GEIPF, esta Controladoria "informa que foram consideradas as fotos georreferenciadas como comprovação da execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade do fiscal da obra a veracidade da informação. Diante do exposto, acata-se a resposta do fiscal". - Quanto à divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado, no valor de R$ 337.122,29 (achado 3): "Conforme estudo apresentados pela CGE para definir o valor correto a ser cobrado, concordamos que a Goinfra emita notificação para a Construtora EHL cobrando a devolução do montante de R$ 337.122,29". Por meio do Despacho n° 291/2021 - PR, a presidência da GOINFRA decidiu que seja notificada a empresa sobre a glosa do remanescente de R$ 130.055,85 em contrato diverso, ou seja, no Contrato 062/2016 (000015478024). Por meio do Despacho nº 101/2021 - PR-GABIN, o Presidente da GOINFRA determinou "Pelo deferimento da solicitação formulada no DESPACHO Nº 1393/2020 - FI-GEFIN (000015478785), com fundamento no PARECER JURÍDICO PR-PROSET-ANS- 18760 Nº 182/2021 (000019854001), para realização da glosa dos valores remanescentes, conforme determinação da Solicitação de Ação Corretiva nº 49/2019 (8119488) da CGE, no saldo da Contratada, empresa ELETRO HIDRO LTDA., referente ao Contrato 062/2016 (000015478024)". Por fim, foi informado no Despacho n° 1583/2021 - FI-GEFIN que "foi cumprido as glosas no valor de R$ 236.057,58 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) no contrato nº 016/2017-P-NEJUR, conforme ordem de pagamento (000022001736) e no valor de R$ 130.055,85 (cento e trinta mil cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no contrato de nº 062/2016-PR-NEJUR, conforme ordem de pagamento(000022001618), totalizando a glosa no valor de R$ 366.113,43.	Atendida
Serviços medidos sem comprovação da execução	Notificar a empresa contratada para que se promova a instalação das cercas nos trechos onde não se verificou tal vedação. Caso contrário efetivar a glosa no montante de R$ 186.702,00, referente aos trechos em que não foram comprovados a execução deste serviço.	A GOINFRA manifestou-se por meio do Relatório de Fiscalização, informando o que segue: "Como gestor/fiscal da obra declaro que em todos os trechos, indicados pela CGE, a cerca foi efetivamente executada e retirada pelos proprietários das terras após a inauguração da obra e desmobilização da empresa, alegando o fato de que não foram indenizados pela faixa de domínio. Por isso, acho que o departamento jurídico da Goinfra deveria abrir um processo contra estes proprietários, que se apossaram de patrimônio da Goinfra, e não penalizar a Empresa, obrigando-a a refazer uma cerca que, provavelmente, será retirada depois, por estes mesmos proprietários. Por meio do Despacho n° 295/2020 - DOR, sugeriu o encaminhamento dos autos "à Gerência de Monitoramento Rodoviário e Faixa de Domínio para identificação dos proprietários que retiraram a cerca existente e invadiram a faixa de domínio,	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		retornando após à Procuradoria Setorial para as ações devidas contra esses proprietários". Por meio do Despacho n° 190/2020 - MA -GESEM - CFD, a GOINFRA informa que estão com uma "equipe da fiscalização no trecho, identificando e notificando os proprietários que avançaram as cercas para dentro dos limites da faixa de domínio". No Despacho n° 886/2020 - MA-GESEM, a GOINFRA informa que "Foi constatado após nova vistoria, que os Notificados correspondentes aos Processos SEI, relacionados no Despacho nº 300/2020(000013077347) da MA-GESEM,CFD, não atenderam o determinado nas Notificações Extra Judiciais. Portanto, estamos oficiando os mesmos, informando das sanções legais previstas na Lei Estadual e caso não tenhamos nenhum retorno por parte dos Notificados, as Notificações serão encaminhadas ao Setor Jurídico desta Agência, para as providências legais cabíveis. Por meio do Despacho n° 914/2020 - MA - GESEM - CFD, a GOINFRA informou que "identificamos várias invasões de cerca de arame liso dentro da faixa de domínio, informamos que todos invasores foram devidamente notificamos dentro das normas de Segurança Rodoviária e a Lei Estadual 14.408/2003. Desta forma, solicitamos levar ao conhecimento do Ministério público, que todos proprietários das fazendas que invadiram a faixa de domínio foram devidamente notificados, conforme notificações nomes". Por meio do Despacho nº 425/2022 - GOINFRA/MA-GEFAD-CFD (000027834964) informou que "...realizamos nova vistoria nos trechos anteriormente citados e verificamos que somente 05 (cinco) proprietários removeram as cercas das propriedades para o limite da faixa de domínio, referentes aos processos administrativos (202000036013387) (202000036013326) (202000036013322) (202000036013318) (202000036012982); Outrossim, informamos os processo administrativos referentes aos demais proprietários que não atenderam as notificações, foram encaminhados a Procuradoria Setorial dessa Agência para que seja adotado as medidas judiciais cabíveis e necessárias para desobstruir a faixa de domínio das rodovias ao longo dos trechos anteriormente citados."	
Divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.	Providenciar a devida homologação do Termo de Recebimento de obra.	A GOINFRA informou por meio do Despacho n° 646/2021 - DOR que "a questão inerente ao recebimento dessa obra já vinha sendo tratado no processo 201800036006512, quando o Gerente de Obras Rodoviárias, através do Despacho nº 349/2018 SEI - OR-GEORO (4288409), solicitou ao Gestor do Contrato a realização de vistoria para emissão de TRO, em que deveria ser informado a data de operação de cada sub trecho, ressalvando entretanto que não deveria ser emitido o referido termo caso forem percebidas impropriedades nos pontos (sub-trecho) vistoriados, ficando a emissão do TRO destes sub-trechos vinculada às devidas correções." Visando o atendimento, foi procedida nova vistoria em 05/03/2021, conforme Relatório de Vistoria constante do documento SEI 000019308652, tendo a Diretoria de Manutenção informado no Despacho nº 432/2021 - MA-GEMVI (000019308738) que as patologias apontadas nada tem a ver com a falta de manutenção do trecho, que o segmento necessita de intervenções imediatas e que os defeitos são no pavimento e a causa provável é má execução da pavimentação. Por meio do Despacho n° 460/2021 - PR-GABIN-GECOR, foi informado que "após verificação aos autos, com destaque ao Despacho nº 646/2021-DOR (000019703424), teor integral do Ofício nº 1696/2021-GOINFRA (000019747988) e Parecer Jurídico nº 182/2021-PR-PROSET-ANS (000019854001), constata-se elementos suficientes que coadunam com a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, de competência da CPARF/GOINFRA". Instaurou-se Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, por meio da Portaria Nº 140/2021 - GOINFRA, processo SEI 202100036006341. A GOINFRA informou no Despacho n° 294/2021 - PR-GECOR-CPARF que "foi declarada a revelia nos autos do processo sancionador, conforme Termo de Revelia (000025841995), e a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF dará início aos atos de instrução processual. Caso o fornecedor revel assuma a defesa, receberá o processo no estado em que se encontrar, não sendo refeitos os atos processuais já concluídos". Por meio do Ofício nº 1140/2022 - GOINFRA, informou que "a Gerência de Manutenção Viária e a Gerência de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana apresentaram os valores de dano ao Erário, e na sequencia, o Setor de Cálculos da Procuradoria Setorial atualizou os valores, conforme Parecer (000027569476) e	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Planilha de Cálculo (000027569573), totalizando o dano ao erário a ser indenizado pela empresa no valor de R$ 602.966,00". Por fim, a GOINFRA informou ainda que "a Gerência de Processos Judiciais Estratégicos, através do DESPACHO Nº 200/2022 - GOINFRA/PR-PROSET-GEJUD (000027627224), encaminha a cópia da Petição Inicial de Ação de Ressarcimento para Indenização de Dano Causado ao Erário (000027627111) em desfavor da sociedade ELETRO HIDRO LTDA".	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.29:

- Ordem de Serviço nº 40/2020 / Processo SEI: 202011867001387
- Descrição / Assunto: Verificação da conformidade de relatórios encaminhados pelas empresas autorizatárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, referente a gratuidades concedidas a usuários idosos e pessoas com deficiências, para fins de compensação de créditos, relacionados ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.
- Ação de Controle: SAC nº 4/2021 / BI nº 1/2021
- Processo SEI: 202111867000228
- Órgão / Entidade: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Fragilidade no controle e acompanhamento dos valores referentes às gratuidades concedidas aos portadores de deficiência e aos idosos.	Não validar os valores referentes aos 849.653 bilhetes provenientes do levantamento relativo ao período entre Janeiro de 2015 e Dezembro de 2019, enquanto não houver a devida prestação de contas, com relatórios padronizados que permitam a conferência e auditagem pela Agência.	A Controladoria, inicialmente, recebeu da AGR, amostras das planilhas apresentadas pelas empresas, nas quais pôde detectar cobranças indevidas de até 5% do valor total pleiteado. Para dar andamento célere a uma demanda de mais de 7 anos, a CGE orientou à AGR a liberar até 85% dos créditos, até a apresentação da totalidade das planilhas relativas às gratuidades concedidas, e sua respectiva conferência. Conforme solicitado, as empresas apresentaram suas planilhas que, então, seriam confrontadas com os dados oriundos da base de dados pública, para certificação dos valores devidos.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.30:

- Ordem de Serviço nº 9/2022 / Processo SEI: 202211867000310
- Descrição / Assunto: Procedimento licitatório (SEI 202110216000435) decorrente do Chamamento Público Nº 001 /2021 - CODEGO (PMI).
- Ação de Controle: SAC nº 9/2022
- Processo SEI: 202211867000310
- Órgão / Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	Suspender, na fase em que se encontra, o procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia decorrente do Chamamento Público Nº 001 /2021 - CODEGO (PMI), até a análise dos autos por esta Controladoria-Geral.	Por meio do Despacho nº 1622/2022 CODEGO/DTEC informou que: "Em atenção ao solicitado, enviamos os autos à Secretária Geral para informar a empresa CONSÓRCIO EB SANEAMENTO do Solicitação de Ação Corretiva n° 9/2022, contida nos autos SEI sob o n° 202211867000753, exarada pela Controladoria Geral do Estado (CGE/GO) e da decisão do Presidente desta companhia acatando ao determinado, conforme consta no DESPACHO Nº 772/2022 - CODEGO/PRES-18798 (000029613825)." Por meio do Despacho nº 772/2022 CODEGO/PRES, o Presidente determinou: "Considerando a Solicitação de Ação Corretiva n° 9/2022, contida nos autos SEI sob o n° 202211867000753, exarada pela Controladoria Geral do Estado (CGE/GO), determino a suspensão da tramitação dos presentes autos até a conclusão da análise que está sendo realizada pela controladoria."	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	Encaminhar os referidos autos para à Superintendência de Inspeção (unidade SEI 15101) desta Controladoria-Geral.	Por meio do Despacho nº 384/2022 CODEGO/PRES, informou que: "...com o intuito de de subsidiar os trabalhos e visando complementar a análise dos autos conforme a Solicitação de Ação Corretiva SAC nº 3/2022, requer a disponibilização de acesso aos processos n° 202210216000374 e nº 202110216001795 relacionados ao processo 202210216000080 para a unidade 15103 CGE/GEIPF. 2. Nesse sentido, informamos que encaminhamos nesta data os autos dos processos acima mencionados para a unidade SEI 15103 CGE/GEIPF, conforme solicitado."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.31:

- Ordem de Serviço nº 59/2019 / • SEI: 201911867001462
- Descrição / Assunto: Realizar inspeção nas obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica, drenagem, obras de artes complementares, obras de artes correntes, obras de arte especiais e ponte de concreto armado na GO-453, trecho: ent. GO-108, com foco na conformidade dos serviços medidos e executados que possam ser identificados visualmente.
- Ação de Controle: SAC nº 71/2019
- Processo SEI: 201911867001911
- Órgão / Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Achado de Inspeção Nº 01: Superfaturamento nas medições dos serviços de Cerca de Vedação; Achado de Inspeção Nº 02: Superfaturamento por quantitativo medido a maior nos itens de serviços referentes a exploração da jazida; e Achado de Inspeção Nº 03: Divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.	Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.277.626,64 relativos aos achados 1, 2 e 3, da ordem de serviço nº 113/2019.	Conforme resumo contido no Ofício nº 341/2020 - CODEGO, o Departamento Jurídico encaminhou Notificação Extrajudicial (000014974369) à empresa contratada intimando-a para o atendimento das diligências apontadas na SAC nº 71/2019, no casso desta ação corretiva, para efetivar a glosa no montante de R$ 1.277.626,74. Posteriormente, a CODEGO foi contranotificada pela empresa que apresentou resposta no documento intitulado Resposta Notificação Extrajudicial (000017498200). Instada a se manifestar, a SUPINS esclareceu por meio do Despacho nº 39/2021 - GEIP que "As justificativas e documentação apresentadas são suficientes para justificar o não atendimento da glosa referente aos valores consignados no achado 02, a saber R$ 461.766,60. Entretanto, não modificam o apontado nos achados 1 e 3 do referido Boletim de Inspeção, razão pela qual ainda carece a necessidade do atendimento da ação no valor de R$ 815.860,00 (referente às cifras registradas nos achados 1 e 3)". Por meio do Ofício nº 126/2021 - CODEGO, foi informado que "Em atendimento a ação 1, fora encaminhado Notificação Extrajudicial (000018554630), e e-mail de confirmação de recebimento (000018570839)". Por meio do Despacho n° 494/2021 - GEFO, a CODEGO informou que "Permanece a glosa a empresa no valor de R$ 815.860,00, referentes aos achados 1 e 3". Ainda, informa que não foi apresentada resposta acerca da Notificação Extrajudicial (000018554630), sugerindo que a equipe jurídica seja instada a se pronunciar. Por meio do Parecer Jurídico nº 229/2021 (000021964922) a pasta reafirma que é legalmente devido o valor da Glosa de R$ 815.860,00 manifestando pela manutenção da suspensão do pagamento. Não recomenda novo Termo Aditivo. Recomenda a apuração via estudo técnico do quanto a CODEGO gastará para solucionar a má qualidade de serviços apontados e se o valor da glosa seria suficiente para arcar com tal despesa, sugerindo à Presidência da CODEGO a rescisão do contrato com a empresa contratada. Encaminha os autos para decisão da presidência da CODEGO. O Presidente da CODEGO acatou orientação jurídica e determinou no DESPACHO Nº 1328/2021 - PRES a "MANUTENÇÃO da suspensão do pagamento (glosa) no valor de R$ 815.860,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais), pois é devida e legal. E ainda, informe o	Não Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		montante pago a empresa até o presente momento". No Despacho n° 874/2021 - DIRF, a Diretoria Financeira junta extratos atualizados referentes ao saldo remanescente do Convênio em conta bem como relatório de pagamentos realizados a empresa, informando que o total medido a confirmar pagamento é de R$ 46.467.648,90 e que o total medido e pago foi de R$ 44.189.011,96, restando a ser pago o valor de R$ 2.278.636,94. Já no Despacho n° 882/2021 - DIRF, informa que "no tange ao BM 10 no valor R$ 2.278.636,94 - 01/11 a 20/12/2018 - Não foi encontrado comprovante de pagamento, e considerando que fora solicitada a realização de glosa no R$ 815.860,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais), a Diretoria Financeira informa que realizará a glosa no valor de R$ 71.398,03 (setenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos), uma vez que este é o valor constante na conta bancária referente ao convênio". No Ofício nº 475/2021 - CODEGO foi informado que "foi glosado o valor R$ 71.398,03, saldo existente na conta bancária da CODEGO, referente ao Convênio com a SIC, no entanto, resta ainda o valor de R$ 744.461,97a ser glosado. Assim, a glosa remanescente será feita no contrato da empresa, aguardando a apuração dos fatos para que valor remanescente seja glosado". Por meio do Despacho n° 507/2022 - CODEGO/DIRF, aquela Companhia informou que ao consultar seus sistemas, "não foram encontradas notas em aberto com a empresa SÃO CRISTOVÃO LTDA" para que fosse possível efetivar a glosa nas notas fiscais conforme orientação do jurídico da Companhia expressada no Despacho n° 580/2022 - CODEGO/JUR. Ainda, apresentou todos os boletins de medições até o presente momento, sendo que no último, boletim de medição n° 10, informou que "Não consta juntada de nota fiscal no processo. Se houve emissão de nota fiscal a mesma não foi encaminhada para esta Companhia".	
Achado de Inspeção Nº 04: Má qualidade de serviços executados.	Adotar medidas emergenciais para solucionar as irregularidades na execução dos serviços apontados no achado 4.	Conforme resumo contido no Ofício nº 341/2020 - CODEGO, o Departamento Jurídico encaminhou Notificação Extrajudicial (000014974369) à empresa contratada intimando-a para adotar as medidas emergenciais para solucionar as irregularidades na execução dos serviços apontados no achado nº 4 do Boletim de Inspeção nº 113/2019. Posteriormente, a CODEGO foi contranotificada pela empresa que apresentou resposta no documento intitulado Resposta Notificação Extrajudicial (000017498200). Instada a manifestar-se, a SUPINS por meio do Despacho nº 39/2021 GEIPF esclarece que "A empresa informa que os serviços foram executados em estrita concordância com as prerrogativas estabelecidas em projeto e de acordo com as especificações técnicas e, que o surgimento de possíveis problemas na rodovia está intimamente ligado à falta total de serviços de conservação de drenagem e pavimento, além dos serviços de roçagem muito aquém do necessário. Por fim, informa que os serviços de reparação da drenagem superficial apontada no BI serão executados, a fim de se garantir a interrupção dos danos, e os serviços executados serão registrados fotograficamente para encaminhamento ao órgão, tão logo sejam finalizados. Nesse sentido, o atendimento da ação se dará quando da implementação das ações corretivas pela empresa contratada, o que não se comprovou até a presente data." Por meio do Ofício nº 118/2021 - CODEGO, foi informado que o contrato nº 53/2017, firmado pela CODEGO com a Construtora São Cristóvão fora repassado à GOINFRA para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das obras por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado em 04/09/2020 e publicado no DOE em 08/09/2020. Por meio do Ofício nº 126/2021 - CODEGO, aquela Companhia informou que "a continuidade ou não do contrato se dará via GOINFRA, cabendo a CODEGO apenas cumprir suas responsabilidades acordadas, tais como fornecimento de técnicos e informações técnicas, para tanto, fora encaminhado ofício Nº 118/2021 a GOINFRA (000018554874), solicitando manifestação oficial acerca da continuidade ou não deste contrato, que tem prazo de vigência até 20/09/2021 e está paralisada desde 20/12/2018". Em 20/04/2021 fez constar o Despacho nº 97/2021 - GEMON (000019981866), encaminhado à GOINFRA, solicitando dados atualizados sobre o atendimento das Ações de Controle solicitadas na SAC nº 71/2019	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		(9328965). Por meio do Despacho nº 13/2021 – PR – AESPE (000020196130), a GOINFRA informa que em 12/04/2021 foi assinado o Aditivo PR-GABIN-SEG-ADM (000020197302) no qual as partes, em comum acordo, decidem que o atendimento aos itens 2 e 3 da SAC 71/2019 (9328965) devem ser realizados pela CODEGO. Por meio do Parecer Jurídico nº 229/2021 (000021964922) a pasta reafirma que é legalmente devido o valor da Glosa de R$ 815.860,00 manifestando pela manutenção da suspensão do pagamento. Não recomenda novo Termo Aditivo. Recomenda a apuração via estudo técnico do quanto a CODEGO gastará para solucionar a má qualidade de serviços apontados e se o valor da glosa seria suficiente para arcar com tal despesa, sugerindo à Presidência da CODEGO a rescisão do contrato com a empresa contratada. Encaminha os autos para decisão da presidência da CODEGO. No Ofício nº 403/2021 - CODEGO, a Presidência informou que "foi enviada a Notificação Extrajudicial (000023577698) à empresa SÃO CRISTOVÃO, com aviso de recebimento (000023614620), para atendimento das medidas emergenciais para solucionar as irregularidades, conforme demonstra o despacho nº 868/2021 - GEFO (000023464819)", contido no Processo SEI 201710216000014. Por meio do Ofício nº 475/2021 - CODEGO foi informado da "existência de um Boletim de Medição BM10 no valor no valor R$ 2.278.636,94 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) o qual não será pago, mesmo após a aplicação da glosa, até que haja a correção ou a apuração dos danos".	
Divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.	Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos 02(dois) itens de serviços de meio fio, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 302.676,45 (trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)	Por meio do Ofício nº 118/2021 - CODEGO, foi informado que o contrato nº 53/2017, firmado pela CODEGO com a Construtora São Cristóvão fora repassado à GOINFRA para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das obras por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020. Ainda, foi solicitado manifestação por parte da GOINFRA "acerca do interesse/viabilidade de formalização do referido aditivo ou, eventual rescisão do contrato, hipótese em que não haveria necessidade do aditivo, já que não seriam pagos mais serviços nesse contrato, sendo obrigatória a formalização da rescisão. Caso haja a manifestação pela continuidade, é IMPRESCINDÍVEL a formalização do termo reduzindo os preços unitários dos 02(dois) itens de serviços de meio fio". Por meio do Despacho n° 494/2021 - GEFO, a CODEGO informou que "Como não existe interessa na continuidade da obra, solicitamos que seja feita a rescisão contratual. Desta forma, não será necessário efetivar Termo Aditivo quanto aos itens de meio-fio. Sugere à equipe jurídica que Faça a rescisão contratual, já que não há interesse na continuidade do contrato, evitando a necessidade de termo aditivo". Por meio do Parecer Jurídico nº 229/2021 (000021964922) a pasta reafirma que é legalmente devido o valor da Glosa de R$ 815.860,00 manifestando pela manutenção da suspensão do pagamento. Não recomenda novo Termo Aditivo. Recomenda a apuração via estudo técnico do quanto a CODEGO gastará para solucionar a má qualidade de serviços apontados e se o valor da glosa seria suficiente para arcar com tal despesa, sugerindo à Presidência da CODEGO a rescisão do contrato com a empresa contratada. Encaminha os autos para decisão da presidência da CODEGO. Por meio do Despacho n° 1180/2021 - JUR a CODEGO informou que efetivou a notificação para rescisão do Contrato n° 053/2017 firmado com a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO sendo a mesma anexada aos autos originais (Processo SEI 201710216000014). Por fim, no Ofício nº 403/2021 - CODEGO, a Presidência informa da publicação do Termo de Rescisão Unilateral com a empresa São Cristóvão (000023388096), esclarecendo que o termo de rescisão substitui a necessidade do Termo Aditivo, já que fica evidenciado que não haverá nova medição.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.32:

- Ordem de Serviço nº 57/2019 / • SEI: 201911867001434
- Descrição / Assunto: Inspeção realizada na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO referente à Adesão à Ata de Registro de Preço n° 023/2016 e a efetiva da implantação dos sistemas pretendidos, efetiva execução dos serviços contratados junto à contratada.
- Ação de Controle: SAC nº 84/2020 / Despacho nº 772/2020
- Processo SEI: 202011867001095
- Órgão / Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Não há comprovação efetiva de implantação dos sistemas pretendidos ou de efetiva execução dos serviços contratados.	Instaurar procedimento com vistas à apuração do dano e o eventual ressarcimento ao erário, face os serviços/produtos contratados e não entregues e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, à luz da Resolução Normativa 16/2016 do Tribunal de Contas do Estado.	A CODEGO instaurou o supracitado PAF por meio da Portaria n° 024/2022, sendo que em seu art. 1° determinou a apuração de: "i) eventuais responsabilidade apontadas na SAC 84/2020, supostamente praticadas pela empresa no Contrato 049/2017, relativos a não entrega de produtos contratados; ii) identificar o dano ao erário e valor de ressarcimento". No Despacho n° 22/2022 - CODEGO/CI (000027958398), a equipe técnica da CODEGO recomenda que seja instaurado preliminarmente o PAF , atendendo a ação corretiva da alínea "c", recomendando ainda que nesse mesmo processo seja apurado se houve dano ao erário, o que, na visão daquela Companhia, atenderia a alínea "b" da SAC. Considerando, ainda, a emissão de Portaria n° 24/2022 de instauração de Processo Administrativo de Fornecedor - PAF (000028047935), foi solicitado o encaminhamento dos autos à Superintendência de Correição Administrativa para esclarecimento se o exposto no supracitado Despacho n° 22/2022 - CODEGO/CI (000027958398) seria suficiente para dar atendimento à ação corretiva determinada na alínea "b" da SAC, tendo em vista que o que fora solicitado foi a instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração do dano e o eventual ressarcimento ao erário. Em resposta, a equipe técnica da Superintendência de Correição Administrativa desta CGE apresentou sua análise por meio do Despacho n° 85/2022 - CGE/GEPARF, informando no item 6, que "A rigor, as ações solicitadas pela CGE ("B" e "C") não se confundem e possuem finalidades distintas. Enquanto a ação indicada na letra "B" visa o ressarcimento ao erário em razão dos serviços não prestados, a apontada na letra "C" visa a responsabilização do fornecedor com possível aplicação de sanções por descumprimento contratual. Nesse sentido, o recomendado é que sejam tratadas em processos distintos. Não obstante, e apesar das dificuldades em tratar-se de 02 (duas) ações diferentes em um mesmo processo, não há empecilhos legais para que isso ocorra, desde que a empresa seja informada sobre o objeto em apuração no processo e lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa". Por meio do Despacho n° 1222/2022 - CODEGO/PRES, foi determinado ao Departamento de Auditoria e Controle Interno daquela Companhia que instauresse os procedimento solicitados pela CGE, observando o exposto no despacho 85/2022-CGE (000030417936), devendo inclusive elaborar a minuta de portaria a ser publicada, em substituição da Portaria 024/2022 (000028047935). Ainda no Despacho n° 1222/2022 - CODEGO/PRES foi feita a análise dos servidores indicados para compor a comissão. Na sequência dos autos, foi acostada a PORTARIA Nº 024 (Retificada), de 06 de setembro de 2022, com as correções devidas.	Atendida
	Instaurar Processo em desfavor da empresa LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, com vistas à aplicação de eventual sanção, à luz da Lei 8.666/93 e Lei 17.928/2012, oportunizado o contraditório e ampla defesa, considerando a as irregularidades registradas.	A CODEGO instaurou o supracitado PAF por meio da Portaria n° 024/2022, sendo que em seu art. 1° determinou a apuração de: "i) eventuais responsabilidade apontadas na SAC 84/2020, supostamente praticadas pela empresa no Contrato 049/2017, relativos a não entrega de produtos contratados; ii) identificar o dano ao erário e valor de ressarcimento". No Despacho n° 22/2022 - CODEGO/CI (000027958398), a equipe técnica da CODEGO recomenda que seja instaurado preliminarmente o PAF , atendendo a ação corretiva da alínea "c", recomendando ainda que nesse mesmo processo seja apurado se houve dano ao erário, o que, na visão daquela Companhia, atenderia a alínea "b" da SAC. Considerando, ainda, a emissão de Portaria n° 24/2022 de instauração de Processo Administrativo de Fornecedor - PAF (000028047935), foi solicitado o encaminhamento dos autos à Superintendência de Correição Administrativa para esclarecimento se o exposto no supracitado Despacho n° 22/2022 - CODEGO/CI (000027958398) seria suficiente para dar atendimento à ação corretiva determinada na alínea "b" da SAC, tendo em vista que o que fora solicitado foi a instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração do dano e o eventual ressarcimento ao erário. Em resposta, a equipe técnica da Superintendência de Correição Administrativa desta CGE apresentou sua análise por meio do Despacho n° 85/2022 - CGE/GEPARF, informando no item 6, que "A rigor, as ações solicitadas pela CGE ("B" e "C") não se confundem e possuem finalidades distintas. Enquanto a ação indicada na letra "B" visa o ressarcimento ao erário em razão dos serviços não prestados, a apontada na letra "C" visa a responsabilização do fornecedor com possível aplicação de sanções por descumprimento contratual. Nesse sentido, o recomendado é que sejam tratadas em processos distintos. Não obstante, e apesar das dificuldades em tratar-se de 02 (duas) ações diferentes em um mesmo processo, não há empecilhos legais para que isso ocorra, desde que a empresa seja informada sobre o objeto em	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		apuração no processo e lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa". Por meio do Despacho n° 1222/2022 - CODEGO/PRES, foi determinado ao Departamento de Auditoria e Controle Interno daquela Companhia que instauresse os procedimento solicitados pela CGE, observando o exposto no despacho 85/2022-CGE (000030417936), devendo inclusive elaborar a minuta de portaria a ser publicada, em substituição da Portaria 024/2022 (000028047935). Ainda no Despacho n° 1222/2022 - CODEGO/PRES foi feita a análise dos servidores indicados para compor a comissão. Na sequência dos autos, foi acostada a PORTARIA Nº 024 (Retificada), de 06 de setembro de 2022, com as correções devidas.	
Não há comprovação efetiva de implantação dos sistemas pretendidos ou de efetiva execução dos serviços contratados.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares dos funcionários que deram causa ao recebimento do produto de forma irregular, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	Primeiramente, a CODEGO, por meio do Despacho 377/2020 - CI, de 20/outubro/2020, informou que "Nos termos do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 13.869/2019 este Departamento informa que instaurou Processo Investigativo Preliminar no Processo 202010216001986". Acostou aos autos o anexo Ata de Instauração PIP (000021918224), onde consta o Despacho n° 378/2020 - CI que instaurou o Processo Investigativo Preliminar - PIP. Posteriormente, acostou aos autos o RELATÓRIO PROCESSO INVESTIGATIVO PRELIMINAR N° 02/2021, de 20 de julho de 2021, onde apresentou lista de funcionários que teriam colaborado nas irregularidades apontadas. Acostou aos autos o Ofício n° 372/2021 - CODEGO, de 11 de agosto de 2021, que encaminhou o supracitado relatório conclusivo ao Ministério Público do Estado de Goias - MPGO.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.33:

- Boletim de Inspeção nº 22/2021 / SEI: 202111867001116
- Descrição / Assunto: Pagamento da rubrica "Localidade - AC3" a servidores lotados fora dos municípios do Entorno e Nordeste Goiano.
- Ação de Controle: SAC nº 21/2021 / BI nº 22/2021
- Processo SEI: 202111867001116
- Órgão / Entidade: Corpo de Bombeiros Militar – CBM-GO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
a) Pagamento a servidores lotados fora dos municípios do Entorno e Nordeste Goiano.	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 a servidores lotados fora dos municípios do Entorno e Nordeste Goiano no montante de R$ 1.253.002,42 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "a".	A Seção de Folha de Pagamento do Corpo de Bombeiros Militar, esclareceu que é integrante do Sistema de Cadastro Administrativo - SICAD, desenvolvido e gerido pela SSP-GO. Afirmou que todas as Portarias de movimentações são devidamente publicadas em Boletim Geral Eletrônico - BGE e, automaticamente, são migradas para a ficha funcional do militar. Informou que com o advento do Sistema de Solicitação de Diárias - SSD, a corporação passou a atualizar a lotação do militar também no Sistema RHNet e que por essa razão, as informações do SICAD e do RHNet não estão em consonância. Acrescentou que após análise dos 2350 pagamentos listados no Apêndice B, foram identificados que de fato houve irregularidades no pagamento a 20 militares, perfazendo um total de R$ 20.164,00 a serem devolvidos, mediante processo de devolução já instaurados. Posteriormente, o Corpo de Bombeiros atualizou os valores previamente levantados e informou que foi realizado o ressarcimento ao erário no montante de R$ 26.492,33 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)."	Atendida
c) Pagamento a maior do valor da rubrica.	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 no valor de R$ 938,40 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "c".	O CBM informou que os pagamentos superiores ao valor máximo são derivados de valores não pagos em meses anteriores, que são inseridos com a rubrica DIF de LOCALIDADE, com a anotação da ocorrência no próprio sistema, passível de auditoria. Consignou que todos os lançamentos de DIF de LOCALIDADE são realizados pela SEAD por meio de processo de Diferença Salarial, devidamente instruído, com planilha de diferença, ficha financeira e os documentos que comprovam o direito do recebimento. Posteriormente, o Corpo de Bombeiros apresentou a informação de autuação de processos de restituição ao erário e de efetiva devolução de valores por parte do servidor em questão.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.34:

- Informe de Auditoria nº 67/2021 / SEI: 202111867000649
- Descrição / Assunto: Serviços de transferência de propriedade e transferência de propriedade – SVD
- Ação de Controle: saC nº 5/2022 / IA nº 67/2021
- Processo SEI: 202211867000365
- Órgão / Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Achado 13: Processos de transferência de propriedade e de transferência de propriedade - SVD com documentação incompleta ou incorreta.	Verificar a autenticidade da consulta ao selo eletrônico relativo ao reconhecimento de firma da assinatura do vendedor constante no atendimento 110319825 - placa JEU 3009. Caso seja confirmada irregularidade na transferência do veículo, adotar as medidas cabíveis (Achado 13).	Por meio do Despacho nº 2115/2022 DETRAN/GEAUD, o DETRAN informou que "... finalizadas as diligências, conforme apresentação do Relatório Final 315 (000035435891), comprovou-se a falsificação do selo fixado no ATPV, no campo vendedor e, na oportunidade, os autos foram remetidos à Corregedoria Setorial da DETRAN, para responsabilização e apuração da conduta de servidores envolvidos, concomitantemente à Delegacia Geral Polícia Civil, para providências quanto à falsificação do documento. " Por meio do Relatório Final 315/2022 DETRAN/GEAUD, concluiu: "Isto posto, conclui-se que de fato houve irregularidades no procedimento de Transferência de Propriedade realizado pelo atendimento de nº 110293900 (000033588661). Editada Portaria 1125/2022 (000034900923) do Presidente DETRAN-GO, DETERMINANDO o CANCELAMENTO do referido serviço, da transferência de propriedade (S.S. nº 110319825) do veículo placa: JEU3009; ano: 1992; modelo: IMP/MMC; chassi: D0NV140NJ00736, em razão de possível falsificação na documentação utilizada para fundamentar o procedimento, devendo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: MARIA LELES DA SILVA, CPF: 100.997.941-87 . Considerando a competência da Corregedoria Setorial encaminhem-se os autos para apuração da conduta do servidor envolvido no atendimento citado. Ademais, encaminhamos processo SEI 202200025111165 e processo digital do atendimento 110319825 (000033588661) à Delegacia Geral de Polícia Civil, para apuração dos possíveis tipos penais."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.35:

- Solicitação de Ação Corretiva nº 19/2021 / SEI: 202111867001111
- Desccrição / Assunto: Rubrica AC3
- Ação de Controle: SAC nº 19/2021 / BI nº 20/2021
- Processo SEI: 202111867001111
- Órgão / Entidade: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
a) Pagamento no mês de junho de 2018 em desacordo com a data da publicação da Lei Complementar nº 163/2018.	Providenciar a restituição ao erário do pagamento indevido da rubrica AC3 em desacordo com a data da publicação da Lei complementar nº 163/2018 no valor de R$ 257,60 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "a".	A DGPA apresentou resposta por meio do Ofício nº 31110/2021 - DGAP (000023431942) e documentos anexos, quanto às falhas de controle elencadas no Boletim de Inspeção - BI nº 0020/2021, bem como quanto às providências adotadas em relação à SAC nº 0019/2021. Consta também dos presentes autos a manifestação da DGAP quanto à recomendação constante do Informativo de Ação de Controle/IAC nº 20/2021 - GEIPF (000022100094), razão pela qual essa foi incluída na análise da equipe de inspeção. Por meio do Despacho n° SGI 0526/2021 - GEIPF, a SUPINS apresentou sua análise das respostas apresentadas pela DGAP até então e concluiu em relação a esta ação corretiva que "foi justificada, uma vez que o pagamento do valor integral da AC3 no mês de 06/2018 ocorreu em razão de o servidor estar lotado em Águas Lindas, município integrante da RIDE desde a criação da região administrativa".	Justificada
b) Pagamento a servidores lotados fora dos municípios do Entorno e Nordeste Goiano.	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 a servidores lotados fora dos municípios do Entorno	A DGPA apresentou resposta por meio do Ofício nº 31110/2021 - DGAP (000023431942) e documentos anexos, quanto às falhas de controle elencadas no Boletim de Inspeção - BI nº 0020/2021, bem como quanto às providências adotadas em relação à SAC nº 0019/2021. Consta também dos presentes autos a manifestação da DGAP quanto à recomendação constante do Informativo de Ação de Controle/IAC nº 20/2021 - GEIPF (000022100094), razão pela qual essa foi incluída na análise da equipe de	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	e Nordeste Goiano no total de R$ 463.345,20 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "b".	inspeção. Por meio do Despacho n° SGI 0526/2021 - GEIPF, a SUPINS apresentou sua análise das respostas apresentadas pela DGAP até então e concluiu em relação a esta ação corretiva que "foi parcialmente atendida, fazendo-se necessário apresentar documentos complementares para esclarecimento das divergências descritas na planilha anexa (sei 000024602006). Além disso, ressalta-se que os processos de restituição ao erário iniciados não concluem a ação solicitada". Após a juntada de novos esclarecimentos pela DGAP por meio do Despacho n° 9163/2021 - GERH (000024987421), a equipe técnica da SUPINS, por meio do Despacho n° 0582/2021 - GEIPF, realizou sua análise e concluiu no item 5.4 que "a ação permanece parcialmente atendida". No dia 19/05/22, por meio do Despacho nº SGI 234/2022 - CGE/GEIPF a Superintendência de Inspeção desta Controladoria definiu: "2 Da manifestação apresentada observa-se que o Sistema RHNet, parâmetro de verificação desta inspeção, encontrava-se desatualizado. Além disso, observa-se que a Pasta adotou providências para atendimento às ações solicitadas de restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3. 3 No intuito de evitar retrabalho e considerando a fé pública dos servidores que realizaram a verificação de cada ficha funcional, solicita-se ao órgão que informe em até 180 dias, a esta CGE, por nome de servidor e processo autuado, os valores indevidamente pagos e os efetivamente restituídos. 3.1 Recomenda-se considerar na matriz de riscos do órgão as falhas de controle detectadas." A DGPA apresentou nova manifestação por meio do Ofício Nº 62392/2022/DGAP, encaminhando em anexo a planilha nominal de servidores, bem como os processos que foram autuados e finalizados com os valores indevidamente pagos e os efetivamente restituídos (000033108770), os que se encontram em andamento (000033108936) e, por fim, aqueles em que os servidores propuseram recursos (000033108971), para reanálise e providências necessárias. Por meio do Despacho n° SGI 0481/2022 - CGE/GEIPF a equipe técnica da SUPINS partindo da análise dos esclarecimentos de divergências constantes da planilha (sei 000024602006), concluiu sobre esta ação corretiva que "considerando a adoção de providências, a fé pública dos servidores que atuaram nos autos e a responsabilidade exclusiva da DGAP no que se refere a correta finalização desses processos, conclui-se que a ação solicitada foi atendida, o que não exclui a possibilidade de inspeções futuras".	
c) Pagamento a servidores lotados fora dos municípios de Formosa e Luziânia.	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 a servidores lotados fora os municípios de Formosa e Luziânia no valor de R$ 3.312,00 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "c".	A DGPA apresentou resposta por meio do Ofício nº 31110/2021 - DGAP (000023431942) e documentos anexos, quanto às falhas de controle elencadas no Boletim de Inspeção - BI nº 0020/2021, bem como quanto às providências adotadas em relação à SAC nº 0019/2021. Consta também dos presentes autos a manifestação da DGAP quanto à recomendação constante do Informativo de Ação de Controle/IAC nº 20/2021 - GEIPF (000022100094), razão pela qual essa foi incluída na análise da equipe de inspeção. Por meio do Despacho n° SGI 0526/2021 - GEIPF, a SUPINS apresentou sua análise das respostas apresentadas pela DGAP até então e concluiu em relação a esta ação corretiva que "foi parcialmente justificada pelo deferimento do pagamento da AC3, conforme Parecer da Advocacia Setorial, e pelas lotações em municípios pertencentes à RIDE de ambos os servidores, consoante as fichas de frequência, restando demonstrar a efetiva lotação do servidor BRUNO RODRIGO ALVES PEREIRA no mês de 01/2019, uma vez que própria Advocacia informa que a alteração da localidade de prestação de serviço pode ensejar a suspensão do pagamento da AC3". A equipe técnica da SUPINS após realizar análise dos autos 202100016023471, Despacho nº 113/2020-CONSER (000024654943), emitido pela Consultoria Jurídica em Matéria de Servidor Público da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que se manifesta pelo indeferimento do pedido de recebimento de AC3 por parte do servidor especificado no despacho, verificou a "necessidade de retificar as análises da equipe de inspeção relativas às alíneas "c" e "d" da situação encontrada do BI nº 0020/2021, descritas nos itens 12, 15 e 22 do Despacho Nº SGI	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		0526/2021 - GEIPF- 15103, modificando a conclusão de ambas as ações de "parcialmente justificada" e "justificada" para "não atendidas", em razão da falta de amparo legal para pagamento da rubrica AC3, uma vez que os servidores relacionados nessas alíneas não foram lotados em unidade socieducativa e, sim, em unidade prisional". Portanto, esta ação corretiva foi considerada não atendida. Após a juntada de novos esclarecimentos pela DGAP por meio do Despacho n° 9163/2021 - GERH (000024987421), a equipe técnica da SUPINS, Despacho n° 0582/2021 - GEIPF, realizou sua análise e concluiu no item 8.4 que "a ação foi parcialmente atendida pela autuação de processos de restituição relativos aos servidores BRUNO RODRIGO ALVES PEREIRA e SILAS DONIZETE MADALENA. Todavia, faz-se necessário demonstrar que o valor a ser restituído pelo servidor BRUNO RODRIGO ALVES PEREIRA refere-se a todos os meses lotado em unidade prisional e não apenas 01/2019. Ademais, reitera-se que os processos de restituição ao erário iniciados não concluem a ação solicitada". No dia 19/05/22, por meio do Despacho nº SGI 234/2022 - CGE/GEIPF a Superintendência de Inspeção desta Controladoria definiu: "2 Da manifestação apresentada observa-se que o Sistema RHNet, parâmetro de verificação desta inspeção, encontrava-se desatualizado. Além disso, observa-se que a Pasta adotou providências para atendimento às ações solicitadas de restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3. 3 No intuito de evitar retrabalho e considerando a fé pública dos servidores que realizaram a verificação de cada ficha funcional, solicita-se ao órgão que informe em até 180 dias, a esta CGE, por nome de servidor e processo autuado, os valores indevidamente pagos e os efetivamente restituídos. 3.1 Recomenda-se considerar na matriz de riscos do órgão as falhas de controle detectadas." A DGPA apresentou nova manifestação por meio do Ofício Nº 62392/2022/DGAP, encaminhando em anexo a planilha nominal de servidores, bem como os processos que foram autuados e finalizados com os valores indevidamente pagos e os efetivamente restituídos (000033108770), os que se encontram em andamento (000033108936) e, por fim, aqueles em que os servidores propuseram recursos (000033108971), para reanálise e providências necessárias. Por meio do Despacho n° SGI 0481/2022 - CGE/GEIPF a equipe técnica da SUPINS partindo da análise das informações apresentadas, observa-se recurso administrativo ao processo de restituição ao erário. Concluiu sobre esta ação corretiva que "considerando a adoção de providências, a fé pública dos servidores que atuaram nos autos e a responsabilidade exclusiva da DGAP no que se refere a correta finalização desse processo, conclui-se que a ação solicitada foi atendida, o que não exclui a possibilidade de inspeções futuras".	
d) Pagamento a servidores lotados nos municípios de Formosa e Luziânia, mas fora de unidade socioeducativa.	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 a servidores lotados nos municípios de Formosa e Luziânia, mas fora de unidade socioeducativa no valor de R$ 9.384,00 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "d".	A DGPA apresentou resposta por meio do Ofício nº 31110/2021 - DGAP (000023431942) e documentos anexos, quanto às falhas de controle elencadas no Boletim de Inspeção - BI nº 0020/2021, bem como quanto às providências adotadas em relação à SAC nº 0019/2021. Consta também dos presentes autos a manifestação da DGAP quanto à recomendação constante do Informativo de Ação de Controle/IAC nº 20/2021 - GEIPF (000022100094), razão pela qual essa foi incluída na análise da equipe de inspeção. Por meio do Despacho n° SGI 0526/2021 - GEIPF, a SUPINS apresentou sua análise das respostas apresentadas pela DGAP até então e concluiu em relação a esta ação corretiva que "foi justificada mediante lotação em município pertencente à RIDE e deferimento do pagamento da AC3 por meio do PARECER ADSET- 16467 Nº 109/2018 SEI". A equipe técnica da SUPINS após realizar análise dos autos 202100016023471, Despacho nº 113/2020-CONSER (000024654943), emitido pela Consultoria Jurídica em Matéria de Servidor Público da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que se manifesta pelo indeferimento do pedido de recebimento de AC3 por parte do servidor especificado no despacho, verificou a "necessidade de retificar as análises da equipe de inspeção relativas às alíneas "c" e "d" da situação encontrada do BI nº 0020/2021, descritas nos itens 12, 15 e 22 do Despacho Nº SGI 0526/2021 - GEIPF- 15103, modificando a conclusão de ambas as ações de	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		"parcialmente justificada" e "justificada" para "não atendidas", em razão da falta de amparo legal para pagamento da rubrica AC3, uma vez que os servidores relacionados nessas alíneas não foram lotados em unidade socieducativa e, sim, em unidade prisional". Portanto, esta ação corretiva foi considerada não atendida. Após a juntada de novos esclarecimentos pela DGAP por meio do Despacho n° 9163/2021 - GERH (000024987421), a equipe técnica da SUPINS, Despacho n° 0582/2021 - GEIPF, realizou sua análise e concluiu no item 11.1 que "a ação foi parcialmente atendida uma vez que o processo de restituição ao erário iniciado não conclui a ação solicitada". No dia 19/05/22, por meio do Despacho nº 234/2022 - CGE/GEIPF a Superintendência de Inspeção desta Controladoria definiu: "2 Da manifestação apresentada observa-se que o Sistema RHNet, parâmetro de verificação desta inspeção, encontrava-se desatualizado. Além disso, observa-se que a Pasta adotou providências para atendimento às ações solicitadas de restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3. 3 No intuito de evitar retrabalho e considerando a fé pública dos servidores que realizaram a verificação de cada ficha funcional, solicita-se ao órgão que informe em até 180 dias, a esta CGE, por nome de servidor e processo autuado, os valores indevidamente pagos e os efetivamente restituídos. 3.1 Recomenda-se considerar na matriz de riscos do órgão as falhas de controle detectadas." A DGPA apresentou nova manifestação por meio do Ofício Nº 62392/2022/DGAP, encaminhando em anexo a planilha nominal de servidores, bem como os processos que foram autuados e finalizados com os valores indevidamente pagos e os efetivamente restituídos (000033108770), os que se encontram em andamento (000033108936) e, por fim, aqueles em que os servidores propuseram recursos (000033108971), para reanálise e providências necessárias. Por meio do Despacho n° SGI 0481/2022 - CGE/GEIPF a equipe técnica da SUPINS partindo da análise das informações apresentadas, observa-se recurso administrativo ao processo de restituição ao erário. Concluiu sobre esta ação corretiva que "considerando a adoção de providências, a fé pública dos servidores que atuaram nos autos e a responsabilidade exclusiva da DGAP no que se refere a correta finalização desse processo, conclui-se que a ação solicitada foi atendida, o que não exclui a possibilidade de inspeções futuras".	
f) Pagamento a maior do valor da rubrica.	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 no valor de R$ 39.909,60 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "f".	A DGPA apresentou resposta por meio do Ofício nº 31110/2021 - DGAP (000023431942) e documentos anexos, quanto às falhas de controle elencadas no Boletim de Inspeção - BI nº 0020/2021, bem como quanto às providências adotadas em relação à SAC nº 0019/2021. Consta também dos presentes autos a manifestação da DGAP quanto à recomendação constante do Informativo de Ação de Controle/IAC nº 20/2021 - GEIPF (000022100094), razão pela qual essa foi incluída na análise da equipe de inspeção. Por meio do Despacho n° SGI 0526/2021 - GEIPF, a SUPINS apresentou sua análise das respostas apresentadas pela DGAP até então e concluiu em relação a esta ação corretiva que "foi parcialmente atendida pela autuação de três processos de restituição ao erário, restando demonstrar a efetiva restituição dos valores, bem como esclarecer as divergências descritas na planilha anexa (sei 000024602060)". Após a juntada de novos esclarecimentos pela DGAP por meio do Despacho n° 9163/2021 - GERH (000024987421), a equipe técnica da SUPINS, Despacho n° 0582/2021 - GEIPF, realizou sua análise e concluiu no item 14.3 que "a ação solicitada permanece parcialmente atendida, faltando demonstrar a efetiva restituição de todos os valores pagos indevidamente e esclarecer as divergências descritas na planilha (sei 000024602060)". No dia 19/05/22, por meio do Despacho nº 234/2022 - CGE/GEIPF a Superintendência de Inspeção desta Controladoria definiu: "2 Da manifestação apresentada observa-se que o Sistema RHNet, parâmetro de verificação desta inspeção, encontrava-se desatualizado. Além	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		disso, observa-se que a Pasta adotou providências para atendimento às ações solicitadas de restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3. 3 No intuito de evitar retrabalho e considerando a fé pública dos servidores que realizaram a verificação de cada ficha funcional, solicita-se ao órgão que informe em até 180 dias, a esta CGE, por nome de servidor e processo autuado, os valores indevidamente pagos e os efetivamente restituídos. 3.1 Recomenda-se considerar na matriz de riscos do órgão as falhas de controle detectadas." Em nova análise, a equipe técnica da Superintendência de Inspeção informou por meio do Despacho nº SGI 0481/2022 que: "14.3 Registra-se que foram observadas devoluções de AC3 ora sem correção, ora com correção. 14.4 Ante o exposto, considerando adoção de providências, a fé pública dos servidores que atuaram nos autos e a responsabilidade exclusiva da DGAP no que se refere a correta finalização desses processos, conclui-se que a ação solicitada foi atendida, o que não exclui a possibilidade de inspeções futuras."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.36:

- Boletim de Inspeção nº 11/2021 / SEI: 202111867000300
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 019/2016 (SEI 201600037000027), mantido entre a DGAP e a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0018-79, para prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço e jantar) para a população carcerária das regionais metropolitanas, sudoeste e entorno de Brasília-DF.
- Ação de Controle: SAC nº 11/2021 / BI nº 11/2021
- Processo SEI: 202111867001044
- Órgão / Entidade: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Pagamento de faturas sem cobertura contratual.	Determinar à sua Corregedoria Setorial o andamento da Sindicância instaurada para aferir a autoria de eventual prática de infração administrativa (Achado de Inspeção nº 01), solicitando o acompanhamento de sua Procuradoria Setorial.	Informou por meio do Despacho nº 3726/2021 - SGI que: " Foi solicitado à Corregedoria Setorial o atendimento ao item, conforme demonstra o Despacho 2932 (000023217400) e Despacho 2839 (000023949332), e em resposta, foi informado pela Corregedoria Setorial, Via Despacho 278 (000025696988), que foi autuado o processo SEI nº 202116448068156 para a apuração dos fatos." Por meio do Despacho nº 82/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "A DGAP afirmou que foi autuado o Processo (SEI 202116448025015), para apuração dos fatos, conforme Relatório Final 156/2021 (000023401869), tendo sido finalizada a sindicância com parecer pelo arquivamento do processo investigativo, pois segundo a Coordenação de Sindicâncias, não foram constatados indícios de transgressão disciplinar por parte dos servidores da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico. Ante o exposto, observa-se que a recomendação relativa à supracitada recomendação foi ATENDIDA, uma vez que a solicitação era para a abertura do processo de apuração de responsabilidades. Pelo fato dos documentos citados acima encontrarem-se indisponíveis à esta unidade, sugere-se à GEMON que seja solicitado o envio destes autos à Superintendência de Correição Administrativa para avaliação e acompanhamento do caso em tela."	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato nº 019/2016, tanto os fiscais e gestores contratuais quanto os	A DGAP, no Despacho nº 3726/2021 (SEI 000025883678), fez um histórico da administração da execução penal goiana nas últimas décadas e solicitou a esta Controladoria-Geral reconsiderar a análise da alínea "e" do item 1.2.1, Achado de Inspeção nº 02 (fornecimento irregular de refeições para servidores da DGAP), para que a situação encontrada no referido achado não seja considerada "dano ao erário". Por conseguinte, requereu permissão para que o objeto da situação encontrada no citado Achado de Inspeção seja retirado da pauta da audiência de mediação designada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, em data ainda a ser marcada. Por meio do Despacho nº 82/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que "ante o exposto, e diante da expressa solicitação da DGAP, informa-se que foi considerado JUSTIFICADO o fornecimento de refeições aos	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	servidores que atestaram notas fiscais, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, avaliando a necessidade de promover o afastamento preventivo dos citados servidores (alíneas "c", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 02).	servidores da DGAP e, portanto, não há que se falar em dano ao erário referente ao Achado de Inspeção nº 02, alínea "e" do item 1.2.1, apenas. Quanto às alíneas "c", "d" e "f", mantém-se a recomendação quanto à responsabilidade disciplinar dos servidores, e pela falta de elementos comprobatórios, é inviável a avaliação deste tópico neste momento."	
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Abrir procedimento mediativo entre a empresa Eldorado Refeições Ltda e a contratante, em face das alíneas "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 02, oportunizando solução conjunta da controvérsia.	No andamento dos autos, a DGAP, por meio do Ofício nº 49618/2022-DGAP, solicitou apoio técnico da Controladoria-Geral no tocante a delimitação do valor de prejuízo aos cofres públicos, em virtude da prestação inadequada da contratação, para apresentação na audiência de mediação junto à Câmara de Conciliação, Medição e Arbitragem. Instada a se manifestar, o Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos apresentou esclarecimentos frente aos questionamentos da DGAP por meio do Despacho nº 368/2022 CGE/DGAP e anexo. Na sequência, por meio do Despacho n° 778/2022 - DGAP/GEPAGF a DGAP manifestou-se pela ausência de prejuízo, nos termos expostos, discordando dos cálculos apresentados pela equipe de inspeção desta CGE, destacando que "a previsão dos "supostos" prejuízos apontados pela Controladoria-Geral do Estado, Planilha de Memorial de Cálculo (SEI nº 000032238557), foram baseados, tão somente pelo equivoco do parâmetro de 600g para as marmitas, sendo que o parâmetro contratual, no caso é de 550g, vez que, deveriam desconsiderar 50g referentes a salada que eram entregues, em embalagens separadas com gelo, conforme alínea "e" do item 5.4.2 do Termo de Referência, vide "página 2" Termo de Referência Contrato nº 019/2016 (SEI nº 000033320637)". Em análise às respostas apresentadas, a equipe técnica desta CGE manifestou por meio do Despacho n° SGI 0561/2022 - CGE/GEAIC, onde apresentou seus apontamentos sobre o exposto no parágrafo anterior e concluiu que a recomendação permanece como NÃO ATENDIDA.	Não atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 02, conforme os art. 4º e 5º da Resolução Normativa TCE-GO 16/2016, e posterior instauração de Tomada de Contas Especial caso não haja reparação do dano.	Primeiramente, a DGAP, por meio do Despacho n° 2197/2021 - GEPAGF, informou que o "Contrato nº 019/2016/DGAP, objeto do processo nº 201600037000027, teve sua vigência encerrada no dia 26/04/2021. Todavia, devido à essencialidade e a natureza contínua do serviço, a DGAP firmou com a mesma empresa o Contrato nº 007/2021/DGAP, nos autos do processo nº 202116448004487, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 001/2021/DGAP (processo n° 201916448030992)". Posteriormente por meio do Despacho nº 3726/2021 SGI, informa que: "As irregularidades identificadas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" serão apuradas por meio de processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Corregedoria Setorial, conforme solicitado no Despacho 2932 (000023217400), bem como eventual prejuízo será apurado por meio de processo mediativo conforme demonstrado no item 2.3. Ressalte-se que algumas recomendações desse item ficaram prejudicadas em relação ao contrato antigo, entretanto, foram adotadas as precauções e ações para seu fiel cumprimento em relação à nova contratação, na qual desde o início da vigência todas as notas fiscais foram devidamente atestadas pelos respectivos gestores nomeados em portaria, conforme determina o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Outrossim, a nova contratação (Contrato nº 007/2021/DGAP, processo nº 202116448004487) prevê o fornecimento de refeições para os servidores penitenciários. Quanto a verificação de peso e temperatura das refeições entregues nas unidades prisionais, os gestores e fiscais foram instruídos a criarem rotinas de acompanhamento e fiscalização e envio de relatórios das irregularidades encontradas à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para providências cabíveis, além de efetuarem as glosas quando necessário, bem como foi criada Comissão Itinerante de Fiscalização (processo nº 202116448031955), que tem a função de percorrer todas as unidades prisionais do Estado de Goiás para auxiliar na fiscalização dos contratos de alimentação da DGAP. " Por meio do Despacho nº 82/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "Em que pese a argumentação apresentada pela DGAP, informa-se que parte	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		dos documentos acima citados encontram-se restritos, inviabilizando a análise desta equipe de inspeção. Faz-se necessário que tal documentação seja apensada neste processo, a fim de permitir uma nova avaliação em momento oportuno. Ressalta-se que foi implantado um Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - SSP (seguranca.go.gov.br), por meio da Portaria 0435/2020, e Check list de Recebimento de Refeições (SEI 000020093963). Assim, esta recomendação está PARCIALMENTE ATENDIDA." Por meio do Despacho nº 760/2022 - DGAP/SGI, a DGAP informou que "foram concedidos acesso aos documentos citados, quais sejam: Contrato nº 007/2021/DGAP, Processo nº 202116448004487, Processo nº 202116448031955 e Documento SEI 000020093963 do Processo nº 202116448021178, para análise da equipe de inspeção SEI 19447". A equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0273/2022 - CGE/GEAIC, onde informaram que "Analisando as respostas e novos documentos disponibilizados pela DGAP, verificou-se que, em relação às alíneas "c", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 02, as recomendações foram ATENDIDAS".	
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Conferir, ainda que por amostragem, a qualidade (aspecto visual, aroma, ponto de cozimento), o quantitativo e o peso das refeições, verificando a conformidade com as exigências do Termo de Referência, conforme referenciado no Achado de Inspeção nº 02.	Por meio do Despacho nº 3726/2021 SGI, informou que: "Antes mesmo de a Controladoria editar a recomendação, a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico já havia providenciado, ainda no mês de abril deste ano, a autuação do processo nº 202116448021178, que tramita apensado ao processo da nova contratação, visando à instrução dos gestores e fiscais do contrato sobre os pontos relevantes referentes à prestação do serviço, tais como o tipo de embalagem, caixa, os horários de fornecimento da alimentação, a possibilidade de fornecimento de alimentação especial em razão da crença ou doença etc. No processo secundário são anexados mensalmente os cardápios a serem cumpridos pela empresa contratada e fiscalizados pelos fiscais setoriais, bem como são produzidos os relatórios pelos gestores, nos quais são relatadas eventuais intercorrências e as providências realizadas para o saneamento. Quanto à conferência da qualidade das refeições, informa-se que foi instituído pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico um modelo de formulário/checklist a ser utilizado diariamente pelos fiscais setoriais quando do recebimento das refeições entregues pela contratada. Assim, o servidor responsável realiza a conferência visual, a pesagem e a medição da temperatura das refeições, por amostragem, quando então preenche o checklist e colhe a assinatura do preposto da empresa. Havendo inconsistência, o fiscal comunica ao gestor do contrato, que notifica a empresa a adimplir o contrato na íntegra. Por fim, com o intuito de facilitar e otimizar a fiscalização contratual, a DGAP instituiu um Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (000021023271) nos autos do processo nº 202116448019779, bem como criou uma Comissão Itinerante de Fiscalização (processo nº 202116448031955), que tem a função de percorrer todas as unidades prisionais do Estado de Goiás para fiscalizar os contratos de alimentação da DGAP." Por meio do Despacho nº 82/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "Em que pese a argumentação apresentada pela DGAP, informa-se que parte dos documentos acima citados encontram-se restritos, inviabilizando a análise desta equipe de inspeção. Faz-se necessário que tal documentação seja apensada neste processo, a fim de permitir uma nova avaliação em momento oportuno. Assim, esta recomendação está PARCIALMENTE ATENDIDA." Por meio do Despacho nº 760/2022 - DGAP/SGI, a DGAP informou que "foram concedidos acesso aos documentos citados, quais sejam: Processo nº 202116448021178, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (000021023271) do Processo nº 202116448019779 e Portaria nº 300/2021 (000022737037), Processo 202116448031955, para análise da equipe de inspeção SEI 19447". A equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0273/2022 - CGE/GEAIC, onde informaram que "Por meio da análise dos documentos disponibilizados, tem-se a recomendação ATENDIDA".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.37:

- Boletim de Inspeção nº 12/2021 / SEI: 202111867000304
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 018/2016 (SEI 201600037000028), mantido entre a DGAP e a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eirelli, CNPJ 09.445.502/00001-09, para prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço e jantar) para a população carcerária das regionais metropolitanas, sudoeste e entorno de Brasília-DF.
- Ação de Controle: SAC nº 12/2021 / BI nº 12/2021
- Processo SEI: 202111867001045
- Órgão / Entidade: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Pagamento de faturas sem cobertura contratual.	Determinar à sua Corregedoria Setorial o andamento da Sindicância instaurada para aferir a autoria de eventual prática de infração administrativa (Achado de Inspeção nº 01), solicitando o acompanhamento de sua Procuradoria Setorial;	Por meio do Despacho nº SGI 83/2022 CGE/GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "A DGAP afirmou que foi autuado o Processo (SEI 202116448025015), para apuração dos fatos, conforme Relatório Final 156/2021 (000023401869), tendo sido finalizada a sindicância com parecer pelo arquivamento do processo investigativo, pois segundo a Coordenação de Sindicâncias, não foram constatados indícios de transgressão disciplinar por parte dos servidores da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico. Ante o exposto, observa-se que a recomendação relativa à supracitada recomendação foi ATENDIDA, uma vez que a solicitação era para a abertura do processo de apuração de responsabilidades. Pelo fato dos documentos citados acima encontrarem-se indisponíveis à esta unidade, sugere-se à GEMON que seja solicitado o envio destes autos à Superintendência de Correição Administrativa para avaliação e acompanhamento do caso em tela."	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Interromper o fornecimento irregular de refeições para servidores da DGAP e regularizar o fornecimento de refeições por meio de um processo licitatório adequado, conforme referenciado no Achado de Inspeção nº 02.	Primeiramente, a DGAP, por meio do Despacho n° 2170/2021 - GEPAGF, informou que "o Contrato nº 018/2016/DGAP, objeto do processo nº 201600037000028, iniciou em 15/04/2016 e, depois de cinco aditivos, teve sua vigência encerrada no dia 14/04/2021. Todavia, devido à essencialidade e a natureza contínua do serviço, a DGAP firmou com a mesma empresa o Contrato nº 006/2021/DGAP, nos autos do processo nº 202116448005234, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 001/2021/DGAP (processo n° 201916448030992). O referido contrato começou a vigorar no dia 15/04/2021 e possui vigência de 12 (doze) meses". No mesmo despacho, informou que "o Contrato nº 006/2021/DGAP possui previsão para tanto". Por meio do Despacho nº 83/2022 GEAIC, A Superintendência de Inspeção informou que: "A DGAP informou que todas as providências foram adotadas e atualmente, não há no âmbito da DGAP fornecimento de refeições a servidores sem previsão contratual. Desse modo, tal recomendação foi ATENDIDA."	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato nº 018/2016, tanto os fiscais e gestores contratuais quanto os servidores que atestaram notas fiscais, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, avaliando a necessidade de promover o afastamento preventivo dos citados servidores (alíneas "b", "c", "d" e "e" do Achado de Inspeção nº 02).	A DGAP informou que o Relatório Final (SEI 000022657525) do procedimento correcional (SEI 202116448025015), referente à sindicância preliminar para apurar possíveis desvios de conduta dos servidores da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, concluiu que "o presente procedimento transcorreu dentro das normalidades, sendo cumprida todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos. Diante dos fatos apresentados não foi constatado indícios de transgressão disciplinar por parte dos servidores da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico". Por conseguinte, o procedimento foi arquivado por não haver indícios que justifiquem maiores apurações ou quaisquer outras providências ante o arcabouço probatório. Desse modo, tem-se a recomendação ATENDIDA.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Abrir procedimento mediativo entre a a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli e a contratante, em face das alíneas "d" e "e" do Achado de Inspeção nº 02, oportunizando solução conjunta da controvérsia.	Por meio do Despacho n° SGI 0565/2022 - CGE/GEAIC, foi informado que o procedimento mediativo entre a Soluções Serviços Terceirizados Eireli e a DGAP encontra-se registrado nos autos do processo sigiloso (SEI 202200003013823). O item "d" do Achado de Inspeção nº 02 (fornecimento irregular de refeições para servidores da DGAP), já foi considerado JUSTIFICADO por esta Controladoria-Geral, por meio do Despacho nº 0083/2022 (SEI 000027868992). Já em relação ao item "e" do citado Achado (ausência de formalização da subcontratação para fornecimento de refeições em unidades prisionais), a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da DGAP autuou o processo (SEI 202116448057427), em 12/10/2021, a fim de que nas novas contratações deste mesmo objeto haja formalizações de eventuais subcontratações existentes, respeitado o percentual de 30% (trinta por cento) do objeto previsto no instrumento contratual. Isto posto, tem-se a recomendação ATENDIDA	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do Achado de Inspeção nº 02, conforme os art. 4º e 5º da Resolução Normativa TCE-GO 16/2016, e posterior instauração de Tomada de Contas Especial caso não haja reparação do dano.	A DGAP informou por meio do Despacho n° 1912/2022 - DGAP/SGI, como segue: "7. Com relação ao item 5.3, "que seja apresentada as medidas administrativas em função da irregularidade identificada no item "e" que ainda resta pendente de atendimento", instada a manifestar, a área técnica informou que realmente, nos autos (SEI 201600037000028), onde se desenvolveu a gestão do Contrato nº 018/2016, não há formalização de subcontratação. 7.1. Porém, informou que em manifestação pretérita através do Despacho 2170 (000023227140), foram tomadas providências ante a ausência de subcontratações, conforme processo nº 202116448032813 e nº 202116448057427, para que fossem realizadas as subcontratações nos contratos em andamento e futuros, respeitado o percentual de 30% (trinta por cento) do objeto previsto no instrumento contratual". Instada a se manifestar, a equipe técnica desta CGE informou por meio do Despacho n° SGI 0565/2022 - CGE/GEAIC que "O item "e" do Achado de Inspeção nº 02 (ausência de formalização da subcontratação para fornecimento de refeições em unidades prisionais) foi ATENDIDO, conforme narrado no parágrafo 4 deste expediente".	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Conferir, ainda que por amostragem, a qualidade (aspecto visual, aroma, ponto de cozimento), o quantitativo e o peso das refeições, verificando a conformidade com as exigências do Termo de Referência, conforme referenciado no Achado de Inspeção nº 02.	A DGAP encaminhou respostas a esta CGE sendo que as mesmas foram analisadas pela equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos, que manifestou-se por meio do Despacho nº 83/2022 GEAIC, conforme abaixo: "A DGAP afirmou que antes mesmo de a Controladoria solicitar a correção, a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico providenciou a autuação do processo nº 202116448018418, que tramita apensado ao processo da nova contratação, visando à instrução dos gestores e fiscais do contrato sobre os pontos relevantes referentes à prestação do serviço, tais como o tipo de embalagem, caixa, os horários de fornecimento da alimentação, a possibilidade de fornecimento de alimentação especial em razão da crença ou doença etc... No processo secundário são anexados mensalmente os cardápios a serem cumpridos pela empresa contratada e fiscalizados pelos fiscais setoriais, bem como são produzidos os relatórios pelos gestores, nos quais são relatadas eventuais intercorrências e as providências realizadas para o saneamento. Quanto à conferência da qualidade das refeições, informa-se que foi instituído pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico um modelo de formulário/checklist a ser utilizado diariamente pelos fiscais setoriais quando do recebimento das refeições entregues pela contratada... Havendo inconsistência, o fiscal comunica ao gestor do contrato, que notifica a empresa a adimplir o contrato na íntegra. Por fim, com o intuito de facilitar e otimizar a fiscalização contratual, a DGAP instituiu um Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (000021023271) nos autos do processo nº 202116448019779, bem como, por meio da Portaria nº 300/2021 (000022737037) foi criada a Comissão Itinerante de Fiscalização dos contratos de alimentação no âmbito da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (processo nº 202116448031955), que tem a função de percorrer todas as unidades prisionais do Estado de Goiás para fiscalizar os contratos de alimentação da DGAP e auxiliar os Gestores e Fiscais no que for necessário. Em que pese a argumentação apresentada pela DGAP, informa-se que parte dos documentos acima citados encontram-se restritos, inviabilizando a análise desta equipe de inspeção. Faz-se necessário que tal documentação seja apensada neste processo, a fim de permitir uma nova avaliação em momento oportuno. Assim, esta recomendação está PARCIALMENTE ATENDIDA." Por meio do Despacho nº 847/2022 - DGAP/SGI, a DGAP informou que "foram concedidos acesso aos documentos citados, quais sejam: Processo nº 202116448018418, Manual de Gestão e Fiscalização de	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Contratos (000021023271) do Processo nº 202116448019779 e Portaria nº 300/2021 (000022737037), Processo 202116448031955, para análise da equipe de inspeção SEI 19447". A equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0276/2022 - CGE/GEAIC, onde informaram que "A partir da análise dos documentos ora disponibilizados, tem-se a recomendação ATENDIDA".	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.38:

- Boletim de Inspeção nº 12/2021 / SEI: 202111867000299
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 035/2019 (SEI 201916448013797), mantido entre o Estado de Goiás, por intermédio da DGAP, e a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0018-79, para prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço e jantar) para a população carcerária e servidores das regionais do entorno de Brasília-DF, do Nordeste de Goiás e das unidades prisionais de Campos Belos de Goiás e de Uruaçu.
- Ação de Controle: SAC nº 42/2021 / BI nº 12/2021
- Processo SEI: 202111867001047
- Órgão / Entidade: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Abrir procedimento mediativo entre a empresa Eldorado Refeições Ltda e a contratante, em face das alíneas "d" e "f" do Achado de Inspeção nº 01, oportunizando solução conjunta da controvérsia.	A DGAP solicitou abertura de procedimento mediativo entre a contratada e a DGAP que encontra-se registrado nos autos do processo sigiloso (SEI 202200003013182). No andamento dos autos, a DGAP por meio do Despacho Nº 1329/2022 - DGAP/SGI, solicitou a esta Controladoria-Geral auxílio no tocante à delimitação do valor de prejuízo aos cofres públicos, em virtude da prestação inadequada da contratação (alínea "c"). Instada a se manifestar, o Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos apresentou esclarecimentos frente aos questionamentos da DGAP por meio do Despacho nº 369/2022 CGE/DGAP, onde informou que a DGAP tem a prerrogativa de definir a metodologia e ser utilizada para estimar o valor do prejuízo, tendo como insumo os processos de checagem de peso produzidos pelos gestores e fiscais do Contrato em tela, e que a apuração do prejuízo poderá ser feita mediante estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido pela contratada. Na sequência, por meio do Despacho n° 791/2022 - DGAP/GEPAGF a DGAP manifestou-se pela ausência de prejuízo nos termos expostos, discordando dos cálculos apresentados por esta equipe de inspeção, destacando que "a previsão dos "supostos" prejuízos apontados pela Controladorias-Geral do Estado, Planilha de Memorial de Cálculo (SEI nº 000032241265), foram baseados, tão somente pelo equivoco do parâmetro de 600g para as marmitas, sendo que o parâmetro contratual, no caso é de 550g, vez que, deveriam desconsiderar 50g referentes a salada que eram entregues, em embalagem separada com gelo, conforme alínea "e" do item 5.6 do Termo de Referência, Anexo II, do Contrato 035/2019, vide "página 18" do Anexo Contrato nº 035/2019 (SEI nº 000021760837)". Em análise às respostas apresentadas, a equipe técnica desta CGE manifestou por meio do Despacho n° SGI 0562/2022 - CGE/GEAIC onde apresentou apresentou seus apontamento e concluiu que a recomendação permanece como NÃO ATENDIDA.	Não atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Implementar um sistema que consiga gerar relatórios da população carcerária por período determinado e por unidade, para fins de controle interno e externo, conforme referenciado no Achado de Inspeção nº 01.	Por meio do Despacho n° 2734/2021 - GETIC, a DGAP informou que "a solicitação foi atendida e o relatório já encontra-se disponivel no sistema goiasPen, podendo ser acessado atráves do Menu: Relatórios -> Preso -> Historico Chamadas Unidades". Por meio do Despacho nº 84/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "A DGAP afirmou que os relatórios pretendidos já estão presentes na ferramenta GOIASPEN, na aba "Relatórios -> Preso -> Histórico Chamadas Unidades", conforme demonstrado no recente Despacho 2734 (000024670230) da Gerência de Tecnologia. Desse modo, tal recomendação foi ATENDIDA."	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 01, conforme os art. 4º e 5º da Resolução Normativa TCE-GO 16/2016, e posterior instauração de Tomada de Contas Especial caso não haja reparação do dano.	A DGAP, por meio do Despacho nº 3738/2021 SGI e do Despacho nº 840/2022 - DGAP/SGI apresentou respostas a esta ação corretiva, sendo que as mesmas foram analisadas pela equipe técnica desta CGE por meio do Despacho nº SGI 0266/2022 - CGE/GEAIC, onde informou que "Analisando as respostas e novos documentos disponibilizados pela DGAP, verificou-se que, em relação às alíneas "b", "d", e "e" do Achado de Inspeção nº 01, as recomendações foram ATENDIDAS". Ainda no Despacho n° SGI 0266/2022 - CGE/GEAIC, a equipe técnica fez no item 7, algumas considerações com relação à alínea "f", concluindo que consideram a recomendação como PARCIALMENTE ATENDIDA. Após a apresentação de resposta por meio do Ofício Nº 64722/2022/DGAP, a equipe técnica desta CGE novamente se manifestou nos autos por meio Despacho n° SGI 0562/2022 - CGE/GEAIC, onde concluiu que "Em relação à alínea "f" do Achado de Inspeção nº 01, que apontava a ausência de formalização da subcontratação para fornecimento de refeições nas unidades prisionais de Alto Paraíso, Campos Belos de Goiás, Uruaçu e Simolândia, vê-se, nos autos (SEI 202116448062384) que no Contrato nº 08/2021, substituto do Contrato nº 35/2019, foram formalizadas as subcontratações nas citadas unidades prisionais. Assim, tem-se a recomendação ATENDIDA".	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Conferir, ainda que por amostragem, a qualidade (aspecto visual, aroma, ponto de cozimento), o quantitativo e o peso das refeições, verificando a conformidade com as exigências do Termo de Referência, conforme referenciado no Achado de Inspeção nº 01.	Primeiramente, a DGAP, por meio do Despacho n° 2181/2021 - GEPAGF, informou que: "Antes mesmo de a Controladoria editar a recomendação, esta Gerência de Apoio Administrativo e Logístico providenciou a autuação do processo nº 202116448028619, que tramita apensado ao processo da nova contratação, visando à instrução dos gestores e fiscais do contrato sobre os pontos relevantes referentes à prestação do serviço, tais como o tipo de embalagem, caixa, os horários de fornecimento da alimentação, a possibilidade de fornecimento de alimentação especial em razão da crença ou doença etc. No processo secundário são anexados mensalmente os cardápios a serem cumpridos pela empresa contratada e fiscalizados pelos fiscais setoriais, bem como são produzidos os relatórios pelos gestores, nos quais são relatadas eventuais intercorrências e as providências realizadas para o saneamento. Quanto à conferência da qualidade das refeições, informa-se que foi instituído por esta Gerência um modelo de formulário/checklist a ser utilizado diariamente pelos fiscais setoriais quando do recebimento das refeições entregues pela contratada. Assim, o servidor responsável realiza a conferência visual, a pesagem e a medição da temperatura das refeições, por amostragem, quando então preenche o checklist e colhe a assinatura do preposto da empresa. Havendo inconsistência, o fiscal comunica ao gestor do contrato, que notifica a empresa a adimplir o contrato na íntegra". Por fim, informou por meio do Despacho nº 3738/2021 SGI que: "...com o intuito de facilitar e otimizar a fiscalização contratual, a DGAP instituiu um Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (000021023271) nos autos do processo nº 202116448019779, bem como criou uma Comissão Itinerante de Fiscalização (processo nº 202116448031955), que tem a função de percorrer todas as unidades prisionais do Estado de Goiás para fiscalizar os contratos de alimentação da DGAP." Por meio do Despacho nº 84/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "Em que pese a argumentação apresentada pela DGAP, informa-se que parte dos documentos acima citados encontram-se restritos, inviabilizando a análise desta equipe de inspeção. Faz-se necessário que tal documentação seja apensada neste processo, a fim de permitir uma nova avaliação em momento oportuno. Assim, esta recomendação está PARCIALMENTE ATENDIDA." Por meio do Despacho nº 840/2022 - DGAP/SGI, a DGAP informou que "foram concedidos acesso aos documentos citados, quais sejam: Processo nº 202116448028619, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (000021023271) do Processo nº 202116448019779 e Portaria nº 300/2021 (000022737037), Processo 202116448031955, para análise da equipe de inspeção SEI 19447". A equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0266/2022 - CGE/GEAIC, onde informaram que "A partir da análise dos documentos ora disponibilizados, tem-se a recomendação ATENDIDA".	Atendida
b) Ausência de atesto dos gestores contratuais em notas fiscais de período definido como	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades	Por meio do Despacho nº 3738/2021 SGI "Foi solicitado à Corregedoria Setorial o atendimento ao item, conforme demonstra o Despacho 2928 (000023196066) e Despacho 2837 (000023948744), e em resposta, foi informado pela Corregedoria Setorial,	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
amostragem (agosto a novembro de 2020); d) Documentação relativa ao peso de amostras das refeições (exigência contratual) mostrou alto percentual de marmitas abaixo do peso mínimo exigido, e não foram encontradas nos autos as glosas correspondentes; e) A contratante, no período definido como amostragem (agosto a novembro de 2020) se absteve de verificar a qualidade das refeições entregues, deixando a cargo da contratada a execução desse procedimento tão necessário à verificação do termos pactuados em contrato; f) Não foi encontrada nos autos a formalização da subcontratação para fornecimento de refeições nas unidades prisionais de Alto Paraíso, Campos Belos de Goiás, Uruaçu e Simolândia;	disciplinares dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato nº 035/2019, tanto os fiscais e gestores contratuais quanto os servidores que atestaram notas fiscais, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, avaliando a necessidade de promover o afastamento preventivo dos citados servidores (alíneas "b", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 01);	Via Despacho 277 (000025696611), que foi autuado o processo SEI nº 202116448068153 para a apuração dos fatos." Por meio do Despacho nº 84/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "A DGAP informou que fora solicitado à Corregedoria Setorial o atendimento ao item, conforme demonstra o Despacho 2928 (000023196066) e Despacho 2837 (000023948744), e em resposta, foi informado pela Corregedoria Setorial, Via Despacho 277 (000025696611), que foi autuado o processo SEI nº 202116448068153 para a apuração dos fatos. Ante o exposto, observa-se que a recomendação relativa à supracitada recomendação foi ATENDIDA, uma vez que a solicitação era para a abertura do processo de apuração de responsabilidades."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.39:

- Boletim de Inspeção nº 15/2021 / SEI: 202111867000301
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 005/2020 (SEI 202016448053560), mantido entre o Estado de Goiás, por intermédio da DGAP, e a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0018-79, para prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço e jantar) para a população carcerária e servidores das regionais do entorno de Brasília-DF, do Nordeste de Goiás e das unidades prisionais de Campos Belos de Goiás e de Uruaçu.
- Ação de Controle: SAC nº 15/2021 / BI nº 15/2021
- Processo SEI: 202111867001048
- Órgão / Entidade: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Abrir procedimento mediativo entre a empresa Eldorado Refeições Ltda e a contratante, em face das alíneas "d" e "f" do Achado de Inspeção nº 01, oportunizando solução conjunta da controvérsia.	A DGAP encaminhou o Ofício Nº 49289/2022/DGAP (000031822959) à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, solicitando auxílio técnico no tocante à delimitação do valor de prejuízo aos cofres públicos (ao menos em ordem de grandeza), em virtude da prestação inadequada da contratação. Instada a se manifestar sobre tal pedido, o Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos apresentou esclarecimentos, por meio do Despacho nº 370/2022 CGE/DGAP, respondendo aos questionamentos efetuados pela DGAP relativos à metodologia que deve ser empregada para a delimitação do valor do prejuízo aos cofres públicos, tendo em vista que o contrato não previa critérios para tal, sobre o período que deve ser considerado para aferição do prejuízo e sobre a possibilidade de a Controladoria-Geral do Estado, dado a sua expertise reconhecida, auxiliar a DGAP promovendo a projeção do possível prejuízo incorrido pela contratada, durante toda a execução contratual, para que, de posse disso, possa-se buscar melhor recomposição ao Erário em sede de mediação. Posteriormente a DGAP informou por meio do Despacho nº 795/2022 DGAP/GEPAGF que: "A previsão dos "supostos" prejuízos apontados pela Controladoria-Geral do Estado, Anexo Relatório GEAIC nº 15/2021 (SEI nº 000021760832), foram baseados, tão somente pelo equivoco do parâmetro de 600g para as	Não atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		marmitas, sendo que o parâmetro contratual, no presente caso é de 550g, devem desconsiderar 50g referentes a salada que eram entregues, em embalagens separadas com gelo, conforme alínea "e" do item 5.3 do Termo de Referência, vide "página 3" do Termo de Referência Contrato nº 05/2020 (SEI nº 000033316260). Ao observar os relatórios de pesos aferidos (SEIs - 000019305490 000019306354 000019317702), percebe-se que todos os pesos foram superiores a 550g, somando a 50g da salada, encontram-se em conformidade contratual." Por fim, instada a se manifestar sobre as respostas apresentadas, a equipe técnica desta CGE manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0563/2022 - CGE/GEAIC, onde apresentou seus apontamentos sobre o exposto no parágrafo anterior e concluiu que a recomendação permanece como NÃO ATENDIDA.	
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato nº 005/2020, tanto os fiscais e gestores contratuais quanto os servidores que atestaram notas fiscais, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, avaliando a necessidade de promover o afastamento preventivo dos citados servidores (alíneas "b", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 01).	Por meio do Despacho nº 3731/2021 SGI, informou que: "Quanto ao elencado nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 01, foi solicitado à Corregedoria Setorial o atendimento ao item, conforme demonstra o Despacho 2926 (000023194807) e Despacho 2835 (000023947573), e em resposta, foi informado pela Corregedoria Setorial, Via Despacho 276 (000025695570), que foi autuado o processo SEI nº 202116448068143 para a apuração dos fatos." Por meio do Despacho nº 85/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou que: "Ante o exposto, observa-se que a recomendação relativa à supracitada recomendação foi ATENDIDA, uma vez que a solicitação era para a abertura do processo de apuração de responsabilidades.	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do Achado de Inspeção nº 01, conforme os art. 4º e 5º da Resolução Normativa TCE-GO 16/2016, e posterior instauração de Tomada de Contas Especial caso não haja reparação do dano.	A DGAP apresentou suas respostas iniciais por meio do Despacho nº 3731/2021. Em análise de tais respostas, a equipe técnica desta CGE, por meio do Despacho nº 85/2022, informou que: "Em que pese a argumentação apresentada pela DGAP, informa-se que parte dos documentos acima citados encontram-se restritos, inviabilizando a análise desta equipe de inspeção. Faz-se necessário que tal documentação seja apensada neste processo, a fim de permitir uma nova avaliação em momento oportuno. Ressalta-se que foi implantado um Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - SSP (seguranca.go.gov.br), por meio da Portaria 0435/2020, que instituiu o referido Manual e Check list de Recebimento de Refeições (SEI 000020093963). Assim, esta recomendação está PARCIALMENTE ATENDIDA." Por meio do Despacho nº 845/2022 - DGAP/SGI, a DGAP informou que "foram concedidos acesso aos documentos citados, quais sejam: Processo nº 202116448032806, Processo nº 202116448031955 e Processo nº 202116448057427, para análise da equipe de inspeção SEI 19447". Em nova análise, a equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0268/2022 - CGE/GEAIC, onde informaram que "Analisando as respostas e novos documentos disponibilizados pela DGAP, verificou-se que, em relação às alíneas "b", "d", e "e" do Achado de Inspeção nº 01, as recomendações foram ATENDIDAS". Ainda no Despacho n° SGI 0268/2022 - CGE/GEAIC, a equipe técnica fez no item 7, algumas considerações com relação à alínea "f", concluindo que consideram a recomendação como PARCIALMENTE ATENDIDA. Por fim, em análise dos autos, a equipe desta CGE por meio do Despacho n° SGI 0563/2022 - CGE/GEAIC informou que "Em relação à alínea "f" do Achado de Inspeção nº 01, que apontava a ausência de formalização da subcontratação para fornecimento de refeições nas unidades prisionais de Alto Paraíso, Campos Belos de Goiás, Uruaçu e Simolândia, vê-se,nos autos (SEI 202116448062384) que no Contrato nº 08/2021, substituto do Contrato nº 005/2020, foram formalizadas as subcontratações nas citadas unidades prisionais. Assim, tem-se a recomendação ATENDIDA".	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Conferir, ainda que por amostragem, a qualidade (aspecto visual, aroma, ponto de cozimento), o quantitativo e o peso das refeições, verificando a conformidade com as exigências do Termo de Referência, conforme referenciado no Achado de Inspeção nº 01.	Primeiramente, a DGAP, por meio do Despacho n° 2184/2021 - GEPAGF, informou que: "Antes mesmo de a Controladoria editar a recomendação, esta Gerência de Apoio Administrativo e Logístico providenciou, ainda no mês de abril deste ano, a autuação do processo nº 202116448028619, que tramita apensado ao processo da nova contratação, visando à instrução dos gestores e fiscais do contrato sobre os pontos relevantes referentes à prestação do serviço, tais como o tipo de embalagem, caixa, os horários de fornecimento da alimentação, a possibilidade de fornecimento de alimentação especial em razão da crença ou doença etc. No processo secundário são anexados mensalmente os cardápios a serem cumpridos pela empresa contratada e fiscalizados pelos fiscais setoriais, bem como são produzidos os relatórios pelos gestores, nos quais são relatadas eventuais intercorrências e as providências realizadas para o saneamento. Quanto à conferência da qualidade das refeições, informa-se que foi instituído por esta Gerência um modelo de formulário/checklist a ser utilizado diariamente pelos fiscais setoriais quando do recebimento das refeições entregues pela contratada. Assim, o servidor responsável realiza a conferência visual, a pesagem e a medição da temperatura das refeições, por amostragem, quando então preenche o checklist e colhe a assinatura do preposto da empresa. Havendo inconsistência, o fiscal comunica ao gestor do contrato, que notifica a empresa a adimplir o contrato na íntegra". Posteriormente acrescentou no Despacho nº 3731/2021 SGI que: "Por fim, com o intuito de facilitar e otimizar a fiscalização contratual, a DGAP instituiu um Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (000021023271) nos autos do processo nº 202116448019779, bem como criou uma Comissão Itinerante de Fiscalização (processo nº 202116448031955), que tem a função de percorrer todas as unidades prisionais do Estado de Goiás para fiscalizar os contratos de alimentação da DGAP." Por meio do Despacho nº 85/2022 GEAIC, a Superintendência de Inspeção informou: "Em que pese a argumentação apresentada pela DGAP, informa-se que parte dos documentos acima citados encontram-se restritos, inviabilizando a análise desta equipe de inspeção. Faz-se necessário que tal documentação seja apensada neste processo, a fim de permitir uma nova avaliação em momento oportuno. Assim, esta recomendação está PARCIALMENTE ATENDIDA." Por meio do Despacho nº 845/2022 - DGAP/SGI, a DGAP informou que "foram concedidos acesso aos documentos citados, quais sejam: Processo nº 202116448028619, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (000021023271) do Processo nº 202116448019779 e Portaria nº 300/2021 (000022737037), Processo 202116448031955, para análise da equipe de inspeção SEI 19447". A equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0268/2022 - CGE/GEAIC, onde informaram que "A partir da análise dos documentos ora disponibilizados, tem-se a recomendação ATENDIDA".	Atendida
Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.	Implementar um sistema que consiga gerar relatórios da população carcerária por período determinado e por unidade, para fins de controle interno e externo, conforme referenciado no Achado de Inspeção nº 01.	Primeiramente, a DGAP, por meio do Despacho n° 2184/2021 - GEPAGF, informou que "o referido contrato teve sua vigência encerrada no dia 23/05/2021. Todavia, devido à essencialidade e a natureza contínua do serviço, a DGAP firmou com a mesma empresa o Contrato nº 008/2021/DGAP, nos autos do processo nº 202116448005236, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 001/2021/DGAP (processo n° 201916448030992). O referido contrato começou a vigorar no dia 24/05/2021 e possui vigência de 12 (doze) meses". A DGAP, por meio do Despacho n° 2735/2021 - GETIC, informou que "a solicitação foi atendida e o relatório já encontra-se disponivel no sistema goiasPen, podendo ser acessado atráves do Menu: Relatórios -> Preso -> Historico Chamadas Unidades".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.40:

- Boletim de Inspeção nº 78/2021 / SEI: 202111867001462
- Descrição / Assunto: Inspeção no IPASGO, conforme solicitação da Secretaria da Economia (Despacho nº 1394/2021 - GAB), para verificar pagamentos, recebimentos, custeios que envolvam as atividades daquele Instituto, de modo a apreciar o alcance e a necessidade das medidas propostas por aquela Autarquia para adequar os gastos autárquicos aos limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.836/2021.
- Ação de Controle: SAC nº 27/2021 / BI nº 78/2021
- Processo SEI: 202111867001491
- Órgão / Entidade: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Descumprimento da ordem cronológica nos pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores.	A) Restabelecer a ordem cronológica dos pagamentos de Despesas dos Exercícios Anteriores em função do não cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, em face do Achado de Inspeção nº 01.	O IPASGO apresentou sua resposta por meio da Nota Técnica nº 9/2021 GEFIN. Tais respostas foram analisadas pela equipe técnica da SUPINS que manifestou-se por meio do Despacho nº 107/2022 GEAIC, informando que o IPASGO afirmou que "tomou ciência do Boletim de Inspeção e já está providenciando a cientificação das áreas demandantes de despesas para a correta instrução processual dos autos, para que os processos de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, que porventura venham surgir, contenham os documentos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 9.561/2019. Para mitigar a incidência de DEA da Rede Credenciada no ano de 2022, o Instituto autuou um processo com o empenho prévio estimado, por natureza de despesa, para abarcar as referências 11 e 12/2021". Por fim, aquela equipe concluiu no supracitado despacho que, ante o exposto, observa-se que a recomendação foi ATENDIDA.	Atendida
Achado 1 - Descumprimento da ordem cronológica nos pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores. Achado 2 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores sem atendimento do Anexo I do Decreto Estadual nº 9.561/2019.	B) Atender as fases da despesa pública (Empenho prévio), em face dos Achados de Inspeção nº 01 e nº 02.	Por meio da Nota Técnica nº 9/2021, o IPASGO apresentou seus esclarecimentos. Em análise das respostas apresentadas, a SUPINS manifestou por meio do Despacho nº 107/2022 GEAIC, informando que o IPASGO afirmou que "em reunião (SEI 000026157736) realizada em 09/12/2021 foi abordada a necessidade de o Instituto atender as fases da despesa pública (Empenho Prévio) para as despesas com a rede credenciada. Isso demandará alterações dos seus sistemas internos, que sofrerão impacto com essas mudanças. Mas, desde já, atendendo solicitação da Presidência, deverá ser realizado o empenho prévio da rede credenciada, independentemente das correções futuras que deverão ser efetivas nos sistemas internos do Instituto. Para tal finalidade, foi protocolado o processo (SEI 202100022086962), que já possui empenhado (SEI 000028187407, 000028188067 e 000028188302) o montante de R$ 1.640.344.999,99 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)". Aquela equipe concluiu no supracitado despacho que, ante o exposto, observa-se que a recomendação foi ATENDIDA.	Atendida
Achado 1 - Descumprimento da ordem cronológica nos pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores. Achado 2 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores sem atendimento do Anexo I do Decreto Estadual nº 9.561/2019.	C) Adotar o procedimento da individualização do empenho, em face dos Achados de Inspeção nº 01 e nº 02.	O IPASGO apresentou as medidas adotadas para atendimento desta ação corretiva por meio do Despacho n° 2380/2022 - IPASGO/GEFIN, esclarecendo conforme segue: Ação 1 : Inclusão do número do empenho no borderô, documento este incluído como arquivo no momento do pagamento no Sistema SiofiNet, para transparência dos pagamentos da rede credenciada. Situação: FINALIZADA Ação 2: Inclusão do número do empenho e nota fiscal no relatório de pagamento da rede credenciada disponível no Portal de Transparência do Ipasgo. Situação: FINALIZADA Ação 3: Inclusão do elemento "lista de credores rede credenciada Ipasgo" no Universo de Pagamento do Sistema BusinessObjects - B.O. Situação: EM ANDAMENTO Instada a se manifestar acerca da resposta apresentada pelo IPASGO por meio do Despacho n° 2380/2022 - IPASGO/GEFIN, a equipe técnica desta CGE manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0558/2022 - CGE/GEAIC, considerando esta ação corretiva como ATENDIDA. Por fim, sugere que o IPASGO compartilhe com esta Controladoria-Geral a implantação da medida ainda em andamento.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.41:

- Ordem de Serviço nº 30/2020 / SEI: 202011867000427
- Descrição / Assunto: Inspeção instaurada no âmbito desta CGE, com o fito de apurar eventuais irregularidades na construção do Hospital do Servidor Público do Estado de Goiás pelo IPASGO, concorrência n° 002/2014, contrato n° 60/2014.
- Ação de Controle: SAC nº 1/2021 / DESPACHO nº 38/2021
- Processo SEI: 202111867000057
- Órgão / Entidade: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Conforme o Relatório de Vistoria (SEI 000017537051) - autos 202000010039261 – de lavra da equipe de engenharia da Superintendência Central de Patrimônio da SEAD, em que consta a narrativa de diversas patologias na obra, em parte advindas de falhas no processo executivo e outras que necessitam de um maior estudo técnico para se identificarem suas causas e as possíveis soluções:.	Promover a perícia total da edificação, avaliando a viabilidade jurídica de se executar a garantia da obra para tal finalidade (se necessário), com vistas a identificar se os problemas detectados afetam a segurança dos usuários, bem como para se modular a extensão das patologias e as formas de adequação;	Foi autuado o processo n° 202100022010020 para contratação de serviços de consultoria especializada em auditoria/fiscalização de engenharia (em lotes), com elaboração de relatórios técnicos circunstanciados no Hospital do Servidor Público do Estado de Goiás – HSP de propriedade do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. Posteriormente, por meio do Ofício nº 1110/2021 - IPASGO, aquela Autarquia informou que foi realizada a perícia referente ao Lote 1 do processo nº 202100022010020, conforme Relatório Técnico Circunstanciado (000025097795).	Atendida
Conforme o Relatório de Vistoria (SEI 000017537051) - autos 202000010039261 – de lavra da equipe de engenharia da Superintendência Central de Patrimônio da SEAD, em que consta a narrativa de diversas patologias na obra, em parte advindas de falhas no processo executivo e outras que necessitam de um maior estudo técnico para se identificarem suas causas e as possíveis soluções:.	Exigir da empresa contratada a resolução dos problemas verificados na execução da obra, atentando-se para os apontamentos a serem registrados pela perícia de que dispõe o item anterior e, ainda, com base em cronograma compatível com atual utilização do hospital;	Por meio do Ofício nº 112/2021 - IPASGO, informou que "todas as providências estão sendo tomadas para que após a conclusão da perícia proposta no item 2.1 sejam adequadamente corrigidas pela contratada os problemas detectados na edificação, bem como que a obra só será definitivamente recebida pelo Instituto após sanadas todas as questões ora levantadas e que caso sejam verificados impedimentos por parte da contratada em realizar qualquer reparo serão aplicadas todas as medidas contratuais e legais pertinentes à inexecução contratual." Por meio do Ofício 1110/2021, o IPASGO informou que "...a empresa Oliveira Melo Engenharia e Construções Ltda, apresentará o cronograma de execução dos serviços, conforme ATA de Reunião realizada no dia 14/10/2021 (Evento SEI n° 000025232276), bem como que o processo SEI n°201400022141364, encontra-se sob análise da Procuradoria-Geral do Estado, haja vista o Termo Aditivo pretendido enquadrar-se na imposição da Lei Complementar n°58/2006, visto o valor envolvido." Em complemento, o Ipasgo encaminhou o Ofício 1186/2021 – IPASGO, no qual traz as seguintes informações: "Em complemento às informações encaminhadas a essa Controladoria pelo Ipasgo via Ofício nº 1.110/2021 - IPASGO (Evento SEI nº 000025781062), informo a juntada do Aditivo nº 030/2021 (Evento SEI nº 000026342966), que adita o Contrato nº 060/2014, firmado entre esta Autarquia e a empresa Oliveira Melo Engenharia e Construções LTDA, bem como do Relatório de Vistoria de Imóvel nº293/2020 (Evento SEI nº 000026342973), expedido pela Secretaria de Estado da Administração. Tais documentos se fazem necessários para esclarecer a solicitação do Instituto, relativamente a liberação dos valores bloqueados da empresa Oliveira Melo, conforme determinado em item 4 da SAC, visto que as patologias da edificação encontradas, necessitam de reparos, que serão formalizados pela empresa contratada, que se propôs a realização desses pelo valor pendente." Por meio do Despacho nº 99/2021, a SUPINS manifestou-se considerando que "...tendo em vista que foi incluso no Termo Aditivo a obrigação da Contratada em executar os reparos, entende-se como justificado o item 4	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		da SAC 1 /2021. Todavia, em caso de descumprimento do Termo Aditivo por parte da contratada, o IPASGO deverá lançar mão do item 3 da referida SAC, ou seja, promover a execução da garantia da obra de acordo o Contrato original."	
Conforme o Relatório de Vistoria (SEI 000017537051) - autos 202000010039261 – de lavra da equipe de engenharia da Superintendência Central de Patrimônio da SEAD, em que consta a narrativa de diversas patologias na obra, em parte advindas de falhas no processo executivo e outras que necessitam de um maior estudo técnico para se identificarem suas causas e as possíveis soluções:.	Executar a garantia da obra, no caso da negativa da empresa em resolver os problemas verificados;	Primeiramente a Procuradoria Setorial do IPASGO, por meio do Parecer Procset n° 49/2021, opinou em sua conclusão "c) pela impossibilidade de se executar a garantia contratual nesse momento; d) pela instauração de procedimento em desfavor da Contratada, para rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, inclusive execução da garantia para pagamento de multas, indenização e ressarcimento do valor despendido para a realização da perícia, caso a perícia contratada venha a confirmar as falhas na execução apontadas pelo laudo da SEAD". Por meio do Ofício nº 112/2021 - IPASGO, informou que "Este Gabinete entendeu prudente efetivar consulta jurídica acerca da execução da garantia da obra, prevista no contrato, sendo que a Procuradoria Setorial do Ipasgo manifestou pela impossibilidade momentânea de execução de garantia, todavia, dada complexidade da matéria, remeteu os autos à Procuradoria-Geral do Estado, via ASGAB para manifestação." Assim precisamos aguardar a manifestação daquela Assessoria para posterior resposta a essa Controladoria." Por meio do Ofício nº 412/2021 - IPASGO, foi atualizada as informações relativas a esta ação corretiva no seguintes termos: Informamos que adveio manifestação da Procuradoria Geral do Estado, no Despacho n.°254/2021 - GAB (000018579544), em que ratificou o Parecer PROCSET nº 49/2021 (000018273911) da Procuradoria Setorial do Ipasgo, ao que tange ao item 11 e item 14 alíneas “c” e “d”, vejamos: "9. E, neste particular, no que se refere à questão da garantia, ao tempo em que ratifico as explanações da Procuradoria Setorial da origem, tecidas ao longo do item 11 e alíneas “c” e “d” do subsequente item 14 do Parecer PROCSET nº 49/2021 (000018273911), para o fim de consignar a impossibilidade da sua pronta execução para custeio de eventual perícia, sem prévio processo administrativo conclusivo pela existência de defeitos na construção imputáveis a contratada, reputo forçoso acrescentar, na senda do acautelamento de Marçal Justen Filho3, que a “garantia apenas adquirirá alguma utilidade para o credor na hipótese de o devedor deixar de adimplir espontaneamente seus débitos” e que “em havendo garantia real”, com exceção do “caso de garantia em moeda corrente”, “a Administração não poderá apropriar-se do bem ou excutir a garantia extrajudicialmente”, devendo “excuti-la” “através de processo judicial”." Assim, entendemos pela impossibilidade de se executar a garantia contratual neste momento, motivo pelo qual aguardaremos a finalização da perícia, para posterior aplicação das sanções elencadas no Parecer PROCSET nº 49/2021 (000018273911), se necessário for". Posteriormente por meio do Ofício nº 1110/2021 IPASGO informou que "...a empresa Oliveira Melo Engenharia e Construções Ltda, apresentará o cronograma de execução dos serviços, conforme ATA de Reunião realizada no dia 14/10/2021 (Evento SEI n°000025232276), bem como que o processo SEI n°201400022141364, encontra-se sob análise da Procuradoria-Geral do Estado, haja vista o Termo Aditivo pretendido enquadrar-se na imposição da Lei Complementar n°58/2006, visto o valor envolvido." Por meio do Despacho nº 99/2021, a SUPINS manifestou-se considerando que "...tendo em vista que foi incluso no Termo Aditivo a obrigação da Contratada em executar os reparos, entende-se como justificado o item 4 da SAC 1 /2021. Todavia, em caso de descumprimento do Termo Aditivo por parte da contratada, o IPASGO deverá lançar mão do item 3 da referida SAC, ou seja, promover a execução da garantia da obra de acordo o Contrato original.	Justificada
Além dos problemas na execução dos serviços já realizados, detectou-se, ainda, a existência de serviços	Abster-se de efetuar quaisquer pagamentos à empresa contratada, até a entrega final da	Por meio do Ofício nº 112/2021 - IPASGO, informou: "...os referidos pagamentos estão suspensos desde a requisição elencada pelo Estado de Goiás, haja vista que a ocupação do hospital gerou a consequente paralisação dos serviços de arquitetura e engenharia.	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
pendentes de conclusão, conforme extensa narrativa no citado Relatório de Vistoria da SEAD.	obra, com as correções necessárias já realizadas;	Ademais, em que pese a requisição administrativa sobredita, esclarecemos ainda, que fora encaminhado à Diretoria de Gestão Integrada, o Despacho nº 336/2021 (000018042310), determinando a retenção dos pagamentos, no qual fora devidamente anotada, demonstrado em Despacho nº. 484/2021 (000018259203) e devidamente comprovado via Despacho nº 215/2021 - GEFIN- 06164 (000018304235)." Posteriormente por meio do Ofício nº 1110/2021 IPASGO, informou que "...cumpre esclarecemos que após perícia e levantamento de reparos a serem realizados, a empresa Oliveira Melo aceitou a efetivar pelo valor pendente de recebimento (Ata de Reunião / SEI n°000025232276), dantes acordado em contrato, conforme delineado em minuta de aditivo (Evento SEI nº 000025636929), a saber, R$1.960.655,61 (um milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Isto posto, solicito à Vossa Excelência, autorização para liberação dos pagamento devidos à empresa Oliveira e Melo Engenharia e Construções Ltda, haja vista os motivos acima expostos." Por meio do Despacho nº 99/2021, a SUPINS manifestou-se considerando que "...tendo em vista que foi incluso no Termo Aditivo a obrigação da Contratada em executar os reparos, entende-se como justificado o item 4 da SAC 1 /2021. Todavia, em caso de descumprimento do Termo Aditivo por parte da contratada, o IPASGO deverá lançar mão do item 3 da referida SAC, ou seja, promover a execução da garantia da obra de acordo o Contrato original."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.42:

- Ofício nº 4966/2021 DICOR/DIPRE / SEI: 202111867001467
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 3000326/2020, mantido entre a SANEAGO e a empresa BRS Suprimentos Corporativos S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de Almoxarifado Virtual.
- Ação de Controle: SAC nº 55/2021 / BI nº 55/2021
- Processo SEI: 202111867002041
- Órgão / Entidade: Saneamento de Goiás - SANEAGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Achado de Inspeção nº 01: Descompasso Financeiro na Execução Contratual; Achado de Inspeção nº 02: Inobservância da Economicidade nas Pesquisas de Preços; Achado de Inspeção nº 03: Elevada Remuneração dos Serviços Contratados; Achado de Inspeção nº 04: Ausência de Critério na Cobrança de Frete;	A) Suspender o Contrato nº 30000326.	Informou por meio do Ofício nº 7506/2021 DIPRE que a SANEAGO fechou o acesso ao site "Portal do Almoxarifado Virtual Saneago" em 30/08/2021 e que desde então não foram mais realizados novos pedidos de insumos. A suspensão foi oficializada por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 410/2021 e comunicada à contratada via e-mail. Esta suspensão é válida por 6 meses, prorrogáveis, a contar da data de emissão do documento em 09/11/2021.	Atendida parcialmente
Achado de Inspeção nº 04: Ausência de Critério na Cobrança de Frete;	B) Interromper o pagamento de frete, caso haja fatura(s) em aberto, em face do Achado de Inspeção nº 04;	Informou por meio do Ofício nº 7506/2021 DIPRE que o valor de R$ 10.032,61 (dez mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos) apresentado como frete pela contratada na 9ª Planilha de Medição (em aberto) está com o pagamento retido.	Justificada
Achado de Inspeção nº 04: Ausência de Critério na Cobrança de Frete;	C) Providenciar a devolução dos valores de frete já pagos, em face do Achado de Inspeção nº 04.	Informou por meio do Ofício nº 7506/2021 DIPRE que o valor de R$ 304.379,87 (trezentos e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a todo valor de frete já pago na execução do contrato (1º a 8º medição) está retido cautelarmente no valor da última medição (9º medição).	Atendida parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.43:

- Ofício nº 4966/2021 DICOR/DIPRE / SEI: 202111867001467
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 3000326/2020, mantido entre a SANEAGO e a empresa BRS Suprimentos Corporativos S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de Almoxarifado Virtual.
- Ação de Controle: SAC nº 2/2022 / BI nº 55/2021
- Processo SEI: 202111867002041
- Órgão / Entidade: Saneamento de Goiás - SANEAGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Achado de Inspeção nº 01: Descompasso Financeiro na Execução Contratual; Achado de Inspeção nº 02: Inobservância da Economicidade nas Pesquisas de Preços; Achado de Inspeção nº 03: Elevada Remuneração dos Serviços Contratados; Achado de Inspeção nº 04: Ausência de Critério na Cobrança de Frete;	A) Proceder a rescisão do Contrato nº 30000326, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa;	Apresentou o Termo de Rescisão do Contrato nº 30000326/2020 assinado em 18/10/2022.	Atendida
Achado de Inspeção nº 01: Descompasso Financeiro na Execução Contratual; Achado de Inspeção nº 02: Inobservância da Economicidade nas Pesquisas de Preços; Achado de Inspeção nº 03: Elevada Remuneração dos Serviços Contratados; Achado de Inspeção nº 04: Ausência de Critério na Cobrança de Frete;	B) Instaurar processo administrativo com vistas à apuração dos prejuízos apontados nos Achados do Boletim de Inspeção - BI nº 0055/2021, bem como promover os respectivos ressarcimentos;	Instaurou o Processo nº 16294/2022 (SEI 000034952100), onde o tema será assumido e tratado tecnicamente pela Companhia em exercício do seu poder de autotutela e responsabilidade próprias. Possíveis ressarcimentos à Companhia estão efetivamente resguardados, pela retenção de R$ 2.013.018,91 (dois milhões, treze mil, dezoito reais e noventa e um centavos), da 9ª (nona) Janela de Requisição do Contrato. Além disso, o Termo de Rescisão (SEI 000034952058) consagrou a retenção de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) garantidos pela Apólice de Seguro-Garantia nº 03069202199077504713230000.	Atendida
Achado de Inspeção nº 01: Descompasso Financeiro na Execução Contratual; Achado de Inspeção nº 02: Inobservância da Economicidade nas Pesquisas de Preços; Achado de Inspeção nº 03: Elevada Remuneração dos Serviços Contratados; Achado de Inspeção nº 04: Ausência de Critério na Cobrança de Frete;	C) Instaurar processo de apuração de responsabilidade de fornecedor, com base na Lei federal 13.303/2016, no contrato firmado e nos demais dispositivos regulamentares aplicáveis ao caso.	A Equipe da Superintendência de Corregedoria desta CGE analisou as respostas acostadas aos autos e manifestou-se por meio do Despacho n° 127/2022 - CGE/GEPARF concluindo, conforme item 12, que "entende-se que, tecnicamente, com a edição da IN00.0402.02 e da Portaria nº 126/2022 - SANEAGO, a Ação “C” da SAC nº 02/2022 foi atendida".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.44:

- Boletim de Inspeção nº 31/2021 / SEI: 202111867000306
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 030/2016 (Processo SEI 201500005003289), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SEAD, e a empresa ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 05.502.450/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância e guarda armada em imóveis sob responsabilidade daquela Secretaria.
- Ação de Controle: SAC nº 28/2021 / BI nº 31/2021
- Processo SEI: 202111867001618
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Achado de Inspeção nº 01: Inobservância de vantajosidade econômica no 3º, 4º e 5º Termos Aditivos do Contrato nº 030/2016;	A) Renegociar com a empresa ARTSEG os valores atualmente vigentes, em face do Achado de Inspeção nº 01;	O Gabinete da SEAD acatou sugestão da sua Procuradoria Setorial, que por meio do Parecer nº 112/2022 (SEI 000030584306) opinou pelo envio do caso à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), em face da ausência de consenso com o contratado sobre a alteração dos valores atualmente estabelecidos, tendo em vista que a empresa contratada se recusa a firmar acordo de repactuação dos valores praticados no Contrato, conforme as respostas à Notificação n° 1/2022 GEAAL-18230 (000026641076) e à Notificação nº 1/2022 SGI-05576 (000027556886). Assim, em 27/07/2022 os autos foram recebidos pela CCMA, que conduzirá o procedimento mediativo (SEI 202200003014625).	Atendida
Achado de Inspeção nº 01: Inobservância de vantajosidade econômica no 3º, 4º e 5º Termos Aditivos do Contrato nº 030/2016;	B) Avaliar a razoabilidade e necessidade de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade relativamente à análise de vantajosidade dos termos aditivos, em face do Achado de Inspeção nº 01;	A SEAD acostou aos autos a Portaria n° 752/2022 que instaurou Sindicância Administrativa, visando apurar possíveis condutas e responsabilidades dos servidores envolvidos nos Aditivos Contratuais em análise. Posteriormente, foi acostado aos autos o Relatório Final nº 33/2022 (SEI 000032054628), no qual a Comissão decidiu pelo arquivamento da Sindicância, concluindo que "consta sempre diligências por parte dos servidores desta pasta para enquadrar o contrato, observar e eliminar vantajosidade econômica. Todavia, é imprescindível informar que desde o início do procedimento licitatório, existe o percentual extra de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor da Reserva Técnica que está em desacordo com o entendimento do TCU". De acordo com os autos, o Tribunal de Contas (Acórdão nº 3092/2010, Plenário) proferiu decisão admitindo a inclusão da reserva técnica na formação dos custos de serviços de vigilância, "desde que orçado no percentual máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), incidente sobre a remuneração e os encargos sociais e trabalhistas, bem como os insumos de mão-de-obra". Por fim, a equipe técnica do GEAIC desta CGE, apresentou sua análise no seguinte sentido: "No Achado de Inspeção nº 01 do Boletim de Inspeção (BI) nº 0031/2021 (SEI 000024227410) foi noticiada por esta Controladoria-Geral a "Inobservância de vantajosidade econômica no 3º, 4º e 5º Termos Aditivos do Contrato nº 030/2016". Um dos pilares desse Achado foi a cobrança de 6% da rubrica "Reserva Técnica", distribuída igualmente nos itens "II - MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO" e "IV - INSUMOS". Reforçando posicionamento desta CGE trazido no citado BI, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou (Acórdão nº 910/2014, Plenário) a possibilidade de pagamento da Reserva Técnica, desde que devidamente motivado com estudo específico e descrição dos eventos a que será destinado (Acórdão 793/2010-TCU-Segunda Câmara; Acórdãos nº 727/2009, 2060/2009, 1597/2010 e 3092/2010, ambos do Plenário). Pelo risco de onerarem os custos dos serviços contratados, os valores relativos à parcela "reserva técnica" têm sido removidos, por meio de repactuação, dos contratos firmados no âmbito daquele Tribunal e do Supremo Tribunal Federal. Desse modo, a partir da concordância da SEAD com a cobrança das taxas em comento, respeitando-se um teto de 2,5%, mas sabendo-se que houve a cobrança de 3% para cada uma delas, esta equipe de inspeção estimou (SEI 000033350194) prejuízo de R$ 171.155,16 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) ao erário ao longo da execução do Contrato em tela". O GEAIC concluiu sua manifestação informando que, diante do exposto, a recomendação foi PARCIALMENTE ATENDIDA.	Atendida parcialmente
Achado de Inspeção nº 02: Reajustes aplicados aos Insumos superiores ao índice pactuado (IPCA 12 meses).	Providenciar a devolução dos valores de Insumos pagos a maior, em face do Achado de Inspeção nº 02.	Por meio do Despacho n° 1168/2022 - GAB, o Secretário da SEAD determinou no item 12.2, o "retorno dos autos à Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - SEAD para providências quanto à glosa, dos valores de insumos pagos a maior, estimados no valor de R$47.050,25 (quarenta e sete mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos), na execução da próxima fatura do contrato, bem como para que apure se houve algum outro pagamento a maior, além do apontado no Boletim de inspeção nº 0031/2021. Para tanto, solicitamos à Controladoria-Geral do Estado/CGE a Memória de Cálculo utilizada, visando termos a noção da	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		metodologia aplicada e das datas inicias e finais, possibilitando assim, aplicarmos nas próximas faturas, não compreendidas no período examinado". A equipe da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEAD apresentou no Despacho n° 258/2022 - SEAD/GEOF tabela esclarecendo a forma que foi realizada a glosa no montante de R$ 47.050,25, sendo que, para tanto, foi necessário realizar a supressão parcial em algumas notas fiscais. Ainda, apresentou ordem de pagamento nº 2022.1801.005.00057.001 (000028038093), acostada aos autos, a quitação do saldo remanescente, conforme tabela. Por meio do Despacho n° 1168/2022 - GAB, a SEAD solicitou explicação sobre a memória de cálculo utilizada pela CGE. Em resposta, a equipe técnica da SUPINS, por meio do Despacho n° SGI 0100/2022 - CGE/GEAIC, informou que "O montante de R$ 47.050,25 (quarenta e sete mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos) foi apurado a partir do cotejamento dos valores dos Insumos trazidos nas planilhas de composição de custos com os acumulados do IPCA nos períodos correspondentes (2016 a 2020), e a memória de cálculo encontra-se agora acostada aos autos (SEI 000028212018)". Na sequência, por meio do Despacho n° 1631/2022 - SEAD/SGI, item 13, aquela Pasta entende que "acerca da ação especificada na letra "C", qual seja, a "devolução dos valores de Insumos pagos a maior", por intermédio do Despacho nº 258/2022 - SEAD/GEOF (000028037126), a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/GEOF informa que foi realizada a GLOSA no montante de R$47.050,25". No item 16 do despacho ciado no parágrafo anterior, a SEAD encaminhou os autos à "Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/GEOF com vistas à apuração se houve algum outro pagamento a maior além do apontado no Boletim de Inspeção nº 031/2021, em faturas não compreendidas no período examinado pela CGE, considerando a juntada nos autos da memória de cálculo (000028212018) referente aos valores dos insumos trazidos nas planilhas de composição de custos com os acumulados do IPCA nos períodos correspondentes (2016 a 2020)". Instada a se manifestar a cerca das documentações acostadas aos autos pela SEAD visando o atendimento desta ação corretiva, a a equipe técnica desta CGE manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0334/2022 - CGE/GEAIC, onde entendeu que a mesma está ATENDIDA.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.45:

- Ordem de Serviço nº 48/2021 / SEI: 202111867000249
- Descrição / Assunto: Rubrica "Localidade - AC3".
- Ação de Controle: SAC nº 25/2021 / BI nº 27/2021
- Processo SEI: 202111867001125
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Casa Militar – CASA MILITAR

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
a) Pagamento a servidores lotados fora dos municípios do Entorno e Nordeste Goiano.	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 a servidores lotados fora dos municípios do Entorno e Nordeste Goiano no valor de R$ 8.206,40 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "a".	A SECAMI apresentou resposta por meio do Despacho nº 551/2021 - GAB, onde informou que os servidores elencados no Apêndice A (sei 000022048417) não mais se encontram na referida Secretaria. Diante desta constatação, a Superintendência de Inspeção, considerando as atuais lotações descritas no Despacho nº 809/2021 - GEPF (sei 000022202920) e orientação contida no Despacho n° SGI 0378/2021 - GEIPF, encaminhou os presentes autos em 16/08/21: - à Polícia Militar para providências de restituição ao erário pelos servidores especificados no despacho; - ao Corpo de Bombeiros Militar para providências de restituição ao erário pelo servidor especificado no despacho; e - à Goiás Previdência para providências de restituição ao erário por parte dos servidores especificados no despacho.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.46:

- Ordem de Serviço nº 208/2021 / SEI: 202111867000674
- Descrição / Assunto: Inspeção nos Contratos nº 026/2016 (SEI 201800004016926), nº 031/2016 (SEI 201800004017928) e nº 034/2016 (SEI 201800004017950), mantidos entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Economia e a FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO (FPC), CNPJ 86.819.323/0001-27, para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Escritório, Motorista, Telefonista, Teleoperador de Call Center e Supervisor de Atendimento para unidades daquela Secretaria.
- Ação de Controle: SAC nº 56/2021 / BI nº 48/2021
- Processo SEI: 202111867002257
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Isenção de contribuição previdenciária com potencial passivo trabalhista para a Secretaria de Estado da Economia.	A) Tomar as medidas possíveis para se tentar obter a decisão final do Tribunal de Justiça no processo em que a Fundação Pró-Cerrado obteve liminar que suspendeu a retenção da contribuição previdenciária e permitiu a continuidade do recebimento integral desses valores, sem os recolhimentos legais junto aos órgãos competentes (Processo 5463205.04.2019.8.09.0051 do Tribunal de Justiça/GO);	Primeiramente, a ECONOMIA, por meio do Despacho n° 17/2022 - GC-SGPF, informou que "ante a complexidade do caso, esta Gestão de Contratos já submeteu as referidas solicitações de ações corretivas nesta Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 0056/2021 (000026300023) á analise e orientação da Procuradoria Setorial nos autos 201900004085562, no qual aguarda o parecer final para providências". Por meio do Despacho n° 83/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF aquela Pasta encaminhou informação contida no "PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502), tendo em vista os questionamentos realizados no DESPACHO Nº 21/2022 - GC-SGPF- 16159 (000027030822), os quais foram esclarecidos e encontram-se elucidados no referido parecer exarados nos autos relacionado 201900004085562". Conclui seu Despacho informando que "O PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502) informa a impossibilidade de atendimento da referida SAC, visto que as decisões judiciais prolatadas na esfera Estadual e Federal amparam o uso do CEBAS nos contratos da Fundação Pro-cerrado com a Secretaria de Economia". A ECONOMIA apresentou por meio do Despacho n° 104/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF um Plano de Ação visando atendimento à Solicitação de Ação Corretiva - SAC em referência. Instada a se manifestar sobre as respostas até então apresentadas pela ECONOMIA, a equipe técnica do Grupo Especial de Inspeção de Contratos desta CGE apresentou sua análise no Despacho n° SGI 0220/2022 - CGE/GEAIC, informando no item 2 que "Conforme documento apensado neste processo (000029936106), a decisão sugerida na recomendação acima foi proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, em 19/01/2022, onde se lê: "CONCEDO a segurança pleiteada, para determinar que a impetrada se abstenha de exigir a apresentação do novo CEBAS para a não retenção da contribuição previdenciária ... A liminar continua vigente". Diante da decisão judicial, sem adentrar no mérito da referida sentença, concluiu que a recomendação fora JUSTIFICADA.	Justificada
Achado de Inspeção nº 1: Isenção de contribuição previdenciária com potencial passivo trabalhista para a Secretaria de Estado da Economia.	D) Notificar o Ministério da Justiça acerca do procedimento da Fundação Pró-Cerrado, em função da utilização inadequada do CEBAS;	Primeiramente, a ECONOMIA, por meio do Despacho n° 17/2022 - GC-SGPF, informou que "ante a complexidade do caso, esta Gestão de Contratos já submeteu as referidas solicitações de ações corretivas nesta Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 0056/2021 (000026300023) á analise e orientação da Procuradoria Setorial nos autos 201900004085562, no qual aguarda o parecer final para providências". Por meio do Despacho n° 83/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF aquela Pasta encaminhou informação contida no "PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502), tendo em vista os questionamentos realizados no DESPACHO Nº 21/2022 - GC-SGPF- 16159 (000027030822), os quais foram esclarecidos e encontram-se elucidados no referido parecer exarados nos autos relacionado 201900004085562". Conclui seu Despacho informando que "O PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502) informa a impossibilidade de atendimento da referida SAC, visto que as decisões judiciais prolatadas na esfera Estadual e Federal amparam o uso do CEBAS nos contratos da Fundação Pro-cerrado com a Secretaria de Economia".	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		A ECONOMIA apresentou por meio do Despacho n° 104/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF um Plano de Ação visando ao atendimento à Solicitação de Ação Corretiva - SAC em referência. Em consulta à Procuradoria Geral do Estado, esta se manifestou por meio do Despacho nº 1170/2022 - GAB e avaliou que restou "prejudicada a notificação do Ministério da Justiça por utilização inadequada do CEBAS, eis que a FPC, atualmente, usufrui dos efeitos imediatos da sentença proferida nos autos nºs 1023105.71.2021.4.01.3400 (tutela provisória concedida no édito judicial, afastando o efeito suspensivo automático da via recursal ordinária), a afastar qualquer irregularidade quanto ao CEBAS". Nesse sentido, O Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos considetou essa recomendação JUSTIFICADA.	
Achado de Inspeção nº 1: Isenção de contribuição previdenciária com potencial passivo trabalhista para a Secretaria de Estado da Economia.	B) Negociar com a Fundação Pró-Cerrado para que volte a proceder ao pagamento integral e retroativo das contribuições previdenciárias, independentemente de decisão judicial, em função da notificação da Receita Federal, levando em consideração o fato de que este órgão arrecadador exigirá tal recolhimento independentemente da decisão final do Tribunal de Justiça/GO;	Conclui seu Despacho informando que "O PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502) informa a impossibilidade de atendimento da referida SAC, visto que as decisões judiciais prolatadas na esfera Estadual e Federal amparam o uso do CEBAS nos contratos da Fundação Pro-cerrado com a Secretaria de Economia". A ECONOMIA apresentou por meio do Despacho n° 104/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF um Plano de Ação visando atendimento à Solicitação de Ação Corretiva - SAC em referência. Por meio do Despacho nº 887/2022 - ECONOMIA/COF a Procuradoria Tributária daquela Pasta afirmou que esse item da SAC perdeu seu fundamento, tendo em vista que "foi vedado à União nos autos da ação declaratória exigir da FCP créditos tributários pertinentes às contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários, conforme determinou a tutela de urgência concedida na sentença, logo, a notificação da Receita Federal deverá ser revista por ela mesma para dar cumprimento a ordem judicial em comento". Isso, "em atenção às decisões judiciais proferidas nos autos nºs 1023105.71.2021.4.01.3400 - que reconheceu a permanência da validade do CEBAS, a evidenciar a necessidade de que a própria RFB reveja a notificação anteriormente expedida - e 5463204-04.2019.8.09.0051 - que expressamente determinou ao Estado de Goiás a abstenção de exigência do CEBAS para a não retenção da contribuição previdenciária. Nesse sentido, por meio do Despacho nº SGI 0435/2022 - CGE/GEAIC, o Grupo Especial de Auditoria e Inpeção de Contratos considerou a recomendação JUSTIFICADA.	Justificada
Achado de Inspeção nº 1: Isenção de contribuição previdenciária com potencial passivo trabalhista para a Secretaria de Estado da Economia.	C) Caso não haja sucesso para solução do problema a partir das medidas tomadas conforme os itens 1 e 2 desta Solicitação de Ação Corretiva, realizar nova contratação para substituir a atual, na qual se exija o pagamento integral da contribuição previdenciária por parte da empresa contratada;	Primeiramente, a ECONOMIA, por meio do Despacho n° 17/2022 - GC-SGPF, informou que "ante a complexidade do caso, esta Gestão de Contratos já submeteu as referidas solicitações de ações corretivas nesta Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 0056/2021 (000026300023) á analise e orientação da Procuradoria Setorial nos autos 201900004085562, no qual aguarda o parecer final para providências". Por meio do Despacho n° 83/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF aquela Pasta encaminhou informação contida no "PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502), tendo em vista os questionamentos realizados no DESPACHO Nº 21/2022 - GC-SGPF- 16159 (000027030822), os quais foram esclarecidos e encontram-se elucidados no referido parecer exarados nos autos relacionado 201900004085562". Conclui seu Despacho informando que "O PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502) informa a impossibilidade de atendimento da referida SAC, visto que as decisões judiciais prolatadas na esfera Estadual e Federal amparam o uso do CEBAS nos contratos da Fundação Pro-cerrado com a Secretaria de Economia". A ECONOMIA apresentou por meio do Despacho n° 104/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF um Plano de Ação visando atendimento à Solicitação de Ação Corretiva - SAC em referência. Por meio do Despacho nº SGI 435/2022 - CGE/GEAIC o Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos acolheu o Parecer da Procuradoria Setorial da Economia (Parecer Consulta nº 128/2022 - PROCSET/ECONOMIA) que "evidenciou a publicação da recente Lei Complementar nº 187/2021 que revogou a anterior Lei nº 12.101/2009,	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		concluindo ao final ser indispensável a inclusão do valor da contribuição previdenciária patronal na planilha de custos da Fundação Pró-Cerrado enquanto a instituição for beneficiária do CEBAS", estando também a Economia "impedida de reter a contribuição da seguridade social nos contratos de prestação de serviços terceirizados celebrados com a Fundação Pró-Cerrado". Dessa forma, O Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos considerou essa recomendação JUSTIFICADA.	
Achado de Inspeção nº 1: Isenção de contribuição previdenciária com potencial passivo trabalhista para a Secretaria de Estado da Economia.	E) Avaliar a razoabilidade e necessidade de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade no âmbito da Secretaria de Economia.	Primeiramente, a ECONOMIA, por meio do Despacho n° 17/2022 - GC-SGPF, informou que "ante a complexidade do caso, esta Gestão de Contratos já submeteu as referidas solicitações de ações corretivas nesta Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 0056/2021 (000026300023) á analise e orientação da Procuradoria Setorial nos autos 201900004085562, no qual aguarda o parecer final para providências". Por meio do Despacho n° 83/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF aquela Pasta encaminhou informação contida no "PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502), tendo em vista os questionamentos realizados no DESPACHO Nº 21/2022 - GC-SGPF- 16159 (000027030822), os quais foram esclarecidos e encontram-se elucidados no referido parecer exarados nos autos relacionado 201900004085562". Conclui seu Despacho informando que "O PARECER PGE/GECT-05495 Nº 16/2022 (000029139502) informa a impossibilidade de atendimento da referida SAC, visto que as decisões judiciais prolatadas na esfera Estadual e Federal amparam o uso do CEBAS nos contratos da Fundação Pro-cerrado com a Secretaria de Economia". A ECONOMIA apresentou por meio do Despacho n° 104/2022 - ECONOMIA/GC-SGPF um Plano de Ação visando atendimento à Solicitação de Ação Corretiva - SAC em referência. Instada a se manifestar sobre as respostas até então apresentadas pela ECONOMIA, a equipe técnica do Grupo Especial de Inspeção de Contratos desta CGE apresentou sua análise no Despacho n° SGI 0220/2022 - CGE/GEAIC, item 18, informando que "Primeiramente, é mister ressaltar que eventuais procedimentos de apuração de responsabilidade neste caso concreto, devem estar relacionados à empresa contratada, a FPC. Não se vê nestes autos informações relativas à apuração sugerida na recomendação. Portanto, tal recomendação permanece NÃO ATENDIDA". Em resposta à manifestação do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos desta CGE citada no parágrafo acima, a ECONOMIA, por meio do Despacho n° 783/2022 - ECONOMIA/COF, informou que foi autuado, em apartado, o processo nº 202200004062889, de caráter sigiloso, para que, em sede de Análise Prévia, seja avaliada a razoabilidade e necessidade de instauração de procedimento de responsabilização da Fundação Pró-Cerrado. Esclareceu ainda que, após as apurações cabíveis, informarão o resultado do feito.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.47:

- Ordem de Serviço nº 42/2021 / SEI: 202011867001543
- Descrição / Assunto: As transferências financeiras ao IPASGO, decorrentes da Lei nº 17.477/2011, em relação aos custeios/subsídios dos aposentados e pensionistas antes da Emenda Constitucional nº 16/97, dos usuários do Programa de Apoio Social - PAS e das vítimas ou pensionistas do acidente radioativo com o Césio 137.
- Ação de Controle: SAC nº 2/2021 / BI nº 2/2021
- Processo SEI: 202111867000444
- Órgão / Entidade: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
a) 657 aposentados e pensionistas ainda ativos após a data do óbito1, que oneraram o valor do custeio em R$ 65.184,73.	657 aposentados e pensionistas ainda ativos após a data do óbito1, que oneraram o valor do custeio em R$ 65.184,73. Desses 657 beneficiários, 207 também não possuíam direito à isenção por não serem aposentados e pensionistas até a vigência da Emenda Constitucional nº 16/97. Cumpre informar que o total apurado de R$ 65.184,73 encontra-se descontado do valor de R$ 1.742,10 relativo aos 207 não aposentados e não pensionistas até a vigência da EC nº 16/97, uma vez que este valor será contabilizado em achado próprio;	Por meio do Despacho nº 2303/2021 GEFIN, o IPASGO informou que: "Após constatação do recebimento indevido do Instituto, foi providenciada a devolução dos valores através do processo 201900022066293, processo este onde foram feitos os repasses da Economia para o Instituto. É válido ressaltar que , dos R$ 65.184,73, constantes em inspetoria, somente R$ 16.339,39 foram repassados pelo Instituto, visto que os repasses só ocorreram dos valores de 2019 e 2020 (000023721057). Os valores referente a 2016, 2017 e 2018 não foram repassados ao Instituto e portanto não necessitam ser devolvidos, porém já foram retirados da base de cálculo dos valores que a Secretaria de Estado da Economia ainda necessita repassar ao Instituto. Como evidência, anexamos a Op nº 01078 (000023708882), quitada em 14/09/2021, cujo valor soma R$ 16.339,39 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)." E concluiu: "Concluímos que a integração dos sistemas SISOBI e SIGVIDAS está ocorrendo de forma efetiva, que os 657 aposentados e pensionistas que ainda constavam como ativos após a data do óbito, estão excluídos e que foi ressarcido a Secretaria do Estado de Economia o valor de R$ 16.339,39 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), referente ao pagamento, a maior, efetuado nos anos de 2019 e 2020." Por meio do Despacho nº 598/2021 GEIPF, a Superintendência de Inspeção entende que: "...a recomendação foi atendida, pois o IPASGO obteve relatório de óbitos e demonstrou, por amostragem, o lançamento de exclusões por óbito."	Atendida
b) 34 usuários do PAS ativos após a data do óbito, que oneraram o valor do custeio em R$ 28.036,70	Apurar as causas que permitiram a ocorrência do prejuízo, instaurando processo administrativo caso se configure ação dolosa, ou corrigindo os procedimentos administrativos caso seja falha de gestão. Achado de Inspeção Nº 1.	"O IPASGO, por meio dos Despachos nº 590/2021 SASS (sei 000021508396) do Setor de Auditoria de Serviço Social, nº 1699/2021 GENP (sei 000021522941) da Gerência de Normas e Procedimentos e nº 3312/2021 DAS (sei 000021553268), explicou as regras aplicáveis à auditoria e à entrega de faturas dos prestadores do Instituto." "As regras demonstram a possibilidade de emissão de guias até 30 dias após a data do óbito e de prazo para apresentação dessas guias em forma de fatura de até 195 dias após sua emissão." "A Gerência de Normas e Procedimentos esclareceu que o prestador somente consegue realizar novas emissões de guias, após validação com o Cartão do IPASGO do usuário, mediante anuência do familiar responsável, exceto, para as guias de internação (GIH), que são vinculadas a guia principal de internação." "O Setor de Auditoria de Serviço Social informou que a data de exclusão do PAS só está registrada em 02/10/2019, porque esse serviço não era automático no Sistema do PAS e a informação da exclusão era realizada manualmente, situação que foi alterada quando se percebeu que o sistema não informava a exclusão do PAS. Houve, então, solicitação à TI para que quando houver exclusão do IPASGO, houvesse a exclusão do PAS para comunicação dos sistemas."	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Após análise das informações do IPASGO, a SUPINS manifesta por meio do Despacho 381/2021 - GEIPF: "...observa-se que a alínea "b" da situação encontrada foi justificada pela informação dos prazos, apresentação de normativas e regras que explicam a possibilidade de emissão de guias após a data do óbito do usuário do PAS, explicação do procedimento de emissão de guias após o óbito e verificação de que as datas de emissão das guias não ultrapassaram o prazo de 30 dias após o óbito."	
c) 31 radio acidentados ativos após a data do óbito, que oneraram o valor das despesas no total de R$ 746.258,69.	Apurar as causas que permitiram a ocorrência do prejuízo, instaurando processo administrativo caso se configure ação dolosa, ou corrigindo os procedimentos administrativos caso seja falha de gestão. Achado de Inspeção Nº 1.	"O IPASGO, por meio dos Despachos nº 590/2021 SASS (sei 000021508396) do Setor de Auditoria de Serviço Social, nº 1699/2021 GENP (sei 000021522941) da Gerência de Normas e Procedimentos e nº 3312/2021 DAS (sei 000021553268), explicou as regras aplicáveis à auditoria e à entrega de faturas dos prestadores do Instituto." "As regras demonstram a possibilidade de emissão de guias até 30 dias após a data do óbito e de prazo para apresentação dessas guias em forma de fatura de até 195 dias após sua emissão." "A Gerência de Normas e Procedimentos esclareceu que o prestador somente consegue realizar novas emissões de guias, após validação com o Cartão do IPASGO do usuário, mediante anuência do familiar responsável, exceto, para as guias de internação (GIH), que são vinculadas a guia principal de internação." "O Setor de Auditoria de Serviço Social informou que a data de exclusão do PAS só está registrada em 02/10/2019, porque esse serviço não era automático no Sistema do PAS e a informação da exclusão era realizada manualmente, situação que foi alterada quando se percebeu que o sistema não informava a exclusão do PAS. Houve, então, solicitação à TI para que quando houver exclusão do IPASGO, houvesse a exclusão do PAS para comunicação dos sistemas." Após análise das informações do IPASGO, a SUPINS manifesta por meio do Despacho 381/2021 - GEIPF: "...observa-se que a alínea "c" da situação encontrada foi justificada pela informação dos prazos, apresentação de normativas e regras que explicam a possibilidade de faturamento de guias após a data do óbito do radioacidentado, explicação do procedimento de emissão de guias após o óbito e verificação de que os faturamentos contendo valor de despesas não ultrapassaram o prazo de 225 (30+195) dias."	Justificada
31 radioacidentados ativos após a data do óbito, que oneraram o valor das despesas no total de R$ 746.258,69.	Efetivar a correção de sistema ou procedimento que impeça a inclusão de serviços realizados por radioacidentados em prazo superior ao estabelecido em normativas e regras.	A Gerência de Auditoria do IPASGO por meio do Despacho nº 1487/2021 - GEAU, esclarece que tais medidas já foram solicitadas no âmbito do Processo SEI nº 202100022015034, haja vista que no Despacho nº 788/2021 - DGI (000018793447), fora solicitado à Gerência de Planejamento e Sistemas de Informações que realizasse a adequada integração entre os sistemas de emissão de guias e o sistema de cadastro - Sigvidas, para que "não sejam mais geradas guias para usuários já excluídos, à pedido ou por motivo de óbito". Posteriormente, informou por meio do Despacho nº 1487/2021 - GEAU que: "1. O Despacho nº 4268/2021 - DAS- 06148 (000022765109) encaminhou os autos a esta Gerência para conhecimento e para que fosses promovidas as ações necessárias a fim de se efetivar a correção do sistema ou procedimento que impeça a inclusão de serviços em prazo superior ao estabelecido em normativas e regras. 2. Ante o exposto, observa-se que no Processo SEI nº 202100022015034,Despacho nº 788/2021 - DGI- 06146 (000018793447) foram solicitadas as medidas a saber: à "Gerência de Planejamento e Sistemas de informação para que IMEDIATAMENTE seja realizada a adequada integração entre os sistemas de emissão de guias e o sistema de cadastro - Sigvidas, para que não sejam mais geradas guias para usuários já excluídos, à pedido ou por motivo de óbito e para que ATÉ O DIA 05/03/2021 [sic]" .	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		3. E ainda, no referido processo no Despacho nº 25/2021 - DINF- 12665 (000018938909) a Divisão de Sistemas de Informação informa "que o sistema SAAT está sendo alterado para atendimento deste item, com previsão de conclusão para 10/03/2021 [sic]." Por meio do Ofício nº 176/2022 - IPASGO, informou que "...Em fevereiro de 2022, foram concluídas as alterações no sistema, com as devidas correções e retirada das pessoas indevidas dos relatórios de cobrança, bem como encaminhamos a Secretaria de Estado da Economia, o processo SEI nº 201900022066293, que trata das cobranças referente aos repasses pendentes devidos ao Ipasgo, com os valores atualizados..." Ainda por meio do Ofício nº 176/20222, o IPASGO informa: "Ademais, para fins de comprovação de que todos os beneficiários falecidos que constavam indevidamente no relatório de cobrança levantados por essa Controladoria foram retirados do relatório de cobrança após as correções e atualizações, anexamos aos autos os relatórios atualizados (2016 - Evento SEI nº 000027839282 , 2017- Evento SEI nº 000027839310 e 2018 - Evento SEI nº 000027839321)."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.48:

- Ordem de Serviço nº 36/2020 / SEI: 202011867000889
- Descrição / Assunto: Descumprimento de cláusulas estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Instituto dos Lagos-Rio.
- Ação de Controle: SAC nº 92/2020 / BI nº 60/2020
- Processo SEI: 202011867001257
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Saúde - SES

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Descumprimento de cláusulas estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social "Instituto dos Lagos-Rio".	Analisar em caráter de urgência as prestações de contas da Organização Social, com vistas a verificar o cumprimento das metas pactuadas e definir os valores a serem restituídos pela Entidade, nos termos da Lei Estadual 15.503/2005 (§1º, art, 10), da Resolução Normativa 13/2017 TCE (inciso I, art. 11) e dos Contratos de Gestão pactuados(cláusula 2.44);	A SES, primeiramente, acostou aos autos respostas a esta ação corretiva por meio dos seguintes documentos listados abaixo: Memorando nº: 390/2020 - CAC (000016354686); Memorando nº: 67/2020 - COPRESCON (000016446683); Memorando nº: 1244/2020 - SUPER, (000016580804); Memorando nº 20/2021 - GAOS (000017744203); Memorando nº: 403/2020 - CAC (000016610977); Memorando nº: 1/2021 - COMFIC (000017534290); Despacho n° 47/2021 - COMFIC (000019133750); e Despacho n° 415/2021 - SUPER (000019139140). Instada a se manifestar acerca das respostas supracitadas, a equipe técnica da Superintendência de Inspeção desta CGE, por meio do Despacho SGI 0154/2021 - GEIPF (000020064736), apresentou sua análise conforme abaixo: "Conforme exposto pela Secretaria, os contratos emergenciais dos Hospitais de Campanha, Contrato nº 29/2020 - Município de Águas Lindas de Goiás e Contrato nº 30/2020 - Município de São Luís de Montes Belos, não apresentavam metas estipuladas, mas sim estimativas, uma vez que a situação pandêmica promoveu a imposição obrigatória de ações voltadas à realidade fática da assistência e atenção à saúde da população, tendo como base legal para celebração destes contratos emergenciais, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Já quanto à Policlínica Regional de Posse, Contrato de Gestão nº 01/2020 - SES/GO, houve descumprimento das metas estipuladas, encontrado o valor de R$ 220.864,58 para ser restituído referente ao mês de fevereiro/2020, uma vez que os demais meses de descumprimento já estavam contemplados pelas Portarias nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, n° 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, e nº 1616/2020 - SES, de 11 de setembro de 2020.	Não atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Quanto ao encontro de contas, ainda não foi possível a SES efetivá-lo já que as Prestações de Contas do Instituto Lagos-Rio, concernentes aos Contratos de Gestão supramencionados, ainda não foram finalizadas". Ainda no mesmo despacho, a equipe técnica da SUPINS concluiu que, "Em face dos argumentos trazidos não guardarem razoabilidade para se configurarem como conclusões da solução da questão, não se vislumbra atendimento ao item "a" da SAC". Em 04/10/2021, esta Gerência de Auditoria de Monitoramento, "considerando o lapso temporal da última atualização de resposta por parte da SES, dada no Ofício nº 23028/2021 - SES (000022002722), de 12 de julho de 2021, onde solicitou-se a atualização por parte daquela Pasta, das medidas adotadas após o citado Ofício, visando o atendimento das alíneas "a", "b", "c" e "e" contidas na SAC 92/2020", encaminhou à SES o Despacho n° 197/2021 - GEMON (000024172538) concedendo prazo de 30 dias úteis para apresentação de respostas a esta CGE. Após o encerramento do prazo estipulado conforme parágrafo anterior, esta Gerência encaminhou o Despacho n° 230/2021 - GEMON (000025510701), de 10/01/2022, à SES "ratificando todas as solicitações contidas no citado despacho e concedendo o prazo final de 20 dias úteis, a contar do recebimente deste despacho, para a apresentações de respostas a esta CGE", sendo informado que encerrando-se este prazo sem a apresentação de respostas, este monitoramento seria finalizado e o resultado atribuído será condizente com as medidas adotadas até então pela SES. Em última oportunidade, esta Gerência de Auditoria de Monitoramento concedeu prazo final por meio do Despacho n° 56/2022 - CGE/GEMON (000028523698), de 23/03/2022, novamente ratificando as solicitações dos despachos anteriores, sendo que o prazo encerrou-se e não foi apresentada nenhuma resposta. Diante do exposto, devido á inércia da pasta em apresentar respostas, esta Gerência finaliza este monitoramento atribuído a esta ação corretiva o resultado condizente com as medidas adotadas até então pela SES.	
Descumprimento de cláusulas estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social "Instituto dos Lagos-Rio".	Adotar medidas cautelares, com o auxílio da PGE se necessário, com vistas a impedir o uso irregular dos recursos disponíveis nas contas bancárias da Organização Social referentes aos contratos de gestão firmados;	A SES, primeiramente, acostou aos autos respostas a esta ação corretiva por meio dos seguintes documentos listados abaixo: Memorando nº: 20/2021 - GAOS (000017744203); Despacho nº: 415/2021 - SUPER (000019139140); Memorando n° 390/2020 - CAC (000016354686); Ofício 13.886/2020 SES (000017499086); Despacho 21/2021 - CAC (000019082824); e Despacho n° 415/2021 - SUPER (000019139140). Instada a se manifestar acerca das respostas supracitadas, a equipe técnica da Superintendência de Inspeção desta CGE, por meio do Despacho SGI 0154/2021 - GEIPF (000020064736), apresentou sua análise conforme segue: A Secretaria notificou a Organização Social que restituísse a pasta até a data de 14/01/2021. Como não ocorreu, novo levantamento de saldos bancários foi realizado (Contas Bancárias das Unidades Hospitalares em tela referem-se ao último mês de janeiro, porém, atualizados no mês de Fevereiro do corrente ano): - Unidade São Luiz de Montes Belos Dr. Geraldo Londó: R$ 700.152,62 - Hospital de Campanha do Município de Águas Lindas de Goiás: R$ 1.956.504,35 - Policlínica Regional de Posse: R$ 1.619.734,41 O assunto vem sendo tratado no Processo 202100010010227, com comprovantes das devidas notificações à Lagos-Rios.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Ainda no mesmo despacho, a equipe técnica da SUPINS concluiu que " Inobstante os argumentos trazidos guardarem razoabilidade para se configurarem como alternativas para solução da questão, mesmo assim, pela leitura das assertivas, não se vislumbra atendimento ao item "b" da SAC". Por meio do Despacho n° 631/2021 - GAOS (000021883446), a SES ratificou informação apresentada de que houve requisição de auxilio à PGE, providenciada por meio do Processo SEI nº 202100010010227 e informou que "Compulsando os autos nº 202100010010227, verifica-se que houve a Decisão Judicial liminar (000021585028), na qual foi deferido o pedido de tutela provisória de urgência, a fim de determinar o bloqueio nas contas bancárias do requerido, no valor de R$ 5.866.212,10".	
Descumprimento de cláusulas estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social "Instituto dos Lagos-Rio".	Adotar as medidas necessárias à eventual rescisão dos contratos, em vista do exposto na cláusula 11.1.5 dos Contratos de Gestão, garantindo o contraditório e a ampla defesa, no devido processo administrativo;	Por meio do Memorando nº: 403/2020 - CAC, apresentou resposta conforme segue: "a CAC informa que na data de 20/08/2020, foi publicado no Diário Oficial de Goiás, nº 23.369, à página nº 06 (000015911735), a decisão da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO) de suspender os efeitos dos contratos de gestão que foram estabelecidos com o Instituto dos Lagos-Rio, devido à possibilidade da "existência de fundado receio de prejuízo à saúde pública e ao erário estadual". Por meio do Despacho n° 415/2021 - SUPER, a SES acrescentou a informação de que "quanto aos procedimentos específicos para rescisão e/ou aplicação de eventual sanção dos contratos de gestão firmados com o Instituto dos Lagos Rio, foram instaurados os Processos SEI nº 202100010006135, nº 202100010006147, nº 202100010006151 e nº 20210001006165, merecendo destaque ainda, a instituição da Portaria nº 221, de 09 de fevereiro de 2021". Instada a se manifestar acerca das respostas supracitadas, a equipe técnica da Superintendência de Inspeção desta CGE, por meio do Despacho SGI 0154/2021 - GEIPF (000020064736), apresentou sua análise e concluiu que "A suspensão contratual é figura jurídica divergente da rescisão contratual. O comando da SAC é para rescisão, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa. Inobstante os argumentos trazidos pela SES, pela leitura das assertivas, não se vislumbra atendimento ao item "c" da SAC". Em 04/10/2021, esta Gerência de Auditoria de Monitoramento, "considerando o lapso temporal da última atualização de resposta por parte da SES, dada no Ofício nº 23028/2021 - SES (000022002722), de 12 de julho de 2021, onde solicitou-se a atualização por parte daquela Pasta, das medidas adotadas após o citado Ofício, visando o atendimento das alíneas "a", "b", "c" e "e" contidas na SAC 92/2020", encaminhou à SES o Despacho n° 197/2021 - GEMON (000024172538) concedendo prazo de 30 dias úteis para apresentação de respostas a esta CGE. Após o encerramento do prazo estipulado conforme parágrafo anterior, esta Gerência encaminhou o Despacho n° 230/2021 - GEMON (000025510701), de 10/01/2022, à SES "ratificando todas as solicitações contidas no citado despacho e concedendo o prazo final de 20 dias úteis, a contar do recebimente deste despacho, para a apresentações de respostas a esta CGE", sendo informado que encerrando-se este prazo sem a apresentação de respostas, este monitoramento seria finalizado e o resultado atribuído será condizente com as medidas adotadas até então pela SES. Em última oportunidade, esta Gerência de Auditoria de Monitoramento concedeu prazo final por meio do Despacho n° 56/2022 - CGE/GEMON (000028523698), de 23/03/2022, novamente ratificando as solicitações dos despachos anteriores, sendo que o prazo encerrou-se e não foi apresentada nenhuma resposta. Diante do exposto, devido á inércia da pasta em apresentar respostas, esta Gerência finaliza este monitoramento atribuído a esta ação corretiva o resultado condizente com as medidas adotadas até então pela SES.	Não atendida
Descumprimento de	Adotar as medidas	Por meio do Memorando nº: 390/2020 - CAC, informou que "a continuidade	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
cláusulas estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social "Instituto dos Lagos-Rio".	administrativas necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais oferecidos nas unidades se saúde gerenciadas pelo Instituto Lagos Rio, em decorrência da eventual rescisão contratual;	dos serviços públicos essenciais foi garantida nas unidades contratadas com Instituto Lagos Rio por esta Pasta, por meio de novos ajustes de Contratos de Gestão, o qual trago a baila, conforme descrito a seguir: Hospital de Campanha de São Luiz de Montes Belos, Contrato de Gestão nº 50/2020 – SES, ajustado com o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED (202000010028333); Policlínica Regional/Unidade Posse, Declaração nº 7 – Ato de Dispensa de Chamamento Público, ajustado com o Instituto CEM (202000010028601); Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás, Contrato de Gestão nº 49/2020 – SES, ajustado com a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR (202000010028330)". Instada a se manifestar acerca das respostas supracitadas, a equipe técnica da Superintendência de Inspeção desta CGE, por meio do Despacho SGI 0154/2021 - GEIPF (000020064736), apresentou sua análise e concluiu que "Neste tópico, registra-se que a SES agiu no sentido de promover a continuidade dos serviços públicos nas unidades hospitalares administradas pelo Instituto Lagos-Rio, em momento crítico devido à pandemia. Vislumbra-se atendimento ao item "d" da SAC".	
Descumprimento de cláusulas estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social "Instituto dos Lagos-Rio".	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da Organização Social "Instituto dos Lagos-Rio", com vistas à aplicação de eventual sanção, oportunizado o contraditório e ampla defesa, considerando as irregularidades registradas.	Por meio do Despacho n° 415/2021 - SUPER, a SES acrescentou a informação de que "quanto aos procedimentos específicos para rescisão e/ou aplicação de eventual sanção dos contratos de gestão firmados com o Instituto dos Lagos Rio, foram instaurados os Processos SEI nº 202100010006135, nº 202100010006147, nº 202100010006151 e nº 20210001006165, merecendo destaque ainda, a instituição da Portaria nº 221, de 09 de fevereiro de 2021, cuja finalidade (v. 000019139165): "Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Apuração de Descumprimento de Contratos de Gestão firmados com Parceiros Privados junto ao Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria... Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração de Descumprimento de Contratos de Gestão terá como propósito a apuração/confirmação de inadimplência (s) e/ou descumprimento (s) perpetrado (s) por Parceiro (s) Privado (s) na execução de Contratos de Gestão, com posterior aplicação das penalidades cabíveis, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, observando-se o fluxo processual delineado pela Procuradoria-Geral do Estado no Despacho n° 1849/2019 - GAB, Processo n° 201900010038169." Por meio do Despacho nº 73/2021 - GEMON (000019280372) foi solicitada a manifestação da Superintendência de Correição Administrativa desta CGE, quanto a adequação da medida tomada pela SES visando atendimento desta ação corretiva, sendo que a Gerência de Processo administrativo de Responsabilização de Fornecedores desta CGE, por meio do Despacho n° 74/2021 - GEPARF (000019337722), após análise das medidas adotadas pela SES, concluiu no seguinte sentido: "6. Feitas as análises cabíveis, conclui-se que em desfavor do "Instituto dos Lagos-Rio" poderão ser instaurados o Processo Administrativo, nos termos da Lei 15.503/2005, e o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei 18.672/2014, conforme os itens 4 e 5 desta manifestação". Em 04/10/2021, esta Gerência de Auditoria de Monitoramento, "considerando o lapso temporal da última atualização de resposta por parte da SES, dada no Ofício nº 23028/2021 - SES (000022002722), de 12 de julho de 2021, onde solicitou-se a atualização por parte daquela Pasta, das medidas adotadas após o citado Ofício, visando o atendimento das alíneas "a", "b", "c" e "e" contidas na SAC 92/2020", encaminhou à SES o Despacho n° 197/2021 - GEMON (000024172538) concedendo prazo de 30 dias úteis para apresentação de respostas a esta CGE. Após o encerramento do prazo estipulado conforme parágrafo anterior, esta Gerência encaminhou o Despacho n° 230/2021 - GEMON (000025510701), de 10/01/2022, à SES "ratificando todas as solicitações contidas no citado	Não atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		despacho e concedendo o prazo final de 20 dias úteis, a contar do recebimente deste despacho, para a apresentações de respostas a esta CGE", sendo informado que encerrando-se este prazo sem a apresentação de respostas, este monitoramento seria finalizado e o resultado atribuído será condizente com as medidas adotadas até então pela SES. Em última oportunidade, esta Gerência de Auditoria de Monitoramento concedeu prazo final por meio do Despacho n° 56/2022 - CGE/GEMON (000028523698), de 23/03/2022, novamente ratificando as solicitações dos despachos anteriores, sendo que o prazo encerrou-se e não foi apresentada nenhuma resposta. Diante do exposto, devido á inércia da pasta em apresentar respostas, esta Gerência finaliza este monitoramento atribuído a esta ação corretiva o resultado condizente com as medidas adotadas até então pela SES.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.49:

- Ordem de Serviço nº 6/2019 / SEI: 201911867001524
- Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades no âmbito do IPASGO.
- Ação de Controle: SAC nº 84/2019 / BI nº 97/2019
- Processo SEI: 201911867002146
- Órgão / Entidade: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Achado de Inspeção 01: Restrição ao caráter competitivo e direcionamento da licitação para a GT1.	Instaurar Processo Administrativo com vistas à possível anulação das licitações e dos contratos firmados com a GT1 Tecnologia, em virtude do consignado no Achado 1, observado o contraditório e ampla defesa.	Foi instaurado Processo Administrativo por meio da Portaria n.º 306/2019 - IPASGO (000010401335) em conjunto com a Portaria Administrativa nº 58/2020 - IPASGO (000011759620), para apuração acerca de possível anulação dos contratos firmados com a Hominus Gestão e Tecnologia LTDA, em virtude do achado I do Boletim de Inspeção - BI nº 97/2019, dessa Controladoria. Por meio do Ofício nº 615/2020 - IPASGO, foi informado que sobre a "conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Administrativa n.º 306/2019 - IPASGO, tendo por objeto apurar fatos com vistas à possível anulação das licitações e dos contratos firmados com a GT1 Tecnologia, em virtude do consignado no Achado 1 do Boletim de Inspeção - BI nº 97/2019, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, assegurando o contraditório e ampla defesa, cuja Decisão foi publicada no dia 15 do mês em curso (SEI 201900022095913), estando o processo por ora no transcurso de prazo recursal".	Atendida
Achado de Inspeção 01: Restrição ao caráter competitivo e direcionamento da licitação para a GT1. Achado de Inspeção 02: Desvio de finalidade na execução de contratos com a GT1.	Instaurar Processo Administrativo em desfavor das empresas GT1 (Achados 1 e 2) e EVOLUTI (Achado 1), em virtude do consignado no Achado 1, com vistas à aplicação de eventual sanção, à luz da Lei 8.666/93 e Lei 17.928/2012, oportunizado o contraditório e ampla defesa	Primeiramente, manifestou-se por meio do Ofício n° 1013/2019 - IPASGO, da seguinte forma: "Ao que tange aos Itens 1 a 3 - necessário informamos a ausência de condições para realizar os processos administrativos descritos, uma vez que é de conhecimento dessa Controladoria a escassez e suposta parcialidade de servidores efetivos para atuarem junto aos Processos Administrativos no Instituto, bem como visando garantir a neutralidade dos processos e tendo em vista os princípios norteadores da Administração Pública juntamente com a delicadeza e gravidade do caso, solicitamos o acompanhamento de servidores dessa Controladoria para realizar os Processos Administrativos descritos no Item 2 Das Ações Solicitadas, descrita na Ação Corretiva 84". Por meio da Portaria n° 021/2020-CGE, publicada no DOE em 13/02/2020 (anexo) a Superintendência de Correição instaurou Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR e Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, processo SEI nº 202011867000324.	Atendida
Achado de Inspeção 01: Restrição ao caráter	Instaurar Processo Administrativo para	Primeiramente, manifestou-se por meio do Ofício n° 10313/2019 - IPASGO, da seguinte forma:	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
competitivo e direcionamento da licitação para a GT1. Achado de Inspeção 02: Desvio de finalidade na execução de contratos com a GT1.	apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa aos Achados 01 e 02, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	"Ao que tange aos Itens 1 a 3 - necessário informamos a ausência de condições para realizar os processos administrativos descritos, uma vez que é de conhecimento dessa Controladoria a escassez e suposta parcialidade de servidores efetivos para atuarem junto aos Processos Administrativos no Instituto, bem como visando garantir a neutralidade dos processos e tendo em vista os princípios norteadores da Administração Pública juntamente com a delicadeza e gravidade do caso, solicitamos o acompanhamento de servidores dessa Controladoria para realizar os Processos Administrativos descritos no Item 2 Das Ações Solicitadas, descrita na Ação Corretiva 84". A Superintendência de Correição Administrativa, por meio do Despacho n° 53/2020 - SUPCAD, informou o seguinte: "2. Por meio do Despacho nº 369/2019-SUPCAD (000010423678), esta Superintendência sugeriu que as devidas apurações (responsabilização administrativa das empresas GT1 e EVOLUTI e possível responsabilização disciplinar pudessem ser realizadas na CGE, após a avocação de competência, considerando a previsão legal prevista no art. 17, V, da Lei Estadual nº 20.491/19 c/c o art. 15, da Lei Estadual nº 13.800/01. A sugestão foi acatada e a competência avocada, conforme Despacho 370/2019 (000010424188) e Ofício 1910/2019 (000010424269). 3. A avocação aqui tratada limita-se à possível responsabilização administrativa das empresas GT1 e EVOLUTI e possível responsabilização disciplinar, não abrangendo outros processos, tal como aqueles voltados à anulação de contratos firmados com as empresas citadas acima, como citado no Ofício nº 1066/2019 - IPASGO (000010454555). 4. Dessa feita, no que tange à possível responsabilização administrativa das empresas GT1 e EVOLUTI, foi publicada no Diário Oficial nº 23.238, de 13 de fevereiro de 2020, a Portaria 021/2020-CGE instaurando processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica e de fornecedor em desfavor das respectivas empresas. 5. No tocante à possível responsabilização disciplinar, assim que for publicada a competente portaria o IPASGO será cientificado." Posteriormente, por meio do Despacho n° 288/2020 - SUPCAD, foi informado que "com fundamento na avocação temporária de competência realizada por esta Controladoria-Geral do Estado, via Despacho nº 370/2019 (000010424188), procedeu-se a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar supostas transgressões disciplinares praticadas por servidores do Instituto indicadas no Boletim de Inspeção nº 97/2019 (9826774), em trâmite nos autos do processo SEI nº SEI nº 202011867000328, a luz do Despacho nº 313/2020 - GEAPD- 05481 (000014651609)".	
Achado de Inspeção 02: Desvio de finalidade na execução de contratos com a GT1.	Revisar as auditorias realizadas pelos colaboradores da GT1, contratados em desvio de finalidade, objeto do Achado 02, com base em critérios de amostragem adequados, previamente estabelecidos pelo Instituto.	Esta Gerência de Auditoria de Monitoramento, considerando que esta SAC encontra-se aberta a mais de 900 dias, considerando o lapso temporal sem manifestação por parte do IPASGO nos autos, encaminhou o Despacho n° 225/2021 - GEMON (000025339037), 19/11/2021, concedendo prazo de 20 dias úteis para que aquela Autarquia apresentasse as atualizações no processo. Tal prazo encerrou em 16 de dezembro de 2021. Assim, foi encaminhado novo documento cobrando atualizações, sendo este o Despacho n° 29/2022 - CGE/GEMON (000027567150), em 18/02/2022. O prazo deste último documento encerrou-se em 03/03/2022. Esta equipe de monitoramento aguardou mais de 30 dias e até o momento não foi apresentada nenhuma resposta. Por fim, aquela Autarquia, por meio da Nota Técnica nº: 4/2022 - IPASGO/PR (000028439099) presente nos autos SEI 202200022017561, afirmou que "Levantamento realizado pelo Instituto aponta que a maioria dos casos do conflito de interesses ocorre, atualmente, entre os servidores que atuam na área de Auditoria Médica. Além de trabalharem na parte administrativa da autarquia, os mesmos se encontram na condição de prestadores de serviços, como credenciados ao Ipasgo ou em atendimento no corpo clínico de empresas da rede credenciada". Ainda nessa Nota	Não atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Técnica, o IPASGO busca esclarecer porque não é possível, no momento, aplicar a legislação na sua integralidade. Diante do exposto, entende-se que não foram adotadas medidas suficientes para o integral e inequívoco atendimento desta ação corretiva.	
Achado de Inspeção 02: Desvio de finalidade na execução de contratos com a GT1.	Incluir ou aprimorar de forma adequada a Matriz de Riscos do IPASGO, tendo em vista as irregularidades apontadas no Boletim de Inspeção nº 97/2019, de sorte a estabelecer o tratamento adequado para mitigar, em especial, os riscos inerentes ao conflito de interesses no âmbito do Instituto.	Incluída na Matriz de Riscos no sistema "Smartsheet" do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, o tratamento adequado para mitigar os riscos inerentes ao direcionamento de licitações e conflitos de interesses no âmbito daquele Instituto, conforme consulta junto à Gerência de Auditoria de Compliance. Posteriormente, a Gerência de Auditoria em Compliance manifestou-se: "Verificou-se que das 4 ações de tratamento para o risco de conflito de interesses então registradas como "implantadas", 2 foram corrigidas o status "iniciado" no sistema Smartsheet. Contudo, as ações "ID 0159 - Adequação do Procedimento de Auditoria Médica" e "ID 0161 - Disponibilização do Termo de Ciência Obrigatório" permanecem como implantadas sem a devida comprovação das evidências, conforme apontado no Despacho nº 22/2020 - GEAC (000013560947), constante dos autos 201911867001965. Dando continuidade na busca pelo atendimento desta ação corretiva, o IPASGO apresentou como resposta o Memorando nº 187/2020 - GPSI (000013625480), além de informações contidas no próprio Ofício nº 615/2020 - IPASGO (000013667448). A Gerência de Auditoria em Compliance, após análise das novas manifestações, por meio do Despacho n° 46/2020 - GEAC, manifestou-se esclarecendo que "não foi verificado o preenchimento do relatório de gerenciamento de riscos para o primeiro quadrimestre de 2020 e, por conseguinte, não houve avaliação do comportamento do risco pelo proprietário do risco, tampouco pelo Comitê Setorial de Compliance. Dessa forma, não foi possível verificar a percepção da organização acerca do comportamento do risco e eventuais materializações, o que poderia subsidiar a tomada de decisão quanto à suficiência dos controles para mitigação do mesmo. Assim, o nível do referido risco permanece classificado como "Extremo" pela própria entidade". Por fim, a GEAC concluiu no sentido de considerar as ações tomadas pelo IPASGO até o momento como insuficientes para comprovar o atendimento desta ação. O IPASGO apresentou novos esclarecimento por meio do Memorando nº: 60/2020 - DPLANQ, sendo o mesmo submetido à avaliação pela área de Compliance desta CGE. Em nova manifestação a Gerência de auditoria em Compliance (GEAC) desta CGE, por meio do Despacho 82/2021 (000020837978) manifestou: "reiteramos a informação de que fora incluída na matriz de riscos do IPASGO os riscos "Conflito de Interesses" (ID 0056) e "Fragilidades nos procedimentos de Auditoria" (ID 0165), com vistas ao atendimento da referida ação corretiva, e que a análise dos relatórios de gerenciamento desses riscos, referentes ao 1º quadrimestres de 2021, observou-se que, na avaliação dos proprietários dos riscos validada pelo Comitê Setorial, a efetividade dos controles estabelecidos para tratamento estão classificados como "Fraco" e "Mediano", respectivamente. Verificou-se ainda que os níveis de risco reduziram de "extremo" para "alto" do primeiro para o segundo quadrimestre de 2020, sendo mantido esse nível no primeiro quadrimestre de 2021". Conclui o Despacho no sentido de: " sugere-se o encerramento da SAC como "parcialmente atendido", informando que a qualquer tempo o gerenciamento dos riscos em comento poderá ser objeto de verificação futura por meio de ações de controle".	Atendida parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.50:

- Boletim de Inspeção nº 17/2021 / SEI: 202111867000884
- Descrição / Assunto: Conhecer as ações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social relativas aos controles e condições de armazenagem de produtos e equipamentos nos almoxarifados do órgão.
- Ação de Controle: SAC nº 9/2021 / BI nº 17/2021
- Processo SEI: 202111867000884
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Diferenças consideráveis nos quantitativos. Materiais presentes apenas no sistema. Ausência de controle para produtos frutos de doações.	Criar comissão independente com o intuito de se realizar levantamento geral do estoque físico dos itens que compõem o almoxarifado, afim de confrontar com os quantitativos registrados no Sigmate.	Instituiu comissão com o intuito de realizar o levantamento geral do estoque físico dos itens que compõem o almoxarifado por meio da Portaria nº 146/2021 - SEDS, publicada no DOE nº 23.594 em 16/07/2021. A Portaria citada não estabeleceu prazo de vigência.	Atendida
Diferenças consideráveis nos quantitativos. Materiais presentes apenas no sistema.	Após o levantamento recomendado no item a), caso sejam encontradas diferenças, promova: b1) Para as diferenças encontradas, abrir processo administrativo com o intuito de apurar as causas/responsabilidades dos fatos apurados. b2) Ajuste dos estoques no Sigmate, com as devidas autorizações da administração, afim de que o sistema seja usado como parâmetro das futuras aquisições.	Por meio do Despacho nº 743/2022 a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS informou que: "...foi instaurado Processo Administrativo com base na Lei nº 13.800/2001, com vistas a apuração de possíveis irregularidades, causas/responsabilidades, relativas aos controles e condições de armazenagem de produtos e equipamentos nos almoxarifados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDS, mediante Portaria n° 062/2022 (Evento SEI 000028674016), inserto nos autos 202210319000956" Instada a se manifestar, a Superintendência de Inspeção da Controladoria afirma por meio do Despacho nº 181/2022 que a recomendação está atendida.	Atendida
Ausência de procedimento para baixa de estoque.	Reformular os procedimentos de gestão de estoque (entradas e saídas) em conjunto com gestor do sistema (Sigmate), inclusive para doações e baixas de materiais vencidos/obsoletos, de forma a minimizar os riscos de entradas e saídas de materiais sem os devidos registros.	Informa a elaboração do Memorando Circular nº: 2/2021 - COSUP-16366, reformulando os procedimentos de gestão de estoque. Sob consulta, a Superintendência de Inspeção por meio do Despacho nº 635/2021 GEIPF, manifestou: "Item atendido parcialmente. O Memorando Circular n° 2/2021 (SEI 000024262651) contém orientações a cerca da utilização do - Sigmate. Não se visualiza nos presentes autos ações em conjunto com o gestor do sistema (Sigmate) de forma a reformular os procedimentos de gestão de estoque afim de minimizar os riscos das repetições das irregularidades apontadas." A SEDS apresentou resposta a esta ação corretiva via Despacho n° 96/2022 - SEDS/COSUP, onde informou: "em relação aos apontamentos realizados ao item "c" da SAC, informamos que foi sim verificado junto a Administração do SIGMATE, procedimentos para descarte de materiais vencidos, obsoletos e para ajuste dos estoques quando apareciam itens com "Quantidade disponível (Orçamento)" e não sabíamos a forma de procedimento, buscamos atendimento aos administradores junto aos canais de atendimento do SIGMATE Fone: 3201-6565 e E-mail: sigmate@segplan.go.gov.br. Sobre a reformulação dos procedimentos de gestão de estoque (entradas e saídas), os materiais vencidos foram descartados respeitando a legislação ambiental na ausência de um procedimento padrão utilizado pelo Estado, os materiais obsoletos foi encaminhado as áreas de suprimentos do Estado Circular nº 001/2022 (Evento SEI 000026889308) através do caderno processual 202210319000392 na qual colocou a disposição dos demais órgãos os materiais obsoletos que não estão sendo utilizados pela SEDS, mediante doação através do SIGMATE.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Ainda foi encaminhado ao Setor de Almoxarifado da SEDS através do caderno processual 202210319000399 orientação a cerca da utilização correta do SIGMATE". Instada a se manifestar, a Superintendência de Inspeção da Controladoria considerou a recomendação atendida e informou por meio do Despacho nº 181/2022 GEIPF que a efetividade das ações empreendidas pela SEDS poderão ser avaliadas em inspeções futuras a qualquer tempo.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.51:

- Ordem de Serviço nº 62/2019 / SEI: 201911867001524
- Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades no âmbito do IPASGO.
- Ação de Controle: SAC nº 75/2019 / BI nº 107/2019
- Processo SEI: 201911867001965
- Órgão / Entidade: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Não observância, pelo Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia/INGOH, do desconto de 15% nos preços de materiais e medicamentos (MAT/MED) previsto no Edital de Credenciamento n° 002/2013. Desvirtuamento da finalidade precípua do Edital de Credenciamento n° 002/2013, em relação aos procedimentos de ONCOLOGIA CLÍNICA/QUIMIOTERAPIA. Cobrança indevida da taxa de sala de quimioterapia.	Reter cautelarmente os valores devidos ao Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia/INGOH, em consonância ao que dispõe o artigo 45 da Lei 13.800/2001, até o valor de R$ 23.239.557,13, objeto dos achados 1, 2 e 4 do Boletim de Inspeção 107/2019, zelando para que não haja descontinuidade dos serviços prestados ao usuário do IPASGO e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016 e legislação específica.	Por meio do Ofício nº 1094/2020 - IPASGO, foi informado que "o atual montante que se encontra retido, sendo informado pela Diretoria de Gestão Integrada do Instituto que foram retidos até o presente, o importe de R$ 19.366.013,33". Nesse mesmo ofício, informou que "no dia 05/11/2020, o IPASGO foi intimado da Decisão Judicial constante no evento n.º 000016535320, que determina a liberação dos valores retidos do referido prestador, estabelecendo ainda que retenções futuras somente poderão ocorrer caso valor sejam superiores à garantia prestada perante o juízo criminal, qual seja R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). O Instituto ainda não efetivou o cumprimento da decisão em comento, todavia, caso não haja reversão da ordem judicial, outra forma não haverá a não ser efetivar o pagamento dos valores retidos, bem como a suspensão das retenções de 15% nas faturas até limite da retenção solicitada por essa Controladoria". Posteriormente, por meio do Despacho n° 79/2021 - SETS (000019541210), processo relacionado 201900022094382, o IPASGO informou que "O Setor de Tesouraria informa, que a retenção cautelar no valor R$ 23.239.556,91 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavo) , foi cumprida integralmente, onde 50% do valor da fatura referência 09/2018 no valor R$ 4.631.003,91 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil três reais e noventa e um centavo) e os 15 % das faturas referente aos meses de 08/2019 a 01/2021 no valor de R$ 18.608.553,00 (dezoito milhões, seiscentos e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais), Conforme o relatório de faturas do sistema do contas a pagar (000019539204, 000019539258) e a planilha com relação das retenções (000019552646)". Por fim, tal informação foi reafirmada no Ofício 845/2021 IPASGO.	Atendida
Não observância, pelo Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia/INGOH, do desconto de 15% nos preços de materiais e medicamentos (MAT/MED) previsto no Edital de Credenciamento n° 002/2013. Desvirtuamento da	Instaurar Processo Administrativo em desfavor do INGOH, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, em que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa, para apurar as condutas e eventuais sanções cabíveis contra o prestador de serviços.	Expediu a Portaria Administrativa n° 237/2019 - IPASGO para a instauração do devido Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – PAF, para apurar as condutas ilícitas possivelmente praticadas pelo INGOH e aplicação de eventuais sanções cabíveis, 201900022089680.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
finalidade precípua do Edital de Credenciamento n° 002/2013, em relação aos procedimentos de ONCOLOGIA CLÍNICA/QUIMIOTERAPIA. Conflito de interesses em auditorias realizadas nas guias do INGOH. Cobrança indevida da taxa de sala de quimioterapia.			
Não observância, pelo Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia/INGOH, do desconto de 15% nos preços de materiais e medicamentos (MAT/MED) previsto no Edital de Credenciamento n° 002/2013. Desvirtuamento da finalidade precípua do Edital de Credenciamento n° 002/2013, em relação aos procedimentos de ONCOLOGIA CLÍNICA/QUIMIOTERAPIA. Conflito de interesses em auditorias realizadas nas guias do INGOH. Cobrança indevida da taxa de sala de quimioterapia.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos achados do Boletim de Inspeção 107/2019, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	O IPASGO apresentou informações atualizadas por meio do Ofício nº 845/2021 - IPASGO, de 20 de setembro de 2021, onde demonstrou as medidas adotadas visando o atendimento desta ação corretiva no seguinte sentido: 8. Foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (202000022026138), através da Portaria Administrativa n.º 105/2020 – IPASGO, em desfavor do ex-Diretor de Assistência ao Servidor Sebastião Ferro de Moraes por ter autorizado ou determinado que não fosse aplicado o desconto de 15% nos preços de materiais e medicamentos previstos no Edital de Credenciamento nº 002/2013. 9. O referido Processo Administrativo Disciplinar está suspenso, nos termos do Despacho n.°2177/2021 - PR (000023422730), em razão de decisão liminar contida nos autos do Mandado de Segurança nº. 5077773-22.2021.8.09.0051?, proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia. 10. Ainda, foi instaurado Processo de Sindicância Preliminar (20190002210443) por meio da Portaria Administrativa n.º 304/2019, com o objetivo a fim de colher indícios de autoria e materialidade pela prática de eventuais transgressões disciplinares perpetradas por servidores em relação à prestação de serviço pelo Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia - INGOH, conforme achados constantes no Boletim de Inspeção - BI nº 107/2019, da Controladoria-Geral do Estado. 11. O referido processo encontra-se da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Ipasgo, em fase de instrução.	Atendida
Conflito de interesses em auditorias realizadas nas guias do INGOH.	Revisar os procedimentos ao qual alude o achado 3, com base em critérios de amostragem adequados previamente estabelecidos pelo IPASGO.	Esta Gerência de Auditoria de Monitoramento encaminhou solicitação de atualização das medias adotadas pelo IPASGO visando o atendimento desta ação corretiva via Despacho n° 11/2022 - GEMON, sendo que aquela Autarquia apresentou resposta por meio do Despacho n° 739/2022 - IPASGO/DAS informando que "O Termo de Referência para contratação de empresa de auditoria médica especializada em oncologia,(000027447926) foi iniciado em 18 de junho de 2021 nos autos do Processo SEI nº 202000022076598, sendo que o documento tramitou por diversos departamentos do Ipasgo para análise, tendo sofrido adequações desde então. No momento, fora solicitado pela Divisão de Licitação deste Instituto novos ajustes no referido Termo de Referência, tendo esta Diretoria atendido ao que fora pontuado e devolvido à Divisão de Licitação para prosseguimento do feito". Conclui no mesmo despacho informando que estão aguardando a aprovação por parte da Divisão de Licitação para que se possa prosseguir com o processo supracitado de aquisição de produtos e serviços. Por fim, aquela Autarquia, por meio da Nota Técnica nº: 4/2022 - IPASGO/PR (000028439099) presente nos autos SEI	Não atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		202200022017561, afirmou que "Levantamento realizado pelo Instituto aponta que a maioria dos casos do conflito de interesses ocorre, atualmente, entre os servidores que atuam na área de Auditoria Médica. Além de trabalharem na parte administrativa da autarquia, os mesmos se encontram na condição de prestadores de serviços, como credenciados ao Ipasgo ou em atendimento no corpo clínico de empresas da rede credenciada". Ainda nessa Nota Técnica, o IPASGO busca esclarecer porque não é possível, no momento, aplicar a legislação na sua integralidade. Diante do exposto, entende-se que não foram adotadas medidas suficientes para o integral e inequívoco atendimento desta ação corretiva.	
Conflito de interesses em auditorias realizadas nas guias do INGOH.	Adotar medidas para mitigar a ocorrência de situações de conflito de interesses descritas no achado 03	Por meio do Memorando nº 233/2020 - GPSI o IPASGO informou que "em Reunião do Comitê Setorial de Compliance, realizada no último dia 31/08/2020 e após apresentação do relatório de gerenciamento de riscos elaborado pelo Proprietário de Riscos em tela, ficou decidido pela não aprovação da avaliação apresentada, tendo em vista à fragilidade das tratativas propostas e que não estavam sendo suficientemente adequadas para mitigar o Risco de Conflitos de Interesses. O Comitê considerou que foi realizada análise superficial e com falta de informações, o que foi atribuído como consequência da troca do proprietário de risco, em vista das alterações dos titulares das unidades responsáveis na DAS – Diretoria de Assistência ao Servidor". Informou ainda, conforme consta no memorando citado no parágrafo anterior, que "o proprietário do risco apresentou nova análise do risco e ações de controle, conforme quadro abaixo, em reunião do Comitê Setorial de Compliance realizada em 14/09/2020". O IPASGO, por meio do Memorando nº: 241/2020 - GPSI, tornou "sem efeitos o descrito no Memorando nº 233/2020 - GPSI (SEI 000015109236) e encaminha-se os autos à Diretoria de Assistência do Servidor para providências". Por fim, a Gerência de Auditoria em Compliance desta CGE, por meio do Despacho n° 11/2021 - GEAC, concluiu após análise das respostas apresentadas nos autos, que "tendo em vista que o gerenciamento de riscos é um processo que demanda um tempo de maturação dos controles em implementação e considerando que foi constatado a adoção de providências por parte do IPASGO em direção à mitigação dos riscos, sugere-se o encerramento da SAC como "parcialmente atendido", informando que a qualquer tempo o gerenciamento do risco em comento poderá ser objeto de verificação futura por meio de ações de controle".	Atendida parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.52:

- Chamamento Público nº 01/2021 / SEI: 202211867000753
- Descrição / Assunto: Procedimento licitatório decorrente do Chamamento Público Nº 001/2021 – CODEGO (PMI).
- Ação de Controle: SAC nº 9/2022
- Processo SEI: 202211867000753
- Órgão / Entidade: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	Suspender, na fase em que se encontra, o procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia decorrente do Chamamento Público Nº 001 /2021 - CODEGO (PMI), até a análise dos autos por esta Controladoria-Geral.	Por meio do Despacho nº 1622/2022 CODEGO/DTEC informou que: "Em atenção ao solicitado, enviamos os autos à Secretária Geral para informar a empresa CONSÓRCIO EB SANEAMENTO do Solicitação de Ação Corretiva n° 9/2022, contida nos autos SEI sob o n° 202211867000753, exarada pela Controladoria Geral do Estado (CGE/GO) e da decisão do Presidente desta companhia acatando ao determinado, conforme consta no DESPACHO Nº 772/2022 - CODEGO/PRES-18798 (000029613825)." Por meio do Despacho nº 772/2022 CODEGO/PRES, o Presidente determinou: "Considerando a Solicitação de Ação Corretiva n° 9/2022, contida nos autos SEI sob o n° 202211867000753, exarada pela Controladoria Geral do Estado (CGE/GO), determino a suspensão da tramitação dos presentes autos até a conclusão da análise que está sendo realizada pela controladoria."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.53:

- Relatório nº 42/2021 / SEI: 202111867001817
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 028/2018 (SEI 201800004028795), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia, e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para atendimento à frota de veículos, caminhões de reabastecimento e equipamentos da Secretaria de Estado da Economia.
- Ação de Controle: SAC nº 32/2021 / BI nº 47/2021
- Processo SEI: 202111867001817
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Indícios de irregularidades em abastecimentos. Inobservância de Legislação Estadual sobre o Sistema de Gestão de Veículos Oficiais.	A) Apurar as irregularidades apontadas nos Achados de Inspeção nº 01 e 02, de modo a identificar a causa de tais ocorrências. Caso seja confirmado prejuízo ao erário: A.1) Instaurar Processo Administrativo em função das irregularidades apuradas, com vistas ao ressarcimento do erário, oportunizando o contraditório e a ampla defesa; A.2) Adotar as devidas providências correcionais aplicáveis aos casos de irregularidades acima apontados.	Conforme análise da equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos - GEAIC, por meio do Despacho nº SGI 344/2022 - CGE/GEAIC, seguem as ações realizadas pela Secretaria da Economia com o objetivo de atender às recomendações da SAC nº 0032/2021: A Economia informou, via Despacho nº 263/2022, ter analisado a planilha com o detalhamento das faturas (SEI 000025000740), utilizando para análise/comparação o padrão de consumo estipulado à época (mínimo de 6 Km/l e máximo de 12 Km/l) para todos os veículos e combustíveis, em razão da existência de frota própria e locada, havendo diversos modelos de veículos e anos de fabricação diferentes. Em relação ao combustível óleo diesel: os abastecimentos ficaram dentro do limite estabelecido; Em relação aos combustíveis etanol e gasolina: diversos abastecimentos relacionados como irregulares se encontram dentro do limite estabelecido e por este motivo foram considerados regulares, e que outras situações ensejaram tais irregularidades: primeiro abastecimento (quilometragem zerada), abastecimento parcial (quando não completa o tanque), veículo parado com ar condicionado ligado, modo como o motorista conduz o veículo, pois tais situações interferem no rendimento do veículo;	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Em relação aos geradores: foi possível confrontar os abastecimentos realizados pelos cartões GER0001, GER0002 e GER0003 pelos números das transações e que os abastecimentos realizados pelos demais cartões (GER0004, GER0005, GER0006 e GER0007) ficaram dentro da média do consumo mensal à época; Em relação ao consumo irregular nos abastecimentos justificou que foram identificadas diversas situações que contribuíram para essa ocorrência: erros na digitação do hodômetro no momento do abastecimento, acréscimo de um dígito no Km do veículo, abastecimentos com registros zerados. Em relação aos veículos com consumo Km/l inferior ao mínimo estabelecido (6 Km/l) pode ter sido em razão da idade do veículo, condição do motor, tipo de condução por cada motorista, uso do ar condicionado com o veículo desligado. A Economia afirmou ainda que: Iniciou parametrização do sistema (inclusões de "travas") para aperfeiçoar os controles existentes: agrupamento por tipo de veículo, estabelecimento de quantidade mínima de litros por abastecimento, restrição por desempenho, bloqueio automático do cartão após três tentativas de abastecimento; Os cartões coringas não são mais utilizados para abastecimento dos geradores, os quais serão abastecidos com cartões próprios; Foi criada planilha de controle de restrições onde são registradas todas as informações sobre o bloqueio do abastecimento; Está sendo utilizado novo tipo de desbloqueio onde fica registrado o usuário que liberou a transação bem como a justificativa. Diante dos fatos e informações prestadas, bem como das evidências juntadas (SEI 000030660478, 000030661550, 000030661672, 000030662059, 000030662415 e 000030705603) aos autos tem-se a recomendação como JUSTIFICADA.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.54:

- Despacho nº 199/2022 / SEI: 202211867000850
- Descrição / Assunto: Trata-se de procedimento de adesão da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, como Órgão não participante ("carona"), às ATAS de Registro de Preços Nº 02/2021 (000027968048) e 03/2021 (000027968135), resultantes do PE nº 05/2021/CIGA (000028045834), ambas com validade de 16/10/2022 a 15/10/2022, gerenciadas pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da SEDUC.
- Ação de Controle: SAC nº 10/2022 / DESPACHO nº 199/2022
- Processo SEI: 202211867000850
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	Não realizar o procedimento de aquisição dos produtos das contratações oriundas da adesão às ATAS de Registro de Preços Nº 02/2021 (000027968048) e 03/2021 (000027968135), até o atendimento completo das ações propostas na SAC nº0009/2022 (000028709393).	"Por meio do Despacho n° 345/2022 - SEDUC/GETEI (000030480568), de 30/05/2022, a SEDUC informou que "as 2 OFs enviadas à Microsens e Jeytech (000030284933 e 000030284999) foram realizadas após o atendimento completo da SAC nr 9 (000028709393), conforme Despacho 326 (000030284453)". Constatou-se nos autos que no momento da apresentação da resposta supracitada, a SAC n° 0009/2022 não estava concluída. A SEDUC havia apresentado resposta à SAC n° 0009/2022 processo SEI 202211867000501, por meio do Despacho n° 326/2022 - SEDUC/GETEI (000030284453), sendo que as mesmas foram encaminhadas para análise do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos desta CGE.	Justificada

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Contudo, na data do encaminhamento de resposta a esta SAC n° 10, por meio do Despacho n° 345/2022 - SEDUC/GETEI, citado no primeiro parágrafo, a equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos desta CGE não havia concluído sua análise, afirmando que a SAC n° SAC n° 0009/2022 havia sido concluída. Desta forma, foi encaminhado Despacho n° 161/2022 - CGE/GEMON à SEDUC, para que no prazo de 5 dias úteis, apresentasse a está CGE, manifestação que comprovasse o atendimento da ação corretiva determinada na SAC n° 0010/2022. Em resposta, aquela Pasta encaminhou o Despacho n° 376/2022 - SEDUC/GETEI, apresentando a seguinte justificativa: "Em atendimento ao Oficio 680 (000030697263) venho informar que o Despacho 345 (000030480568) já atende a SAC nr 10, assim como o Despacho 326 (000030284453) atende a SAC nr 9. Não houve condicionamento na SAC nr 10 relacionada ao envio das Ordens de Fornecimento do Projeto de Expansão dos Labs Móveis somente após validação da CGE quanto ao atendimento da SAC nr 9. Aproveito a oportunidade para informar que se tratam de projetos diferentes, o Tecnodigital (202100006016385) que deu origem à SAC nr 9 contempla a entrega de chromebooks aos alunos do Ensino Médio/Goiastec no regime de "comodato", enquanto que o projeto de Expansão dos Labs Moveis (202200006017486) da Ata da CIGA possui uma natureza e uma logistica de entrega bastante diferente, pois se tratam de equipamentos/gabinetes cujo uso fica restrito à Escola. Além disso o quantitativo é de um laboratório móvel por escola, diferente dos chromebooks do Tecnodigital que são um por aluno da 3º série do Ensino Médio/Goiastec". Instada a se manifestar, a equipe técnica da SUPINS, por meio do Despacho n° SGI 0313/2022 - CGE/GEIPF, apresentou sua análise descrevendo a ordem cronológica dos acontecimentos, informando que "a SAC nº 0010/2022 foi assinada em 25/05/2022, data em que as justificativas referentes à SAC nº 009/2022 ainda não haviam sido avaliadas pela equipe responsável pela inspeção, a qual foi concluída em 28/06/2022, desta feita, o processo aquisitivo referente ao processo 202200006017486, deveria ter sido suspenso, sendo que ao contrário, deu-se prosseguimento ao mesmo, conforme se constata através das notas fiscais (000030619735) emitida em 25/05 e notas fiscais, (000030817671), (000030817735), (000030817731), (000030817758), (000030817743) emitidas em 01/06/2022 e atestadas em 09/06/2022, conforme (000030831573)". Por todo exposto, conclui-se que a ação determinada na SAC nº 0010/2022, não foi atendida. Posteriormente, por meio do Despacho nº 417/2022 CGE/GEIPF, a Superintendência de Inspeção da Controladoria informou que: "O Despacho nº SGI 0313/2022 (000031545774), de 05/07/2022, considerou a Recomendação não atendida, uma vez que a SEDUC deu prosseguimento ao processo aquisitvo 202200006017486, ainda que as justificativas à SAC nº 009/2022 ainda não haviam sido avaliadas pela equipe responsável pela inspeção. Considerando que consta no Processo 202211867000501, referente à SAC nº 009/2022, o Despacho nº SGI 0412/2022 (000032785970), o qual concluiu que todas Recomendações da SAC foram atendidas.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.55:

- Ofício nº 18/2022 / SEI: 202211867000016
- Descrição / Assunto: Inspeção para verificação da regularidade das entregas de equipamentos de informática, referente ao Contrato nº 044/2021 (SEI 202100006016385), celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da SEDUC, com a empresa Multilaser Industrial LTDA, CNPJ 59.717.553/0006-17, cujo objeto é a aquisição de 60.000 unidades de Chromebooks, com vistas a garantir a universalização do ensino, frente às inovações tecnológicas e fortalecer a aprendizagem, especialmente dos estudantes da 3ª série do ensino médio da rede pública estadual.
- Ação de Controle: SAC nº 9/2022 / BI nº 7/2022
- Processo SEI: 202211867000501
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	A) Manter atualizado o controle de estoque das quantidades de equipamentos em poder do público alvo do programa;	A SEDUC, por meio do Despacho n° 326/2022 - SEDUC/GETEI, apresentou respostas a esta ação corretiva, sendo a mesma analisada pela equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos, por meio do Despacho n° SGI 0292/2022 - CGE/GEAIC no seguinte sentido: "A SEDUC relatou dificuldades para atendimento de todos os itens que embasaram esta recomendação, elencados no Achado de Inspeção nº 01 do Boletim de Inspeção nº 0007/2022 (SEI 000028709455), devido a: 1- Insuficiência de recursos humanos e materiais, em face das cerca de 1.000 escolas contempladas pelo citado Programa, só tendo o efetivo controle dos equipamentos até o nível das 40 Coordenações Regionais de Ensino (CREs); 2- Em relação à falta de padronização do processo, informou que as orientações estão padronizadas no Portal Educa e que foram realizadas lives, comunicados via e-mail e grupos de whatsapp sobre o assunto e ainda que, para sanar os problemas apontados nesta Inspeção reforçaram juntamente às CREs suas responsabilidades na boa execução do Projeto. Porém, não há evidências desta atuação; 3- Informou que há previsão do desenvolvimento de um sistema de gestão que realize o controle logístico do processo de distribuição o que será possibilitado após a formalização de Contrato de mão de obra terceirizada, que deverá ocorrer nos próximos meses; 4- Em relação ao controle das entregas e do estoque, informou que o controle está sendo realizado por meio de planilha on-line compartilhada e, de forma complementar, pelos termos do Aluno/Mediador que são enviados via e-mail pelas escolas juntamente com uma planilha resumo. Contudo, não encaminharam estas planilhas para análise desta equipe de inspeção; 5- Relatou ainda que para aprimorar esse controle foi criado um protótipo de painel no Power BI, o qual evoluirá com a contratação de mão de obra terceirizada. Foi disponibilizado o acesso ao painel, porém nele consta somente a contagem das CREs, não contemplando as cidades e escolas; 6- Em relação à ausência de relatório consolidado sobre a quantidade de equipamentos que garanta uma visão gerencial da execução contratual a SEDUC informou que o futuro sistema de logística será capaz de sanar tal problema. Cabe ressaltar que não foi previsto prazo para funcionamento de tal sistema". Aquele Grupo informou, ainda, que as justificativas apresentadas pela SEDUC foram pertinentes, porém observa-se que algumas não foram implantadas e outras carecem de evidenciação de implantação, concluindo que até o momento a ação está PARCIALMENTE ATENDIDA.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		A SEDUC apresentou novas respostas por meio do Despacho n° 525/2022 - SEDUC/GETEI. Instada a se manifestar, equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos apresentou sua análise informando que: "A SEDUC informou que está realizando contratação de serviços terceirizados de mão de obra de infraestrutura de tecnologia da informação (SEI 202100006055045), de forma a fortalecer a equipe de apoio a todas regionais da Pasta e aprimorar a versão de um painel (Power BI) que mostrará a situação dos equipamentos, por Coordenações Regionais (CREs) e unidades escolares. Em relação à falta de padronização, foram encaminhadas evidências (SEI 000032298640) da realização de lives e de e-mails encaminhados às CREs, tratando dos processos de entregas e de acompanhamento dos chromebooks. Sobre o controle de entregas e de estoque, a SEDUC anexou a planilha (SEI 000032298664). Informou ainda que as planilhas "resumo e termos do Aluno/Mediador" que foram enviadas pelas Regionais estão nos processos (SEI 202100006053238), para 2021, e no processo (SEI 202200006028666), para 2022". Por fim, aquela equipe considerou que esta ação corretiva foi ATENDIDA.	
	B) Estabelecer fluxo anual para garantir o repasse dos equipamentos aos alunos do ano letivo subsequente, de 2021 para 2022 e assim sucessivamente;	Por meio do Despacho nº 326/2022 SEDUC/GETEI, informou que: "Sobre a questão do controle das entregas e do estoque, atualmente ele é feito a partir de planilha on line compartilhada internamente na Superintendência de Tecnologia. Com essa planilha controlamos o estoque que temos atualmente disponível no Almoxarifado Central, bem como o quantitativo que foi entregue nas Regionais, bem como o quantitativo que foi patrimoniado nas Escolas no momento dessa entrega. Esse controle é atualizado sempre que uma movimentação nova é feita entre o Almoxarifado e as Regionais, por exemplo atendimento de pedido de reposição de chromebooks por deficit na Regional, ocasionada pela chegada de novos alunos por exemplo. Além desse controle atualizado da planilha, nós temos de forma complementar o controle dos Termos do Aluno/Mediador perante as Regionais. Assim que eles recebem o Termo assinado pelo Responsável a Escola digitaliza envia para a Regional que consolida os termos de várias Escolas e nos enviam por e-mail. Como aprimoramento disso a Regional agora em 2022 tem que enviar além dos termos digitalizados, uma Planilha Resumo informando quais escolas e quais quantidades de Termos seguem como anexo. Facilitando a gestão e conferência. Esses documentos são anexados no respectivo processo anual de controle dos Termos/Ocorrências por uma equipe da Superintendência de Tecnologia. Como aprimoramento da transparência desse controle criamos um Protótipo de Painel no Power BI que simula o total entregue nas Regionais, bem como a localização no mapa das escolas beneficiadas, com filtragem por Regional, Escola e Municipio. Foi dado acesso a esse protótipo à servidora Juliana Osório da CGE. Pretendemos evoluir ele assim que tivermos novos Contratos de mão de obra terceirizada, nossa expectativa é para os próximos meses (processos 202100006055024 e 202100006055045)." Complementou informando que "Conforme demonstrado através do Processo 202200006037801, foi criada uma nova Portaria para disciplinar isso (000029986579), ela foi comunicada a todas as Regionais além de via processo, via e-mail também." Por meio do Despacho n° SGI 0292/2022 - CGE/GEAIC, equipe técnica desta CGE, após análise das respostas apresentadas pela SEDUC, considerou esta ação corretiva como ATENDIDA.	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	C) Solicitar à sua Procuradoria Setorial apoio na adequação do termo de entrega, de modo a contemplar as diretrizes da Portaria nº 0216/2022 - SEDUC.	Por meio do Despacho nº 326/2022 SEDUC/GETEI, informou que: "Conforme Despacho 324 (000030256068) esse item foi atendido conforme novo Termo do Aluno/Mediador (SEI 000030259554). Foi levado em consideração que as orientações da Portaria 0216/2022 são direcionadas ao público interno da SEDUC enquanto que o Termo do Aluno/Mediador ao público externo principalmente (alunos e pais/responsáveis)." Por meio do Despacho n° SGI 0292/2022 - CGE/GEAIC, equipe técnica desta CGE, após análise das respostas apresentadas pela SEDUC, considerou esta ação corretiva como ATENDIDA.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.56:

- Ordem de Serviço nº 42/2020 / SEI: 202111867000450
- Descrição / Assunto: Transferências financeiras ao IPASGO, decorrentes da Lei nº 17.477/2011, em relação aos custeios das vítimas ou pensionistas do acidente radioativo com o Césio 137.
- Ação de Controle: IAC nº 4/2021 / BI nº 6/2021
- Processo SEI: 202111867000450
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Saúde – SES / Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Falhas de controle no custeio dos serviços assistenciais prestados pelo IPASGO.	5.1 resolver, junto ao Tesouro Estadual, a ausência e o atraso no ressarcimento para custeio dos serviços assistenciais prestados pelo IPASGO - Achado de Inspeção Nº 1, alínea "a" da situação encontrada.	Por meio do Ofício nº 10534/2022 - SES, a Secretaria Estadual da Saúde informou que: "Em 14/10/2020 houve uma audiência de conciliação entre a SES e IPASGO perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria Geral do Estado - PGE/GO, ficando estabelecido que os pagamentos pretéritos fossem realizados após as conferências realizadas pelo C.A.R.A., o que tem sido feito rotineiramente em conformidade com o processo SEI nº 202000003014945, encaminhado a Superintendência de Gestão Integrada, com a conclusão dos valores devidos para ressarcimento ao Instituto. Conforme Ordens de Pagamentos, os valores devidos foram integralmente repassados ao Instituto"	Atendida
Falhas de controle no custeio dos serviços assistenciais prestados pelo IPASGO.	5.2 verificar a regularidade da concessão de benefício do IPASGO Saúde a usuários não cadastrados no C.A.R.A. e, se for o caso, proceder a devolução do valor onerado do custeio - Achado de Inspeção Nº 1, alíneas "b" e "d1" da situação encontrada.	Por meio do Ofício nº 10534/2022 - SES, a Secretaria de Estado da Saúde informou de maneira resumida que: "O C.A.R.A. solicitou à Gerência de Tecnologia da SES-GO o cruzamento dos dados informados pelo IPASGO com o sistema de usuários CARA/SISRAD com o objetivo de averiguar a possibilidade de beneficiários não coincidentes nos dois sistemas IPASGO/SISRAD que pudessem ter gerado despesas indevidas. Conforme apuração realizada, somente Eunice dos Santos gerou um valor indevido de R$ 685,67, tendo em vista existirem duas pessoas com o mesmo nome, porém com matrículas divergentes. Acerca do valor cobrado indevido pelo IPASGO, referente a paciente Eunice dos Santos, informou que esse foi descontado do total devido pela SES ao Instituto." Instada a se manifestar, a Superintendência de Inspeção informou por meio do Despacho nº 116/2022 GEIPF, que: "Das informações apresentadas pela SES, observaram-se as seguintes impropriedades:	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		a) Pacientes radioacidentados que não comparecem na unidade para recadastramento. Tendo em vista a ausência de recadastramento desses usuários, esses deveriam ser bloqueados no acesso aos serviços de que trata o ajuste/TDO vigente, até regularização do respectivo cadastro junto ao CARA/SES e ao IPASGO, conforme § 1º da Instrução Normativa nº 137-2016/PR. Contudo, observou-se usuários ativos, inclusive, com uso do benefício do IPASGO. Exemplos: João Nunes da Silva Junior, Lázaro Rodrigues, Cláudia Nunes Fabiano, Cláudio Luiz Fabiano Neto, Clara Rhayssa Nunes Fabiano Oliveira dos Santos, Patrícia Nunes Fabiano, Onofre Gleria, Morgana Rodrigues da Silva, João Batista Matos, Valnice Borges Guimarães, Andressa Assis Pirkel, José Malta Stefani (Paciente cadastrado na unidade, com recadastramento em 2015. Consta, porém, uso do benefício do IPASGO em 2016 e 2017) e Dalcy Gomes de Moura (Paciente é radioacidentado cadastrado na Unidade a partir de 2016, com recadastramento em 2017. Consta, porém, uso do benefício do IPASGO em 2018 e 2019). b) Pessoas falecidas constando da relação do IPASGO após a data do falecimento. São eles: Ermelinda Xavier Fabiano, José Firmino Moreira, Jamir Antônio Correa Leite, Maria Luiza Ferreira de Medeiros, Maria Gabriela, Joanita Santana Silva, Carlos Fernandes dos Santos, Divino Eurípedes da Silva, Odesson Alves Ferreira Júnior, Geraldo Nascimento Pereira, Cristiano Rodrigues de Menezes, Divina Vieira, Manoel Lopes dos Santos, Expedito Ribeiro Lima, Nilson Rene Barbosa, Antônio Francisco Santana, Avelino Teixeira de Araújo, Irismar Santana Paulino, Ana Francelina dos Santos, Edivaldo Domingos da Silva, Maria Aparecida de Oliveira, José Pacífico de Melo e José Malta Stefani. c) Pagamento indevido do valor de R$ 685,67 tendo em vista existirem duas pessoas com o mesmo nome, porém com matrículas divergentes." E acrescentou: "Ante o exposto, observa-se que a recomendação foi atendida. Contudo, recomenda-se considerar na matriz de riscos da SES as impropriedades verificadas."	
Falhas de controle no custeio dos serviços assistenciais prestados pelo IPASGO.	5.3 celebrar Termos de Descentralização Orçamentária para custeio da assistência prestada aos radioacidentados em valores correspondentes aos gastos efetivados - Achado de Inspeção Nº 1, alínea "c" da situação encontrada.	Por meio Ofício nº 10534/2022 - SES, a Secretaria de Estado da Saúde informou de forma resumida que: "No exercício de 2021 o TDO foi firmado mediante o valor indicado pelo IPASGO, cujos pagamentos mensais foram efetuados atempadamente. Mencionou ainda que os valores remanescentes dos TDOs referentes aos exercícios anteriores foram devidamente pagos."	Atendida
Falhas de controle no custeio dos serviços assistenciais prestados pelo IPASGO.	5.4 realizar a conferência do valor total de despesas informado no processo de renovação do TDO de 2018, verificando possível diferença de R$ 14.393,91 - Achado de Inspeção Nº 1, alínea "d2" da situação encontrada.	Por meio do Ofício nº 10534/2022 SES, a Secretaria de Estado da Saúde informou de maneira resumida que: "Após a conferência com a TI da SES, bem como a análise das divergências, informou que o valor apresentado pelo IPASGO de R$ 3.565.425,91 está correto, conforme valor indicado na planilha analítica emitido pelo Instituto."	Atendida
Falhas de controle no custeio dos serviços assistenciais prestados pelo IPASGO.	5.5 realizar rotina de acompanhamento periódico dos cadastros dos beneficiários de transferências financeiras decorrentes da Lei nº 17.477/2011 com base no Sisobi para identificar óbitos de usuários e realizar	Por meio do Ofício nº 10534/2022 SES, a Secretaria de Estado da Saúde informou de maneira resumida que: "Ressaltou que a confirmação do falecimento de pacientes assistidos pelo C.A.R.A., dá-se com a entrega da certidão de óbito pelo familiar ou por meio de busca ativa nos cartórios de registro civil e na Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Goiás. Com a confirmação do óbito pelo C.A.R.A., este encaminha ofício ao IPASGO solicitando a exclusão dos usuários falecidos. No que diz respeito aos	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	o cancelamento tempestivo de benefício - Achado de Inspeção Nº 1, alínea "e" da situação encontrada.	pacientes falecidos listados, esclareceu que foram feitas as exclusões junto ao Instituto." Instada a se manifestar, a Superintendência de Inspeção da Controladoria por meio do Despacho nº 116/2022 GEIPF informou que: "Ante o exposto, observa-se que as recomendações foram parcialmente atendidas, uma vez que os controles para identificação de falecidos por diversas vezes não resultaram em cancelamentos tempestivos. Assim, recomenda-se à SES considerar na matriz de riscos a impropriedade verificada." Por meio do Despacho nº 191/2022 - SES/CARA, informou que: "Comunicamos que a situação verificada foi regularmente considerada na matriz de risco, conforme recomendação da Douta Controladoria, sendo realizado ainda, sugestão de implementação de melhorias de acesso ao sistema SISOBI."	
Falhas de controle no custeio dos serviços assistenciais prestados pelo IPASGO.	5.6 implantar controles para que doravante não sejam pagos os valores onerados com custeio do IPASGO Saúde de beneficiários das transferências financeiras decorrentes da Lei nº 17.477/2011 após a data do óbito - Achado de Inspeção Nº 1, alínea "e" da situação encontrada.	Por meio do Ofício nº 10534/2022 SES, a Secretaria de Estado da Saúde informou de maneira resumida que: "Ressaltou que a confirmação do falecimento de pacientes assistidos pelo C.A.R.A., dá-se com a entrega da certidão de óbito pelo familiar ou por meio de busca ativa nos cartórios de registro civil e na Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Goiás. Com a confirmação do óbito pelo C.A.R.A., este encaminha ofício ao IPASGO solicitando a exclusão dos usuários falecidos. No que diz respeito aos pacientes falecidos listados, esclareceu que foram feitas as exclusões junto ao Instituto." Instada a se manifestar, a Superintendência de Inspeção da Controladoria por meio do Despacho nº 116/2022 GEIPF informou que: "Ante o exposto, observa-se que as recomendações foram parcialmente atendidas, uma vez que os controles para identificação de falecidos por diversas vezes não resultaram em cancelamentos tempestivos. Assim, recomenda-se à SES considerar na matriz de riscos a impropriedade verificada." A SES apresentou nova resposta por meio do Despacho nº 191/2022 - SES/CARA informando que "Comunicamos que a situação verificada foi regularmente considerada na matriz de risco, conforme recomendação da Douta Controladoria, sendo realizado ainda, sugestão de implementação de melhorias de acesso ao sistema SISOBI." A equipe técnica da SUPINS, por meio do Despacho n° SGI 0332/2022 - CGE/GEIPF, realizou nova análise, concluindo que "as recomendações foram atendidas dada a informação de que a impropriedade foi considerada na matriz de risco do órgão, conforme recomendação desta Controladoria".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.57:

- Ordem de Serviço nº 48/2021 / SEI: 202111867001123
- Descrição / Assunto: Falhas de controle no pagamento da rubrica Localidade - AC3.
- Ação de Controle: IAC nº 24/2021 / BI nº 26/2021
- Processo SEI: 202111867001123
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Administração – SEAD

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Falhas de controle no pagamento da rubrica Localidade - AC3.	Promover manutenção corretiva/evolutiva no RHNet com vistas a impedir o pagamento da rubrica AC3 a: servidores em desacordo com a vigência normativa, cargo não previsto em lei, servidores lotados em unidades diferentes do estabelecido pela legislação, servidores lotados em unidades não cadastradas no sistema e valor superior ao estabelecido na legislação - Achado de Inspeção nº 1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".	A SEAD, por meio do Despacho nº 559/2022 - SEAD/GEPAC, informou que realizou as parametrizações necessárias no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RHNet, de forma a bloquear o recebimento do benefício intitulado 200044 - LOCALIDADE - AC3 por aquelas unidades administrativas que não se encontrem nas tabelas fornecidas pela SSP. Contudo, informou ainda que algumas das unidades elencadas pela SSP não foram encontradas no Sistema RHNet, não sendo possível a parametrização das mesmas. Concluiu informando que "todos os servidores que estejam em unidades distintas das listas providas pela SSP ou unidades ausentes no sistema RHNet, perderão o pagamento da rubrica 200044 - LOCALIDADE - AC3, esclarecendo que aquela gerência não realiza inclusão de unidades no Sistema RHNet, cabendo à Gerência de Governança Corporativa (unidade 05593) a análise da possibilidade de inclusão". A SEAD apresentou orientações contidas no Despacho nº 27/2022 ? SEAD/GGP para cadastrar as informações de forma correta. Posteriormente, teve que reiterar à SSP, via Despacho n° 41/2022 - SEAD/GEGP, a solicitação de que eles deveriam seguir as orientações contidas no Despacho nº 27/2022 ? SEAD/GGP para cadastrar as informações de forma correta. Após a orientação solicitou o encaminhamento dos autos à SSP. Na sequência dos autos, foram feitas várias manifestações e encaminhamentos, sendo que, ao retornar à Gerência de Governança Pública da SEAD, a mesma, via Despacho n° 67/2022 - SEAD/GEGP, manifestou-se conforme abaixo: "Reiteramos que caso persista interesse nesta demanda, tanto a SSP quanto demais órgãos vinculados, devem seguir as orientações contidas no Despacho nº 27/2022 ? SEAD/GGP evento (000028427896), emitido por esta Gerência, situado no quarto volume deste processo. Assim sendo, só faz sentido o envio dos autos a esta Gerência quando houver necessidade de cadastramento de novas unidades na Tabela Corporativa de Unidades ou para informar o encerramento dos autos em função de que todas as unidades foram devidamente cadastradas. Desta forma, encaminhem-se os autos para a Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública, sugerindo que a SEAD os remeta para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, unidade 15464". Por meio do Despacho n° 3984/2022 - SEAD/SGDP, aquela Pasta apresentou os tramites processuais com a sequência de manifestações nos autos que, no entendimento da SEAD, informa que a manutenção corretiva/evolutiva no RHNet referente ao pagamento da rubrica AC3 foi devidamente concluída em sua totalidade. Contudo, em análise das respostas apresentadas, a equipe técnica desta CGE, por meio do Despacho n° SGI 0385/2022 - CGE/GEAIC informou que "a recomendação foi parcialmente atendida, uma vez que se evidenciaram parametrizadas em sua totalidade somente as unidades da Polícia Civil. Não se evidenciou nos autos conclusão da parametrização das unidades da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, SSP (Polícia Técnico-Científica) e Polícia Militar".	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
		Posteriormente, por meio do Despacho nº 6906/2022 - GAB, a SEAD informou que todas as unidades receptoras da rubrica "200044 - LOCALIDADE AC3" no sistema RHNet, pertencentes à SSP, SEDS, CBM, PM, DGPC e DGAP já se encontram limitadas desde 25 de Fevereiro do ano corrente, conforme listagem de unidades enviadas por aquelas pastas. Por meio do Despacho nº 463/2022 CGE/GEIPF, o GEAIC analisou as justificativas da SEAD encaminhadas por meio do Despacho nº 559/2022 - SEAD/GEPAC e considerou atendida a recomendação em questão.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.58:

- Ofício nº 288/2022 / SEI: 202211867000428
- Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 010/2021 (SEI 202000004106782), mantido entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia, e a empresa CONFIAR SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 12.282.189/0001-31, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados contínuos de limpeza, copeiragem, asseio diário, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos para unidades daquela Pasta.
- Ação de Controle: SAC nº 15/2022 / BI nº 13/2022
- Processo SEI: 202211867001295
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Achado de Inspeção nº 1: Irregularidade no recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal.	A) Providenciar junto à contratada a apuração e o respectivo recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal referente ao período de setembro/2021 a março/2022.	A ECONOMIA, por meio do Despacho n° 118/2022 - ECONOMIA/SUPSEG, acostou aos autos o Relatório de Situação Fiscal (000033794552) da empresa e a Declaração (000033865868), emitida pela mesma. Expos conclusão da empresa conforme segue: "[...] a empresa CONFIAR concluiu a retificação das GFIP's e todas as demais obrigações acessórias relacionadas à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), o que acarretou em reconhecimento de débito perante o INSS, conforme relatórios anexos. Todos os débitos foram parcelados e a empresa CONFIAR não possui qualquer irregularidade perante o INSS. Portanto, a empresa Confiar Serviços Eireli está em total conformidade com a legislação tributária, inclusive no tocante ao recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal". Instada a se manifestar sobre as respostas e documentos apresentados, a equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de contratos desta CGE manifestou-se por meio do Despacho n° SGI 0523/2022 - CGE/GEAIC, informando que conforme relatório apresentado, verificou-se a "retificação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIPs) e demais obrigações acessórias relacionadas à contribuição Previdenciária Patronal, com o devido reconhecimento do débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e seu parcelamento". Finaliza sua manifestação reconhecendo que "o Relatório de Situação Fiscal contempla o reconhecimento do débito referente à Contribuição Previdenciária Patronal no período apurado no Boletim de Inspeção nº 13/2022 (SEI 000031682277), tem-se a recomendação ATENDIDA".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Quadro 8.59:

- Ordem de Serviço nº 470/2021 / SEI: 202111867001385
- Descrição / Assunto: Inspeção relativa aos controles e condições de armazenagem de produtos e equipamentos nos Almoxarifados da SEDUC.
- Ação de Controle: SAC nº 05/2022 / BI nº 03/2022
- Processo SEI: 202211867000231
- Órgão / Entidade: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
Fragilidades nos Controles dos Estoques.	a) Criar comissão independente com o intuito de se realizar levantamento geral do estoque físico dos itens que compõem o almoxarifado, afim de confrontar com os quantitativos registrados no Sigmate;	A SEDUC informou por meio do Ofício nº 15531/2022 que foi instituída, por meio da Portaria nº 1948 (000029262467) de 30 de Março de 2022, Comissão Independente de Gestão Material composta por servidores da SEDUC, afim de apurar os fatos e realizar inspeções nos estoques. Ainda no supracitado ofício, a SEDUC ressalta que "os itens: caixa de cabo de rede CATS 305 mt, canecas de vidro 300 ml, digitalizador de imagem ORCAM MYEYE, termômetro tiro medidor pistola, bolas e uniformes foram devidamente inspecionados pela citada Comissão, a qual realizou os devidos ajustes de saída no Sistema de Gestão de Material - Sigmate, não havendo necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de causas e de responsabilidades". Encaminhadas as respostas à equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos desta CGE, a mesma, apresentou análise e manifestação por meio do Despacho n° SGI 0231/2022 - CGE/GEAIC, considerando esta ação como PARCIALMENTE ATENDIDA, tendo em vista que os tais itens citados acima "foram trazidos no Boletim de Inspeção nº 003/2022 (SEI 000027502423) para ilustrar as fragilidades nos controles dos estoques, e a recomendação desta Controladoria-Geral foi no sentido de se realizar um levantamento GERAL no Almoxarifado daquela Pasta". A SEDUC informou ainda por meio do Despacho nº 361/2022 SEDUC/CPM que: "Deslinda-se, que a comissão instituída pela Portaria nº 1948, de 30 de março de 2022 (000029262467), além de verificar os estoques dos itens apresentados no referido instrumento, tem realizado visitas in loco, periodicamente, conforme demonstra o Relatório de Vistoria (000031654991), com intuito de averiguar os estoques dos demais bens armazenados no Almoxarifado, minimizando quaisquer divergências no Sistema de Gestão de Material." Por meio do Despacho nº 461/2022 - SEDUC/CPM, a SEDUC informou que finalizou a contagem nos estoques de materiais e anexou os Inventários Analíticos auferidos do Sistema de Gestão de Material - SIGMATE (000033259304; 000033259440; 000033259588 e 000033259588) desta Secretaria, conforme solicitado. Por fim, ao analisar as informações repassadas pelo despacho do parágrafo acima, a equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos por meio do Despacho n° SGI 0512/2022 - CGE/GEAIC considerou esta ação corretiva como ATENDIDA.	Atendida
Deficiências nas Condições de Armazenagem.	B) Após o levantamento recomendado no item "A", caso sejam encontradas diferenças, promover: B.1) Para as diferenças encontradas, abrir processo administrativo com o intuito de apurar as causas/responsabilidades dos fatos apurados; B.2) Ajuste dos estoques no SIGMATE, com as	A SEDUC informou por meio do Ofício nº 15531/2022 SEDUC que "Ressalta-se que os itens: caixa de cabo de rede CATS 305 mt, canecas de vidro 300 ml, digitalizador de imagem ORCAM MYEYE, termômetro tiro medidor pistola, bolas e uniformes foram devidamente inspecionados pela citada Comissão, a qual realizou os devidos ajustes de saída no Sistema de Gestão de Material - Sigmate, não havendo necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de causas e de responsabilidades". Encaminhadas as respostas à equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos desta CGE, a mesma, apresentou análise e manifestação por meio do Despacho n° SGI 0231/2022 - CGE/GEAIC, considerando que "atendimento desta recomendação	Atendida

O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez	Resultado
	devidas autorizações da administração, a fim de que o sistema seja usado como parâmetro das futuras aquisições;	está ligado à complementação do atendimento da recomendação anterior". Por meio do Despacho nº 361/2022 SEDUC/CPM, a SEDUC informou que: "...atendendo a orientação dessa Controladoria, fora encaminhado o processo aos gestores para esclarecimentos quanto ao saldo físico do material mencionado na Ação Corretiva (SAC) nº 005/2022 (SEI 000027502416). Entretanto, a referida Comissão, também realizou o levantamento desses objetos, bem como, auxiliou o gestor do SIGMATE na efetivação dos ajustes de saldos." Por meio do Despacho nº 461/2022 - SEDUC/CPM, a SEDUC informa que finalizou a contagem nos estoques de materiais e anexou os Inventários Analíticos dos mesmos. Por fim, ao analisar as informações repassadas pelo despacho do parágrafo acima, a equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos por meio do Despacho n° SGI 0512/2022 - CGE/GEAIC considerou esta ação corretiva como ATENDIDA.	
Fragilidades nos Controles dos Estoques.	C) Reformular os procedimentos de gestão de estoque (cadastro, entradas e saídas) em conjunto com gestor do sistema (SIGMATE), de forma a minimizar os riscos de entradas e saídas de materiais sem os devidos registros/cadastros.	A SEDUC afirmou por meio do Ofício nº 15531/2022 - SEDUC que: "Com o objetivo de melhorar a gestão dos almoxarifados, esta Secretaria promoverá as ações relacionadas a seguir: - treinamento de colaboradores que exercem atividades nesses locais; - otimização do estoque, com inventários realizados ocasionalmente; - promoção de distribuição com maior agilidade dos bens adquiridos pelos gestores, considerando a Matriz de Risco para a ação de controle, a fim de acompanhar/monitorar os controles de gestão de materiais; - criação de padrões e regras para organizar os galpões, inclusive com controle de entrada e saída de pessoas. Destaca-se que uma nova servidora, com experiência em gestão de patrimônio, foi nomeada para auxiliar o gestor do Sigmate." Encaminhadas as respostas à equipe técnica do Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos desta CGE, a mesma, apresentou análise e manifestação por meio do Despacho n° SGI 0231/2022 - CGE/GEAIC, considerando estra ação corretiva como ATENDIDA.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE.

Capítulo 9

Créditos Adicionais e Dívida Ativa

ESTADO DE GOIÁS

9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (INC. VI, § 4°, ART. 174 RITCE)

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2022

De acordo com o Art. 40 da Lei n° 4.320/64 existem duas classes de créditos adicionais, a saber:

- Os que visam suplementar dotações do orçamento;
- Os que visam atender a situações não previstas no orçamento.

Nesse sentido, três espécies do gênero de "créditos adicionais" são definidas no Art. 41 da aludida Lei, conforme a seguir:

I. Suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;

II. Especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III. Extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ainda sobre o tema, a Lei n° 21.232, de 11 de janeiro de 2022, estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2022 e, em seu Art. 8°, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as condições estabelecidas nesse dispositivo e em seus incisos.

Demonstra-se, a seguir, a relação dos créditos especiais e suplementares autorizados, segundo a classificação institucional, funcional, o programa, a ação, o grupo de despesa e também a fonte de recursos. Ressalta-se que o valor demonstrado na tabela de créditos suplementares é o resultado das suplementações e reduções registradas em cada dotação orçamentária.

O orçamento inicial (Fiscal e da Seguridade Social), de R$ 37.828.000.000,00, sofreu alterações durante o exercício, alcançando o montante de R$ 43.461.177.793,24 em 31 de dezembro de 2022. Esse valor autorizado resulta da abertura de R$ 183.351.684,90 em créditos especiais e de uma movimentação de R$ 5.449.826.108,34 em créditos suplementares, conforme demonstrado nas tabelas 9.1 e 9.2. Registra-se que a movimentação de créditos suplementares, no montante de R$ 5.449.826.108,34, representa o saldo das suplementações autorizadas (R$ 16.381.123.877,07) menos o saldo das reduções autorizadas (R$ 10.931.297.768,73).

Tabela 9.1 - Demonstrativo dos Créditos Especiais

R$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária												
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Credito Especial em R$)	Lei		Portaria Orçamentária	
									Nº	Data	Nº	Data
1101	28	846	0100	7119	15000100	1	011	50.000,00	21.398	13/05/2022	238	18/05/2022
1101	28	846	0100	7119	15000100	3	012	20.000,00	21.398	13/05/2022	240	18/05/2022
1261	28	846	0100	7119	17990163	1	018	330.000,00	21.398	13/05/2022	216	18/05/2022
1301	04	122	4100	4145	15000100	3	009	210.000,00	21.398	13/05/2022	272	25/05/2022
1301	28	846	0100	7119	15000100	1	007	20.000,00	21.398	13/05/2022	255	18/05/2022
1301	28	846	0100	7119	15000100	3	008	10.000,00	21.398	13/05/2022	256	18/05/2022
1401	28	846	0100	7119	15000100	1	009	200.000,00	21.398	13/05/2022	233	18/05/2022
1401	28	846	0100	7119	15000100	3	010	50.000,00	21.398	13/05/2022	234	18/05/2022
1501	04	124	4100	4145	15000100	3	012	200.000,00	21.398	13/05/2022	219	10/06/2022
1501	28	846	0100	7119	15000100	1	013	130.000,00	21.398	13/05/2022	251	13/06/2022
1501	28	846	0100	7119	15000100	3	014	40.000,00	21.398	13/05/2022	332	13/06/2022
1601	28	846	0100	7119	15000100	1	010	110.000,00	21.398	13/05/2022	242	18/05/2022
1601	28	846	0100	7119	15000100	3	011	30.000,00	21.398	13/05/2022	243	18/05/2022
1702	28	844	0100	7127	15000100	2	055	52.000.000,00	21.558	06/09/2022	559	14/10/2022
1702	28	844	0100	7127	17540111	2	056	91.000.000,00	21.558	06/09/2022	560	14/10/2022
1704	28	846	0100	7119	15000100	1	017	13.000.000,00	21.398	13/05/2022	365	27/06/2022
1761	28	846	0100	7119	15000100	1	026	240.000,00	21.398	13/05/2022	225	18/05/2022
1761	28	846	0100	7119	15000100	3	027	60.000,00	21.398	13/05/2022	228	18/05/2022
1762	04	122	4100	4145	18020330	3	015	250.000,00	21.398	13/05/2022	260	18/05/2022
1762	09	272	0200	7251	28010300	3	016	3.957.375,89	21.558	06/09/2022	500	20/09/2022
1780	09	272	0200	7251	15000100	3	104	10.000,00	21.558	06/09/2022	498	14/09/2022
1780	09	272	0200	7251	18010300	3	105	4.617.996,94	21.558	06/09/2022	499	14/09/2022
1780	28	846	0100	7119	15000100	1	095	120.000,00	21.398	13/05/2022	289	26/05/2022
1780	28	846	0100	7119	15000100	3	096	30.000,00	21.398	13/05/2022	290	26/05/2022
1781	28	846	0100	7119	15000100	1	010	70.000,00	21.398	13/05/2022	262	19/05/2022
1781	28	846	0100	7119	15000100	3	011	20.000,00	21.398	13/05/2022	271	25/05/2022
1782	04	122	0100	7104	18000310	3	023	1.434.812,07	21.686	15/12/2022	763	22/12/2022
1861	04	122	0200	7250	15010220	3	021	10.000,00	21.398	13/05/2022	223	18/05/2022
1861	28	846	0100	7119	15010220	1	020	80.000,00	21.398	13/05/2022	221	18/05/2022
1901	04	122	4100	4145	15000100	3	019	190.000,00	21.398	13/05/2022	265	20/05/2022
2101	28	846	0100	7119	15000100	1	044	400.000,00	21.398	13/05/2022	231	18/05/2022
2101	28	846	0100	7119	15000100	3	045	100.000,00	21.398	13/05/2022	237	18/05/2022
2601	28	846	0100	7119	15000100	1	030	30.000,00	21.398	13/05/2022	263	20/05/2022
2601	28	846	0100	7119	15000100	3	031	20.000,00	21.398	13/05/2022	264	20/05/2022
2901	28	846	0100	7119	15000100	1	021	200.000,00	21.398	13/05/2022	245	18/05/2022
2901	28	846	0100	7119	15000100	3	022	50.000,00	21.398	13/05/2022	246	18/05/2022
2902	28	846	0100	7119	15000100	1	013	1.600.000,00	21.398	13/05/2022	226	18/05/2022
2902	28	846	0100	7119	15000100	3	014	400.000,00	21.398	13/05/2022	227	18/05/2022
2906	28	846	0100	7119	15000100	1	025	250.000,00	21.398	13/05/2022	253	18/05/2022
2906	28	846	0100	7119	15000100	3	026	60.000,00	21.398	13/05/2022	254	18/05/2022
2961	06	122	4200	4227	15010220	5	030	50.000,00	21.553	22/08/2022	480	26/08/2022
2961	28	846	0100	7119	17530161	1	029	560.000,00	21.398	13/05/2022	232	18/05/2022
3001	14	243	4100	4146	15000100	1	039	1.568.000,00	21.328	06/05/2022	206	12/05/2022
3001	28	846	0100	7119	15000100	1	040	280.000,00	21.398	13/05/2022	247	18/05/2022
3001	28	846	0100	7119	15000100	3	041	80.000,00	21.398	13/05/2022	250	18/05/2022
3051	08	122	4100	4144	16600234	1	023	36.900,00	21.686	15/12/2022	745	20/12/2022
3051	08	122	4100	4144	26600234	1	024	99.600,00	21.686	15/12/2022	754	21/12/2022
3051	08	244	1017	2067	16600234	3	025	400.000,00	21.686	15/12/2022	755	21/12/2022
3101	28	846	0100	7119	15000100	1	041	70.000,00	21.398	13/05/2022	244	18/05/2022
3101	28	846	0100	7119	15000100	3	042	20.000,00	21.398	13/05/2022	248	18/05/2022
3161	28	846	0100	7119	15000100	1	029	50.000,00	21.398	13/05/2022	257	18/05/2022

Relatório por Dotação Orçamentária												
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Credito Especial em R$)	Lei		Portaria Orçamentária	
									Nº	Data	Nº	Data
3161	28	846	0100	7119	15000100	3	030	20.000,00	21.398	13/05/2022	258	18/05/2022
3162	28	846	0100	7119	15000100	1	041	2.400.000,00	21.398	13/05/2022	249	18/05/2022
3162	28	846	0100	7119	15000100	3	042	600.000,00	21.398	13/05/2022	252	18/05/2022
3163	28	846	0100	7119	15000100	1	068	170.000,00	21.398	13/05/2022	220	18/05/2022
3163	28	846	0100	7119	15000100	3	069	50.000,00	21.398	13/05/2022	222	18/05/2022
3201	18	541	1015	3047	15000100	5	021	4.000.000,00	21.395	13/05/2022	212	17/05/2022
3201	28	846	0100	7119	15000100	1	022	30.000,00	21.398	13/05/2022	235	18/05/2022
3201	28	846	0100	7119	15000100	3	023	20.000,00	21.398	13/05/2022	236	18/05/2022
3261	28	846	0100	7119	17530161	1	021	800.000,00	21.398	13/05/2022	259	18/05/2022
3261	28	846	0100	7119	17530161	3	022	200.000,00	21.398	13/05/2022	261	18/05/2022
3262	28	846	0100	7119	15000100	1	036	50.000,00	21.398	13/05/2022	218	18/05/2022
3262	28	846	0100	7119	15000100	3	037	20.000,00	21.398	13/05/2022	335	14/06/2022
3301	28	846	0100	7119	15000100	1	028	10.000,00	21.398	13/05/2022	224	18/05/2022
3301	28	846	0100	7119	15000100	3	029	10.000,00	21.398	13/05/2022	229	18/05/2022
3361	28	846	0100	7119	15000100	1	026	37.000,00	21.398	13/05/2022	217	18/05/2022
4001	28	846	0100	7119	15000100	1	022	50.000,00	21.398	13/05/2022	378	04/07/2022
4001	28	846	0100	7119	15000100	3	023	20.000,00	21.398	13/05/2022	379	04/07/2022
4201	28	846	0100	7119	15000100	1	023	40.000,00	21.398	13/05/2022	239	18/05/2022
4201	28	846	0100	7119	15000100	3	024	10.000,00	21.398	13/05/2022	241	18/05/2022
Total (Créditos Especiais)								**183.351.684,90**				

Fonte: SiofiNet

Tabela 9.2 - Demonstrativo dos Créditos Suplementares

R$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
101	01	031	0100	7101	15000100	1	001	80.300.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	0100	7101	25000100	1	013	50.000.000,00	458	18/08/2022
101	01	031	0200	7201	15000100	1	002	-15.000.000,00	113	25/03/2022
101	01	031	0200	7201	15000100	1	002	-15.000.000,00	277	25/05/2022
101	01	031	0200	7201	15000100	1	002	-13.000.000,00	3	25/01/2022
101	01	031	0200	7201	15000100	1	002	-20.000.000,00	408	21/07/2022
101	01	031	0200	7201	15000100	1	002	-16.000.000,00	582	20/10/2022
101	01	031	0200	7201	15000100	1	002	-3.405.962,21	701	16/12/2022
101	01	031	0200	7201	15000100	1	002	-1.500.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	0200	7201	18010300	1	003	-8.000.000,00	113	25/03/2022
101	01	031	0200	7201	18010300	1	003	-3.831.000,00	277	25/05/2022
101	01	031	0200	7201	18010300	1	003	-6.000.000,00	3	25/01/2022
101	01	031	0200	7201	18010300	1	003	15.200.000,00	456	17/08/2022
101	01	031	0200	7201	18010300	1	003	-15.200.000,00	463	22/08/2022
101	01	031	1010	2034	15000100	3	005	-1.000.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	1010	2172	15000100	3	006	-9.000.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	4100	4101	15000100	1	008	36.000.000,00	532	27/09/2022
101	01	031	4100	4101	15000100	1	008	3.405.962,21	701	16/12/2022
101	01	031	4100	4101	15000100	1	008	-1.500.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	4100	4101	15000100	1	009	-5.900.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	4100	4101	15000100	3	010	-9.400.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	4200	4201	15000100	3	011	-7.000.000,00	742	19/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
101	01	031	4200	4201	15000100	3	011	-600.000,00	769	26/12/2022
101	01	031	4200	4201	15000100	4	012	-791.752,76	155	13/04/2022
101	01	031	4200	4201	15000100	4	012	-6.208.247,24	29	03/02/2022
101	01	031	4200	4201	15000100	4	012	-43.000.000,00	742	19/12/2022
101	01	031	4200	4201	15000100	4	012	600.000,00	769	26/12/2022
201	01	032	1001	2001	15000100	3	001	-3.950.825,53	276	25/05/2022
201	01	032	1001	2001	15000100	3	001	-180.000,00	685	14/12/2022
201	01	032	1001	2001	15000100	4	002	-3.000.000,00	685	14/12/2022
201	01	032	1001	2002	15000100	3	003	-156.125,00	544	28/09/2022
201	01	032	1001	2002	15000100	3	003	-620.000,00	685	14/12/2022
201	01	032	1001	3001	15000100	4	004	-4.028.000,00	276	25/05/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	1	005	-5.500.000,56	145	12/04/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	1	005	-4.000.000,00	393	11/07/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	1	005	-11.819.950,23	630	17/11/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	1	005	-3.385.649,84	638	23/11/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	1	005	4.000.000,00	685	14/12/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	1	006	-3.080.781,97	638	23/11/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	3	007	5.500.000,56	145	12/04/2022
201	01	032	4100	4115	15000100	3	007	-383.059,70	638	23/11/2022
201	01	032	4200	4215	15000100	3	008	46.125,00	544	28/09/2022
201	01	032	4200	4215	15000100	3	009	3.950.825,53	276	25/05/2022
201	01	032	4200	4215	15000100	3	009	4.000.000,00	393	11/07/2022
201	01	032	4200	4215	15000100	3	009	-2.000.000,00	685	14/12/2022
201	01	032	4200	4215	15000100	3	010	110.000,00	544	28/09/2022
201	01	032	4200	4215	15000100	4	011	4.028.000,00	276	25/05/2022
201	01	032	4200	4215	15000100	4	011	-2.000.000,00	685	14/12/2022
201	09	272	0200	7204	15000100	1	013	-5.306.976,26	3	25/01/2022
201	09	272	0200	7204	15000100	1	013	11.819.950,23	630	17/11/2022
201	09	272	0200	7204	15000100	1	013	3.800.000,00	685	14/12/2022
201	09	272	0200	7204	15000100	1	013	-96.487.861,25	9	26/01/2022
201	09	272	0200	7204	18010300	1	014	-1.774.825,12	3	25/01/2022
201	09	272	0200	7204	18010300	1	014	-51.589.519,74	9	26/01/2022
250	01	032	1001	2001	17590141	4	002	-75.000,00	447	16/08/2022
250	01	032	4200	4215	17590141	3	006	75.000,00	447	16/08/2022
301	01	032	1006	2008	15000100	3	003	-1.200.000,00	739	19/12/2022
301	01	032	1006	2008	15000100	4	005	-3.100.000,00	201	11/05/2022
301	01	032	1006	2008	15000100	4	005	-2.400.000,00	472	25/08/2022
301	01	032	1006	2008	15000100	4	005	4.598.705,01	739	19/12/2022
301	01	032	4100	4128	15000100	1	010	1.536.694,35	684	14/12/2022
301	01	032	4100	4128	15000100	1	010	-3.398.705,01	739	19/12/2022
301	01	032	4100	4128	15000100	1	010	-20.000,00	752	20/12/2022
301	01	032	4100	4128	15000100	3	012	3.100.000,00	201	11/05/2022
301	01	032	4100	4128	15000100	3	012	2.400.000,00	472	25/08/2022
301	09	272	0200	7205	15000100	1	013	-7.500.000,00	113	25/03/2022
301	09	272	0200	7205	15000100	1	013	-7.000.000,00	277	25/05/2022
301	09	272	0200	7205	15000100	1	013	-7.000.000,00	3	25/01/2022
301	09	272	0200	7205	15000100	1	013	-6.100.000,00	408	21/07/2022
301	09	272	0200	7205	15000100	1	013	-7.300.000,00	521	23/09/2022
301	09	272	0200	7205	15000100	1	013	-4.050.655,65	638	23/11/2022
301	09	272	0200	7205	15000100	1	013	20.000,00	752	20/12/2022
301	09	272	0200	7205	18010300	1	014	-6.000.000,00	113	25/03/2022
301	09	272	0200	7205	18010300	1	014	-5.500.000,00	277	25/05/2022
301	09	272	0200	7205	18010300	1	014	-6.500.000,00	3	25/01/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
301	09	272	0200	7205	18010300	1	014	-3.800.000,00	408	21/07/2022
301	09	272	0200	7205	18010300	1	014	-5.700.000,00	521	23/09/2022
301	09	272	0200	7205	18010300	1	014	-5.000.000,00	638	23/11/2022
350	01	032	4200	4228	27990142	4	015	2.000.000,00	396	12/07/2022
350	01	032	4200	4228	27990142	4	015	8.936.619,40	448	16/08/2022
401	02	061	4100	4139	15000100	1	001	200.416.000,00	135	07/04/2022
401	02	061	4100	4139	15000100	1	001	-48.000.000,00	402	15/07/2022
401	02	061	4100	4139	15000100	1	001	-3.100.000,00	594	21/10/2022
401	02	061	4100	4139	15000100	1	001	-3.850.000,00	694	15/12/2022
401	02	061	4100	4139	15000100	1	002	-17.295.037,94	511	20/09/2022
401	02	061	4200	4239	15000100	3	003	-21.637.137,31	638	23/11/2022
401	02	061	4200	4239	15000100	3	003	-7.450.000,00	694	15/12/2022
401	02	061	4200	4239	15000100	4	004	-200.416.000,00	135	07/04/2022
401	02	061	4200	4239	17030282	3	008	1.046.040,00	657	01/12/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	-16.591.826,36	113	25/03/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	-3.190.000,00	171	25/04/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	-21.577.163,70	277	25/05/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	-15.646.022,05	3	25/01/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	-1.090.000,00	355	23/06/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	48.000.000,00	402	15/07/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	-22.338.985,18	408	21/07/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	17.295.037,94	511	20/09/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	3.100.000,00	594	21/10/2022
401	09	272	0200	7206	15000100	1	005	11.300.000,00	694	15/12/2022
401	09	272	0200	7206	18010300	1	006	-52.985.404,98	113	25/03/2022
401	09	272	0200	7206	18010300	1	006	-55.327.326,52	277	25/05/2022
401	09	272	0200	7206	18010300	1	006	-54.933.668,86	3	25/01/2022
401	09	272	0200	7206	18010300	1	006	-55.509.487,99	408	21/07/2022
401	09	272	0200	7206	18010300	1	006	-76.320.034,99	525	26/09/2022
401	09	272	0200	7206	18010300	1	006	-35.413.223,83	638	23/11/2022
452	02	061	1024	2086	17600137	3	001	350.000,00	464	22/08/2022
452	02	061	1024	2086	17600137	3	001	600.000,00	698	16/12/2022
452	02	061	1024	2086	17600137	4	002	-350.000,00	464	22/08/2022
452	02	061	1024	2086	27600137	3	017	1.870.000,00	516	22/09/2022
452	02	061	1024	2087	27600137	3	019	30.000.000,00	516	22/09/2022
452	02	061	1024	2087	27600137	4	015	170.000.000,00	397	12/07/2022
452	02	061	4200	4239	17600137	3	010	-600.000,00	698	16/12/2022
452	02	061	4200	4239	27530138	3	020	20.000.000,00	517	22/09/2022
452	02	061	4200	4239	27590141	3	016	40.000.000,00	515	22/09/2022
452	02	061	4200	4239	27600137	3	018	40.000.000,00	516	22/09/2022
701	03	091	1007	3010	15000100	3	001	-872.098,86	620	11/11/2022
701	03	091	1031	2113	15000100	5	003	-25.000.000,00	620	11/11/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	004	-23.338.000,00	266	20/05/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	004	-20.000.000,00	54	18/02/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	004	43.061.350,76	620	11/11/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	004	5.400.000,00	667	08/12/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	004	-350.000,00	672	14/12/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	005	-1.200.000,00	591	20/10/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	005	-9.373.499,05	620	11/11/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	1	005	50.000,00	667	08/12/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	3	006	23.338.000,00	266	20/05/2022
701	03	091	4100	4141	15000100	3	006	-8.024.357,79	667	08/12/2022
701	03	091	4200	4241	15000100	3	007	20.000.000,00	54	18/02/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
701	03	091	4200	4241	15000100	3	007	-14.665.351,71	620	11/11/2022
701	03	091	4200	4241	15000100	3	007	-650.000,00	667	08/12/2022
701	03	091	4200	4241	15000100	3	008	-72.000,00	667	08/12/2022
701	09	272	0200	7207	15000100	1	009	1.200.000,00	591	20/10/2022
701	09	272	0200	7207	15000100	1	009	6.849.598,86	620	11/11/2022
701	09	272	0200	7207	15000100	1	009	3.296.357,79	667	08/12/2022
701	09	272	0200	7207	15000100	1	009	350.000,00	672	14/12/2022
701	09	272	0200	7207	18010300	1	010	-15.800.000,00	113	25/03/2022
701	09	272	0200	7207	18010300	1	010	-15.800.000,00	277	25/05/2022
701	09	272	0200	7207	18010300	1	010	-17.250.000,00	3	25/01/2022
701	09	272	0200	7207	18010300	1	010	-19.500.000,00	408	21/07/2022
701	09	272	0200	7207	18010300	1	010	-15.400.000,00	521	23/09/2022
701	09	272	0200	7207	18010300	1	010	-18.750.000,00	638	23/11/2022
750	03	091	1031	2113	17600137	4	002	-3.000.000,00	299	31/05/2022
750	03	091	4200	4241	17600137	3	006	3.000.000,00	299	31/05/2022
801	03	092	1037	2128	15000100	3	001	350.000,00	497	06/09/2022
801	03	092	1037	2128	17000280	3	002	600.000,00	8	26/01/2022
801	03	092	1037	2129	15000100	4	007	1.600.000,00	196	06/05/2022
801	03	092	1037	2130	15000100	4	011	-1.600.000,00	196	06/05/2022
801	04	122	4100	4142	25000100	3	021	8.000.000,00	214	17/05/2022
801	04	122	4200	4242	15000100	3	017	-350.000,00	497	06/09/2022
850	03	092	1037	2130	17530138	4	013	6.177.000,00	2	20/01/2022
850	04	122	4200	4242	17530138	3	014	-6.177.000,00	2	20/01/2022
850	04	122	4200	4242	27590141	3	020	397.774,53	213	17/05/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	003	640.356,68	110	21/03/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	003	-50.000,00	238	18/05/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	003	-20.000,00	240	18/05/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	003	362.322,00	322	10/06/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	003	-50.000,00	416	26/07/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	003	82.000,00	505	14/09/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	003	102.397,67	732	16/12/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	1	004	171.029,94	712	16/12/2022
1101	04	122	4100	4144	15000100	3	006	20.000,00	334	13/06/2022
1101	04	122	4100	4145	15000100	3	007	-20.000,00	334	13/06/2022
1101	04	122	4100	4145	15000100	3	007	-171.029,94	712	16/12/2022
1101	04	122	4200	4243	15000100	3	008	132.095,80	210	16/05/2022
1101	28	846	0100	7119	15000100	1	011	50.000,00	416	26/07/2022
1201	04	122	1013	3019	15000100	3	001	1.100.000,00	104	17/03/2022
1201	04	122	1013	3119	15000100	3	003	-1.100.000,00	104	17/03/2022
1201	04	122	1013	3119	15000100	3	003	-20.000.000,00	773	28/12/2022
1201	04	122	4100	4144	15000100	1	004	668.345,76	110	21/03/2022
1201	04	122	4100	4144	15000100	1	004	518.079,00	322	10/06/2022
1201	04	122	4100	4144	15000100	1	004	42.000,00	726	16/12/2022
1201	04	122	4200	4243	15000100	3	009	-42.000,00	726	16/12/2022
1261	04	122	4100	4144	15000100	1	001	3.403.324,07	110	21/03/2022
1261	04	122	4100	4144	15000100	1	002	-15.000,00	473	26/08/2022
1261	04	122	4100	4144	15000100	3	003	12.000,00	416	26/07/2022
1261	04	122	4100	4144	15000100	3	004	15.000,00	473	26/08/2022
1261	04	122	4100	4145	15000100	3	006	550.000,00	416	26/07/2022
1261	04	122	4200	2049	15010220	3	009	-3.600.000,00	13	27/01/2022
1261	04	122	4200	2049	15010220	3	009	770.000,00	333	13/06/2022
1261	04	122	4200	2049	25000100	3	021	2.138.310,68	460	19/08/2022
1261	24	131	1013	2049	15000100	3	022	1.500.000,00	656	30/11/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1261	24	131	1013	2049	15010220	3	011	3.600.000,00	13	27/01/2022
1261	24	131	1013	2049	15010220	3	011	-770.000,00	333	13/06/2022
1261	24	131	1013	2049	25000100	4	020	231.999,00	380	06/07/2022
1261	28	846	0100	7105	15000100	3	016	229.000,00	190	04/05/2022
1261	28	846	0100	7119	15000100	3	017	720.000,00	190	04/05/2022
1261	28	846	0100	7119	17990163	3	015	-330.000,00	216	18/05/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	882.984,05	110	21/03/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-20.000,00	255	18/05/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-10.000,00	256	18/05/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-210.000,00	272	25/05/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	413.425,00	322	10/06/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-4.551,03	602	27/10/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	267.262,05	713	16/12/2022
1301	04	122	4100	4144	15000100	1	002	74.093,24	713	16/12/2022
1301	04	122	4200	4243	15000100	3	005	450.000,00	180	28/04/2022
1301	04	122	4200	4243	15000100	3	005	-331.355,29	713	16/12/2022
1301	04	122	4200	4243	15000100	4	006	-450.000,00	180	28/04/2022
1301	04	122	4200	4243	15000100	4	006	-10.000,00	713	16/12/2022
1301	28	846	0100	7119	15000100	1	007	4.551,03	602	27/10/2022
1401	02	122	4100	4144	15000100	1	001	22.475.464,47	110	21/03/2022
1401	02	122	4100	4144	15000100	1	001	-200.000,00	233	18/05/2022
1401	02	122	4100	4144	15000100	1	001	-50.000,00	234	18/05/2022
1401	28	846	0100	7119	15000100	1	009	625,15	693	15/12/2022
1401	28	846	0100	7119	15000100	3	010	-625,15	693	15/12/2022
1451	02	122	4100	4144	17530138	1	004	851,00	675	14/12/2022
1451	02	122	4100	4144	27590141	1	010	122.000,00	121	29/03/2022
1451	02	122	4100	4144	27590141	1	010	167.199,00	53	18/02/2022
1451	02	122	4200	4243	17530138	3	005	-851,00	675	14/12/2022
1451	02	122	4200	4243	27590141	3	011	179.999,00	53	18/02/2022
1501	04	122	4200	4243	25000100	3	011	80.000,00	288	26/05/2022
1501	04	124	1005	2006	25000100	3	010	103.000,00	288	26/05/2022
1501	04	124	1005	2006	25000100	3	010	35.000,00	573	19/10/2022
1501	04	124	1013	2050	25000100	3	009	650.000,00	284	26/05/2022
1501	04	124	1013	2050	25000100	3	009	73.000,00	288	26/05/2022
1501	04	124	1013	2050	25000100	3	009	-35.000,00	573	19/10/2022
1501	04	124	4100	4144	15000100	1	005	5.896.868,53	110	21/03/2022
1501	04	124	4100	4144	15000100	1	005	-130.000,00	251	13/06/2022
1501	04	124	4100	4144	15000100	1	005	982.269,00	322	10/06/2022
1501	04	124	4100	4144	15000100	1	005	-40.000,00	332	13/06/2022
1501	04	124	4100	4144	15000100	1	006	1.497.831,38	710	16/12/2022
1501	04	124	4100	4144	15000100	3	007	-200.000,00	219	10/06/2022
1501	04	124	4100	4144	15000100	3	007	320.000,00	505	14/09/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	5.114.230,77	110	21/03/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-110.000,00	242	18/05/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-30.000,00	243	18/05/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	790.000,00	505	14/09/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-790.230,77	588	20/10/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	132.900,00	676	14/12/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.101.000,00	708	16/12/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	21.615,58	757	21/12/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	3	003	130.000,00	505	14/09/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-132.900,00	676	14/12/2022
1601	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-90,00	757	21/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1601	04	122	4100	4144	15000100	3	004	-12.446,00	757	21/12/2022
1601	04	122	4100	4145	15000100	3	005	107.473,81	588	20/10/2022
1601	04	122	4100	4145	15000100	3	005	14.000,00	708	16/12/2022
1601	04	122	4100	4145	15000100	3	005	-5.968,60	757	21/12/2022
1601	04	122	4100	4146	15000100	1	006	682.756,96	588	20/10/2022
1601	04	122	4100	4146	15000100	1	006	752.004,94	634	23/11/2022
1601	04	122	4100	4146	15000100	1	006	753.282,71	676	14/12/2022
1601	04	122	4100	4146	25000100	1	012	559.883,33	347	21/06/2022
1601	04	122	4200	4208	15000100	4	008	-752.004,94	634	23/11/2022
1601	04	122	4200	4208	15000100	4	008	-753.282,71	676	14/12/2022
1601	04	122	4200	4208	15000100	4	008	12.278.250,00	68	25/02/2022
1601	04	122	4200	4208	15000100	5	009	-3.110,98	757	21/12/2022
1601	04	122	4200	4208	25000100	3	013	2.409.756,65	389	08/07/2022
1601	04	122	4200	4208	25000100	3	013	148.796,53	450	16/08/2022
1601	04	122	4200	4208	25000100	3	013	2.439.520,45	452	17/08/2022
1601	04	122	4200	4208	25000100	3	013	198.421,61	491	06/09/2022
1601	04	122	4200	4208	25000100	3	013	2.613.210,15	507	16/09/2022
1701	04	121	1016	2244	15000100	3	001	255.000,00	383	07/07/2022
1701	04	121	1016	2244	15000100	4	002	-10.000,00	358	23/06/2022
1701	04	121	1016	2244	25000100	4	031	10.000,00	353	23/06/2022
1701	04	121	1016	3024	15000100	4	004	-10.000,00	358	23/06/2022
1701	04	121	1016	3024	25000100	4	030	10.000,00	353	23/06/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	3	005	-2.682.014,23	285	26/05/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	3	005	1.378.000,00	383	07/07/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	3	005	-705.000,00	537	27/09/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	3	005	3.280.000,00	75	03/03/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	4	007	-3.992.971,02	285	26/05/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	4	007	-3.613.931,60	358	23/06/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	4	007	4.527.000,00	399	15/07/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	4	007	-2.631.753,20	407	20/07/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	4	007	-1.239.452,88	441	05/08/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	4	007	-655.793,92	461	22/08/2022
1701	04	122	1016	3014	15000100	4	007	7.300.000,00	75	03/03/2022
1701	04	122	1016	3014	17530138	3	006	260.000,00	383	07/07/2022
1701	04	122	1016	3014	17530138	3	006	900.000,00	75	03/03/2022
1701	04	122	1016	3014	25000100	4	027	3.613.931,60	353	23/06/2022
1701	04	122	1016	3014	25000100	4	027	4.527.000,00	405	20/07/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	009	84.727.840,14	110	21/03/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	009	-4.690.316,00	322	10/06/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	009	-140.000,00	367	27/06/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	009	-11.850.000,00	438	04/08/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	009	-8.900.000,00	493	06/09/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	009	-12.600.000,00	505	14/09/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	009	4.800.000,00	717	16/12/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	1	010	7.100.000,00	717	16/12/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	3	011	13.000,00	493	06/09/2022
1701	04	122	4100	4144	15000100	3	012	115.000,00	367	27/06/2022
1701	04	122	4100	4145	15000100	3	013	1.487.000,00	493	06/09/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	3	014	4.182.000,00	383	07/07/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	3	014	5.170.000,00	75	03/03/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	3	014	-5.000.000,00	773	28/12/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	-729.285,59	285	26/05/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	-5.843.846,00	358	23/06/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	5.277.000,00	399	15/07/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	-2.894.000,00	416	26/07/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	-198.537,85	421	27/07/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	-230.000,00	432	29/07/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	-1.954.462,15	441	05/08/2022
1701	04	122	4200	4243	15000100	4	016	-6.300.000,00	75	03/03/2022
1701	04	122	4200	4243	17530138	3	015	-900.000,00	75	03/03/2022
1701	04	122	4200	4243	25000100	4	026	5.843.846,00	353	23/06/2022
1701	04	122	4200	4243	25000100	4	026	5.277.000,00	405	20/07/2022
1701	04	123	1016	3024	15000100	3	019	358.000,00	383	07/07/2022
1701	04	123	1016	3024	15000100	4	020	-10.000,00	358	23/06/2022
1701	04	123	1016	3024	25000100	4	029	10.000,00	353	23/06/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	3	021	7.404.270,84	285	26/05/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	3	021	-6.173.000,00	383	07/07/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	3	021	-12.414.000,00	399	15/07/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	3	021	-2.650.000,00	537	27/09/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	3	021	-8.450.000,00	75	03/03/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	4	023	-677.002,00	358	23/06/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	4	023	2.610.000,00	399	15/07/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	4	023	-2.610.000,00	441	05/08/2022
1701	04	129	1016	3025	15000100	4	023	-1.000.000,00	75	03/03/2022
1701	04	129	1016	3025	17530138	3	022	-260.000,00	383	07/07/2022
1701	04	129	1016	3025	25000100	4	028	677.002,00	353	23/06/2022
1701	04	129	1016	3025	25000100	4	028	2.610.000,00	405	20/07/2022
1702	04	122	4100	9005	15000100	1	001	-110.516.248,47	110	21/03/2022
1702	04	122	4100	9005	15000100	1	001	-205.567.751,53	159	13/04/2022
1702	04	122	4100	9005	15000100	3	002	-11.151.000,00	159	13/04/2022
1702	28	843	0100	7120	15000100	2	003	-2.000.000,00	337	20/06/2022
1702	28	843	0100	7120	15000100	2	003	-52.000.000,00	559	14/10/2022
1702	28	843	0100	7120	15000100	2	003	-330.000,00	628	17/11/2022
1702	28	843	0100	7120	15000100	6	004	-1.100.000,00	509	19/09/2022
1702	28	843	0100	7121	15000100	2	005	3.100,00	628	17/11/2022
1702	28	843	0100	7121	15000100	2	005	1.000,00	775	28/12/2022
1702	28	843	0100	7121	15000100	6	006	-1.000,00	775	28/12/2022
1702	28	843	0100	7126	15000100	6	016	-10.000,00	748	20/12/2022
1702	28	843	0100	7128	15000100	2	017	-24.000.000,00	403	18/07/2022
1702	28	843	0100	7128	15000100	2	017	2.710.000,00	628	17/11/2022
1702	28	843	0100	7128	15000100	6	018	-5.700.000,00	628	17/11/2022
1702	28	843	0100	7131	15000100	2	019	2.000.000,00	337	20/06/2022
1702	28	843	0100	7131	15000100	2	019	24.000.000,00	403	18/07/2022
1702	28	843	0100	7131	15000100	2	019	3.510.000,00	628	17/11/2022
1702	28	843	0100	7131	15000100	2	019	-487.087,48	765	26/12/2022
1702	28	843	0100	7132	15000100	2	021	1.100.000,00	509	19/09/2022
1702	28	843	0100	7132	15000100	2	021	-92.000,00	628	17/11/2022
1702	28	843	0100	7132	15000100	6	022	14.000,00	628	17/11/2022
1702	28	843	0100	7132	15000100	6	022	-200,00	748	20/12/2022
1702	28	843	0100	7133	15000100	6	024	487.087,48	765	26/12/2022
1702	28	843	0100	7134	15000100	6	026	1.304.102,66	746	20/12/2022
1702	28	843	0100	7134	15000100	6	026	10.200,00	748	20/12/2022
1702	28	844	0100	7127	17540110	2	057	96.450,88	576	19/10/2022
1702	28	844	0100	7127	17540111	6	032	-91.000.000,00	560	14/10/2022
1702	28	844	0100	7127	27540110	2	058	1.684.503,52	579	19/10/2022
1702	28	844	0100	7127	27540110	6	054	1.684.504,52	415	26/07/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1702	28	844	0100	7127	27540110	6	054	-1.684.503,52	579	19/10/2022
1702	28	844	0100	7129	15000100	2	033	-1.304.102,66	746	20/12/2022
1702	28	844	0100	7130	15000100	2	035	350.000,00	553	13/10/2022
1702	28	844	0100	7130	15000100	6	036	-350.000,00	553	13/10/2022
1702	28	846	0100	7102	17040118	3	038	200.000,00	434	02/08/2022
1702	28	846	0100	7102	17040226	3	053	2.097.546,09	349	23/06/2022
1702	28	846	0100	7102	17180000	3	060	2.502.388,25	753	21/12/2022
1702	28	846	0100	7102	17610156	3	041	3.000.000,00	603	27/10/2022
1702	28	846	0100	7102	25000100	3	059	25.000.000,00	640	23/11/2022
1702	28	846	0100	7102	25000100	3	059	8.000.000,00	679	14/12/2022
1702	28	846	0100	7135	15000100	3	042	-115.100,00	628	17/11/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-5.000.000,00	12	26/01/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-42.793.000,00	161	20/04/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-1.706.006,46	182	04/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-250.000,00	188	04/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-949.000,00	190	04/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-182.047,17	202	11/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-1.568.000,00	206	12/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-132.095,80	210	16/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-110.000.000,00	211	16/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-4.000.000,00	212	17/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-2.879.280,00	215	17/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-2.200.000,00	295	27/05/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-3.471.252,78	357	23/06/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-2.536.090,00	359	23/06/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-7.330.000,00	364	24/06/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-14.293.868,20	537	27/09/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-348.630,77	542	27/09/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-30.000,00	641	24/11/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-1.500.000,00	656	30/11/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-45.360.990,24	661	07/12/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-428.000,00	666	08/12/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-528.006,78	668	12/12/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-4.127.276,22	671	13/12/2022
1702	99	999	9999	9000	15000100	9	044	-69.342.455,58	690	14/12/2022
1704	04	122	0100	7104	25000100	3	015	49.000.000,00	325	10/06/2022
1704	04	122	0100	7104	25000100	3	015	7.650.000,00	679	14/12/2022
1704	09	272	0200	7250	15000100	1	005	211.036,46	144	12/04/2022
1704	09	272	0200	7250	15000100	1	005	7.400.000,00	493	06/09/2022
1704	09	272	0200	7250	15000100	1	005	130.074,00	556	13/10/2022
1704	28	846	0100	7105	15000100	3	011	-130.074,00	556	13/10/2022
1704	28	846	0100	7105	25000100	3	016	44.000.000,00	319	10/06/2022
1704	28	846	0100	7105	25000100	3	016	-24.650.000,00	679	14/12/2022
1704	28	846	0100	7118	15000100	3	013	-211.036,46	144	12/04/2022
1704	28	846	0100	7118	15000100	3	013	-1.256.389,98	357	23/06/2022
1704	28	846	0100	7118	15000100	3	013	-35.426.037,36	360	23/06/2022
1704	28	846	0100	7118	15000100	3	013	-19.256.536,20	5	25/01/2022
1704	28	846	0100	7118	15000100	3	013	45.360.990,24	661	07/12/2022
1704	28	846	0100	7119	15000100	3	014	-13.000.000,00	365	27/06/2022
1704	28	846	0100	7119	25000100	1	019	24.000.000,00	439	04/08/2022
1704	28	846	0100	7119	25000100	1	019	7.200.000,00	679	14/12/2022
1704	28	846	0100	7119	25000100	3	020	6.000.000,00	439	04/08/2022
1704	28	846	0100	7119	25000100	3	020	1.800.000,00	679	14/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1752	04	122	0100	7103	15000100	3	001	-1.939.774,15	328	10/06/2022
1752	04	122	0100	7103	15000100	3	001	-1.835.220,40	358	23/06/2022
1752	04	122	0100	7103	15000100	3	001	-8.727.249,96	360	23/06/2022
1752	04	122	0100	7103	15000100	3	001	19.256.536,20	5	25/01/2022
1752	04	122	0100	7103	25000100	3	003	12.530.244,51	230	18/05/2022
1752	04	122	0100	7103	25000100	3	003	-40.184,40	669	12/12/2022
1761	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-240.000,00	225	18/05/2022
1761	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-60.000,00	228	18/05/2022
1761	04	122	4100	4144	15000100	1	001	2.332.990,00	359	23/06/2022
1761	04	122	4100	4144	15000100	1	001	332.000,00	416	26/07/2022
1761	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.237.143,45	477	26/08/2022
1761	04	122	4100	4144	15000100	1	001	7.524.270,00	505	14/09/2022
1761	04	122	4100	4144	15000100	1	002	203.100,00	359	23/06/2022
1761	04	122	4100	4144	17530162	1	009	912.768,07	677	14/12/2022
1761	04	122	4100	4144	17530162	1	009	540.000,00	719	16/12/2022
1761	04	122	4100	4145	15000100	3	013	178.300,00	505	14/09/2022
1761	04	122	4100	4145	15000100	3	013	20.000,00	692	15/12/2022
1761	04	125	1005	2007	17000290	3	016	-222.000,00	172	25/04/2022
1761	04	125	1005	2007	27000290	3	032	612.947,20	343	20/06/2022
1761	04	125	1005	3008	17000290	3	019	621.000,00	172	25/04/2022
1761	04	125	1005	3008	27000290	3	031	510.000,00	343	20/06/2022
1761	04	125	4200	4243	17000290	4	023	-399.000,00	172	25/04/2022
1761	04	125	4200	4243	27000290	3	030	519.841,14	343	20/06/2022
1761	04	125	4200	4243	27000290	4	028	455.000,00	338	20/06/2022
1761	04	125	4200	4243	27000290	5	029	526.935,83	342	20/06/2022
1762	04	122	4100	4144	18020330	1	003	486.008,77	703	16/12/2022
1762	04	122	4100	4144	18020330	1	003	400.000,00	721	16/12/2022
1762	04	122	4100	4144	18020330	1	004	271.907,73	703	16/12/2022
1762	04	122	4100	4144	18020330	1	004	4.000,00	721	16/12/2022
1762	04	122	4100	4144	18020330	3	005	-250.000,00	260	18/05/2022
1762	04	122	4100	4144	18020330	3	005	100.000,00	534	27/09/2022
1762	04	122	4200	4243	18020330	3	007	1.000.000,00	269	20/05/2022
1762	04	122	4200	4243	18020330	3	007	1.000.000,00	283	26/05/2022
1762	04	122	4200	4243	18020330	3	007	-757.916,50	703	16/12/2022
1762	04	122	4200	4243	18020330	3	007	-404.000,00	721	16/12/2022
1762	99	999	9999	9000	18020330	9	014	-1.000.000,00	269	20/05/2022
1762	99	999	9999	9000	18020330	9	014	-1.000.000,00	283	26/05/2022
1762	99	999	9999	9000	18020330	9	014	-100.000,00	534	27/09/2022
1780	01	272	0200	7201	15000100	1	001	15.000.000,00	113	25/03/2022
1780	01	272	0200	7201	15000100	1	001	15.000.000,00	277	25/05/2022
1780	01	272	0200	7201	15000100	1	001	13.000.000,00	3	25/01/2022
1780	01	272	0200	7201	15000100	1	001	20.000.000,00	408	21/07/2022
1780	01	272	0200	7201	15000100	1	001	16.000.000,00	582	20/10/2022
1780	01	272	0200	7201	15000100	1	001	-2.000.000,00	742	19/12/2022
1780	01	272	0200	7201	18010300	1	002	8.000.000,00	113	25/03/2022
1780	01	272	0200	7201	18010300	1	002	3.831.000,00	277	25/05/2022
1780	01	272	0200	7201	18010300	1	002	6.000.000,00	3	25/01/2022
1780	01	272	0200	7201	18010300	1	002	15.200.000,00	463	22/08/2022
1780	01	272	0200	7201	18010300	1	002	-963.571,13	697	21/12/2022
1780	01	272	0200	7204	15000100	1	003	5.306.976,26	3	25/01/2022
1780	01	272	0200	7204	15000100	1	003	6.849.491,51	638	23/11/2022
1780	01	272	0200	7204	15000100	1	003	96.487.861,25	9	26/01/2022
1780	01	272	0200	7204	18010300	1	004	1.774.825,12	3	25/01/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1780	01	272	0200	7204	18010300	1	004	-945.528,56	697	21/12/2022
1780	01	272	0200	7204	18010300	1	004	51.589.519,74	9	26/01/2022
1780	01	272	0200	7204	28010300	1	101	2.513,59	352	23/06/2022
1780	01	272	0200	7205	15000100	1	005	7.500.000,00	113	25/03/2022
1780	01	272	0200	7205	15000100	1	005	7.000.000,00	277	25/05/2022
1780	01	272	0200	7205	15000100	1	005	7.000.000,00	3	25/01/2022
1780	01	272	0200	7205	15000100	1	005	6.100.000,00	408	21/07/2022
1780	01	272	0200	7205	15000100	1	005	7.300.000,00	521	23/09/2022
1780	01	272	0200	7205	15000100	1	005	4.050.655,65	638	23/11/2022
1780	01	272	0200	7205	18010300	1	006	6.000.000,00	113	25/03/2022
1780	01	272	0200	7205	18010300	1	006	5.500.000,00	277	25/05/2022
1780	01	272	0200	7205	18010300	1	006	6.500.000,00	3	25/01/2022
1780	01	272	0200	7205	18010300	1	006	3.800.000,00	408	21/07/2022
1780	01	272	0200	7205	18010300	1	006	5.700.000,00	521	23/09/2022
1780	01	272	0200	7205	18010300	1	006	5.000.000,00	638	23/11/2022
1780	01	272	0200	7205	18010300	1	006	-88.581,51	697	21/12/2022
1780	01	272	0200	7205	25000100	1	107	2.349.344,35	639	23/11/2022
1780	01	272	0200	7205	28010300	1	100	36.283,40	352	23/06/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	16.591.826,36	113	25/03/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	3.190.000,00	171	25/04/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	21.577.163,70	277	25/05/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	15.646.022,05	3	25/01/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	1.090.000,00	355	23/06/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	22.338.985,18	408	21/07/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	21.257.547,94	527	27/09/2022
1780	02	272	0200	7206	15000100	1	007	21.637.137,31	638	23/11/2022
1780	02	272	0200	7206	18010300	1	008	52.985.404,98	113	25/03/2022
1780	02	272	0200	7206	18010300	1	008	55.327.326,52	277	25/05/2022
1780	02	272	0200	7206	18010300	1	008	54.933.668,86	3	25/01/2022
1780	02	272	0200	7206	18010300	1	008	55.509.487,99	408	21/07/2022
1780	02	272	0200	7206	18010300	1	008	76.320.034,99	525	26/09/2022
1780	02	272	0200	7206	18010300	1	008	35.413.223,83	638	23/11/2022
1780	02	272	0200	7206	18010300	1	008	-2.500.000,00	697	21/12/2022
1780	02	272	0200	7206	28010300	1	099	23.402,38	352	23/06/2022
1780	03	272	0200	7207	18010300	1	010	15.800.000,00	113	25/03/2022
1780	03	272	0200	7207	18010300	1	010	15.800.000,00	277	25/05/2022
1780	03	272	0200	7207	18010300	1	010	17.250.000,00	3	25/01/2022
1780	03	272	0200	7207	18010300	1	010	19.500.000,00	408	21/07/2022
1780	03	272	0200	7207	18010300	1	010	15.400.000,00	521	23/09/2022
1780	03	272	0200	7207	18010300	1	010	18.750.000,00	638	23/11/2022
1780	03	272	0200	7207	18010300	1	010	-1.283.415,85	697	21/12/2022
1780	03	272	0200	7208	28010300	1	098	233.448,45	352	23/06/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	216.569.227,26	10	26/01/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	237.496.126,28	115	25/03/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	173.164,90	136	07/04/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	237.796.126,28	159	13/04/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	7.901.174,36	174	26/04/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	237.023.634,63	293	27/05/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	238.540.789,08	369	27/06/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	31.226.286,37	419	27/07/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	238.835.709,59	479	26/08/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	238.713.101,27	528	27/09/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	2.569.233,34	592	20/10/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	214.282.210,93	62	23/02/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	2.578.492,01	646	25/11/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	945.744,41	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7203	15000100	1	014	723.360,05	727	16/12/2022
1780	09	272	0200	7203	15010001	1	106	709.480.490,12	584	20/10/2022
1780	09	272	0200	7203	17040226	1	102	208.028.679,37	420	27/07/2022
1780	09	272	0200	7203	17040226	1	102	4.073.589,37	643	25/11/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	124.785.891,06	10	26/01/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	138.254.080,23	115	25/03/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	239.113,53	154	12/04/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	143.704.758,17	174	26/04/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	138.053.268,99	293	27/05/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	137.645.773,49	369	27/06/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	142.286.665,48	419	27/07/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	141.550.385,92	479	26/08/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	141.065.143,93	528	27/09/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	141.022.519,43	589	20/10/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	124.264.891,22	62	23/02/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	140.319.192,39	646	25/11/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	5.781.097,05	697	21/12/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	229.299.485,58	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	27.055.073,85	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7203	18010300	1	015	23.702.000,00	751	20/12/2022
1780	09	272	0200	7203	28010300	1	097	8.168.263,81	352	23/06/2022
1780	09	272	0200	7209	18010300	1	017	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7210	18010300	1	019	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7211	18010300	1	021	-6.240.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7212	18010300	1	023	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7213	15000100	1	024	-945.744,41	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7213	15000100	1	024	-723.360,05	727	16/12/2022
1780	09	272	0200	7213	18010300	1	025	-29.303.000,00	589	20/10/2022
1780	09	272	0200	7214	18010300	1	027	-9.942.000,00	589	20/10/2022
1780	09	272	0200	7215	18010300	1	029	-1.291.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7216	15000100	1	030	-173.164,90	136	07/04/2022
1780	09	272	0200	7216	15000100	1	030	-50.550.000,00	587	20/10/2022
1780	09	272	0200	7216	15000100	1	030	-214.282.210,93	62	23/02/2022
1780	09	272	0200	7216	15000100	1	030	-8.419.048,02	743	16/12/2022
1780	09	272	0200	7216	15000100	1	030	-15.520.000,00	744	19/12/2022
1780	09	272	0200	7216	15000100	1	030	-160.000,00	756	21/12/2022
1780	09	272	0200	7216	18010300	1	031	-40.954.133,27	589	20/10/2022
1780	09	272	0200	7216	18010300	1	031	-124.264.891,22	62	23/02/2022
1780	09	272	0200	7217	15000100	1	032	-2.569.233,34	592	20/10/2022
1780	09	272	0200	7217	18010300	1	033	-2.808.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7218	18010300	1	035	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-10.000,00	498	14/09/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-500.000,00	508	16/09/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-580.000,00	674	14/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-1.536.694,35	684	14/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-20.000,00	692	15/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-55.000.000,00	699	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-9.000.000,00	702	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-9.050.000,00	705	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-1.115.000,00	708	16/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-1.497.831,38	710	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-3.074.344,64	715	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-11.900.000,00	717	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-2.048.000,00	731	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-102.397,67	732	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	15000100	1	036	-211.904,58	735	16/12/2022
1780	09	272	0200	7219	18010300	1	037	-4.617.996,94	499	14/09/2022
1780	09	272	0200	7219	18010300	1	037	-48.581.991,65	646	25/11/2022
1780	09	272	0200	7219	18010300	1	037	-36.218.011,41	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7220	18010300	1	039	-17.041.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7221	18010300	1	041	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7222	18010300	1	043	-6.421.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7223	15000100	1	044	-216.569.227,26	10	26/01/2022
1780	09	272	0200	7223	15000100	1	044	-237.496.126,28	115	25/03/2022
1780	09	272	0200	7223	15000100	1	044	-7.901.174,36	174	26/04/2022
1780	09	272	0200	7223	15000100	1	044	-237.023.634,63	293	27/05/2022
1780	09	272	0200	7223	15000100	1	044	-238.540.789,08	369	27/06/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-124.785.891,06	10	26/01/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-138.254.080,23	115	25/03/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-239.113,53	154	12/04/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-143.704.758,17	174	26/04/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-138.053.268,99	293	27/05/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-137.645.773,49	369	27/06/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-142.286.665,48	419	27/07/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-11.557.474,17	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7223	18010300	1	045	-4.353.323,18	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7224	15000100	1	046	-2.578.492,01	646	25/11/2022
1780	09	272	0200	7224	18010300	1	047	-2.465.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7225	18010300	1	049	-4.514.249,33	589	20/10/2022
1780	09	272	0200	7225	18010300	1	049	-449.750,67	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7226	15000100	1	050	-211.165.000,00	528	27/09/2022
1780	09	272	0200	7226	18010300	1	051	-141.065.143,93	528	27/09/2022
1780	09	272	0200	7226	18010300	1	051	-56.309.136,83	589	20/10/2022
1780	09	272	0200	7227	18010300	1	053	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7228	15000100	1	054	-27.548.101,27	528	27/09/2022
1780	09	272	0200	7228	18010300	1	055	-38.426.000,00	646	25/11/2022
1780	09	272	0200	7231	15000100	1	056	-31.226.286,37	419	27/07/2022
1780	09	272	0200	7231	15000100	1	056	-229.174.572,51	479	26/08/2022
1780	09	272	0200	7231	18010300	1	057	-15.200.000,00	456	17/08/2022
1780	09	272	0200	7231	18010300	1	057	-141.550.385,92	479	26/08/2022
1780	09	272	0200	7231	18010300	1	057	-53.311.200,74	646	25/11/2022
1780	09	272	0200	7232	15000100	1	058	-9.661.137,08	479	26/08/2022
1780	09	272	0200	7232	18010300	1	059	-28.000.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7233	18010300	1	061	-14.567.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7234	18010300	1	063	-24.232.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7235	18010300	1	065	-9.811.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7236	18010300	1	067	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7237	18010300	1	069	-39.942.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7238	18010300	1	071	-24.633.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7239	18010300	1	073	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7240	18010300	1	075	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7241	18010300	1	077	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7242	15000100	1	078	-200.000,00	642	24/11/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1780	09	272	0200	7242	18010300	1	079	-30.000,00	642	24/11/2022
1780	09	272	0200	7242	18010300	1	079	-1.783.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7243	15000100	1	080	-800.000,00	310	03/06/2022
1780	09	272	0200	7243	18010300	1	081	-22.770.000,00	709	16/12/2022
1780	09	272	0200	7244	18010300	1	083	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7245	18010300	1	085	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7246	18010300	1	086	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7247	18010300	1	088	-1.306.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7248	15000100	1	089	-300.000,00	678	14/12/2022
1780	09	272	0200	7248	18010300	1	090	-100.000,00	678	14/12/2022
1780	09	272	0200	7248	18010300	1	090	-326.000,00	749	20/12/2022
1780	09	272	0200	7249	18010300	1	092	-10.000,00	749	20/12/2022
1780	28	846	0100	7105	15000100	1	093	-120.000,00	289	26/05/2022
1780	28	846	0100	7105	15000100	1	093	-30.000,00	290	26/05/2022
1780	28	846	0100	7105	15000100	1	093	-450.000,00	298	30/05/2022
1780	28	846	0100	7105	18010300	1	094	-18.949,45	502	14/09/2022
1780	28	846	0100	7119	15000100	1	095	450.000,00	298	30/05/2022
1780	28	846	0100	7119	15000100	1	095	800.000,00	310	03/06/2022
1780	28	846	0100	7119	15000100	1	095	500.000,00	508	16/09/2022
1780	28	846	0100	7119	15000100	1	095	200.000,00	642	24/11/2022
1780	28	846	0100	7119	15000100	1	095	300.000,00	678	14/12/2022
1780	28	846	0100	7119	18010300	1	103	18.949,45	502	14/09/2022
1780	28	846	0100	7119	18010300	1	103	30.000,00	642	24/11/2022
1780	28	846	0100	7119	18010300	1	103	100.000,00	678	14/12/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	115.126.243,48	11	26/01/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	126.760.667,26	116	25/03/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	126.922.625,25	159	13/04/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	128.643.907,94	292	27/05/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	130.118.868,46	368	27/06/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	131.154.551,50	418	27/07/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	132.451.940,52	478	26/08/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	132.866.430,27	529	27/09/2022
1781	09	272	0200	7203	15000100	1	002	116.221.582,69	61	23/02/2022
1781	09	272	0200	7203	15010001	1	014	392.829.185,39	585	20/10/2022
1781	09	272	0200	7203	15010001	1	014	4.179.985,77	714	16/12/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	25.368.318,67	11	26/01/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	27.649.205,29	116	25/03/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	27.670.876,55	175	26/04/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	27.712.015,60	292	27/05/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	27.779.534,80	368	27/06/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	27.660.516,21	418	27/07/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	26.999.343,68	478	26/08/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	27.924.452,83	529	27/09/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	28.237.944,68	590	20/10/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	25.224.751,99	61	23/02/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	25.190.833,15	652	28/11/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	27.317.699,35	704	16/12/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	11.900.155,81	720	16/12/2022
1781	09	272	0200	7203	18030360	1	003	18.847.000,00	750	20/12/2022
1781	09	272	0200	7203	25000100	1	017	380.697,44	654	28/11/2022
1781	09	272	0200	7203	28030360	1	012	10.824.725,25	354	23/06/2022
1781	09	272	0200	7203	28030360	1	012	-100.000,00	624	16/11/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-115.126.243,48	11	26/01/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-126.760.667,26	116	25/03/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-500.000,00	137	07/04/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-128.643.907,94	292	27/05/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-130.118.868,46	368	27/06/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-131.154.551,50	418	27/07/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-132.451.940,52	478	26/08/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-132.866.430,27	529	27/09/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-116.221.582,69	61	23/02/2022
1781	09	272	0200	7229	15000100	1	004	-200.000,00	681	14/12/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-25.368.318,67	11	26/01/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-27.649.205,29	116	25/03/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-100.000,00	137	07/04/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-27.670.876,55	175	26/04/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-27.712.015,60	292	27/05/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-27.779.534,80	368	27/06/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-27.660.516,21	418	27/07/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-26.999.343,68	478	26/08/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-27.924.452,83	529	27/09/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-28.237.944,68	590	20/10/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-25.224.751,99	61	23/02/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-50.000,00	681	14/12/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-1.458.714,53	704	16/12/2022
1781	09	272	0200	7229	18030360	1	005	-11.900.155,81	720	16/12/2022
1781	09	272	0200	7230	18030360	1	007	-25.190.833,15	652	28/11/2022
1781	09	272	0200	7230	18030360	1	007	-25.858.984,82	704	16/12/2022
1781	28	846	0100	7105	15000100	1	008	500.000,00	137	07/04/2022
1781	28	846	0100	7105	15000100	1	008	-70.000,00	262	19/05/2022
1781	28	846	0100	7105	15000100	1	008	-20.000,00	271	25/05/2022
1781	28	846	0100	7105	15000100	1	008	-760.000,00	363	24/06/2022
1781	28	846	0100	7105	18030360	1	009	100.000,00	137	07/04/2022
1781	28	846	0100	7105	18030360	1	009	50.000,00	681	14/12/2022
1781	28	846	0100	7119	15000100	1	010	760.000,00	363	24/06/2022
1781	28	846	0100	7119	15000100	1	010	200.000,00	681	14/12/2022
1781	28	846	0100	7119	25000100	1	015	943.163,62	583	20/10/2022
1781	28	846	0100	7119	25000100	1	015	-380.697,44	654	28/11/2022
1781	28	846	0100	7119	28030360	1	016	100.000,00	624	16/11/2022
1782	99	997	9998	9004	18000310	9	022	-1.434.812,07	763	22/12/2022
1801	04	122	1012	2171	15000100	3	004	-140.000,00	381	07/07/2022
1801	04	122	1014	2051	15000100	3	005	1.870.000,00	381	07/07/2022
1801	04	122	1025	2245	15000100	3	008	-569.000,00	381	07/07/2022
1801	04	122	1025	2245	25000100	3	024	20.906.850,00	49	10/02/2022
1801	04	122	4100	4144	15000100	1	012	9.540.988,67	110	21/03/2022
1801	04	122	4100	4144	15000100	1	012	-3.500.000,00	322	10/06/2022
1801	04	122	4100	4144	15000100	1	012	-270.000,00	470	24/08/2022
1801	04	122	4100	4144	15000100	1	012	-800.000,00	636	23/11/2022
1801	04	122	4100	4144	15000100	1	012	-337.000,00	695	15/12/2022
1801	04	122	4100	4144	15000100	3	016	95.000,00	505	14/09/2022
1801	04	122	4100	4144	15000100	3	017	120.000,00	470	24/08/2022
1801	04	122	4100	4145	15000100	3	018	800.000,00	636	23/11/2022
1801	04	122	4100	4145	15000100	3	018	337.000,00	695	15/12/2022
1801	04	122	4200	4243	15000100	3	019	-481.000,00	381	07/07/2022
1801	04	122	4200	4243	15000100	3	019	150.000,00	470	24/08/2022
1801	04	122	4200	4243	27000280	4	028	44.517,91	413	26/07/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1801	04	126	4200	4243	15000100	3	021	-680.000,00	381	07/07/2022
1801	04	126	4200	4243	27990142	3	026	2.277.351,95	301	31/05/2022
1801	04	126	4200	4243	27990142	4	025	1.120.585,72	301	31/05/2022
1802	08	244	1040	2188	15000100	3	011	-5.307.500,02	67	24/02/2022
1802	08	244	1040	2188	15000100	4	015	5.307.500,02	67	24/02/2022
1802	08	244	1040	2188	17610156	4	016	-3.734.546,50	330	10/06/2022
1802	08	244	1040	2188	25000100	3	022	15.738.619,22	331	10/06/2022
1802	08	244	1040	2188	25000100	4	023	3.744.846,00	331	10/06/2022
1802	08	244	1040	2188	27990164	3	024	1.593.297,21	506	16/09/2022
1802	08	244	1040	2188	27990164	4	025	350.000,00	506	16/09/2022
1802	08	306	1040	2187	17610156	3	018	3.544.461,50	330	10/06/2022
1802	08	306	1040	2187	17610156	4	019	190.085,00	330	10/06/2022
1802	08	306	1040	2187	27610156	3	021	4.980.234,00	22	31/01/2022
1861	04	122	4100	4144	15010220	1	001	4.000.000,00	189	04/05/2022
1861	04	122	4100	4144	15010220	1	001	-10.000,00	223	18/05/2022
1861	04	122	4100	4144	15010220	3	004	100.000,00	189	04/05/2022
1861	04	122	4100	4144	25010220	1	024	4.542.744,12	655	28/11/2022
1861	04	122	4200	4243	15010220	3	006	-40.000,00	686	14/12/2022
1861	04	122	4200	4243	15010220	5	009	40.000,00	686	14/12/2022
1861	04	572	1012	2045	27560227	4	022	3.528.782,90	294	27/05/2022
1861	10	122	1025	2095	15010220	4	014	-4.100.000,00	189	04/05/2022
1861	10	122	1025	2095	15010220	4	014	-2.000.000,00	350	23/06/2022
1861	10	122	1025	2095	25010220	3	023	50.000.000,00	425	29/07/2022
1861	10	122	1025	2095	25010220	3	023	65.000.000,00	518	23/09/2022
1861	28	846	0100	7105	15010220	3	015	-500.000,00	183	04/05/2022
1861	28	846	0100	7119	15010220	3	016	500.000,00	183	04/05/2022
1861	28	846	0100	7119	15010220	3	016	-80.000,00	221	18/05/2022
1861	28	846	0100	7119	15010220	3	016	2.000.000,00	350	23/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	001	-250.000,00	50	14/02/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-3.117.700,00	127	05/04/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-600.000,00	195	06/05/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-100.000,00	336	15/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-117.000,00	376	30/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-315.000,00	549	07/10/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-800.000,00	629	17/11/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-220.000,00	658	01/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-170.000,00	770	26/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	014	-150.000,00	771	27/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	-190.000,00	195	06/05/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	-150.000,00	336	15/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	-300.000,00	362	24/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	-1.000.000,00	376	30/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	80.000,00	404	18/07/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	-180.000,00	412	26/07/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	-44.000,00	629	17/11/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	-50.000,00	658	01/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	249.000,00	670	12/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	440.000,00	722	16/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	3	016	428.000,00	758	22/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	002	-50.000,00	50	14/02/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	015	-75.104,00	336	15/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	015	-200.000,00	376	30/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	015	-250.000,00	377	01/07/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	015	50.000,00	490	06/09/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	015	-579.000,00	670	12/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	015	-440.000,00	722	16/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	015	-428.000,00	758	22/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	2.822.700,00	127	05/04/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	25.000,00	195	06/05/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	-213.896,00	336	15/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	-221.000,00	362	24/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	-363.000,00	376	30/06/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	-80.000,00	404	18/07/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	130.000,00	412	26/07/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	530.000,00	629	17/11/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	190.000,00	658	01/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	170.000,00	770	26/12/2022
1901	04	122	1033	3124	15000100	4	017	150.000,00	771	27/12/2022
1901	04	122	4100	4144	15000100	1	003	2.383.764,44	110	21/03/2022
1901	04	122	4100	4144	15000100	1	003	480.474,00	322	10/06/2022
1901	04	122	4100	4144	15000100	1	003	211.904,58	735	16/12/2022
1901	04	122	4100	4144	15000100	3	005	-190.000,00	265	20/05/2022
1901	04	122	4200	4243	15000100	3	007	2.330,78	437	04/08/2022
1901	04	122	4200	4243	15000100	4	008	-2.330,78	437	04/08/2022
1901	04	122	4200	4243	15000100	4	008	224.415,00	97	15/03/2022
1901	04	122	4200	4243	25000100	3	020	216.327,48	454	17/08/2022
1901	04	122	4200	4243	25000100	4	022	125.345,32	567	17/10/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	3	009	1.712.000,00	29	03/02/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	3	009	-847.000,00	55	18/02/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	3	013	220.000,00	184	04/05/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	3	013	250.000,00	188	04/05/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	3	013	-58.247,24	308	03/06/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	4	010	791.752,76	155	13/04/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	4	010	-220.000,00	184	04/05/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	4	010	4.496.247,24	29	03/02/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	4	010	58.247,24	308	03/06/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	4	010	787.000,00	55	18/02/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	4	011	50.000,00	55	18/02/2022
1901	04	123	1033	2118	15000100	4	012	10.000,00	55	18/02/2022
1901	04	123	1033	2118	25000100	3	021	750.000,00	514	20/09/2022
1950	03	092	1039	2134	25000100	3	004	26.987.765,50	311	03/06/2022
2101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	9.602.396,47	110	21/03/2022
2101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.706.006,46	182	04/05/2022
2101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-400.000,00	231	18/05/2022
2101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-100.000,00	237	18/05/2022
2101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-582.670,00	505	14/09/2022
2101	04	122	4100	4144	15000100	3	004	20.000,00	482	26/08/2022
2101	04	122	4100	4145	15000100	3	005	-20.000,00	482	26/08/2022
2101	08	244	1040	2252	27610156	3	043	39.000.000,00	23	31/01/2022
2153	04	122	4200	4243	17530162	3	001	-681.177,60	35	08/02/2022
2153	04	122	4200	4243	17530162	4	003	-1.000.000,00	316	10/06/2022
2153	04	122	4200	4243	17990142	3	002	36.000,00	72	03/03/2022
2153	04	122	4200	4243	27530162	3	041	230.763,67	382	07/07/2022
2153	04	122	4200	4243	27530162	3	041	768.162,75	446	16/08/2022
2153	17	542	1042	2144	17990142	3	006	-22.000,00	72	03/03/2022
2153	18	541	1011	2035	17990142	3	012	12.000,00	72	03/03/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2153	18	541	1011	2035	27530162	3	044	180.000,00	382	07/07/2022
2153	18	541	1011	2039	17530162	3	015	3.389.291,55	316	10/06/2022
2153	18	541	1011	2039	27530162	3	042	80.000,00	382	07/07/2022
2153	18	541	1011	2039	27530162	3	042	3.110.577,72	446	16/08/2022
2153	18	542	1011	2037	17990142	3	023	-9.000,00	72	03/03/2022
2153	18	542	1011	2038	17530162	3	026	-2.389.291,55	316	10/06/2022
2153	18	542	1011	2038	17530162	4	028	681.177,60	35	08/02/2022
2153	18	542	1011	2038	17990142	3	027	-9.000,00	72	03/03/2022
2153	18	542	1011	2038	27530162	3	040	886.832,39	382	07/07/2022
2153	18	542	1011	2038	27530162	3	040	9.707.225,73	93	10/03/2022
2153	18	544	1009	2029	17990142	3	031	1.000,00	72	03/03/2022
2153	18	544	1009	2029	27530162	3	043	80.000,00	382	07/07/2022
2153	18	544	1009	2031	17990142	3	035	-9.000,00	72	03/03/2022
2401	08	244	1040	2249	17610156	3	002	-2.097.000,00	31	03/02/2022
2401	12	122	1008	2024	15000100	3	003	-360.000,00	651	28/11/2022
2401	12	122	1008	2024	15000100	3	003	3.000.000,00	77	10/03/2022
2401	12	122	1008	2024	15000100	4	004	-550.000,00	700	16/12/2022
2401	12	122	1008	2024	15000100	4	004	1.000.000,00	77	10/03/2022
2401	12	122	1008	2026	15000100	3	005	-300.000,00	387	07/07/2022
2401	12	122	1008	2026	15000100	3	005	-800.000,00	526	26/09/2022
2401	12	122	1008	2026	15000100	3	005	-1.600.000,00	651	28/11/2022
2401	12	122	1008	2026	15000100	3	005	-2.205.000,00	737	19/12/2022
2401	12	122	1008	2026	15000100	3	005	4.630.000,00	78	10/03/2022
2401	12	122	1008	2026	15000100	3	006	-400.000,00	526	26/09/2022
2401	12	122	1008	2026	15000100	4	007	-300.000,00	78	10/03/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	008	7.000.000,00	526	26/09/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	008	20.000.000,00	537	27/09/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	008	17.000.000,00	587	20/10/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	008	24.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	008	30.000.000,00	699	16/12/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	008	13.305.000,00	737	19/12/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	008	3.500.000,00	760	22/12/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	009	3.000.000,00	587	20/10/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	009	3.000.000,00	644	25/11/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	009	3.300.000,00	700	16/12/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	1	009	1.838.000,00	737	19/12/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	3	010	-4.000.000,00	471	25/08/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	3	010	-12.000.000,00	526	26/09/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	3	010	-960.000,00	700	16/12/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	3	011	300.000,00	587	20/10/2022
2401	12	122	4100	4144	15000100	3	011	100.000,00	651	28/11/2022
2401	12	122	4100	4144	25400108	1	708	-6.924.362,18	179	27/04/2022
2401	12	122	4100	4144	25400108	1	708	44.521.756,05	4	25/01/2022
2401	12	122	4100	4145	15000100	3	012	-5.500.000,00	644	25/11/2022
2401	12	122	4100	4145	15000100	3	012	-2.000.000,00	700	16/12/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	5.000.000,00	107	18/03/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	-13.000.000,00	14	27/01/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	34.523.000,00	161	20/04/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	600.000,00	424	29/07/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	3.779.611,97	433	02/08/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	2.400.000,00	468	22/08/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	-305.722,90	651	28/11/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	3	013	-3.500.000,00	737	19/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	122	4200	4243	15000100	4	014	13.000.000,00	14	27/01/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	4	014	300.000,00	387	07/07/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	4	014	2.220.388,03	433	02/08/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	4	014	4.455.100,00	468	22/08/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	4	014	-1.034.277,10	651	28/11/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	4	014	6.662.000,00	77	10/03/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	5	015	-600.000,00	424	29/07/2022
2401	12	122	4200	4243	15000100	5	015	-600.000,00	651	28/11/2022
2401	12	122	4200	4243	15400108	3	775	1.270.000,00	417	26/07/2022
2401	12	122	4200	4243	15400108	4	768	7.217.857,26	417	26/07/2022
2401	12	122	4200	4243	15400108	4	776	432.932,30	417	26/07/2022
2401	12	126	4200	4243	15000100	3	016	-80.000,00	700	16/12/2022
2401	12	128	1008	2011	15000100	3	017	-1.235.000,00	156	13/04/2022
2401	12	128	1008	2011	15000100	3	017	-1.923.303,68	433	02/08/2022
2401	12	128	1008	2011	15000100	3	017	-1.919.933,11	526	26/09/2022
2401	12	128	1008	2011	15000100	4	021	-450.000,00	651	28/11/2022
2401	12	128	1008	2011	15400108	3	018	-200.000,00	691	15/12/2022
2401	12	128	4200	4243	15000100	3	025	-100.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2010	15000100	3	026	6.000.000,00	107	18/03/2022
2401	12	361	1008	2010	15000100	3	026	3.220.000,00	161	20/04/2022
2401	12	361	1008	2010	15000100	3	026	-700.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2010	15000100	3	026	-298.000,00	737	19/12/2022
2401	12	361	1008	2010	15000100	3	026	-3.500.000,00	760	22/12/2022
2401	12	361	1008	2010	15400108	3	027	3.933.000,00	109	21/03/2022
2401	12	361	1008	2010	15400108	3	027	8.523.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2010	15500116	4	032	-408.000,00	496	06/09/2022
2401	12	361	1008	2011	15000100	3	034	-923.154,15	433	02/08/2022
2401	12	361	1008	2011	15000100	3	034	-30.066,89	526	26/09/2022
2401	12	361	1008	2011	15000100	3	034	-45.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2011	15400108	3	035	2.890.000,00	109	21/03/2022
2401	12	361	1008	2011	15400108	3	035	-2.181.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	3	049	-17.389.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	3	049	-40.000.000,00	522	23/09/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	3	049	-5.035.309,60	613	07/11/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	4	052	1.216.149,39	417	26/07/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	4	052	4.991.384,60	613	07/11/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	4	052	-507.000,00	691	15/12/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	4	797	15.028.201,01	522	23/09/2022
2401	12	361	1008	2013	15400108	4	797	-3.942.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2013	15500116	3	050	-9.329,38	613	07/11/2022
2401	12	361	1008	2013	15500116	4	053	9.329,38	613	07/11/2022
2401	12	361	1008	2013	25400108	3	744	47.819.419,15	170	25/04/2022
2401	12	361	1008	2013	25400108	4	755	4.064.631,62	179	27/04/2022
2401	12	361	1008	2013	25500116	4	752	27.000.000,00	150	12/04/2022
2401	12	361	1008	2013	25700260	4	738	3.000.000,00	123	30/03/2022
2401	12	361	1008	2016	15000100	3	055	-70.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2016	15000100	4	059	-50.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2017	15000100	3	063	-12.842,67	445	16/08/2022
2401	12	361	1008	2017	15000100	3	063	-900.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2017	15000100	3	063	-80.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2017	15000100	4	070	1.700.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2017	15400108	3	065	-1.300.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2017	15400108	3	066	4.500.000,00	109	21/03/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	361	1008	2017	15400108	3	066	1.892.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2017	15400108	4	072	1.300.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2017	15400108	4	072	-450.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2017	15500116	4	073	1.700.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2017	25500116	4	719	24.700.000,00	38	09/02/2022
2401	12	361	1008	2018	15000100	3	075	-60.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2018	25500116	3	769	690.145,74	304	03/06/2022
2401	12	361	1008	2019	15000100	4	092	-500.000,00	526	26/09/2022
2401	12	361	1008	2019	15400108	3	085	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2019	15400108	3	086	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2019	15400108	4	093	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2019	15400108	4	094	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2019	15520109	3	089	417.000,00	647	25/11/2022
2401	12	361	1008	2019	25520109	3	771	9.268.634,03	327	10/06/2022
2401	12	361	1008	2020	15000100	3	097	-2.000.000,00	496	06/09/2022
2401	12	361	1008	2020	15000100	3	097	-1.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2020	15000100	3	097	-435.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2020	15000100	4	101	-700.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2020	15000100	4	101	-90.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2020	15400108	3	098	-7.540.000,00	691	15/12/2022
2401	12	361	1008	2020	15400108	4	102	-9.000.000,00	417	26/07/2022
2401	12	361	1008	2020	15400108	4	102	-8.000.000,00	522	23/09/2022
2401	12	361	1008	2020	15400108	4	102	-457.000,00	691	15/12/2022
2401	12	361	1008	2020	15700260	3	100	40.750.826,49	126	01/04/2022
2401	12	361	1008	2020	15700260	4	104	24.940.982,37	125	01/04/2022
2401	12	361	1008	2020	25500116	3	777	48.025.192,88	326	10/06/2022
2401	12	361	1008	2022	15000100	3	105	-2.129.000,00	737	19/12/2022
2401	12	361	1008	2022	15000100	4	109	-900.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2022	15000100	4	109	-60.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2022	15400108	3	106	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2022	15400108	4	110	-10.000.000,00	109	21/03/2022
2401	12	361	1008	2022	15400108	4	110	9.151.860,00	522	23/09/2022
2401	12	361	1008	2022	15400108	4	110	-7.906.000,00	691	15/12/2022
2401	12	361	1008	2022	15400108	4	110	-4.000.000,00	761	22/12/2022
2401	12	361	1008	2022	15700260	4	112	2.033.695,75	341	20/06/2022
2401	12	361	1008	2022	25700260	4	723	3.724.875,00	82	03/03/2022
2401	12	361	1008	2023	15000100	3	113	-1.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2023	15000100	3	113	-495.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2023	15400108	3	114	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2023	15400108	4	118	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2024	15400108	3	122	-10.000,00	680	14/12/2022
2401	12	361	1008	2024	15500116	3	123	-372.456,25	431	29/07/2022
2401	12	361	1008	2024	15500116	4	126	1.611.000,00	431	29/07/2022
2401	12	361	1008	2025	15000100	3	127	390.441,11	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2025	15000100	3	127	-1.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2025	15000100	3	127	-317.000,00	737	19/12/2022
2401	12	361	1008	2025	15000100	4	131	-390.441,11	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2025	15000100	4	131	-500.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	2025	15500116	3	129	1.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2025	15500116	4	133	-1.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	2026	15000100	3	135	-995.000,00	78	10/03/2022
2401	12	361	1008	2026	15000100	4	137	-200.000,00	78	10/03/2022
2401	12	361	1008	2027	15000100	3	139	705.000,00	156	13/04/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	361	1008	2027	15000100	3	139	-120.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	2216	27610156	3	712	43.217.000,00	16	31/01/2022
2401	12	361	1008	2223	15000100	3	779	28.002.181,28	360	23/06/2022
2401	12	361	1008	2223	15000100	3	787	15.959.999,00	360	23/06/2022
2401	12	361	1008	2223	25000100	3	814	6.907.493,21	618	09/11/2022
2401	12	361	1008	2227	15000100	3	788	11.286.753,91	360	23/06/2022
2401	12	361	1008	2227	15000100	3	788	3.483.000,00	441	05/08/2022
2401	12	361	1008	2227	27610156	3	715	41.370.000,00	16	31/01/2022
2401	12	361	1008	2227	27610156	3	715	13.000.000,00	565	14/10/2022
2401	12	361	1008	2246	15000100	3	789	12.228.817,31	360	23/06/2022
2401	12	361	1008	3011	15000100	3	151	-700.000,00	651	28/11/2022
2401	12	361	1008	3011	15000100	3	151	-70.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	1008	3011	15000100	4	155	-500.000,00	468	22/08/2022
2401	12	361	1008	3011	25500116	3	729	2.500.000,00	108	18/03/2022
2401	12	361	4100	4144	15000100	1	156	2.177.759,16	7	25/01/2022
2401	12	361	4100	4144	15000100	1	156	400.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	4100	4144	15000100	1	156	-49.000,00	737	19/12/2022
2401	12	361	4100	4144	15000100	3	160	-460.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	4100	4144	15000100	3	161	-670.000,00	700	16/12/2022
2401	12	361	4100	4144	15400108	1	158	46.000.000,00	691	15/12/2022
2401	12	361	4100	4144	15400108	1	158	40.000.000,00	738	19/12/2022
2401	12	361	4100	4144	15400108	1	158	11.000.000,00	761	22/12/2022
2401	12	361	4100	4144	15400108	1	159	17.000.000,00	691	15/12/2022
2401	12	361	4100	4144	25400108	1	721	-73.315.561,12	170	25/04/2022
2401	12	361	4100	4144	25400108	1	721	74.670.000,00	59	22/02/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	-8.100.000,00	200	11/05/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	-10.000.000,00	287	26/05/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	-11.015.459,26	340	20/06/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	21.000.000,00	526	26/09/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	28.000.000,00	587	20/10/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	24.000.000,00	644	25/11/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	25.000.000,00	699	16/12/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	-4.418.335,74	7	25/01/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	1.000.000,00	737	19/12/2022
2401	12	361	4100	4145	15000100	3	162	-10.662.000,00	77	10/03/2022
2401	12	361	4100	4145	15400108	3	163	-23.932.000,00	691	15/12/2022
2401	12	361	4100	4145	25400108	3	720	-10.699.438,88	170	25/04/2022
2401	12	361	4100	4145	25400108	3	720	10.699.442,88	59	22/02/2022
2401	12	362	1008	2010	15000100	3	164	7.050.000,00	107	18/03/2022
2401	12	362	1008	2010	15000100	3	164	3.928.000,00	161	20/04/2022
2401	12	362	1008	2010	15000100	3	164	-1.500.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2010	15000100	4	168	-2.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2010	15400108	3	165	2.834.000,00	109	21/03/2022
2401	12	362	1008	2010	15400108	3	165	6.793.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2011	15000100	3	172	-923.154,15	433	02/08/2022
2401	12	362	1008	2011	15000100	3	172	-75.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	1008	2011	15400108	3	173	-510.000,00	680	14/12/2022
2401	12	362	1008	2011	25700260	3	718	1.920.000,00	37	09/02/2022
2401	12	362	1008	2011	25700260	3	718	717.290,00	487	31/08/2022
2401	12	362	1008	2013	15000100	3	187	-219.128,84	613	07/11/2022
2401	12	362	1008	2013	15000100	4	191	219.128,84	613	07/11/2022
2401	12	362	1008	2013	15000100	4	191	-400.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2013	15000100	4	191	-125.000,00	700	16/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	362	1008	2013	15400108	3	188	-2.210.866,56	417	26/07/2022
2401	12	362	1008	2013	15400108	3	188	-4.124.756,71	522	23/09/2022
2401	12	362	1008	2013	15400108	3	188	-4.312.523,28	613	07/11/2022
2401	12	362	1008	2013	15400108	4	192	1.018.114,43	417	26/07/2022
2401	12	362	1008	2013	15400108	4	192	4.356.448,28	613	07/11/2022
2401	12	362	1008	2013	15400108	4	192	-4.359.000,00	691	15/12/2022
2401	12	362	1008	2013	15400108	4	798	10.285.793,52	522	23/09/2022
2401	12	362	1008	2013	15400108	4	798	-6.647.000,00	691	15/12/2022
2401	12	362	1008	2013	15500116	3	189	-558.341,54	613	07/11/2022
2401	12	362	1008	2013	15500116	4	193	558.341,54	613	07/11/2022
2401	12	362	1008	2013	25400108	3	745	38.626.605,24	170	25/04/2022
2401	12	362	1008	2013	25400108	4	756	2.859.730,56	179	27/04/2022
2401	12	362	1008	2013	25500116	4	750	29.000.000,00	150	12/04/2022
2401	12	362	1008	2013	25700260	4	737	8.000.000,00	123	30/03/2022
2401	12	362	1008	2016	15000100	3	195	-50.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2016	15000100	4	199	-50.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2017	15000100	3	803	12.842,67	445	16/08/2022
2401	12	362	1008	2017	15000100	3	803	-1.550.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2017	15000100	4	804	-800.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2017	15000100	4	804	-200.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2017	15500116	3	207	-1.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2017	15500116	4	213	-700.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2017	25700260	3	717	640.000,00	37	09/02/2022
2401	12	362	1008	2017	25700260	3	717	5.063.000,00	430	29/07/2022
2401	12	362	1008	2017	25700260	3	717	5.896.000,00	487	31/08/2022
2401	12	362	1008	2017	25700260	4	802	70.000,00	430	29/07/2022
2401	12	362	1008	2018	25500116	3	770	769.221,50	304	03/06/2022
2401	12	362	1008	2019	15000100	4	231	-350.000,00	496	06/09/2022
2401	12	362	1008	2019	15000100	4	231	-150.000,00	526	26/09/2022
2401	12	362	1008	2019	15520109	3	228	5.900.000,00	102	17/03/2022
2401	12	362	1008	2019	15520109	3	228	2.700.000,00	647	25/11/2022
2401	12	362	1008	2019	25520109	3	772	8.000.000,00	327	10/06/2022
2401	12	362	1008	2020	15000100	3	236	-900.000,00	496	06/09/2022
2401	12	362	1008	2020	15000100	3	236	-140.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	1008	2020	15000100	4	240	-1.300.388,02	433	02/08/2022
2401	12	362	1008	2020	15000100	4	240	-555.100,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2020	15000100	4	240	-500.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2020	15000100	4	240	-28.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	1008	2020	15400108	4	241	-8.670.000,00	691	15/12/2022
2401	12	362	1008	2020	15700260	3	239	12.895.146,77	126	01/04/2022
2401	12	362	1008	2020	15700260	4	243	7.892.297,06	125	01/04/2022
2401	12	362	1008	2020	25500116	3	778	7.250.001,53	326	10/06/2022
2401	12	362	1008	2020	25700260	3	727	2.970.000,00	83	03/03/2022
2401	12	362	1008	2020	25700260	4	726	330.000,00	503	14/09/2022
2401	12	362	1008	2020	25700260	4	726	1.110.000,00	83	03/03/2022
2401	12	362	1008	2022	15000100	3	244	-1.660.000,00	737	19/12/2022
2401	12	362	1008	2022	15000100	4	248	-1.300.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2022	15000100	4	248	-300.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2022	15000100	4	248	-27.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	1008	2022	15400108	3	245	-20.000,00	691	15/12/2022
2401	12	362	1008	2022	15400108	4	249	-4.157.000,00	109	21/03/2022
2401	12	362	1008	2022	15400108	4	249	22.396.564,29	522	23/09/2022
2401	12	362	1008	2022	15400108	4	249	-3.294.000,00	691	15/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	362	1008	2022	15400108	4	249	-7.000.000,00	761	22/12/2022
2401	12	362	1008	2022	15700260	4	251	3.042.140,69	341	20/06/2022
2401	12	362	1008	2022	25700260	4	724	13.566.036,06	706	14/09/2022
2401	12	362	1008	2022	25700260	4	724	744.975,00	82	03/03/2022
2401	12	362	1008	2023	15000100	3	252	-1.500.000,00	526	26/09/2022
2401	12	362	1008	2023	15400108	3	253	-10.000,00	691	15/12/2022
2401	12	362	1008	2023	15400108	4	257	-9.000,00	691	15/12/2022
2401	12	362	1008	2024	15500116	3	262	591.000,00	431	29/07/2022
2401	12	362	1008	2024	15500116	4	265	-63.074,67	431	29/07/2022
2401	12	362	1008	2025	15000100	3	266	1.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2025	15000100	3	266	-700.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	2025	15000100	3	266	-100.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	1008	2025	15000100	4	270	-1.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	2026	15000100	3	274	-1.000.000,00	78	10/03/2022
2401	12	362	1008	2026	15000100	4	276	-200.000,00	78	10/03/2022
2401	12	362	1008	2027	15000100	3	278	530.000,00	156	13/04/2022
2401	12	362	1008	2027	15000100	3	278	-142.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	1008	2217	27610156	3	713	44.310.000,00	16	31/01/2022
2401	12	362	1008	2224	15000100	3	780	13.574.613,22	360	23/06/2022
2401	12	362	1008	2224	15000100	3	790	11.479.999,00	360	23/06/2022
2401	12	362	1008	2224	25000100	3	817	9.633.115,79	618	09/11/2022
2401	12	362	1008	2228	15000100	3	784	7.851.338,37	360	23/06/2022
2401	12	362	1008	2228	15000100	3	784	2.320.915,03	441	05/08/2022
2401	12	362	1008	2228	27610156	3	711	39.630.000,00	16	31/01/2022
2401	12	362	1008	2228	27610156	3	711	32.500.000,00	565	14/10/2022
2401	12	362	1008	2251	15000100	3	791	61.231.999,00	372	27/06/2022
2401	12	362	1008	2251	17610155	3	292	107.308.000,00	138	07/04/2022
2401	12	362	1008	2251	17610155	3	292	30.000.000,00	6	25/01/2022
2401	12	362	1008	2251	17610156	3	293	51.549.139,00	31	03/02/2022
2401	12	362	1008	2251	25000100	3	812	43.000.000,00	569	17/10/2022
2401	12	362	1008	2251	27610156	3	716	-6.498.033,36	296	27/05/2022
2401	12	362	1008	2251	27610156	3	716	-22.000.000,00	297	27/05/2022
2401	12	362	1008	2251	27610156	3	716	126.750.861,00	30	03/02/2022
2401	12	362	1008	2251	27610156	3	716	-5.722.315,30	303	01/06/2022
2401	12	362	1008	2251	27610156	3	716	-7.500.000,00	428	29/07/2022
2401	12	362	1008	2251	27610156	3	716	-10.000.000,00	467	22/08/2022
2401	12	362	1008	2251	27610156	3	716	-45.500.000,00	565	14/10/2022
2401	12	362	1008	3011	15000100	3	294	-500.000,00	651	28/11/2022
2401	12	362	1008	3011	15000100	3	294	-70.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	1008	3011	15000100	4	298	-500.000,00	468	22/08/2022
2401	12	362	1008	3011	25500116	3	730	5.000.000,00	108	18/03/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	299	8.000.000,00	287	26/05/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	299	4.000.000,00	471	25/08/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	299	2.000.000,00	587	20/10/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	299	2.000.000,00	644	25/11/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	299	9.000.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	299	-5.656.000,00	737	19/12/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	300	2.000.000,00	287	26/05/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	300	250.000,00	587	20/10/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	300	500.000,00	644	25/11/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	1	300	650.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	3	303	-60.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	4100	4144	15000100	3	304	-85.000,00	700	16/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	362	4100	4144	15400108	1	301	75.000.000,00	733	16/12/2022
2401	12	362	4100	4144	15400108	1	301	-40.000.000,00	738	19/12/2022
2401	12	362	4100	4144	15400108	1	302	7.500.000,00	680	14/12/2022
2401	12	362	4100	4144	25400108	1	722	-8.565.000,00	170	25/04/2022
2401	12	362	4100	4144	25400108	1	722	8.565.000,00	59	22/02/2022
2401	12	362	4100	4145	15000100	3	305	-24.000.000,00	644	25/11/2022
2401	12	362	4100	4145	15000100	3	305	-300.000,00	700	16/12/2022
2401	12	362	4100	4145	15000100	3	305	-635.000,00	78	10/03/2022
2401	12	362	4100	4145	15400108	3	306	-1.794.000,00	691	15/12/2022
2401	12	363	1008	2010	15000100	3	307	-1.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	363	1008	2010	15400108	3	308	-1.300.000,00	468	22/08/2022
2401	12	363	1008	2010	15500116	3	309	-787.501,09	431	29/07/2022
2401	12	363	1008	2011	15000100	3	315	-10.000,00	433	02/08/2022
2401	12	363	1008	2013	15000100	3	328	-50.000,00	651	28/11/2022
2401	12	363	1008	2013	25500116	4	751	150.000,00	150	12/04/2022
2401	12	363	1008	2015	15000100	3	335	435.000,00	468	22/08/2022
2401	12	363	1008	2015	15000100	4	340	-100.000,00	700	16/12/2022
2401	12	363	1008	2015	25690115	3	731	1.935.291,20	112	22/03/2022
2401	12	363	1008	2015	25700260	4	725	585.989,90	82	03/03/2022
2401	12	363	1008	2019	15520109	3	357	-2.900.000,00	102	17/03/2022
2401	12	363	1008	2020	15000100	3	365	-480.000,00	496	06/09/2022
2401	12	363	1008	2020	15000100	4	369	-320.000,00	433	02/08/2022
2401	12	363	1008	2020	15000100	4	369	-350.000,00	468	22/08/2022
2401	12	363	1008	2020	15400108	4	370	-467.000,00	691	15/12/2022
2401	12	363	1008	2022	15000100	3	373	-85.000,00	468	22/08/2022
2401	12	363	1008	2024	15500116	3	391	-10.000,00	431	29/07/2022
2401	12	363	1008	2024	15500116	4	394	-10.000,00	431	29/07/2022
2401	12	363	1008	2026	15000100	3	403	-100.000,00	78	10/03/2022
2401	12	363	1008	2026	15000100	4	405	-100.000,00	78	10/03/2022
2401	12	363	4100	4144	15400108	1	423	-10.000,00	691	15/12/2022
2401	12	363	4100	4144	15400108	1	424	-10.000,00	691	15/12/2022
2401	12	363	4100	4145	15000100	3	427	1.014.101,86	340	20/06/2022
2401	12	363	4100	4145	15000100	3	427	-1.050.000,00	700	16/12/2022
2401	12	365	1008	2021	15000100	3	764	2.400.000,00	200	11/05/2022
2401	12	365	1008	2021	15000100	4	763	5.700.000,00	200	11/05/2022
2401	12	365	1008	2219	15000100	3	785	1.667.413,80	360	23/06/2022
2401	12	365	1008	2219	15000100	3	785	-1.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	366	1008	2010	15000100	3	441	1.950.000,00	107	18/03/2022
2401	12	366	1008	2010	15000100	3	441	1.122.000,00	161	20/04/2022
2401	12	366	1008	2010	15400108	3	442	1.481.000,00	468	22/08/2022
2401	12	366	1008	2011	15000100	3	449	-500.000,00	496	06/09/2022
2401	12	366	1008	2011	25700260	3	740	568.817,66	130	07/04/2022
2401	12	366	1008	2012	15000100	3	454	-200.000,00	496	06/09/2022
2401	12	366	1008	2012	25700260	3	743	260.810,67	130	07/04/2022
2401	12	366	1008	2012	25700260	4	742	363.000,00	130	07/04/2022
2401	12	366	1008	2013	15400108	3	464	-309.999,00	613	07/11/2022
2401	12	366	1008	2013	15400108	4	467	48.893,01	417	26/07/2022
2401	12	366	1008	2013	15400108	4	467	309.999,00	613	07/11/2022
2401	12	366	1008	2013	15400108	4	467	-314.000,00	691	15/12/2022
2401	12	366	1008	2013	15400108	4	799	877.912,75	522	23/09/2022
2401	12	366	1008	2013	15400108	4	799	-804.000,00	691	15/12/2022
2401	12	366	1008	2013	15500116	3	465	-48.160,00	613	07/11/2022
2401	12	366	1008	2013	15500116	4	468	48.160,00	613	07/11/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	366	1008	2013	25400108	3	746	4.732.173,42	170	25/04/2022
2401	12	366	1008	2013	25500116	4	748	2.500.000,00	150	12/04/2022
2401	12	366	1008	2013	25700260	4	739	1.000.000,00	123	30/03/2022
2401	12	366	1008	2016	15000100	3	470	-92.000,00	496	06/09/2022
2401	12	366	1008	2016	15000100	4	474	-50.000,00	651	28/11/2022
2401	12	366	1008	2019	15520109	3	489	-1.000.000,00	102	17/03/2022
2401	12	366	1008	2019	15520109	3	489	-3.000.000,00	647	25/11/2022
2401	12	366	1008	2019	25520109	3	773	2.000.000,00	327	10/06/2022
2401	12	366	1008	2020	15000100	3	497	-1.000.000,00	468	22/08/2022
2401	12	366	1008	2020	15000100	3	497	-130.000,00	651	28/11/2022
2401	12	366	1008	2020	15000100	4	501	-600.000,00	433	02/08/2022
2401	12	366	1008	2020	15000100	4	501	-100.000,00	496	06/09/2022
2401	12	366	1008	2020	15000100	4	501	-500.000,00	651	28/11/2022
2401	12	366	1008	2020	15400108	3	498	-2.000.000,00	522	23/09/2022
2401	12	366	1008	2020	15400108	3	498	-511.000,00	691	15/12/2022
2401	12	366	1008	2020	15400108	3	807	-6.000,00	680	14/12/2022
2401	12	366	1008	2020	15400108	4	502	-2.668.000,00	691	15/12/2022
2401	12	366	1008	2020	15700260	3	500	421.728,07	126	01/04/2022
2401	12	366	1008	2020	15700260	4	504	258.112,86	125	01/04/2022
2401	12	366	1008	2022	15000100	4	509	-1.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	366	1008	2023	15000100	3	513	-800.000,00	526	26/09/2022
2401	12	366	1008	2024	15500116	3	523	-430.671,15	431	29/07/2022
2401	12	366	1008	2024	15500116	4	526	-157.663,79	431	29/07/2022
2401	12	366	1008	2025	15000100	3	527	-970.000,00	651	28/11/2022
2401	12	366	1008	2025	15000100	3	527	-475.000,00	700	16/12/2022
2401	12	366	1008	2026	15000100	3	535	-500.000,00	78	10/03/2022
2401	12	366	1008	2026	15000100	4	537	-100.000,00	78	10/03/2022
2401	12	366	1008	2214	27610156	3	710	7.393.000,00	16	31/01/2022
2401	12	366	1008	2218	15000100	3	781	2.349.999,00	360	23/06/2022
2401	12	366	1008	2221	15000100	3	782	351.600,75	360	23/06/2022
2401	12	366	1008	2221	15000100	3	786	279.999,00	360	23/06/2022
2401	12	366	1008	2221	25000100	3	815	168.781,73	618	09/11/2022
2401	12	366	4100	4144	15000100	1	559	-1.500.000,00	526	26/09/2022
2401	12	366	4100	4144	15000100	1	559	2.046.294,18	7	25/01/2022
2401	12	366	4100	4144	15000100	1	559	-510.000,00	700	16/12/2022
2401	12	366	4100	4144	15400108	1	561	8.000.000,00	691	15/12/2022
2401	12	366	4100	4144	15400108	1	562	1.000.000,00	691	15/12/2022
2401	12	366	4100	4145	15000100	3	565	6.347.168,57	340	20/06/2022
2401	12	366	4100	4145	15000100	3	565	-8.000.000,00	526	26/09/2022
2401	12	366	4100	4145	15000100	3	565	-2.400.000,00	700	16/12/2022
2401	12	366	4100	4145	15400108	3	566	-129.000,00	691	15/12/2022
2401	12	367	1008	2010	15000100	3	567	-175.000,00	651	28/11/2022
2401	12	367	1008	2010	15000100	3	567	-250.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	2010	15500116	3	569	-1.500.000,00	496	06/09/2022
2401	12	367	1008	2011	15000100	3	575	-485.000,00	651	28/11/2022
2401	12	367	1008	2011	15000100	3	575	-15.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	2011	25700260	3	741	2.032.000,00	130	07/04/2022
2401	12	367	1008	2013	15000100	3	589	-197.540,99	613	07/11/2022
2401	12	367	1008	2013	15000100	4	592	197.540,99	613	07/11/2022
2401	12	367	1008	2013	15000100	4	592	-190.000,00	651	28/11/2022
2401	12	367	1008	2013	15400108	3	590	-491.699,00	613	07/11/2022
2401	12	367	1008	2013	15400108	4	593	6.920,17	417	26/07/2022
2401	12	367	1008	2013	15400108	4	593	491.699,00	613	07/11/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	367	1008	2013	15400108	4	800	384.425,14	522	23/09/2022
2401	12	367	1008	2013	25400108	3	747	1.401.802,19	170	25/04/2022
2401	12	367	1008	2013	25500116	4	749	8.500.000,00	150	12/04/2022
2401	12	367	1008	2013	25700260	4	736	500.000,00	123	30/03/2022
2401	12	367	1008	2014	15000100	3	596	-400.000,00	526	26/09/2022
2401	12	367	1008	2014	15000100	4	601	-50.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	2019	15520109	3	618	-2.000.000,00	102	17/03/2022
2401	12	367	1008	2019	15520109	3	618	-117.000,00	647	25/11/2022
2401	12	367	1008	2019	25520109	3	774	300.000,00	327	10/06/2022
2401	12	367	1008	2020	15000100	3	626	-1.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	367	1008	2020	15000100	3	626	-480.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	2020	15000100	4	630	-1.000.000,00	651	28/11/2022
2401	12	367	1008	2020	15000100	4	630	-240.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	2020	15400108	3	627	-631.000,00	680	14/12/2022
2401	12	367	1008	2020	15400108	4	631	-4.000.000,00	522	23/09/2022
2401	12	367	1008	2020	15400108	4	631	-1.133.000,00	691	15/12/2022
2401	12	367	1008	2022	15000100	3	634	-500.000,00	737	19/12/2022
2401	12	367	1008	2022	15000100	4	638	-900.000,00	651	28/11/2022
2401	12	367	1008	2022	15000100	4	638	-70.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	2024	15500116	3	652	-2.310,16	431	29/07/2022
2401	12	367	1008	2024	15500116	3	653	-250.000,00	431	29/07/2022
2401	12	367	1008	2024	15500116	4	656	-68.322,89	431	29/07/2022
2401	12	367	1008	2024	15500116	4	657	-50.000,00	431	29/07/2022
2401	12	367	1008	2026	15000100	3	666	-500.000,00	78	10/03/2022
2401	12	367	1008	2027	15000100	4	675	-10.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	2215	27610156	3	714	1.080.000,00	16	31/01/2022
2401	12	367	1008	2222	15000100	3	783	351.600,75	360	23/06/2022
2401	12	367	1008	2222	25000100	3	816	88.110,28	618	09/11/2022
2401	12	367	1008	3011	15000100	3	684	-10.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	1008	3011	15000100	4	688	-10.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	4100	4144	15000100	1	689	194.282,40	7	25/01/2022
2401	12	367	4100	4144	15000100	1	689	-140.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	4100	4144	15000100	3	694	-17.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	4100	4144	15400108	1	691	7.000.000,00	733	16/12/2022
2401	12	367	4100	4144	15400108	1	692	300.000,00	680	14/12/2022
2401	12	367	4100	4145	15000100	3	695	3.654.188,83	340	20/06/2022
2401	12	367	4100	4145	15000100	3	695	-20.000,00	700	16/12/2022
2401	12	367	4100	4145	15000100	3	695	171.000,00	737	19/12/2022
2401	12	367	4100	4145	15400108	3	696	-609.000,00	691	15/12/2022
2401	12	368	1008	2018	15000100	3	698	-6.000,00	700	16/12/2022
2401	12	368	1008	2027	15000100	4	809	4.622.000,00	496	06/09/2022
2401	12	368	1008	2027	15500116	4	810	1.908.000,00	496	06/09/2022
2401	12	368	1008	2027	15700260	4	700	26.283.000,00	492	08/09/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	701	-2.931.000,00	336	15/06/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	701	-8.240.000,00	50	14/02/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	734	2.400.000,00	127	05/04/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	734	-1.864.000,00	336	15/06/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	734	-1.340.000,00	376	30/06/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	734	-200.000,00	412	26/07/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	734	-35.000,00	435	02/08/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	735	-2.000.000,00	195	06/05/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	754	-2.080.000,00	195	06/05/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	754	350.000,00	658	01/12/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	754	30.000,00	722	16/12/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	3	754	100.000,00	758	22/12/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	702	-230.000,00	127	05/04/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	702	9.955.000,00	50	14/02/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	732	1.950.000,00	376	30/06/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	732	250.000,00	377	01/07/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	732	215.000,00	549	07/10/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	732	-350.000,00	658	01/12/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	732	-30.000,00	722	16/12/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	732	-100.000,00	758	22/12/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	733	4.767.000,00	195	06/05/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	733	5.105.000,00	336	15/06/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	733	200.000,00	412	26/07/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	733	35.000,00	435	02/08/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	733	-240.000,00	629	17/11/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	733	70.000,00	670	12/12/2022
2401	12	368	1008	3121	15000100	4	753	465.000,00	490	06/09/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	1	001	1.045.981,98	110	21/03/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	1	001	-35.000,00	176	26/04/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	1	001	342.122,00	322	10/06/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	1	001	-178.925,14	617	09/11/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	1	002	115.000,00	711	16/12/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	3	003	480.000,00	505	14/09/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	3	003	-115.000,00	711	16/12/2022
2501	13	122	4100	4144	15000100	3	004	35.000,00	176	26/04/2022
2501	13	122	4100	4145	15000100	3	005	178.925,14	617	09/11/2022
2501	13	391	1026	2100	17610156	4	007	-1.762.000,00	31	03/02/2022
2550	13	392	1026	2098	15000100	3	007	40.000.000,00	139	07/04/2022
2550	13	392	1026	2098	15000100	3	007	-20.000.000,00	181	04/05/2022
2550	13	392	1026	2098	15000100	3	007	-1.500.000,00	309	03/06/2022
2550	13	392	1026	2098	15000100	3	007	-1.500.000,00	339	20/06/2022
2550	13	392	1026	2098	27990164	3	010	3.883.215,05	429	29/07/2022
2550	13	392	1026	2100	27990164	4	009	9.800.000,00	163	20/04/2022
2550	13	392	1026	2101	27990164	3	006	6.500.000,00	100	17/03/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	3.064.287,28	110	21/03/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-30.000,00	263	20/05/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-20.000,00	264	20/05/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	1	001	724.929,00	322	10/06/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	1	002	281.000,00	649	25/11/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	3	003	180.000,00	505	14/09/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-160.000,00	649	25/11/2022
2601	04	122	4100	4144	15000100	3	004	25.000,00	367	27/06/2022
2601	04	122	4100	4144	17000280	1	026	445.870,46	87	04/03/2022
2601	04	122	4200	4243	25000100	3	039	300.000,00	469	24/08/2022
2601	04	122	4200	4243	25000100	4	038	109.810,08	469	24/08/2022
2601	04	122	4200	4243	27990164	3	032	1.295.910,43	321	10/06/2022
2601	27	451	1027	2102	15000100	4	011	27.500,00	95	14/03/2022
2601	27	451	1027	2102	17000280	4	025	508.571,43	87	04/03/2022
2601	27	451	1027	2102	17490132	3	010	193.863,32	449	16/08/2022
2601	27	451	1027	2102	17490132	4	012	-12.213,32	449	16/08/2022
2601	27	451	1027	2102	25000100	3	037	2.285.302,13	469	24/08/2022
2601	27	451	1027	2102	27490132	3	028	-450.000,00	688	14/12/2022
2601	27	451	1027	2102	27490132	3	028	3.000.000,00	80	03/03/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2601	27	811	1027	2209	27610156	3	022	800.000,00	18	31/01/2022
2601	27	812	1027	2103	15000100	3	015	1.199,11	95	14/03/2022
2601	27	812	1027	2103	17000280	3	024	384.129,54	87	04/03/2022
2601	27	812	1027	2103	17000280	4	023	300.000,00	87	04/03/2022
2601	27	812	1027	2103	17490132	4	018	-181.650,00	449	16/08/2022
2601	27	812	1027	2103	25000100	3	036	700.000,00	442	08/08/2022
2601	27	812	1027	2103	25000100	3	036	700.000,00	442	11/08/2022
2601	27	812	1027	2103	25000100	3	036	1.304.887,79	469	24/08/2022
2601	27	812	1027	2103	25000100	3	036	2.444.960,00	566	17/10/2022
2601	27	812	1027	2103	27490132	3	027	5.314.164,95	142	12/04/2022
2601	27	812	1027	2103	27490132	3	027	450.000,00	688	14/12/2022
2601	27	812	1027	2103	27490132	3	027	5.000.000,00	80	03/03/2022
2601	27	812	1027	2103	27610156	3	035	7.500.000,00	428	29/07/2022
2601	27	812	1027	2103	27990164	3	033	5.200.000,00	321	10/06/2022
2601	27	812	1027	2207	17610156	3	019	-5.800.000,00	31	03/02/2022
2601	27	813	1027	2210	27610156	3	021	180.000,00	18	31/01/2022
2601	28	846	0100	7119	15000100	3	031	150.000,00	421	27/07/2022
2601	28	846	0100	7119	15000100	3	031	-121.000,00	649	25/11/2022
2801	10	128	1043	2153	26000232	3	016	5.633.142,52	28	02/02/2022
2801	10	128	1043	2153	26010233	4	014	137.065,10	25	02/02/2022
2801	10	128	1043	2153	26360272	3	015	1.309.870,94	27	02/02/2022
2850	10	122	4100	4144	15000100	1	008	21.881.659,87	110	21/03/2022
2850	10	122	4100	4144	15000100	1	009	8.000.000,00	702	16/12/2022
2850	10	122	4100	4145	15000100	3	012	1.000.000,00	702	16/12/2022
2850	10	122	4200	4243	15000100	3	013	-5.000.000,00	665	08/12/2022
2850	10	122	4200	4243	16000232	3	014	-11.040,00	495	06/09/2022
2850	10	128	1043	2153	15000100	3	113	-9.000.000,00	279	26/05/2022
2850	10	128	1043	2153	16000232	3	018	11.040,00	495	06/09/2022
2850	10	301	1043	2152	15000100	3	023	-16.150.182,00	324	10/06/2022
2850	10	301	1043	2152	26000232	3	115	560.000,00	26	02/02/2022
2850	10	301	1043	2152	26000232	3	115	3.000.000,00	84	03/03/2022
2850	10	301	1043	2152	26000232	3	131	500.000,00	84	03/03/2022
2850	10	301	1043	2155	15000100	3	117	207.000,00	211	16/05/2022
2850	10	301	1043	2211	15000100	3	136	40.000.000,00	345	20/06/2022
2850	10	301	1043	2211	17610155	3	035	-60.000.000,00	138	07/04/2022
2850	10	301	1043	2211	17610155	3	035	-30.000.000,00	6	25/01/2022
2850	10	301	1043	2212	17610155	3	036	-17.340.000,00	138	07/04/2022
2850	10	301	1043	3077	17610155	4	037	-1.000.000,00	138	07/04/2022
2850	10	302	1043	2147	26000232	3	129	1.000.000,00	84	03/03/2022
2850	10	302	1043	2147	26010233	4	128	8.000.000,00	85	03/03/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	044	68.321.566,05	211	16/05/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	044	7.330.000,00	364	24/06/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	044	650.000,00	373	28/06/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	044	8.952.000,00	374	28/06/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	044	12.899.720,15	614	07/11/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	046	305.234,15	211	16/05/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	046	3.978.981,47	743	16/12/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	132	4.727.642,76	357	23/06/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	3	132	428.000,00	666	08/12/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	4	049	13.000.000,00	117	25/03/2022
2850	10	302	1043	2148	15000100	4	049	820.000,00	373	28/06/2022
2850	10	302	1043	2148	16000232	3	110	10.999.000,00	663	08/12/2022
2850	10	302	1043	2148	26000232	3	114	10.200.000,00	26	02/02/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2850	10	302	1043	2148	26000232	3	114	-300.000,00	601	26/10/2022
2850	10	302	1043	2148	26000232	3	124	13.240.000,00	26	02/02/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	100.000.000,00	131	07/04/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	41.166.199,80	211	16/05/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	16.150.182,00	324	10/06/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	-47.906.601,78	36	08/02/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	105.431.056,88	461	22/08/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	90.566.752,75	489	31/08/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	-16.639.683,65	614	07/11/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	3	053	-5.000.000,00	665	08/12/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	4	056	47.906.601,78	36	08/02/2022
2850	10	302	1043	2149	15000100	4	056	-4.500.000,00	664	08/12/2022
2850	10	302	1043	2149	16000232	3	054	7.829.390,18	572	19/10/2022
2850	10	302	1043	2149	16000232	3	054	10.000.000,00	663	08/12/2022
2850	10	302	1043	2149	25000100	3	142	95.628.843,92	524	26/09/2022
2850	10	302	1043	2149	25000100	3	142	103.262.711,44	609	03/11/2022
2850	10	302	1043	2149	26000232	3	116	76.000.000,00	26	02/02/2022
2850	10	302	1043	2149	26000232	3	116	59.171.516,89	392	11/07/2022
2850	10	302	1043	2149	26010233	4	120	10.000.000,00	44	09/02/2022
2850	10	302	1043	2149	26010233	4	120	6.000.000,00	85	03/03/2022
2850	10	302	1043	2151	15000100	4	069	-13.000.000,00	117	25/03/2022
2850	10	302	1043	2151	15000100	4	069	15.872.723,78	483	30/08/2022
2850	10	302	1043	2151	15000100	4	069	4.500.000,00	664	08/12/2022
2850	10	302	1043	2151	15000100	4	069	4.127.276,22	671	13/12/2022
2850	10	302	1043	2151	26010233	4	121	299.600,00	44	09/02/2022
2850	10	302	1043	2151	26010233	4	121	3.373.000,00	85	03/03/2022
2850	10	302	1043	2167	26020238	3	125	80.742.276,46	51	14/02/2022
2850	10	302	1043	2167	26030239	4	127	54.878.435,00	81	03/03/2022
2850	10	302	1043	2168	15000100	3	075	-100.000.000,00	131	07/04/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	-6.876.000,00	127	05/04/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	1.180.000,00	195	06/05/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	174.000,00	336	15/06/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	521.000,00	362	24/06/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	2.750.000,00	376	30/06/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	370.000,00	377	01/07/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	-125.000,00	490	06/09/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	-1.805.000,00	50	14/02/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	-216.000,00	629	17/11/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	955.000,00	658	01/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	462.300,00	670	12/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	1.045.000,00	722	16/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	1.490.000,00	758	22/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	70.000,00	759	22/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	1.360.000,00	770	26/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	170.000,00	771	27/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	1.180.000,00	774	28/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	122	-305.000,00	776	28/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	3	138	860.000,00	412	26/07/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	078	-424.000,00	758	22/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	5.186.000,00	127	05/04/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-1.357.000,00	195	06/05/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	55.000,00	336	15/06/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-1.680.000,00	376	30/06/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-370.000,00	377	01/07/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	70.000,00	404	18/07/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-860.000,00	412	26/07/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-390.000,00	490	06/09/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	540.000,00	50	14/02/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	770.000,00	629	17/11/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-875.000,00	658	01/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-202.300,00	670	12/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-1.045.000,00	722	16/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-944.000,00	758	22/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-1.360.000,00	770	26/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-170.000,00	771	27/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	-1.180.000,00	774	28/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	305.000,00	776	28/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	123	100.000,00	777	28/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	144	-122.000,00	758	22/12/2022
2850	10	302	1043	3123	15000100	4	144	-70.000,00	759	22/12/2022
2850	10	303	1022	2081	15000100	3	080	80.000.000,00	57	22/02/2022
2850	10	303	1022	2081	15000100	3	080	2.000.000,00	577	19/10/2022
2850	10	303	1022	2081	15000100	3	080	3.739.963,50	614	07/11/2022
2850	10	303	1022	2081	15000100	3	080	10.000.000,00	665	08/12/2022
2850	10	303	1022	2081	15000100	3	080	4.440.066,55	743	16/12/2022
2850	10	303	1022	2081	16000232	3	081	4.999.995,20	687	14/12/2022
2850	10	303	1022	2081	16000232	3	081	-605.000,00	764	22/12/2022
2850	10	303	1022	2081	26000232	3	139	15.000.000,00	391	11/07/2022
2850	10	304	1022	2084	26000232	3	130	300.000,00	601	26/10/2022
2850	10	304	1022	2084	26000232	3	130	979.813,68	84	03/03/2022
2850	10	305	1043	2156	16000232	3	089	605.000,00	764	22/12/2022
2850	10	305	1043	2156	26000232	3	137	1.287.000,00	344	20/09/2022
2850	10	305	1043	2156	26010233	4	118	46.312,00	390	11/07/2022
2850	10	305	1043	2156	26010233	4	118	1.510.740,00	44	09/02/2022
2850	10	572	1022	2082	15000100	3	101	9.000.000,00	279	26/05/2022
2850	10	572	1022	2082	15000100	3	101	-2.000.000,00	577	19/10/2022
2850	10	572	1022	2082	26010233	4	119	98.360,00	44	09/02/2022
2890	04	122	4100	4144	15000100	1	001	100.000,00	192	05/05/2022
2890	04	122	4100	4144	15000100	1	001	150.000,00	275	25/05/2022
2890	04	122	4100	4144	15000100	1	001	2.200.000,00	295	27/05/2022
2890	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.850.000,00	416	26/07/2022
2890	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.972.613,38	538	27/09/2022
2890	04	122	4100	4144	25000100	1	019	2.500.000,00	633	23/11/2022
2890	04	122	4100	4144	25010220	3	018	559,00	414	26/07/2022
2890	04	122	4100	4145	15000100	3	014	150.000,00	416	26/07/2022
2890	04	122	4100	4145	15000100	3	014	115.075,30	538	27/09/2022
2890	04	122	4100	4145	25000100	3	020	64.166,25	633	23/11/2022
2890	04	122	4200	4243	15000100	3	006	-100.000,00	192	05/05/2022
2890	04	122	4200	4243	15000100	3	006	-150.000,00	275	25/05/2022
2890	04	122	4200	4243	15000100	3	012	528.006,78	668	12/12/2022
2890	04	122	4200	4243	25000100	3	016	1.000.000,00	400	15/07/2022
2890	04	122	4200	4243	25000100	3	016	600.000,00	619	09/11/2022
2890	04	122	4200	4243	25010220	3	017	8.158,54	414	26/07/2022
2890	10	303	1043	2157	25010220	3	015	6.114.889,64	395	11/07/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	-100.000,00	124	30/03/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	-100.000,00	127	05/04/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	106.000,00	376	30/06/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	-100.000,00	377	01/07/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	-70.000,00	404	18/07/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	150.000,00	412	26/07/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	-450.700,00	554	13/10/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	001	-80.000,00	778	29/12/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	023	-170.000,00	758	22/12/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	3	024	37.320,00	722	16/12/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	100.000,00	124	30/03/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	-85.000,00	127	05/04/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	255.000,00	195	06/05/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	-106.000,00	376	30/06/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	100.000,00	377	01/07/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	-100.000,00	412	26/07/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	-150.000,00	50	14/02/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	100.000,00	549	07/10/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	450.700,00	554	13/10/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	-37.320,00	722	16/12/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	-100.000,00	777	28/12/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	002	80.000,00	778	29/12/2022
2901	06	122	1021	3125	15000100	4	025	170.000,00	758	22/12/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	22.050.312,50	110	21/03/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	-200.000,00	245	18/05/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	-50.000,00	246	18/05/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	-1.000.000,00	322	10/06/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	950.000,00	438	04/08/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	1.300.000,00	505	14/09/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	-300.000,00	541	27/09/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	-146.000,00	648	25/11/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	003	5.300.000,00	705	16/12/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	1	004	3.750.000,00	705	16/12/2022
2901	06	122	4100	4144	15000100	3	005	6.000,00	648	25/11/2022
2901	06	122	4100	4146	15000100	1	008	140.000,00	648	25/11/2022
2901	06	122	4100	4146	17000280	1	020	529.262,33	177	26/04/2022
2901	06	122	4100	4146	17000280	1	020	105.884,40	768	26/12/2022
2901	06	181	1021	2077	17000280	3	010	870.710,28	56	18/02/2022
2901	06	181	1021	2077	17000280	4	012	58.975.002,13	56	18/02/2022
2901	06	183	1021	2076	17000280	4	018	1.976.666,33	56	18/02/2022
2901	28	846	0100	7119	15000100	1	021	300.000,00	541	27/09/2022
2902	06	122	1021	2079	15000100	4	002	1.407.841,99	203	11/05/2022
2902	06	122	1021	2079	15000100	4	002	375.173,88	605	01/11/2022
2902	06	122	1021	2079	25000100	3	012	31.553.706,73	160	18/04/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	1	004	119.821.673,83	110	21/03/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	1	004	-1.600.000,00	226	18/05/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	1	004	-400.000,00	227	18/05/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	1	004	-11.000.000,00	322	10/06/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	1	004	9.600.000,00	438	04/08/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	1	004	-7.200,00	728	16/12/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	3	006	1.500.000,00	505	14/09/2022
2902	06	122	4100	4144	15000100	3	006	660.529,25	66	23/02/2022
2902	06	122	4100	4145	15000100	3	008	-660.529,25	66	23/02/2022
2902	06	122	4100	4145	15000100	3	008	7.200,00	728	16/12/2022
2902	06	122	4100	4146	25000100	1	015	41.141.544,22	347	21/06/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2902	06	122	4200	4243	15000100	4	011	-1.407.841,99	203	11/05/2022
2902	06	122	4200	4243	15000100	4	011	-375.173,88	605	01/11/2022
2903	06	182	1002	2003	17490223	3	019	1.997.328,50	510	20/09/2022
2903	06	182	1002	2003	17490223	4	020	2.492.927,90	510	20/09/2022
2903	06	182	1002	2003	17610156	3	021	934.000,00	621	11/11/2022
2903	06	182	1002	2003	17610156	4	022	66.000,00	621	11/11/2022
2903	06	182	1002	2003	25000100	3	015	150.000,00	494	06/09/2022
2903	06	182	4100	4144	15000100	1	005	31.855.123,26	110	21/03/2022
2903	06	182	4100	4144	15000100	1	005	-6.000.000,00	322	10/06/2022
2903	06	182	4100	4144	15000100	3	007	240.000,00	505	14/09/2022
2903	06	182	4100	4146	25000100	1	014	16.296.610,79	347	21/06/2022
2903	06	182	4200	4243	25000100	3	016	689.038,96	494	06/09/2022
2903	08	243	1008	2179	17610156	3	012	775.000,00	519	23/09/2022
2903	08	243	1008	2179	17610156	4	013	-775.000,00	519	23/09/2022
2904	06	122	4100	4144	15000100	1	001	55.760.948,19	110	21/03/2022
2904	06	122	4100	4144	15000100	1	001	-2.000.000,00	322	10/06/2022
2904	06	122	4100	4144	15000100	1	001	1.300.000,00	438	04/08/2022
2904	06	122	4100	4144	15000100	1	002	15.500.000,00	744	19/12/2022
2904	06	122	4100	4144	15000100	3	003	10.000,00	744	19/12/2022
2904	06	122	4100	4144	15000100	3	004	10.000,00	744	19/12/2022
2904	06	122	4100	4146	25000100	1	016	10.209.196,63	347	21/06/2022
2904	06	122	4200	4243	15000100	3	007	230.000,00	432	29/07/2022
2904	06	122	4200	4243	25000100	3	015	103.040,00	313	07/06/2022
2904	06	122	4200	4243	25000100	3	015	950.000,00	580	19/10/2022
2904	06	122	4200	4243	25000100	3	015	1.145.000,00	610	03/11/2022
2904	06	181	1021	2080	25000100	3	017	2.050.000,00	580	19/10/2022
2904	06	181	1021	2080	25000100	3	017	-1.145.000,00	610	03/11/2022
2904	08	243	1008	2183	17610156	3	012	-50.000,00	31	03/02/2022
2904	08	243	1008	2183	27610156	4	014	50.000,00	19	31/01/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	8.598.963,84	110	21/03/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-250.000,00	253	18/05/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-60.000,00	254	18/05/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	17.254.907,00	322	10/06/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-600.000,00	462	22/08/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-500.000,00	635	23/11/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	6.754.480,13	729	16/12/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-2.988.980,54	767	26/12/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	3	003	10.000,00	635	23/11/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-5.637,00	767	26/12/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	3	004	40.000,00	635	23/11/2022
2906	04	122	4100	4144	15000100	3	004	-26.287,70	767	26/12/2022
2906	04	122	4100	4145	15000100	3	005	-6.390.671,79	729	16/12/2022
2906	04	122	4100	4145	15000100	3	005	-18.988,43	767	26/12/2022
2906	04	122	4100	4146	15000100	1	006	-11.000,00	767	26/12/2022
2906	04	122	4100	4146	25000100	1	030	8.555.957,88	347	21/06/2022
2906	04	122	4100	4146	25000100	1	030	-2.890.225,12	766	26/12/2022
2906	04	122	4200	4243	15000100	3	007	9.746.240,07	488	31/08/2022
2906	04	122	4200	4243	15000100	3	007	-5.301.042,67	767	26/12/2022
2906	04	122	4200	4243	15000100	3	007	3.626.178,93	94	11/03/2022
2906	04	122	4200	4243	15000100	3	008	-26.937,30	767	26/12/2022
2906	04	122	4200	4243	15000100	4	009	-10.000,00	767	26/12/2022
2906	04	122	4200	4243	15000100	5	010	-10.000,00	767	26/12/2022
2906	04	122	4200	4243	25000100	3	027	16.000.000,00	282	26/05/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2906	04	122	4200	4243	25000100	3	027	-3.380.149,50	766	26/12/2022
2906	08	244	1040	2253	17610156	3	011	-25.139,00	31	03/02/2022
2906	14	421	1030	2112	15000100	3	012	16.495.456,56	105	18/03/2022
2906	14	421	1030	2112	15000100	3	012	-9.746.240,07	488	31/08/2022
2906	14	421	1030	2112	15000100	3	012	-1.078.725,87	729	16/12/2022
2906	14	421	1030	2112	15000100	3	012	-15.410.225,01	767	26/12/2022
2906	14	421	1030	2112	15000100	3	012	-3.626.178,93	94	11/03/2022
2906	14	421	1030	2112	15000100	4	014	-10.000,00	767	26/12/2022
2906	14	421	1030	2112	25000100	3	024	13.048.304,43	208	13/05/2022
2906	14	421	1030	2112	25000100	3	024	-1.970.000,00	766	26/12/2022
2906	14	421	1030	2112	27000280	3	023	2.000.000,00	119	28/03/2022
2906	14	421	1030	2112	27000280	3	023	591.931,98	42	09/02/2022
2906	14	421	1030	2180	17610156	3	016	-12.000.000,00	31	03/02/2022
2906	14	421	1030	2181	27610156	3	022	3.300.000,00	20	31/01/2022
2906	14	421	1030	3040	15000100	3	018	-10.000,00	767	26/12/2022
2906	14	421	1030	3040	15000100	4	020	96.722.184,00	106	18/03/2022
2906	14	421	1030	3040	15000100	4	020	-40.000.000,00	345	20/06/2022
2906	14	421	1030	3040	15000100	4	020	-61.231.028,07	360	23/06/2022
2906	14	421	1030	3040	15000100	4	020	69.342.455,58	690	14/12/2022
2906	14	421	1030	3040	15000100	4	020	24.000.000,00	767	26/12/2022
2906	14	421	1030	3040	25000100	4	029	40.184,40	669	12/12/2022
2906	14	421	1030	3040	25000100	4	029	8.240.374,62	766	26/12/2022
2906	14	421	1030	3040	27000280	4	028	5.341.301,34	315	10/06/2022
2906	28	846	0100	7119	15000100	1	025	600.000,00	462	22/08/2022
2906	28	846	0100	7119	15000100	1	025	450.000,00	635	23/11/2022
2906	28	846	0100	7119	15000100	1	025	714.917,53	729	16/12/2022
2906	28	846	0100	7119	15000100	1	025	-110.901,35	767	26/12/2022
2906	28	846	0100	7119	15000100	3	026	-60.000,00	767	26/12/2022
2950	06	181	1021	2077	17530161	3	009	-816.665,65	318	10/06/2022
2950	06	181	1021	2077	17530161	3	009	-120.000,00	86	03/03/2022
2950	06	181	1021	2077	27490223	3	021	9.309.502,02	46	09/02/2022
2950	06	181	1021	2077	27490223	3	021	8.877.457,98	611	03/11/2022
2950	06	181	1021	2077	27490224	4	020	18.071.386,38	45	09/02/2022
2950	06	181	1021	2077	27490224	4	020	19.355.734,67	612	03/11/2022
2950	06	181	1021	2077	27530161	3	022	2.348.073,32	546	07/10/2022
2950	06	181	4200	4243	17530161	3	014	816.665,65	318	10/06/2022
2950	06	181	4200	4243	17530161	3	014	120.000,00	86	03/03/2022
2951	14	421	1030	2112	27490223	3	023	937.464,24	39	09/02/2022
2951	14	421	1030	2112	27490223	3	023	937.464,24	71	03/03/2022
2951	14	421	1030	2112	27490224	4	024	1.423.050,99	47	10/02/2022
2951	14	421	1030	2112	27490224	4	024	1.357.303,47	48	10/02/2022
2952	14	422	4200	4243	27990142	3	010	580.000,00	394	11/07/2022
2952	14	422	4200	4243	27990142	3	010	702.386,26	568	17/10/2022
2953	06	182	1002	2003	17000290	4	003	1.198.668,03	63	23/02/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	3	002	1.075.000,00	148	13/04/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	3	002	2.311.926,81	466	22/08/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	3	002	4.608.481,88	481	26/08/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	3	002	750.000,00	595	21/10/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	4	004	-2.555.832,00	148	13/04/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	4	004	-2.167.345,92	466	22/08/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	4	004	-750.000,00	595	21/10/2022
2953	06	182	1002	2003	17530161	4	004	2.865.833,32	79	03/03/2022
2953	06	182	1002	2003	27000290	3	017	359.001,73	143	12/04/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
2953	06	182	1002	2003	27000290	4	016	2.816.800,96	143	12/04/2022
2953	06	182	1002	2003	27530161	3	019	150.000,00	267	20/05/2022
2953	06	182	1002	2003	27530161	4	018	338.873,74	267	20/05/2022
2953	06	182	1002	3002	17530161	3	006	-66.000,00	79	03/03/2022
2953	06	182	1002	3002	17530161	4	008	750.000,00	148	13/04/2022
2953	06	182	1002	3002	17530161	4	008	-500.000,00	466	22/08/2022
2953	06	182	1002	3002	17530161	4	008	-2.000.000,00	79	03/03/2022
2953	06	182	4200	4243	17530161	3	009	497.468,00	148	13/04/2022
2953	06	182	4200	4243	17530161	3	009	355.419,11	466	22/08/2022
2953	06	182	4200	4243	17530161	3	009	-699.833,32	79	03/03/2022
2953	06	182	4200	4243	17530161	4	010	233.364,00	148	13/04/2022
2953	06	182	4200	4243	17530161	4	010	-100.000,00	79	03/03/2022
2953	99	999	9999	9000	17530161	9	012	-4.608.481,88	481	26/08/2022
2954	06	122	1021	2079	17530161	3	001	-422.353,82	426	29/07/2022
2954	06	122	1021	2079	17530161	4	002	-1.100.000,00	426	29/07/2022
2954	06	122	4200	4243	17530161	3	003	1.640.096,72	426	29/07/2022
2954	06	122	4200	4243	17530161	4	004	-138.000,00	207	12/05/2022
2954	06	122	4200	4243	17530161	4	004	-117.742,90	426	29/07/2022
2954	06	122	4200	4243	17530161	5	005	138.000,00	207	12/05/2022
2955	06	122	4200	4243	17530138	4	002	-512.547,00	385	07/07/2022
2955	06	181	1021	2080	17530138	4	004	512.547,00	385	07/07/2022
2961	04	122	1013	3120	17530161	3	003	-2.744.776,34	459	19/08/2022
2961	06	122	1036	2126	17530161	3	007	-4.994.369,61	444	11/08/2022
2961	06	122	1036	2126	17530161	3	007	10.229.947,40	92	10/03/2022
2961	06	122	1036	2126	17530161	4	010	-4.520.773,66	459	19/08/2022
2961	06	122	1036	2126	17530161	4	010	-10.229.947,40	92	10/03/2022
2961	06	122	1036	2127	17530161	3	013	4.994.369,61	444	11/08/2022
2961	06	122	1036	2127	17530161	3	013	7.605.550,00	459	19/08/2022
2961	06	122	4100	4144	17530161	1	018	8.781.147,03	110	21/03/2022
2961	06	122	4100	4144	17530161	1	018	-200.000,00	366	27/06/2022
2961	06	122	4100	4144	17530161	1	018	5.332.114,27	718	16/12/2022
2961	06	122	4100	4144	17530161	3	020	35.000,00	637	23/11/2022
2961	06	122	4100	4144	17530161	3	020	30.100,00	718	16/12/2022
2961	06	122	4100	4144	17530161	3	021	200.000,00	366	27/06/2022
2961	06	122	4100	4145	17530161	3	022	453.500,00	637	23/11/2022
2961	06	122	4100	4146	17530161	1	023	-488.500,00	637	23/11/2022
2961	06	122	4100	4146	17530161	1	023	-4.077.500,00	718	16/12/2022
2961	06	122	4200	4227	15010220	3	024	-50.000,00	480	26/08/2022
2961	06	122	4200	4227	17530161	3	025	-340.000,00	459	19/08/2022
2961	06	122	4200	4227	17530161	3	025	2.000.000,00	551	11/10/2022
2961	06	122	4200	4227	17530161	3	025	2.334.368,94	552	11/10/2022
2961	28	846	0100	7119	17530161	3	026	-560.000,00	232	18/05/2022
2961	28	846	0100	7119	17530161	3	026	710.000,00	552	11/10/2022
2961	99	999	9999	9000	17530161	9	027	-2.000.000,00	551	11/10/2022
2961	99	999	9999	9000	17530161	9	027	-3.044.368,94	552	11/10/2022
2961	99	999	9999	9000	17530161	9	027	-1.284.714,27	718	16/12/2022
3001	04	122	1017	2067	15000100	3	001	256.551,32	199	10/05/2022
3001	04	122	1017	2067	15000100	4	003	-256.551,32	199	10/05/2022
3001	04	122	1017	2067	17000280	3	037	115.690,00	185	04/05/2022
3001	04	122	1017	2067	26650274	3	036	87.665,30	205	12/05/2022
3001	04	122	1017	2067	26650274	3	036	3.607.598,51	73	03/03/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	007	14.693.257,55	110	21/03/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	007	-280.000,00	247	18/05/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	007	-80.000,00	250	18/05/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	007	-6.000.000,00	322	10/06/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	007	-2.000.000,00	505	14/09/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	007	750.000,00	731	16/12/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	007	396.000,00	762	22/12/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	008	472.000,00	615	09/11/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	1	008	1.298.000,00	731	16/12/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	3	009	5.000,00	615	09/11/2022
3001	04	122	4100	4144	15000100	3	010	50.000,00	598	21/10/2022
3001	04	122	4100	4145	15000100	3	011	-50.000,00	598	21/10/2022
3001	04	122	4100	4145	15000100	3	011	-477.000,00	615	09/11/2022
3001	04	122	4100	4145	15000100	3	011	-396.000,00	762	22/12/2022
3001	04	122	4200	4243	15000100	3	012	595.000,00	281	26/05/2022
3001	04	122	4200	4243	15000100	3	012	2.429.672,40	520	23/09/2022
3001	04	122	4200	4243	15000100	3	012	1.002.423,73	96	15/03/2022
3001	04	122	4200	4243	15000100	4	013	-40.000,00	128	07/04/2022
3001	04	122	4200	4243	15000100	4	013	-595.000,00	281	26/05/2022
3001	04	122	4200	4243	15000100	5	014	40.000,00	128	07/04/2022
3001	08	241	1040	2201	17610156	4	015	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	08	244	1040	2202	17610156	3	016	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	08	244	1040	2203	17610156	3	017	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	08	244	1040	2205	17610156	3	018	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	08	244	1040	2254	27610156	3	035	5.000,00	17	31/01/2022
3001	08	244	1040	3113	17610156	4	020	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	08	244	1040	3114	17610156	4	021	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	10	306	1040	2199	17610156	3	023	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	11	333	1015	2197	27610156	3	034	4.405.000,00	17	31/01/2022
3001	11	333	1015	2197	27610156	3	034	6.498.033,36	296	27/05/2022
3001	12	361	1008	2194	15000100	3	044	5.799.999,00	388	08/07/2022
3001	12	361	1008	2194	15000100	3	044	-1.245.154,70	537	27/09/2022
3001	12	362	1008	2196	15000100	3	042	14.999.999,00	388	08/07/2022
3001	12	362	1008	2196	15000100	3	042	-3.156.235,87	533	27/09/2022
3001	12	362	1008	2196	15000100	3	042	-232.286,35	537	27/09/2022
3001	12	364	1008	2195	15000100	3	043	19.199.999,00	388	08/07/2022
3001	12	364	1008	2195	15000100	3	043	-2.429.672,40	520	23/09/2022
3001	12	364	1008	2195	15000100	3	043	-873.690,75	537	27/09/2022
3001	14	243	1034	2198	17610156	3	028	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	14	243	1034	3075	17610156	4	029	-10.000,00	31	03/02/2022
3001	14	421	1034	3041	26650274	4	046	1.102.447,27	597	21/10/2022
3051	08	241	1040	2201	17610156	4	001	-470.000,00	31	03/02/2022
3051	08	244	1017	2068	16600234	3	002	-20.000,00	616	09/11/2022
3051	08	244	1017	2068	26600234	3	018	100.000,00	111	21/03/2022
3051	08	244	1017	2068	26600234	4	017	100.000,00	111	21/03/2022
3051	08	244	1040	2137	26600234	3	016	700.000,00	111	21/03/2022
3051	08	244	1040	2137	26600234	3	016	-99.600,00	754	21/12/2022
3051	08	244	1040	2137	26600234	4	021	1.000.000,00	111	21/03/2022
3051	08	244	1040	2137	27610156	3	022	10.000.000,00	467	22/08/2022
3051	08	244	1040	2138	16600234	3	006	20.000,00	616	09/11/2022
3051	08	244	1040	2138	16600234	3	006	-36.900,00	745	20/12/2022
3051	08	244	1040	2138	26600234	3	020	500.000,00	111	21/03/2022
3051	08	244	1040	2138	26600234	4	019	1.000.000,00	111	21/03/2022
3051	08	244	1040	2202	17610156	3	008	-45.000,00	31	03/02/2022
3051	08	244	1040	2202	17610156	3	008	8.500.000,00	465	22/08/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3051	10	306	1040	2199	17610156	3	014	2.400.000,00	465	22/08/2022
3051	10	306	1040	2199	27610156	3	015	1.486.400,00	24	01/02/2022
3051	10	306	1040	2199	27610156	3	015	22.000.000,00	297	27/05/2022
3052	08	244	1040	2255	17610156	3	001	-200.000,00	31	03/02/2022
3052	14	243	1034	2198	17610156	3	002	-280.000,00	134	07/04/2022
3052	14	243	1034	2198	17610156	5	003	280.000,00	134	07/04/2022
3052	14	243	1034	2198	17610156	5	003	-10.000,00	31	03/02/2022
3052	14	243	1034	2198	27610156	3	006	3.610.000,00	21	31/01/2022
3052	14	243	1034	2198	27610156	3	006	5.722.315,30	303	01/06/2022
3055	14	422	1017	2067	27590141	3	005	41.000,00	268	20/05/2022
3101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-70.000,00	244	18/05/2022
3101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-20.000,00	248	18/05/2022
3101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.581.044,00	322	10/06/2022
3101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-58.367,02	416	26/07/2022
3101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-56.446,12	475	26/08/2022
3101	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-136.750,02	645	25/11/2022
3101	04	122	4100	4144	15000100	3	003	550.000,00	505	14/09/2022
3101	04	122	4100	4145	15000100	3	005	129.976,07	645	25/11/2022
3101	04	122	4200	4243	25000100	4	051	1.000.000,00	409	26/07/2022
3101	04	126	1019	2074	15000100	3	008	-21.696.581,27	388	08/07/2022
3101	04	126	1019	2074	15000100	4	009	-36.358.796,20	371	27/06/2022
3101	04	126	1019	2074	15000100	4	009	-61.095.123,43	372	27/06/2022
3101	04	126	1019	2074	25000100	3	045	21.696.581,27	370	27/06/2022
3101	04	126	1019	2074	25000100	3	045	1.802.462,92	562	14/10/2022
3101	04	126	1019	2074	25000100	4	050	97.453.919,63	370	27/06/2022
3101	04	126	1019	2074	25000100	4	050	-1.000.000,00	409	26/07/2022
3101	04	126	1019	2074	25000100	4	050	-1.802.462,92	562	14/10/2022
3101	12	363	1038	2190	17610155	3	012	-371.893,04	323	10/06/2022
3101	12	363	1038	2190	17610155	4	013	-20.000.000,00	138	07/04/2022
3101	12	363	1038	2190	27610156	4	038	20.000.000,00	58	22/02/2022
3101	12	363	1038	2191	17610155	3	014	371.893,04	323	10/06/2022
3101	12	573	1038	2132	15000100	3	017	12.000.000,00	358	23/06/2022
3101	12	573	1038	2132	15690115	3	018	1.995.083,33	348	21/06/2022
3101	12	573	1038	2132	25690115	3	039	1.801.344,83	129	07/04/2022
3101	12	573	1038	2132	27000280	4	040	698.203,76	132	07/04/2022
3101	12	573	1038	2132	27000280	4	040	626.334,38	305	03/06/2022
3101	12	573	1038	2132	27000280	4	040	7.379.291,37	662	08/12/2022
3101	15	451	1003	3006	15000100	3	022	-1.128.607,57	194	25/05/2022
3101	15	451	1003	3006	15000100	4	023	-2.362.870,00	194	25/05/2022
3101	16	482	1032	2117	15000100	3	024	-22.000,00	194	25/05/2022
3101	16	482	1032	2117	15000100	4	025	-231.000,00	194	25/05/2022
3101	16	482	1032	2117	17000280	4	026	-14.335.000,00	194	25/05/2022
3101	19	571	1020	3028	15000100	3	027	-10.000,00	388	08/07/2022
3101	19	571	1020	3028	15000100	3	028	-400,00	388	08/07/2022
3101	19	571	1020	3028	15000100	3	029	-1.470.000,00	373	28/06/2022
3101	19	571	1020	3028	15000100	3	029	-8.952.000,00	374	28/06/2022
3101	19	571	1020	3028	15000100	3	029	-7.381.444,16	388	08/07/2022
3101	19	571	1020	3028	15000100	4	030	-7.132.300,65	388	08/07/2022
3101	19	571	1020	3028	25000100	3	049	17.803.444,16	370	27/06/2022
3101	19	571	1020	3028	25000100	3	049	-3.694.051,36	411	26/07/2022
3101	19	571	1020	3028	25000100	3	049	-527.689,22	575	19/10/2022
3101	19	571	1020	3028	25000100	4	048	7.132.300,65	370	27/06/2022
3101	19	571	1020	3028	25000100	4	048	3.694.051,36	411	26/07/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3101	19	571	1020	3028	25000100	4	048	527.689,22	575	19/10/2022
3101	23	693	1018	2070	15000100	3	031	-136.875,57	372	27/06/2022
3101	23	693	1018	2070	15000100	3	031	-774.194,43	388	08/07/2022
3101	23	693	1018	2070	15000100	4	032	-10.000,00	388	08/07/2022
3101	23	693	1018	2070	25000100	3	047	911.070,00	370	27/06/2022
3101	23	693	1018	2070	25000100	4	046	10.000,00	370	27/06/2022
3101	25	752	1003	3006	15000100	5	033	-10.000,00	194	25/05/2022
3101	26	782	1003	2193	17610156	3	036	-8.941.923,20	194	25/05/2022
3101	28	846	0100	7119	15000100	1	041	58.367,02	416	26/07/2022
3101	28	846	0100	7119	15000100	1	041	56.446,12	475	26/08/2022
3101	28	846	0100	7119	15000100	1	041	20.000,00	530	27/09/2022
3101	28	846	0100	7119	15000100	1	041	6.773,95	645	25/11/2022
3101	28	846	0100	7119	15000100	3	042	-20.000,00	530	27/09/2022
3161	19	122	4100	4144	15000100	1	001	1.041.119,33	110	21/03/2022
3161	19	122	4100	4144	15000100	1	001	-50.000,00	257	18/05/2022
3161	19	122	4100	4144	15000100	1	001	-20.000,00	258	18/05/2022
3161	19	122	4100	4144	15000100	1	001	3.100,00	505	14/09/2022
3161	19	122	4100	4144	15000100	1	002	299.051,92	542	27/09/2022
3161	19	122	4100	4144	15000100	3	003	49.578,85	542	27/09/2022
3161	19	122	4200	4243	15000100	3	006	60.000,00	599	21/10/2022
3161	19	122	4200	4243	15000100	4	007	210.000,00	386	07/07/2022
3161	19	571	1004	2005	15000100	3	009	2.694.168,88	401	15/07/2022
3161	19	571	1004	2005	15000100	3	009	-60.000,00	599	21/10/2022
3161	19	571	1004	2005	15000100	4	011	300.000,00	278	26/05/2022
3161	19	571	1004	2005	15000100	4	011	398.002,00	401	15/07/2022
3161	19	571	1004	2005	15000100	4	011	-240.000,00	555	13/10/2022
3161	19	571	1004	2005	25000100	3	026	390.523,24	147	12/04/2022
3161	19	571	1004	2005	25000100	4	025	80.000,00	147	12/04/2022
3161	19	571	1004	2005	27000290	3	027	649.678,00	278	26/05/2022
3161	19	571	1004	2005	27000290	4	028	120.000,00	278	26/05/2022
3161	19	573	1020	2075	15000100	3	012	-3.092.170,88	401	15/07/2022
3161	19	573	1020	2075	15000100	4	014	-300.000,00	278	26/05/2022
3161	19	573	1020	2075	15000100	4	014	-210.000,00	386	07/07/2022
3161	19	573	1020	2075	15000100	4	014	240.000,00	555	13/10/2022
3161	19	573	1020	2075	17030292	3	018	94.000,00	120	28/03/2022
3161	19	573	1020	2075	17030292	3	018	111.200,00	191	05/05/2022
3161	19	573	1020	2075	17030292	3	018	45.000,00	513	20/09/2022
3161	19	573	1020	2075	17030292	4	019	30.000,00	513	20/09/2022
3161	19	573	1020	2075	25000100	3	024	1.211.083,30	147	12/04/2022
3161	19	573	1020	2075	27000290	3	020	-769.678,00	278	26/05/2022
3161	19	573	1020	2075	27000290	3	020	3.353.853,00	64	23/02/2022
3161	19	573	1020	2075	27030292	3	022	76.130,00	65	23/02/2022
3161	19	573	1020	2075	27030292	4	021	10.000,00	65	23/02/2022
3162	12	364	1038	2234	15000100	3	001	-40.280,56	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	2235	15000100	4	002	5.319.000,00	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	2236	15000100	3	003	-220.773,96	734	16/12/2022
3162	12	364	1038	2237	15000100	3	004	-33.165,88	724	16/12/2022
3162	12	364	1038	2237	15000100	3	004	503.300,00	74	03/03/2022
3162	12	364	1038	2238	15000100	3	005	645.800,00	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	2238	15000100	3	005	-733.200,00	724	16/12/2022
3162	12	364	1038	3105	15000100	4	006	-2.400.000,00	249	18/05/2022
3162	12	364	1038	3105	15000100	4	006	-600.000,00	252	18/05/2022
3162	12	364	1038	3105	15000100	4	006	-7.086.658,99	523	23/09/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3162	12	364	1038	3105	15000100	4	006	-301.577,94	574	19/10/2022
3162	12	364	1038	3105	15000100	4	006	-1.116.763,78	724	16/12/2022
3162	12	364	1038	3105	15000100	4	006	-10.042.835,15	74	03/03/2022
3162	12	364	1038	3105	15010220	4	007	-253.885,95	723	16/12/2022
3162	12	364	1038	3105	25010220	4	039	25.284,23	152	12/04/2022
3162	12	364	1038	3106	15000100	3	008	-100.000,00	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	3107	15000100	3	009	-8.685,20	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	3107	15000100	4	011	-11.445,50	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	3107	17000290	3	010	-11.050,52	74	03/03/2022
3162	12	364	1038	3107	27000290	3	036	2.438.208,27	151	12/04/2022
3162	12	364	1038	3108	15000100	4	013	-986.681,37	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	3108	15000100	4	013	285.817,54	574	19/10/2022
3162	12	364	1038	3108	15000100	4	013	-3.382.695,50	725	16/12/2022
3162	12	364	1038	3108	17000290	3	012	11.050,52	74	03/03/2022
3162	12	364	1038	3108	17000290	4	014	2.451.054,09	300	31/05/2022
3162	12	364	1038	3108	27000290	3	038	137.456,90	151	12/04/2022
3162	12	364	1038	3108	27000290	4	037	760.885,91	151	12/04/2022
3162	12	364	1038	3108	27030292	3	035	821.177,96	149	12/04/2022
3162	12	364	1038	3108	27030292	3	035	-107.008,04	486	31/08/2022
3162	12	364	1038	3108	27030292	4	034	360.434,36	149	12/04/2022
3162	12	364	1038	3108	27030292	4	034	107.008,04	486	31/08/2022
3162	12	364	1038	3109	15000100	4	015	-818.989,84	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	3109	15000100	4	015	15.760,40	574	19/10/2022
3162	12	364	1038	3109	15000100	4	015	-1.000.000,00	74	03/03/2022
3162	12	364	1038	3110	15000100	3	016	-52.000,00	523	23/09/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	3	017	50.000,00	490	06/09/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	3	017	-20.000,00	50	14/02/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	3	017	-100.000,00	554	13/10/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	3	017	-250.000,00	658	01/12/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	3	017	-100.000,00	670	12/12/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	3	017	-100.000,00	722	16/12/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	4	018	-50.000,00	490	06/09/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	4	018	20.000,00	50	14/02/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	4	018	100.000,00	554	13/10/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	4	018	250.000,00	658	01/12/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	4	018	100.000,00	670	12/12/2022
3162	12	364	1038	3122	15000100	4	018	100.000,00	722	16/12/2022
3162	12	364	4100	4144	15000100	1	019	1.883.129,66	724	16/12/2022
3162	12	364	4100	4144	15000100	1	019	220.773,96	734	16/12/2022
3162	12	364	4100	4144	15000100	1	020	3.382.695,50	725	16/12/2022
3162	12	364	4100	4144	15000100	3	023	10.000,00	416	26/07/2022
3162	12	364	4100	4144	15000100	3	024	90.000,00	40	09/02/2022
3162	12	364	4100	4144	15000100	3	024	100.000,00	416	26/07/2022
3162	12	364	4100	4144	15010220	1	021	253.885,95	723	16/12/2022
3162	12	364	4100	4144	25010220	1	044	340.000,00	291	27/05/2022
3162	12	364	4100	4145	15000100	3	025	-90.000,00	40	09/02/2022
3162	12	364	4100	4145	15000100	3	025	-110.000,00	416	26/07/2022
3162	12	364	4100	4145	25010220	3	043	10.000,00	291	27/05/2022
3162	12	364	4200	4243	15000100	3	028	3.139.941,46	523	23/09/2022
3162	12	364	4200	4243	15000100	3	028	10.539.535,15	74	03/03/2022
3162	12	364	4200	4243	25010220	3	040	260,52	152	12/04/2022
3162	12	364	4200	4243	25010220	3	040	250.000,00	291	27/05/2022
3162	28	846	0100	7119	15000100	1	041	-1.800.000,00	361	24/06/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3162	28	846	0100	7119	15000100	3	042	1.800.000,00	361	24/06/2022
3163	04	122	1003	3096	15000100	4	001	-18.000.000,00	146	12/04/2022
3163	04	122	1003	3096	15000100	4	001	-3.231.153,53	461	22/08/2022
3163	04	122	1003	3096	25000100	4	062	18.000.000,00	114	25/03/2022
3163	04	122	1003	3096	25000100	4	062	-6.000.000,00	197	06/05/2022
3163	04	122	1003	3096	25000100	4	062	3.231.153,53	351	23/06/2022
3163	04	122	1003	3096	25000100	4	062	-5.000.000,00	547	07/10/2022
3163	04	122	1003	3096	27000290	4	082	12.144,56	451	17/08/2022
3163	04	122	1003	3097	17040118	3	004	-4.252.000,00	76	03/03/2022
3163	04	122	4100	4144	15000100	1	005	15.467.771,33	110	21/03/2022
3163	04	122	4100	4144	15000100	1	005	-170.000,00	220	18/05/2022
3163	04	122	4100	4144	15000100	1	005	-50.000,00	222	18/05/2022
3163	04	122	4100	4144	15000100	1	005	5.891.275,00	322	10/06/2022
3163	04	122	4100	4144	15000100	1	005	-1.600.000,00	384	07/07/2022
3163	04	122	4100	4144	15000100	3	008	100.000,00	536	27/09/2022
3163	04	122	4100	4145	15000100	3	009	-1.000.000,00	384	07/07/2022
3163	04	122	4100	4145	15000100	3	009	-100.000,00	536	27/09/2022
3163	04	122	4100	4145	15000100	3	009	7.471.590,00	90	10/03/2022
3163	04	122	4200	4217	15000100	3	010	-7.982.869,61	461	22/08/2022
3163	04	122	4200	4217	15000100	3	010	-7.471.590,00	90	10/03/2022
3163	04	122	4200	4217	15000100	4	013	-10.000.000,00	146	12/04/2022
3163	04	122	4200	4217	15000100	4	013	-1.349.076,00	461	22/08/2022
3163	04	122	4200	4217	15000100	4	013	-860.000,00	548	07/10/2022
3163	04	122	4200	4217	25000100	3	071	7.982.869,61	351	23/06/2022
3163	04	122	4200	4217	25000100	3	071	-1.000.000,00	547	07/10/2022
3163	04	122	4200	4217	25000100	4	063	10.000.000,00	114	25/03/2022
3163	04	122	4200	4217	25000100	4	063	1.349.076,00	351	23/06/2022
3163	04	122	4200	4217	25000100	4	063	-7.900.000,00	547	07/10/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	3	059	44.414.000,00	15	27/01/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	3	059	-50.000.000,00	197	06/05/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	3	059	-9.304.028,99	461	22/08/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	3	059	30.000.000,00	91	10/03/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	4	020	70.000.000,00	197	06/05/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	4	020	-71.077.839,69	489	31/08/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	4	020	4.000.000,00	76	03/03/2022
3163	15	451	1041	3098	15000100	4	020	25.000.000,00	773	28/12/2022
3163	15	451	1041	3098	17000290	4	021	23.825.978,13	43	09/02/2022
3163	15	451	1041	3098	25000100	3	073	9.702.761,58	351	23/06/2022
3163	15	451	1041	3098	25000100	3	073	11.311.133,01	457	18/08/2022
3163	15	451	1041	3098	25000100	3	073	9.000.000,00	604	01/11/2022
3163	15	451	1041	3098	25000100	4	065	70.000.000,00	141	12/04/2022
3163	15	451	1041	3098	25000100	4	065	66.000.000,00	197	06/05/2022
3163	15	451	1041	3098	25000100	4	065	71.077.839,69	351	23/06/2022
3163	15	451	1041	3098	27000290	4	081	2.772.888,47	451	17/08/2022
3163	15	451	1041	3098	27000290	4	081	-2.452.064,09	626	16/11/2022
3163	26	781	1041	2230	15000100	3	023	-18.000.000,00	197	06/05/2022
3163	26	781	1041	2230	15000100	3	023	-2.462.246,48	461	22/08/2022
3163	26	781	1041	2230	15000100	3	023	-2.000.000,00	548	07/10/2022
3163	26	781	1041	2230	15000100	3	023	-30.000.000,00	91	10/03/2022
3163	26	781	1041	2230	15000100	4	026	-9.714.843,70	461	22/08/2022
3163	26	781	1041	2230	25000100	3	076	2.462.246,48	351	23/06/2022
3163	26	781	1041	2230	25000100	3	076	-1.200.000,00	547	07/10/2022
3163	26	781	1041	2230	25000100	4	074	9.714.843,70	351	23/06/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3163	26	782	1041	2231	15000100	3	029	-2.995.076,49	388	08/07/2022
3163	26	782	1041	2231	15000100	3	029	-3.254.830,63	461	22/08/2022
3163	26	782	1041	2231	15000100	4	031	-2.500.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	2231	17520125	3	030	-1.500.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	2231	17520125	4	033	-500.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	2231	25000100	3	072	6.249.907,12	351	23/06/2022
3163	26	782	1041	2231	25000100	3	072	19.242.466,16	457	18/08/2022
3163	26	782	1041	2231	25000100	3	072	-14.200.000,00	547	07/10/2022
3163	26	782	1041	2233	17520125	3	035	5.000.000,00	197	06/05/2022
3163	26	782	1041	2233	17520125	3	035	-2.000.000,00	384	07/07/2022
3163	26	782	1041	2233	17520125	3	035	-2.250.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	2233	17520125	3	035	6.000.000,00	76	03/03/2022
3163	26	782	1041	2233	17520125	4	036	-500.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3074	17610156	4	037	-3.000.000,00	603	27/10/2022
3163	26	782	1041	3074	17610156	4	037	-1.000.000,00	621	11/11/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	3	038	1.000.000,00	384	07/07/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-130.000.000,00	110	21/03/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-31.367.310,61	461	22/08/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-141.991,57	476	26/08/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-1.237.143,45	477	26/08/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-15.872.723,78	483	30/08/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-6.543.076,21	489	31/08/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	7.560.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-40.000.000,00	57	22/02/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-12.278.250,00	68	25/02/2022
3163	26	782	1041	3100	15000100	4	040	-2.761.750,00	69	25/02/2022
3163	26	782	1041	3100	17000290	4	041	47.886.014,00	43	09/02/2022
3163	26	782	1041	3100	17000290	4	041	-26.000.000,00	625	16/11/2022
3163	26	782	1041	3100	17520125	4	080	1.900.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3100	25000100	4	067	105.000.000,00	198	09/05/2022
3163	26	782	1041	3100	25000100	4	067	59.734.007,27	351	23/06/2022
3163	26	782	1041	3100	25000100	4	067	15.500.000,00	547	07/10/2022
3163	26	782	1041	3100	25000100	4	067	-26.300.000,00	578	19/10/2022
3163	26	782	1041	3100	25000100	4	067	25.000.000,00	631	21/11/2022
3163	26	782	1041	3100	25000100	4	067	-24.700.000,00	659	06/12/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-16.495.456,56	105	18/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-96.722.184,00	106	18/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-20.000.000,00	107	18/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-38.829.120,89	110	21/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-11.275.979,46	461	22/08/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-40.000.000,00	57	22/02/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-983.701,37	69	25/02/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-4.000.000,00	76	03/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-2.318.206,47	88	10/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-5.249.692,75	89	10/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-28.699,11	95	14/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-1.002.423,73	96	15/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-224.415,00	97	15/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-2.779.652,75	98	15/03/2022
3163	26	782	1041	3101	15000100	4	044	-2.416.447,37	99	15/03/2022
3163	26	782	1041	3101	17000290	4	077	26.000.000,00	625	16/11/2022
3163	26	782	1041	3101	25000100	4	066	15.000.000,00	198	09/05/2022
3163	26	782	1041	3101	25000100	4	066	11.565.765,77	351	23/06/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3163	26	782	1041	3101	25000100	4	066	15.700.000,00	547	07/10/2022
3163	26	782	1041	3101	25000100	4	066	26.300.000,00	578	19/10/2022
3163	26	782	1041	3101	25000100	4	066	15.000.000,00	631	21/11/2022
3163	26	782	1041	3101	25000100	4	066	27.000.000,00	659	06/12/2022
3163	26	782	1041	3101	27000290	4	084	2.452.064,09	626	16/11/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	30.000.000,00	146	12/04/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	74.000.000,00	197	06/05/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-1.000.000,00	384	07/07/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-12.945.836,85	489	31/08/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-21.257.547,94	527	27/09/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-65.000,00	531	27/09/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-36.000.000,00	532	27/09/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-3.893.764,13	533	27/09/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-5.206,20	535	27/09/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	-2.087.688,68	538	27/09/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	3	046	2.000.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	4	051	-179.000.000,00	110	21/03/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	4	051	-2.000.000,00	146	12/04/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	4	051	-148.000.000,00	159	13/04/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	4	051	-70.000.000,00	197	06/05/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	4	051	-11.738.487,06	461	22/08/2022
3163	26	782	1041	3102	15000100	4	051	-900.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3102	17040118	3	048	-200.000,00	434	02/08/2022
3163	26	782	1041	3102	17040118	3	048	19.000.000,00	689	14/12/2022
3163	26	782	1041	3102	17040118	3	048	4.252.000,00	76	03/03/2022
3163	26	782	1041	3102	17520125	3	049	-5.000.000,00	197	06/05/2022
3163	26	782	1041	3102	17520125	3	049	3.750.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3102	17520125	3	049	-6.000.000,00	76	03/03/2022
3163	26	782	1041	3102	17520125	4	052	-900.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	3	070	76.255.043,12	351	23/06/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	3	070	65.160.686,99	457	18/08/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	3	070	16.400.000,00	547	07/10/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	3	070	100.000.000,00	570	17/10/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	3	070	-14.000.000,00	604	01/11/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	4	061	150.000.000,00	114	25/03/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	4	061	-45.000.000,00	141	12/04/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	4	061	-60.000.000,00	197	06/05/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	4	061	12.790.051,37	351	23/06/2022
3163	26	782	1041	3102	25000100	4	061	-7.800.000,00	547	07/10/2022
3163	26	782	1041	3102	27040118	3	079	22.126.008,07	406	20/07/2022
3163	26	782	1041	3103	15000100	4	054	-14.000.000,00	110	21/03/2022
3163	26	782	1041	3103	15000100	4	054	-40.000.000,00	139	07/04/2022
3163	26	782	1041	3103	15000100	4	054	-7.043.087,56	461	22/08/2022
3163	26	782	1041	3103	15000100	4	054	-3.300.000,00	548	07/10/2022
3163	26	782	1041	3103	17000290	4	055	2.390.069,50	43	09/02/2022
3163	26	782	1041	3103	25000100	4	064	40.000.000,00	114	25/03/2022
3163	26	782	1041	3103	25000100	4	064	-25.000.000,00	141	12/04/2022
3163	26	782	1041	3103	25000100	4	064	9.488.089,07	351	23/06/2022
3163	26	782	1041	3103	25000100	4	064	-10.500.000,00	547	07/10/2022
3163	26	782	1041	3103	25000100	4	064	-2.300.000,00	659	06/12/2022
3163	26	782	1041	3103	27000290	4	083	110.685,68	451	17/08/2022
3163	26	782	1041	3104	15000100	3	056	-6.000.000,00	197	06/05/2022
3163	26	782	1041	3104	15000100	3	056	-6.051.349,33	461	22/08/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3163	26	782	1041	3104	17520125	3	057	2.000.000,00	384	07/07/2022
3163	26	782	1041	3104	25000100	3	075	11.156.558,49	351	23/06/2022
3163	26	782	1041	3104	25000100	3	075	4.285.713,84	457	18/08/2022
3163	26	782	1041	3104	25000100	3	075	5.000.000,00	604	01/11/2022
3163	28	846	0100	7119	15000100	1	068	1.600.000,00	384	07/07/2022
3163	28	846	0100	7119	15000100	3	069	1.000.000,00	384	07/07/2022
3180	04	122	4200	4217	17530161	3	002	2.000.000,00	197	06/05/2022
3180	26	782	1041	3100	17530161	4	008	11.600.000,00	548	07/10/2022
3180	26	782	1041	3102	17530161	3	012	-2.000.000,00	197	06/05/2022
3180	26	782	1041	3102	17530161	4	016	-8.781.147,03	110	21/03/2022
3180	26	782	1041	3102	17530161	4	016	-11.600.000,00	548	07/10/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	28.010,00	193	06/05/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.000.000,00	328	10/06/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-123.000,00	52	14/02/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	200.000,00	558	13/10/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	90.000,00	581	20/10/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	155.606,68	627	16/11/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	20.686,46	706	16/12/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	1	001	160.000,00	756	21/12/2022
3191	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-14.000,00	193	06/05/2022
3191	04	122	4100	4144	15010220	1	002	31.990,25	193	06/05/2022
3191	04	122	4100	4144	15010220	1	002	3.182,88	317	10/06/2022
3191	04	122	4100	4144	15010220	1	002	53.075,88	682	14/12/2022
3191	04	122	4100	4144	15010220	1	002	15.828,09	707	16/12/2022
3191	04	122	4100	4144	15010220	3	004	-10.000,00	193	06/05/2022
3191	04	122	4100	4144	25000100	1	011	30.592,12	683	14/12/2022
3191	04	122	4100	4145	15000100	3	005	-5.000,00	193	06/05/2022
3191	04	122	4100	4145	15000100	3	005	5.206,20	535	27/09/2022
3191	04	122	4100	4145	15000100	3	005	-1.550,00	706	16/12/2022
3191	04	122	4100	4145	15010220	3	006	-10.000,00	193	06/05/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	3	009	633.774,15	328	10/06/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	3	009	123.000,00	52	14/02/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	3	009	-155.606,68	627	16/11/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	3	009	-19.110,53	706	16/12/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	4	008	-9.010,00	193	06/05/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	4	008	306.000,00	328	10/06/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	4	008	-200.000,00	558	13/10/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	4	008	-90.000,00	581	20/10/2022
3191	04	122	4200	4243	15000100	4	008	-25,93	706	16/12/2022
3191	04	122	4200	4243	15010220	3	007	-3.182,88	317	10/06/2022
3191	04	122	4200	4243	15010220	3	007	-14.996,22	707	16/12/2022
3191	04	122	4200	4243	15010220	3	010	-11.990,25	193	06/05/2022
3191	04	122	4200	4243	15010220	3	010	-831,87	707	16/12/2022
3193	04	122	4100	4144	15000100	1	001	2.264.340,00	407	20/07/2022
3193	04	122	4100	4144	15000100	1	001	7.050.000,00	533	27/09/2022
3193	04	122	4100	4144	15000100	1	001	2.045.939,82	88	10/03/2022
3193	04	122	4100	4144	15000100	1	001	1.939.272,11	89	10/03/2022
3193	04	122	4100	4145	15000100	3	010	367.413,20	407	20/07/2022
3193	04	122	4100	4145	15000100	3	010	600.000,00	41	09/02/2022
3193	04	122	4100	4145	15000100	3	010	272.266,65	88	10/03/2022
3193	04	122	4100	4145	15000100	3	010	3.310.420,64	89	10/03/2022
3193	04	122	4200	4243	15000100	3	004	-600.000,00	41	09/02/2022
3193	04	122	4200	4243	15000100	3	004	2.416.447,37	99	15/03/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3193	04	122	4200	4243	15010220	3	005	-209.600,00	70	03/03/2022
3193	04	122	4200	4243	15010220	4	007	209.600,00	70	03/03/2022
3193	04	122	4200	4243	25000100	3	012	10.800.000,00	564	14/10/2022
3194	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-1.915.711,37	314	10/06/2022
3194	04	122	4100	4144	15000100	1	002	65.000,00	531	27/09/2022
3194	04	122	4100	4144	15010220	1	025	99.450,00	1	20/01/2022
3194	04	122	4100	4145	15000100	3	003	1.915.711,37	314	10/06/2022
3194	04	122	4200	4243	15010220	3	005	-99.450,00	1	20/01/2022
3194	04	122	4200	4243	25000100	3	035	3.046.553,10	209	16/05/2022
3194	08	451	1032	2114	25000100	4	036	7.714.562,40	312	06/06/2022
3194	08	451	1032	2114	25000100	4	036	-5.054.071,80	356	23/06/2022
3194	08	451	1032	2114	25000100	4	036	-22.649,64	501	14/09/2022
3194	15	451	1041	3098	15000100	3	010	-44.414.000,00	15	27/01/2022
3194	16	482	1032	2114	17000290	4	011	-430.000,00	286	06/06/2022
3194	16	482	1032	2116	17000290	4	015	430.000,00	286	06/06/2022
3194	16	482	1032	2116	17610156	4	038	5.054.072,80	543	28/09/2022
3194	16	482	1032	2116	25000100	4	037	5.054.071,80	356	23/06/2022
3194	16	482	1032	2116	25000100	4	037	22.649,64	501	14/09/2022
3194	16	482	1032	2178	17610156	3	016	-5.054.072,80	543	28/09/2022
3194	16	482	1032	2178	17610156	3	016	-1.523.516,59	545	28/09/2022
3194	16	482	1032	2248	27610156	3	026	22.500.000,00	32	03/02/2022
3194	16	482	1032	3070	17610156	4	018	6.722.634,06	375	29/06/2022
3194	16	482	1032	3070	17610156	4	018	5.486.613,89	545	28/09/2022
3194	16	482	1032	3070	17610156	4	018	15.095.303,82	772	27/12/2022
3194	16	482	1032	3070	27610156	4	030	46.449.768,80	33	03/02/2022
3194	16	482	1032	3071	17610156	4	019	9.394.218,95	375	29/06/2022
3194	16	482	1032	3071	17610156	4	019	1.618.284,63	545	28/09/2022
3194	16	482	1032	3071	17610156	4	019	37.225.164,03	772	27/12/2022
3194	16	482	1032	3071	27610156	4	029	33.716.752,70	33	03/02/2022
3194	16	482	1032	3072	17610156	4	020	-16.116.853,01	375	29/06/2022
3194	16	482	1032	3072	17610156	4	020	-630.516,44	772	27/12/2022
3194	16	482	1032	3072	27610156	4	028	12.754.148,18	33	03/02/2022
3194	16	482	1032	3073	17610156	3	021	-10.900.000,00	465	22/08/2022
3194	16	482	1032	3073	17610156	3	021	-5.581.381,93	545	28/09/2022
3194	16	482	1032	3079	17610156	4	023	2.102.517,62	772	27/12/2022
3194	16	482	1032	3079	27610156	4	027	64.635.118,34	33	03/02/2022
3201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	953.441,42	110	21/03/2022
3201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-30.000,00	235	18/05/2022
3201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-20.000,00	236	18/05/2022
3201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	134.164,00	322	10/06/2022
3201	04	122	4100	4144	15000100	3	003	45.000,00	505	14/09/2022
3201	04	122	4200	4243	15000100	3	006	26.000,00	539	27/09/2022
3201	04	122	4200	4243	25000100	4	024	487.600,00	307	03/06/2022
3201	20	306	1040	3045	15000100	3	010	-10.000,00	539	27/09/2022
3201	20	605	1035	2189	17610156	3	014	-4.000.000,00	31	03/02/2022
3201	20	605	1035	2247	17610156	3	015	-24.000.000,00	31	03/02/2022
3201	20	608	1035	3042	25000100	3	025	610.245,54	307	03/06/2022
3201	20	608	1035	3042	27000280	4	026	2.314.744,00	320	10/06/2022
3201	28	846	0100	7105	15000100	3	020	-10.000,00	539	27/09/2022
3201	28	846	0100	7119	15000100	1	022	-10.000,00	422	27/07/2022
3201	28	846	0100	7119	15000100	1	022	10.000,00	423	28/07/2022
3201	28	846	0100	7119	15000100	3	023	10.000,00	422	27/07/2022
3201	28	846	0100	7119	15000100	3	023	-10.000,00	423	28/07/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3201	28	846	0100	7119	15000100	3	023	-6.000,00	539	27/09/2022
3201	28	846	0100	7119	25000100	1	027	23.989,84	650	25/11/2022
3261	20	122	4100	4144	15000100	1	001	14.076.595,47	110	21/03/2022
3261	20	122	4100	4144	15000100	1	001	1.487.445,00	322	10/06/2022
3261	20	122	4100	4144	15000100	1	002	3.074.344,64	715	16/12/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	1	003	-800.000,00	259	18/05/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	1	003	-200.000,00	261	18/05/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	1	003	-400.000,00	440	04/08/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	1	003	-276.000,00	632	23/11/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	1	004	-400.000,00	118	25/03/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	1	004	-20.000,00	60	23/02/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	3	005	400.000,00	118	25/03/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	3	005	15.000,00	60	23/02/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	3	005	-5.000,00	716	16/12/2022
3261	20	122	4100	4144	17530161	3	006	5.000,00	60	23/02/2022
3261	20	122	4100	4145	17530161	3	007	91.000,00	632	23/11/2022
3261	20	122	4100	4145	17530161	3	007	5.000,00	716	16/12/2022
3261	20	122	4200	4243	17530161	3	009	1.018.334,18	273	25/05/2022
3261	20	122	4200	4243	17530161	4	011	-2.000.000,00	273	25/05/2022
3261	20	609	1035	2121	17000290	3	013	413.614,80	329	10/06/2022
3261	20	609	1035	2121	17530161	3	014	1.399.716,94	273	25/05/2022
3261	20	609	1035	2121	17530161	4	018	-418.051,12	273	25/05/2022
3261	20	609	1035	2121	27000290	3	024	143.767,68	280	26/05/2022
3261	20	609	1035	2121	27000290	3	024	104.986,39	550	07/10/2022
3261	20	609	1035	2121	27990142	3	023	2.742.558,53	274	25/05/2022
3261	20	609	1035	2121	27990142	3	023	-687.923,44	571	19/10/2022
3261	20	609	1035	2121	27990142	4	025	687.923,44	571	19/10/2022
3261	28	846	0100	7119	17530161	1	021	185.000,00	632	23/11/2022
3261	28	846	0100	7119	17530161	3	022	400.000,00	440	04/08/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	1	001	12.338.651,89	110	21/03/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-108.000,00	166	20/04/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-99.000,00	167	20/04/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	1	001	2.440.080,00	215	17/05/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-50.000,00	218	18/05/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-20.000,00	335	14/06/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-22.000,00	607	03/11/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	3	003	2.000,00	607	03/11/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	3	004	108.000,00	166	20/04/2022
3262	04	122	4100	4144	15000100	3	004	20.000,00	607	03/11/2022
3262	04	122	4100	4145	15000100	3	005	99.000,00	167	20/04/2022
3262	04	122	4100	4145	15000100	3	005	439.200,00	215	17/05/2022
3262	04	122	4200	4243	15000100	3	006	877.999,79	485	30/08/2022
3262	04	122	4200	4243	15010220	4	011	-1.619,53	173	26/04/2022
3262	20	606	1035	2122	15000100	3	022	90.000,00	427	29/07/2022
3262	20	606	1035	2122	15000100	3	022	675.000,00	485	30/08/2022
3262	20	606	1035	2122	15000100	4	026	-90.000,00	427	29/07/2022
3262	20	606	1035	2122	15000100	4	026	-1.552.999,79	485	30/08/2022
3262	20	606	1035	2122	15010220	4	032	1.619,53	173	26/04/2022
3262	20	606	1035	2122	17000290	3	033	296.700,00	168	20/04/2022
3262	20	606	1035	2122	17000290	3	033	250.000,00	169	20/04/2022
3262	20	606	1035	2122	17000290	3	033	30.394,74	596	21/10/2022
3262	20	606	1035	2122	17000290	4	031	145.610,47	168	20/04/2022
3262	20	606	1035	2122	17000290	4	031	39.184,09	596	21/10/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3262	20	606	1035	2122	27020291	3	030	5.020.000,00	103	17/03/2022
3262	20	606	1035	2122	27030292	3	038	710.000,00	484	30/08/2022
3262	20	606	1035	2122	27030292	4	034	788.104,12	186	04/05/2022
3301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-52.200,00	153	12/04/2022
3301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-10.000,00	224	18/05/2022
3301	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-10.000,00	229	18/05/2022
3301	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-52.000,00	122	29/03/2022
3301	04	122	4100	4144	15000100	3	003	140.000,00	505	14/09/2022
3301	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-52.000,00	623	16/11/2022
3301	04	122	4100	4144	15000100	3	004	52.200,00	153	12/04/2022
3301	04	122	4100	4145	15000100	3	005	-223.000,00	122	29/03/2022
3301	04	122	4100	4145	15000100	3	005	52.000,00	623	16/11/2022
3301	04	122	4200	4243	15000100	3	006	275.000,00	122	29/03/2022
3301	04	122	4200	4243	15000100	3	006	90.000,00	34	08/02/2022
3301	04	122	4200	4243	15000100	5	008	-30.000,00	34	08/02/2022
3301	04	122	4200	4243	15010129	3	027	10.000,00	162	20/04/2022
3301	11	334	1015	2061	15000100	3	009	-10.000,00	34	08/02/2022
3301	11	334	1015	2061	15000100	4	010	-10.000,00	34	08/02/2022
3301	15	451	1015	2059	17000280	3	023	495.577,35	164	20/04/2022
3301	15	451	1015	3078	17610156	4	013	-53.792.469,03	772	27/12/2022
3301	22	663	1015	2057	17000280	3	024	679.543,08	165	20/04/2022
3301	23	691	1015	2060	15000100	3	018	-10.000,00	34	08/02/2022
3301	23	691	1015	2060	15000100	4	019	-10.000,00	34	08/02/2022
3301	23	691	1018	2072	15000100	3	021	-10.000,00	34	08/02/2022
3301	23	691	1018	2072	15000100	4	022	-10.000,00	34	08/02/2022
3350	04	122	4200	4243	15010136	3	009	10.000,00	158	13/04/2022
3350	04	122	4200	4243	17530139	3	001	30.000,00	453	17/08/2022
3350	99	999	9999	9000	15010136	9	006	-10.000,00	158	13/04/2022
3350	99	999	9999	9000	17530139	9	007	-30.000,00	453	17/08/2022
3351	04	122	4200	4243	15010136	3	027	5.000,00	157	13/04/2022
3351	04	122	4200	4243	15010136	3	027	5.000,00	455	17/08/2022
3351	04	122	4200	4243	15010136	4	003	-18.200,00	187	04/05/2022
3351	04	122	4200	4243	17530161	3	001	980.000,00	455	17/08/2022
3351	04	122	4200	4243	17530161	3	001	880.000,00	557	13/10/2022
3351	04	122	4200	4243	17590141	3	002	158.000,00	455	17/08/2022
3351	15	451	1015	2059	15010136	4	006	-471.000,00	187	04/05/2022
3351	15	451	1015	2059	17530161	4	007	-1.950.000,00	187	04/05/2022
3351	22	661	1015	2058	15010136	4	010	-10.000,00	187	04/05/2022
3351	22	661	1015	2058	17530161	3	008	-880.000,00	557	13/10/2022
3351	22	663	1015	2057	15010136	4	013	-10.000,00	187	04/05/2022
3351	22	663	1015	2057	17530161	3	011	250.000,00	178	26/04/2022
3351	23	691	1015	2060	15010136	4	017	519.200,00	187	04/05/2022
3351	23	691	1015	2060	17530161	3	015	2.300.000,00	187	04/05/2022
3351	23	691	1018	2072	15010136	4	022	-10.000,00	187	04/05/2022
3351	23	691	1018	2072	17530161	3	020	300.000,00	140	12/04/2022
3351	99	999	9999	9000	15010136	9	024	-5.000,00	157	13/04/2022
3351	99	999	9999	9000	15010136	9	024	-5.000,00	455	17/08/2022
3351	99	999	9999	9000	17530161	9	025	-300.000,00	140	12/04/2022
3351	99	999	9999	9000	17530161	9	025	-250.000,00	178	26/04/2022
3351	99	999	9999	9000	17530161	9	025	-350.000,00	187	04/05/2022
3351	99	999	9999	9000	17530161	9	025	-980.000,00	455	17/08/2022
3351	99	999	9999	9000	17590141	9	026	-158.000,00	455	17/08/2022
3361	23	695	1028	2111	15000100	3	005	1.500.000,00	309	03/06/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
3361	23	695	1028	2111	15000100	3	005	1.500.000,00	339	20/06/2022
3361	23	695	1028	2111	15000100	3	005	-86.313,49	436	04/08/2022
3361	23	695	1028	2111	15000100	4	012	86.313,49	436	04/08/2022
3361	23	695	1028	2111	17000290	3	006	-1.238.000,00	302	31/05/2022
3361	23	695	1028	2111	17000290	3	006	240.000,00	608	03/11/2022
3361	23	695	1028	2111	17000290	4	013	1.238.000,00	302	31/05/2022
3361	23	695	1028	2111	17000290	4	013	-240.000,00	608	03/11/2022
3361	23	695	1028	2111	17530161	3	007	-165.300,00	398	15/07/2022
3361	23	695	1028	2111	17530161	4	029	165.300,00	398	15/07/2022
3361	23	695	1028	2111	17610156	4	014	-1.000.000,00	31	03/02/2022
3361	23	695	1028	2111	25000100	3	028	900.000,00	270	20/05/2022
3361	23	695	1028	2111	25000100	4	027	2.100.000,00	270	20/05/2022
3361	23	695	4100	4144	15000100	1	016	1.190.095,32	110	21/03/2022
3361	23	695	4100	4144	15000100	1	016	1.384.600,00	322	10/06/2022
3361	23	695	4100	4144	15000100	1	016	422.000,00	505	14/09/2022
3361	23	695	4100	4144	15000100	1	016	37.886,74	736	16/12/2022
3361	23	695	4100	4144	15000100	3	018	50.000,00	505	14/09/2022
3361	23	695	4100	4145	15000100	3	020	-37.886,74	736	16/12/2022
3361	28	846	0100	7119	15000100	3	025	182.047,17	202	11/05/2022
3361	28	846	0100	7119	15000100	3	025	-37.000,00	217	18/05/2022
3362	04	122	4100	4144	17530161	1	002	900.000,00	673	14/12/2022
3362	04	122	4100	4144	17530161	1	003	30.000,00	673	14/12/2022
3362	04	122	4100	4144	17530161	1	003	60.000,00	696	15/12/2022
3362	04	122	4100	4144	17530161	3	005	15.000,00	512	20/09/2022
3362	99	999	9999	9000	17530161	9	011	-15.000,00	512	20/09/2022
3362	99	999	9999	9000	17530161	9	011	-930.000,00	673	14/12/2022
3362	99	999	9999	9000	17530161	9	011	-60.000,00	696	15/12/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	3.083.667,67	110	21/03/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	2.623.751,00	322	10/06/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	-50.000,00	378	04/07/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	-20.000,00	379	04/07/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	-35.000,00	474	26/08/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	50.000,00	505	14/09/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	580.000,00	674	14/12/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	1	003	343.881,14	730	16/12/2022
4001	04	122	4100	4144	15000100	3	005	70.000,00	505	14/09/2022
4001	04	122	4100	4145	15000100	3	007	-42.000,00	586	20/10/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	3	008	-91.171,08	101	17/03/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	3	008	5.000.000,00	12	26/01/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	3	008	-1.256.926,37	133	07/04/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	3	008	-249.935,75	410	26/07/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	3	008	1.844.301,89	563	14/10/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	3	008	3.745.451,37	69	25/02/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	3	008	-343.881,14	730	16/12/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	4	010	91.171,08	101	17/03/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	4	010	1.256.926,37	133	07/04/2022
4001	04	122	4200	4243	15000100	4	010	282.383,12	563	14/10/2022
4001	08	422	1017	2069	15000100	3	012	249.935,75	410	26/07/2022
4001	15	451	1003	3006	15000100	3	015	1.128.607,57	194	25/05/2022
4001	15	451	1003	3006	15000100	4	016	2.362.870,00	194	25/05/2022
4001	15	451	1003	3006	15000100	4	016	-2.126.685,01	563	14/10/2022
4001	16	482	1032	2117	15000100	3	017	22.000,00	194	25/05/2022
4001	16	482	1032	2117	15000100	4	018	231.000,00	194	25/05/2022

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Portaria Orçamentária	
									Nº	Data
4001	16	482	1032	2117	17000280	4	019	14.335.000,00	194	25/05/2022
4001	25	752	1003	3006	15000100	5	020	10.000,00	194	25/05/2022
4001	25	752	1003	3006	25000100	5	029	900.000,00	622	16/11/2022
4001	26	782	1003	2193	17170000	3	028	34.763.647,05	606	03/11/2022
4001	26	782	1003	2193	17610156	3	021	8.941.923,20	194	25/05/2022
4001	26	782	1003	2193	25000100	3	026	87.398.896,62	443	09/08/2022
4001	28	846	0100	7119	15000100	1	022	35.000,00	474	26/08/2022
4001	28	846	0100	7119	15000100	1	022	42.000,00	586	20/10/2022
4001	28	846	0100	7119	15000100	1	022	30.000,00	641	24/11/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	85.254,58	110	21/03/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-40.000,00	239	18/05/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	-10.000,00	241	18/05/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	9.510,00	322	10/06/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	533.000,00	505	14/09/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	1	001	45.951,66	747	20/12/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	3	003	500.000,00	505	14/09/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-85.201,95	540	27/09/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-80.078,94	600	26/10/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-23.511,33	653	28/11/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	3	003	-45.951,66	747	20/12/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	3	004	646,14	540	27/09/2022
4201	04	122	4100	4144	15000100	3	004	2.423,73	600	26/10/2022
4201	04	122	4100	4145	15000100	3	005	74.439,04	476	26/08/2022
4201	04	122	4100	4145	15000100	3	005	32.769,90	540	27/09/2022
4201	04	122	4100	4145	15000100	3	005	77.655,21	600	26/10/2022
4201	04	122	4200	4243	15000100	3	006	20.000.000,00	181	04/05/2022
4201	04	122	4200	4243	15000100	3	006	-350.883,06	660	06/12/2022
4201	04	122	4200	4243	15000100	3	006	2.779.652,75	98	15/03/2022
4201	04	122	4200	4243	15000100	4	007	350.883,06	660	06/12/2022
4201	11	334	1015	2243	16650274	3	021	1.707.860,00	204	12/05/2022
4201	11	334	1015	2243	16650274	4	022	292.140,00	204	12/05/2022
4201	12	363	1015	2184	15000100	3	015	34.172.062,00	371	27/06/2022
4201	12	363	1015	2184	15000100	3	015	2.527.734,20	561	14/10/2022
4201	12	363	1015	2184	15000100	4	017	2.186.734,20	371	27/06/2022
4201	12	363	1015	2184	15000100	4	017	-2.527.734,20	561	14/10/2022
4201	12	363	1015	2184	17610155	3	016	-8.968.000,00	138	07/04/2022
4201	12	363	1015	2184	25000100	3	026	948.889,55	593	21/10/2022
4201	28	846	0100	7119	15000100	1	023	48.537,85	421	27/07/2022
4201	28	846	0100	7119	15000100	1	023	67.552,53	476	26/08/2022
4201	28	846	0100	7119	15000100	1	023	51.785,91	540	27/09/2022
4201	28	846	0100	7119	15000100	1	023	23.511,33	653	28/11/2022
Total (Saldo de Suplementação)								**5.449.826.108,34**		

Fonte: SiofiNet

9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

A Dívida Ativa Estadual, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. Esses créditos correspondem a uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada no Ativo.

Estão apresentadas a seguir informações relativas a esse tema.

9.2.1 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE GOIÁS[18]

Quadro 9.1 - Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Exercício 2022

R$ 1,00

	SALDO 31/12/2021	ENTRADAS (INSCRIÇÕES)	RECEBIDO (PAGAMENTOS)	PERDAS	SALDO 31/12/2022	SALDO AJUSTE	DIFERENÇAS SALDOS
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)=(A)+(B)-(C)-(D)	(G)=(E)- (F)
ICMS							
ICMS VALOR PRINCIPAL	R$ 5.534.450.930,38	R$ 2.689.986.491,44	R$ 73.777.751,33	R$ 185.991.097,81	R$ 7.907.599.166,69	R$7.964.668.572,68	-57.069.405,99
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$ 8.157.523.524,68	R$ 1.272.538.165,22	R$ 27.959.231,05	R$ 403.661.450,08	R$ 8.787.556.478,61	R$8.998.441.008,77	-210.884.530,16
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R$ 22.252.963.201,53	R$ 698.850.645,51	R$ 8.186.019,04	R$ 807.413.741,29	R$ 23.048.678.488,78	R$22.136.214.086,71	912.464.402,07
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	R$ 21.921.041.675,34	R$ 3.891.213.103,96	R$ 68.795.372,82	R$ 1.206.756.958,71	R$ 26.016.706.785,86	R$24.536.702.447,77	1.480.004.338,09
SUB-TOTAL 01	R$ 57.865.979.331,93	R$ 8.552.588.406,13	R$ 178.718.374,24	R$ 2.603.823.247,88	R$ 65.760.540.919,94	R$ 63.636.026.115,94	2.124.514.804,00
IPVA							
IPVA VALOR PRINCIPAL	R$ 119.223.500,40	R$ 266.313.803,35	R$ 26.451.049,75	R$ 89.723.824,03	R$ 318.133.674,63	R$269.362.429,97	48.771.244,66
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$ 93.808.827,92	R$ 86.427.311,43	R$ 5.860.856,76	R$ 63.967.994,80	R$ 127.001.045,36	R$110.407.287,79	16.593.757,57
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	R$ 129.832.933,99	R$ 129.840.017,66	R$ 12.395.009,04	R$ 94.341.724,59	R$ 222.107.140,85	R$152.936.218,02	69.170.922,83
SUB-TOTAL 02	R$ 342.865.262,31	R$ 482.581.132,44	R$ 44.706.915,55	R$ 248.033.543,42	R$ 667.241.860,84	R$ 532.705.935,78	134.535.925,06
ITCD							
ITCD VALOR PRINCIPAL	R$ 46.705.550,29	R$ 31.846.788,41	R$ 1.323.601,93	R$ 1.079.520,51	R$ 74.878.434,77	R$76.149.216,26	-1.270.781,49
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$ 50.239.886,96	R$ 24.779.034,47	R$ 535.370,65	R$ 1.213.995,76	R$ 61.230.922,07	R$73.269.555,02	-12.038.632,95
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R$ 8.690.683,52	R$ 4.513.841,66	R$ 219.920,25	R$ 1.573,94	R$ 13.103.988,78	R$12.983.030,99	120.957,79
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	R$ 102.543.343,36	R$ 50.774.156,78	R$ 965.258,39	R$ 2.632.654,35	R$ 151.755.798,19	R$149.719.587,40	2.036.210,79
SUB-TOTAL 03	R$ 208.179.464,13	R$ 111.913.821,32	R$ 3.044.151,22	R$ 4.927.744,56	R$ 300.969.143,81	R$ 312.121.389,67	-11.152.245,86
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
PRINCIPAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R$ 15.802.078,35	R$ 6.585.863,30	R$ 72.701,65	R$ 6.066.614,07	R$ 18.001.482,38	R$16.248.625,93	1.752.856,45
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R$ 16.076.163,07	R$ 2.099.664,57	R$ 42.051,27	R$ 3.338.264,16	R$ 14.187.108,28	R$14.795.512,21	-608.403,93
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R$ 201.308.159,72	R$ 9.027.142,37	R$ 33.692,78	R$ 40.801.107,84	R$ 179.432.267,00	R$169.500.501,47	9.931.765,53
SUB-TOTAL 04	R$ 233.186.401,14	R$ 17.712.670,24	R$ 148.445,70	R$ 50.205.986,07	R$ 211.620.857,66	R$ 200.544.639,61	11.076.218,05
TOTAL	**R$ 58.650.210.459,51**	**R$ 9.164.796.030,13**	**R$ 226.617.886,71**	**R$ 2.906.990.521,93**	**R$ 66.940.372.782,25**	**R$ 64.681.398.081,00**	**2.258.974.701,25**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Crédito da Secretaria de Estado da Economia.

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – **"Saldo 31/12/2021"**, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2021, totalizando **R$ 58.650.210.459,51**.

A coluna F - "Saldo Ajuste" é o estoque da dívida ativa tendo por base o estoque inicial acrescido das novas inscrições e subtraído das quitações e perdas, mas esse saldo não prevê as atualizações ocorridas durante o exercício, desta maneira temos a coluna G - "Diferença Saldos" que demonstra a diferença da coluna F - "Saldo Ajuste" com a Coluna E - "Saldo 31/12/2022", sendo que esta última representa o saldo do estoque da dívida ativa atualizado e corrigido até a data indicada. Esse ajuste é realizado tendo em vista a impossibilidade de se apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa; para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que acrescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados

[18] Fonte: Relatório da Superintendência de Recuperação de Crédito da Secretaria de Estado da Economia, encaminhado por meio do Despacho nº 568/2023/ECONOMIA/SRC-15954, de 08/02/2023. Processo SEI nº 202211867002128, cód. 000037842983 e 000037843006.

individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2022 estão descritas na coluna B – **"ENTRADA (INSCRIÇÕES)"**, no total de **R$ 9.164.796.030,13**. O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna C – **"RECEBIDO (PAGAMENTO)"**, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no SARE (Sistema de Arrecadação da Receita Estadual) no exercício de 2022), que totalizaram **R$ 226.617.886,71**.

As baixas com perdas, coluna D – **"PERDAS"**, representam as importâncias decorrentes de prescrições, extinções diversas (decisões administrativas ou judiciais), anistias e remissões que ocasionaram a redução do estoque da dívida ativa conforme segue:

Quadro 9.2 – Baixas com Perdas

R$ 1,00

	PRESCRIÇÕES	EXTINÇÕES DIVERSAS	ANISTIAS	REMISSÕES	TOTAL
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)
ICMS					
ICMS VALOR PRINCIPAL	R$ 163.800.893,59	R$ 22.190.204,22	R$ 0,00	R$ 0,00	185.991.097,81
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$ 331.563.241,64	R$ 43.830.734,86	R$ 28.267.473,58	R$ 0,00	403.661.450,08
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R$ 787.634.311,61	R$ 10.570.922,16	R$ 9.208.507,52	R$ 0,00	807.413.741,29
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	R$ 986.409.674,42	R$ 136.262.377,40	R$ 84.084.906,89	R$ 0,00	1.206.756.958,71
SUB-TOTAL 01	R$ 2.269.408.121,26	R$ 212.854.238,64	R$ 121.560.887,98	R$ 0,00	2.603.823.247,88
IPVA					
IPVA VALOR PRINCIPAL	R$ 89.106.446,51	R$ 617.377,52	R$ 0,00	R$ 0,00	89.723.824,03
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$ 63.808.327,46	R$ 159.666,54	R$ 0,80	R$ 0,00	63.967.994,80
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	R$ 92.927.213,84	R$ 336.971,09	R$ 1.077.539,66	R$ 0,00	94.341.724,59
SUB-TOTAL 02	R$ 245.841.987,81	R$ 1.114.015,15	R$ 1.077.540,46	R$ 0,00	248.033.543,42
ITCD					
ITCD VALOR PRINCIPAL	R$ 1.005.659,81	R$ 73.860,70	R$ 0,00	R$ 0,00	1.079.520,51
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$ 1.145.598,45	R$ 68.397,26	R$ 0,05	R$ 0,00	1.213.995,76
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.573,94	R$ 0,00	1.573,94
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	R$ 2.447.894,69	R$ 149.865,00	R$ 34.894,66	R$ 0,00	2.632.654,35
SUB-TOTAL 03	R$ 4.599.152,95	R$ 292.122,96	R$ 36.468,65	R$ 0,00	4.927.744,56
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
PRINCIPAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R$ 2.695.561,69	R$ 3.371.052,38	R$ 0,00	R$ 0,00	6.066.614,07
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R$ 3.266.678,84	R$ 71.585,32	R$ 0,00	R$ 0,00	3.338.264,16
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R$ 39.962.456,99	R$ 838.650,85	R$ 0,00	R$ 0,00	40.801.107,84
SUB-TOTAL 04	R$ 45.924.697,52	R$ 4.281.288,55	R$ 0,00	R$ 0,00	50.205.986,07
TOTAL	**R$ 2.565.773.959,54**	**R$ 218.541.665,30**	**R$ 122.674.897,09**	**R$ 0,00**	**R$ 2.906.990.521,93**

Fonte: Superintendência de Recuperação de Crédito da Secretaria de Estado da Economia.

O valor total apurado de perdas em 2022 foi de **R$ 2.906.990.521,93**, sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

O montante de inscrições em dívida ativa teve seus valores diminuídos drasticamente em função da aplicação da Lei nº 20.840, de 02 de setembro de 2020 que suspendeu a partir de 13 de março de 2020 as inscrições de débito em dívida ativa, nos termos do disposto no art. 190-A da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás – CTE. A lei antes mencionada foi revogada pela Lei nº 21.311 em 18-04-2022.

Capítulo 10

Metodologia – Anexo Capítulo 4

ESTADO DE GOIÁS

10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS

Na elaboração deste Relatório foram observados alguns dispositivos constitucionais e legais, com destaque para o artigo 174 da Resolução Normativa nº 22/08 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE). Esse artigo disciplina as Contas Anuais do Governador e dispõe sobre o conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Portanto, os capítulos integrantes do presente relatório procuram responder às prescrições constantes nos parágrafos e incisos do citado artigo.

Conforme mencionado anteriormente, as informações consolidadas neste documento foram disponibilizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, sendo complementadas por meio de pesquisas efetuadas nos sistemas corporativos do Estado, Siplam, SiofiNet e SCG, nos instrumentos de planejamento estadual, PPA, LDO e LOA, e nos trabalhos de auditoria, inspeção e monitoramento desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado no exercício de 2022.

Em relação à análise e avaliação das metas físicas e financeiras, além do que já foi discorrido neste capítulo e nos anteriores, ela pode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações;
- Atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita, utilizada no Anexo Capítulo 4 deste Relatório.

A Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, estabelece nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º:

> Art. 9º (...).
>
> § 3º O Plano Plurianual e os seus Programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado da Economia e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 4º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
>
> § 5º Os responsáveis pelas metas físicas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 4° deste artigo, as informações referentes aos respectivos Programas.

Em face desse normativo, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2022 os produtos e metas físicas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, no modelo conceitual do Siplam o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão/entidade responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas pelo órgão/entidade responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nas ações dos programas (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias que executaram os programas e ações no exercício em análise.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Objetivo Estratégico (nos quais o programa está alocado, segundo o Plano Plurianual 2020-2023), código e nome do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executaram as ações do programa em 2022 e descrição do resultado esperado para o programa, conforme registrado no PPA em vigor. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

O desempenho dos programas e ações está demonstrado no Anexo Capítulo 4 deste relatório considerando os critérios de eficácia e eficiência, por meio de análise de parâmetros numéricos. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, conforme mencionado na apresentação deste relatório, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

A seguir, apresentam-se os conceitos dos critérios de eficácia e eficiência:

Eficácia: Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

Eficácia = (meta realizada / meta prevista)*100

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

$$E\,P = \frac{\sum_{N=1}^{x} EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^{x} VA_N}$$

Sendo:

E P: *Eficácia Física do Programa.*

EA: *Eficácia Física da Ação (Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).*

VA: *Valor autorizado para a ação (Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Orçamento de Investimento das Empresas, no caso das empresas não dependentes).*

x: *Número de ações do programa.*

Obs*: As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário "1" para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.*

Tabela 10.1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado
Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

Eficiência: Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos. Calcula-se o Índice de Eficiência (**I.E**), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

I.E = (eficácia física / percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados)

Sendo:

I.E: *Índice de Eficiência*

Eficácia Física: *Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.*

Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação): *(Saldo liquidado/Valor autorizado)*100*

Tabela 10.2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência

I E (Índice de Eficiência)	Desempenho Alcançado
I E > 1,00	Alto desempenho
I E = 1,00	Desempenho Esperado
0,80 = < I E < 1,00	Desempenho próximo ao esperado
0,50 = < I E< 0,80	Desempenho moderado
0 < I E < 0,50	Baixo Desempenho
I E = 0	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes "metas físicas previstas" e "orçamento autorizado" acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado poderá estabelecer trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, visando verificar se os

programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelos programas.**

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB/SGG 2022. Neste trabalho são apresentados, sinteticamente, todos os estudos produzidos pelo IMB em 2022, incluindo as avaliações de políticas públicas e outros trabalhos similares com conteúdo avaliativo, durante o referido ano. Também consta o resumo de cada pesquisa, sendo também disponibilizados os links das publicações no site do instituto, os quais contêm alguns estudos de monitoramento e avaliação de políticas/programas.[19]

[19] Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral de Governo. Processo SEI nº 202211867002132, Ofício nº 1701/2023/SGG, de 29/03/2023 (SEI 46209006).

Capítulo 11

Programa Goiás de Resultados

ESTADO DE GOIÁS

11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS[20]

Estão apresentadas a seguir informações sobre o andamento das atividades e os principais resultados alcançados no exercício de 2022 pelo Programa Goiás de Resultados:

1. Dentre as atividades atribuídas ao Vice-Governador está a de coordenar o Programa Goiás de Resultados, instituído pelo Decreto n.º 9.446, de 15 de maio de 2019. Este Programa objetiva a gestão de recursos técnicos e institucionais orientados para a integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo e emprego de recursos públicos, bem como ampliação da qualidade no atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros, com o foco direto na necessidade do cidadão.

2. O Programa Goiás de Resultados é composto por 8 (oito) Diretrizes Estruturantes, em consonância com 19 (dezenove) Metas Estratégicas, distribuídas em 3.007 (três mil e sete) entregas que produzem transformação social, por meio da execução de 92 (noventa e dois) projetos com o envolvimento de 34 (trinta e quatro) Órgãos do Governo Estadual.

3. Dos 420 (quatrocentos e vinte) compromissos assumidos pelo Plano de Governo, o Programa monitora 225 (duzentos e vinte e cinco) compromissos, o que corresponde a 53,6% (cinquenta e três vírgula seis por cento) de todo plano. O monitoramento é promovido por meio do gerenciamento eficiente dos projetos inseridos no Programa, que são executados diretamente pelos Órgãos monitorados.

4. Informações acerca do Desenvolvimento e Monitoramento das Metas do Programa Goiás de Resultados:

DIRETRIZ 1 - GOIÁS DA PAZ:

4.1. Meta os 3 “Is” - Integração, Inteligência e Integridade:

4.1.1. O objetivo da meta é reduzir os indicadores gerais de criminalidade para abaixo da média nacional até 2022, diminuindo os crimes e a violência, pela integração, inteligência e integridade. A meta envolve 05 (cinco) projetos e 73 (setenta e três) entregas desenvolvidas por meio de 04 (quatro) Órgãos e está 89% (oitenta e nove por cento) executado. Possui 04 (quatro) Projetos concluídos e 72 (setenta e duas) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.1.2. Apresentação dos Indicadores de redução de violência e criminalidade durante os anos de 2019, 2020 e 2021, os dados apontam menores índices já registrados no Estado. Desde início da gestão, homicídios caíram 41,8% (quarenta e um vírgula oito por cento) e latrocínios foram reduzidos em 67,6% (sessenta e sete vírgula seis por cento), além de apontar que, em 31 (trinta e um) municípios goianos não foram registrados nenhum caso de crimes violentos.

[20] Fonte: Ofício nº 8/2023/VICEGOV, de 11/01/2023, da Vice-Governadoria (Processo nº 202211867002127, cód. 000036870177).

4.1.3. Crescimento de 1.994% (um mil novecentos e noventa e quatro por cento) na coleta de material genético de presos [2018 = 424 e 2022 = 8.457] e aumento de 1.358% (um mil trezentos e cinquenta e oito por cento) nas coincidências genéticas com autoria (elucidação de crimes). Assim, Goiás é 2º (segundo) Estado em número de *matches* no País.

4.1.4. Cadastramento de 60.000 (sessenta mil) propriedades rurais, aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos GSM, 06 (seis) *drones* e 30 (trinta) carabinas. Ademais, foram formados 171 (cento e setenta e um) policiais no 1º (primeiro) Curso de Patrulhamento Rural.

4.2. Meta Reinserção Social:

O Objetivo da meta é desenvolver medidas eficazes para reestruturação do Sistema Prisional, fortalecendo a ressocialização até 2022. Essa meta é desenvolvida pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP por meio de 03 (três) projetos e possui 17 (dezessete) entregas realizadas, a meta está 100 % (cem por cento) concluída, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.2.1. Abertura de mais de 4.662 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois) postos de trabalho para que empregar os reeducandos, o que equivale a 21% (vinte e um por cento) da população carcerária de Goiás.

4.2.2. 60 (sessenta) Unidades Prisionais contempladas com a Educação Básica, alcançando a marca de 3.460 (três mil quatrocentos e sessenta) reeducandos matriculados. Como resultado desta política de educação dos presos, 382 (trezentos e oitenta e dois) Reeducandos realizaram a Prova do Enem em 2021.

4.2.3. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Retomada para ofertar 139 (centro e trinta e nove) turmas de cursos de Panificação, Eletricista, Horticultura, Corte e Costura, Manutenção, a mais de 2.800 (dois mil e oitocentos) presos. Promovendo a reintegração social e a sua inserção no mundo de trabalho.

4.3. Meta Prevenção Social:

O objetivo da meta é implantar e desenvolver a Política Estadual de Prevenção Social até 2022. Esta meta envolve 8 (oito) projetos e 144 (cento e quarenta e quatro) entregas desenvolvidas por meio de 4 (quatro) Órgãos e está com 81% (oitenta e um por cento) de execução. Possui 2 (dois) Projetos concluídos e 120 (cento e vinte) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.3.1.Projeto Fortalecimento das Unidades Operacionais da Polícia Militar, foram entregues 1.660 (mil seiscentos e sessenta) espargidores de gás de pimenta entregues aos policiais militares para pronto emprego operacional nas diversas atividades policias no Estado de Goiás.

4.3.2.Projeto Fortalecimento das Unidades Operacionais da Polícia Militar, foram entregues 737.000 (setecentos e trinta e sete mil) munições adquiridas para que as Unidades Operacionais da Polícia Militar sejam dotadas com novas munições, favorecendo as inúmeras ações policiais no Estado de Goiás.

4.3.3. O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD formou em 25 (vinte e cinco) Municípios mais de 11.000 (onze mil) alunos. Ademais, o Protocolo de Segurança Escolar capacitou 20.514 (vinte mil quinhentos e quatorze) professores e servidores como multiplicadores nas Coordenações Regionais.

4.3.4. Foram implantadas 3 (três) Salas Lilás, em Aparecida de Goiânia, Anápolis e Luziânia. Ampliando assim, os espaços destinados a garantir atendimento humanizado a mulheres e crianças vítimas de violência doméstica.

4.3.5. Com investimento superior a R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), foram entregues em 20 (vinte) municípios, diversos Kits Esportivos de Atletismo, Bocha, Basquete, Futsal, Futebol, Vôlei e Tênis de mesa.

DIRETRIZ 2 - GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL:

4.4. Meta Regionalização da Saúde

O objetivo da meta é executar ações de regionalização dos atendimentos da Saúde até 2022. Esta meta tem relação com 03 (três) projetos e 19 (dezenove) entregas desenvolvidas por meio de 02 (dois) Órgãos e está 100% (cem por cento) concluída, sendo, a seguir, as principais entregas realizadas em 2022:

4.4.1. Projeto de regionalização da saúde por meio de policlínicas, favorecendo a população do interior no acesso a saúde. A Secretaria de Estado da Saúde entregou 03 (três) Policlínicas nas cidades de Goiás, São Luís de Montes Belos e Formosa.

4.4.2. Projeto Ampliação do número de leitos por meio de convênios com os hospitais regionais, reduzindo o prazo de espera para a internação da Secretaria de Estado de Saúde, entregou o novo Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD em Goiânia e retomou as obras do Hospital Estadual Regional de Águas Lindas de Goiás.

4.5. Meta Resposta a Urgência e Emergência

O objetivo da meta é oferecer à população um atendimento digno de qualidade nas ocorrências de urgência e emergência até 2022, reduzindo os riscos de mortes e os impactos de internação. Esta meta possui 03 (três) projetos e 06 (seis) entregas que estão sendo desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM, a meta está com 83% (oitenta e três por cento) de execução. Possui 02 (dois) Projetos concluídos e 06 (seis) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.5.1 Entrega de 40 (quarenta) novas viaturas tipo Auto Suporte Avançando, bem como 04 (quatro) desencarceradores, 21 (vinte e uma) macas e 10 (dez) tripés para modernização dos equipamentos institucionais e ampliação das respostas operacionais do CBM.

4.5.2. Entrega de 42 (quarenta e duas) novas viaturas do tipo resgate pré-hospitalar para as unidades do CBM.

4.6. Meta Modelo de Regulação Hospitalar

O objetivo da meta é reestruturar e qualificar a gestão da rede pública de saúde ampliando a capacidade de atendimento em 30% (trinta por cento) até 2022. Esta meta possui 01 (um) projeto e 03 (três) entregas realizadas por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a meta está 100% (cem por cento) concluída. Foram realizadas 03 (três) entregas parciais, sendo, a seguir, a principal entrega em 2022:

4.6.1. Projeto Plano Estadual de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde, disponibilizou o Painel de transparência da Regulação Estadual, com o referido painel, é possível acompanhar a quantidade de leitos disponíveis nos Hospitais Estaduais, lista de espera de paciente que aguardam leitos de internação, lista de espera de pacientes que aguardam cirurgias eletivas e lista de espera de pacientes que aguardam consultas especializadas, bastando informar os dados do paciente.

DIRETRIZ 3 - GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA:

4.7. Meta Ensino Médio Profissionalizado

O objetivo da meta é fazer com que o ensino médio profissionalizado em Goiás se consagre como referência nacional até 2022. Esta meta possui 02 (dois) projetos e 48 (quarenta e oito) entregas que são desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e está com 91% (noventa e um por cento) de execução. Possui 01 (um) Projeto concluído e 48 (quarenta e oito) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.7.1 Projeto Matriz curricular do ensino médio com foco na profissionalização da SEDUC, disponibilizou a formação técnica de cursos áreas de Informática, Administração e Química em 41 (quarenta e uma) escolas estaduais, alcançando mais de 2.000 (duas mil) matrículas, sendo: Informática (1.432), Química (317) e Administração (548). Além da aprovação de 5º itinerário formativo.

4.8. Meta IDEB Real

O Objetivo da meta é garantir uma estrutura mínima para que os estudantes da rede escolar estadual tenham dignidade e condições de proficiência até 2022. Esta meta possui 09 (nove) projetos e 824 (oitocentos e vinte quatro) entregas desenvolvidas pela SEDUC e está com 93% (noventa e três por cento) de execução. Possui 04 (quatro) Projetos concluídos e 797 (setecentos e noventa e sete) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.8.1. Projeto Reforma de unidades escolares atendendo o padrão de qualidade da Secretaria de Estado da Educação, entrega de 45 (quarenta e cinco) reformas em unidades escolares no Estado.

4.8.2. Foram entregues Chromebook a 16.410 (dezesseis mil quatrocentos e dez) alunos e 3.855 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco) professores. Desta forma, mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades escolares goianas foram contempladas com Kit Laboratório Móvel.

4.8.3. Projeto distribuição de kits esportivos para as escolas, visando incentivar a permanência do aluno, foram distribuídos kits esportivos em 1.007 (mil e sete) escolas goianas, atendendo 513.729 (quinhentos e treze, setecentos e vinte e nove) alunos a um custo de R$ 4.900.000 (quatro milhões e novecentos mil reais).

4.8.4. Goiá -TEC, aulas a distância, foram estruturados a Base *Satelital* e 04 (quatro) estúdios de gravação, além de toda a estrutura tecnológica. Como resultado, 6.766 (seis mil setecentos e sessenta e seis) estudantes foram atendidos, por meio de 276 (duzentas e setenta e seis) turmas, contemplando 86 (oitenta e seis) municípios.

4.8.5. Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação - CEPFOR, mais de 83.000 (oitenta e três mil) certificações aos gestores, coordenadores e professores, por meio de mais de 120 (cento e vinte) cursos, totalizando 11.500 (onze mil e quinhentas) horas/aula, promovidos pelo Centro de Pesquisa.

4.8.6. Foco na Aprendizagem (Português e Matemática), foram aplicadas em 03 (três) etapas a 398.820 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte) estudantes, avaliações diagnósticas de aprendizagem de Matemática e Língua Portuguesa, objetivando elevar a proficiência nestas disciplinas de forma assertiva.

DIRETRIZ 4 - GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

4.9. Meta Conheça Goiás

O objetivo da meta é até 2022, implantar a política estadual integrada entre o Turismo, Cultura e Esportes, estruturando novos destinos e produtos turísticos de Goiás e desenvolvendo uma cultura de permanência e estruturação promovendo o pertencimento, a geração de legado e o desenvolvimento de uma cidadania cultural. Esta meta possui 07 (sete) projetos e 80 (oitenta) entregas desenvolvidas por 02 (dois) Órgãos e está com 84% (oitenta e quatro por cento) de execução. Possui 05 (cinco) Projetos concluídos e 64 (sessenta e quatro) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.9.1. Projeto Academia do Turismo, formação de profissionais nos locais turísticos de Goiás da Agência Estadual de Turismo – Goiás Turismo, realizou 10 (dez) Encontros Regionais de Qualificação nas Regiões Turísticas do Estado de Goiás.

4.9.2. Caminho de Cora Coralina, início das obras de implementação de infraestrutura turística, fomento ao empreendedorismo, capacitação e qualificação de mão de obra e equipamentos turísticos, educação ambiental e patrimonial, valorização cultural.

4.9.3. As tradicionais celebrações das Cavalhadas em Goiás aconteceram em 12 (doze) municípios, nas cidades de Santa Cruz de Goiás, Posse, Jaraguá, Pirenópolis, Palmeiras de Goiás, Hidrolina, São Francisco de Goiás, Crixás, Santa Terezinha de Goiás, Pilar de Goiás, Corumbá de Goiás e Cidade de Goiás entre os meses de Junho e Outubro de 2022 com investimento de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

4.10. Meta Goiás do Empreendedorismo e Renda

O objetivo da meta é criar um ambiente favorável para dinamizar a economia para os pequenos negócios e iniciativas empreendedoras que contribuam para a geração de emprego, renda e riquezas até 2022. Esta meta possui 05 (cinco) projetos e 27 (vinte e sete) entregas desenvolvidas por 04 (quatro) Órgãos e está 92% (noventa e dois por cento) executada. Possui 04 (quatro) Projetos concluídos e 22 (vinte e duas) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.10.1. Praticidade, eficiência e 100% (cem por cento) de digitalização no contato dos empresários com a Junta Comercial. Além da REDESIM, que integra com 230 (duzentos e trinta) municípios, propiciando agilidade e dinamismo no registro empresarial. Como resultado desta modernização, em Goiás é possível registrar uma nova empresa em apenas 24 (vinte e quatro) horas.

4.10.2. A UEG capacitou mais de 2.700 (dois mil e setecentos) alunos em disciplinas de empreendedorismo e inovação, através da promoção de ações estruturadas e cultura empreendedora em mais de 40 (quarenta) Campus/polos.

4.10.3. Fomento de R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) na ciência goiana, por meio de 05 (cinco) laboratórios, 60 (sessenta) pesquisadores, 27 (vinte e sete) *startups*, dentre outras, elevando o potencial cientifico de inovação, pesquisa e desenvolvimento de Goiás.

4.10.4. Nos últimos 04 (quatro) anos, foi fomentado mais de R$ 213.000.000,00 (duzentos e treze milhões de reais) aos pequenos empreendedores goianos, através de mais de 7.000 (sete mil) contratos, gerando a abertura de mais de 19.000 (dezenove mil) vagas de emprego.

4.11. Meta iGov Goiás – Inovação e Empreendedorismo

O objetivo da meta é alavancar e fortalecer a inovação tecnológica, regionalizando o acesso e a oferta de ensino relativo à inovação e empreendedorismo, até 2022. Esta meta possui 03 (três) projetos e 55 (cinquenta e cinco) entregas desenvolvidas por 03 (três) Órgãos e está 89% (oitenta e nove por cento) executado. Possui 02 (dois) Projetos concluídos e 50 (cinquenta) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.11.1. Projeto Ecossistema de Inovação - Campus *Party, Hackathons, Pitch Gov, Pitch Corporate,* Fóruns*, DemoDays, Game Challengers* da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, publicou artigo "Goiás, um Estado mais inovador a cada dia", realizou o 1° e 2ª Ciclo *Sukatech*, entregou o Centro de Recondicionamento de Computadores e Capacitação (CRC) na região noroeste de Goiânia, além de inaugurar 02 (dois) Laboratórios *Include* em Goiânia e Aparecida de Goiânia.

4.11.2. Centro Excelência em de Inteligência Artificial, com investimento de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o CEIA promoveu a aquisição de 01 (um) Supercomputador de IA, captou R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em recursos, 22 (vinte e dois) pesquisadores externos, 62 (sessenta e dois) bolsistas e desenvolve 04 (quatro) Projetos de Sistemas de IA para o Estado.

4.11.3. O Programa de Incubadoras da Universidade Estadual de Goiás - UEG recebeu 25 (vinte e cinco) empreendimentos das áreas de tecnologia e inovação, as quais foram disponibilizadas aos empreendedores assessorias e mentorias que auxiliaram na evolução e maturidade de seus negócios.

DIRETRIZ 5 - GOIÁS DA INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL:

4.12. Meta Cadeias Agro Sustentáveis

O Objetivo da meta é viabilizar e fortalecer as cadeias produtivas do agronegócio até 2022, investindo em tecnologia, fomentando pesquisas, sustentabilidade e os processos na defesa agrícola. Esta meta possui 03 (tês) projetos e 885 (oitocentos e oitenta e cinco) entregas desenvolvidas por 02 (dois) Órgãos e está 83% (oitenta e três por cento) executada. Possui 02 (dois) Projetos concluídos e 881 (oitocentos e oitenta e uma) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.12.1. Projeto Produtor Empreendedor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicou 05 (cinco) edições do informativo Agro em Dados publicada em versão português e inglês, aprovou 192 (cento e noventa e duas) cartas de financiamento por meio das análises do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste destinando mais de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos produtores rurais.

4.12.2. Projeto Goiás Rural Sustentável da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entregou mais de 797 (setecentos e noventa e sete) equipamentos agrícolas para 241 (duzentos e quarenta e um) municípios Goianos, por meio do Programa Mecaniza Campo, com investimento acima de R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).

4.12.3. Projeto Novo modelo do licenciamento ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicou a Lei n° 21.231 de 10/01/2022, entregou 99 (noventa e nove) tipologias no sistema IPE, além da capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem de 119 (cento e dezenove) servidores.

4.13. Meta Atração de Novos Negócios

O Objetivo da meta é criar um ambiente econômico favorável, simplificado e atrativo para atrair novos investimentos, novos negócios e garantir ganhos líquidos fiscais, fazendo frente aos investimentos sociais. Esta meta possui 06 (seis) projetos e 13 (treze) entregas desenvolvidas por 02 (dois) Órgãos e está 95% (noventa e cinco por cento) executada. Possui 05 (cinco) Projetos concluídos e 13 (treze) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.13.1. Projeto Expansão do Sistema de Abastecimento de Água Entorno do DF – Sistema Produtor Corumbá da SANEAGO, com investimento de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) o Sistema Produtor Corumbá beneficia cerca de 1.300.000,00 (um milhão e trezentas mil) de pessoas, a partir do reforço e da ampliação do abastecimento de água em Luziânia, Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental e Novo Gama, além da Região Sul do Distrito Federal (DF).

4.13.2. Plano Nacional de Cultura Exportadora, foram orientadas e assessoradas 46 (quarenta e seis) empresas goianas, nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Caldas Novas, Formosa, Goianira, Itumbiara, Pirenópolis e Teresópolis de Goiás.

4.14. Meta Parcerias e Desenvolvimento

O Objetivo da meta é executar o Plano de Investimentos, Parcerias e Concessões, aprimorando o crescimento econômico do Estado de Goiás até 2022. Esta meta possui 06 (seis) projetos e 348 (trezentas e quarenta e oito) entregas desenvolvidas por 03 (três) Órgãos e está 92% (noventa e dois por cento) executado. Possui 03 (três) Projetos concluídos e 339 (trezentas e trinta e nove) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.14.1. Projeto de Pavimentação de rodovias em regiões estratégicas para o escoamento da produção e com maior fluxo turístico, da GOINFRA, entregou 106,8 km de pavimentação nas rodovias GO-230, GO-184/050, nos Municípios de Jataí, Mimoso de Goiás e Água Fria de Goiás.

4.14.2. Projeto de Restauração de rodovias em regiões estratégicas para o escoamento da produção e com maior fluxo turístico da GOINFRA, realizou a manutenção de 350 km de estradas em mais de 18 (dezoito) trechos de rodovias estaduais.

4.14.3. Projeto de Duplicação de rodovias em regiões estratégicas para o escoamento da produção e com maior fluxo turístico da GOINFRA, entregou a duplicação de 85 km em 04 (quatro) trechos de rodovias estaduais.

4.14.4. Projeto de Construção de pontes e travessias importantes da GOINFRA, entregou 24 (vinte e quatro) pontes em 16 (dezesseis) trechos de rodovias estaduais.

DIRETRIZ 6 - GOIÁS DO ACOLHIMENTO:

4.15. Meta Rede de Oportunidades

O objetivo da meta é executar a Rede de Oportunidades, zerando a existência de famílias goianas em situação de vulnerabilidade extrema no Estado de Goiás até 2022. Esta meta possui 05 (cinco) projetos e 272 (duzentos e setenta e duas) entregas desenvolvidas por 05 (cinco) Órgãos e está 92% (noventa e dois por cento) executada. Possui 03 (três) Projetos concluídos e 271 (duzentos e setenta e duas) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.15.1. Projeto Regulariza Campo para 400 (quatrocentas) propriedades rurais da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, emitiu e realizou a entrega de 214 (duzentos e quatorze) títulos de regularização fundiária em diversos municípios, com investimento acima de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

4.15.2. Aprendiz do Futuro, mais de 6.000 (seis mil) jovens em situação de vulnerabilidade tiveram a oportunidade de iniciar em seu primeiro emprego por meio do Programa. Além da capacitação, os aprendizes seguem acompanhamento psicossocial.

4.15.3. Regularização Fundiária Urbana, desde 2019, foram entregues 5.984 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro) escrituras de Regularização Fundiária em mais de 17 (dezessete) municípios goianos. Promovendo assim, dignidade e segurança jurídica a aproximadamente 6 (seis) mil famílias goianas.

4.15.4. Programa Universitário do Bem (PROBEM), concessão de 14.000 (quatorze mil) novas bolsas a estudantes universitários goianos, totalizando mais de 30.000 (trinta mil) bolsistas mantidas pelo programa. Outrossim, foram implementadas ações de capacitação e inserção ao mercado de trabalho.

DIRETRIZ 7 - GOIÁS DA TECNOLOGIA INTEGRADORA:

4.16. Meta Biometria Cidadã

O Objetivo da meta é facilitar o acesso do cidadão às políticas públicas de forma integrada durante todo o seu ciclo de vida, por meio da tecnologia biométrica e compartilhamento de bases de dados até 2022. Esta meta possui 08 (oito) projetos e entregas 102 (cento e duas) desenvolvidas por 06 (seis) Órgãos e está 92% (noventa e dois por cento) executada. Possui 04 (quatro) Projetos concluídos e 67 (sessenta e sete) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.16.1. Projeto Identificação Segura e Identificação de Desaparecidos da Policia Civil, mais de R$ 600 mil (seiscentos mil reais) investidos em computadores, equipamentos, kits de coletas biométricas para implantação nas Delegacias Regionais e Laboratórios Necropapiloscópicos.

4.16.2. Projeto Prontuário Integrado do Paciente da Secretaria de Estado da Saúde, implantou o Prontuário único com base unificada em 12 (doze) unidades de Saúde administradas pelo estado.

4.16.3. Projeto Sistema Estadual de Informações Cidadãs – SEIC, Implantado em 2020 o Sistema foca no desenvolvimento de políticas públicas qualificadas e respostas mais eficientes do poder público. 1º Fase concluída com os seguintes Órgãos integrados ao Sistema: Policia Civil, DETRAN, JUCEG, SEDS e SEDI. 2º Fase já iniciada para integração dos demais Órgãos.

4.16.4. Controle Eletrônico de Frequência Escolar, o projeto piloto foi instalado em 141 (cento e quarenta e uma) escolas, sendo cadastrados 89.981 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e um) alunos com o reconhecimento facial e notificação aos responsáveis via SMS. Com isso, a comunidade escolar ganha em segurança e agilidade.

4.16.5. Biometria Neonatal e Bebe IPASGO, realizada a coleta biométrica de 50 (cinquenta) bebês em maternidade parceira em Goiânia, bem como a entrega da documentação para início da implantação da Biometria em 12 (doze) Hospitais Estaduais a partir de 2023.

4.17. Meta Goiás Conectado

O objetivo da meta é prover o Estado de Goiás de conectividade, acesso a novas tecnologias, soluções e oportunidades até 2022. Esta meta possui 01 projeto desenvolvido pela GOIASTELECOM e está 100% (cem por cento) concluído.

DIRETRIZ 8 - GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA:

4.18. Meta Goiás Digital

O Objetivo da Meta é tornar os serviços públicos de atendimento ao cidadão digitalizados até 2022. Esta meta possui 05 (cinco) projetos e 33 (trinta e três) entregas desenvolvidas por 05 (cinco) Órgãos e está 96% (noventa e seis por cento) executada. Possui 04 (quatro) Projetos concluídos e 24 (vinte e quatro) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.18.1. Projeto Sistema de gestão de recursos hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, reduziu o passivo de processos de outorga e entregou 53 (cinquenta e três) outorgas do uso de água.

4.18.2. Sistema de compras Governamentais, desenvolvido o novo sistema de compras SISLOG - Sistema de Logística de Goiás, além da capacitação de 400 (quatrocentos) servidores. Promovendo assim, agilidade, inovação, transparência e eficiência nas aquisições.

4.18.3. Alimento Seguro, foram realizados 4.000 (quatro mil) *checklists* em 2.600 (duas mil e seiscentas) propriedades rurais. Como resultado, foi criado o MAPA DO ALIMENTO SEGURO, dando transparência à população sobre o uso de agrotóxicos em Goiás.

4.19. Meta Mais Cidadão

O objetivo da meta é facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, por meio da integração e digitalização, com elevação da participação social, transparência e *compliance*. Esta meta possui 09 (nove) projetos e 55 (cinquenta e cinco) entregas desenvolvidas por 05 (cinco) Órgãos e está 94% executada. Possui 07 (sete) Projetos concluídos e 41 (quarenta e uma) entregas realizadas, sendo, a seguir, as principais entregas em 2022:

4.19.1. Projeto Melhorar a Qualidade dos Serviços Públicos por meio da Tecnologia da Informação da Agência Goiana de Regulação, apresentou o sistema digital para a gestão de 195 (cento e noventa e cinco)

terminais rodoviários de passageiros, que gera impacto na Tarifa de Utilização dos Terminais e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, bem como são gerenciadas pelo sistema 33 (trinta e três) unidades de saúde administradas por Organizações de Saúde e o Centro de Convenções de Goiânia.

4.19.2. Programa EXPRESSO, disponibilização de Aplicativo, Portal de Serviços e Implantação de 128 (cento e vinte e oito) totens de atendimento em 95 (noventa e cinco) unidades do Vapt Vupt e em 33 (trinta e três) municípios Goianos.

4.19.3. *Compliance* Público, implantado em 45 (quarenta e cinco) Órgãos/Entidades, realizou mais de 8.500 (oito mil e quinhentas) capacitações, 543 (quinhentas e quarenta e três) inspeções, mais de R$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais) fiscalizados e economia potencial de R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) aos cofres do Estado.

4.19.4. Estudantes de Atitude, em 3 (três) edições, contou com a participação de 31.000 (trinta e um mil) estudantes em mais de 100 (cem) municípios. Além disso, foram distribuídos mais de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) em premiações revertidas a comunidade escolar.

4.19.5. Embaixadores da Cidadania, contou com a participação de 3.686 (três mil seiscentos e oitenta e seis) cidadãos de diversos países e além das premiações que alcançaram R$40.000,00 (quarenta mil reais), restaram centenas de ações de cidadania como legado.

4.19.6. Goiás Mais Transparente, foram promovidas 3 (três) premiações aos Órgãos que obtiveram os maiores índices de transparência. Ademais, está em fase final de lançamento do novo portal da transparência do Estado.

5. Produtividade

Em síntese a Coordenação do Programa Goiás de Resultados realizou e acompanhou as seguintes atividades no ano de 2022:

5.1. Projetos concluídos: 49 (quarenta e nove);

5.2. Metas Monitoradas: 19 (dezenove);

5.3. Projetos Monitorados: 92 (noventa e dois);

5.4. Reuniões de Governança e Monitoramento: 157 (cento e cinquenta e sete);

5.5. Apresentações de treinamento para Pontos Focais e Lideres de Resultados: 3 (três);

5.6. Apresentações elaboradas pelo Programa: 14 (quatorze);

5.7. Painéis elaborados: 14 (quatorze); e

5.8. Entregas parciais realizadas: 1765 (mil setecentos e sessenta e cinco).

6. Painel de Monitoramento do Programa Goiás de Resultados

6.1. *Link* de acesso: https://bit.ly/3yP13aD ou Painel Programa Goiás de Resultados

Capítulo 12

Determinações/Recomendações do Parecer Prévio do TCE sobre as Contas de 2021

ESTADO DE GOIÁS

12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2021

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás.

Assim, estão demonstradas a seguir as determinações e recomendações do TCE e as respectivas informações quanto aos procedimentos realizados com vistas ao cumprimento dessas disposições e os resultados obtidos. Ressalta-se que toda a documentação que fundamentou a elaboração deste capítulo encontra-se em anexo.

a) DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

1. Adotar providências para que, até o final de 2023, seja efetivada a conversão do IPASGO em pessoa jurídica de direito privado, ou promover medida com potencial equivalente para resolução dos problemas relatados no item 4.1.

O Ofício nº 237/2023/IPASGO[21], de 13/03/2023, relata as providências adotadas visando ao atendimento dessa determinação, conforme transcrição abaixo:

> 1. Em atenção ao Ofício de nº 297/2023 (Evento SEI de nº 45584066), em que Vossa Senhoria requisita informações atualizadas quanto as medidas adotadas para atender o Parecer Prévio das contas anuais do Governador do Estado de Goiás no exercício de 2021 (Evento SEI nº 000031756118), onde fora ponderado sobre a necessidade de efetivar a conversão do Ipasgo em pessoa jurídica de direito privado ou a adoção de medida com potencial equivalente para resolução dos problemas relatados no item 4.1., prestamos os seguintes esclarecimentos.
>
> 2. Desde a publicação do citado Parecer, junho de 2022, o Ipasgo tem realizado estudos e visitas técnicas a diversas entidades de assistência à saúde, buscando, em união de forças, as decisões mais assertivas para o benefício do Estado de Goiás, com a retirada das receitas do Ipasgo na base de cálculo da RCL e dos nossos usuários, ou seja, alternativas a possíveis impactos causados pelas mudanças determinadas.
>
> 3. Os trabalhos internos foram formalizados em processo específico (202200022080378), com envio de Nota Técnica para a Procuradoria Geral do Estado, visando a elaboração de parecer jurídico com o ateste, ou não, das propostas de conversão do Ipasgo em pessoa jurídica de direito privado.
>
> 4. Ato contínuo ao Parecer, providenciamos a remessa do feito à Secretaria da Economia, para manifestação sobre a capacidade de que a medida tratada teria em satisfazer as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, entretanto, ainda não houve retorno de tal diligência.
>
> 5. Também fora providenciado a confecção de Minuta de Projeto de Lei, visando superar os obstáculos verificados na primeira proposta. O novo modelo projetado passou pelo crivo jurídico da Procuradoria Geral do Estado, com conclusão de que há compatibilidade dele com o ordenamento jurídico, não existindo óbice a consolidação da proposição normativa. Além disso, a Procuradoria dispôs sobre as normas que tangem a demanda, quanto a disposição de pessoal, patrimônio, imunidade tributária, assistência aos usuários, contratações, dentro outros.
>
> 6. Por fim, a instrução dos trabalhos também tem contado com a colaboração da Secretaria de Estado da Administração, que teceu considerações sobre a consequência da pretensa alteração da natureza jurídica, especificamente quanto o quadro de pessoal e do patrimônio desta autarquia.

[21] Fonte: Ofício nº 237/2023/IPASGO, de 13/03/2023, do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. Processo SEI nº 202211867001319, cód. 45656794.

Em complemento, a Nota Técnica nº 1/2023 – IPASGO/PR-06145[22], de 31/03/2023, apresenta maior detalhamento acerca da reformulação da natureza jurídica do Ipasgo:

JUSTIFICATIVA

1. Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para adoção de providências para que, até o final de 2023, seja efetivada a conversão do Ipasgo em pessoa jurídica de direito privado ou que se promova medida com potencial equivalente para resolução dos problemas relatados, visando a retirada do Ipasgo da base de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado.

2. A determinação do TCE-GO fundamenta-se em reiteradas orientações exaradas ao Poder Executivo acerca das implicações da manutenção do Ipasgo com a natureza jurídica de Autarquia, conferindo o tratamento de receita pública aos recursos arrecadados dos usuários, vez que as contribuições que custeiam as despesas operacionais e de assistência à saúde do IPASGO mediante desconto em folha de pagamento, são lançadas no Tesouro Estadual e, consequentemente, o Estado se encarrega de realizar os repasses financeiros ao Ipasgo.

3. A natureza da receita decorrente dos descontos das contribuições na folha de pagamento corresponderia, em tese, a créditos dos usuários consignados ao Tesouro Estadual para repasse ao IPASGO, ou seja, trata-se de recurso financeiro que já está previsto e empenhado no valor total bruto dos salários dos servidores, logo, não cabe ao Poder Executivo lançá-lo no orçamento geral do Estado como nova receita, inflando sua Receita Corrente Líquida.

4. Neste sentido, visando retirar o orçamento do Instituto da Receita Corrente Líquida - RCL do Estado, a proposta apresentada visa a extinção da Autarquia e a criação de um Serviço Social Autonômo, que será o responsável pela oparacionalização do sistema de assistência à saúde dos servidores públicos do Estado de Goiás.

5. A medida apresenta-se como solução, já que mantém a carteira de usuários do Ipasgo e permite que os recursos descontados dos salários dos servidores e hoje computados na RCL, não sejam mais feitos em duplicidade.

DAS OPÇÕES ESTUDADAS

6. A Nota Técnica nº 7/2022 - IPASGO/PR-06145 (cópia integrante do presente - 000034297904) expôs algumas opções que, teoricamente, poderiam levar ao resultado pretendido, mas que foram afastadas com base nas seguintes justificativas:

Fundação

7. No ordenamento jurídico brasileiro, existem três modalidades fundacionais, quais sejam: fundação de direito privado, instituída por particulares; fundação pública de direito público, que possuem natureza jurídica de autarquia; e fundação pública de direito privado, instituída pelo Poder Público.

Fundação de Direito Privado

8. Na qualidade de pessoa jurídica de direito privado, caracteriza-se pela atribuição de personalidade jurídica a um patrimônio preordenado para certo fim social, regida exclusivamente pelo direito civil.

9. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres e suficientes (desembaraçado de ônus), especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la. Contudo, as fundações de direito privado são criadas por particulares e por bens particulares, motivo pelo qual se torna inviável a alteração para a modalidade elucidada.

Fundação pública de direito público (ou fundação autárquica)

10. É uma pessoa jurídica de direito público, criada por lei específica, cuja finalidade e competências exigem o exercício conjugado de atividades administrativas e serviços públicos privativos, com atividades e serviços públicos não privativos, de natureza social.

11. Essas fundações são uma espécie do gênero das autarquias, sendo, por isso, denominadas fundações autárquicas. Seu regime jurídico administrativo, de pessoal, patrimonial, orçamentário, financeiro, fiscal e tributário é o mesmo das autarquias, usufruindo das mesmas prerrogativas. Diferem das autarquias por serem instituídas apenas em áreas sociais.

12. Nesse espeque, tal figura jurídica não seria apropriada para a resolução dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas, especificamente quanto a desvinculação do Ipasgo da Receita Corrente Líquida do Estado de Goiás.

[22] Fonte: Nota Técnica nº 1/2023 – IPASGO/PR-06145, de 31/03/2023, encaminhada pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 307/2023/IPASGO, de 31/03/2023. Processo SEI nº 202211867001319, cód. 46335947.

Fundação pública de direito privado (ou fundação estatal)

13. É uma estrutura pública, dotada de personalidade jurídica própria, criada em virtude de lei para desenvolver atividades não privativas do Estado.

14. Tem autonomia administrativa, patrimônio próprio e funcionamento custeado por recursos públicos diretos do Tesouro do Ente que a instituiu ou de outras fontes, no nosso caso, sendo a alternativa escolhida, como a contraprestação pecuniária dos usuários.

15. A lei autorizadora ou o ato criador, que deverá percorrer toda a marcha legislativa, deve dispor sobre denominação, finalidades, formação, desenvolvimento do patrimônio, organização básica, sede, foro e vinculação para efeito de supervisão administrativa. Seu estatuto é estabelecido por decreto, conforme orientações estabelecidas na sua lei inaugural.

16. A fundação pública de direito privado está adstrita as derrogações do direito público, estabelecido pela Constituição Federal e legislação regulamentadora para todas as entidades da administração indireta, como por exemplo:

a) observância das regras públicas de compras e contratos (Lei n. 8.666, de 1990);

b) fiscalização do controle interno do Poder Executivo e do controle externo, além de estar vinculada as regras e procedimentos estabelecidas pela ANS.

13. Ato contínuo, o objeto das fundações públicas de direito privado é o desenvolvimento de atividades socialmente relevantes, o que inclui os serviços prestados pelo Ipasgo, ainda que destinados a um grupo específico de pessoas.

14. Todavia, tal forma de se conduzir a assistência à saúde dos usuários estaria vinculada a um excesso de controle e legislações confrontantes que a inviabilizaria.

15. Nesse caso, a entidade a ser criada seria submetida as regras disciplinadoras do direito público, privado e pelas normas regulamentadoras da ANS, o que ao nosso ver causaria um conjunto de amarras que poderiam eivar qualquer tomada de decisão com uma sobrecarga burocrática.

Caixa de Assistência

16. As Caixas de Assistência são pessoas jurídicas de direito privado, constituídas sob a forma de associação civil sem fins lucrativos. As disposições legais que a disciplinam encontram-se no Código Civil (arts. 53 e seguintes), e possuem como características essenciais:

I) não integram a Administração Pública;

II) personalidade jurídica tem início com a inscrição de seu estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III) regime jurídico privado:

a) pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) não se submete à exigência de concurso público para contratação de pessoal;

c) não se submetem à Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de licitações e contratos administrativos)

17. O modelo aventado, por mais que tenha uma marca de autogestão com entidades sedimentadas no cenário nacional, como CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - e CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, possui algumas peculiaridades que tornariam a pretensa alteração prejudicada.

18. Por serem moldados com características de Associação Civil a sua instituição se daria em Assembleia Geral, órgão soberano de representação dos associados, com poderes para eleger sua cúpula diretiva. Importante frisar que o fato da assembleia delimitar a direção da entidade criada, a priori, não seria motivo de prejuízo, pelo contrário, mas no presente caso o Ipasgo, conforme será exposto na minuta de projeto de lei, depende do patrocínio e do aporte financeiro do Estado de Goiás para a devida viabilidade de assistência à saúde.

19. Nesse ponto, existem questionamentos que poderiam desprover a continuidade do feito, por exemplo: como um ente federativo dispenderia vultuoso aporte financeiro a uma entidade privada, garantindo-lhe ingresso junto à ANS e manutenção do equilíbrio financeiro de suas receitas e despesas, sem ao menos ter controle sobre a forma de direcionamento de suas atividades?

20. Ao nosso ver a supremacia do interesse público, a razoabilidade e a aptidão do Estado em conduzir seus próprios investimentos estariam fulminados.

21. Pelo exposto, considerando que no modelo não existem mecanismos que confiram ao Estado de Goiás certo poder de "controle, zelo com a saúde prestada aos servidores" nas atividades exercidas pela entidade; além de não ser possível supervisionar, assegurar a integralidade dos bens e de sua destinação na consecução da atividade de interesse público que ensejou sua criação; que por conseguinte, consideramos a inviabilidade da pretensa alteração.

Serviço Social Autônomo - SSA

22. Nesta sequência, abordaremos a opção que acreditamos ser mais viável, no sentido de gerir financeiramente, orçamentariamente e patrimonialmente o Ipasgo, qual seja: o Serviço Social Autônomo - SSA. A modalidade é

instituída por lei de iniciativa do Poder Executivo (a ser encaminhado à Assembleia Legislativa para aprovação pelos legisladores), sendo uma pessoa jurídica de natureza privada sem fins lucrativos, mas vinculado legalmente ao estado, vez que é o autorizador da criação da entidade, que possui utilidade pública, não integrante da administração pública, mas é um instrumento de sua atuação por contrato de gestão.

23. A pessoa jurídica citada não está obrigada, porém, recomenda-se, à observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, entretanto não se submete a regras do regime administrativo, apenas ao controle da aplicação dos recursos de origem pública, por força do art. 70 da Constituição Federal de 1988. Importante frisar que conceitualmente os serviços sociais autônomos dividem-se em clássicos, integrantes do denominado "Sistema S", e os "atípicos" ou "impróprios", com peculiaridades inerentes que os diferenciam. A coexistência dessas duas modalidades é reconhecida na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme os seguintes trechos do voto do Ministro Dias Toffoli, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.956/PR.

24. Além desses serviços sociais autônomos típicos, que integram o denominado "Sistema S", existem outros serviços sociais, criados após a Constituição de 1988, cuja configuração jurídica tem peculiaridades próprias. A esse respeito, registro lição magistral do saudoso Ministro Teori Zavascki, no voto condutor do acordão proferido no RE nº 789.874, vejamos:

> "3. Presentes no cenário brasileiro desde a década de 1940, as entidades integrantes do denominado Sistema "S" resultaram de iniciativa estatal destinada a desenvolver a prestação de certos serviços de elevado valor social. Conferiu-se a entidades sindicais dos setores econômicos a responsabilidade de criar, organizar e administrar entidades com natureza jurídica de direito privado destinadas a executar serviços de amparo aos trabalhadores. Como fonte financiadora desses serviços, atribuiu-se às empresas vinculadas a cada um dos setores econômicos envolvidos a obrigação de recolher uma contribuição compulsória, incidente sobre suas folhas de pagamento (…)
> A configuração jurídica dessas entidades, bem como a prestação pecuniária devida pelas empresas correspondentes, foram expressamente recepcionadas pelo art. 240 da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 62 do ADCT, a saber:
> 'Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.'
> 'Art. 62. A lei criará o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) nos moldes da legislação relativa ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), sem prejuízo das atribuições dos órgãos públicos que atuam na área.'
> Com essa orientação, foram criadas, após a CF/88, entidades relacionadas aos serviços sociais do transporte rodoviário e aos serviços de aprendizagem rural e do cooperativismo (SEST, SENAT e SENAR – 8.706/93, 8.315/91 e Medida Provisória 2.168-40/2001). (…)
> **4. É importante não confundir essas entidades, nem as equiparar com outras criadas após a Constituição de 1988, cuja configuração jurídica tem peculiaridades próprias.** É o caso, por exemplo, da Associação das Pioneiras Sociais – APS (serviço social responsável pela manutenção da Rede SARAH, criada pela Lei 8.246/91), da Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX (criada pela Lei 10.668/03) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI (criada pela Lei 11.080/04). Diferentemente do que ocorre com os serviços autônomos do Sistema 'S', essas novas entidades (a) tiveram sua criação autorizada por lei e implementada pelo Poder Executivo, não por entidades sindicais; (b) não se destinam a prover prestações sociais ou de formação profissional a determinadas categorias de trabalhadores, mas a atuar na prestação de assistência médica qualificada e na promoção de políticas públicas de desenvolvimento setoriais; (c) são financiadas, majoritariamente, por dotações orçamentárias consignadas no orçamento da própria União (art. 2º, § 3º, da Lei 8.246/91, art. 13 da Lei 10.668/03 e art. 17, I, da Lei 11.080/04); (d) estão obrigadas a gerir seus recursos de acordo com os critérios, metas e objetivos estabelecidos em contrato de gestão cujos termos são definidos pelo próprio Poder Executivo; e (e) submetem-se à supervisão do Poder Executivo, quanto à gestão de seus recursos. (…) Bem se vê, portanto, que ao contrário dos serviços autônomos do primeiro grupo, vinculados às entidades sindicais (SENAC, SENAI, SEST, SENAT e SENAR), os **do segundo grupo (APS, APEX e ABDI) não são propriamente autônomos, pois sua gestão está sujeita a consideráveis restrições impostas pelo poder público, restrições que se justificam, sobretudo, porque são financiadas por recursos do próprio orçamento federal. Essas limitações atingem, inclusive, a política de contratação de pessoal dessas entidades.** Tanto a lei que autorizou a criação da APS, quanto aquelas

> que implementaram a APEX e a ABDI têm normas específicas a respeito dos parâmetros a serem observados por essas entidades nos seus processos seletivos e nos planos de cargos e salários de seus funcionários (ex: art. 3º, VIII e IX, da Lei 8.246/91, art. 9º, V e VI da Lei 10.668/03 e art. 11, §§ 2º e 3º da Lei 11.080/04). (ADI nº 789.874, Rel. Min. Teori Zavascki , Tribunal Pleno, DJe de 19/11/14) (g. n.)

25. Especificamente quanto ao primeiro, que abarca os conhecidos entes paraestatais como Serviço Social do Comércio - SESC e Serviço Social da Indústria - SESI, que se refere a pessoas jurídicas de direito privado que cooperam com o poder público, mas não integram o cabedal das pessoas da Administração Indireta. Sua criação depende de lei instituidora, com início de sua personalidade jurídica, o ato de inscrição de seu estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A eles são destinados os recursos oriundos de contribuições parafiscais e submetem-se ao controle do Poder Público e do Tribunal de Contas.

26. O segundo, notadamente os serviços sociais autônomos atípicos, distinguem-se do denominado "Sistema S", pois a mesma lei que institui o SSA autoriza a extinção da entidade estatal que desempenhava, até então, a atividade de interesse público, ao passo que o ente privado lhe sucederá nos direitos e obrigações. Assim, o SSA substitui o estado na prestação daquela atividade, que passa a ser desempenhada como atividade privada de interesse público a ser fomentada pelo ente federado, por meio de transferência de recursos orçamentários, cessão de bens e servidores públicos.

27. Tal entidade atípica vincula-se ao órgão da Administração relacionado com suas atividades, para fins de controle finalístico e prestação de contas do possível dinheiro público recebido para sua manutenção. Essa vinculação com o Poder Público é diferenciada das entidades da Administração Indireta, vez que seu patrimônio é privado, constituído por doações, legados e contraprestações, devendo ser revertido, em caso de extinção para as entidades instituidoras, na forma estabelecida no Estatuto, o que já o coloca em posição privilegiada as opções anteriormente descritas.

28. A execução do contrato (ajuste celebrado entre a Administração Pública e a entidade criada) será submetida à supervisão do órgão ou entidade pública.

29. É de bom alvitre ressaltar a possibilidade da destinação de recursos fiscais ou parafiscais à entidade, visando custeio de suas atividades, com a possibilidade de se subsumir à imunidade assistencial contida no art. 150, VI, alínea “c”, da Constituição Federal.

30. Ademais, a estrutura de governança é constituída por um conselho de administração, um conselho fiscal e uma diretoria executiva. Em geral, o conselho de administração possui representantes dos servidores públicos do Estado.

31. Ante a modalidade apresentada e para melhor elucidação, citaremos a seguir exemplos de SSA, sendo elas:

- Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação: sendo a Associação das Pioneiras Sociais (APS), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, nos termos da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, rege-se pelo seu Regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

- Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS) foi instituída por meio do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, conforme autorização da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019. Constituída como um serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública. Com o objetivo de incrementar o acesso a serviços e soluções da Atenção Primária à Saúde (APS) para os cidadãos brasileiros. Atua como executora de políticas públicas na área, com ênfase no Programa Médicos pelo Brasil, sob orientação técnica e supervisão do Ministério da Saúde.

- Instituto Curitiba de Saúde (ICS), serviço social autônomo, tem por finalidade a execução do Programa de Serviços de Assistência Médico Hospitalar, destinado aos servidores públicos municipais ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas. Mantém a intenção institucional de gerir a prestação de assistência à saúde de seus beneficiários, através de serviços ambulatoriais e hospitalares, disponibilizados para a realização de consultas e atendimentos médicos, odontológicos e de outros profissionais de nível superior, apoiados por procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Tal instituto já foi uma autarquia, porém foi convertido em SSA por força da Lei 9626/1999.

- Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Manausmed), instituído sob a forma de serviço social autônomo, tem como finalidade, mediante contrato de gestão com a Prefeitura de Manaus, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a gestão do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus e o Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus FUNSERV.

32. Assim, para um melhor convencimento da proposta aqui tratada, apresentamos as posições doutrinárias dos seguintes juristas:

> HELY MEIRELLES os entendia como “todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias profissionais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais”. Apontava como exemplos, ressaltando tratar-se de entes genuinamente brasileiros, o SENAI, SENAC, SESC e SESI. (MEIRELLES, Hely, ob.cit., pg. 336)

"algumas outras pessoas jurídicas que, embora não integrando o sistema da Administração Indireta, cooperam com o governo, **prestam inegável serviço de utilidade pública e se sujeitam a controle direto ou indireto do Poder Público. Em seu perfil existem, como não podia deixar de ser, alguns aspectos inerentes ao direito privado e outros que as deixam vinculadas ao Estado"** (Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 18. ed., 2007. p. 471).

Segundo JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO os "Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. **São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público**, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI, ANATER - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Lei 12.897 /2013), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras. Constituem as chamadas entidades do 'Sistema S'. Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por considerados de interesse específico de determinados beneficiários. Recebem, por isso, oficialização do Poder Público e autorização legal para arrecadarem e utilizarem na sua manutenção contribuições parafiscais, quando não são subsidiadas diretamente por recursos orçamentários da entidade que as criou. Assim, os serviços sociais autônomos, como entes de cooperação, vicejam ao lado do Estado e sob seu amparo, mas sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculados ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades, para fins de controle finalístico e prestação de contas dos dinheiros públicos recebidos para sua manutenção (Lei 2.613/55, arts. 11 e 13; Dec.-lei 200/67, art. 183; Decs. 74.000/74 e 74.296/74; CF, art. 70, parágrafo único). Esse controle finalístico também é exercido pelo TCU (RE 789.974, com repercussão geral)" (Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2016. p. 481-482).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

33. Diante de todas as ponderações tecidas, ressaltamos, mais uma vez, que para atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás foram realizados vários estudos, tanto na literatura jurídica quanto nos modelos de entidades que prestam assistência à saúde nos moldes do Ipasgo, inclusive com visitas in loco.

34. Com todo esse conjunto de diligências constatamos que a manutenção da atual natureza jurídica de direito público impediria qualquer tentativa de retirada do orçamento do Ipasgo da Receita Corrente Líquida do Estado, o que nos impeliu a buscar um modelo de entidade, que juntamente com a solução da receita corrente líquida arguida, proporcionasse autonomia financeira, administrativa e patrimonial.

35. Desse modo, conforme os pontos acima delineados, entendemos que o Serviço Social Autônomo possibilitará o atendimento da determinação da Corte de Contas além de desburocratizar as operações do sistema de assistência à saúde em prol dos usuários, pois haverá maior autonomia para contratar prestadores de serviço, bem como para remunerá-los conforme o grau de infraestrutura e de qualidade técnica ofertada, com o aumento significativo do rol de procedimentos.

36. Somado a isso, o incremento de qualidade do serviço prestado passaria pelo crivo da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), impondo a entidade uma necessidade recorrente de atender as exigências da Agência, que por conseguinte, acarretará em um serviço mais aprimorado.

37. Destarte, caso o pleito passe pelo aval do poder executivo e legislativo, com o acatamento dos ritos e procedimentos legais, a instituição do SSA manteria a denominação da autarquia a ser extinta, seu patrimônio e a possibilidade de receber servidores públicos do Estado de Goiás.

38. As contribuições mensais dos servidores públicos, ativos, inativos, e dos pensionistas passariam a compor diretamente as receitas do ente privado, resolvendo assim, por completo, as incongruências apontadas pelo TCE.

39. Por derradeiro, cumpre ressaltar que por meio do processo nº 202200022080378, fora elaborado o projeto de Lei com a sugestão de instituição do Serviço Social Autônomo e a extinção imediata da Autarquia, bem como que desde o último dia 20, a gestão do Ipasgo está explanando acerca da modalidade (SSA), a saber, reunião com os servidores do Ipasgo (22/03/2023 – as 13 Horas); reunião com os representantes de sindicatos e associações do Estado de Goiás (22/03/2023 – as 15 horas, na PGE); apresentação da situação financeira do Ipasgo (24/03/2023 as 9 horas – Sede do instituto); disponibilização do anteprojeto de lei no site do Instituto (https://www.ipasgo.go.gov.br/noticias/17215-ipasgo-disponibiliza-consulta-p%C3%BAblica-sobre-

altera%C3%A7%C3%A3o-do-regime-jur%C3%ADdico.html); dentre tantas reportagens que o Presidente da Autarquia está realizando junto ao veículos de comunicação e ainda está prevista audiência pública a ser presidida pelo Instituto, em 10 de abril de 2023.

2. Incluir na apuração do índice de vinculação com Educação, a partir de 2022, apenas os empenhos da natureza "Repasse Direto e Antecipado a Unidades Administrativas" que guardem pertinência com o disposto na Lei nº 9.394/1996, cujas evidências possam ser efetivamente apresentadas a esta Corte (item 5.2.1).

A Nota Técnica nº 1/2023 – SEDUC/ASCON-05734[23], de 23/02/2023, reproduzida abaixo, apresenta informações e esclarecimentos referentes a essa determinação:

1. ASSUNTO

As Transferências voluntárias realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, tem sua fundamentação na Lei Estadual nº 13.666, de 27 de julho de 2000, as quais foram repassadas aos Conselhos Escolares referentes ao exercício financeiro de 2022, em atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, apresentada na análise das Contas Anuais do Governador - Exercício Financeiro de 2021, com a ordenança de inclusão na apuração do índice de vinculação com Educação.

Com a premissa de que a partir de 2022, apenas os empenhos da natureza "Repasse Direto e Antecipado a Unidades Administrativas" sejam considerados, guardando pertinência com o estabelecido na Lei nº 9.394/1996, cujas evidências possam ser efetivamente apresentadas àquela Corte.

2. CONSELHOS ESCOLARES

Os repasses efetivados por meio das naturezas de despesas "Repasse Direto e Antecipado às Unidades Administrativas" referem-se às transferências voluntárias destinadas à entidades constituídas pela comunidade escolar, cujo objetivo consiste na participação na vida pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, com participação fomentada pela legislação nacional. Entre os princípios que devem nortear a educação escolar, prescritos na nossa Carta Magna – a Constituição de 1988, em seu art. 206, preceituado no art. 3º da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em que, explicitamente versa sobre a "gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino" (inciso VIII do art. 3° da LDB).

Observa-se que há toda uma legislação educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, influenciados pelos movimentos sociais organizados, que pode ser acionada para favorecer a gestão democrática da escola básica e a existência de Conselhos Escolares atuantes e participativos, essa gestão promove a descentralização do poder, fazendo com que haja um comprometimento de toda comunidade, em todas as questões que dizem respeito à escola, trabalhando sempre para a qualidade do ensino-aprendizagem.

Cabe lembrar, ainda, a existência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o referido Plano estatui objetivos e prioridades que devem orientar as políticas públicas de educação no período de (dez) anos e dentre os objetivos, destaca-se a democratização da gestão do ensino público, acentuando, mais uma vez, a participação efetiva dos profissionais da educação quanto a elaboração do projeto político pedagógico da escola, bem como a atuação participativa das comunidades escolares e locais em conselhos escolares ou equivalentes, conferindo descentralização da gestão educacional, com fortalecimento da autonomia da escola e garantia de participação da sociedade na gestão da escola e da educação como um todo, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia.

Trata-se de enfrentar o desafio de constituir uma gestão democrática que contribua de forma efetiva para o processo de construção de uma cidadania emancipadora, o que requer autonomia, participação, criação coletiva dos níveis de decisão e posicionamentos críticos que combatam a ideia burocrática de hierarquia. Para tanto, é fundamental que a escola tenha a sua "filosofia político pedagógica norteadora", resultante de uma análise crítica da realidade nacional e local e expressa, em um projeto político-pedagógico que a caracterize em sua singularidade, permitindo um acompanhamento e avaliação contínua por parte de todos os participantes das comunidades escolares (estudantes, pais, professores, funcionários e direção) e locais (entidades e organizações da sociedade civil identificadas com o projeto da Escola).

[23] Nota Técnica nº 1/2023 – SEDUC/ASCON-05734, de 23/02/2023, da Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Educação, encaminhada por meio do Ofício nº 14225/2023/SEDUC, de 28/02/2023. Processo nº 202211867001322, cód. SEI nº 45041504.

A autonomia da escola para experienciar vivenciando uma gestão participativa também está prevista no art. 15 da LDB, a saber:

> "Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público".

A LDB mais precisamente, nesse sentido, no art. 14, quando reitera:

> Art. 14º. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
>
> I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
>
> II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

À face disso, os Conselhos Escolares são órgãos colegiados compostos por representantes das comunidades escolares e locais, que têm como atribuição deliberar sobre questões político pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito da escola. Dando competência aos Conselhos de analisarem as ações a empreenderem os meios a serem utilizados para a construção da proposta educativa da unidade escolar, assim, representam as comunidades escolares e locais, atuando em conjunto e definindo caminhos para tomar as deliberações que são de sua responsabilidade. Indubitavelmente, representam um lugar de participação e decisão, um espaço de discussão, negociação e encaminhamentos das demandas educacionais, possibilitando a participação social e promovendo a gestão democrática. Enfim, por ocuparem espaço participativo ao objeto deliberado, promovem de forma coletiva, na unidade escolar uma cultura democrática, substituindo a cultura patrimonialista pela cultura participativa e cidadã.

Convém ressaltar que o Conselho Escolar tem papel decisivo na democratização da educação e da escola. Ele é um importante espaço no processo de democratização, na medida em que reúne todos os segmentos envolvidos no processo: diretores, professores, funcionários, estudantes, pais e outros representantes da comunidade para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento do projeto político pedagógico da escola, que deve ser visto, debatido e analisado dentro do contexto nacional e internacional, o qual faz parte como um todo.

É com a compreensão da natureza essencialmente, político-educativa dos Conselhos Escolares que estes devem deliberar, também, sobre a gestão administrativo financeira das unidades escolares, visando construir efetivamente uma educação de qualidade social. Para o exercício dessas atividades os Conselhos têm as seguintes funções:

1. **Deliberativas:** quando decidem sobre o projeto político pedagógico e outros assuntos da escola. Aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino, decidindo sobre sua organização e o funcionamento geral das escolas, propondo à direção as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo ou financeiro.

2. **Consultivas:** quando têm caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares.

3. **Fiscais (acompanhamento e avaliação):** quando acompanham à execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas das escolas e a qualidade social do cotidiano escolar.

4. **Mobilizadoras:** quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

3. DAS TRANSFERÊNCIAS

Os envios dos recursos fundamentam-se no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, sendo executados no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI, e se constitui em ajuste celebrado sem fins lucrativos, em regime de cooperação mútua, entre a Secretaria e os Conselho Escolares, visando à realização de objetivos de interesse comum, em que, existe repasse de recursos, gerando a obrigação para os Conselhos Escolares de prestarem contas à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo.

Tais envios de recursos financeiros objetivam à assistência das escolas da rede estadual de educação, expresso via Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola – PROESCOLA, para operacionalizar as transferências, regulamentadas pela Lei nº 13.666 de 27 de julho de 2000. À vista disso, os repasses consignam-se em um tipo de "convênio" não formalizado em virtude da exceção introduzida no art. 4° da Lei nº 13.666/2000, a saber:

> Art. 4º.:
>
> A transferência de recursos financeiros, que objetiva à execução descentralizada do PROESCOLA, será efetivada automaticamente pela Secretaria de Estado da Educação, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica do Conselho Escolar, desde que, atendidas as prescrições legais aplicáveis. (grifo nosso)

O ciclo de gestão dos repasses financeiros é similar a qualquer convênio, existindo a motivação e formalização via processo administrativo, com devido registro da execução orçamentária e financeira e a efetiva transferência dos recursos, com vistas a finalizar na prestação de contas dos valores transferidos. Mesmo não existindo a formalização de um convênio entre a Secretaria e os Conselhos Escolares, o envio de recursos é determinado por meio de Portaria autorizativa pela Titular da Pasta, não são formalizados individualmente, devido a grande demanda de repasses, haja vista que, são quase 1000 (mil) unidades escolares, programas diversos como: manutenção escolar, pequenos reparos, construção, reforma e ampliação de unidades, aquisição de bens móveis, merenda escolar etc., executados com fontes de recursos do Fundeb, Salário Educação, PNAE, Protege e Tesouro Estadual. Dessa forma, a formalização individual seria inviável, requerendo esforço que demandaria a aplicação de recursos humanos que a Secretaria não dispõe, sem considerar o fator tempo para formalização o que certamente, inviabilizaria sua execução na escola.

4. DOS RECUROS E PROGRAMAS

A Secretaria de Estado da Educação, em se tratando dos recursos e programas utilizar-se-ão de diversas fontes de recursos para prestar assistência financeira às unidades escolares, sendo que cada uma delas tem objetivos e características diversas, as quais destacam-se:

FUNDEB: trata-se de recursos a serem utilizados pelo Estado, no exercício financeiro em que forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública;

SALÁRIO EDUCAÇÃO: trata-se de recursos a serem utilizados em despesas enquadradas como programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também podem ser aplicadas na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

PNAE: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa ao Estado, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 (dez) parcelas mensais (de fevereiro a novembro), para a cobertura de 200 (duzentos) dias letivos, conforme o número de matriculados em cada Modalidade de Ensino. (rede de ensino).

PROTEGE: recursos destinados ao combate à fome e a erradicação da pobreza, a fim de provisionar recursos financeiros às unidades executoras de programas sociais, com a tenção de viabilizar à população goiana o acesso a níveis dignos de subsistência, por meio de ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, saneamento básico, assistência social, reforço de renda familiar e outros programas ou ações de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

TESOURO ESTADUAL: recursos destinados as despesas do orçamento do Estado de Goiás, podendo ser aplicado nas ações definidas no respectivo orçamento.

Os recursos financeiros enviados aos Conselhos Escolares são utilizados em programas delineados pela Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de atender as necessidades de cada unidade escolar, como exemplo temos:

PROESCOLA: Os Repasses serão destinados a atender gastos de custeio (80%) e capital (20%), com: Manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade Escolar; Aquisição de material permanente; Aquisição de material de consumo necessários ao funcionamento da escola, como gás de cozinha para a merenda escolar; Desenvolvimento de atividades educacionais; Despesas com contadores e advogados; Gêneros alimentícios (café e açúcar).

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Destina-se à aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida essa que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

REFORMAR: O Programa Recurso Estadual de Fomento à Organização, Reforma, Modernização e Adequação da Rede – REFORMAR GOIÁS, tem o intuído de acelerar e efetivar a manutenção, reforma, conservação, revitalização e/ou execução de pequenos reparos dos edifícios que abrigam as unidades escolares estaduais goianas, por intermédio de repasses financeiros descentralizados aos Conselhos Escolares Estaduais.

EQUIPAR: O Equipar é um projeto que tem o propósito por meio da descentralização financeira, possibilitar que os Conselhos façam às aquisições de materiais e a contratação de serviços que visam

equipar os ambientes de aprendizagem, ressignificando espaços das mesmas. Nesse sentido, o Equipar é voltado para aquisições e serviços destinados à melhoria e qualificação dos ambientes de aprendizagens e, consequentemente, na melhoria no atendimento aos estudantes, considerando que o ambiente de aprendizagem favorece significadamente, ao aprendizado dos alunos da rede. Cada Unidade Escolar receberá um valor único de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para realizarem às aquisições de materiais e serviços, independente da sua localização ou quantidade de estudantes.

CONECTAR: O Programa CONECTAR tem como objetivo prover o acesso à internet de alta velocidade nas unidades escolares, fornecendo a base para que o uso pedagógico de tecnologias digitais seja cada vez mais difundido.

EMENDA PARLAMENTAR: consiste no instrumento que a Assembleia Legislativa de Goiás dispõe para participar da elaboração do orçamento anual, acrescentando novas programações orçamentárias com o intuito de atender as demandas das comunidades que representam.

5. DA MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As ações de "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE" são todas aquelas que visam alcançar os objetivos básicos da educação nacional: educação de qualidade para todos, com ações voltadas à obtenção do alcance das finalidades propostas das instituições educacionais de todos os níveis.

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, estabelece no artigo 212 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão anualmente no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Para melhor compreensão, é importante ressaltar que a Lei n° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, pressupõe que o sistema educacional coloque o foco da educação na escola e no aluno, daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos financeiros a estes objetivos básicos e as competências de cada ente governamental, e no art. 70 da LDB, a lei define quais despesas são consideradas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

> Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
>
> I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
>
> II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
>
> III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
>
> IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
>
> V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
>
> VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
>
> VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Como se pode notar, todas as transferências realizadas na natureza de despesa "Repasse Direto e Antecipado a Unidades Administrativas" têm como objeto despesas da unidade escolar, com o gasto direto com os alunos da rede estadual de educação. Por definição da federação as despesas realizadas com os alunos referente a merenda escolar e a aplicação da fonte Salário Educação, não entram no computo da vinculação constitucional, mas, são despesas na unidade escolar.

6. DA TRANSPARÊNCIA

Como fora reportado anteriormente, as transferências dos auxílios financeiros aos Conselho Escolares são executados no SIOFI de forma consolidada, haja vista, que a individualização traria grandes dificuldades para execução dentro do SIOFI. Então, a Secretaria de Estado da Educação realiza a gestão desses repasses nos sistemas internos desta Pasta, denominados AOF – Administração Orçamentária e Financeira e PES .O sistema AOF e PES realiza o registro individual dos valores a serem enviados para cada Conselho Escolar, complementando a informação que está no SIOFI. Os valores de repasses definidos em cada portaria são

geridos, utilizando os sistemas indicados, os quais fazem registro do envio efetivo dos recursos e prestação de contas de cada repasse. Esses sistemas, não são coorporativos sendo o âmbito de abrangência a Secretaria de Estado da Educação.

As informações sobre a gestão das transferências são disponibilizadas para o público em geral no sitio da Secretaria da Educação, no endereço eletrônico www.seduc.go.gov.br, na aba "Repasses Financeiros", sendo possível consulta por qualquer usuário que tenha acesso à internet em " repasses realizados". É uma ferramenta importante para toda comunidade escolar que identifica os valores repassados para a unidade escolar e, que estão sob sua gestão para aplicação.

Sem embargo, registra-se o problema referente ao site no ano de 2022, em virtude do período eleitoral, em que os sites dos órgãos estaduais tiveram que implementar diversas restrições de conteúdo. Nesse contexto, a página que demonstra os repasses financeiros sofreu restrições de informações, as quais não foram detectadas em tempo hábil para correção. Assim, quando acessada para análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, alusivo às Contas do Governador de 2021, não encontraram as informações necessárias disponibilizadas inerentes aos repasses efetivados por esta Secretaria, sendo esse o cerne da determinação do TCE, quanto às naturezas de despesas repasses à unidade administrativa.

Ademais, vale elucidar que todas as informações individualizadas por repasses a cada Conselho Escolar, com a finalidade de promover transparência nas transferências são endereçadas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos da Resolução Normativa nº 5/2018, no Relatório de Gestão desta Pasta, conforme modelo definido pelo TCE, no campo de Execução Descentralizada com Transferência de Recursos.

Em tempo, registre-se que esta Secretaria fornece as informações consolidadas e individualizada das transferências realizadas com o orçamento da Secretaria, e que estão compreendidos todos os repasses, objeto deste documento. Para exemplificar, na prestação de contas referente ao exercício de 2021, foram elaborados mais de 23 (vinte e três) mil quadros detalhando cada repasse, o qual acredita-se conter todas as informações necessárias para o cumprimento acerca da análise, de competência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Oportuno se torna dizer que, todo repasse possui prestação de contas individualizadas. Referente à merenda escolar a prestação de contas é realizada no sistema do Governo Federal, onde colaboradores da Secretaria homologam cada inserção de informações no respectivo sistema, validando o gasto realizado por cada Conselho Escolar. No que tange aos demais repasses, existe um processo específico para cada repasse. Então, além das gestões realizadas nos sistemas internos, a verificação da aplicação do recurso individualizado, onde estão apendas os extratos bancário das contas que receberam os recursos, as notas fiscais detalhando o produto ou serviço adquirido, bem como a manifestação sobre a prestação de contas da Coordenação Regional, em que a unidade escolar é jurisdicionada e da Gerência de Prestação de Contas da SEDUC.

7. REPASSES REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2022

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Fonte	Código da Natureza de Despesa	Descrição da Natureza de Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
Sim	15000100	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	3.954.957,10	3.954.957,10	3.945.694,53
	15000100	3.3.90.39.40	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	6.689.701,78	6.589.701,78	6.587.148,72
	15000100	4.4.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	1.071.641,74	1.071.641,74	1.071.641,74
	15000100	4.4.90.51.19	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	8.656.817,39	8.436.823,09	8.436.823,09
	15000100	4.4.90.52.27	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	2.554.078,95	2.554.078,95	2.554.078,95
	15400108	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	4.597.967,08	4.349.725,06	4.349.725,06
	15400108	3.3.90.39.40	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	7.865.228,51	7.534.412,05	7.534.412,05
	15400108	4.4.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	11.596.270,02	11.084.615,96	11.084.615,95
	15400108	4.4.90.51.19	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	3.348.000,92	3.348.000,92	3.348.000,92
	15400108	4.4.90.52.27	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	28.043.891,66	26.610.406,66	26.593.891,64
	25400108	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	92.297.729,48	92.297.706,81	92.147.729,48
	25400108	4.4.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	6.924.362,18	6.924.362,18	6.924.362,18
	Total Aplicado em MDE			**177.600.646,81**	**174.756.432,30**	**174.578.124,31**

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Fonte	Código da Natureza de Despesa	Descrição da Natureza de Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
Não	15000100	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	754.336,43	754.336,43	754.336,43
	15500116	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	26.589.157,53	26.570.409,76	25.877.717,29
	15500116	3.3.90.30.59	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	119.890,00	119.890,00	119.890,00
	15500116	3.3.90.39.40	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	1.508.973,64	1.508.973,64	1.508.973,64
	15500116	4.4.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	6.691.288,78	6.689.177,62	6.512.822,37
	15500116	4.4.90.51.19	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	1.056.514,72	1.054.439,72	1.054.439,72
	15520109	3.3.90.39.40	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	58.498.994,00	39.869.954,21	39.869.954,21
	15700260	4.4.90.51.19	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	300.000,00	291.120,69	291.120,69
	17610156	3.3.90.39.40	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	40.893.039,98	40.893.039,98	40.893.039,98
	25500116	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	99.665,57	99.665,57	99.665,57
	25500116	3.3.50.43.06	Subvenções para Entidades de Caráter Educacional	163.087,00	163.087,00	163.087,00
	25500116	4.4.90.51.19	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	6.167.212,92	6.158.333,61	6.158.333,61
	25520109	3.3.90.39.40	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	19.568.634,03	19.568.634,03	19.568.634,03
	27610156	3.3.90.39.40	Repasse Direto e Antecipado à Unidade Administrativa	61.675.365,08	61.675.365,08	61.675.365,08
	Total Aplicado em MDE			**224.086.159,68**	**205.416.427,34**	**204.547.379,62**

8. CONCLUSÃO

Considerando as informações exaradas neste documento, resta claro, que a Secretaria de Estado da Educação inclui na apuração do índice de vinculação com Educação, apenas os empenhos da natureza "Repasse Direto e Antecipado a Unidades Administrativas" que guardem pertinência com o disposto na Lei nº 9.394/1996, cujas evidências possam ser efetivamente apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pois tem enviado na Prestação de Contas da Secretaria quadros demonstrativos que individualizam cada repasse, além de fornecer e corrigir as informações sobre os repasse no site da Secretaria.

Posta assim a questão, os repasses são transferências voluntárias executadas similares aos convênios, cuja prestação de contas individualizadas são analisadas por mais de um departamento na estrutura da Secretaria, o que certifica que a aplicação dos recursos enviados foi na finalidade a que se destinam, compreendendo os recursos utilizados para o cumprimento da vinculação constitucional em educação.

As Notas Explicativas[24] do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022 também tratam desse tema, no item 8.20, conforme a seguir:

a) A execução das naturezas de despesas de "Repasse Direto e Antecipado a Unidades Administrativas" estão relacionadas aos códigos ND 33903059, 33903940, 44905119 e 44905227.

b) Não foi considerado na apuração do índice de vinculação com MDE o total empenhado de R$ 189.788.624,37 referente às:

- Ações 2019, 2214, 2215, 2216 e 2217 por estarem relacionadas a programas estaduais de alimentação escolar, com fundamento no Art. 71, inciso IV.

[24] Fonte: Notas Explicativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022, disponível no Portal da Transparência do Estado de Goiás: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/6bim2022/NOTAS_EXPLICATIVAS_DO_RREO_DO_6%C2%BA_BIM._2022.pdf.

- Ações 2013 (construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares e prédios públicos), 2014 (desenvolvimento de ações pedagógicas da educação especial) e 2018 (desenvolvimento de atividades educacionais complementares) executados com fonte de recursos do Salário Educação.

c) Foi considerado na apuração do índice de vinculação com MDE o total empenhado de R$ 57.157.719,21, sendo:

- R$ 39.257.121,09 referente a empenhos efetuados nas ações 2010, 2013, 2014, 2020, 2022 e 4243, com Fonte de Recursos do FUNDEB;e

- R$ 17.900.598,12 referente a empenhos efetuados nas ações 2010, 2011, 2013, 2018, 2022, 3121 e 4243, com Fonte de Recursos de IMPOSTOS.

SEPARAÇÃO	ÓRGÃO	FUNÇÃO	ND	AÇÃO	AÇÃO	FONTE	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
1 - QUADRO FUNDEB	2401	12	33903940	2010	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	15400108	6.072.859,49	5.759.923,03	5.759.923,03
	2401	12	33903940	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	15400108	1.782.369,02	1.764.489,02	1.764.489,02
	2401	12	33903940	2014	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15400108	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	2401	12	44905119	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	15400108	2.405.842,99	2.405.842,99	2.405.842,99
	2401	12	44905119	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	15400108	942.157,93	942.157,93	942.157,93
	2401	12	44905227	2020	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400108	27.317.891,61	25.884.406,61	25.867.891,59
	2401	12	44905227	2022	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	15400108	726.000,05	726.000,05	726.000,05
	TOTAL						39.257.121,09	37.492.819,63	37.476.304,61
2 - QUADRO IMPOSTOS	2401	12	33903940	2010	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	15000100	7.200,00	7.200,00	7.200,00
	2401	12	33903940	2011	APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15000100	326.000,00	326.000,00	326.000,00
	2401	12	33903940	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	15000100	2.281.269,68	2.181.269,68	2.178.716,62
	2401	12	33903940	2018	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	15000100	443.843,17	443.843,17	443.843,17
	2401	12	33903940	2022	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	15000100	204.000,00	204.000,00	204.000,00
	2401	12	33903940	3121	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2022	15000100	2.762.378,17	2.762.378,17	2.762.378,17
	2401	12	33903940	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	15000100	665.010,76	665.010,76	665.010,76
	2401	12	44905119	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	15000100	2.572.106,83	2.513.200,81	2.513.200,81
	2401	12	44905119	3121	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2022	15000100	5.509.057,58	5.509.057,58	5.509.057,58
	2401	12	44905119	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	15000100	575.652,98	414.564,70	414.564,70
	2401	12	44905227	2022	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	15000100	26.600,00	26.600,00	26.600,00
	2401	12	44905227	3121	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2022	15000100	2.527.476,95	2.527.476,95	2.527.476,95
	TOTAL						17.900.598,12	17.580.603,82	17.578.050,76
3 - QUADRO ADICIONAIS	2401	12	33903059	2018	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	15500116	119.890,00	119.890,00	119.890,00
	2401	12	33903940	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	15500116	1.375.829,64	1.375.829,64	1.375.829,64
	2401	12	33903940	2014	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15500116	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	2401	12	33903940	2018	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	15500116	123.144,00	123.144,00	123.144,00
	2401	12	33903940	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15520109	58.498.994,00	39.869.954,21	39.869.954,21
	2401	12	33903940	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	25520109	19.568.634,03	19.568.634,03	19.568.634,03
	2401	12	33903940	2214	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17610156	1.949.584,76	1.949.584,76	1.949.584,76
	2401	12	33903940	2214	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27610156	1.780.946,94	1.780.946,94	1.780.946,94
	2401	12	33903940	2215	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	17610156	123.147,40	123.147,40	123.147,40
	2401	12	33903940	2215	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	27610156	304.573,52	304.573,52	304.573,52
	2401	12	33903940	2216	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	17610156	20.633.137,28	20.633.137,28	20.633.137,28
	2401	12	33903940	2216	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	27610156	30.694.324,84	30.694.324,84	30.694.324,84
	2401	12	33903940	2217	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	17610156	18.187.170,54	18.187.170,54	18.187.170,54
	2401	12	33903940	2217	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	27610156	28.895.519,78	28.895.519,78	28.895.519,78
	2401	12	44905119	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	15500116	1.056.514,72	1.054.439,72	1.054.439,72
	2401	12	44905119	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	15700260	300.000,00	291.120,69	291.120,69
	2401	12	44905119	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	25500116	6.167.212,92	6.158.333,61	6.158.333,61
	TOTAL						189.788.624,37	171.139.750,96	171.139.750,96
TOTAL							246.946.343,58	226.213.174,41	226.194.106,33

3. Publicar, a partir de 2022 e na periodicidade prevista na legislação, a análise comparativa entre os resultados das 3 (três) últimas avaliações atuariais do Estado (item 6.2).

Os Relatórios de Avaliação Atuarial foram devidamente publicados no site da Goiasprev, podendo ser acessados por meio do seguinte endereço: https://www.goiasprev.go.gov.br/gestao-educacao-previdenciaria/2-institucional/432-cpr-calculo-atuarial.html[25]. Esses relatórios apresentam em seu conteúdo tópico tratando da análise comparativa dos últimos três exercícios.

[25] Fonte: Ofício nº 798/2023/GOIASPREV, de 9/03/2023, da Goiás Previdência. Processo SEI nº 202211867001317, cód. 45534816.

b) DETERMINAÇÃO A TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS:

1. Evidenciar, a partir de 2022, em notas explicativas, o detalhamento sobre a natureza, origem e destinação dos recursos registrados no subgrupo de contas 2.1.8.9.0 - Outras Obrigações a Curto Prazo (item 6.2).

A Nota Técnica nº 6/2022 – ECONOMIA/SCG-15698[26], de 22/08/2022, trata dessa determinação, conforme transcrição a seguir:

> **ANÁLISE DOS DADOS**
>
> 2. Consta do documento denominado "**Análise do Relator, nas Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás – Exercício de 2021"** (000031567535), no **item 6.2**, **página 43**, a determinação para que todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás procedam ao levantamento completo e detalhado sobre a natureza, origem e destinação dos recursos registrados no subgrupo de contas 2.1.8.9.0 - Outras Obrigações a Curto Prazo.
>
> > *"...Por ocasião da análise das Contas de Governado 2020,* ***recomendou-se levantamento detalhado sobre a origem e destinação dos recursos envolvidos nas Obrigações a Curto Prazo registradas****, tendo a Superintendência Contábil da Secretaria de Economia esclarecido que trabalho específico está em andamento.*
> >
> > *Assim, ao compreender que os valores registrados nos subgrupos nas Contas Contábeis 2.1.8.9.1.98.97.00.00 - Demais Obrigações Extra Orçamentária a Curto Prazo, 2.1.8.9.1.98.98.00.00-Outros Valores Restituíveis e 2.1.8.9.1.98.99.00.00-Depósitos Não Identificados, são materialmente relevantes e necessitam ser detalhadamente evidenciados, assim como a equipe técnica e o MPC, constato ser necessário* ***determinar a todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, que procedam ao levantamento completo e detalhado sobre a natureza, origem e destinação dos recursos registrados no subgrupo de contas 2.1.8.9.0 - Outras Obrigações a Curto Prazo, destacando os motivos a justificar os valores registrados como obrigações para o Estado****, apresentando os resultados conclusivos em Notas Explicativas na Prestação de Contas Anual do Governador do exercício de 2022, bem como nas Prestações de Contas dos Gestores do mesmo exercício, cuja unidade orçamentária tenha correlação com os registros efetuados em sua origem. ..." (****ANÁLISE DO RELATOR, NAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS – EXERCÍCIO DE 2021, ITEM 6.2, PÁGINA 43).***
>
> 3. O **Relatório Técnico Contas do Governador – 2021** (000031567322), no **item 6.1.1.2**, **página 262**, informa que os valores registrados nos subgrupos de contas de Obrigações a Curto Prazo estão concentrados na conta 2.1.8.9.1.98.99.09.00 – Outros Credores e sem alteração do saldo apresentado em 2020.
>
> > *"...Em Consulta ao SCG, verificou-se que o saldo dessas contas apresentavam o montante de R$ 1.621.604.154.33 e, desse valor, R$1.254.468.426,80 (77,36%) estavam registrados na Unidade Orçamentária 9995 – Tesouro Estadual. Ressalta-se ainda que a conta contábil 2.1.8.9.1.98.99.00.00 –Depósitos Não Identificados registrou o saldo de R$ 887.155.650,60, 70,72% do total contabilizado na referida Unidade Orçamentária 9995 e, neste caso****, concentrados na conta 2.1.8.9.1.98.99.09.00 – Outros Credores e sem alteração do saldo apresentado em 2020." (****RELATÓRIO TÉCNICO CONTAS DO GOVERNADOR – 2021, ITEM 6.2.2.2, PÁGINA 262).***
>
> 4. O **Relatório Técnico Contas do Governador – 2021** (000031567322), no **item 6.1.1.2**, **página 262**, acrescenta que os valores registrados nos subgrupos de contas de Obrigações a Curto Prazo são materialmente relevantes e necessitam ser detalhadamente evidenciados, seja por reclassificação contábil ou por meio de notas explicativas.
>
> > *"...Desta forma, entende-se que os valores registrados nos subgrupos de contas citados são materialmente relevantes e necessitam ser detalhadamente evidenciados, seja por reclassificação contábil ou por meio de notas explicativas, atendendo aos adequados elementos e critérios de reconhecimento, natureza, origem ou aplicação dos*

[26] Fonte: Nota Técnica nº 6/2022 – ECONOMIA/SCG-15698, de 22/08/2022, da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000032961142.

recursos envolvidos, em virtude de estarem configurando como obrigações (passivo) para o Estado. ..." ***(RELATÓRIO TÉCNICO CONTAS DO GOVERNADOR – 2021, ITEM 6.2.2.2, PÁGINA 262).***

ESCLARECIMENTOS

5. Inicialmente, informamos que a Superintendência Contábil vem realizando um trabalho específico de acompanhamento das Obrigações a Curto Prazo, orientando os contadores dos órgãos/entidades para que analisem a origem dos valores registrados nas Contas Contábeis *2.1.8.9.1.98.97.00.00 - Demais Obrigações Extra Orçamentária a Curto Prazo*, *2.1.8.9.1.98.98.00.00 - Outros Valores Restituíveis* e *2.1.8.9.1.98.98.00.00 - Depósitos Não Identificados,* a fim de regularizar esses valores extraorçamentários.

6. A referida rotina de análise e conferência dos valores das Obrigações por Competência foi incluída nos procedimentos de encerramento do exercício de 2020, conforme Ofício Circular nº 026/2020 – ECONOMIA, Anexo Único, capítulo II, itens 3 a 10, reforçando a necessidade de regularização dos saldos de obrigações contraídas devido à emissão de NL de Ingresso Extraorçamentários.

7. Reforçando os procedimentos de conciliação e fechamento contábil mensal, foi editada a Instrução Normativa nº 002/2020 (000014680075), referente aos procedimentos mínimos a serem adotados mensalmente para conciliação dos lançamentos contábeis, bem como a regularização dos lançamentos extraoçamentários (dispêndios e ingressos extra) até o último dia da competência subsequente à emissão da Nota de Lançamento, conforme inciso III do artigo 2º.

Art. 2º O profissional contábil responsável pelo serviço de contabilidade do órgão ou entidade deverá, ***até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência do fechamento contábil mensal****, enviar para o e-mail da Central de Atendimento da Contabilidade e Tesouro (contabilidade.economia@goias.gov.br), a Declaração constante do ANEXO II desta instrução, devidamente assinada e digitalizada (disponível para download no site http://scgi.economia.go.gov.br/), observados os seguintes procedimentos:*

(...)

*III - As notas de lançamento (NL) de Ingresso Extraorçamentário (NL tipo 2018) e as de Dispêndio Extraorçamentário (NL tipo 2023), emitidas com objetivo de ajuste contábil temporário, deverão ser regularizadas até o último dia da competência subsequente ao da emissão das referidas NLs. (***Instrução Normativa nº 002/2020***)*

8. Para o exercício de 2021, realizamos novamente reunião técnica com toda a equipe do serviço de contabilidade e reiteramos a necessidade de regularização dos saldos de obrigações contraídas provenientes de ingressos extraorçamentários. Ademais, o tópico foi mencionado na Instrução Técnica nº 1/2021 –SCG-15698, referente ao encerramento do **Exercício de 2021**, no item II:

"II) INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS CONTABILIZADOS ATRAVÉS DE NOTA DE LANÇAMENTO.

4. O Assessor Contábil ou Contador Responsável deverá identificar todos os ingressos e dispêndios extraorçamentários contabilizados, por meio das Notas de Lançamento Tipo 2018 (IngressosExtraorçamentários) e 2023 (DispêndiosExtraorçamentários), avaliar a origem dos ingressos e dispêndios e proceder a regularização orçamentária dos respectivos valores.

5. Excepcionalmente, para as notas de lançamentos emitidas em 2017, que necessitarem de regularização, faz se necessário solicitar auxílio à Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil para orientações dos procedimentos de ajustes, tendo em vista a alteração na parametrização destes documentos.

6. Para a regularização de ingressos extraorçamentários, provenientes da emissão de NL Tipo 2018, nas finalidades 539 e/ou 541, deverá ser realizada no código de receita orçamentária adequada ao referido ingresso de recursos.

6.1 Consultar a tabela de códigos de receita de seu órgão no SCG, por meio do menu: (Relatórios >> Relatórios Contábeis >> Relatório das Naturezas de Receita), e verificar o código de receita mais adequado para o caso;

6.2 No caso do código de receita não estar disponível para órgão/entidade, deverá ser solicitada a criação de código específico que atenda à regularização do ingresso, via ofício SEI (5525 -

Secretária de Estado da Economia), com sugestão de envio à Superintendência Contábil, juntamente com o formulário de CRIAÇÃO/VINCULAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA, disponível no portal SCGI – Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#!/7), menu: (Procedimentos e manuais>> Formulários / Fichas Cadastrais >> Solicitação de Criação/Vinculação de Códigos de Receita);

***6.3 Regularizar o ingresso extraorçamentário com a emissão da Guia de Receita Orçamentária e anular a respectiva NL Tipo 2018, por meio da NL Tipo 2025 - Anulação do Documento Contábil de Débito - Ingresso Extra Orçamentário**, sempre que optar pelo reconhecimento da receita;*

6.4 Caso o Assessor Contábil e/ou Responsável Contábil não detenha as informações suficientes para a identificação do código de receita a ser utilizado, poderá fazer a regularização, via reconhecimento de receita orçamentária no código: Receita de Depósitos Não Identificados.

6.4.1 Caso o ingresso extraorçamentário tenha de ser devolvido a terceiros, após a emissão da Guia de Receita e ainda dentro do mesmo exercício, deverá proceder com a dedução da respectiva receita, mediante a OPE – Dedução de Receita (31) e a devolução dos recursos ao credor será por Ordem de Pagamento Extraorçamentária de Regularização de Obrigação Contraída (66);

6.4.2 As Ordens de Pagamento Extraorçamentárias emitidas nas finalidades 31 (Dedução de Receita) e 66 (Regularização de Obrigação Contraída) deverão ser contabilizadas na mesma data para fins de conciliação contábil.

Atenção: NL Tipo 2018, emitida na finalidade 541 – Depósito não judicial – não identificado, cujos recursos necessitam ser devolvidos a terceiros e que ainda não tenha emitido Guia de Receita, poderá ser regularizada mediante a emissão da OPE 66 – Regularização de Obrigação Contraída, não sendo necessário, neste caso, a anulação da referida Nota de lançamento, uma vez que a contas contábeis e correntes de obrigação registrada a crédito no passivo pela Nota de Lançamento tipo 2018, será debitada pela OPE finalidade 66..

(...)

*8. **Ressaltamos que as notas de lançamento emitidas até 31 de dezembro de 2021, referentes a registro provisório de ingressos ou dispêndios e não regularizadas até o encerramento contábil do exercício vigente, deverão constar em Notas Explicativas de forma individualizada**, a qual deverá ser encaminhada à Superintendência Contábil, evidenciando o motivo pelo qual as mesmas ainda permanecem sem a devida regularização das entradas ou saídas de recursos extraorçamentários". (**Instrução Técnica nº 1/2021 –SCG-15698**).*

9. Durante o exercício de 2021, observou-se que houve baixas totais, parciais e novas inscrições de valores nas contas de obrigações a curto prazo, conforme Tabela 1.

TABELA 1 - COMPARATIVO DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - EXERCÍCIO DE 2021

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (2.1.8.9.1.98.00.00.00)					
Conta Contábil	Nome	Saldo em 31/12/2020	Movimento em 2021		Saldo em 31/12/2021
			Débito	Crédito	
2.1.8.9.1.98.01.01.00	AUXÍLIOS FINANCEIROS E ASSISTENCIAIS A PAGAR NO EXERCÍCIO	73.459.864,00	1.059.727.851,87	987.367.417,41	1.099.429,54
2.1.8.9.1.98.01.02.00	AUXÍLIOS FINANCEIROS E ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.080,00	30.280,00	1.200,00
2.1.8.9.1.98.97.01.00	GARANTIAS	213.932.659,88	874.996.049,50	900.359.008,59	239.295.618,97
2.1.8.9.1.98.97.03.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	362.466.951,47	7.637.138,45	0,00	354.829.813,02
2.1.8.9.1.98.98.01.00	VALORES A REPASSAR DO FUNDEB	24.182.427,58	4.209.602.406,94	4.231.427.759,96	46.007.780,60
2.1.8.9.1.98.99.02.00	DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	142,47	1.360.537,84	1.365.801,56	5.406,19
2.1.8.9.1.98.99.09.00	OUTROS CREDORES	981.395.686,61	50.793.370,79	50.863.219,73	981.465.535,55
2.1.8.9.2.98.00.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	215.431.465,00	215.431.465,00	0,00	0,00

Total	**1.870.869.197,01**	**6.419.577.900,39**	**6.171.413.487,25**	**1.622.704.783,87**

Fonte: Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil - Superintendência Contábil / Economia-GO.

10. No exercício de 2022, a Superintendência Contábil, por meio da Instrução Técnica nº 2/2022 - ECONOMIA (000033122176), que apresenta os procedimentos de encerramento do exercício de 2022, da elaboração da Prestação de Contas Anual do Governador e dos Gestores e os procedimentos para abertura do exercício de 2023, reforçou junto aos contadores dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, os procedimentos para análise e regularização dos valores reconhecidos nas contas de Demais Obrigações a Curto Prazo (2.1.8.9.1.98.00.00.00) com saldos anteriores a 2022, ou seja, pendentes de regularização pelo reconhecimento orçamentário ou baixa pela não realização. A referida Instrução Técnica orientou que se deve providenciar a regularização, a fim de evitar reflexos fictícios nas Demonstrações e Relatórios Contábeis do órgão/entidade no exercício de 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

11. Diante do exposto, informamos à Egrégia Corte de Contas que a análise e regularização dos valores reconhecidos nas contas de Demais Obrigações a Curto Prazo (2.1.8.9.1.98.00.00.00) integra os procedimentos de conciliação e fechamento contábil mensal do Serviço de Contabilidade do Estado de Goiás e, ainda, que a regularização foi inclusa nos procedimentos de encerramento do exercício de 2022, por meio do item ***II) INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS CONTABILIZADOS POR MEIO DE NOTA DE LANÇAMENTO*** da Instrução Técnica nº 2/2022 - ECONOMIA (000033122176).

> ***II) INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS CONTABILIZADOS POR MEIO DE NOTA DE LANÇAMENTO***
> *4. Os ingressos extraorçamentários reconhecidos pela unidade setorial de contabilidade são registrados como "Outras Obrigações a Curto Prazo" (2.1.8.9.0.00.00.00.00).*
> *5. Caberá ao Assessor Contábil ou Contador Responsável identificar todos os ingressos extraorçamentários contabilizados, por meio de Ordem de Pagamento Extra (OPE) e/ou Nota de Lançamento (NL), avaliar a origem dos ingressos e garantir a regularização contábil e orçamentária em cumprimento ao art. 7º, do Decreto nº 069/2017, especialmente para o encerramento do exercício... **(INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022 - ECONOMIA)***

12. Ressalta-se, ainda, que os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, nos termos do item 7.5 da Instrução Técnica nº 2/2022 - ECONOMIA (000033122176), deverão informar, em Notas Explicativas do balanço, os valores não regularizados até o encerramento do exercício de 2022, para fins de evidenciação e transparência dos referidos lançamentos realizados.

> ***II) INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS CONTABILIZADOS POR MEIO DE NOTA DE LANÇAMENTO***
>
> *7.5 **Ressaltamos que as notas de lançamento referentes a registros provisórios de ingresso emitidas até 31 de dezembro de 2022 e não regularizadas até o encerramento contábil do exercício vigente deverão constar em Notas Explicativas de forma individualizada**, com detalhamento sobre a natureza, origem e destinação dos recursos registrados no subgrupo de contas 2.1.8.9.0 – Outras Obrigações a Curto Prazo, devendo ser encaminhadas à Superintendência Contábil e juntadas às Contas de Gestores, evidenciando o motivo pelo qual as mesmas ainda permanecem sem a devida regularização das entradas de recursos extraorçamentários. **(INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022 - ECONOMIA)***

c) DETERMINAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO:

1. Concluir, até o final de 2023, com a colaboração do Poder Executivo, a identificação das partes, objeto e montante das lides, de maneira a possibilitar a conciliação dos valores utilizados pelo Estado, a título de Depósitos Judiciais, nos termos da Instrução de Procedimento Contábil - IPC - 15 (item 6.3).

A Nota Técnica nº 001/2023[27], transcrita a seguir, expõe as medidas adotadas visando ao atendimento dessa determinação:

> 1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás para atender à **Determinação nº 3** e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para atender à **Determinação nº 1**, abaixo transcritas:
>
> > *DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:*
> >
> > *3) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores utilizados a título de Depósitos Judiciais, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem aos processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO 2020).*
> >
> > *DETERMINAÇÃO ao Tribunal de Justiça do Estado:*
> >
> > *1) Concluir, até o final de 2023, com a colaboração do Poder Executivo, a identificação das partes, objeto e montante das lides, de maneira a possibilitar a conciliação dos valores utilizados pelo Estado, a título de Depósitos Judiciais, nos termos da Instrução de Procedimento Contábil - IPC - 15 (item 6.3). (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR – EXERCÍCIO 2021).*
>
> **I. ANÁLISE**
>
> 2. A partir da vigência da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás foram transferidos para conta específica do Poder Executivo, no percentual de 70% (setenta por cento), de seu valor atualizado, para custeio da previdência social, pagamento de precatórios, honorários dos advogados dativos e amortização da dívida ativa.
>
> 3. Essa regra se aplicou a todos os depósitos judiciais, independentemente de o Estado ser parte nos processos objeto de pagamento, razão pela qual todas as transferências foram realizadas sem a identificação das partes, atendendo, assim, ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 20.557/2019.
>
> 4. Conforme informação obtida junto ao Banco do Brasil (PROAD 202010000243898), após a vigência da Lei nº 20.557/2019, todos os contratos ativos do Estado de Goiás (LC 151 e EC99 que porventura estivessem ativos) foram encerrados, de modo que não existem mais marcadores de contas repassadas ao Ente.
>
> 5. Ressalta-se que é difícil realizar a identificação das partes dos depósitos já efetuados, porque a guia de depósito judicial é de livre preenchimento pela parte, sendo possível preencher dados de uma pessoa e o depósito ser realizado por outra, ou então, preencher incorretamente os dados. Destarte, os únicos campos da guia para depósito com preenchimento obrigatório são os que dizem respeito: ao número do processo a que o depósito judicial é vinculado (o qual também não é validado pelo sistema); ao órgão de justiça; à natureza da ação; e ao valor do depósito.
>
> 6. No que se refere ao fundo de reserva, dispõe o §2º, do art. 1º, da Lei nº 20.557/2020:

[27] Fonte: Nota Técnica nº 001/2023, subscrita pelo Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e pelo Superintendente Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000038078392.

> *§ 2º A parcela dos depósitos judiciais não repassada, nos termos do caput, será mantida nas instituições financeiras e constituirá o **Fundo de Reserva**, que somados aos depósitos judiciais ingressados após a transferência do percentual estipulado no caput, serão destinados a garantir a restituição ou pagamento referentes aos depósitos. - Grifo nosso.*

7. O art. 5º, da Lei supracitada determina, ainda, que:

> *Art. 5º Na hipótese do saldo apurado mensalmente pelo § 2º do art. 1º não ser suficiente para honrar a restituição ou o pagamento de depósitos judiciais e extrajudiciais conforme decisão judicial, o Tesouro Estadual deverá, mediante determinação do Tribunal de Justiça, disponibilizar em até 3 (três) dias úteis, a quantia necessária para honrar a devolução ou pagamento do depósito*

8. Em relação aos documentos repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pelas instituições financeiras encarregadas de custodiar os depósitos judiciais, destacamos que os informativos mensais apresentam o montante dos depósitos mantidos nas instituições, bem como o total atual dos depósitos que foram repassados ao Estado, possibilitando um acompanhamento sobre os depósitos judiciais.

II. AÇÕES ADOTADAS PELO TJGO PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

a. Implantação de Sistemas de Controle de Depósitos Judiciais

9. No mês de novembro de 2021, o TJGO implantou, em parceria com o Banco do Brasil, o SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais), normatizado através do Provimento Conjunto nº 08/2021, no qual disciplina o acolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais realizados perante aquela instituição bancária. Através desse novo sistema, os depósitos efetuados são vinculados diretamente ao processo judicial e às partes depositantes, garantindo maior rastreabilidade e possibilidade de geração de informações contábeis fidedignas.

10. Com relação à Caixa Econômica Federal, a funcionalidade encontra-se em fase final de estudos por meio do PROAD 201905000168794 (Projeto Alvará Eletrônico CEF), em que se pretende implantar a mesma aplicação tecnológica desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

b. Procedimento licitatório para centralização dos depósitos judiciais em uma única instituição financeira

11. Com vistas a aperfeiçoar o procedimento de identificação dos depósitos judiciais, assim como viabilizar o fornecimento de informações gerenciais apropriadas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás iniciou um procedimento administrativo com o objetivo de contratar uma instituição financeira para a realização da gestão dos depósitos em questão, o qual pode ser acompanhado por meio do processo administrativo digital – PROAD n° 202005000225676.

12. Entre as obrigações previstas para o licitante vencedor estão:

a) Disponibilizar, por meio da Internet, um sistema informatizado de gerenciamento dos depósitos judiciais para o TJ/GO, que garanta acessos e consultas às contas de depósitos judiciais sob a guarda do LICITANTE VENCEDOR, existentes à sua ordem.

b) Acolher os depósitos judiciais à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares.

c) Apresentar, até o 10º dia útil do mês de referência, o valor do depósito mensal, resguardando ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o direito de exigir, a qualquer tempo, relatórios detalhados de depósitos e levantamentos, bem como outros dados que entender necessários, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 15 (quinze) dias após o requerimento.

13. Importante salientar que há previsão de validação automática do número do processo, ao qual os depósitos judiciais estarão vinculados, pelo sistema informatizado fornecido pela instituição financeira vencedora, tal como cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo que o processo em questão se encontra em análise pela unidade técnica responsável por operacionalizar os requisitos tecnológicos.

14. Após a fase do processo de identificação dos depósitos judiciais ser implantada, as contabilizações seguirão as premissas dos procedimentos contábeis, segregadas por tipo de regramento, distinguindo-se os casos referentes aos depósitos relacionados a lides em que o Poder Público é parte, ou seja, far-se-á a distinção dos processos em que o Estado é interessado daqueles em que há a presença somente de terceiros.

15. Dessa forma, o fundo de reserva, tal como especificado pela Lei Estadual nº 20.557/2019, em especial os recursos de depósitos judiciais que se referem a processos em que o Estado não é parte, terá sua contabilização realizada por meio de recursos que permanecem junto ao Tribunal de Justiça, seguindo o roteiro de contabilização adequado à realidade do Tribunal de Justiça.

c. Adesão ao Sistema de Gestão de Depósitos Judiciais – SIDEJUD NACIONAL

16. Também está em andamento o PROAD 202010000243661, por meio do qual o TJGO pretende aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021, celebrado entre os Poderes Judiciários dos Estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná, Bahia e Alagoas, visando à construção de um sistema informatizado para gestão de depósitos judiciais denominado SIDEJUD NACIONAL.

17. A partir da implementação de tal sistema no âmbito do Poder Judiciário de Goiás, caberá a este Poder fazer a gestão dos depósitos judiciais e, não mais, às instituições bancárias contratadas, como ocorre atualmente. Isso possibilitará que o TJGO tenha maior controle das entradas e saídas de recursos, melhor gestão dos depósitos, transparência das informações, agilidade no cumprimento dos alvarás e eficiência na contabilização desses valores.

18. Em 02/02/2022, o Presidente do Tribunal de Justiça assinou o Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021 e, em 07/03/2022, foi realizada a apresentação técnica do status atual do sistema pela equipe gestora do projeto junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

19. De acordo com a apresentação, o desenvolvimento do sistema teve início em fevereiro/2021 e tem previsão para conclusão no prazo de 3 (três) anos.

20. Por fim, destacamos a seguir o saldo da média dos depósitos judiciais em dezembro/2022, demonstrando o volume acessado pelo Estado de Goiás e os valores mantidos nas instituições financeiras (fundo de reserva), com exclusão dos precatórios, de acordo com a Lei nº 20.557/2019.

Valores transferidos ao Estado	Banco do Brasil	R$ 1.841.463.888,08
	Caixa	R$ 735.996.556,57
Valores mantidos nas instituições financeiras	Banco do Brasil	R$ 2.203.951.343,15
	Caixa	R$ 821.045.846,25
Total dos Depósitos Judiciais		**R$ 5.602.457.634,05**

Fonte: Ofícios informativos sobre remuneração de depósitos judiciais encaminhados pelas instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

d. Metodologia adotada pelos agentes financeiros na recomposição do Fundo de Reserva e utilização dos recursos

21. Conforme informações obtidas mediante questionário enviado às instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, através do PROAD 202111000304344, a metodologia adotada na recomposição do Fundo de Reserva e a utilização dos recursos é a que segue:

PERGUNTAS SOBRE A METODOLOGIA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BANCO DO BRASIL
O fundo de reserva está depositado em conta única ou está pulverizado em várias contas? E qual número da conta bancária e sua titularidade?	Sim, o Fundo Garantidor da Lei 20.577 possui uma única conta: 2535.040.01654730-0	Não, ele é composto pelo saldo das várias contas de depósito judicial, sendo uma composição única, mas não possuindo uma conta bancária vinculada
Novos depósitos após a Lei Estadual são transferidos imediatamente para o Fundo de Reserva?	Não	Sim, em cumprimento ao penúltimo parágrafo do ofício 375/2019/GABPRES de 12/09/2019, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente desse E. Tribunal de Justiça, e parágrafo 2° do art. 1° da Lei nº 20.557/2019.
Caso a resposta do item anterior seja negativa, em qual periodicidade e em qual percentual ocorre sua transferência para o fundo de reserva? E qual sua fundamentação legal? Qual a destinação do recurso de depósito judicial não transferido ao fundo de reserva?	Novos repasses ocorrem uma vez por mês, desde que o Fundo Garantidor esteja desbalanceado, isto é, com saldo inferior a 15% do saldo escritural. O saldo escritural é o saldo atualizado dos valores repassados. Ou seja, o saldo escritural aumenta com novos repasses, seja para o fundo ou para o ente, e com a atualização, e diminui com os levantamentos/saques. A	Não se aplica

PERGUNTAS SOBRE A METODOLOGIA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BANCO DO BRASIL
	operacionalização ocorre de acordo com a Lei 20.557/2019 e com o Contrato firmado com o Estado. Depósitos judiciais não repassados permanecem nas contas judiciais.	
Qual o percentual mínimo do fundo de reserva?	O Fundo Garantidor deve possuir no mínimo 15% do saldo escritural.	O percentual mínimo de fundo reserva que consta na Lei Local 20.557/2019 em seu art. 1º, §2º é de 25%. Contudo, houve determinação do TJ, por meio do Ofício 375/2019, determinando o repasse de 70% do valor dos depósitos para o Poder Executivo, logo, o fundo reserva mínimo constituído é de 30%.
O Tesouro Estadual fez a recomposição do fundo de reserva após a vigência da Lei 20.557/2019?	Não. Com o advento da Lei 20.557/2019, o fundo é recomposto com repasse de depósitos judicial.	Até o momento não incidiu ao Estado a obrigação legal de efetuar a recomposição uma vez que o Ofício 375/2019 determinou, concomitantemente ao repasse, que os valores integrais das novas contas judicias que estivessem enquadradas como "repassáveis" por critérios legais, passassem fazer parte do fundo reserva, depois do primeiro repasse. Nesse caso, não ocorreu o desenquadramento, e, portanto, a obrigação legal de recomposição por parte do Tesouro Estadual. Entretanto, em situações de resgates de valores muito elevados, poderá haver a necessidade de recomposição do valor desenquadrado.
Existe algum marcador específico na conta de depósito judicial que identifique o ente federado como parte (União, Estado ou Município)?	Não existe nenhuma marcação com essa finalidade específica. A identificação ocorre por meio do número do documento (CPF/CNPJ) das partes cadastrado na conta judicial.	Sim. As contas são identificadas pelo CPNJ da parte.
No caso de êxito do Estado na ação judicial cujo depósito foi realizado antes da vigência da Lei nº 20.557/2019, o valor a ser levantado pelo Estado será de 100% do saldo escritural ou somente dos 30% correspondentes a parcela não repassada ao Estado (fundo de reserva)? Qual o controle da instituição sobre o registro desta movimentação?	O Estado levantará 30% do valor. O sistema da CAIXA identifica se o beneficiário do levantamento é o Estado a partir do número do documento do beneficiário e calcula o valor dos 30%. O Estado levanta/saca 30% do valor e o saldo escritural é reduzido em 100%.	A Lei nº 20.557/2019 não especifica a dinâmica destes levantamentos. Assim, os levantamentos são realizados a débito do Fundo de Reserva. O Banco detém um sistema de controle interno informatizado o qual é responsável pela gestão dos depósitos sob custódia e no cumprimento das leis, registrando todas as movimentações.
E no caso de perda da ação judicial pelo Estado, após o levantamento do valor total dos depósitos pelo vencedor, como o Estado estorna/recompõe os 70% que foram repassados em função da Lei n. 20.557/2019?	O beneficiário levanta/saca 100% e o saldo escritural é reduzido nos mesmos 100%. Como os valores levantados saem do fundo, o Estado recompõe o fundo. O Estado utilizada depósitos judiciais para recompor o fundo. Com o advento da Lei 20.557/2019, o fundo é recomposto com repasse de depósitos judicial.	Valor é retirado do fundo reserva. O controle do saldo mínimo em fundo de reserva é realizado a cada levantamento e realizado pelo sistema corporativo. Considerando que novos depósitos (contas com característica de repassáveis por Lei) ingressam integralmente no fundo de reserva, ainda que o ente não seja o vencedor, não necessariamente se configura o esvaimento no fundo de reserva e a obrigação legal de recomposição. Conforme informado anteriormente, o Tesouro Estadual, até o momento, não precisou recompor o fundo reserva.
Após o repasse inicial dos depósitos judiciais ao Estado em função da Lei Estadual nº. 20.557/19, houve novos repasses?	A partir de março de 2021 novos repasses foram feitos, com a finalidade de recompor o Fundo Garantidor, para que o mesmo se mantivesse com, no mínimo, 15% do saldo escritural. Nesses repasses os saldos foram transferidos integralmente para o Fundo Garantidor.	Não. O repasse foi único, conforme art. 1º, §1º da Lei Local 20.557/2019.
Qual o procedimento adotado pela instituição financeira para cumprimento da Lei Estadual nº. 20.557/2019?	Quando uma conta judicial é repassada, a mesma recebe um "saldo escritural" de mesmo valor do débito efetuado. Quando essa conta é levantada, o sistema atualiza o saldo escritural e o valor é transferido	O Banco realizou adaptações em seus sistemas para identificar as contas passíveis de serem repassadas de acordo com os critérios da Lei Estadual nº. 20.557/2019. A Metodologia inclui a

PERGUNTAS SOBRE A METODOLOGIA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BANCO DO BRASIL
	do Fundo Garantidor para a conta e então levantado. Toda a movimentação financeira ocorrida em função dos repasses e dos levantamentos fica armazenada, de maneira que todos os valores levantados do Fundo sejam devidamente identificados.	marcação das contas e dos percentuais mínimos para o fundo de reserva. Para cumprir a determinação do Ofício 375/2019, 70% do valor total dos depósitos objeto de repasse foram transferidos para o Tesouro Estadual sendo que 30% do valor manteve-se na instituição financeira para fins do fundo de reserva constituído em setembro de 2019. Por conseguinte, a partir disso, o valor das novas contas tidas como "passíveis de repasse" pelo critério da Lei, ficam 100% no fundo reserva a fim de garantir os resgates das contas judiciais consideradas no montante "repassado ao ente". Os valores objeto de repasse, tanto os que foram transferidos para o tesouro Estadual, quanto os que estão no fundo de reserva, são corrigidos pelos juros e correção monetária (cada depósito) sendo que isso impacta na elevação dos valores totais objeto do repasse. O controle e escrituração das contas é o mesmo utilizado para qualquer conta de depósito judicial com a diferença de que tais contas, tem a marcação de "repasse". O escritório S. Público GO presta contas a esse tribunal por meio do relatório com detalhamento de cada depósito objeto de repasse (DJO 281).
Qual o procedimento dos bancos para verificar o saldo total disponível no momento do levantamento? Está sendo reportado pelas agências alguma dificuldade no pagamento dos Alvarás?	Quando uma ordem de Levantamento de uma conta repassada é incluída no sistema, esse verifica o saldo escritural e se há saldo suficiente no Fundo Garantidor para cobrir o levantamento. Caso haja saldo suficiente, o valor do levantamento é transferido do Fundo Garantidor para a conta de depósito judicial, que sofre o levantamento. O saldo escritural é reduzido em 100% do valor.	O Banco detém o controle automatizado individualizado de cada conta judicial seja ela marcada ou não como "repassada ou passível de repasse". Cada conta apresenta seu valor integral corrigido. Por determinação da Lei, em caso de cumprimento de ordem judicial para resgate de valor de uma conta marcada como "repassada", o valor integral a ser resgatado será debitado do fundo de reserva. Em razão do mecanismo adotado por determinação do Ofício 375/2019, não tem havido dificuldade no pagamento dos alvarás pois, por não existirem novas transferências ao tesouro estadual, sendo os valores dos novos depósitos a "cobertura" para o fundo de reserva. Atualmente este fundo encontrase superavitário, ou seja, abriga valores totais de contas judiciais que somadas representam mais do que os 30% mínimos presentes na determinação do TJ. O mecanismo objeto da determinação do TJGO de 2019 possibilita a auto sustentação a longo prazo dos resgates sem que o tesouro estadual precise recompor/devolver os valores a ele repassados em 2019, até o momento.

III. MEDIDAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO DE 2022 PARA CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

22. No dia 13/01/2022, foi realizada reunião com a participação de representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Economia, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e das instituições financeiras responsáveis pela gestão dos depósitos judiciais no âmbito do Poder Judiciário goiano (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

23. A reunião teve por objetivo levar ao conhecimento de todas as entidades envolvidas na contabilização e controle de recursos públicos (TJGO, Secretaria da Economia e TCE) o modo pelo qual se dá a gestão dos depósitos judiciais pelas instituições financeiras.

24. Ficou evidente para todos os participantes que há um enorme volume de contas de depósitos judiciais sem a completa identificação das partes, ou seja, contas sem número de inscrição no CNPJ ou CPF, o que inviabiliza, por exemplo, especificar se o Estado é ou não parte de um processo judicial.

25. Além disso, restaram várias dúvidas, especialmente quanto ao controle do fundo de reserva e ao gerenciamento do valor acessado pelo Estado, em função da Lei nº 20.557/19.

26. No que se refere às contas sem identificação, ficou acordado que os arquivos fornecidos pelas instituições financeiras contendo todas as movimentações de depósitos judiciais serão encaminhados pela Diretoria Financeira do TJGO à área de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário, para que seja verificada a possibilidade de extrair os dados faltantes através do Sistema de Processo Judicial Digital – Projudi.

27. Para tanto, foi autuado o PROAD nº 202202000317327, endereçado à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência deste Tribunal de Justiça.

28. Quanto às duvidas sobre a gestão dos depósitos judiciais pelas instituições bancárias, a equipe técnica da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça elaborou questionário, o qual foi submetido à revisão da Superintendência de Contabilidade da Secretaria da Economia e, posteriormente, enviado ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, para prestar os esclarecimentos necessários.

29. A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil forneceram os dados solicitados, os quais estão sendo submetidos à análise e servirão de subsídio para a elaboração de plano de ação conjunto entre o TJGO e a Secretaria da Economia, para viabilizar a contabilização dos depósitos judiciais de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se o controle do fundo de reserva e a identificação dos depósitos judiciais.

IV. ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E GESTÃO DO FUNDO DE RESERVA

30. Com o intuito de adequar a recomposição do fundo de reserva aos normativos e procedimentos operacionais e contábeis dos depósitos judiciais, em atendimento às determinações do TCE-GO, no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Governador do exercício de 2021, quanto ao cumprimento dos procedimentos da IPC 15/STN, o Poder Executivo do Estado de Goiás está propondo as seguintes alterações na Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019:

a) Alteração da composição do fundo de reserva com a devolução às contas originais do valor que exceder ao limite de 30% (trinta por cento) dos depósitos judiciais;

b) Vedação de novos repasses ao Tesouro Estadual, além do montante já repassado em 2019;

c) Inclusão de artigo regulamentando a identificação do valor do depósito levantado junto ao fundo de reserva e a identificação de sua composição;

d) Obrigatoriedade de as instituições financeiras custodiantes segregarem os depósitos repassados ao Tesouro Estadual e dos depósitos que compõem o Fundo de Reserva, distinguindo os processos em que o Estado compõe um dos polos da lide e os de terceiros;

e) Obrigatoriedade de as instituições financeiras informarem mensalmente ao Tribunal de Justiça e à Secretaria de Estado da Economia, sobre o saldo remanescente dos valores acessados pelo Estado e os valores mantidos no Fundo de Reserva para fins de escrituração contábil.

V. CONCLUSÃO

31. Diante o exposto, verifica-se que a questão da identificação dos depósitos judiciais é extremamente complexa e necessária, mas que o TJGO e a Secretaria de Economia vêm adotando as providências ao seu alcance para concretizar tal atividade.

32. Medidas como a implantação do SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais do Banco do Brasil) e do Sistema de Alvará Eletrônico da CAIXA (em fase de implantação em conjunto com o TRT-18ª Região), bem como a nova contratação de instituição financeira para centralização dos dados relativos aos depósitos judiciais e a adesão ao SIDEJUD NACIONAL pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás contribuirão efetivamente para que os problemas apontados sejam solucionados, de modo a permitir o fornecimento de informações contábeis fidedignas, tempestivas e úteis à tomada de decisões.

33. Não obstante, em razão dos depósitos judiciais possuírem um arcabouço normativo bastante diverso, e, que cada legislação trata do tema de forma diversa, a contabilização também é afetada pelas premissas de cada modelo.

34. Assim, o Poder Judiciário do Estado de Goiás, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - responsável pela guarda e administração dos depósitos judiciais (Fundo de Reserva) -, e o Poder Executivo

estão em estudos técnicos para estabelecer, no âmbito de suas competências, as rotinas internas relativas às contabilizações dos depósitos judiciais, seguindo as premissas de roteiro de contabilização da IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), considerando, para tanto, a distribuição dos recursos financeiros alusivos aos Depósitos Judiciais entre os Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Goiás.

35. Ressalta-se, por fim, que, diante da inexistência de informações segregadas dos depósitos judiciais com as lides que o Estado é parte e de terceiros, e, ainda, das alterações tecnológicas propostas nesta nota técnica pelo Tribunal de Justiça, fica inviabilizado o registro contábil dos depósitos judiciais acessados pelo Estado e a escrituração da movimentação do Fundo de Reserva nos termos da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais da Secretaria do Tesouro Nacional.

36. Resta, portanto, para fins de transparência das informações dos depósitos judiciais na Prestação de Contas Anual do Governador do exercício de 2022, a apresentação das informações consolidadas nas notas explicativas do Balanço Geral do Estado, nos termos da Resolução Normativa nº 7/2018 – TCE-GO. Uma vez aprovadas as alterações da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, citadas no parágrafo 30, e concluídas as medidas de Tecnologia da Informação mencionadas no parágrafo 32, espera-se que nas contas de 2023 os problemas atualmente verificados já tenham sido satisfatoriamente reduzidos.

d) RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

1. Compatibilizar o sistema Business Objects à contabilidade oficial, no que se refere aos valores orçado e autorizado das reservas de contingência e do Regime Próprio de Previdência (item 2).

A Nota Técnica nº 10/2022 – ECONOMIA/GPFIN-14606[28], de 29/07/2022, apresenta os seguintes esclarecimentos atinentes a essa recomendação:

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Parecer prévio das contas anuais do Governador de 2021 trouxe dentre suas recomendações ao Governo do Estado de Goiás *"Compatibilizar o sistema Business Objects à contabilidade oficial, no que se refere aos valores orçado e autorizado das reservas de contingência e do Regime Próprio de Previdência (item 2)"*.

2. A Corte de Contas indicou, no Relatório Técnico das Contas Anuais de Governo de 2021, que "observou-se inconsistências entre as duas fontes de dados [BO e BGE] identificando que nos registros do BO constam inclusos os programas de Reservas de Contingência e Reservas de RPPS".

3. Argumenta-se, na presente nota técnica, que o BO é uma ferramenta analítica, que possibilita a produção de consultas *ad-hoc*, com os mais variados propósitos, cabendo ao analista definir os filtros e os cálculos da consulta, de acordo com o objetivo pretendido. Assim sendo, considerando que a Reserva de Contingência pode ser retirada da consulta, por meio do Grupo de Naturezas de Despesa, e que os Programas relativos às Reservas apresentam códigos distintos, também passíveis de filtros, e considerando, ainda, que o BO reflete os dados do SEONET, entende-se que as informações disponibilizadas por meio do *Business Objects* estão compatíveis com aquelas que servem de insumo ao BGE.

4. Todavia, caso a egrégia Corte de Contas considere necessária a reclassificação do Tipo de Programa, esta deverá ser realizada no sistema-fonte da informação, que é o SEONET.

2. ANÁLISE DO ITEM 1 DAS RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

5. O Parecer prévio das contas anuais do Governador de 2021 trouxe dentre suas recomendações ao Governo do Estado de Goiás *"Compatibilizar o sistema Business Objects à contabilidade oficial, no que se refere aos valores orçado e autorizado das reservas de contingência e do Regime Próprio de Previdência (item 2)"*.

6. Ao recorrer ao Relatório Técnico das Contas Anuais de Governo de 2021 em busca de maiores esclarecimentos, obtiveram-se os seguintes detalhamentos na pág. 73:

[28] Fonte: Nota Técnica nº 10/2022 – ECONOMIA/GPFIN-14606, de 29/07/2022, da Gerência de Programação Financeira da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000032235931.

2.2.2.2 Encargos Especiais

Aplicação de recursos que não contribui de forma direta para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera produtos à sociedade, nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, sociedade, nem ao governo.

Dividido entre dois programas os Encargos Especiais representam 25,52% da despesa empenhada estadual, sendo que quando focada no Gestor-Executivo o percentual fica em 23,19%:

Tabela 19 Estado de Goiás – Gestores de Encargos Especiais – BGE 2021

Em R$ 1

Programas	Orçada	Autorizada	Realizada	Paga	a Pagar
Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais [200]	6.733.000.000	6.958.256.309	6.815.065.467	6.813.323.639	1.741.828
Encargos Especiais [100]	4.482.247.000	2.009.554.127	1.872.631.236	1.833.498.749	39.132.487
Encargos Especiais	**11.215.247.000**	**8.967.810.437**	**8.687.696.703**	**8.646.822.387**	**40.874.315**

Fonte: Plano Plurianual 2020-2023 e Balanço Geral do Estado 2021 - Anexo 11

Ao realizar a parametrização das informações do Anexo 11 – BGE 2021 com aquelas apresentadas no sistema Business Objects (BO), observou-se inconsistências entre as duas fontes de dados identificando que nos registros do BO constam inclusos os programas de Reservas de Contingência e Reservas de RPPS. Assim sendo, ao se fazer o confronto das totalizações dessa categoria tem-se o seguinte:

Tabela 20 Estado de Goiás – Encargos Especiais – BGE 2021

Em R$ 1

Fonte de dados	Orçada	Autorizada	Realizada	Paga	a Pagar
Business Objects (BO)	12.042.311.000	9.445.981.413	8.687.696.703	8.646.822.387	40.874.315
BGE – Anexo 11	11.215.247.000	8.967.810.437	8.687.696.703	8.646.822.387	40.874.315
Diferença	**827.064.000**	**478.170.976**	**0**	**0**	**0**

Fonte: Plano Plurianual 2020-2023 e Balanço Geral do Estado 2021 - Anexo 11

Destaca-se que a diferença encontrada constam na fase da execução orçamentária e justamente são pertinentes às Reservas Estaduais - Reservas de Contingências e Reservas de RPPS.

7. Conforme se extrai do trecho acima, a Tabela 19 apresenta a execução orçamentária dos Encargos Especiais, que se divide entre dois programas: [100] Encargos dos benefícios previdenciários e especiais; e [200] Encargos especiais. Em seguida, por meio da Tabela 20, apresentam-se as diferenças detectadas entre o *Business Objects* - BO e o BGE, relativas especificamente às dotações Orçada e Autorizada.

8. Em consulta ao BO, universo "FP - Dotação", utilizando como filtros apenas o [Exercício Orçamentário (Ano)] = 2021 e o objeto [Programa (Desc. Tipo)] = "Encargos Especiais", foi possível reproduzir os mesmos valores indicados na linha "Business Objects (BO)", da Tabela 20 do Relatório Técnico. Esses valores podem ser verificados na linha totalizadora da Tabela 1 deste ofício, disponibilizada abaixo.

Tabela 1 - Dotações orçada e autorizada em 2021 por programa. [Programa (Desc. Tipo)] = "Encargos Especiais"

Programa (Desc. Tipo)	Programa (Código)	Programa (Nome)	Orçada	Autorizada
Encargos Especiais	0100	ENCARGOS ESPECIAIS	4.482.247.000	2.009.554.127
Encargos Especiais	0200	ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ESPECIAIS	6.733.000.000	6.958.256.309
Encargos Especiais	9998	RESERVA DO RPPS	44.292.000	44.292.000
Encargos Especiais	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	782.772.000	433.878.976
Total:			**12.042.311.000**	**9.445.981.413**

9. Observe-se, contudo, que a despeito de estarem as dotações cadastradas com Tipo de Programa "Encargos Especiais", o Código e o Nome do Programa permitem a diferenciação, separando-se os programas 100 e 200, dos programas 9998 (Reserva do RPPS) e 9999 (Reserva de contingência).

10. Retirando esses dois últimos programas, referentes às Reservas, da Tabela 1, o valor encontrado iguala-se ao obtido no BGE.

Tabela 2 - Dotações orçada e autorizada em 2021. [Programa (código)] iguais a 100 e 200

Programa (Desc. Tipo)	Programa (Código)	Programa (Nome)	Orçada	Autorizada
Encargos Especiais	0100	ENCARGOS ESPECIAIS	4.482.247.000	2.009.554.127
Encargos Especiais	0200	ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ESPECIAIS	6.733.000.000	6.958.256.309
Total:			**11.215.247.000**	**8.967.810.437**

11. Vale observar, ainda, que tal classificação do Tipo de Programa não é criada no *Business Objects*, já que essa ferramenta apenas reproduz as informações oriundas dos sistemas transacionais, neste caso o SEONET. Conforme se vê na figura abaixo, tal classificação se originou no próprio SEONET, sendo reproduzida no BO.

Figura 1 - Tela do SEONET. Programa 9998

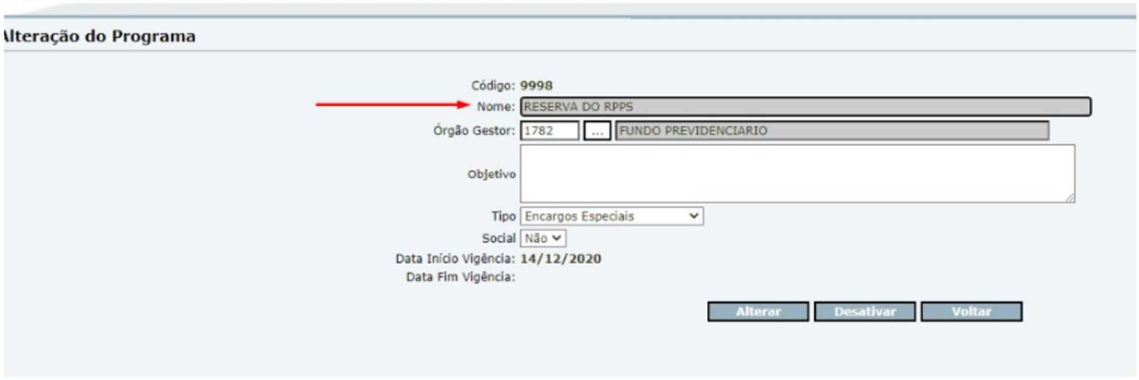

12. Informa-se, ainda, que há atualmente no SEONET quatro Tipos de Programa: 1) Gestão de Políticas Públicas; 2) Encargos Especiais; 3) Apoio Administrativo; e 4) Finalístico.

13. Um modo mais prático de diferenciar as Reservas de Contingência é por meio do Grupo de Naturezas de Despesa - GND. O **GND 9** é aquele referente à Reserva de Contingência.

14. A Tabela 3 apresenta as dotações Orçada e Autorizada do Tipo de Programa "Encargos Especiais", agora por Grupo de Naturezas de Despesa. Observe que os valores do Grupo de Despesa 9, Reserva de contingência, são exatamente iguais à diferença entre BO e BGE, encontrada na Tabela 20 da citação acima, indicando que as reservas estavam inclusas na consulta do BO elaborada para a edição da Tabela 20 e são as responsáveis pela divergência detectada, como bem apontado no próprio Relatório Técnico.

Tabela 3 - Dotações orçada e autorizada em 2021 por GND. [Programa (Desc. Tipo)] = "Encargos Especiais"

Programa (Desc. Tipo)	Grupo Despesa (Código)	Orçada	Autorizada
Encargos Especiais	1	7.180.935.000	7.594.955.132
Encargos Especiais	2	1.093.281.000	72.026.902
Encargos Especiais	3	896.925.000	1.202.327.458
Encargos Especiais	5	2.000.000	11.909.814
Encargos Especiais	6	2.042.106.000	86.591.130
Encargos Especiais	9	827.064.000	478.170.976
Total		**12.042.311.000**	**9.445.981.413**

15. Isso posto, deve-se observar que o BO é uma ferramenta analítica, que possibilita a produção de consultas *ad-hoc*, com os mais variados propósitos, cabendo ao analista definir os filtros e os cálculos da consulta, de acordo com o objetivo pretendido.

16. Ademais, para a elaboração do próprio BGE são utilizados filtros em campos, como: Grupo de Natureza de Despesa, Função, Categoria Econômica, entre outros.

17. Nesse contexto, considerando que a Reserva de Contingência pode ser retirada da consulta, por meio do GND, e que os Programas relativos às Reservas apresentam códigos distintos, também passíveis de filtros, e considerando, ainda, que o BO reflete os dados do SEONET, entende-se que as informações disponibilizadas por meio do *Business Objects* estão compatíveis com aquelas que servem de insumo ao BGE.

18. Todavia, caso a Corte de Contas considere necessária a reclassificação do Tipo de Programa, esta deverá ser realizada no sistema-fonte da informação, que é o SEONET.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19. A presente nota técnica apresentou as razões das divergências encontradas no Relatório Técnico das Contas Anuais do Governador de 2021, entre BO e BGE.

20. Observou-se que o BO é uma ferramenta analítica, que possibilita a produção de consultas *ad-hoc*, com os mais variados propósitos, cabendo ao analista definir os filtros e os cálculos da consulta, de acordo com o objetivo pretendido.

21. Nesse contexto, realizando os filtros apropriados, ou seja, retirando as Reservas de Contingência do relatório, as divergências se dissipariam. De fato, restrição também são aplicadas ao BGE quando de sua elaboração.

22. Desse modo, considera-se que as informações disponibilizadas por meio do *Business Objects* estão compatíveis com aquelas que servem de insumo ao BGE.

23. Todavia, caso a Corte de Contas considere necessária a reclassificação do Tipo de Programa, esta deverá ser realizada no sistema-fonte da informação, que é o SEONET.

2. Demonstrar, nas contas anuais, os resultados atinentes às metas governamentais convergentes à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU (item 2.2).

A Nota Técnica nº 2/2022 – ECONOMIA-GEPLAN-17779[29], de 1º/12/2022, apresenta as informações pertinentes a essa recomendação:

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica da análise da Recomendação nº 2.2 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO ao Governo do Estado, em razão de Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador e Relatório Técnico referente ao exercício de 2021, para que o Poder Executivo demonstre, nas contas anuais, os resultados atinentes às metas governamentais convergentes à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU.

II. ANÁLISE DOS DADOS

2. A Agenda 2030 é um pacto global que tem como intuito a construção de um mundo mais sustentável por meio de diversas ações, como a erradicação da pobreza e a proteção ambiental. Dessa forma, são estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), cada um com suas respectivas metas.

3. A Resolução da ONU estabelece a não obrigatoriedade de vinculação da Agenda ao instrumento de planejamento orçamentário quando em seu artigo 55 destaca:

> *55. Os ODS e metas são integrados e indivisíveis, de natureza global e universalmente aplicáveis, tendo em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento nacionais e respeitando as políticas e prioridades nacionais. As metas são definidas como aspiracionais e globais, com cada governo definindo suas próprias metas nacionais, guiados pelo nível global de ambição, mas levando em conta as circunstâncias nacionais. Cada governo também vai decidir como essas metas aspiracionais e globais devem ser incorporadas nos processos, políticas e estratégias nacionais de planejamento. É importante reconhecer o vínculo entre o desenvolvimento sustentável e outros processos relevantes em curso nos campos econômico, social e ambiental*

4. O Projeto de Lei nº 21, de 2019-CN, que "Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023" recebeu o veto do Presidente da República ao art. 3º que determinava em seu inciso VII "a persecução das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas" visto que entendeu-se que "ao inserir como diretriz do PPA 2020-2023 a persecução das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, sem desconsiderar a

[29] Fonte: Nota Técnica nº 2/2022 – ECONOMIA-GEPLAN-17779, de 1º/12/2022, da Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000035884936.

importância diplomática e política dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, acaba por dar-lhe, mesmo contrário a sua natureza puramente recomendatória, um grau de cogência e obrigatoriedade jurídica, em detrimento do procedimento dualista de internalização de atos internacionais, o que viola a previsão dos arts. 49, inciso I, e art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal".

5. Mesmo diante da não obrigatoriedade de vinculação da Agenda 2030, no ano de 2019 foi elaborado o Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2020-2023, instituído pela Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020. O documento é feito a partir de insumos como o plano de governo, estudos socioeconômicos regionalizados e os ODS da Agenda 2030.

6. O PPA 2020-2023 é formado por oito eixos estratégicos, sendo eles Goiás da Responsabilidade Fiscal, Goiás da Governança e Gestão Transformadora, Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade, Goiás da Educação Plena, Goiás do Desenvolvimento Econômico, Goiás da Saúde Integral, Goiás da Paz e Goiás da Inclusão. O instrumento de planejamento ainda relaciona esses eixos com os objetivos da Agenda 2030 com os quais mantêm sintonia. O documento de Análise do Relator evidencia esse relacionamento:

> *"O governo estadual envidou esforços no sentido de incluir no PPA 2020-2023 compromissos aderentes aos Objetivos da Agenda 2030, relacionando-os diretamente aos objetivos estratégicos da administração estadual. "*

Tabela 01 – A Tabela 01 apresenta as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas que possuem sinergia com cada um dos eixos estratégicos.

GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.
17.8 Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.
4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.b Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
4.c Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento
8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.
GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.
17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.
3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.

GOIÁS DA INCLUSÃO
1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia.
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.
11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.
11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.
2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.
4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.
8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.
GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.
11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.
2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.
6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.
6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.
7.b Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.
9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.
9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.
GOIÁS DA PAZ
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparantes em todos os níveis.
16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.
3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL
17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.
GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL
3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.
3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.
11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.
12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.
17.11 Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o 0 - Objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020.
17.18 Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais.
17.6 Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global.
17.7 Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.
17.8 Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.
2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.
2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.
7.a Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.
8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.
8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.
8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados.
9.5 Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.
9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.

7. A estrutura do PPA 2020-2023 é formada por 08 Eixos Estratégicos que se subdividem em 18 Objetivos Estratégicos, conforme Figura 01.

8. Cada objetivo Estratégico é trabalhado por meio de um ou mais Programas. De forma similar, os resultados esperados com a execução dos programas são obtidos pela execução de ações que entregam um ou mais produtos à sociedade.

Figura 01 – Eixos e objetivos estratégicos do PPA

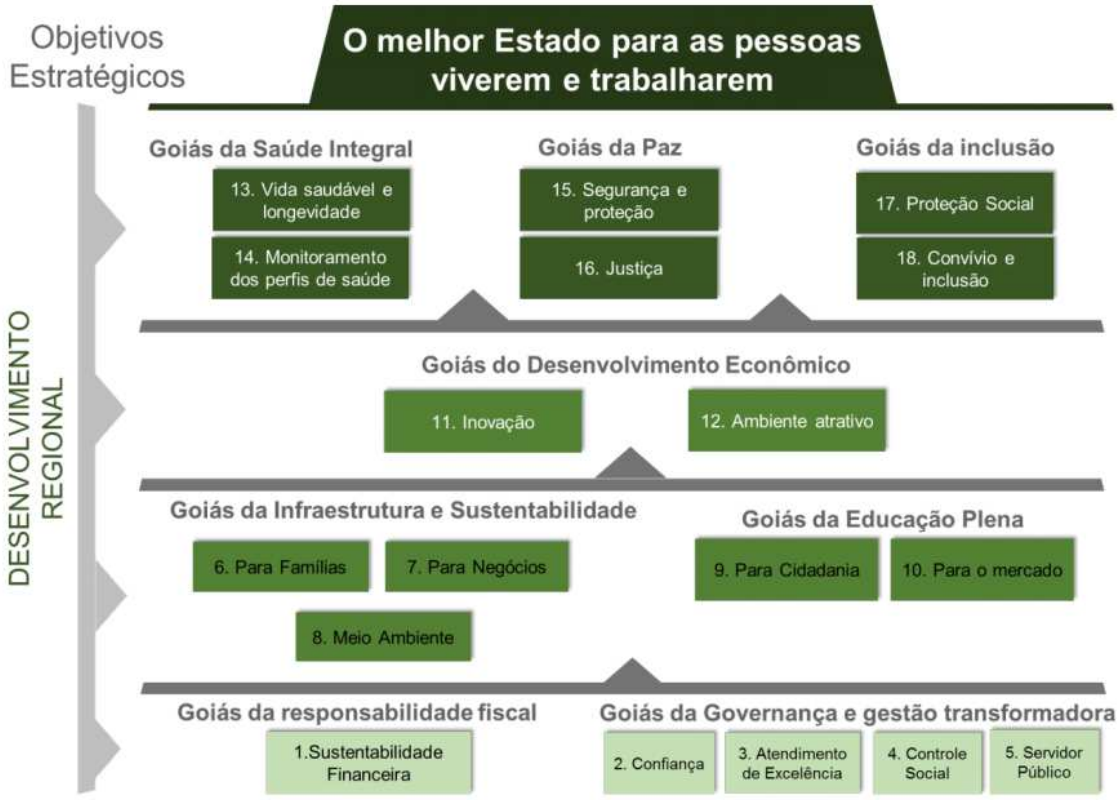

9. Quando da elaboração do PPA, coube a cada órgão responsável por cada ação, de forma declaratória e segundo critérios próprios, especificar quais metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas se relacionavam com cada ação sendo que uma mesma meta pode se repetir em diversas ações. Da mesma forma, uma mesma ação pode contribuir para os resultados de mais de uma meta ODS , não sendo possível apurar o percentual de impacto e, se direto ou indireto, em cada ODS.

10. Por meio do relatório "Planejamento 2020-2023 – Tipo ODS" emitido pelo Sistema de Planejamento e Monitoramento – SIPLAM é possível correlacionar os ODS com as ações. Por meio do relatório "Completo de Monitoramento" emitido no mesmo sistema, é possível correlacionar o valor liquidado em cada ação para cada exercício.

11. A Tabela 02 apresenta as ações que tiveram valores liquidados no ano de 2021 e os ODS que possuem relação com essas.

Tabela 02 - Ações que impactam nos ODS e seus respectivos valores liquidados em 2021

METAS DOS ODS's	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R$)
1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia.	2137 - AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	203.335.268,48
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.	2005 - PESQUISA EM CTI	8.446.259,01
	2137 - AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	203.335.268,48

METAS DOS ODS's	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R$)
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.	2115 - GOIÁS ESCRITURAS	1.074.607,37
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	2067 - AÇÃO DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	2.453.375,27
	2068 - CONVÍVIO COMUNITÁRIO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	280.062,93
	2103 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5.414.757,31
	2107 - PRÓ - ATLETA	3.000.000,00
10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.	2067 - AÇÃO DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	2.453.375,27
	2069 - APOIO AS FAMÍLIAS DE NACIONAIS NO EXTERIOR	64.315,50
11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.	2116 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	6.537.538,60
	2248 - PRA TER ONDE MORAR - AUXÍLIO-MORADIA	6.064.117,52
11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.	3003 - AÇÃO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DO EIXO ANHANGUERA	7.080.400,86
11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.	2120 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	19.725,00
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.	2067 - AÇÃO DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	2.453.375,27
11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.	2004 - INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	10.345.438,40
12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12
13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.	2018 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	260.091,76
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.	2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SOCORRO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	9.834.583,92
	2077 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	122.843.269,01
	2080 - INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	13.667.861,75
	3002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMGO	218.926,75
	2050 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO	356.611,30

METAS DOS ODS's	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R$)
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.	3019 - PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO	113.772.529,86
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	2080 - INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	13.667.861,75
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.	2069 - APOIO AS FAMÍLIAS DE NACIONAIS NO EXTERIOR	64.315,50
	2128 - CAPACITAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES E CIDADÃOS POR MEIO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	66.763,56
	2129 - EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3.901.273,55
	2130 - MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.657.122,69
	2134 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	8.881.441,32
	2135 - MODERNIZAÇÃO E AGILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES	1.079,94
16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.	2076 - FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	712.981,92
	2077 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	122.843.269,01
	2080 - INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	13.667.861,75
16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.	2006 - CONTROLE E CORREIÇÃO	93.260,99
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparantes em todos os níveis.	2126 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DETRAN E MOBILIDADE URBANA	22.407.795,69
	2006 - CONTROLE E CORREIÇÃO	93.260,99
	3008 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	223.602,34
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	2049 - ABC DIGITAL	3.609.025,77
	2050 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO	356.611,30
	3019 - PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO	113.772.529,86
16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.	2076 - FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	712.981,92
17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.	2007 - FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	188.067,97
	2064 - PGE AMIGA	11.835,00
17.6 Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12

METAS DOS ODS's	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R$)
compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global.		
17.7 Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12
17.8 Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12
	2133 - ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDEDORA E INOVADORA.	15.140.778,02
2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.	2137 - AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	203.335.268,48
2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.	2122 - ASSISTENCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PARA AUMENTO DO EMPREGO E RENDA NO SETOR AGROPECUÁRIO	4.434.250,76
2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.	2123 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES TECNOLÓGICAS	875.245,52
	2124 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO FISICA E DE RECURSOS	9.984.982,07
	2140 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	822.964.866,34
3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.	2095 - IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1.698.816.031,19
4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes	2010 - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	48.857.182,76
	2011 - APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.275.716,96
	2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	2.695.623,50
	2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE COMBATE À DISTORÇÃO IDADE/ANO, DA EJA E DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	507.200,00
	2017 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E	106.379.644,45

METAS DOS ODS's	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R$)
	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	
	2018 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	260.091,76
	2019 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	136.781.161,15
	2020 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	315.532.709,97
	2023 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR	1.683.557,60
	2024 - PROESCOLA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS	39.702.834,45
	2025 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS	6.478.199,35
	2027 - TRANSPORTE ESCOLAR	173.337.274,29
	3011 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	5.225.777,93
4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário	2021 - GOIÁS PARCEIRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.527.914,00
4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade	2133 - ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDEDORA E INOVADORA.	15.140.778,02
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo	2133 - ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDEDORA E INOVADORA.	15.140.778,02
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade	2012 - ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU PRIVADOS DE LIBERDADE	5.000,00
	2014 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.073.618,88
	2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	2.695.623,50
4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos	2010 - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	48.857.182,76
	2013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	424.135.715,87
	2022 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO	163.549.444,43

METAS DOS ODS's	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R$)
	2102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS	1.756.997,66
4.b Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento	2133 - ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDEDORA E INOVADORA.	15.140.778,02
4.c Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento	2026 - SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	95.873,16
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.	2080 - INVESTIGAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ELUCIDAÇÃO DE CRIMES	13.667.861,75
7.a Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12
8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.	2058 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO	15.960,00
	2059 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	941.911,94
8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12
8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.	2054 - AÇÃO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA	63.790,91
	2057 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	10.080,00
	2060 - GOIÁS EMPREENDEDOR	15.976.170,74
8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.	2005 - PESQUISA EM CTI	8.446.259,01
	2133 - ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E ÊXITO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE, EMPREENDEDORA E INOVADORA.	15.140.778,02
8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.	2138 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.160.677,69
9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.	2140 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	822.964.866,34
	2141 - PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	103.190.775,12

METAS DOS ODS's	AÇÃO	VALOR LIQUIDADO (R$)
	2142 - RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	28.598.931,02
	2143 - SEGURANÇA RODOVIÁRIA	32.225.379,98
9.5 Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12
9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.	2045 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.170,00
	2075 - INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	27.781.503,12

12. Resta ainda elucidar que inexiste no PPA 2020-2023 indicadores e metas passíveis de medição para os ODS`s. De fato, o documento apresenta indicadores para os programas e metas financeiras e físicas para ações e produtos, respectivamente. No entanto, não se pode extrapolar a correlação de ações com metas dos ODS para concluir que seus produtos estão igualmente diretamente relacionados a tais metas.

III. CONCLUSÃO

13. Desta feita, em atendimento à **Recomendação nº 2.2, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresentamos:**

13.1 A **Tabela 02 - Ações que impactam nas ODS e seus respectivos valores liquidados em 2021** - demonstrando os resultados financeiros das ações governamentais convergentes à Agenda 2023 da Organização das Nações Unidas - ONU, em atendimento à Recomendação em questão.

13.2 Por oportuno, informamos que, da mesma forma, tais resultados passarão a ser apresentados nas prestações de contas anuais subsequentes.

3. Evidenciar, no Anexo 11 da Lei nº 4.320/64, a segregação dos créditos especiais e extraordinários, nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 (item 2.4).

A Nota Técnica nº 5/2022 – ECONOMIA/SCG-15698[30], de 05/08/2022, reproduzida abaixo, expõe esclarecimentos e ponderações em relação aos apontamentos do TCE, que levaram a essa recomendação:

ANÁLISE

2. Consta do documento denominado "Análise do Relator, nas Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás – Exercício de 2021" (000031567535), no item 2.4, página 10, a informação de inconsistência no Anexo 11, devido à demonstração de valores, dos Créditos Especiais e Extraordinários, em uma mesma coluna no relatório, e acrescenta que isso dificultou a apuração dos valores de maneira segregada, contrariando o artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

"... No entanto, no trabalho de consolidação da legislação dos fundos especiais, a Unidade Técnica se deparou com uma inconsistência no Anexo 11 da Lei nº 4.320/64, em relação aos Créditos Especiais e Extraordinários, os quais foram demonstrados de forma conjunta, em uma mesma coluna das tabelas dos demonstrativos da movimentação orçamentária da despesa, dificultando sua apuração de maneira segregada, em desacordo com o disposto no artigo 8° da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001. ..." (ANÁLISE DO RELATOR,

[30] Fonte: Nota Técnica nº 5/2022 – ECONOMIA/SCG-15698, de 05/08/2022, elaborada pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000032477093.

NAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS – EXERCÍCIO DE 2021, ITEM 2.4, PÁGINA 10).

3. No Relatório Técnico Contas do Governador – 2021 (000031567322), no item 2.1.5, página 62, informa que os valores dos Créditos Especiais e Extraordinários, foram trazidos de forma conjunta, em uma mesma coluna no relatório, e acrescenta que para que os mesmos fossem distinguidos precisou-se intercalar as informações trazidas com aquelas geradas pelo Sistema Business Objects – BO.

"…Com relação aos Créditos Especiais e Extraordinários, por exemplo, foram trazidos de forma conjunta, em uma mesma coluna das tabelas dos demonstrativos da movimentação orçamentária da despesa, emitidos pelo SCG, que também foram encaminhados e fazem parte do BGE sob análise. Para que os mesmos fossem distinguidos precisou-se intercalar as informações trazidas com aquelas geradas pelo Sistema Business Objects – BO. ..." (RELATÓRIO TÉCNICO CONTAS DO GOVERNADOR – 2021, ITEM 2.1.5, PÁGINA 62).

4. No Relatório Técnico Contas do Governador – 2021 (000031567322), no item 2.1.5, página 63, acrescenta que é necessário que os demonstrativos Anexo 11 e anexo 11-Resumo, emitidos pelo SCG, acompanhem a evolução da execução orçamentária para evidenciar com clareza e fidedignidade a transparência dos fatos contábeis, como requerido pela Lei de Transparência, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais instrumentos que regem a contabilidade pública.

"…Destarte, necessário se faz que os demonstrativos do SCG e BGE (Anexo 11 e anexo 11-Resumo) acompanhem a evolução da execução orçamentária com suas novas nuanças, a fim de prestar com clareza e fidedignidade a transparência dos fatos contábeis, como requerido pela Lei de Transparência, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais instrumentos que regem a contabilidade pública. ..." (RELATÓRIO TÉCNICO CONTAS DO GOVERNADOR – 2021, ITEM 2.1.5, PÁGINA 63).

ESCLARECIMENTOS E PONDERAÇÕES

5. O relatório denominado Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade, emitido pelo Sistema de Contabilidade – SCG, evidencia os valores dos Créditos Especiais e dos Créditos Extraordinários em uma mesma coluna (especificamente na 6ª coluna do relatório), em sintonia com o modelo oficial definido pela Lei nº 4.320/1964 (000032477710). Cabe ressaltar que os Anexos da Lei nº 4.320/1964 estão disponibilizados no site da Presidência da República do Brasil (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/anexo/ANL4320-64.pdf).

6. A exibição dos valores dos Créditos Especiais e dos Créditos Extraordinários em uma mesma coluna, no relatório Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade, não causa nenhum prejuízo à evidenciação detalhada dessas informações (000032477844), haja vista que evidenciamos no relatório Anexo 11 A (Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos), ao final do relatório, um resumo, dos valores totais, de forma individualizada, por natureza do crédito adicional, ou seja, aparece o total individualizado de: créditos suplementares, créditos especiais e por fim de créditos extraordinários. Logo, a segregação dos valores será visualizada em relatório complementar que é o Anexo 11A.

7. O art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001, não faz menção quanto à forma de disponibilização de dados no relatório Anexo 11. Logo, não há qualquer desconformidade do relatório em relação a esse normativo legal. Inclusive, cabe ressaltar que o relatório evidencia na coluna Código (1ª coluna do relatório), a Função (do 1º ao 2º dígito), a Subfunção (do 3º ao 5º dígito) e o Programa (do 6º ao 9º dígito). Possíveis erros na escolha da Dotação Orçamentária ou de Natureza de Despesa, por parte das áreas fins, não podem ser classificados como erros no relatório. O relatório mostra de forma clara, transparente e fidedigna o registro contábil que foi gerado para o fato.

"A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei no200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5o, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99".” (Artigo 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001)

8. O Pronunciamento Técnico CPC 00 (000032477960), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, menciona, no item 2.13, que, para ser representação perfeitamente fidedigna, a representação tem três características: é completa, neutra e isenta de erros. Ademais, reforça que a perfeição nunca ou raramente é atingida, mais que o objetivo é maximizar essas qualidades tanto quanto possível.

> *"...2.13 Para ser representação perfeitamente fidedigna, a representação tem três características. Ela é completa, neutra e isenta de erros. Obviamente, a perfeição nunca ou raramente é atingida. O objetivo é maximizar essas qualidades tanto quanto possível. ..." Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2)*

9. O § 2º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que os estados deverão disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. Nesse sentido, o Estado de Goiás, através da Secretaria de Economia, objetivando dar transparência à gestão fiscal, publica no Portal de Transparência de Goiás, os dados da gestão fiscal, e também publica no portal SCGI - Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#!/balanco) os relatórios/demonstrativos/DCASP's e demais dados contábeis de interesse público.

> *"... A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. ..." (§ 2º, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000)*

10. O Serviço de Contabilidade Pública nos Órgãos e nas entidades do Estado de Goiás, regulamentado pelo Decreto nº 9.069/2017, envida esforços diariamente no sentido de seguir os normativos legais e orientações exarados pelas entidades competentes, visando a correta evidenciação contábil. Ressaltamos que a escrituração contábil é parametrizada, no SCG, em obediência às definições do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com versionamento das regras por exercício para contemplar possíveis alterações no regramento legal.

11. Desse modo, **ratificamos que os relatórios Anexo 11 e Anexo 11 Resumo evidenciam, com clareza, transparência e fidedignidade**, a escrituração contábil registrada no Sistema de Contabilidade Geral - SCG.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. Diante do exposto, destaca-se que:

a. Os créditos extraordinários, por sua especificidade, não ocorrem com regularidade, haja vista que são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, tais como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

b. O Anexo 11 é um relatório que foi migrado do Sistema de Contabilidade SCP (Sistema anterior ao SCG) para o atual sistema SCG. Nesse sentido, como ele já utiliza todo espaço da página, inserir uma coluna a mais nesse relatório implicaria em alterar toda a estrutura do relatório. Essa alteração poderá gerar erros que demandariam tempo e recursos de TI (sempre escassos) para solução, correndo-se o risco de que venha a apresentar erros um relatório que atualmente está funcionando de forma correta;

c. O Anexo 11 evidencia os valores dos Créditos Especiais e dos Créditos Extraordinários em uma mesma coluna, em sintonia com o modelo oficial definido pela Lei nº 4.320/1964, conforme Anexos da Lei nº 4.320/1964 disponibilizados no site da Presidência da República do Brasil (000032477710);

d. A segregação dos valores, por natureza do crédito adicional já está evidenciada no Anexo 11A, que é um relatório complementar à análise dos dados, não havendo, portanto, nenhum prejuízo à qualidade da informação.

13. Neste sentido, conclui-se que não haveria ganhos na evidenciação da informação contábil com a alteração no Anexo 11, para inserir uma coluna nova, visando exibir separadamente valores de créditos extraordinários, visto que são créditos de rara ocorrência na Administração Pública e que já são exibidos no relatório complementar Anexo 11A.

14. Por fim, ressalta-se que a alteração seria onerosa, visto que deveria ser realizada na base do SIOFI-Net, sistema já extremamente sobrecarregado, o que poderia gerar instabilidades e inconsistência na informação apresentada no referido relatório contábil. Por essas razões, entende-se que o Tribunal de Contas do Estado poderia reconsiderar a Recomendação mencionada.

4. Ajustar, no demonstrativo "Quadro de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fonte", a distribuição dos valores das reservas de contingência e do Regime Próprio de Previdência nas devidas classificações programáticas (item 2.4).

As providências tomadas visando ao atendimento dessa recomendação estão dispostas na Nota Técnica nº 1/2022 – ECONOMIA/GESOF-17782[31], de 3/10/2022:

> **1. SUMÁRIO**
>
> 1. O parecer prévio das contas anuais do Governador de 2021 trouxe dentre suas recomendações ao Governo do Estado de Goiás *"Ajustar, no demonstrativo 'Quadro de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fonte', a distribuição dos valores das reservas de contingências e do Regime Próprio de Previdência nas devidas classificações programáticas (item 2.4)"*.
>
> 2. A Corte de Contas indicou, no Relatório Técnico das Contas Anuais de Governo de 2021, que "observou-se inconsistências nos 'Quadros de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fontes', assim como no rodapé dos mesmos onde se demonstra o Resumo do 'Total por Fonte/Grupo de Despesas', por não constar a coluna para os valores das Reservas Estaduais (Reservas de Contingências e reservas de RPPS), com as distribuições de seus valores nas devidas Classificações Programáticas, assim como sua distinção nos resumos das fontes de recursos.".
>
> 3. A presente nota técnica apresenta as inconsistências levantadas no Relatório Técnico das Contas Anuais do Governador de 2021, a motivação do formato atual e disposições das informações de reserva de contingência no "Quadros de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fontes".
>
> 4. Encaminha o atendimento à recomendação nº 4, promovendo a alteração de tal relatório, com efeito aplicado já na LOA 2023.
>
> **2. ANÁLISE DO ITEM 4 DAS RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**
>
> 5. O Parecer prévio das contas anuais do Governador de 2021 trouxe dentre suas recomendações ao Governo do Estado de Goiás *"Ajustar, no demonstrativo 'Quadro de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fonte', a distribuição dos valores das reservas de contingências e do Regime Próprio de Previdência nas devidas classificações programáticas (item 2.4)"*.
>
> 6. Ao recorrer ao Relatório Técnico das Contas Anuais de Governo de 2021 em busca de maiores esclarecimentos, obtiveram-se os seguintes detalhamentos na pág. 62:
>
> > Ao realizar a parametrização das informações com aquelas apresentadas pela LOA, observou-se inconsistências nos "Quadros de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fontes", assim como no rodapé dos mesmos onde se demonstra o Resumo do "Total por Fonte/Grupo de Despesas", por não constar a coluna para os valores das Reservas Estaduais (Reservas de Contingências e reservas de RPPS), com as distribuições de seus valores nas devidas Classificações Programáticas, assim como sua distinção nos resumos das fontes de recursos. Essa situação já foi destacada anteriormente sem alteração do sistema para a correção dos demonstrativos da LOA.
>
> **>> Inconsistências no detalhamento das reservas de contingências**
>
> Inconsistências no detalhamento das reservas de contingências em alguns anexos da LOA, contrariando o disposto no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
>
> 7. Conforme trecho acima, foi identificado que este quadro demonstrativo da LOA, não apresenta a coluna específica com as informações de reserva de contingência, bem como sua totalização por fonte de recurso, conforme exemplificado abaixo:

[31] Fonte: Nota Técnica nº 1/2022 – ECONOMIA/GESOF-17782, de 3/10/2022, da Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro da Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000034218152.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MODALIDADE APLICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	04 122 0100 7.102									
		330	90			16.659.000				16.659.000
APOSENTADORIA PROGRAMADA	04 122 1025 3.031									
		330	90			10.000				10.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	04 122 4100 4.144									
		330	90	22.737.000		563.000				23.300.000
		330	91	3.270.000		10.000				3.280.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	04 122 4200 4.243									
		330	90			5.826.000	500.000			6.326.000
		330	91			174.000				174.000
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	09 272 0100 7.104									
		330	90	10.000		10.000				20.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105									
		330	90	10.000		950.000				960.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000									
		330	90							48.683.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
330 RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	99.412.000	26.027.000		24.202.000	500.000		
TOTAL	99.412.000	26.027.000		24.202.000	500.000		

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
50.229.000	500.000	99.412.000		48.683.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL GERAL	
10.000	33.080.000	66.322.000	99.412.000	

8. No quadro principal, onde é especificada a classificação programática, nota-se que as colunas de valores listadas são referentes aos grupos de despesas, não sendo exibida uma coluna específica para o grupo da reserva de contingência (9), com a respectiva totalização aplicada a cada fonte daquela classificação. Especificamente em relação a reserva de contingência, por se tratar de uma classificação programática específica e que não é estratificada em nenhum outro grupo de despesa que não seja o 9 (reserva de contingência), a totalização (coluna TOTAL) já representa o valor orçado para esta categoria. Por este motivo, aliado ao fato de melhorar o aspecto visual de tal Quadro, optou-se por não inserir coluna especifica para o citado grupo de despesa, visto que a totalização já representa esta informação.

9. No quadro do Total por Fonte/Grupo de Despesa, a ausência de coluna própria para a Reserva de Contingência, dificulta o entendimento, principalmente considerando o fato de que o total da fonte não espelha o somatório dos valores de cada grupo de despesa de tal quadro, sugerindo uma inconsistência no detalhamento das reservas de contingências por fonte.

10. Neste contexto, o "Quadros de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fontes", especificamente no "Total por Fonte/Grupo de Despesa", foi alterado, visando incluir coluna própria para mostrar o total, por fonte, dos valores referentes a Reserva de Contingência, sanando assim a inconsistência apontada na Recomendação nº 4, constante do Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador de 2021.

11. Ainda, considerando que a reserva de contingência possui classificação programática própria, no quadro principal do relatório que contém o detalhamento das ações, a coluna "TOTAL" sempre refletirá o valor referente a este grupo de despesa, visto que as demais colunas não apresentaram valores para estas classificações. As classificações programáticas desta categoria de despesa são restritas a poucas unidades, sendo assim, não serão apresentados valores de reserva de contingência para maior parte das programações orçamentárias. A inclusão de coluna específica neste quadro para representar a reserva de contingência, irá prejudicar a visualização do relatório, visto a quantidade excessiva de informações, podendo dificultar a leitura e entendimento dos dados. Além disso, a alteração neste detalhamento do quadro em questão, exigirá modificação da estrutura do relatório. Este nível de alteração demanda um tempo maior para adequação tecnológica do sistema responsável pela emissão do "Quadro de Detalhamento da Despesa por Grupo e Fonte". Desta forma, os ajustes para a LOA 2023 se torna inviável, sendo necessário um maior período para estudo e implementação destas alterações.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. A presente nota técnica apresentou as inconsistências levantadas no Relatório Técnico das Contas Anuais do Governador de 2021 referente a forma de apresentação das informações da reserva de contingência presente no "Quadro de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fontes".

13. A partir dos apontamentos levantados, foram providenciadas alterações para que o "Quadro de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fontes", especificamente no "Total por Fonte/Grupo de Despesa", apresente uma coluna contendo as informações dos valores da reserva de contingência para cada fonte listadas. Tais alterações já estarão disponíveis na LOA 2023, conforme exemplificado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R$ 1,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1760 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ENTIDADES JURISDICIONADAS

1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MOD	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
APOSENTADORIA PROGRAMADA	04 122 1025 3.031	1.802.0330	91			10.000				10.000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	04 122 4200 4.243	1.802.0330	90			6.134.000	200.000			6.334.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	09 122 4100 4.144	1.802.0330	90	22.896.000		20.000				22.916.000
		1.802.0330	91	3.997.000						3.997.000
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	09 122 4100 4.145	1.802.0330	90			472.000				472.000
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	09 271 0200 7.251	1.801.0300	91			10.000				10.000
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	28 846 0100 7.102	1.802.0330	90			17.010.000				17.010.000
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	28 846 0100 7.104	1.802.0330	90			10.000				10.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105	1.802.0330	90			10.000				10.000
PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	28 846 0100 7.119	1.802.0330	90	100.000		10.000				110.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 999 9999 9.000	1.801.0300	90							637.000
		1.802.0330	90							60.462.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA						
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.801.0300 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	647.000			10.000				637.000
1.802.0330 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	111.331.000	26.993.000		23.676.000	200.000			60.462.000
TOTAL	111.978.000	26.993.000		23.686.000	200.000			61.099.000

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
50.679.000	200.000	111.978.000		61.099.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL GERAL	
10.000	33.719.000	78.249.000	111.978.000	

14. Alterações no detalhamento das classificações programáticas para inserção de coluna específica neste quadro para representar a reserva de contingência, para a LOA 2023, se mostra inviável devido a necessidade de um maior período para estudo e implementação destas alterações, visto o atual estágio do processo de elaboração da Lei Orçamentário Anual para o próximo exercício, não sendo descartado tais ajustes futuros.

5. Adotar as providências necessárias ao encerramento do processo de liquidação da CAIXEGO, CASEGO, PRODAGO e METAGO, em conformidade com o Decreto n° 9.659/2020 (item 2.4).

No Ofício nº 5921/2022/SEAD [32] de 04/08/2022, constam esclarecimentos pertinentes a essa recomendação. Esse expediente registra que a liquidação da CAIXEGO não está sob responsabilidade da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais e informa que a CASEGO foi extinta, conforme documentação comprobatória

[32] Fonte: Ofício nº 5921/2022/SEAD, de 04/08/2022, da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais da Secretaria de Estado da Administração. Processo SEI nº 202200005014879, cód. 000032433882.

acostada aos autos 202200005014879 (Ata: SEI nº 000032434618 e Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ: SEI nº 000032434685).

A Nota Técnica nº 2/2022 – SEAD/DELE-18215[33], de 27/10/2022, apresenta maior detalhamento em relação ao tema, como se pode verificar na reprodução abaixo:

> 1 **Introdução**
>
> Esta Nota Técnica visa atender à seguinte recomendação ao Governo do Estado de Goiás: 2 Ação Setorial do Governo. 2.4 Reforma Administrativa, Fundos Especiais e liquidação da EMATER. (...). Tendo em vista que remanesce ainda em processo de liquidação um rol de 04 (quatro) empresas públicas e sociedades de economia mista (CAIXEGO, CASEGO, PRODAGO e METAGO), vislumbro ser necessária a expedição de recomendação à Secretaria de Estado da Administração para que amplie seus esforços e adote as providências necessárias a ultimar o encerramento das atividades das entidades supracitadas, em conformidade com o Decreto n° 9.659/2020.
>
> A recomendação em nota faz referência a quatro (4) estatais em processo de liquidação, quais sejam: CAIXEGO, CASEGO, PRODAGO e METAGO. Então, os trabalhos a seguir estarão voltados à análise de cada Estatal aqui citada.
>
> ---
>
> **2 Providências Necessárias ao encerramento do processo de liquidação da CAIXEGO**
>
> Precipuamente esclarecemos que o processo de liquidação da Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO não está a cargo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, contudo se sabe da designação do Sr. Edimar da Paixão Mendes, com lotação na Agência de Fomento de Goiás – S/A – GOIASFOMENTO, pelo Decreto datado de 22 de setembro de 2020, com publicação no Diário Oficial n.º 23.392 de 23 de setembro de 2020, para desempenhar a função de gestor dos ativos remanescentes daquela instituição financeira.
>
> Esclarece-se, por oportuno, que a Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais – DELE, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do Art. 66 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, art. 66, é composta por um Diretor-Executivo, que é, igualmente, o Liquidante das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em processo de liquidação sob o controle acionário do Estado de Goiás.
>
> Neste sentido, realiza, de forma unificada, a supervisão e acompanhamento de todas as atividades pertinentes ao processo de liquidação das estatais, dentre elas a CASEGO, a METAGO e a PRODAGO, que serão objeto de análise desta Nota Técnica.
>
> ---
>
> **3 Providências Necessárias ao encerramento do processo de liquidação da Companhia de armazéns e silos do estado de goiás S/A - CASEGO**
>
> A atual gestão das Empresas estatais em liquidação, iniciada em janeiro de 2019, segue o ritual recomendado pela legislação, qual seja o de realizar o ativo para o pagamento do passivo, ou seja, atos intrínsecos, próprios e necessários de liquidação, até a sua completa extinção e encerramento definitivo, à luz Lei Federal nº 6.404/1976 e Decreto Estadual nº 9.659/2020, sem prejuízo da orientação e aplicação de outras legislações pertinentes.
>
> As atividades inerentes ao processo de liquidação seguem o Plano de Trabalho elaborado pela equipe de liquidação. E, precipuamente, considerando o já alongado processo por que passam as citadas estatais liquidandas, após estudos e levantamentos dos entraves para a extinção definitiva dessas empresas, pode-se afirmar que todas, finalmente, estão na iminência de suas extinções, ou seja, na parte final e conclusiva do processo liquidatório.
>
> A **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO** já foi, definitivamente, **extinta** desde 14 de junho de 2022, com saldo positivo e seu ativo remanescente transferido para o Controlador, o Estado de Goiás, único acionista e sucessor. Portanto, com solução satisfatória e eficaz a liquidação desta Estatal, encerrando-se, definitivamente, a participação desta Diretoria-Executiva, com as anotações de baixa total junto aos Órgãos de controle externo.
>
> ---
>
> **4 Providências Necessárias ao encerramento do processo de liquidação da Metais de Goiás S/A – METAGO**
>
> Quanto ao processo de liquidação da Metais de Goiás S/A - METAGO, o plano de ação encontra-se nos atos finais, ultimando-se tão somente os atos de transferência de ativos para o Controlador, o Estado de

[33] Fonte: Nota Técnica nº 2/2022 – SEAD/DELE-18215, de 27/10/2022, da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais da Secretaria de Estado da Administração. Processo SEI nº 202200005020035, cód. 000034915661.

Goiás, único sócio acionista e sucessor, devendo ocorrer, no mais tardar, agora, na segunda quinzena deste mês de outubro de 2022, conforme segue o fiel cumprimento de seu Plano Final de Liquidação, a saber:

a. Encerrar todas as atividades em 31/10/2022 conforme Plano de Liquidação - 2021/2022. Por orientação e acompanhamento do Liquidante, Sr. Bruno Batista Silva e atuação conjunta com toda sua equipe de trabalho, Gerência de Gestão Administrativa, Gerência de Gestão Financeira, e Coordenações: Contábil e Financeira, Patrimonial, Administrativa e de Pessoas, sendo que a delimitação do encerramento das atividades se faz necessária para que ocorram os atos preparatórios de: *realização do balanço patrimonial, por sua Coordenação Contábil e Financeira; *encerramento de todos os contratos, por sua Coordenação Administrativa e Assessoria para Assuntos Jurídicos; *resgate de aplicações financeiras, por sua Coordenação Contábil e Financeira; e *finalização da folha de pagamento, por sua Coordenação de Pessoas. Atos que já vêm ocorrendo gradativa e ininterruptamente desde 02/01/2022 para que sejam ultimados em 31/10/2022.

b. Levantar balanço patrimonial de encerramento. Atividade de competência da Coordenação Contábil e Financeira, sob a responsabilidade técnica e funcional do servidor, Ézio Gomes Fernandes, devendo ocorrer no período de 31/10/2022 a 03/11/2022.

c. Transferir os bens, direitos e obrigações remanescentes ao Controlador, o Estado de Goiás, em conformidade com o Art. 13, Decreto Estadual nº 9.659/2020 e Lei Federal nº 6.404/1976, com a *transferência das ações judiciais para PGE; a *transferência dos haveres financeiros para Secretaria de Estado da Economia; a *transferência dos bens imóveis para a Secretaria de Estado da Administração. Ato formal e por expediente próprio e individualizado, de iniciativa do Liquidante, Sr. Bruno Batista Silva, com o auxílio de sua Gerência de Gestão Administrativa, Coordenação Patrimonial e Assessoria para Assuntos Jurídicos, observado o período de 31/10/2022 a 03/11/2022.

d. Submeter à Assembleia-Geral o relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais e declaração de extinção, conforme Lei Federal nº 6.404/1976, pelo Liquidante, Sr. Bruno Batista Silva, entre o período de 31/10/2022 a 30/11/2022.

e. Formalizar a extinção da METAGO, com o Registro da Ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, por conseguinte, providenciar as baixas cadastrais junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal, por ato de competência do Liquidante, Sr. Bruno Batista Silva, no período de 01 a 31/12/2022.

f. E, finalmente, realizar prestação de Contas Extraordinária, conforme Resolução do TCE nº 005/2018, ato de iniciativa e competência exclusiva do Liquidante, Sr. Bruno Batista Silva, durante o período de 31/12/2022 a 31/03/2023.

A Metais de Goiás S/A - METAGO na iminência de sua extinção definitiva, ainda no mês de outubro/2022, também se encerra com saldo positivo e seu ativo remanescente sendo transferido para o Controlador, o Estado de Goiás, único acionista e sucessor.

Portanto, mais uma Estatal sendo liquidada com solução satisfatória e eficaz, encerrando-se, definitivamente, a participação desta Diretoria-Executiva, com a entrega do imóvel, antiga sede da METAGO, situado na Vila Yate, nesta Capital, totalmente revitalizado e adaptado com modernas e novas instalações para abrigar Órgãos da Administração do Governo Estadual.

---

5 Providências Necessárias ao encerramento do processo de liquidação da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO

Importante destacar, nesta oportunidade, que a **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação**, por decisões administrativas de gestões que antecederam à atual, a fizeram incorporadora de direitos e obrigações de outras empresas em liquidação, ou seja, a PRODAGO em liquidação incorporou o **Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE**, em 30/08/2013; a **Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR**, em 28/03/2014; o **Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA**, em 28/11/2014; e a **Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB**, em 29/07/2016; tornando seu passivo, que já era superior ao seu ativo, ainda maior com a junção dos passivos das empresas incorporadas, razão por que se justifica a sua extinção ainda mais complexa e menos célere, por estar sujeita ao cumprimento de prazos e à prática de atos de competência externa, tais como as questões judicializadas, o que podem causar imprecisão quanto ao cronograma para o término da sua liquidação.

Ainda assim, a Estatal em liquidação busca incessantemente recursos e estratégias mais dinâmicas e que visam uma liquidação mais célere, eficaz e satisfatória, mesmo que sua extinção definitiva se estenda por mais tempo.

A proposta desta administração é no sentido de se alcançar uma extinção com mais soluções possíveis e menos transferência de problemas, que certamente demandariam mais esforços, recursos e tempo ao Controlador, o Estado de Goiás, que é, inclusive, o maior credor desta Estatal.

Dentro desta proposta de trabalho, a atual gestão da PRODAGO em liquidação, assumida em janeiro de 2019, tem envidado esforços na mitigação e resolução de entraves ao processo de liquidação, cumprindo fielmente seu Plano de Trabalho de Liquidação, previsto para o período de *2022 a 2025*, cujas as atividades seguem descritas, a saber:

a) **Ações Trabalhistas** - existem, em andamento, sessenta e três (63) ações trabalhistas, administradas e acompanhadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Trabalhista, e que, além da

PRODAGO em liquidação, envolvem as Incorporadas: CERNE, CRISA e TRANSURB, sendo assim discriminadas as competências:

a.1) há trinta e sete (37) reclamações aguardando pagamento do precatório, então a única ação recomendada é esperar chegar o momento do pagamento segundo a ordem cronológica que se encontra o processo, perante o Poder Judiciário Trabalhista – Sistema Processual Trabalhista – TRT 18ª Região – cumprimento da ordem cronológica de pagamento dos precatórios;

a.2) há cinco (05) ações em fase de execução e uma (01) inicial. Todas sendo acompanhadas e administradas pela PGE – Trabalhista;

a.3) há seis (06) ações pendentes de julgamento pelo TST, a ordem deve ser de aguardar o julgamento e o trânsito em julgado da decisão. Igualmente sendo acompanhadas e administradas pela PGE – Trabalhista;

1. há quatorze (14) ações findas aguardando baixa definitiva e retirada do sistema. São procedimentos que não dependem mais da Empresa liquidanda - atos e providências de terceiros – Poder Judiciário Trabalhista – Sistema Processual Trabalhista – TRT 18ª Região.

b) **Execuções Fiscais** - somam cento e cinquenta e quatro (154) execuções que envolvem a própria PRODAGO em liquidação e suas empresas incorporadas: CERNE, CRISA e TRANSURB, acompanhadas e administradas pelos Advogados contratados pela PRODAGO em liquidação, por sua Assessoria para Assuntos Jurídicos, tendo como Exequente especificamente as Fazendas Públicas Federal e Municipal. Compreendem a seguinte situação atual:

b.1) há noventa e uma (91) execuções fiscais da PGFN - Fazenda Nacional - União - cem por cento (100%) com andamento suspenso aguardando o pagamento PARCELADO do crédito executado. O repasse financeiro é feito mensalmente pelo Governo do Estado de Goiás. O pagamento encontra-se rigorosamente em dia;

b.2) as Execuções pelas Fazendas Públicas Municipais, sendo uma (01) pelo Município de Cristalina; quatro (04) pelo Município de Aparecida de Goiânia e cinquenta e oito (58) pelo Município de Goiânia, todas em pleno exercício de defesa judicial pela PRODAGO;

b.3) o Município de Goiânia promove sete (07) execuções fiscais de crédito/ISS lançado contra o CRISA, o CERNE e a PRODAGO, somente duas execuções concluídas devidas, as demais ainda em discussão judicial quanto a regularidade do lançamento e cobrança, eis que indevidas;

b.4) as demais execuções fiscais promovidas pelo Município de Goiânia, referem-se a cobrança/execução de IPTU sobre imóveis que não são ocupados pela PRODAGO, mas adquiridos para promover o Programa Estadual de Moradia de Baixa Renda - Mutirão da Moradia. Todos *sub judice*. São imóveis que necessitam de regularização fundiária, quer seja pelo Programa da REURB-S, quer seja pela REURB-E.

c) **Ações Cíveis** - Polo Ativo e Polo Passivo - administradas e acompanhadas judicialmente pela equipe de profissionais contratados pela PRODAGO em liquidação, sob orientação e controle de sua Assessoria para Assuntos Jurídicos. Somam-se dezesseis (16) ações que a Estatal figura no polo Ativo e quarenta e uma (41) ações figurando no polo Passivo. Neste sentido, segue informativo da situação atual:

c.1) envolvem todas as Empresas incorporadas: CERNE, CRISA, TRANSURB e a própria incorporadora PRODAGO. São ações de várias naturezas e de solução a longo prazo, cujo prazo de finalização depende do exercício de terceiros, como os atos e prazos processuais. Contudo, discutem-se direitos disponíveis que comportam acordos ou transações judiciais e extrajudiciais.

d) **Depósitos Recursais - IS** - administrados e controlados pela Caixa Econômica Federal - Efetuados em datas específicas e definidas em razão das reclamações trabalhistas. Seis (06) estatais credoras e seus respectivos créditos:

d.1) PRODAGO = R$ 153.464,85

d.2) CERNE = R$ 373.758,96

d.3) CRISA = R$ 267.113,82

d.4) TRANSURB = R$ 39.729,43

d.5) CODEG = R$ 194,85

d.6) GOIASTUR = R$ 1.427,67

d.7) os depósitos são corrigidos anualmente e retidos junto à Caixa Econômica Federal. A Ação recomendada é no sentido de requerer junto a cada Vara Trabalhista em que ocorreu a reclamação e que o depósito foi efetuado, seja promovido o devido ressarcimento/devolução. A Estatal tem regularmente exercido estas cobranças, por ofícios expedidos pelo Liquidante e esta ação deve ser frequente. O próprio Sistema Judicial Trabalhista, sob a nomenclatura de "Projeto Garimpo", tem promovidos as devoluções de valores encontrados em contas de depósitos judiciais, mas não o suficiente para exaurir todos os valores ainda existentes.

e) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** – há saldo a ser restituído - não há mais servidor - não há mais o que individualizar - há valores a serem devidos, pela Caixa Econômica Federal, às Estatais:

e.1) PRODAGO = R$ 280.104,97

e.2) CERNE = R$ 3.691.511,38

e.3) CRISA = R$ 22.583.752,12

e.4) a ação recomendada para se obter a necessária devolução do saldo do FGTS, recolhido a maior, deverá ser por intervenção judicial, porque a Caixa Econômica Federal não fará a devolução administrativamente. Esta medida já foi utilizada e restou frustrada.

f) **Patrimônio Contabilizado - Imobilizado** - procedente de quatro órgãos, ou seja, da própria PRODAGO em liquidação e de suas Incorporadas: CERNE, CRISA e TRANSURB. Todos ocupados gratuitamente pela própria Administração Pública. Estão assim discriminados:

f.1) os imóveis procedentes da ***Empresa TRANSURB extinta*** são sessenta e cinco (65) e estão localizados, integralmente, no Terminal Rodoviário Padre Pelágio. A Ação recomendada depende de autorização Governamental, no sentido de determinar qual fim mais adequado deve-se dar aos imóveis das Estatais em liquidação: desapropriação, com justa indenização; dação em pagamento para abatimento da dívida da Estatal perante seu maior credor, o Estado de Goiás; ou qualquer outra forma a ser definida pela Autoridade Administrativa;

f.2) os imóveis procedentes do ***CRISA extinto***, em número de vinte e oito (28) imóveis: onze (11) imóveis estão reunidos no Terminal Rodoviário de Goiânia; outros onze (11) imóveis se concentram na Cidade de Goiás, antiga regional da Estatal extinta; e os demais distribuídos na Capital, em Goiânia e em vários municípios goianos. A Ação recomendada depende de autorização Governamental, no sentido de determinar qual fim mais adequado deve-se dar aos imóveis das Estatais em liquidação: desapropriação, com justa indenização; dação em pagamento para abatimento da dívida da Estatal perante seu maior credor, o Estado de Goiás; ou qualquer outra forma a ser definida pela Autoridade Administrativa;

f.3) a ***PRODAGO em liquidação*** é proprietária de cinco (05) imóveis e o ***CERNE extinto***, proprietário de quinze (15) imóveis. Os da Capital estão todos cedidos, gratuitamente, para a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual. A Ação recomendada depende de autorização Governamental, no sentido de determinar qual fim mais adequado deve-se dar aos imóveis das Estatais em liquidação: desapropriação, com justa indenização; dação em pagamento para abatimento da dívida da Estatal perante seu maior credor, o Estado de Goiás; ou qualquer outra forma a ser definida pela Autoridade Administrativa.

g) **Patrimônio não Contabilizado - Fora do Imobilizado** - adquirido por força de Política Estadual de cunho eminentemente social, destinado a famílias de baixa renda, na forma do PROGRAMA MUTIRÃO DA MORADIA, instituído pela Lei nº 9.353, de 30 de agosto de 1983, ou mesmo recebidos por doação feita por vários municípios goianos, para a mesma finalidade. São imóveis que dependem integralmente de Regularização Fundiária - REURB-S e REURB-E. Pode-se assim considera-los atualmente:

g.1) ***PRODAGO (EMCIDEC)*** tem a propriedade somente em registro de imóveis - CRI, em setenta e sete (77) Municípios, imóveis em seu nome, sem a posse e ocupação direta sobre os mesmos, sem o domínio de fato, mas com ocupação irregular consolidada, aguardando regularização fundiária. Somam-se treze mil, trezentos e setenta e nove (13.379) lotes e mais seis (6) áreas, medidas em hectares. A ação recomendada, igualmente, depende de autorização direta pela Autoridade Administrativa, definindo qual (ais) modalidade (s) e qual (ais) instrumentos/institutos jurídicos hábeis a promover a Regularização Fundiária necessária, nos termos dos Arts. 13 e 15 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

g.2) ***PRODAGO (EMCIDEC)***: dos treze mil e trezentos e setenta e nove (13.379) lotes, seiscentos e quarenta e seis (646) lotes foram regularizados; dois mil e um (2.001) lotes estão em processo de regularização; dez mile setecentos e trinta e dois (10.732) lotes ainda dependem de levantamento de dados, busca no CRI, identificação regular dos ocupantes, etc. A ação recomendada, igualmente, depende de autorização direta pela Autoridade Administrativa, definindo qual (ais) modalidade (s) e qual (ais) instrumentos/institutos jurídicos hábeis a promover a Regularização Fundiária necessária, nos termos dos Arts. 13 e 15 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Concluindo-se a presente Nota Técnica, compreende-se, segundo a leitura e interpretação do Art. 7º, do Decreto Estadual nº 9.659, de 06/maio/2020, ser o Liquidante a pessoa competente e única para a prática de todos e quaisquer atos de liquidação, senão vejam-se:

> ***Art. 7º Entende-se como administrador único da liquidação o liquidante nomeado e empossado, representante exclusivo da estatal em liquidação e responsável pela prática de todos os atos necessários à liquidação, ao qual compete, além dos deveres e poderes previstos na Lei nº 6.404, de 1976, e na Lei nº 13.303, de 2016, no que for pertinente, bem como nas demais legislações específicas:***
>
> ***I - fazer cumprir o plano de trabalho apresentado;***
>
> ***II - constituir a equipe que irá assessorá-lo no desempenho de suas atribuições, por meio da contratação de profissionais que detenham conhecimentos específicos necessários à liquidação, após autorização do órgão liquidante;***
>
> ***III - rescindir os contratos de trabalho dos empregados da empresa em liquidação, com a imediata quitação dos direitos correspondentes, excetuados os contratos dos empregados que forem estritamente***

necessários do processo de liquidação, os quais poderão ser mantidos mediante autorização do órgão liquidante;

IV - contratar seguro de responsabilidade civil como liquidante frente à administração da liquidação;

V - elaborar e encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado, por meio do órgão liquidante, o inventário das ações judiciais nas quais a empresa seja autora, ré, assistente, opoente ou terceira interessada e dos processos extrajudiciais, para a representação do Estado, na condição de sucessor da empresa em seus direitos e obrigações após a declaração da extinção ou da dissolução dela;

VI - organizar e manter os arquivos e outros itens do acervo documental da empresa em liquidação, incluídos aqueles relativos às ações judiciais e aos processos extrajudiciais, até a sua transferência ao órgão liquidante;

VII - apresentar ao órgão liquidante o relatório de execução dos trabalhos, no mínimo semestralmente ou quando isso for solicitado;

VIII - divulgar e manter atualizadas, no sítio da empresa e do órgão liquidante, as informações necessárias ao acompanhamento do andamento do processo de liquidação; e

IX - realizar os procedimentos necessários à formalização da sucessão dos bens, direitos e obrigações restantes ao Estado de Goiás, após sua extinção ou dissolução. (Grifou-se).

Corroborando com este mesmo entendimento e com respaldo da legislação federal, segue a orientação da Lei Federal nº 6.404, de 15/dez/1976, em seus Arts. 210 e 211, a saber:

Art. 210. São deveres do liquidante:

I - arquivar e publicar a ata da assembléia-geral, ou certidão de sentença, que tiver deliberado ou decidido a liquidação;

II - arrecadar os bens, livros e documentos da companhia, onde quer que estejam;

III - fazer levantar de imediato, em prazo não superior ao fixado pela assembléia-geral ou pelo juiz, o balanço patrimonial da companhia;

IV - ultimar os negócios da companhia, realizar o ativo, pagar o passivo, e partilhar o remanescente entre os acionistas;

V - exigir dos acionistas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo, a integralização de suas ações;

VI - convocar a assembléia-geral, nos casos previstos em lei ou quando julgar necessário;

VII - confessar a falência da companhia e pedir concordata, nos casos previstos em lei;

VIII - finda a liquidação, submeter à assembléia-geral relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais;

IX - arquivar e publicar a ata da assembléia-geral que houver encerrado a liquidação.

Poderes do Liquidante

Art. 211. Compete ao liquidante representar a companhia e praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembléia-geral o liquidante não poderá gravar bens e contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, ainda que para facilitar a liquidação, na atividade social. (Grifou-se).

Então, pode-se concluir que as providências necessárias ao encerramento do processo de liquidação da METAGO e da PRODAGO estão sendo administradas com eficiência por esta Administração, inclusive com perspectiva de extinguir a PRODAGO ainda em 2025.

Pode-se afirmar, ainda, que há legislação suficiente e necessária capaz de orientar o processo de liquidação com o exercício e competência exclusivos na pessoa única do Liquidante e que, inclusive, os atos praticados e programados para a liquidação da PRODAGO estão em pleno desenvolvimento, acelerados e incrementados de forma a alcançar tal objetivo com eficiência e solução integral de toda e qualquer questão ou situação aqui relatada, pois, mais não há que justifique prolongar a extinção definitiva desta Estatal.

Também, há de se reconhecer a dedicação, o empenho e o dinamismo com que toda a equipe de trabalho da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, pessoas técnicas comprometidas e integradas especialmente no processo singular da liquidação propriamente dita, à disposição ou contratadas para esta tarefa específica e com expertise necessária e suficiente no desempenho dos atos de liquidação, sem quebra de sua continuidade e sempre, na medida do possível, e, inclusive, já atuando conforme recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás à Secretaria de Estado da Administração, com suas próprias letras: "*para que amplie seus esforços e adote as providências necessárias a ultimar o encerramento das atividades*" de liquidação, o objetivo desta Administração sempre foi, é e será, exaustivamente, voltado à extinção da PRODAGO em tempo exíguo possível e para a solução total das tarefas de: *continuar com os atos de liquidação de dívidas*; buscar a antecipação do parcelamento em andamento; e *promover a alienação de ativos livres e desembaraçados*.

Alcançando as etapas finais para a extinção da Empresa PRODAGO em liquidação - por ordem de procedimento - considerando seu encerramento em 2025, tem-se por prazos estimados:

1. Requerer as certidões junto aos órgãos: fiscais: federal, estadual e municipal e FGTS; fóruns: federal, estadual e trabalhista. Isso porque se houver alguma pendência deverá ser regularizada antes de se realizar a Reunião final.....60 dias

2. Submeter à Reunião, entre o Liquidante e o representante do Controlador e o Conselho Fiscal, o relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, ou seja, registrar os últimos atos, fechamento e baixa definitiva da Empresa, com definição da data de fechamento/encerramento do balanço (Art. 216, Lei 6.404/76), com contagem em prazo anterior à data prevista para o encerramento da Estatal.....60 dias

3. Requerer o encerramento das contas bancárias, com contagem posterior ao seu encerramento em até.....30 dias

4. Transferir para o Estado de Goiás, por Escritura Pública, se for o caso e por opção do Liquidante, em prazo posterior ao encerramento até.....30 dias

5. Ações judiciais que serão administradas e representadas processualmente pela Procuradoria-Geral do Estado. Deverá promover a alteração do polo para a inclusão do Estado de Goiás e exclusão da Estatal liquidada, prazo estimado de dias após o encerramento da Estatal em até.....30 dias

6. Os bens imóveis do ativo imobilizado, por ofício direcionado à Secretaria de Estado da Administração, Órgão responsável pelo patrimônio imóvel do Estado de Goiás, prazo estimado de dias após o encerramento da Estatal em até.....30 dias

7. Os bens móveis remanescentes da empresa extinta e a manutenção dos arquivos e de outros itens do acervo documental serão encaminhados e direcionados à administração do órgão jurisdicionante, no prazo contado após o encerramento da Estatal em até.....30 dias

8. Os ativos financeiros, que serão recebidos pela Secretaria de Estado da Economia e recolhidos aos cofres do Estado:

    8. Saldos em contas, transferência imediata - repasse até o dia de encerramento da Estatal;

    8. Ativos a receber a longo prazo - até 30 dias após o encerramento da Estatal.

9. Saldo existente no FGTS em nome das Estatais incorporadas e da própria PRODAGO em liquidação, dependente de restituição à Estatal, pela CEF, por não haver mais o que individualizar e por não ter mais servidor credor dessa verba – providência necessariamente judicial, podendo ser de iniciativa da Estatal em liquidação ou pela Procuradoria-Geral do Estado, após a extinção;

10. Encaminhamento da relação dos imóveis que estão fora do imobilizado, adquiridos para atender o programa social de habitação e assentamento de famílias de baixa renda, dependentes de regularização fundiária social e específica. Poderá ser promovido pela própria Estatal, firmando convênios específicos, a qualquer momento e/ou a critério do Controlador, segundo os princípios da conveniência, oportunidade e necessidade;

11. Reunião para a Prestação de Contas pelo Liquidante ao Controlador - Estado de Goiás; e aprovação do balanço de encerramento, com a elaboração da Ata de encerramento da Estatal, prazo contado após o encerramento do Balanço em até.....40 dias

12. O arquivamento de atos de extinção junto ao Cartório de Títulos e Documentos em que a criação da Empresa foi averbada, arquivar e publicar a ata de extinção que houver encerrada a liquidação, prazo estimado contado após o encerramento da Estatal em até.....40 dias

13. Solicitar a baixa no CNPJ - Receita Federal; bem como as Inscrições Estadual e Municipal, prazo estimado e contado após o registro da ata de extinção no Cartório de Títulos e Documentos em até.....30 dias

14. Fazer a prestação de contas extraordinária junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, prazo contado após o encerramento em até.....90 dias.

Por todo o exposto, conclui-se que a liquidação da METAGO, com data marcada para sua extinção e baixa total perante os Órgão externos competentes ainda neste mês de outubro de 2022, está em estrita conciliação com as orientações e recomendações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para a prestação de Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás.

Ainda, concluindo, para a liquidação da Empresa PRODAGO, acredita-se que toda e qualquer recomendação útil que possa acelerar esse processo e incrementar o Plano de Liquidação apresentado por esta Nota Técnica, será bem recebido por esta Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais que tem envidado esforços sobrecomuns nesse sentido, inclusive visando cumprir fielmente o Decreto nº 9.659, de 06 de maio de 2020.

No que concerne à Caixa Econômica do Estado de Goiás (CAIXEGO), a Nota Técnica[34] transcrita abaixo apresenta as informações sobre a posição dessa empresa:

Assunto: Posição da CAIXEGO – Caixa Econômica do Estado de Goiás – Em liquidação

Em 26 de agosto de 2022 a CAIXEGO – Caixa Econômica do Estado de Goiás – em LIQUIDAÇÃO, encontra-se com as seguintes pendencias para o encerramento:

1) RECEITA FEDERAL DO BRASIL

- ✓ CNPJ 01.600.204/0001-26, situação cadastral, ATIVA – Comprovante anexo.
- ✓ Parcelamento de dívidas com impostos e contribuições, sendo: CODIGO 1194- PASEP, última parcela para outubro de 2024, o saldo para quitação está estimado no valor de R$16.246,59 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e o CODIGO 1233 – Previdência Social, última parcela para outubro de 2024, saldo para quitação está estimado no valor de R$25.478,93 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Anexos os últimos DARF's pagos.

2) CEF – CAIXA ENOCOMICA FEDERAL

- ✓ A CAIXEGO, possui saldos a receber referente ao FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais de carteiras habitacionais, valor aproximado de R$3 milhões e meio.

3) AÇÕES TRABALHISTAS E CÍVEIS

- ✓ Existem diversas ações demandadas contra a CAIXEGO, por ex-servidores e por ex-advogados (sucumbência). Essas Ações, estão sendo defendidas pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás – PGE e pela Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO.
- ✓ Pedido de levantamento e liberação da saldo de Conta Poupança, esses pedidos, são tanto judicial quanto administrativo.
- ✓ Pedidos de ex-servidores para averbação de tempo de contribuição previdenciária para aposentadoria e ou correção salarial.

4) LIBERAÇÃO DE HIPOTECA

- ✓ São feitas liberações das hipotecas diariamente, referente aos imóveis financiados pela CAIXEGO, e para aqueles contratos de aquisição de Ativos Imobiliários, de março de 1998 e Termo Aditivo de reposicionamento, retificação e ratificação de 28/07/2001 que foram transferidos para a CEF – Caixa Econômica Federal, sucessora do BNH – Banco Nacional de Habitação. Esses contratos, quando da liberação da hipoteca, são de anuência da Agência de Fomento de Goiás e da Caixa econômica Federal.

5) EXIGÊNCIA DO CARTÓRIO NA LIBERAÇÃO DA HIPOTECA

- ✓ O Cartório exige no momento da liberação da hipoteca, a CARTA DE ANUÊNCIA assinada pela GOIÁSFOMENTO, conforme **Decreto 6.613/2007**, atual representante da CAIXEGO.
- ✓ Para os contratos que foram transferidos para a CEF – Caixa Econômica Federal, conforme aquisição de Ativos Imobiliários, de março de 1998 e Termo Aditivo de reposicionamento, retificação e ratificação de 28/07/2001, há época, não foram averbados nas Matricula dos respectivos imóveis financiados pela CAIXEGO, o mutuário interessado, solicita a liberação da hipoteca à CEF, que

[34] Fonte: Nota Técnica (cód. SEI 000033277478), encaminhada pela Agência de Fomento de Goiás (Goiasfomento), por meio do Ofício nº 3227/2022/GOIASFOMENTO, de 01/09/2022 (cód. SEI 000033290585). Processo SEI nº 202200004071407.

fornece o comprovante de quitação do financiamento habitacional e volta para a GOIÁSFOMENTO fazer a carta de anuência.

Em complemento a essa Nota Técnica, também foi apresentada, no Ofício nº 458/2023/GOIASFOMENTO[35], de 30/01/2023, proposta de cronograma para finalizar a liquidação da Caixego, reproduzida abaixo:

CRONOGRAMA PARA BAIXA DO CNPJ DA EXTINTA CAIXEGO

ACERVO CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 6.613, DE 17 DE ABRIL DE 2007

Relativamente ao que consta no subitem 5, Item 'D', do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE (000032865413), sobre as Contas Anuais do Governador, exercício 2021 - ITEM "D", em que recomenda ao Governo do Estado de Goiás "Adotar as providências necessárias ao encerramento do processo de liquidação da CAIXEGO", informamos que, em conformidade com o Decreto nº 6.613/2007, o ACERVO da CAIXEGO foi destinado a vários órgãos do Estado de Goiás, inclusive para a GoiásFomento.

No que compete a esta Agência, descrevemos abaixo os atos necessários e as datas prováveis para a referida baixa do CNPJ da CAIXEGO.

De acordo com o Amparo Legal (Código Civil; Lei 6.404/76; e IN 2119/2022), para extinção de EMPRESAS PÚBLICAS são necessários os seguintes ATOS:

DESCRIÇÕES	PRAZO ESTIMADO (a partir da data de autorização para tal levantamento)
I - Requerer as CERTIDÕES junto aos órgãos fiscais, tais como: FEDERAL, ESTADUAL, JUNTA COMERCIAL - JUCEG, MUNICIPAL e FGTS; fóruns: FEDERAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS, para levantar as pendências, caso houver, enviar para as áreas responsáveis, tais como: Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE e ou GoiásFomento, para as devidas regularizações.	01 ano
II - Solicitar o último ATO arquivado na JUCEG, em conformidade com os Artigos 1.089, 1.090 e 1.102 a 1.112 do Código Civil; Artigos 206 a 219 da Lei nº 6.404/1976; e Anexo 8 da Instrução Normativa 2.119/2022.	01 ano
III - Solicitar a emissão dos Darfs para quitação de dois (2) parcelamentos de dívidas junto à Receita Federal do Brasil, com o devido desconto para a liquidação antecipada.	01 ano
IV - Solicitar, à Caixa Econômica Federal - CEF, a substituição do credor junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS da CARTEIRA HABITACIONAL da referida CAIXEGO.	01 ano
V - Solicitar, à Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE, a posição das ações CÍVEIS e TRABALHISTAS em que a referida CAIXEGO é demandada.	01 ano
VI - Por fim, solicitar a baixa do referido CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.	01 ano

Nota 1: Quanto às liberações de HIPOTECAS dos imóveis financiados pela CAIXEGO, levantamento de saldo de CADERNETA DE POUPANÇA e documentos de EX-SERVIDORES ficará por conta da GoiásFomento, nos moldes do Decreto nº 6.613/2007.
Nota 2: As AÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS são patrocinadas pela PGE, sendo diversas ações judiciais que se encontram em grau de recursos, aguardando julgamento.

[35] Fonte: Ofício nº 458/2023/GOIASFOMENTO, de 30/01/2023, da Agência de Fomento de Goiás (Goiasfomento). Processo SEI nº 202200004071407, cód. 000037485102.

6. Normatizar os gastos com publicidade e propaganda, com o objetivo de definir parâmetros para a realização de campanhas institucionais e coibir a indevida promoção de mandatos ou de gestores, nos termos do art. 92, § 1º, da Constituição Estadual (item 3.4).

A Nota Técnica nº 1/2022 – SECOM/SUPMDP-18247 [36], de 29/11/2022, expõe os seguintes esclarecimentos e as providências tomadas no que concerne a essa recomendação:

> ANÁLISE DOS DADOS
>
> 2. Consta do documento denominado "Análise do Relator, nas Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás – Exercício de 2021", no item 3.4, página 15, a recomendação de que o Governo do Estado que promova a normatização sobre gastos com publicidade e propaganda, com o objetivo de legitimar a realização de campanhas institucionais e coibir a indevida promoção de mandatos ou de gestores, conforme o pretendido pelo referido texto constitucional.
>
> *"Já as despesas com publicidade e propaganda totalizaram R$ 124,3 milhões, correspondente a 0,365% do total realizado, com significativo crescimento em relação ao exercício anterior. Nesse ponto, deve-se ressaltar que o art. 73, inc. VII, da Lei nº 9.504/1997 estipula limite para tais despesas no primeiro semestre do ano de eleição, que será verificado na análise das contas do exercício corrente.*
>
> *Considerando a aceleração das despesas em 2021, e tendo em vista que a legislação federal dispõe apenas sobre limite para ano eleitoral e, ainda, diante da baliza prevista no art. 92, § 1º, da Constituição Estadual, que veda a promoção pessoal e permite o gasto somente nas vertentes educativa, informativa e/ou de orientação social, compreendo que existe lacuna passível de preenchimento por legislação estadual.*
>
> *Assim, acolho parcialmente a sugestão do Parquet no sentido de recomendar ao Governo do Estado que promova a normatização sobre gastos com publicidade e propaganda, com o objetivo de legitimar a realização de campanhas institucionais e coibir a indevida promoção de mandatos ou de gestores, conforme o pretendido pelo referido texto constitucional."*
>
> 3. O Relatório Técnico Contas do Governador - 2021, no item 3.4.2, páginas 113/114 apresenta o volume de gastos com Publicidade e Propaganda incorridos em 2021, com o objetivo de acompanhar e dar transparência à evolução destes após a revogação da Lei nº 18.699/14.
>
> *"Este tópico apresenta o volume de gastos com Publicidade e Propaganda incorridos em 2021, com o objetivo de acompanhar e dar transparência à evolução destes após a revogação da Lei nº 18.699/14. A lei estabelecia um percentual máximo de 0,5% para atender estes gastos, com base na Receita Corrente Líquida, salvo exceções. Ela foi revogada pela Lei nº 19.877 em 30 de outubro de 2017.*
>
> *Para levantamento das despesas com publicidade e propaganda foram consideradas as naturezas de despesa apresentadas no quadro abaixo. A seleção dos subelementos seguiu as orientações da Tabela de Classificação das Despesas para o Estado de Goiás disponível junto ao Guia de Apropriação da Despesa.*
>
> *(...)*
>
> *Verificou-se, pela soma dos saldos empenhados nestas naturezas, que os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R$ 124.380.091,44, valor que corresponde a 0,365% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação ao exercício de 2020, estes gastos tiveram aumento de 229,95%. A participação dos subelementos indicados no total da despesa com publicidade e propaganda está representada no gráfico a seguir.*
>
> *(...)*
>
> *Esclarece-se que não se fez juízo de valor sobre o conteúdo, a técnica e a essencialidade das propagandas veiculadas, assim como a avaliação da realização desta despesa em detrimento de outra que contribuiria efetivamente para o atendimento de uma necessidade social."*
>
> ESCLARECIMENTOS
>
> 4. Inicialmente, com o objetivo de atender a recomendação nº 6 do Parecer Prévio das Contas do Governador do exercício de 2021, a Superintendência de Mídias Digitais e Publicidade realizou consulta a diversas entidades representativas do mercado publicitário, tais como a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Propaganda, a ABERT– Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão e CONAR – Conselho Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, de forma a obter subsídios para definir parâmetros com gastos de publicidade, tabelas de serviços, regulação de veículos e agente, de acordo com o mercado dos veículos de publicidade do Estado de Goiás.

[36] Fonte: Nota Técnica nº 1/2022 – SECOM/SUPMDP-18247, de 29/11/2022, elaborada pela Superintendência de Mídias Digitais e Publicidade da Secretaria de Estado de Comunicação. Processo SEI nº 202217697000410, cód. 000035814212.

5. Em seguida, deu-se início ao Processo SEI nº 202217697000410 com a elaboração de exposição de motivos (000034967598) apresentando as justificativas necessárias para regulamentar os termos do art. 92, § 1º, da Constituição Estadual por meio de Decreto do Governador do Estado, nos moldes do inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado, acompanhada da minuta do ato normativo (000035214200) a ser elaborado.

6. A minuta em questão previu a regulamentação das ações de comunicação e publicidade a exemplo do modelo utilizado no âmbito do Governo Federal por meio do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, traçando as diretrizes e os objetivos das ações de comunicação, que, por sua vez, guardam pertinência com os princípios constitucionais da Administração Pública, além de estabelecer diretrizes no planejamento e execução das espécies de publicidade, nos seguintes termos:

Art. 1º As ações de comunicação dos órgãos e entidades da administração pública estadual serão desenvolvidas e executadas de acordo com o disposto neste Decreto e terão como objetivos principais:

I - dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo Estadual;

II - divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição;

III - estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas; e

IV - disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais;

Art. 2º No desenvolvimento e na execução das ações de comunicação previstas neste Decreto, serão observadas as seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada ação:

I - afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Goiás;

II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

III - preservação da identidade nacional e estadual;

IV - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;

V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;

VII - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo;

X - valorização de estratégias de comunicação regionalizada;

XI - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos; e

XII - difusão de boas práticas na área de comunicação.

(...)

Art. 4º No desenvolvimento das ações e na criação dos conteúdos das peças publicitárias, os órgãos e entidades deverão observar as seguintes diretrizes, respeitadas as características de cada ação:

I - observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 92, e seu §1º, da Constituição Estadual, que determina que a publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - buscar, na elaboração das mensagens, uma linguagem clara e de fácil entendimento para o cidadão;

III - contribuir para a compreensão do posicionamento e das políticas públicas do Poder Executivo estadual;

IV - contribuir para a compreensão dos investimentos realizados e das responsabilidades do governo estadual na obra ou ação divulgada, promovendo transparência da gestão pública e estimulando o controle social;

V - priorizar a divulgação de ações e resultados concretos, em detrimento a promessas ou realizações ainda não implementadas;

VI - nas ações de publicidade institucional ressaltar, sempre que possível, os benefícios diretos e indiretos das ações do Poder Executivo estadual para a sociedade;

VII - privilegiar o uso de pessoas, cenas e casos reais na publicidade institucional de prestação de contas;

VIII - promover a autoestima dos brasileiros;

IX - evitar o uso de siglas e termos estrangeiros;

X - evitar o uso de siglas, menção a estruturas administrativas internas e excessos na citação do nome do órgão ou entidade, em detrimento à mensagem principal;

XI - utilizar, sempre que possível, recurso que facilite a compreensão das mensagens por pessoas com deficiência visual e auditiva; e

XII - observar o princípio da impessoalidade, disposto no §1º do art. 92 da Constituição Estadual, na utilização de informe publicitário ou publieditorial e na produção de conteúdos por meio de veículos de comunicação e divulgação.

Art. 5º No planejamento das ações de mídia, os órgãos e entidades deverão observar as seguintes diretrizes, e as características específicas de cada ação:

I - usar critérios técnicos na seleção de meios e veículos de comunicação e divulgação;

II - diversificar o investimento por meios e veículos;

III - considerar a programação de meios e veículos comunicação e de divulgação regionalizados quando adequada à estratégia do anunciante;

IV - buscar melhor visibilidade e condição negocial, gerando eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, de forma a obter uma programação de meios e veículos adequada para atingimento dos objetivos de comunicação;

V - utilizar pesquisas, dados técnicos de mercado e estudos para identificar e selecionar a programação mais adequada, conforme as características de cada ação publicitária e estratégias de comunicação do órgão ou entidade;

VI - a programação de veículos deve considerar critérios como:

a) audiência;

b) perfil do público-alvo;

c) perfil editorial;

d) cobertura geográfica; e

e) dados técnicos de mercado, pesquisas e/ou de mídia, sempre que possível.

§ 1º Deverá ser mencionada a fonte da pesquisa e origem dos estudos utilizados, mantendo a integridade dos dados.

§ 2º Na programação de veículos, o órgão ou entidade poderá apresentar defesa técnica que justifique uma programação diferenciada, devidamente fundamentada com critérios técnicos, especialmente aqueles que promovam economicidade, racionalidade e efetividade no uso de investimentos públicos para a compra de tempo e/ou espaços publicitários, necessários para o alcance dos objetivos de comunicação da ação.

7. Ademais, propôs-se ainda o estabelecimento de critérios para contratação dos veículos de comunicação em mídias digitais, os quais permitem o conhecimento dos resultados e alcance da publicidade e otimização das estratégias de comunicação, em consonância com o princípio da eficiência, evitando o dispêndio de verbas públicas com a divulgação de campanhas por meio de veículos de comunicação que atendam critérios mínimos de alcance nas mídias por eles divulgadas.

8. Nesse sentido, a minuta de decreto recebeu parecer favorável da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação através do Parecer Jurídico nº 18/2022 (000035220617), opinando por sua legalidade, em razão do atendimento dos requisitos Decreto Estadual nº 9.697/2020.

9. Em seguida, a Procuradora-Geral do Estado, por meio do DESPACHO Nº 1902/2022 - GAB (000035644483), concluiu, igualmente, pela compatibilidade da minuta de decreto com o ordenamento constitucional e legal vigente, opinando pela sua regularidade jurídica, e tão somente sugeriu uma alteração redacional de forma a tornar o texto mais claro e preciso ao fim que se propõe, o que se deu conforme o Despacho 229/2022 - SECOM/SUPMDP-18247 (000035680088).

10. Atualmente, a minuta de decreto se encontra tramitando na Secretaria da Casa Civil para exame da proposta de ato normativo, conforme exige o Decreto Estadual nº 9.697, de 16 de julho de 2020, após o que, restará apenas a sua aprovação final pelo Governador do Estado, com a consequente publicação em diário oficial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

11. Diante do exposto, informamos à Egrégia Corte de Contas que estão sendo adotadas todas a providências necessárias para Recomendação nº 6, ao Governo do Estado de Goiás, no Parecer Prévio das Contas do Governador do exercício de 2021, conforme demonstrado acima, de modo que a normatização dos gastos com publicidade e propaganda, com o objetivo de definir parâmetros para a realização de campanhas institucionais e coibir a indevida promoção de mandatos ou de gestores, nos termos do art. 92, § 1º, da Constituição Estadual, se dê ainda no exercício de 2022.

7. Orientar os responsáveis pela Administração Financeira e Contábil dos órgãos do Estado para evitar falhas operacionais que levem à ocorrência de fontes de recursos com saldo negativo. (item 4.10).

A Nota Técnica nº 1/2023 – ECONOMIA/SCG-15698[37], de 03/01/2023, apresenta as providências tomadas visando ao cumprimento dessa recomendação, como se pode observar na transcrição a seguir:

> **ANÁLISE DO TCE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNADOR DE 2021**
>
> 2. No item 4.10 da **Análise do Relator, nas Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás – Exercício de 2021** (000031567535), o Conselheiro Relator apresentou recomendação para que a Secretaria da Economia, por meio de sua Superintendência Contábil, identifique e oriente os gestores responsáveis de forma a impedir incorreções dessa natureza.
>
> > *"...Verifico, aqui, apenas a apresentação de algumas inconformidades, decorrentes de fontes específicas de recursos com saldo negativo, provavelmente advindas de falhas operacionais, que totalizam R$ 72,5 milhões, dos quais R$ 3,7 milhões referentes ao TCM, R$ 10 milhões ao Poder Judiciário, R$ 14,2 milhões ao Poder Executivo e R$ 44 mi à ALEGO. Tendo em vista que o montante representa apenas 1,26% dos valores à disposição da Conta Única (R$ 5,744 bilhões),* ***ressai evidente não se tratar de indisponibilidade de caixa, motivo pelo qual considero suficiente recomendar à Secretaria da Economia, por meio de sua Superintendência Contábil, que identifique e oriente os gestores responsáveis de forma a impedir incorreções dessa natureza****..." (ANÁLISE DO RELATOR, NAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS – EXERCÍCIO DE 2021, ITEM 4.10, PÁGINA 27).*
>
> 3. O item 7.3.2 do **Relatório Técnico Contas do Governador – 2021** (000031567322) informa que o saldo negativo nestas fontes, no momento, não possui materialidade, tendo em vista que representa 1,26% do saldo existente na CUTE (R$ 5,74 bilhões).
>
> > *"…Outro aspecto representativo e que merece destaque diz respeito à Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar (item 4.13.3). Esta apresentou saldo negativo em diversas fontes de recursos que totalizaram R$ 72,57 milhões, sendo 64,3% no Poder Executivo,* ***contudo, o saldo negativo nestas fontes, no momento, não possui materialidade, vez que representa 1,26% do saldo existente na CUTE (R$ 5,74 bilhões). Todavia, é importante que o Poder Executivo se atente para a existência de fontes negativas e sua respectiva equalização." (RELATÓRIO TÉCNICO CONTAS DO GOVERNADOR – 2021, ITEM 7.3.2, PÁGINA 329).***
>
> **AÇÕES ADOTADAS PELO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS**
>
> 4. Informamos que a Superintendência Contábil vêm implementando ações junto a todos os órgãos com o intuito de regularizar os saldos invertidos em contas contábeis. Uma das ações empreendidas refere-se ao acompanhamento das contas contábeis de Disponibilidade de Caixa e Equivalentes de Caixa ao nível de conta corrente, orientando as unidades setoriais de contabilidade em relação aos controles das disponibilidades e da contabilização das despesas e receitas nas fontes de recursos adequadas, a fim de evitar/regularizar os registros em fonte extraorçamentária.
>
> 5. A Superintendência Contábil, por meio da Instrução Técnica nº 2/2022 - ECONOMIA (processo SEI nº 202200004073810 - evento nº 000033122176), apresentou os procedimentos de encerramento do exercício de 2022, da elaboração da Prestação de Contas Anual do Governador e dos Gestores e os procedimentos para abertura do exercício de 2023, incluindo os procedimentos de regularização dos saldos invertidos:
>
> > *(...)*
> >
> > *71.* ***A análise da consistência dos registros e saldos das contas contábeis deverá ser acompanhada diariamente pelo Assessor Contábil, evitando que a conta tenha saldo diferente de sua natureza contábil****. No caso das contas contábeis com saldos invertidos, ou seja, contrárias às suas naturezas contábeis, deverá ser providenciada sua regularização a fim de evitar reflexos nas Demonstrações e Relatórios Contábeis do órgão/entidade.*

[37] Fonte: Nota Técnica nº 1/2023 – ECONOMIA/SCG-15698, de 03/01/2023, da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000036664833.

72. A análise e conferência dos registros e saldos das contas pode ser realizada por meio do Relatório "Demonstrativo de Contas Contábeis Analíticas com Saldos Invertidos" no SCG (Relatórios >> Relatórios Contábeis >> Demonstrativo Saldos Invertidos).

73. As contas das classes 1 (Ativo), 2 (Passivo), 5 e 6 (Controles da Aprovação e Execução do Planejamento e Orçamento), 7 e 8 (Controles Devedores e Credores), que transferem saldos para o exercício seguinte, requerem atenção minuciosa por parte do Assessor Contábil ou Contador Responsável e Auxiliar. A análise será realizada conforme exemplos a seguir:

73.1 Análise de saldos invertidos: No caso de contas que tenham apenas saldo devedor ou credor, de acordo com sua natureza contábil, a apresentação de saldo invertido pode representar a execução de uma operação indevida;

73.2 Classificação inadequada de receitas e despesas: Tanto para as contas de natureza orçamentária, nas fases de previsão e execução, quanto para as contas de natureza patrimonial (VPA e VPD);

73.3 Utilização indevida de contas contábeis: Exemplo de uma escola de ensino básico, cuja atividade fim é educação, que apresente, em seu ativo imobilizado, saldo na conta "Aeronaves", provavelmente realizou uma classificação indevida;

73.4 Saldos irrisórios ou residuais: Devem ser analisadas as contas que apresentem saldos com valores irrisórios ou sem movimentação por um longo período;

73.5 Utilização de fonte indevida: Registro contábil da Receita na fonte "A" e execução da despesa na fonte "B", resultando no estouro da fonte "B". Esta prática é muito frequente na execução dos convênios, pois, em sua maioria, possuem duas fontes, a do concedente (quem financia a maior parte dos recursos) e do convenente (geralmente o órgão que está executando), também conhecida como contrapartida;

73.6 Existência de saldos em contas contábeis descritas como "Outros(as)": Recomenda-se que os registros nessas contas sejam limitados a 10% do total do grupo;

73.7 As análises e os ajustes pertinentes deverão ser efetuados, até o dia 11 de janeiro de 2023;

73.8 Os procedimentos de correção dos saldos contábeis invertidos estão disponíveis na Reunião Técnica de Correção de Saldos Contábeis Invertidos no SCG (link) e na apresentação Orientação Técnica para Analise e Ajuste de Saldos Invertidos (link) **(Instrução Normativa nº 2/2022 ECONOMIA/SCG-15698)**

6. No dia 22 de setembro de 2022, a Subsecretaria do Tesouro Estadual, por intermédio da Superintendência Contábil, realizou reunião geral, que contou com mais de 200 servidores dos setores de contabilidade, finanças e patrimônio dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, reforçando os procedimentos contidos na Instrução Técnica nº 2/2022 - ECONOMIA (processo SEI nº 202200004073810 - evento nº 000033122176) e solicitou a análise e regularização dos valores com saldos diferentes de sua natureza contábil, frisando que o início do bloqueio das contas contábeis e contas correntes seria a partir de 1º de outubro de 2022.

- **Reunião Técnica sobre os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2022**, realizada no dia 22 de setembro de 2022.

  - Ofício Circular nº 248/2022 - ECONOMIA, de 26 de agosto de 2022, que trata sobre Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2022 e reunião técnica de orientação (processo SEI nº 202200004073810 - evento nº 000033117459)

  - Gravação: https://economia-go-gov-br.zoom.us/rec/share/ahnqcyos95-zvfKldmFONypoukngutVjx0Pyyo_NnCgrmvzg8F2G0Ospg_oTmngG.Tl6O27alaURvk4CV

  - Senha: NV1&Kb#B

  - Apresentação da reunião: Procedimentos de Encerramento do Exercício e Elaboração do Balanço Geral do Estado e Prestação de Contas do Governador e dos Gestores

7. Outra ação empreendida pela Superintendência Contábil refere-se à implantação de travas no Sistema de Contabilidade Geral (SCG) que impedem a inversão de saldos das contas correntes no momento da contabilização dos documentos contábeis, sendo realizada de forma gradual, a partir de 1º de outubro do ano corrente. A referida trava de saldo realiza a validação do saldo contábil das contas correntes, já sendo utilizada amplamente no controle das disponibilidades da Conta Única do Tesouro Estadual (conta

10.000-4) desde sua implantação em 2017, estando agora, portanto, estendida para as contas contábeis e contas correntes fora da Conta única, bem como para as demais contas do PCASP.

8. A validação dos saldos contábeis bloqueia a tentativa de emissão de um documento emitido pelos sistemas SIOFInet, SCG, SPC, bem como a contabilização via integração entre sistemas ou contabilização por processamento de arquivos sempre que o valor do documento for superior ao saldo da conta corrente. Isto evita falhas operacionais, saldos invertidos e possibilita a verificação antecipada da aplicação de recursos em suas respectivas fontes, bem como a correção do procedimento adotado anteriormente.

9. Quanto à publicidade da ativação das travas, bem como os procedimentos a serem adotados no caso de erros ocasionados pela falta de saldo contábil, a partir da ativação da referida funcionalidade de validação de saldo antes da emissão dos documentos, realizamos ampla divulgação aos órgãos setoriais, autarquias, fundações, estatais dependentes e outros poderes, através de avisos no SIOFInet, SCG, Ofícios Circulares e emails. Realizamos, ainda, duas reuniões técnicas com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, orientando sobre a regularização dos saldos invertidos e a implantação das travas de saldos invertidos no SCG, conforme abaixo:

- **Reunião Técnica de Correção de Saldos Contábeis invertidos**, realizada no dia 26 de agosto de 2022.

  - Ofício Circular nº 222/2022 - ECONOMIA, de 22 de agosto de 2022, que trata sobre Regularização dos Saldos Contábeis Invertidos no Sistema de Contabilidade Geral - SCG, em atendimento a Recomendação do TCE-GO (processo SEI nº 202200004068089 - evento nº 000032519052)

  - Gravação: https://economia-go-gov-br.zoom.us/rec/share/Bb53wztYciyg5Pb8hocguye6Nc2Jb7vzpftp5clCDll__KtoYZRN2SfM-VmPh8dB.4iufTHGdk9MU2RB1

  - Senha: D&hbk=47

  - Apresentação da reunião: Orientação Técnica para Analise e Ajuste de Saldos Invertidos

- **Reunião Técnica sobre Saldos Invertidos, Ingressos e Dispêndios Extraorçamentários**, realizada no dia 29 de setembro de 2022.

  - Gravação:https://economia-go-gov-br.zoom.us/rec/share/xER40G3SO2hhGgnszJqBffVddwg1-LLC3B8rFRDfuIJ-4NHT_CZMBVUu-t1DQI8.aZMkynjCbggd0ZeN

  - Senha: 3N?##xIZ

  - Apresentação da reunião: 3ª Reunião Técnica de Encerramento do Exercício de 2022

10. Outro aspecto relevante a ser observado no que se refere a essa temática, relaciona-se aos sequestros judiciais realizados pelo Tribunal de Justiça em contas de titularidade do Estado de Goiás, os quais, em sua grande maioria, têm como objeto as Requisições de Pequeno Valor - RPV.

11. Abaixo, apresenta-se tabela contendo os montantes bloqueados entre 2019 e fevereiro de 2023:

Sequestros de RPV - Contas do Tesouro Estadual (CEF e BB)	
2019	20.346.204,91
2020	8.756.163,81
2021	25.714.440,56
2022	46.729.696,39
2023	19.159.235,59
	120.705.741,26

10. Esses sequestros prejudicam o planejamento dos órgãos e podem contribuir para a existência dos saldos negativos de que trata a presente nota técnica.

11. Nesse contexto, a despeito da gestão já realizada desde 2019, vale dizer que providências adicionais foram adotadas visando reduzir o estoque de RPV.

12. Inicialmente, havia um represamento, por assim dizer, dos processos para restituição de Requisições de Pequeno Valor na fase de análise processual, realizada pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com vistas à operacionalização do pagamento. Isso ocorria porque havia apenas uma Procuradora de Estado responsável por essas análises no âmbito da Secretaria de Estado da Economia. Ao final de 2022, foi realizada uma força-tarefa entre Secretaria de Economia e PGE, sendo que esta disponibilizou outros 5 Procuradores de Estado para a análise desses processos.

13. Essa força-tarefa proporcionou grande celeridade na análise processual e atualmente existem cerca de 3.500 (três mil e quinhentos) processos prontos para pagamento, aguardando apenas a execução orçamentária.

14. Além desse esforço, deve-se mencionar que está em andamento a realização de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, que passará a ser o responsável por todo o processo de análise e pagamento das Requisições de Pequeno Valor.

15. Caso o convênio se concretize, o TJGO se comprometerá a não realizar sequestro nas contas do Estado, conforme disposto em seu §5º, Cláusula 2ª.

> *"CLÁUSULA SEGUNDA .....*
>
> *(...)*
>
> *§5º - Enquanto as cláusulas deste Convênio estiverem sendo adimplidas, o TJGO se compromete a não realizar sequestro nas contas do ESTADO DE GOIÁS."*

16. Diante do cenário acima exposto e dos desdobramentos recentes, entende-se que até o final do presente exercício os problemas com sequestros judiciais em contas do Estado serão endereçados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

17. Diante do exposto, entendemos que a Superintendência Contábil, como órgão central de contabilidade do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2015, vem empreendendo as ações necessárias para correção dos saldos invertidos em contas contábeis e a implementação das travas do SCG, com o intuito de prevenir sua ocorrência.

18. Destaca-se, porém, que caberá a cada unidade setorial de contabilidade, nos termos do inciso III do art. 6º do Decreto nº 9.069, de 10 de outubro de 2017, a regularização e conformidade dos registros contábeis, conforme orientações exaradas pelo órgão central de contabilidade do Estado de Goiás.

19. Outro aspecto relevante a ser observado no que se refere a essa temática, relaciona-se aos sequestros judiciais realizados pelo Tribunal de Justiça em contas de titularidade do Estado, os quais, em sua grande maioria, têm como objeto as Requisições de Pequeno Valor - RPV. Esses sequestros prejudicam o planejamento dos órgãos e podem contribuir para a existência dos saldos negativos de que trata a presente nota técnica. Como se viu, providências têm sido adotadas para mitigar o volume de sequestros nas contas do Estado, o que pode contribuir para mitigar também os problemas relativos aos saldos negativos.

20. Ressalta-se, por fim, que os saldos contábeis invertidos que não possam ser regularizados deverão ser apresentados em notas explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público das unidades setoriais, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 9ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

8. Envidar esforços para que a contabilização da Renúncia de Receitas se dê conforme prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (item 4.13).

Estão reproduzidas a seguir as informações da Nota Técnica nº 4/2022 – ECONOMIA/GIAD-15961[38], de 31/10/2022, quanto às medidas adotadas relacionadas a essa recomendação:

2. HISTÓRICO

2.1 A recomendação pertinente sobre renúncia de receita traz a recomendação de: "*8. Envidar esforços para que a contabilização da Renúncia de Receitas se dê conforme prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público* (item 4.13)", entre outras recomendações e determinações.

2.2 O egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE já vem se pronunciado sobre renúncia de receitas há algum tempo. As posições do TCE tratando sobre a renúncia de receita passaram de determinação a recomendação, e desta feita, como o tema renúncia de receitas vem obtendo destaque nos Pareceres Prévios de Análises de Contas de Governo desde 2015, e considerando também o reconhecimento de que há uma melhoria contínua na informação sobre renúncia de receita, é de bom alvitre aduzir excerto do Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o exercício de 2021, em especial quanto à tempestividade de registro da renúncia de receita:

[38] Fonte: Nota Técnica nº 4/2022 – ECONOMIA/GIAD-15961, de 31/10/2022, da Gerência de Inovação em Auditoria da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000035022325.

> *Conforme apontado no Balanço Geral do Estado (Processo nº 202100047000262, evento 128, página 421), em virtude dos controles e sistemas disponíveis em Goiás, em especial no que toca à mensuração e segregação por benefício, ainda não se contempla todas as exigências da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 16.*
>
> *Nesta seara, restou informado que a política contábil referente ao registro da renúncia de receitas ainda não foi efetivada, estando em tratativas entre a Superintendência de Informações Fiscais e a Superintendência Contábil, especialmente em relação à sua mensuração e rotina de reconhecimento, conforme discussão em trâmite no processo SEI nº 202100004041273.*
>
> *(...)*
>
> *Apesar do avanço em se evidenciar, contabilmente, a renúncia de receitas mensurável pelo Estado, restou evidenciado que o lançamento contábil não ocorre mensalmente, ou minimamente periódica, pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações (grifamos).*
>
> *Em reuniões técnicas realizadas em 2020 e 2021, e mediante documentos apresentados no bojo da prestação de contas, a Secretaria da Economia informou que estão sendo envidados esforços no sentido de permitir a contabilização mais tempestiva dos rendimentos, de maneira confiável e fidedigna.*
>
> *Sendo assim, e em alinhamento ao posicionamento do Tribunal de Contas do Estado nas últimas prestações de contas, reforça-se a necessidade de que o governo do Estado promova melhoramento contínuo no campo da tecnologia da informação que permita a contabilização da renúncia de receitas em conformidade com o disposto no item 4.5 do MCASP sobre o registro pelo regime de competência.*

3. ANÁLISE

3.1 Nesta senda, manifestamos em marcha temporal objetivando concatenar o atendimento parcial da ora recomendação em tela do exercício de 2021, infratranscrita. Para o exercício de 2019 o Tribunal de Contas emitiu a determinação nº 10 proferida no referido Parecer Prévio das Contas do Governador, que assim dispõe:

> *10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP.*

3.2 Entrementes, no exercício de 2020 o Parecer Prévio do Tribunal de Contas *mutatis mutandis*, alterou a apreciação da renúncia de receita de determinação para recomendação, conforme exposto alhures, na seguinte forma:

> *4) Em razão do apontamento sobre a intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, envidar esforços junto à Tecnologia da Informação do Poder Executivo para que seja possível a contabilização da Renúncia de Receitas no Estado mensalmente, de acordo com item 4.5 do MCASP;*

3.3 A aludida recomendação de 2021 agregou a tecnologia de informação àquele ponto já cobrado, no que toca ao registro mensal da informação pertinente à renúncia. A manifestação da Subsecretaria da Receita Estadual para responder a Controladoria Geral do Estado a despeito da manifestação fora a Nota Técnica nº 1/2021 (000022692047) inserida no processo SEI nº 202100004073493. A referida nota traz a proposta para o preenchimento dos campos "valor do ICMS desonerado" e "código de benefício fiscal da UF" da Nota Fiscal Eletrônica consoante o que se encontra disposto no processo SEI nº 202100004071111.

3.3 Intentando atender ainda **a primeira determinação,** em novembro de 2020 os técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da Superintendência de Informações Fiscais se reuniram virtualmente, onde as dificuldades para apuração e extração de dados pertinentes à renúncia de receita foram expostas e esclarecidas, inclusive no que toca a ausência de um sistema próprio. Nada obstante**,** naquela oportunidade fora ajustada uma rotina para extração, evidenciação e ajuste da informação. Constatada a impossibilidade de alcançar um sistema para controle e apuração da renúncia de receita em tempo hábil, e envidando esforços para atender a determinação nº 10 supratranscrita, providências foram delineadas no Memorando nº 25/2021 (000019949347) do processo SEI nº 202100004041273, onde a Superintendência de Informações Fiscais encaminhou o referido processo para a Superintendência

Contábil em 25/05/2021. Vale registrar que naquela oportunidade, destacamos a volatilidade de dados em virtude das retificações e ajustes extemporâneos da obrigação acessória EFD – Escrita Fiscal Digital.

3.4 O Despacho nº 127/2021 (000023465387) integrante do processo SEI nº 202100004041273 traz que quando os valores não puderem ser mensurados com exatidão, os mesmos deverão ser enviados no final do exercício para o fechamento do balanço. Reconhecidamente os arquivos que poderão ser entregues não expressarão a informação da renúncia de receita com a fidedignidade esperada, em virtude do que já fora amplamente exposto (retificação e alterações de informações). Se houver a decisão de não registrar mensalmente, recomendamos informar motivadamente ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

3.5 Em dezembro de 2021, a Gerência de Inovação em Auditoria concomitantemente com a Gerência de Informações e Normatizações Contábeis elaboraram uma rotina para atender a determinação nº 10 de 2020, conforme se extrai do Despacho nº 909/2021 (000026247992) e anexo (000026256930), mas, repita-se, com valores sujeitos a alterações. Receber estes dados para reconhecimento e registro mensal ou anual será uma questão de discricionariedade. A rotina de remessa para a Contabilidade, descrita no mencionado Despacho nº 909/2021, restou inerte até a conclusão do trabalho de reclassificação de códigos descritos na EFD, trabalho este que já estava em curso na Gerência de Informações Econômico Fiscais da Superintendência de Informações Fiscais, conforme ajustado entre a Superintendência de Informações Fiscais e a Superintendência Contábil. Vale dizer que o produto deste Despacho é resultado de reuniões entre as Gerências de Inovação em Auditoria e a de Informações e Normatizações Contábeis.

3.6 A Superintendência Contábil através do Despacho 129/2022 (000033253987) ressalta a recomendação (supra descrita) a ser cumprida emanada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contudo, vale lembrar que se cuida de um trabalho e esforço conjunto entre as duas Gerências (GIAD e GINC), cuja devida implementação permaneceu pendente até ser alcançada uma denominação comum. No caso, A GIAD detém a informação, e a GINC deve esmiuçar a forma que pretende receber a mesma.

3.7 Nesse sentido, restou estabelecido a abertura de um novo processo SEI, precisamente nº 202200004084744, onde após os apropriados acertos, a rotina de envio mensal iniciou a partir do Despacho nº 898/2022 (000034532926) o qual discriminou a definição do ajuste da regra de negócio descrita no anexo do mesmo processo (000034567348). Nada distante, considerando que os contribuintes e a Secretaria de Estado da Economia necessitam de um tempo hábil para implementar alterações nos sistemas que tratam a nota fiscal eletrônica, a Instrução Normativa nº 1.518/22-GES de 03/02/22 estabeleceu a tabela de códigos de benefícios fiscais que deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2023 *sine die*. Nesse sentido, os dados em notas fiscais eletrônicas com o código de situação tributária, em especial com destaque para os benefícios fiscais, somente serão capturados a partir do exercício de 2023.

4 ENCAMINHAMENTOS

4.1 Feitas todas as considerações e elucidações sobre o fato de que ainda não se efetua o registro mensal da renúncia de receita, informamos o que segue:

a) A Gerência de Modernização Institucional da Superintendência de Gestão Integrada entregou em agosto do ano em curso a validação do processo de avaliação de concessão de benefícios fiscais, o que aumentará a acurácia dos valores apurados a título de renúncia de receita nas previsões orçamentárias;

b) Com efeito, os acompanhamentos da rotina estabelecida no processo SEI nº 202200004084744 deverão atender inteiramente a determinação e a recomendação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás supra descritas.

9. Adequar o registro das provisões previdenciárias ao modelo definido nos instrumentos legais e normativos pertinentes (item 6.2).

A Nota Explicativa nº 5/2023 GOIASPREV/ASSCON-18194[39], de 03/03/2023, versa sobre esse tema, conforme reprodução a seguir:

> Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela GOIASPREV, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS, Fundo Previdenciário do RPPS e Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, estão em consonância com os respectivos Relatórios de Avaliação Atuarial produzidos por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que por sua vez utilizou parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, até então vigente.

[39] Fonte: Nota Explicativa nº 5/2023 GOIASPREV/ASSCON-18194, de 03/03/2023, da Goiás Previdência. Processo nº 202211867001317, cód 45394139:

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto ao conteúdo específico de RPPS, destaca a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no Balanço Patrimonial, em atendimento ao regime de competência. Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se seguir a regulamentação realizada pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e a IPC/STN/MF nº 14, especificamente quanto às reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões.

No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, 9º edição, página 308, entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados em face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes, ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data. Para o registro das provisões matemáticas previdenciárias, o ente deverá utilizar os desdobramentos da conta do PCASP:

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo o de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo

A fórmula de cálculo e a constituição das provisões matemáticas são objeto de normativos próprios do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Considerando o Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), o qual expediu determinações e recomendações a serem atendidas no exercício de 2022, abaixo transcrito:

> D - Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 9. Adequar o registro das provisões previdenciárias ao modelo definido nos instrumentos legais e normativos pertinentes (item 6.2).
>
> 2. O item 6.2 citado na transcrição acima é apresentado no Relatório de Análise do Relator das Contas de 2021, Conselheiro Celmar Rech. Esse item trata da Gestão Patrimonial referente ao Passivo e expõe, no trecho abaixo extraído desse Relatório, págs. 42 e 43, os aspectos previdenciários que fundamentam a expedição da determinação e recomendação a essa Goiasprev:
>
> (...) No campo das obrigações, destaca-se a evolução de 335,75%, impulsionada pelas obrigações de longo prazo que passaram a registrar modelagem de Provisões Matemáticas Previdenciárias, com o objetivo de atender ao Princípio Contábil da Prudência e promover transparência quanto aos compromissos previdenciários assumidos. Ocorre que, **de forma diversa da metodologia utilizada pela Goiasprev até o exercício anterior, em que se contabilizava a cobertura da insuficiência financeira suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, optou-se em 2021 por não registrar tal diferença entre as despesas e receitas previdenciárias, mas como Ajustes de Exercícios Anteriores**. O resultado foi um Patrimônio Líquido negativo em R$ 46,8 bilhões.
>
> **A metodologia até então utilizada para o registro das provisões estava adequada às orientações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, diferentemente do adotado em 2021**. Ressalte-se que, ainda que haja discussões nacionais acerca de alterações em procedimentos contábeis relacionados aos RPPS, não foram concluídos estudos ou publicadas orientações que pudessem dar suporte à mudança de metodologia implementada pela Goiasprev.
>
> Na linha adotada pelo corpo técnico e pelo Parquet de Contas e tendo em vista que a adoção da metodologia não tem o condão de comprometer a fidedignidade das Demonstrações Contábeis, entendo suficiente recomendar à Goiasprev que revisite as modificações implementadas no modelo de registro de provisões previdenciárias, para compatibilizá-las com os instrumentos legais e normativos pertinentes, contribuindo para a geração de informações padronizadas pelos gestores públicos e demais interessados.

Ainda tratando de aspectos previdenciários, releva consignar **pendência quanto ao atendimento do art. 70, § 1º, inciso IX, da Portaria MF nº 464/2018, que determina a publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente**, situação já apontada na análise da Prestação de Contas 2020, motivo pelo qual impõe-se determinar à Goiasprev a sua conclusão, a ser verificada na prestação de contas anual do gestor. (grifo nosso).

O objetivo da Provisão Matemática é demonstrar o passivo atuarial do RPPS/GO e do SPSM/GO por meio do método de seu financiamento, de forma a acompanhar a solvência e liquidez do plano de benefícios ao longo do tempo, conforme a IPC 14, a Provisão Matemática Previdenciária (PMP) é dimensionada pela diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor atual das Contribuições Futuras (VACF), ou seja, PMP = VABF – VACF.

As contas contábeis para registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias (passivo atuarial) estão posicionadas no Passivo Não Circulante e correspondem às obrigações de longo prazo, conforme Plano de Contas aplicável ao RPPS, contabilizadas em consonância com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Os registros contábeis dos Fundos Financeiros do RPPS/GO (órgão 1780) e Sistema de Proteção Social dos Militares (órgão 1781) classificados como plano financeiro, segundo as normas vigentes, são estruturados para que não apresentem impacto no resultado atuarial. Com isso, as alterações de provisões e suas contribuições, serão em contrapartida às contas de cobertura de insuficiência financeira (o subitem contábil 2.2.7.2.1.01.07, para benefícios concedidos, e o 2.2.7.2.1.02.06, para benefícios a conceder), em conformidade com os Relatórios de Avaliação Atuarial de cada regime. Isso ocorre devido à responsabilidade que o ente da Federação possui de cobrir as insuficiências financeiras.

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Fundo Financeiro do RPPS/GO - 1780:

2.2.7.2.1.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios concedidos	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	59.919.211.352,49
2.2.7.2.1.01.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.003.902.058,64
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	1.043.294.147,35
2.2.7.2.1.01.05 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	161.781.870,65
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	53.710.233.275,85
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios a conceder	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios a concedidos do plano	41.966.119.972,56
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	10.359.462.251,22
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Financeiro do RPPS	9.618.497.952,60
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	113.308.523,93
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de insuficiência financeira	21.874.851.244,82

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Sistema de Proteção Social dos Militares - 1781 :

2.2.7.2.1.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios concedidos	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	29.221.371.752,51
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do aposentado para o Plano Financeiro do SPSM/GO	2.120.409.420,67
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do pensionista para o Plano Financeiro do SPSM/GO	947.834.613,34
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	26.153.127.718,50
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios a conceder	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios a concedidos do plano	23.088.981.605,21
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do SPSM/GO	0,00
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Financeiro do SPSM/GO	4.087.295.925,09
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do SPSM/GO	0,00
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de insuficiência financeira	19.001.685.680,12

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Plano Previdenciário – 1782:

2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões dos benefícios a conceder	**0,00**
2.2.7.2.1.04.01.00.00 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	866.016.624,65
2.2.7.2.1.04.02.00.00 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	557.405.524,69
2.2.7.2.1.04.03.00.00 (-) Contribuições do ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	622.020.066,70
2.2.7.2.1.04.04.00.00 (-) Compensação previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.338.244,89
2.2.7.2.1.07.04.00.00 Provisão Atuarial para contingências de Benefícios	315.747.211,63

Em harmonia com o art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 as provisões atuarias anuais devem ser apuradas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil e referente ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS/GO e do SPSM/GO, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

O banco de dados utilizado para subsidiar estas provisões está composto de informações posicionadas em dezembro de 2022 para os servidores, aposentados e pensionistas associados ao Poder Executivo e Defensoria Pública. Demais poderes e órgãos autônomos, em função de sua ausência cadastral aos domínios da GOIASPREV, necessitaram da adoção de premissas ad hoc o que limita a precisão dos resultados na parcela das provisões associada aos mesmos. Sobre esta limitação, adicione-se que a Lei Complementar nº 167, de 16 dezembro de 2021, formaliza uma iniciativa conjunta para a colaboração dos demais poderes e órgãos autônomos em matéria de gestão previdenciária, e, portanto, com possível agenda de integração desses dados cadastrais.

Cabe salientar que a GOIASPREV equacionou o déficit atuarial de seu RPPS pelo mecanismo da segregação da massa (inciso II do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467). Este mecanismo, apesar de não eliminar o déficit atuarial do RPPS, visa o equilíbrio financeiro-atuarial dos novos servidores que ingressaram após a data segregação e atende aos requisitos do órgão fiscalizador para efeito de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, qual possui seu critério de fiscalização associado ao equilíbrio financeiro-atuarial em situação regular.

Complementarmente, seguindo a orientação do Conselho Federal de Contabilidade, os itens adotados para equacionamento do déficit atuarial que criarem novos ativos deverão impactar o registro contábil, de modo a reduzir o valor do déficit atuarial. Caso a opção não crie novos ativos, o valor contábil do déficit atuarial não será impactado diretamente. Em específico, a situação descrita neste parágrafo é relacionada a situação do RPPS sob a égide da GOIASPREV.

No PCASP Estendido, as contas de provisões matemáticas aplicáveis ao plano financeiro são as seguintes: · 2.2.7.2.1.01.xx – Plano financeiro - provisões de benefícios concedidos · 2.2.7.2.1.02.xx – Plano financeiro - provisões de benefícios a conceder.

A metodologia de registro da Provisão Matemática foi alterada em 2022, de forma a atender integralmente a IPC 14. É importante observar que Provisão Matemática Previdenciária do RPPS/GO em 2021 impactava o patrimônio líquido do Estado, tendo em vista a adoção do não registro da cobertura de insuficiência financeira nos planos financeiros.

Devido à mudança de critério contábil, o estoque de Cobertura de Insuficiência Financeira até 2021 foi lançado contra a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, afetando de modo positivo o Patrimônio Líquido. O montante de atualização do estoque de Cobertura de Insuficiência Financeira de 2022 será lançado contra as contas de benefícios concedidos e a conceder, de forma a não impactar o resultado atuarial.

O quadro abaixo representa os lançamentos contábeis das Provisões Matemáticas realizados em 2022, relativo ao estoque até o exercício de 2021 da cobertura de Insuficiência Financeira, do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência (1780):

	Registro do Estoque da cobertura de Insuficiência financeira de 2021:	
Provisões de Benefícios Concedidos	D - 2.2.7.2.1.01.07.00.00 – (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores
	R$ 44.060.178.425,82	**R$ 44.060.178.425,82**
Provisões de Benefícios a conceder	D - 2.2.7.2.1.02.06.00.00 – (-) Cobertura de insuficiência financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores
	R$ 12.451.640.569,40	**R$ 12.451.640.569,40**

O quadro abaixo representa os lançamentos contábeis das Provisões Matemáticas realizados em 2022, relativo ao estoque até o exercício de 2021 da cobertura de Insuficiência Financeira, do Sistema de Proteção Social dos Militares (1781):

	Registro do Estoque da cobertura de Insuficiência financeira de 2021:	
Provisões de Benefícios Concedidos	D - 2.2.7.2.1.01.07.00.00 – (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores
	R$ 20.258.996.983,03	**R$ 20.258.996.983,03**
Provisões de Benefícios a conceder	D - 2.2.7.2.1.02.06.00.00 – (-) Cobertura de insuficiência financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores
	R$ 14.909.353.662,77	**R$ 14.909.353.662,77**

O quadro abaixo representa os lançamentos contábeis das Provisões Matemáticas realizados em 2022, relativo ao até o exercício de 2021, Fundo Previdenciário -1782:

	Registro do Ajuste de Exercício Anterior de 2021:	
Provisões de Benefícios a conceder	D - 2.3.7.1.1.03.02.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores	C - 2.2.7.2.1.07.04.00.00 – - Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios
	R$ 198.467.490,61	**R$ 198.467.490,61**

As contas de provisões matemáticas aplicáveis ao plano previdenciário são: 2.2.7.2.1.03.xx – Plano previdenciário - provisões de benefícios concedidos · 2.2.7.2.1.04.xx – Plano previdenciário - provisões de benefícios a conceder · 2.2.7.2.1.05.xx – Plano previdenciário - plano de amortização · 2.2.7.2.1.07.xx – Provisões atuariais para ajustes do plano previdenciário.

O item 52 da IPC 14 evidencia que independentemente da forma de estruturação do RPPS, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios são de responsabilidade do Tesouro do respectivo ente federativo. Porém não há quaisquer demonstrativos de viabilidade para essa cobertura de insuficiência no longo prazo.

O item 56 da IPC 14, relativo ao Método de financiamento atuarial, define que, para avaliação do custo normal destes benefícios, será usado, como método de financiamento atuarial mínimo, o Crédito Unitário Projetado – CUP.

A contabilização das Provisões Matemáticas previdenciárias contidas acima neste documento foi apurada com base na legislação em vigor na data focal da avaliação atuarial, Lei nº 161/2020, levando em conta o método de financiamento conforme nota técnica atuarial e o plano de custeio vigentes nessa mesma data focal (31 de dezembro).

Para a definição do plano de custeio de equilíbrio, foi adotado o método constante na NTA do RPPS, método agregado, atendendo as disposições constantes do Capítulo IV, Seção V, art. 31 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

A NBC TSP nº 15 exige a utilização do método CUP para o cálculo das Provisões Matemáticas. A exigência que os entes da federação prestem contas dos passivos do RPPS calculados atuarialmente a partir de um método específico podem levar o RPPS a obrigar o uso do mesmo método para fins de definição plano de cálculo e cálculo do resultado atuarial da obrigação.

A utilização do método agregado tem o intuito de realizar uma boa prática de gestão atuarial. A liberdade de definir o método atuarial mais adequado para a realidade dada é imprescindível, pois a sustentabilidade dos sistemas previdenciários deve ser analisada a partir de suas peculiaridades.

Cada método atuarial está associado a um passivo distinto, pois possuem estruturas atuariais e procedimentos que lhes são característicos e diferenciados. São distintos entre si e produzem montante de valor presente de contribuição futuras, provisões matemáticas e resultado atuarial próprios.

Importante frisar que para o RPPS com déficit atuarial e caso não tenha adotadas alíquotas progressivas, cenário que o RPPS/GO e SPSM/GO se encontram, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. A utilização do método de Crédito Unitário Projetado vai na contramão desse dispositivo, pois se apropria de uma alíquota menor que a exigida.

Com o objetivo de harmonizar com a NBC TSP nº 15, para fins de contabilização das provisões matemáticas previdenciárias, serão atualizadas ao longo do exercício de 2023 os registros contábeis das Provisões Matemáticas de 2022, observando o critério de avaliação CUP, de forma a ajustar os valores adotados em 2022, sob o critério de avaliação contido em Nota Técnica Atuarial, método agregado.

Para a formulação da PMP, foram aplicadas as regras da IPC 14 em linha com as normas e legislação vigente, a qual permeia todos os tipos de plano previdenciário, e serão registrados os valores relativos ao aporte para cobertura da insuficiência financeira em 2022.

10. Promover capacitação técnica aos servidores que atuam nas liquidações e pagamentos dos órgãos estaduais, para a necessária inserção das justificativas acerca da eventual inobservância da ordem cronológica no SiofiNet - Decreto Estadual nº 9.561/2019 (item 7.1).

As medidas tomadas para o cumprimento dessa recomendação encontram-se registradas na Nota Técnica nº 9/2022 – ECONOMIA-GFIN-05561[40], de 04/11/2022, transcrita abaixo:

> I. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
>
> 1. Trata a presente Nota Técnica da análise da Recomendação nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO ao Governo do Estado, em razão de Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador e Relatório Técnico referente ao exercício de 2021, para que o Poder Executivo promova capacitação técnica aos servidores que atuam nas liquidações e pagamentos dos órgãos estaduais, para a necessária inserção das justificativas acerca da eventual inobservância da ordem cronológica no SIOFINet – Decreto Estadual nº 9.561/2019.
>
> 2. Conforme é demonstrado e de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Economia, as reuniões técnicas com os órgãos setoriais vem ocorrendo periodicamente com a finalidade de explanar sobre a importância dos pagamentos em sua devida cronologia e, também, atender tal recomendação desse Tribunal.
>
> 3. Além disso, são evidenciadas outras mudanças no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet para que a Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP seja cumprida com sua devida fidedignidade.
>
> II. **ANÁLISE**
>
> 4. Inicialmente, cabe mencionar o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
>
> > *Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*
>
> 5. No Estado de Goiás, foi realizada a edição do Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos. Em seu art. 7º, estão presentes os casos de eventuais pagamentos fora de ordem.
>
> > *Art. 7o Os pagamentos fora da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SIOFINET pela autoridade competente com conseguinte aprovação do ordenador de despesa da unidade administrativa, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do sítio Transparência Goiás, conforme disciplinado no § 1o do art. 8o deste Decreto, e, por outro lado, facultativa no Diário Oficial do Estado.*
> >
> > *§ 1 o Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:*
> >
> > *I – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de insumos necessários à prestação dos serviços de saúde, educação, segurança pública, bem como as referentes aos serviços de tecnologia da informação essenciais à manutenção das atividades da Fazenda Estadual;*
> >
> > *II – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;*
> >
> > *III – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;*
> >
> > *IV – falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;*
> >
> > *V – risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou descumprimento da missão institucional da unidade administrativa;*

[40] Fonte: Nota Técnica nº 9/2022 – ECONOMIA-GFIN-05561, de 04/11/2022, da Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 000035141265.

VI – suspensão de pagamentos em cumprimento de decreto legislativo, decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Estado;

VII – risco de prejuízo ao erário, desde que presentes indícios de irregularidade grave na liquidação da despesa, com fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação;

VIII — renegociação de débitos entre credores e o Estado de Goiás no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) em virtude de vantagem ao Tesouro Estadual;

IX — parcelamento de débitos entre credores e o Estado de Goiás, com no mínimo 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, por caracterizar a vantagem e o atendimento ao interesse público, na medida em que facilitará a quitação do maior número de obrigações inadimplidas, e é do órgão/unidade orçamentária a responsabilidade pela gestão dos pagamentos.

6. Atualmente, para realizar uma Solicitação de Pagamento (Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro – CMDF), que irá descumprir a ordem cronológica, o órgão obrigatoriamente deve selecionar uma das razões elencadas no art. 7º.

7. Com o propósito de orientar todos aqueles que atuam diretamente na área de execução orçamentária e financeira sobre a OCP, a Economia tem realizado reuniões técnicas regulares com os órgãos setoriais, conforme abaixo. Tais encontros foram subdivididos em agrupamentos menores para facilitar a comunicação e sanar eventuais dúvidas sobre o processo.

23/09/2022	Secretaria de Estado da Saúde
06/10/2022	Secretaria de Estado da Educação
	DETRAN
01/11/2022	Secretaria de Estado da Casa Civil
	Agênci Brasil Central - ABC
	Vice Governadoria
	Procuradoria-Geral do Estado
	SEAD - Administração
	IPASGO
	Secretaria de Governo
03/11/2022	Controladoria-Geral do Estado
	Secretaria de Estado da Casa Militar
	AGR
	GOIÁSPREV
	Secretaria de Meio Ambiente - SEMAD
	Secretaria de Cultura
	Secretaria de Esporte e Lazer
07/11/2022	IQUEGO
	GOIAS TELECOMUNICAÇÕES
	METROBUS
	AGEHAB
	Secretaria de Segurança Pública
	Polícia Militar
	Corpo de Bombeiros
	Polícia Civil
	Diretoria Geral de Adm. Penitenciária
09/11/2022	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
	Fundação de Amparo a Pesquisa - FAPEG
	Universidade Estadual de Goiás - UEG
	GOINFRA
	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
	Agrodefesa
	EMATER
11/11/2022	Agência Estadual de Turismo
	Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG
	Secretaria Geral da Governadoria - SGG
	Secretaria da Retomada
	Secretaria de Comunicação
	Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

8. Durante as conferências tem sido explanada, de forma enfática, a necessidade de todos os órgãos cumprirem efetivamente a ordem cronológica de pagamentos. Ocorreu também a demonstração de que, em caso de inevitabilidade de não observância da OCP, a seleção de justificativa é obrigatória, tendo, também, sido demonstrado como é realizada no SIOFINet.

9. Além dessa elucidação, a Economia trouxe uma nova funcionalidade no sistema com o objetivo do cumprimento eficiente da obrigação e já está capacitando os órgãos para sua utilização. Trata-se do fato de que a fila de ordem cronológica deve ser validada também no momento da Ordem de Pagamento – OP.

10. As filas com as liquidações realizadas pelos órgãos agora terão 02 (duas) validações no SIOFINet. A primeira é no momento da solicitação de CMDF e a segunda é no momento que o ordenador de despesas inclui o pagamento no sistema.

III. **CONCLUSÃO**

11. Restou demonstrado que a Recomendação nº 10 tem sido atendida, através de reuniões técnicas com órgãos setoriais para capacitação em relação a ordem cronológica de pagamentos.

12. A Secretaria de Economia tem envidado esforços para o cumprimento adequado da OCP e, com a intenção de melhorar o processo, inseriu uma nova ferramenta no SIOFINet, em que as filas passam agora por 02 (duas) comprovações até o crédito final.

f) RECOMENDAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO E AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

1. Integrar os sistemas contábil (Secretaria de Estado da Economia) e de gestão de precatórios (Tribunal de Justiça) para equacionamento das questões tratadas no item 4.7.

A Nota Explicativa Conjunta nº 001/2023 TJGO/ECONOMIA[41], de 07/03/2023, aborda a "Gestão do Estoque de Precatórios expedidos em desfavor do Estado de Goiás - Exercício Orçamentário de 2022", conforme transcrição a seguir:

> Cuida a presente instrução normativa dos dados operacionais relativos à gestão dos precatórios inscritos em desfavor do Estado de Goiás, por sua vez optante pelo regime especial para o adimplemento das requisições dessa natureza, em relação ao exercício orçamentário de 2022.
>
> Verifica-se que o Estado realizou o aporte ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás da importância de R$ 510.361.040,79 (quinhentos e dez milhões, trezentos sessenta e um mil, quarenta reais e setenta e nove centavos).
>
> Assim, em observância aos valores alocados e, processada a liquidação dos precatórios da ordem cronológica inscritos para os exercícios de 2015 a 2019 (este último de forma parcial), bem como adimplidos os credores preferenciais habilitados, uma vez que o processamento dos créditos prioritários independe de exercício orçamentário.
>
> Em face da alocação destes recursos e, via de consequência, dos pagamentos realizados, verifica-se o seguinte passivo de precatórios do ente estatal em 31/12/2022:

[41] Fonte: Nota Explicativa Conjunta nº 001/2023 TJGO/ECONOMIA, de 07/03/2023, de elaboração conjunta do Tribunal de Justiça e da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202200004058411, cód. 45610842.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

(Passivo de Precatórios Consolidado Por Ente Devedor – Estado de Goiás até exercício 2022 – Adm. Direta e Indireta – Conforme Dispõe Resolução nº 303/19 – CNJ)

PRECATÓRIOS ALIMENTAR APÓS 2000					
Entidade Devedora	Exercícios	Passivo em 30/11/2022	Acréscimo IN SC. PF 2023	Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	PASSIVO 31/12/22
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta e Indireta)	2019	R$ 275.598.470,75		-R$ 1.726.950,41	R$ 275.971.520,34
	2020	R$ 60.662.895,64		-R$ 310.069,18	R$ 60.352.826,46
	2021	R$ 119.455.504,68		R$ 53.110,27	R$ 119.508.614,95
	2022	R$ 144.264.627,47		-R$ 736.735,95	R$ 143.527.891,52
SOMA		R$ 604.079.498,54		-R$ 4.720.245,28	R$ 599.359.253,26

PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM APÓS 2000					
Entidade Devedora	Exercícios	Passivo em 30/11/2022	Acréscimo IN SC. PF 2023	Acréscimo/Amortiz. CM + Juros e Amortiz.	PASSIVO 31/12/22
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta e Indireta)	2019	R$ 47.179.146,77		-R$ 23.716,02	R$ 47.155.430,75
	2020	R$ 161.986.665,93		-R$ 2.136,46	R$ 161.984.529,47
	2021	R$ 166.311.461,11		R$ 3.619,25	R$ 166.315.080,36
	2022	R$ 153.853.116,18		-R$ 300.002,99	R$ 153.553.113,19
SOMA		R$ 529.370.389,99		-R$ 322.236,22	R$ 529.048.153,77

RESUMO GERAL ENTE DEVEDOR ESTADO DE GOIÁS

(Adm. Direta e Indireta - Alimentar e Comum)

PRECATÓRIOS NATUREZA COMUM E ALIMENTAR						
Ente Devedor	Exercícios	PASSIVO 31/12/22	Dedução Valor Dados Bancário	Dedução Rendimentos	Acordos Parcelados Pendentes PG	PASSIVO TOTAL 31/12/22
PASSIVO ESTADO/GO (Adm. Direta e Indireta)	2019	R$ 323.127.351,09				R$ 323.127.351,09
	2020	R$ 222.337.355,95				R$ 222.337.355,95
	2021	R$ 285.821.695,31				R$ 285.821.695,31
	2022	R$ 297.121.004,71				R$ 297.121.004,71
			R$ 262.392.166,81	R$ 1.772.577,90	R$ 0,00	-R$ 264.164.744,71
TOTAL GERAL		R$ 1.128.407.407,06	R$ 262.392.166,81	R$ 1.772.577,90	R$ 0,00	R$ 864.242.662,35

Nota: *Total Geral composto Alimentar e Comum (exercício 2019 a 2022);*
Passivo Ente Devedor Estado de Goiás, a partir do Estoque de precatórios (Adm. Direta e Indireta), inseridos os precatórios inscritos exercício de 2022;
Passivo em 31/12/2022, já com as amortizações efetivadas (pagamentos), e atualização aplicando IPCA-e, a partir de 26/03/2015 e SELIC a partir 01/12/21. Passivo TRT 18ª Região, conforme Ofício nº 084/2022, – TRT 18ª Região, de 07/12/22;

Goiânia, 31 de dezembro de 2.022.

Uires Gomes Rodrigues
Assessor DEPRE/TJGO

No que concerne à integração de dados e a respectiva integração entre os Sistema de Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás, ressaltamos que, iniciados os trabalhos de integração, após a reorganização dos profissionais de tecnologia envolvidos, realizando ainda, a adequação da Estrutura Analítica do Projeto, que tem previsão de conclusão, conforme cronograma abaixo em setembro de 2023.

SCG - INTEGRAÇÕES COM PRECATÓRIOS TJ		10%	07/12/2022	05/09/2023
ÁREA DE NEGÓCIOS (Providências Externas)		58%	21/12/2022	23/03/2023
Planejamento da área de negócios		100%	21/12/2022	01/03/2023
Receber credenciais para acesso ao serviço - Economia para TJGO		100%	21/12/2022	22/12/2022
Consultar o Tribunal (TCE GO) quanto à LGPD e ao Acórdão TCE/GO nº 3885/2016 - reunião		100%	27/02/2023	27/02/2023
Formatação em documento protocolar dos atributos negociais (GEINC/SC/Economia)		100%	28/02/2023	01/03/2023
Fornecer cadastro do tipo de documentos para GEDES/STI		100%	02/03/2023	02/03/2023
Fornecer parametrização do documento		100%	03/03/2023	09/03/2023
Fornecer cadastro de finalidades de precatórios (GEDES/STI para DEPRE/TJ)		0%	10/03/2023	17/03/2023
Validação dos atributos do documento de integração do sistema (DEPRE/TJGO)		0%	22/03/2023	23/03/2023
DESENVOLVIMENTO SISTEMA SCG [GEDES/STI/ECONOMIA]		2%	01/02/2023	13/03/2023
Consulta das finalidades de precatórios		6%	01/02/2023	09/03/2023
Inscrição de Precatórios		0%	01/02/2023	13/03/2023
Anulação de Precatórios		0%	01/02/2023	13/03/2023
TJGO [Gestão Ágil/Precatórios)		5%	01/02/2023	04/09/2023
Iniciação/Planejamento do Projeto [TJGO] / Avaliar necessidade do cliente		100%	22/02/2023	22/02/2023
Execução do Projeto [TJGO] / Preparar o ambiente		90%	06/03/2023	10/03/2023
REQUISITOS [TJGO]		10%	01/02/2023	28/06/2023
DESENVOLVIMENTO [TJGO]		1%	21/03/2023	11/08/2023
TESTE [TJGO]		0%	01/02/2023	04/09/2023
GERENCIAMENTO DO PROJETO [GEMOD/SGI/Economia]		39%	07/12/2022	05/09/2023
Iniciação		100%	30/01/2023	31/01/2023
Planejamento		100%	07/12/2022	22/02/2023
Monitoramento e Controle		10%	23/02/2023	24/04/2023
Encerramento do projeto		0%	05/09/2023	05/09/2023
Marco de encerramento do projeto		0%	05/09/2023	05/09/2023

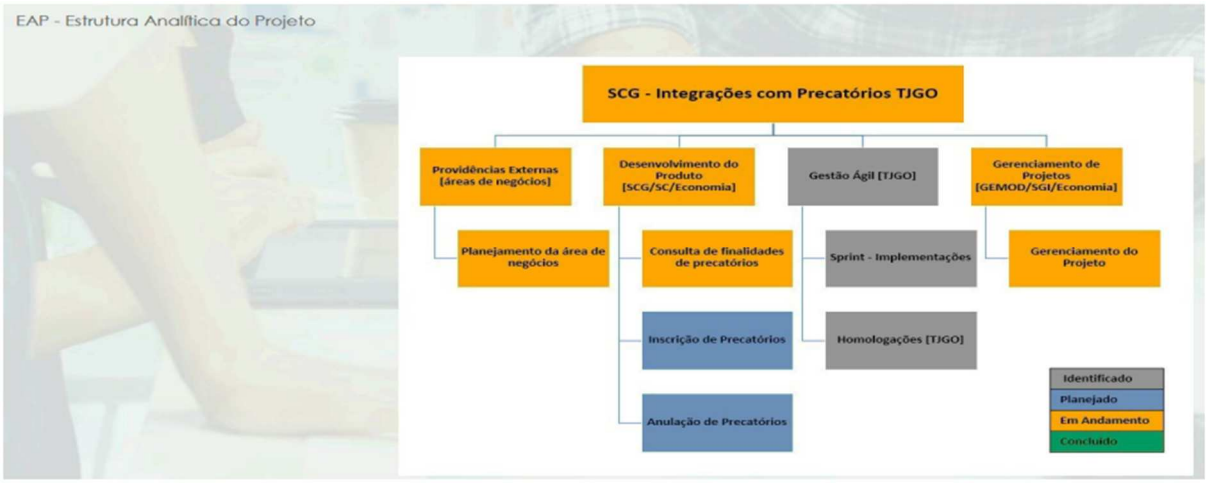

Ressalta-se ainda, que a atualização do estoque de precatórios no passivo do Estado de Goiás e seus respectivos registros contábeis são realizados mensalmente pela Gerência Contábil do Tesouro Estadual na Secretaria de Estado da Economia, conforme estoque de precatórios enviado mensalmente pelo Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

É o que temos a título de explicação dos atos executados no curso do exercício de 2022, bem como as informações quanto ao projeto de integração dos dados de precatórios entre o Estado de Goiás e este Tribunal, visando dar efetividade à gestão dos precatórios expedidos.

Capítulo 13

Relatório Anual do Gestor do SUS (RAG)

ESTADO DE GOIÁS

13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e, ainda, institui as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Quanto à fiscalização, transcreve-se a seguir os artigos 37 e 38 da mencionada Norma:

> Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.
>
> Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:
>
> I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
>
> II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
>
> III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;
>
> IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;
>
> V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
>
> VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é definido pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, como o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa CGE/GAB nº 41, de 21 de março de 2017, apresenta-se anexo a este Relatório (Anexo Capítulo 13) o RAG referente ao exercício de 2022[42].

[42] Fonte: Secretaria de Estado da Saúde. RAG encaminhado por meio do Ofício nº 17110/2023/SES, de 31/03/2023. Processo SEI nº 202211867002133, cód. 46346805.

Capítulo 14
Descrição Analítica das Atividades dos Órgãos/Entidades

ESTADO DE GOIÁS

14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (ART. 174, §4º, INC. I DO RITCE)

Os órgãos/entidades prestaram, no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais (Siplam), informações sobre as atividades desenvolvidas na execução das ações dos programas governamentais no exercício de 2022. Esse sistema possui um módulo denominado Descrição Analítica, onde o órgão/entidade pode detalhar as realizações das ações pelas quais é responsável, bem como inserir informações institucionais.

Considerando que o arquivo consolidado ficou muito extenso, houve a necessidade de organizar essas informações em um volume específico. Portanto, integra este Relatório o Volume II, o qual apresenta a descrição analítica das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na execução das ações dos programas incluídos no orçamento anual.

No Volume II, estão apresentadas informações institucionais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Quanto às atividades desenvolvidas nas ações dos programas, elas estão dispostas nos capítulos correspondentes aos órgãos/entidades responsáveis por elas. Dessa forma, as informações sobre as ações dos programas podem ser encontradas junto aos órgãos/entidades que as disponibilizaram e que, portanto, são responsáveis por sua consistência e veracidade.

ANEXOS

ESTADO
DE GOIÁS

ANEXOS

ANEXOS DO CAPÍTULO 1: Relatórios elaborados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria-Geral de Governo: Relatório Conjuntural Economia Goiana 2022 e Relatório de Renúncia Fiscal 2022.

ANEXO DO CAPÍTULO 2: Processo nº 202211867002128 – Informações prestadas pela Secretaria de Estado da Economia, que integram o Volume I.

ANEXO DO CAPÍTULO 4: Demonstrativos da Execução Físico-financeira das Ações e Programas.

ANEXOS DO CAPÍTULO 12: Processos que subsidiaram a elaboração do capítulo 12: Processos nº 202211867001317, 202211867001319, 202211867001322, 202211867001324, 202200004071407, 202217697000410, 202200005020035 e 202200005014879.

ANEXO DO CAPÍTULO 13: Relatório Anual do Gestor do SUS – RAG.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES IMB 2022 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS